

DIARIO



OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXXV — 48ª DA REPUBLICA — N. 102

CAPITAL FEDERAL

SEGUNDA-FEIRA, 4 DE MAIO DE 1936

EXPEDIENTE

EXERCICIO DE 1936

Por conveniencia, não sómente dos Srs. subscriptores, como da Imprensa, a partir de 1º de janeiro de 1936, não se farão inscrições de assignantes sino pelo prazo de um anno.

— As assignaturas começarão em 1º de janeiro, para terminar em 31 de dezembro, ou em 1º de julho, para terminar em 30 de junho do anno seguinte.

Ainda para facilidade e pontualidade na remessa, as inscrições de assignantes só serão acceptas quando realizadas até o ultimo dia do mez anterior áquelle em que começa a assignatura, isto é, até 31 de dezembro ou até 30 de junho.

Pede-se ás repartições arrecadadoras que não acceptem pedidos de assignatura, sino dentro dessas condições, quer para particularas quer para funcionarias.

Preços de assignaturas annuaes do "Diario Official", "Diario do Poder Legislativo", "Diario da Justiça" e "Boletim Eleitoral".

Repartições publicas	No interior.....	70\$000
ou		
assignantes particulares	No exterior.....	110\$000
	No interior.....	50\$000
Funcionarios publicos	No exterior.....	83\$000

Numero avulso, na Thesouraria, 400 réis.

Numero atrasado de 48 horas no minimo dentro do anno, 500 réis.

Por anno decorrido mais 200 réis.

Dentro do anno não se acceptam pedidos de assignaturas.

— A Redacção não fornece numeros atrasados, por encomenda, ou por motivo de extravio.

— Convém, por isso, que os interessados renovem as suas assignaturas com a antecedencia conveniente, afim de não ficarem com as suas collecções desfalçadas.

— As assignaturas para funcionarios publicos que descontem em folha de pagamento devem ser annualmente requisitadas pelas respectivas repartições pagadoras.

— Os preços fixados para os funcionarios publicos são extensivos aos estaduais e municipaes, desde que, provada a qualidade, façam o pagamento adeantadamente.

— Os conhecimentos das assignaturas tomadas por intermedio das collecções federaes, mezas de rendas e alfandegas, poderão ser encaminhados directamente á Imprensa Nacional, sem interferencia das delegacias fiscaes.

— As assignaturas não pagas ou cujas consignações não forem communicadas pelas repartições pagadoras dentro dos primeiros 15 dias do novo periodo serão cancelladas e procedida á cobrança do respectivo preço.

— Jurisprudencia do Supremo Tribunal Federal, do Supremo Tribunal Militar, da Corte de Appellação do Distrito Federal em fasciculos appensos ao "Diario da Justiça", nos dias 10 e 25 de cada mes.

N. da R. — Para boa ordem dos serviços da Redacção, e no interesse do publico, fica estabelecido que as pedidas para publicação de materia paga, constatada pelos interessados a existencia de erros ou omissões, devem ser feitos das 11 as 13 horas e, no maximo, até 48 horas após a sahida dos órgãos officinaes.

A Redacção previne, a quem interessar, que não attenderá pedidos acompanhados de numerario vehiculado clandestinamente por via postal, e que re-metterá taes pedidos á Direcção Geral dos Correios e Telegraphos, para os fins legais.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Lei n. 115, de 13 de novembro de 1935.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 707, de 24 de março de 1936.

Decreto n. 760, de 22 de abril de 1936.

Decreto n. 789, de 3 de maio de 1936.

Ministerio da Educação e Saude Publica — Decretos de 21 de abril.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Decretos de 24 de abril.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias do Interior e de Contabilidade e da Imprensa Nacional.

Ministerio da Educação e Saude Publica — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, de Expediente, da Educação, da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica e de Assistencia Hospitalar.

Ministerio da Fazenda — Expediente das Directorias Geral da Fazenda Nacional, do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional, das Rendas Internas, das Rendas Aduaneiras, da Despesa Publica e do Dominio da União, da Camara de Reajustamento Economico, da Recebedoria do Distrito Federal, do Segundo Conselho de Contribuintes e da Directoria do Imposto de Renda.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente do Sr. ministro e do Departamento dos Correios e Telegraphos.

Ministerio da Agricultura — Expediente do Departamento Nacional da Producção Mineral.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio — Expediente da Directoria Geral de Expediente, dos Departamentos Nacionais da Industria e Commercio, da Propriedade Industrial e do Povoamento e do Instituto Nacional de Previdencia.

Tribunal de Contas — Termos de contracto — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Annuncios.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI N. 115 — DE 13 DE NOVEMBRO DE 1935

Orça a Receita e fixa a Despesa Geral da Republica dos Estados Unidos do Brasil para o exercicio de 1936

RECTIFICAÇÃO

Annexo n. 3

Ministerio da Justiça

Verba 3ª — Justiça Federal — Juizos seccionaes — Material — Diversas despesas — Sub-consignação n. 23 — Supprimam-se, depois das palavras "Amazonas e Piauh", respectivamente, as palavras "Pará e Ceará", e acrescentem-se, depois da palavra "Bahia", as palavras Pará e Ceará, au-

mantendo o total de 14:060\$000 para 14:360\$000; (e não 14:300\$000, como consta da rectificação publicada no *Diario Official* do 11 de janeiro de 1936). Sub-consignação n. 24 — Diversas despesas — Supprima-se, depois da palavra "Piahy", a palavra "Ceará", aumentando o total de 12:300\$000 para 2:650\$000; — Material Geral — Diversas despesas — Sub-consignação n. 25 — Para aluguel de casas — Onde se lê "Ceará" — 4:800\$000", leia-se: "Ceará — 6:000\$000".

Verba 9ª — Casg de Correção — Material — III — Diversas despesas — Sub-consignação n. 11 — Gaz, luz, energia electrica — Onde se lê: "4:000\$000", leia-se: "74:000\$ mantido o mesmo total de 115:136\$100, para a samma das sub-consignações do n. III — Diversas despesas.

Verba 15ª — Justiça eleitoral — Pessoal — Gratificações Especiais — Sub-consignação n. 12 — Para pagamento de gratificações a 1.409 juizes eleitoraes, á razão mensal de 200\$000 a cada um. Onde se lê: "1.702:800\$000" leia-se: "1:690:800\$000", mantido o mesmo total de 2.543:490\$000 para o credito da referida sub-consignação.

Verba 21ª — Pessoal em disponibilidade — Onde se lê: "João Baptista Pereira", leia-se: "Antonio Batista Pereira".

Secretaria da Camara dos Deputados, 30 de abril de 1936.
José Pereira Lira, 1º secretario.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 789 — DE 3 DE MAIO DE 1936

Suspenda as restricções impostas ás immuniidades parlamentares em consequencia da equiparação, ao estado de guerra, da commoção intestina grave, em todo o territorio nacional.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, quando da attribuição que lhe conferem a emenda n. UM, commutada com o art. 161 da Constituição da Republica e o artigo 2º do decreto legislativo n. 8, de 21 de dezembro de 1935, resolve:

Art. 1.º Resalvada a validade dos actos já praticados pela autoridade publica, ficam suspensas as restricções impostas ás immuniidades parlamentares, em consequencia da equiparação, ao estado de guerra, da commoção intestina grave, em todo o territorio nacional (decreto n. 702, de 21 de março de 1936).

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 3 de maio de 1936, 115ª da Independencia e 48ª da Republica.

GETULIO VARGAS.

Vicente Rdo.

DECRETO N. 760 — DE 22 DE ABRIL DE 1936

Concede á Sociedade Cooperativa de Seguros do Syndicato dos Industriaes em Calçados e Couros autorização para funcionar em operações de seguros de accidentes do trabalho e approva os seus estatutos.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereu a Sociedade Cooperativa de Seguros do Syndicato dos Industriaes em Calçados e Couros, resolve conceder-lhe autorização para funcionar em operações de seguros de accidentes do trabalho, e bem assim approvar os seus estatutos, adoptados pela assembléa geral dos respectivos socios, realizada a 27 de dezembro de 1935, mediante as seguintes condições:

I. O capital de responsabilidade minimo da sociedade para as suas operações de seguros contra riscos de accidentes do trabalho é do 200:000\$000 (duzentos contos de réis), integralmente realizados, nos termos do art. 1º do decreto numero 164, de 14 de maio de 1935.

II. A sociedade, para garantia inicial das suas operações será no Thesouro Nacional, na forma da lei, o deposito de 200:000\$000 (cem contos de réis), o qual poderá ser augmen-

tado nos termos da alinea a do art. 41 do decreto n. 24.637, de 10 de julho de 1934, e paragrapho unico do art. 6º do regulamento approved pelo decreto n. 85, de 14 de março de 1935.

III. A sociedade ficará integralmente sujeita ás leis e regulamentos vigentes ou que vierem a vigorar sobre o objecto da sua autorização.

Rio de Janeiro, 22 de abril de 1936, 115ª da Independencia e 48ª da Republica.

GETULIO VARGAS.

Agamemnon Magalhães.

ACTA DE ASSEMBLÉA GERAL, EXTRAORDINARIA, DO SYNDICATO DOS INDUSTRIAES EM CALÇADO E COUROS, REALIZADA NESTA CAPITAL, EM SUA SÉDE, Á RUA DA CONSTITUIÇÃO N. 6, 1º ANDAR, ÁS QUINZE HORAS, PARA FUNDAÇÃO DE UMA SOCIEDADE COOPERATIVA DE SEGUROS CONTRA ACCIDENTES DO TRABALHO, DE ACCORDO COM O QUE FACULTA O ART. 40 DO DECRETO 24.637, DE 10 DE JULHO DE 1934 E ART. 3º DO DECRETO 85, DE 14 DE MARÇO DE 1935.

Aos vinte e sete dias do mez de dezembro de mil novecentos e trinta e cinco, nesta Capital, ás quinze horas, em sua séde á rua da Constituição, seis, primeiro andar, reuniram-se em assembléa geral, extraordinaria, os socios do Syndicato dos Industriaes em Calçados e Couros, cujos nomes constam do respectivo livro de presenças. Havendo numero legal, o senhor Armando Bordallo, presidente do Syndicato, abriu a sessão, pedindo aos presentes para indicar um associado para presidir a reunião. Solicitando a palavra o senhor Joaquim Homem de Oliveira propoz e foi unanimemente approved o nome do commendador Avelino Ferreira Souto da Motta Mesquita, que assumiu a presidencia e convidou os senhores Joaquim Homem de Oliveira e Armando Bordallo, para secretarios. A seguir, o senhor presidente mandou proceder á leitura da convocação publicada no *Diario Official* e *Jornal do Commercio*, nos dias vinte e quatro do corrente mez de dezembro. Continuando, o senhor presidente expoz com precisão e clareza o motivo da reunião, que era o de fundar na forma da legislação em vigor, uma Sociedade Cooperativa de Seguros contra accidentes do trabalho, em fabrica dos associados do Syndicato. Disse ainda que esse empreendimento representava um largo passo para a industria. Solicitando a palavra, e sendo-lhe concedida o senhor José Gonçalves Nunes, enviou a mesa a seguinte proposta: Proponho e seja fundada pelo Syndicato uma sociedade cooperativa de seguros, na forma da legislação em vigor, cujo capital minimo já foi devidamente arbitrado pelo senhor ministro do Trabalho, Industria e Commercio, conforme despacho proferido no processo D. M. T. 13.355-35. José Gonçalves Nunes. Pelo secretario foi lida a proposta do senhor José Gonçalves Nunes, a qual submettida á discussão e votação, foi approveda unanimemente. Com a palavra, o senhor presidente declarou, em virtude da approvação unanime da proposta do senhor José Gonçalves Nunes, fundada a Cooperativa de Seguros do Syndicato dos Industriaes em Calçados e Couros. Ainda com a palavra o senhor presidente felicitou os presentes pela notavel resolução que acabava de ser approveda, declarando ser a mesma, mais um grande empreendimento levado a effeito pela industria de calçados, incontestavelmente uma das mais importantes do paiz. Nada mais havendo a tratar, nem quem quizesse fazer uso da palavra, o senhor presidente, agradecendo a escolha de sua pessoa, para presidir tão importante assembléa, declarou encerrada a sessão, da qual, para constar, mandou que se lavrasse a presente acta, que, depois de lida, votada e approveda, vae assignada pela mesa. — Avelino Ferreira Souto da Motta Mesquita, presidente. — Armando Bordallo, secretario. — Joaquim Homem de Oliveira, secretario. — Avelino Ferreira Souto da Motta Mesquita, presidente. — Armando Bordallo, secretario. — Joaquim Homem de Oliveira, secretario.

Carimbo de reconhecimento com os seguintes dizeres: Reconheço as firmas Avelino Ferreira Souto da Motta Mesquita, Armando Bordallo e Joaquim Homem de Oliveira. Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 1936. Em testemunho (signal publico) de verdade. — Luiz Cavalcanti Filho.

Por cima, vê-se ainda um carimbo, com os seguintes dizeres: 17º Tabellião de Notas. Tel. 23-3909. — Dr. Luiz Cavalcanti Filho. 39, rua dos Ourives, 39. — Rio de Janeiro.

ACTA DA INSTALAÇÃO DA SOCIEDADE COOPERATIVA DE SEGUROS DO SYNDICATO DOS INDUSTRIAES EM CALÇADOS E COUROS, FUNDADA PELO MESMO SYNDICATO, REALIZADA NESTA CAPITAL, EM VINTE E SETE DE DEZEMBRO DE MIL NOVECENTOS E TRINTA E CINCO, ÀS DEZESEIS E MEIA HORAS, À RUA DA CONSTITUIÇÃO, SEIS, PRIMEIRO ANDAR.

Aos vinte e sete dias do mez de dezembro de mil novecentos e trinta e cinco, às dezeses e meia horas, à rua da Constituição, seis, primeiro andar, reuniram-se em assembléa geral, para installarem a Sociedade Cooperativa de Seguros do Sindicato dos Industriaes em Calçados e Couros, fundada pelo referido Syndicato, os seus socios cujos nomes constam do respectivo livro de presença e que são os seguintes: Companhia Calçado Bordallo, sociedade anonyma, com séde nesta Capital, à rua do Nuncio n. 55/61, representada por seu director, Armando Bordallo, brasileiro, casado, com 30 annos, industrial de calçado, residente nesta Capital, à avenida Atlantica n. 1.014; Ferreira Souto S. A., com séde nesta Capital, à rua Fonseca Telles ns. 18/30, representada por seu director-presidente, Avelino Ferreira Souto da Motta Mesquita, portuguez, casado, com 55 annos, industrial de calçado, residente nesta Capital, à avenida Ruy Barbosa n. 198; Robalinho & Comp., firma estabelecida nesta Capital, à rua Marquez de Sapucahy n. 177, representada por seu socio, Domingos José Robalinho, portuguez, casado, com 60 annos, industrial de calçado, residente nesta Capital, à rua Monte Alegre n. 6; J. Rocha & Comp., firma estabelecida nesta Capital, à rua Azevedo Coutinho ns. 18/20, representada por seu socio José da Rocha Martins, portuguez, casado, com 48 annos, industrial de calçado, residente à rua Conde de Bomfim n. 544, apartamento n. 4; Ayres Andrade & Comp., firma estabelecida nesta Capital, à rua Visconde da Gavea n. 56, representada por seu socio Mecio Andrade, brasileiro, casado, com 28 annos, industrial de calçado, residente à rua Bulhões de Carvalho n. 128, casa 4; André de Moraes & Comp., firma estabelecida nesta Capital, à rua Marelllo Dias ns. 12-A/16, representada por seu socio Mario de Moraes, brasileiro, solteiro, com 21 annos, industrial de calçado, residente à rua Costa Bastos n. 93; João Gerundo, firma individual, estabelecida nesta Capital, à rua General Camara n. 308, representada por João Gerundo, brasileiro, solteiro, com 51 annos, industrial de calçado, residente à rua Francisco Muratori n. 55; Ferreira Felipe & Comp., firma estabelecida nesta Capital, à rua Senhor dos Passos n. 159, representada por seu socio Alfredo Ferreira dos Santos, portuguez, casado, com 41 annos, industrial de calçado, residente à rua Luiz Gonzaga n. 164; Coelho, Oliveira & Comp., firma estabelecida nesta Capital, à rua General Canabarro ns. 73/85, representada por seu socio Joaquim Homem de Oliveira, portuguez, casado, com 45 annos, industrial de calçado, residente à rua Luiz Guimarães numero 61; Companhia de Calçados D. N. B., sociedade anonyma, com séde nesta Capital, à avenida Pedro II n. 380, representada por seu director Waldemiro Pitta, brasileiro, solteiro, com 49 annos, industrial de calçado, residente à avenida Pedro II n. 380; Adão Gaspar & Comp., firma estabelecida nesta Capital, à rua Barão de Ubá n. 45, representada por seu socio Adão Gonçalves de Carvalho Junior, portuguez, casado, com 28 annos, industrial de calçado, residente à rua Mariz e Barros n. 427; Alves Monteiro & Comp., firma estabelecida nesta Capital, à rua Figueira de Mello n. 9, representada por seu socio Antonio Alves Monteiro, portuguez, solteiro, com 46 annos, industrial de calçado, residente à rua Figueira de Mello n. 9; C. S. Ribeiro, firma individual, estabelecida nesta Capital, à rua Barão de São Felix n. 131, representada por Cyphiano de Souza Ribeiro, portuguez, casado, com 33 annos, industrial de calçado, residente à rua Joaquim Tavora n. 17; Antonio André Junior, firma individual, estabelecida nesta Capital, à rua Barão de S. Felix n. 166, representada por Antonio André Junior, portuguez, casado, com 52 annos de idade, industrial de calçado, residente à rua Maquiné n. 34; Miguel Cerqueira, firma individual, estabelecida nesta Capital, à rua Senador Pompeu n. 17, representada por Miguel Cerqueira, portuguez, casado, com 52 annos, industrial de calçado, residente à rua Barão de Itapagipe n. 112; A. Saraiva & Comp., firma estabelecida nesta Capital, à rua Leandro Martins ns. 41/43, representada por seu socio Mario Carneiro de Souza Saraiva, brasileiro, solteiro, com 26 annos, industrial de calçado, residente à rua Aguiar n. 30; Rodrigues Peres & Comp., firma estabelecida nesta Capital, à rua S. Pedro n. 177, representada por seu procurador Jorge Rodrigues Peres, brasileiro, solteiro, com 34

annos, industrial de calçado, residente à rua Sá Ferreira numero 68; Francisco André, firma individual, estabelecida nesta Capital, à rua S. Pedro n. 314, representada por Francisco André, portuguez, casado, com 38 annos, industrial de calçado, residente à rua Camerino n. 168; S. Gallo & Comp., firma estabelecida nesta Capital, à rua do Lavradio n. 114, representada por seu socio Francisco Gallo, brasileiro, casado, com 34 annos, industrial de calçado, residente à rua Conselheiro Barros n. 28; Armando, Almeida & Comp., firma estabelecida nesta Capital, à rua do Costa n. 80, representada por seu socio Armando Manso, brasileiro, casado, com 36 annos, industrial de calçado, residente à rua Cabuçu n. 43; Miguel Laginestra & Comp., firma estabelecida nesta Capital, à rua Camerino n. 126, representada por seu socio Januario Laginestra, brasileiro, casado, com 41 annos, industrial de calçado, residente à rua Grajahú n. 142; Luiz Antonio de Oliveira & Comp., firma estabelecida nesta Capital, à rua Senador Pompeu n. 4, representada por seu socio Luiz de Oliveira, portuguez, casado, com 45 annos, industrial de calçado, residente à rua Marechal Deodoro n. 21, na cidade de Nitheroy; Silva Julio, firma individual, estabelecida nesta Capital, à rua General Camara ns. 234/6, representada por Antonio José Luiz da Silva, portuguez, viuvo, com 41 annos, industrial de calçado, residente à rua General Camara n. 234, sobrado; Carloni & Lima, firma estabelecida nesta Capital, à rua Sete de Setembro n. 45, representada por seu socio Juvenal da Silva Lima, portuguez, nacionalizado, casado, com 33 annos de idade, industrial de calçado, residente à rua Perseverança n. 20; Abel Sobral & Comp., firma estabelecida nesta Capital, à rua Treze de Maio n. 64, representada por seu socio Abel Augusto Sobral, portuguez, casado, com 58 annos de idade, industrial de calçado, residente à rua Aristides Lobo n. 50; Cadete & Comp., firma estabelecida nesta Capital, à rua Gonçalves Dias n. 43, representada por seu socio Antonio Rodrigues de Almeida, portuguez, casado, com 54 annos de idade, residente à rua Bella Vista n. 45; M. A. Abrunhosa & Comp., firma estabelecida nesta Capital, à rua Republica do Perú n. 101, representada por seu socio Manoel Antonio Abrunhosa, portuguez, casado, com 55 annos de idade, residente à ladeira do Meirelles n. 15, industrial de calçado; Alexandre Patrasso, firma individual, estabelecida nesta Capital, à rua General Camara n. 314, representada por Alexandre Patrasso, italiano, casado, com 54 annos, industrial de calçado, residente à rua Correia Vasco n. 41; Miguel Falbo, firma individual, estabelecida nesta Capital, à rua General Caldwell n. 76, representada por Miguel Francisco Falbo, brasileiro, casado, com 36 annos, industrial de calçado, residente à avenida Vinte e Oito de Setembro n. 304, casa 1; J. Fonseca & Comp., firma estabelecida nesta Capital, à avenida Mem de Sá n. 298, representada por seu socio Antonio José Fonseca Cardoso de Pina, portuguez, casado, com 42 annos, industrial de calçado, residente à rua D. Mathilde n. 34; A. José Martins & Comp., firma estabelecida nesta Capital à rua Silva Jardim n. 43, representada por seu socio Antonio José Martins, portuguez, solteiro, com 33 annos, industrial de calçado, residente à rua n. 1, 30, Braz de Pina, nesta Capital; F. Belvedere, firma individual, estabelecida nesta Capital à Praça Tiradentes numero 75, 1º andar, representada por Foca Belvedere, italiano casado, com 53 annos, industrial de calçado, residente na Travessa Adelia n. 8; Seraphim Gonçalves & Irmão, firma estabelecida nesta Capital, à rua Senador Pompeu n. 206/8, representada por seu socio José Gonçalves Nunes, brasileiro casado, com 29 annos, industrial de calçado, residente à rua Santa Clara n. 56-A; Pedalino & Comp., firma estabelecida nesta Capital à rua S. Pedro n. 335, representada por seu socio Francisco Pedalino, italiano, casado, com 55 annos, industrial de calçado, residente à rua Frei Caneca n. 462; Frias Barbosa & Comp., firma estabelecida nesta Capital à rua da Alfandega n. 175, representada por seu socio Elysio Frias Barbosa, portuguez, casado, com 52 annos de idade, industrial de calçado, residente à Avenida Mello Mattos n. 21; J. Campos, firma individual estabelecida nesta Capital à rua Senhor dos Passos n. 55, representada por José Gonçalves Pereira Campos, portuguez, casado, com 56 annos, industrial de calçado, residente à rua Souza Franco n. 24; Padula & Comp., firma estabelecida nesta Capital à rua Leandro Martins numero 17/24, representada por seu socio Humberto Padula, brasileiro, casado, com 23 annos, industrial de calçado, residente à rua Leandro Martins n. 17; A. Vieira & Comp., firma estabelecida nesta Capital, à rua Buenos Aires n. 187, representada por seu socio Lucas Dias Garcia, hespanhol, casado, com 45 annos, industrial de calçado, residente à rua do Bispo n. 17; A. Figueira & Comp., firma estabelecida nesta Capital à rua Senhor dos Passos n. 101, representada por seu socio Abel Figueira, portuguez, casado, com 35 annos, industrial de calçado, residente à rua André Cavalcanti n. 188; Caria

firma estabelecida nesta Capital á rua do Lavradio n. 138; André Juhasz, firma individual estabelecida nesta Capital á rua Paulo Frontin n. 49, representada por José Juhasz, húngaro, casado, com 39 annos, industrial de calçado, residente á Praça Vieira Souto n. 34; Braga & Almeida Ltda., firma estabelecida nesta Capital á rua do Carmo n. 2, representada por seu socio João Ferreira, portuguez, casado, com 40 annos, industrial de calçado, residente á rua Salvador Mendonça n. 42; Souza Ribeiro, firma individual, estabelecida nesta Capital á Travessa da Liberdade n. 8, representada por José de Souza Ribeiro, portuguez, casado, com 36 annos, industrial de calçado, residente á rua Raul Barroso n. 49; Antonio Augusto Soares, firma individual, estabelecida nesta cidade á rua Guarapuava numero 26, representada por Antonio Augusto Soares, portuguez, casado, com 31 annos, industrial de calçado, residente á rua Barco n. 30; S. Gonçalves & Irmão, firma estabelecida nesta Capital, á rua General Caldwell n. 180, representada por seu socio Manoel Simões Gonçalves, portuguez, divorciado, com 48 annos, industrial de calçado, residente á rua General Pedro n. 180, 1º andar; Manoel Carrione, firma individual, estabelecida nesta Capital á rua Pedro Alves n. 143, representada por Manoel Carrione, brasileiro, casado, com 39 annos, industrial, fabricante de tintas para calçado residente á rua General Roca n. F-1; José Santos & Comp., firma estabelecida nesta Capital á rua Licinio Cardozo numero 111, representada por seu socio José Antonio dos Santos, portuguez, casado, com 55 annos, industrial de calçado, residente á rua Licinio Cardoso n. 262; José Maria Maciel & Comp., firma estabelecida nesta Capital á rua da Moura Maciel n. 83, representada por seu socio José Antonio de Souza Ramos, portuguez, casado, com 55 annos, industrial de calçado, residente á rua Gonzaga Bastos n. 137; F. & Filho Ltda., firma estabelecida nesta capital á rua do Carmo numero 31, representada por seu socio Raul Colucci, italiano, casado, com 55 annos de idade, industrial de calçado, residente á rua São Francisco Xavier numero 333; Jorge Bastos & Comp., firma estabelecida nesta capital á avenida Mem de Sá n. 296, representada por seu socio Constantino Bastos, portuguez, casado, com 54 annos, industrial de calçado, residente á rua Belfort Roxo n. 5; Elias Antico & Comp., firma estabelecida nesta capital á rua da Carvalho n. 57, representada por Elias Antonio Antico, syrio, casado, com 43 annos, industrial de calçados, residente á praça Malvino Reis n. 26; Annibal Machado & Comp., firma estabelecida nesta capital á travessa Dr. Araujo n. A, representada por seu socio Narciso Annibal Machado, syrio, casado, com 29 annos, industrial de calçado, residente á rua Mattoso n. 102; Joaquim Pinheiro Filho, firma individual estabelecida nesta capital á rua Clemenceau n. 33, representada por Joaquim Pinheiro Filho, portuguez, casado, com 38 annos, industrial, fabricante de saltos para calçado, residente á avenida dos Democraticos n. 704; A. Nunes Guimardes & Comp., firma estabelecida nesta capital á avenida dos Freires n. 37, representada por seu socio Antonio Cyro Ferreira, brasileiro, casado, com 46 annos, residente á rua Luiz Pinto n. 9, industrial de calçado; Correia & Paes, firma estabelecida nesta capital á rua General Camara n. 214, representada por seu socio Basilio Padula, brasileiro, casado, com 49 annos, industrial de calçado, residente á rua da Roma n. 33; Ambrosio Ramos & Comp., firma estabelecida nesta capital á rua Senhor dos Passos n. 201, representada por seu socio Joaquim Ambrosio Ramos, portuguez, casado, com 42 annos, industrial de calçado, residente á rua Senhor dos Passos n. 201; Araujo & Tavares, firma estabelecida nesta capital á rua General Camara n. 270, representada por seu socio Albino Lopes d'Araujo, portuguez, casado, com 42 annos, industrial de calçado, residente á rua Dias da Silva n. 27; R. Conde Ribas, firma individual, estabelecida nesta capital á rua General Camara n. 299, representada por Ramón Conde Ribas, hespanhol, casado, com 38 annos, industrial de calçado, residente á rua Campos Salles n. 109; Eduardo Marcos Pombo, firma individual estabelecida nesta capital á rua do Rocio de Mattosinhos n. 57, representada por Eduardo Marcos Pombo, portuguez, casado, com 58 annos, fabricante de sapatos para calçado, residente á rua Ayres Casal n. 7; Vieira da Silva & Comp., firma estabelecida á rua João Antonio n. 46, representada por seu socio Manoel Vieira da Silva, brasileiro, casado, com 39 annos, fabricante de fôrmas para calçado, residente á rua Luiz Pinto n. 9; Estrella & Comp., firma estabelecida nesta capital á rua Senador Pompeu n. 473, representada por seu socio Luiz dos Santos Estrella, portuguez, casado, com 32 annos, industrial de calçado,

residente á rua Visconde da Gavea n. 75, 2º; Gentil Campos, firma individual, estabelecida nesta capital á rua Senador Pompeu n. 161, representada por Gentil Campos, portuguez, casado, com 40 annos, industrial de calçado, residente á rua Teixeira de Azevedo n. 144; Francisco Figueira & Comp., firma estabelecida nesta capital á rua São Pedro n. 315, representada por seu socio Francisco Antonio Figueira, portuguez, casado, com 30 annos, industrial de calçado, residente á rua São Pedro n. 315; G. Bambino & Comp., firma estabelecida nesta capital á rua Frei Caneca n. 348, representada por seu socio Carmello Bambino, italiano, casado, com 44 annos de idade, industrial de calçado, residente á rua Leopoldo numero 142-B; José Jorge Primo, firma individual, estabelecida nesta capital á rua General Pedra n. 367, representada por José Jorge Primo, syrio, casado, com 48 annos, industrial de calçado, residente á rua General Pedra n. 351; G. Fonseca & C., firma estabelecida nesta Capital, á rua General Caldwell numero 287, representada por seu socio João Gonçalves Vieira da Fonseca, portuguez, casado, com 55 annos, residente á rua Itapirú n. 283; M. Andrade & Comp., firma estabelecida nesta Capital, á rua Barão de Itapagipe n. 56, representada por seu socio Antonio Martinho de Andrade, portuguez, casado, com 63 annos, industrial de calçado, residente á rua Barão de Itapagipe n. 88; Centro da Industria de Calçados e Comercio de Couros, com sede nesta Capital, á rua da Constituição n. 6, 1º andar, representada por seu presidente Avelino Ferreira Souto da Motta Mesquita, portuguez, casado, com 55 annos de idade, residente á avenida Ruy Barbosa numero 198. Foi aclamado para presidir á sessão, o senhor Avelino Ferreira Souto da Motta Mesquita, que assumiu a presidencia e convidou os Srs. Armando Bordallo e Joaquim Homem de Oliveira, para secretarios. A seguir, o Sr. presidente declarou aberta a sessão, mandando proceder á leitura da convocação publicada no *Jornal do Commercio e Diario Official*, no dia vinte e quatro do corrente mez de dezembro, assim redigida: *Sindicato dos Industriais em Calçados e Couros* — De ordem do Sr. presidente, convido todos os socios do syndicato a comparecerem á reunião marcada para o dia 27 do corrente, ás 15 horas, na sede syndical, á rua da Constituição n. 6, 1º andar, na qual serão tratados os seguintes assumptos: a) fundação e constituição de uma Sociedade Cooperativa de Seguros, na forma da lei vigente; b) discussão e aprovação dos estatutos; c) eleição da directoria e membros do conselho fiscal. Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1935. — *Francisco Gallo*, 1º secretario. Fmda a leitura da convocação, o que foi feito pelo secretario Joaquim Homem de Oliveira, o senhor presidente expoz claramente os motivos da reunião, declarando que, conforme deliberação da assembleia geral do Syndicato dos Industriais em Calçados e Couros, fora fundada a Sociedade Cooperativa de Seguros e Couros, assim sendo, a reunião tinha por fim dar cumprimento ás alíneas b e c, da convocação. Continuando, o senhor presidente diz que, em virtude de terem os presentes subscripto o capital minimo arbitrado, conforme se verificava da lista de subscriptores que tinha em mão, ia mandar proceder á leitura do projecto de estatutos, para sua discussão, votação e aprovação, o qual, depois de amplamente discutidos artigo por artigo, foram submittidos á votação, sendo approvados, com a seguinte redacção: "Estatutos da Sociedade Cooperativa de Seguros do Syndicato dos Industriais em Calçados e Couros (Responsabilidade Limitada) — Da denominação, sede, duração, fôro e objecto. Art. 1º. Entre os abaixo assignados industriais de calçados e couros e os que de futuro forem regularmente admittidos, todos associados do Syndicato dos Industriais em Calçados Couros (Syndicato Profissional reconhecido, fica constituida, sob a denominação de "Sociedade Cooperativa de Seguros do Syndicato dos Industriais em Calçados e Couros", uma sociedade cooperativa de responsabilidade limitada, de accordo com a legislação vigente. § 1º. A área de acção da cooperativa coincide sempre com a do Syndicato Profissional dos Industriais em Calçados e Couros. § 2º. Sempre que houver alteração na área de acção do Syndicato dos Industriais em Calçados e Couros, a cooperativa deverá comunicar o facto ao Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização. Artigo 2º. A cooperativa tem sede e fôro nesta cidade do Rio de Janeiro. Artigo 3º. O anno social coincide com o anno civil. O prazo de duração da cooperativa é indeterminado. Artigo 4º. A sociedade tem por objecto proporcionar aos associados, exclusivamente, o seguro contra accidentes do trabalho e molestias profissionais verificadas nas pessoas dos seus empregados. Capitulo II — Do capital social. Artigo 5º. O capital social não é fixo, variando conforme o numero de associados e de quotas partes subscriptas; não podendo, entretanto, ser inferior a 200:000:000. Paragrapho unico. Os augmentos do capital exigidos por lei, poderão ser realizados com utilização da reserva do capital."

gencia ou, por novas subscrições de quotas partes, mediante a aprovação do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização. Artigo 6.º O capital é dividido em quotas partes do valor de 100\$000 (cem mil réis), cada uma, pedindo este valor ser realizado de uma só vez ou em prestações mensaes, sendo, neste caso, a primeira de 50 % do valor das quotas partes subscriptas e as demais de 10 % sobre o referido valor. Paragrapho unico. A integralização das quotas partes do capital será feita independentemente de chamado. Artigo 7.º As quotas partes do capital subscriptas por um associado só poderão ser transferidas a outros também associados, quando integralizadas, e mediante autorização da Directoria, não podendo ser negociadas em bolsa de títulos. Artigo 8.º A Cooperativa só poderá emitir os títulos nominativos das quotas partes subscriptas de que trata o artigo 12 letra (a). Artigo 9.º Cada associado poderá subscrever o numero de quotas partes que entender, dentro dos limites minimos de uma e o maximo de trezentos e cincoenta, porém, uma quota parte não deverá pertencer a mais de um associado, nem haverá fracção de quota parte. Artigo 10. Cada prestação de valor de uma ou mais quotas partes subscriptas, desde a data do seu pagamento, dá aos associados o direito á participação nas sobras do anno. Capitulo III — Dos associados — Artigo 11. Só poderão fazer parte da Cooperativa os associados inscriptos no Syndicato dos Industriais em Calçados e Couros, Syndicato Profissional de Empregadores, reconhecido na forma das leis vigentes. Paragrapho 1.º O Syndicato para o effeito de segurar na Cooperativa os seus empregados, poderá subscrever a quota parte minima. Paragrapho 2.º Os associados serão admittidos mediante assignaturas no "Livro de Matrícula", depois de preenchidas as formalidades abaixo enumeradas: Nome, idade, estado civil, nacionalidade, profissão e residencia. Neste livro também constarão, datas de admissão, de missão ou exclusão dos associados; conta corrente das quantias entradas, retiradas ou transferidas por conta da quota parte do capital. Artigo 12. São direitos dos associados, uma vez inscriptos no livro de matrícula: a) entrar no gozo pleno de todos os seus direitos sociaes, recebendo para comprovação, um titulo nominativo, cujo modelo será objecto do regulamento interno; b) tomar parte nas assembleas geraes da Cooperativa, discutir e votar os assumptos que nellas se tratarem; c) propor á administração ou á assemblea geral, as medidas que julgar convenientes ao interesse social; d) ser eleito para os cargos de administração ou de fiscalização, salvo o Syndicato admittido como associado tão somente para os effeitos do artigo 11. Paragrapho 1.º Artigo 13. Cada associado se obriga: a) a satisfazer pontualmente os pagamentos dos compromissos que contrahir com a Cooperativa; b) a subscrever pelo menos, a quota minima do capital social; c) a cumprir fielmente as disposições dos presentes estatutos e respeitar as deliberações regularmente tomadas pela Assembleia Geral e Directoria; d) responder subsidiariamente pelas obrigações sociaes para com terceiros, até a concurrencia do valor de quotas com que se comprometteram a entrar para a formação do capital social. Capitulo IV — Das exclusões e demissões — Artigo 14. Serão excluidos os associados: a) que deixarem de ser socios do Syndicato; b) que deixarem de cumprir os itens a, c e d do artigo anterior; c) que por falsas declarações, tentarem prejudicar a Cooperativa financeiramente ou perante as autoridades; d) que transferirem todas as suas quotas partes; e) que por falta de reconhecida idoneidade moral devidamente comprovada, não convenham á Cooperativa. Artigo 15. As exclusões dos associados nos casos das letras c e e do artigo 14, será tomada por decisão da Assembleia Geral. Artigo 16. Aos associados excluidos ou demissionarios serão restituídas as prestações pagas por conta das quotas partes subscriptas, ou o valor integral das mesmas, quando integralizadas, depois de deduzidas as dividas que tenham para com a Cooperativa. Paragrapho unico. A criterio da Directoria, as restituições de que trata este artigo poderão ser feitas de uma só vez ou em prestações mensaes, nunca inferiores a um duodecimo do seu valor. Capitulo V — Dos lucros, sua divisão e das reservas e suas applicações — Artigo 17. Em 31 de dezembro de cada anno se procederá ao balanço geral e apuração dos lucros ou prejuizos. Artigo 18. Constituidas as reservas obrigatorias previstas na legislação vigente, o lucro liquido será assim distribuido: a) 20% para um fundo de reserva de contingencia; b) até 60% na amortização do capital realizado e no pagamento de juros do capital não amortizado; c) até 20% na remuneração extraordinaria, aos technicos. Paragrapho 1.º Desde que a reserva de contingencia atinja metade do capital realizado, a quota da alinea a reverterá annualmente a um fundo de bonificação aos associados. Paragrapho 2.º Amorti-

zando o capital realizado a quota da alinea b) reverterá igualmente ao fundo de bonificação a que se refere o paragrapho anterior. Artigo 19. O saldo do fundo de bonificação será, em cada exercicio encerrado, distribuido aos associados na proporção dos premios de seguros por elles pagos e das despesas motivadas pelas respectivas apolices, conforme o plano organizado e submettido á aprovação do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização. Capitulo VI — Das assembleas geraes. Artigo 20 — A assemblea geral dos associados é o órgão soberano da administração da sociedade, dentro dos limites da lei e dos estatutos, e tem poder para resolver todos os negocios, tomar qualquer decisão e deliberar, approvar e ractificar, ou não, todos os actos que interessarem aos associados, ou a propria sociedade. Artigo 21 — A assemblea geral se constitui, funciona e delibera validamente, em primeira convocação, quando se acharem presentes, metade e mais um, do numero total de associados. Paragrapho unico. Se este numero não estiver presente uma nova reunião será convocada, declarando-se que a assemblea geral, funcionará e deliberará, qualquer que seja o numero de associados que compareçam. Artigo 22 — As reuniões da assemblea geral, quer ordinaria quer extraordinaria, serão convocadas pela directoria e presididas pelo presidente da cooperativa, salvo o disposto no paragrapho unico deste artigo, e no artigo 31 letra b. A convocação será feita por meio de annuncio no "Diario Official", e em outro jornal de grande circulação, com oito dias de antecedencia para a primeira convocação, e tres dias para a segunda. Paragrapho unico. A assemblea extraordinaria poderá também ser convocada desde que reuna a assignatura da quarta parte dos associados. O presidente será escolhido no acto. Artigo 23. Da assemblea geral convocada na forma do paragrapho unico do artigo anterior, deverá ser previamente sciencificada a directoria, dentro do prazo minimo de oito dias, da data da sua realização. Artigo 24. A assemblea geral ordinaria reunir-se-á: 1.º — Na primeira quinzena do mez de março de cada anno, para aprovação do relatorio, balanço, parecer do Conselho Fiscal e contas do exercicio encerrado em 31 de dezembro do anno anterior. 2.º — Na primeira quinzena do mez de setembro de cada anno, para conhecimento do balancete, referente ao primeiro semestre do exercicio. Artigo 25 — As deliberações serão tomadas por maioria de socios presentes, tendo cada associado direito a um voto, qualquer que seja o numero de quotas partes que possuir. § 1.º — E' admittida a representação por procurações, em caso de ausencia ou molestia, com poderes expressos para os actos sujeitos a deliberação da assemblea, desde que o mandante e o mandatario sejam associados, e, este não faça partes da directoria ou do Conselho Fiscal. Cada procurador só poderão representar um associado. § 2.º — Os membros da directoria e Conselho Fiscal, não poderão votar nas assembleas geraes, convocadas para a aprovação dos balanços e contas da respectiva gestão. Artigo 26 — Nas eleições para os cargos sociaes e nas decisões sobre recursos dos associados, em caso de exclusão, a votação será sempre por escrutinio secreto, com o "quorum" exigido no artigo 21. § 1.º — Quando em qualquer votação, houver empate, o presidente terá o voto de qualidade, para desempatar. § 2.º — Das occorrencias da assemblea geral, será lavrada uma acta circunstanciada, que deve ser assignada pela mesa. § 3.º — Os associados admittidos depois de convocada uma assemblea geral, não poderão tomar parte nesta reunião. Artigo 27 — As assembleas extraordinarias convocadas especialmente para reforma de estatutos, mudança de objecto, augmento de capital, fusão com outra cooperativa, dissolução e nomeação de liquidante, só poderão ter logar em primeira convocação, com a presença de dois terços de associados; em segunda convocação com metade e mais um, e, em terceira convocação, com qualquer numero. Paragrapho unico — As convocações serão feitas com antecedencia de 15 dias para a primeira, oito dias para a segunda, e de cinco dias para a terceira, em dois jornaes, sendo no "Diario Official" e outro de grande circulação. Artigo 28 — Caso sete associados se opponham á dissolução da Cooperativa, continuará esta a operar reservado aos dissidentes o direito de della se demittirem, com as vantagens estabelecidos na art. 16. Capitulo VII — Da administração e Conselho Fiscal. Artigo 29 — A Cooperativa será administrada: a) por uma directoria composta de: presidente, vice-presidente, 1.º e 2.º secretarios, 1.º e 2.º thesoureiros e procurador, eleitos por escrutinio secreto, em assemblea geral ordinaria, pelo prazo de 2 (dois) annos sendo permittida a reeleição pelo terço; b) por um Conselho Fiscal composto de tres membros effectivos e igual numero de supplentes,

eleitos pela forma acima estabelecida, pelo prazo de um anno, não sendo permittida a reeleição. § 1º — Não poderão ser votados para directores ou conselheiros os associados que não estiverem no exercicio da profissão. § 2º — Perderá o mandato o director ou conselheiro que durante sua gestão, deixar ou liquidar o seu estabelecimento. Artigo 30º. Compete á directoria: a) administrar a sociedade bem como o seu patrimonio; b) admittir os auxiliares que forem necessários para a consecução dos fins sociaes, indicando-lhes a categoria e marcando-lhes os respectivos vencimentos; c) convocar as assembléas geraes ordinarias e extraordinarias; d) apresentar, anualmente, á assembléa geral ordinaria, o relatório das operações da sociedade no anno anterior, bem como o parecer do Conselho Fiscal. § 1º. Compete ao presidente: a) representar a sociedade em juizo ou fóra delle; b) presidir as reuniões de directoria e assembléas geraes; c) assignar com o director thesoureiro os balanços annuaes; d) representar a sociedade conjuntamente com o director thesoureiro, perante os estabelecimentos de credito; e) assignar com o director secretario as cautelas e os titulos das quotas, partes do capital; f) constituir procuradores. § 2º. Compete ao vice-presidente substituir o presidente em seus impedimentos temporarios. § 3º. Compete ao primeiro secretario: a) ter sob sua guarda os livros e archivos da Sociedade; b) dirigir a secretaria; c) assignar com o presidente as cautelas e os titulos das quotas partes do capital. § 4º. Compete ao segundo secretario auxiliar o primeiro e substituí-lo em seus impedimentos temporarios. § 5º. Compete ao primeiro thesoureiro: a) ter sob sua guarda os dinheiros e valores da Sociedade; b) representar a Sociedade com o director presidente, perante os estabelecimentos de credito; c) dirigir a escripturação financeira da Sociedade. § 6º. Compete ao segundo thesoureiro auxiliar o primeiro thesoureiro, e substituí-lo em seus impedimentos temporarios. § 7º. Compete ao procurador: a) organizar e manter, com toda a clareza e com os respectivos valores, o livro de inventario dos bens moveis da Cooperativa; b) ter sob sua guarda, zelando pela sua conservação, todos os bens moveis da Cooperativa; c) adquirir tudo o que for necessario para os diversos serviços da Cooperativa, autorizado pela directoria. § 8º. A Cooperativa terá um gerente technico contractado mediante indicação da directoria com a approvação da assembléa geral, cumprindo-lhe gerir os negocios sociaes, de conformidade com as instruções dadas pela directoria. A sua destituição é da competência privativa da assembléa geral. Artigo 31º Compete ao Conselho Fiscal: a) tomar conhecimentos, semestralmente das contas referentes ao semestre vencido; b) convocar extraordinariamente em qualquer tempo a assembléa geral se occorrerem motivos graves e urgentes; c) organizar o regimento interno dos serviços da Cooperativa. Capitulo VIII. Disposições transitorias. Artigo 32º. Durante os dois primeiros exercicios financeiros da Cooperativa, ou quando pelo Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização, for determinado o augmento do capital social, o syndicato poderá subscrever até o limite maximo das quotas partes. Artigo 33º. Os casos omissos nestes estatutos, serão regulados pelos decretos numeros 24.647, de 10 de julho de 1934, e decreto numero 85, de 14 de março de 1935. Terminada a approvação dos estatutos, o Sr. presidente declarou definitivamente constituída, desta data para o futuro, a Sociedade Cooperativa de Seguros do Syndicato dos Industriales em Calçados e Couros, sendo seus fundadores os socios cujos nomes, nacionalidades, profissões, estado civil, idade e residencia, estão mencionados no corpo da presente acta. A seguir, o Sr. presidente declarou installada a Cooperativa e suspendeu a sessão, por dez minutos para que os presentes se munissem das cédulas, afim de ser procedida a eleição em escrutinio secreto. Finda a votação, o Sr. presidente convidou os Srs. Miguel Falbo e José Gonçalves Nunes, para servirem de escrutinadores. Procedida a apuração, verificou-se que foram eleitos: para presidente, Avelino Ferreira Souto da Motta Mesquita; para vice-presidente Armando Bordallo; para primeiro secretario, José Gonçalves Nunes; para segundo secre-

tario, Waldemiro Pitta; para primeiro thesoureiro, Mecio de Andrade; para 2º thesoureiro, José da Rocha Martins; procurador, Francisco Gallo. Membros do Conselho Fiscal effectivos, João Ferreira Braga, João Gerundo e Joaquim Homem de Oliveira. Supplentes: Domingos José Robalinho, José Antonio dos Santos e Miguel Falbo. O Sr. presidente, a seguir, declarou empossados os eleitos. Solicitando a palavra, o Sr. Avelino Ferreira Souto da Motta Mesquita, presidente eleito e empossado agradeceu a confiança que lhe fôra depositada e fez um historico dos trabalhos da fundação da cooperativa, enaltecendo os associados que fizeram parte das diversas commissões aos quaes, sem duvida se devia o exito do grandioso empreendimento que acaba de ser levado a effeito. Com a palavra, o Sr. presidente salientando os serviços prestados pelo Dr. Epaminondas de Barros Rodrigues, organizador da cooperativa, disse ser o mesmo, a pessoa indicada para a superintendencia, conhecedor do assumpto, estudioso e ponderado, por conseguinte com bastante merito e capacidade para desempenhar satisfactoriamente o cargo, pelo que propunha fôsse approvada a sua nomeação pela assembléa, como determina o decreto n. 24.647, do artigo 19, § 4º. A nomeação do Dr. Epaminondas de Barros Rodrigues, para o cargo de superintendente, foi unanimemente approvada. Solicitando a palavra e sendo-lhe concedida, o Sr. Miguel Carqueira, com fundamento no artigo 5º (quinto) do decreto vinte quatro mil seiscientos quarenta e sete (24.647) que faculta a assignatura do instrumento constitutivo, pelo menos, por sete fundadores, propôz e foi approvado, que a acta fôsse assignada, pelos membros componentes da mesa, pelos directores eleitos e pelos membros effectivos e supplentes do Conselho Fiscal, cujos nomes, idades, nacionalidades, profissões, estado civil e residencias constam do corpo da presente acta. Nada mais havendo a tratar, nem quem quizesse fazer uso da palavra, o senhor presidente declarou encerrada a sessão, da qual, para constar, mandou que se lavrasse esta acta, que lida, votada, e approvada, vae assignada pela mesa e pelos indicados na proposta acima: Avelino Ferreira Souto da Motta Mesquita, presidente, de Ferreira Souto S. A. — Armando Bordallo, secretario, da Companhia Calçado Bordallo — Joaquim Homem de Oliveira, secretario, de Coelho, Oliveira & Comp. — José Gonçalves Nunes, de Seraphim Gonçalves & Irmãos — Waldemiro Pitta, da Companhia de Calçados D. N. B. — Mecio de Andrade, de Ayres Andrade & Comp. — José da Rocha Martins, de J. Rocha & Companhia — Francisco Gallo, de S. Gallo & Companhia — João Ferreira Braga, de Braga & Woolman, Limitada — João Gerundo, Domingos José Robalinho, de Robalinho & Companhia — José Antonio dos Santos, de José Santos & Companhia, Miguel Falbo. Avelino Ferreira Souto da Motta Mesquita, presidente, Ferreira Souto S. A. — Armando Bordallo, secretario, Companhia Calçado Bordallo. — Joaquim Homem de Oliveira, secretario, Coelho, Oliveira & Comp. — José Gonçalves Nunes, de Seraphim Gonçalves & Irmão. — Waldemiro Pitta, Companhia de Calçados D. N. B. Mecio de Andrade, Ayres Andrade & Comp. — José da Rocha Martins, J. Rocha & Comp. — Francisco Gallo, S. Gallo & Comp. — João Ferreira Braga, Braga & Woolman Ltda. — João Gerundo, João Gerundo. — Domingos José Robalinho, Robalinho & Comp. — José Antonio dos Santos, José Santos & Comp. — Miguel Falbo, Miguel Falbo.

Reconheço as firmas retro de: Avelino Ferreira Souto da Motta Mesquita, Armando Bordallo, Joaquim de Oliveira, digo, Joaquim Homem de Oliveira, José Gonçalves Nunes, Waldemiro Pitta, Mecio de Andrade, José da Rocha Martins, Francisco Gallo, João Ferreira Braga, João Gerundo, Domingos José Robalinho, José Antonio dos Santos e Miguel Falbo. Rio, 8 de fevereiro de 1936. Em test. (signal publico) da verdade. — Luiz Cavalcanti Filho.

Ao lado, vê-se um carimbo com os seguintes dizeres: 17º tabellião de Notas. Tel. 23-3909. Dr. Luiz Cavalcanti Filho. 39, rua dos Ourives, 39. Rio de Janeiro.

Numero de ordem — Nomes (firmas).

1. Companhia Calçado Bordallo:
1. Armando Bordallo.
2. Ferreira Souto S. A.:
2. Avelino Ferreira Souto da Motta Mesquita, presidente-gerente.
3. Robalinho & Comp.
4. J. Rocha & Comp.
5. Ayres Andrade & Comp.
6. André de Moraes & Comp.
7. João Gerundo.
8. Ferreira, Filipe & Comp.
9. Coelho, Oliveira & Comp.
10. Companhia de Calçado D. N. B.:
11. Waldemiro Pitta, director-gerente.
12. Adão Gaspar & Comp.
13. O. S. Ribeiro.
14. Antonio André Junior.
15. Miguel Cerqueira.
16. A. Saraiva & Comp.
17. P. P. Rodrigues Peres & Comp.
18. Jorge Rodrigues Peres.
19. Francisco André.
20. S. Gallo Comp.
21. Armando Almeida Comp. Ltda.
22. Miguel Laginestra & Comp.
23. Luiz Antonio de Oliveira & Comp.
24. Silva Julio.
25. Carloni & Lima.
26. Cadete & Comp.
27. M. A. Abrunhosa & Comp. Ltda.
28. Alessandro Patrasso.
29. Miguel Falbo.
30. J. Fonseca & Comp.

Reconheço as firmas retro de:
Avelino Ferreira Souto da Motta Mesquita, Robalinho & Comp., J. Rocha & Comp., Ayres Andrade & Comp., Felipe de Moraes & Comp., João Gerundo, Ferreira, Pitta, Adão Gaspar & Comp., Waldemiro C. S. Ribeiro, Antonio André Junior, Miguel Cerqueira, A. Saraiva & Comp., Rodrigues Peres & Comp., Francisco André, S. Gallo & Comp., Armando Almeida & Comp. Ltda., Miguel Laginestra & Comp., Luiz Antonio

Profissões	N.º de matricula no Syndicato	Importancia	Obs.
Industrial.....	37	31:40\$000	314 quotas
Industrial.....	1	31:300\$000	313 quotas
Industrial.....	44	6:000\$000	60 quotas
Industrial.....	62	2:000\$000	20 quotas
Industrial.....	9	10:000\$000	100 quotas
Industrial.....	31	4:000\$000	40 quotas
Industrial.....	12	2:000\$000	20 quotas
Industrial.....	45	5:000\$000	50 quotas
Industrial.....	2	2:500\$000	25 quotas
Industrial.....	18	10:000\$000	100 quotas
Industrial.....	38	2:000\$000	20 quotas
Industrial.....	70	2:000\$000	20 quotas
Industrial.....	61	2:000\$000	20 quotas
Industrial.....	65	3:000\$000	30 quotas
Industrial.....	42	4:000\$000	40 quotas
Industrial.....	58	2:000\$000	20 quotas
Industrial.....	21	5:000\$000	50 quotas
Industrial.....	67	2:000\$000	20 quotas
Industrial.....	6	10:000\$000	100 quotas
Industrial.....	54	2:000\$000	20 quotas
Industrial.....	53	2:000\$000	20 quotas
Industrial.....	40	2:000\$000	20 quotas
Industrial.....	20	1:000\$000	10 quotas
Industrial.....	19	2:000\$000	20 quotas
Industrial.....	14	1:000\$000	10 quotas
Industrial.....	50	2:000\$000	20 quotas
Industrial.....	15	2:000\$000	20 quotas
Industrial.....	69	2:000\$000	20 quotas
Industrial.....	3	2:000\$000	20 quotas
Industrial.....	35	1:000\$000	10 quotas
		149:200\$000	1.492 quotas

de Oliveira & Comp., Silva Julio, Carloni & Lima, Abel Sobral & Comp., Cadete & Comp., M. A. Abrunhosa & Comp. Ltda., Alessandro Patrasso, Miguel Falbo e J. Fonseca & Comp. Rio, 8 de fevereiro de 1936. Em desllemunho (signal publico) da verdade. — Luiz Cavalcanti Filho. Ao lado vê-se um carimbo com os seguintes dizeres: 17º Tabelião de Notas. Tel. 23-3909. Dr. Luiz Cavalcanti Filho. 39, Rua dos Ourives, 39. Rio de Janeiro.

Numero de ordem — Nomes (Firmas)	Domicilios	Profissões	N.º de ma- trícula no Syndicato	Importancia	Obs.
31. A. José Martins & Comp.	Rua Silva Jardim n. 43	Industrial	55	149:200\$000	1.492 quotas
32. F. Belvedere	Praça Tiradentes n. 75	Industrial	68	2:000\$000	20 quotas
33. Seraphim Gonçalves & Irmão	Rua Senador Pompeu ns. 206/8	Industrial	8	1:000\$000	10 quotas
34. Pedalino & Comp.	Rua S. Pedro n. 335	Industrial	73	2:000\$000	20 quotas
35. Frias Barbosa & Comp.	Rua Alameda n. 175	Industrial	48	2:000\$000	20 quotas
36. J. Campos	Rua Senhor dos Passos n. 55	Industrial	26	2:000\$000	20 quotas
37. Padula & Comp.	Rua Leandro Martins ns. 17-20	Industrial	56	2:000\$000	20 quotas
38. A. Vieira & Comp.	Rua Buenos Aires n. 187	Industrial	66	2:000\$000	20 quotas
39. A. Figueira & Comp.	Rua Senhor dos Passos n. 101	Industrial	57	2:000\$000	20 quotas
40. Caria & Franco	Rua Lavradio n. 47	Industrial	34	2:000\$000	20 quotas
41. André Julhasz	Rua Paulo de Frontin n. 49	Industrial	63	2:000\$000	20 quotas
42. Braga & Woolman Ltda.	Rua do Mendonça ns. 7/9	Industrial	43	2:000\$000	20 quotas
43. Sousa Ribeiro	Travessa do Oliveira n. 8	Industrial	51	2:000\$000	20 quotas
44. Antonio Augusto Soares	Rua Guarapava n. 36	Industrial	64	2:000\$000	20 quotas
45. S. Gonçalves & Irmão	Rua General Caldwell n. 180	Industrial	59	2:000\$000	20 quotas
46. Manoel Carrione	Rua Pedro Alves n. 143	Industrial	52	2:000\$000	20 quotas
47. José Santos & Comp.	Rua Licínio Cardoso ns. 111/15	Industrial	47	2:000\$000	20 quotas
48. José Maria Teixeira & Comp.	Rua Antunes Maciel n. 83	Industrial	60	2:000\$000	20 quotas
49. Colucci & Filho Ltda.	Rua Julio do Carmo n. 31	Industrial	41	5:000\$000	50 quotas
50. Jorge Bastos & Comp.	Avenida Mem de Sá n. 296	Industrial	76	2:000\$000	20 quotas
51. Elias Francisco & Comp.	Rua Carlos de Carvalho n. 57	Industrial	81	2:000\$000	20 quotas
52. Annibal Machado & Comp.	Travessa Dr. Araújo n. 45-A, Mattoso	Industrial	77	2:000\$000	20 quotas
53. Joaquim Pinheiro Filho	Rua Clemenceau n. 33	Industrial	83	500\$000	5 quotas
54. A. Nunes Gumersindo & Comp.	Avenida Gomes Freire n. 37	Industrial	87	200\$000	2 quotas
55. Corrêa & Padula	Rua General Camara n. 241	Industrial	72	200\$000	2 quotas
56. Ambrozio Ramos & Comp.	Rua Senhor dos Passos n. 201	Industrial	78	200\$000	2 quotas
57. Araújo & Tavares	Rua General Camara n. 270	Industrial	88	200\$000	2 quotas
58. R. Conde Ribas	Rua General Camara n. 299	Industrial	46	200\$000	2 quotas
59. Eduardo Marques Pombo	Rua Senhor de Mattosinhos n. 57	Industrial	85	200\$000	2 quotas
60. M. Vieira da Silva & Comp.	Rua João Caetano ns. 44/46	Industrial	82	200\$000	2 quotas
				197:100\$000	1.971 quotas

Reconheço as firmas retro: A. José Martins & Comp., & Comp., Joaquim Pinheiro Filho, A. Nunes Gumersindo
F. Belvedere, Seraphim Gonçalves & Irmão, Pedalino & Comp., Corrêa & Padula, Ambrozio Ramos & Comp.,
Companhia, Frias Barbosa & Comp., J. Campos, Padula Araújo & Tavares, R. Conde Ribas, Eduardo Marques
& Comp., A. Vieira & Comp., A. Figueira & Comp., Pombo, M. Vieira da Silva & Comp., Rio, 8 de fevereiro
Caria & Franco, André Julhasz, Braga & Woolman Ltda., 1936. Em test. (signal publico) de verdade. — Luiz
Souza Ribeiro, Antonio Augusto Soares, S. Gonçalves & Cavalcanti Filho. Ao lado vê-se um carimbo com os se-
Irmão, Manoel Carrione, José Santos & Comp., José Maria guintes dizeres: 17º Tabelião de Notas. Tel. 23-2909.
Teixeira & Comp., Colucci & Filho Ltda., Jorge Bastos Dr. Luiz Cavalcanti Filho. 39, Rua dos Ourives, 39 —
& Comp., Elias Francisco & Comp., Annibal Machado Rio de Janeiro.

Numero de ordem — Nomes (Firmas)	Domicilios	Profissões	N.º de ma- trícula no Syndicato	Importancia	quotas
61. Estrella & Comp.	Rua Senador Pompeu n. 178.	Industrial.....	74	197:100\$000	1.971 quotas
62. Gentil Campos.	Rua Senador Pompeu n. 161.	Industrial.....	28	200\$000	2 quotas
63. Francisco Figueira & Comp.	Rua S. Pedro n. 315.	Industrial.....	79	200\$000	2 quotas
64. C. Bambino & Comp.	Rua Frei Caneca n. 348.	Industrial.....	86	400\$000	4 quotas
65. José Jorge Primo.	Rua General Pedra n. 367.	Industrial.....	84	200\$000	2 quotas
66. G. Fonseca & Comp.	Rua General Caldwell n. 287-A.	Industrial.....	75	200\$000	2 quotas
67. M. Andrade & Comp.	Rua B. Itapagipe n. 80.	Industrial.....	22	500\$000	5 quotas
68. Centro da Industria de C. e Com. de Couro:					
Avelino Ferreira Souto da Motta Mesquita.....	Rua da Constituição n. 6, 1.º.....	Industrial.....	80	1:000\$000	10 quotas
		tal.		200:000\$000	2.000 quotas

Certifico que a presente relação de 68 (sessenta e oito) quotistas, numerada de um a tres, confere com o livro de registro dos associados do Syndicato dos Industriaes de Calçados e Couros, que estão todos de accordo com o disposto no art. 3.º (terceiro) dos estatutos em vigor.

Em 31 de janeiro de 1936. — Luiz Valente de Andrade, fiscal do Ministerio do Trabalho.

RECTIFICAÇÃO

No decreto n. 707, de 24 de março de 1936, publicado no *Diario Official* de 18 de abril de 1936, que autoriza a Gesso Nacional Tapuyo Limitada a pesquisar gypsita, onde se lê: art. 2.º... I,.... dentro dos seis meses, leia-se: art. 2.º..... I,..... dentro dos seis primeiros meses. Onde se lê: artigo..... (20\$000)..... leia-se: art. 4.º... (200\$000).

DECRETO N. 745 — DE 13 DE ABRIL DE 1936

Concede a Cooperativa de Seguros do Syndicato de Lofistas do Rio de Janeiro autorização para funcionar em operações de seguros contra riscos de accidentes do trabalho e approva os seus estatutos

(Publicado no *Diario Official* do dia 30 de abril)

RECTIFICAÇÕES

Pagina 9.036 — corpo da acta da reunião da directoria em 19 de agosto de 1935:

Leia-se nomeação em lugar de nomeação.

Pagina 9.037 — corpo da mesma acta acima:

Leia-se Alberto David Pereira Braga Filho — director, Mesma pagina, corpo da acta de instalação da Cooperativa:

Leia-se rua Uruguay n. 487.

Pagina 9.038 — corpo da mesma acta acima:

Leia-se associado, em lugar de associados, no 1.º columna, linha 56.º.

Leia-se quarta em lugar de quota na 2.º columna, linha 47.º.

Pagina 9.041, 7.º linha:

Leia-se 1.056 em lugar de .056.

Pagina 9.045:

Leia-se Marc Kitover & Comp. Ltda. em lugar de Marc Kitoves & Comp. Ltda.

Ministerio da Educação e Saude Publica

Por decretos de 27 de abril ultimo, foram nomeados:

Dr. Marcel de Campos, para exercer, interinamente e em comissão, as funções de inspector federal de estabelecimentos de ensino secundario no Estado de São Paulo.

Marietta Moraes Lion, para exercer, interinamente e em comissão, as funções de inspector federal de estabelecimentos de ensino secundario no Estado de São Paulo.

Odila Ferraz Franco, para exercer, interinamente e em comissão, as funções de inspector federal de estabelecimentos de ensino secundario no Estado de São Paulo.

Elverina Gomes, para exercer as funções de auxiliar social da Inspectoria de Hygiene Infantil, da Directoria de Protecção á Maternidade e á Infancia.

Sophia Machado Portella, para exercer as funções de auxiliar de 4.ª classe do Laboratorio de Saude Publica da Directoria da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica.

Delizeth de Oliveira Cabral, para exercer as funções de enfermeira adjuncta do Serviço de Enfermagem da Directoria Nacional de Saude e Assistencia Medico Social.

Perpetua Lauria, para exercer as funções de enfermeira attendente de 3.ª classe do Hospital São Francisco de Assis.

Generosa Rocha Barros, para exercer as funções de enfermeira adjuncta do Serviço de Enfermagem da Directoria Nacional de Saude e Assistencia Medico Social.

Maria Apparceida Franco Vianna, para exercer as funções de enfermeira interna da Escola de Enfermeiras Dona Anna Nery, da Directoria da Defesa Sanitaria Internacional o da Capital da Republica.

Jair Guedes Alcoforado, para exercer as funções de servente de 2.ª classe da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia.

Mario Joaquim Ramos, para exercer as funções de servente de 2ª classe do Hospital São Sebastião, da Directoria da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica.

Alice Figueiredo da Rocha, para exercer as funções de servente de 2ª classe do Hospital São Sebastião, da Directoria da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica.

— Por outros de igual data, foram promovidos:

Joaquim Temeroso Osorio Ferreira, servente de 2ª classe da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, por merecimento, o servente de 1ª classe da mesma Inspectoria.

Ruth Martins de Azevedo, enfermeira adjuncta do Serviço de Enfermagem da Directoria Nacional de Saude e Assistencia Medico Social, por antiguidade, a enfermeira de Saude Publica do mesmo serviço.

José do Nascimento Xavier, servente de 2ª classe da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, a servente de 1ª classe da mesma Inspectoria, por antiguidade.

— Por outro, ainda de igual data, foi concedida a seguinte licença:

Miguel Tavares da Silva, servente de pedreiro da Inspectoria de Aguas e Esgotos, um anno de licença, a partir de 1 de fevereiro do corrente exercicio, nos termos do art. 19 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Decreto do dia 24 de abril de 1936

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve, nos termos do art. 170, n. 6, da Constituição Federal, conceder aposentadoria a Zulmira Dias Pereira, no cargo de ajudante da agencia postal-telegraphica de Realengo, na Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Distrito Federal. (6.538, de 1936.)

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria do Interior

Expediente do dia 29 de abril de 1936

Requerimentos despachados

Hermes Rodrigues, solicitando certidão de Manoel Antonio. — Prove ser delegado de partido.

Manoel Ferreira, Massaru Takahashi, Gabriel de Jesus Dias, Mitio Arai, Luiz Pallares Abeleira, residentes no Estado de São Paulo, solicitando naturalização. — Juntam novas folhas corridas da policia e das justicas federal e local.

Valentino Furlanetto, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Não foi cumprido o despacho. Justifique a divergencia quanto a data de seu nascimento.

Miguel Miana, residente no Estado de Minas Geraes, solicitando titulo declaratorio de cidadão brasileiro. — Com o nome constante da certidão de nascimento dos filhos e do registro de immovel.

Marcos Frankenthal, residente no Estado de São Paulo, solicitando naturalização. — Junte documento da Policia Maritima provando a sua entrada no paiz e novas folhas corridas da policia e das justicas federal e local.

Americo da Silva Machado, residente nesta Capital, solicitando titulo declaratorio de cidadão brasileiro. — Junte certidão de filho brasileiro nascido antes de 16 de julho de 1934.

Raul Assumpção Borges, solicitando certidão de Luiz Godberg e Boris Libstuk. — Junte o instrumento da proeuração.

Brahim Youssef, residente nesta Capital, solicitando certidão. — Declare o fim a que se destina a certidão.

Francisco Augusto da Silveira, residente nesta Capital, solicitando titulo declaratorio. — Declare a data de seu nascimento e faça especificação de prole.

José Marcelino Sanchez, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Junte nova folha corrida e novo attestado de antecedentes do Instituto de Identificação.

Moysés Derman, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Prove residir no Brasil, ha mais de dous annos; junte folha corrida e attestado de antecedentes do Instituto de Identificação, e faça novo requerimento com as declarações exigidas pelas leis em vigor.

Pedro Habechian, residente no Estado de São Paulo, solicitando naturalização. — Junte novas folhas corridas da policia e das justicas federal e local.

Fulgencio Lucci, residente nesta Capital, solicitando titulo declaratorio. — Prove que possui bem immovel transcripto em seu nome individual; declare seu estado civil e faça reconhecer por tabellião a firma do serventuario que subscreveu a certidão de nascimento de Clarisse Pereira de Lucci.

José Dias Custodio, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Junte attestado policial de residencia no Brasil ha mais de dous annos, em devida forma.

Luiz Maria Soares, residente no Estado de São Paulo, solicitando naturalização. — Junte novas folhas corridas da policia e das Justicas federal e local.

Directoria de Contabilidade

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Additamento ao expediente de 23 de abril de 1936.

Telegrammas:

Ao Sr. juiz federal na secção do Ceará:

Solicitaram-se informações, quanto a possibilidade de redução do credito de 1:500\$, para aquisição de moveis e concertos nos já existentes nesse juizo.

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Espirito Santo:

Solicitaram-se informações quanto aos fundamentos que decidiram o pagamento dos vencimentos integraes ao Dr. Carlos Alberto Mello Rezende, chefe de secção do Tribunal Regional Eleitoral nesse Estado, nos mezes de janeiro e fevereiro do corrente anno, visto o alludido funcionario encontrar-se a disposição do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal, com direito apenas a ordenado.

— Ao Sr. director da secretaria do Tribunal Regional Eleitoral no Estado da Bahia:

Em referencia ao telegramma de 14 do corrente mez, communicou-se ter sido encaminhada a Directoria de Despesa Publica do Thesouro Nacional, copia do telegramma mencionado.

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Expediente de 24 de abril de 1936

1ª secção

Offícios:

Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 601. — Restituiu-se, satisfeita a exigencia constante do artigo 410 do regulamento geral de contabilidade publica, o processo referente ao pagamento da importancia de 31\$600, proveniente de telegrammas expedidos pela Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, em dezembro de 1936, a requisição do juizo federal da secção do Estado do Paraná.

— Ao Sr. director da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro:

N. 603. — Solicitaram-se providencias no sentido de ser requerido separadamente, o pagamento das contas no total de 24:968\$500, provenientes de passagens fornecidas, em 1935, a requisição desta directoria, da Policia Civil do Distrito Federal e da Imprensa Nacional.

— Ao Sr. director gerente da "The Leopoldina Railway Company Limited:

N. 604. — Em referencia ao requerimento em que essa companhia pede providencias quanto aos empenhos para as despesas de transportes a serem effectuados no corrente exercicio, em proveito do juizo federal na secção do Estado de Minas Geraes, declarou-se que o pedido deve ser dirigido a procuradoria da Republica naquella Estado, visto existir na delegacia fiscal do Thesouro Nacional no mesmo Estado, o credito de 2:000\$, para as despesas dessa natureza, mediante adiantamento.

— Ao Sr. director da secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Goyaz:

N. 607. — Solicitaram-se providencias no sentido de ser descontado, na forma da lei dos vencimentos do funcionario dessa secretaria, Raymundo Velloso da Silva, a importancia de 60\$200, proveniente de passagens concedidas pela Companhia Paulista de Estradas de Ferro, em 1935, em seu proveito.

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Goyaz:

N. 608. — Solicitaram-se providencias no sentido de ser effectuado o desconto, na forma da lei, dos vencimentos do funcionario dessa secretaria, Raymundo Velloso da Silva, da importancia de 60\$200, proveniente de passagens concedidas pela Companhia Paulista de Estradas de Ferro, em 1935.

— Ao Sr. procurador da Companhia Paulista de Estradas de Ferro:

N. 610. — Restituindo-se as contas de transportes concedidos a Raymundo Velloso da Silva, funcionario da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Goyaz, em 1935, declarou-se que as mesmas deverão ser apresentadas á delegacia fiscal do Thesouro Nacional, no referido Estado, afim de ser effectuado o desconto na forma da lei, nos vencimentos do alludido funcionario.

— Ao Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 611 — Restituindo-se os processos de Horacio Paes Leme, José Carlos Barbosa e Antonio Manoel de Sant'Anna funcionarios dessa repartição, solicitaram-se melhores informações quanto a requerimentos anteriores, porventura existentes, relativos á datas em que os mesmos completaram 25 annos de serviço, bem como quanto a data em que Aristides Manoel Borges e Agostinho da Silveira Mendonça completaram 25 annos de serviço. Restituíram-se ainda as demonstrações enviadas junto ao officio n. 3.027, afim de que sejam incluídos nas mesmas, os creditos necessarios ao pagamento das gratificações em 1935 e 1936.

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL 2ª secção

Officíos:

Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras:

N. 600. — Communicou-se que, por despacho do Sr. ministro, datado de 20 do corrente, foi designado o 2º officio desta secretaria de Estado, Arthur Marques Lins de Albuquerque, para entrar em entendimento com essa comissão no sentido de adquirir na fabrica de calçado existente na Casa de Correção, na forma da lei, o calçado necessario para os institutos disciplinares do Ministerio da Justiça.

— Ao Sr. chefe da Carteira de Consignações da Caixa Economica do Districto Federal:

N. 605. — Communicou-se que, os funcionarios da Policia Civil do Districto Federal, delegado Francisco de Paula Pinto e investigador Miguel Pacheco, percebem por folhas organizadas e processadas na propria repartição de policia, devendo ser solicitada a providencia de que tratam os pedidos constantes dos officios numeros 649 e 650 de 30 de março findo, á secretaria daquela repartição.

— Ao Sr. commandante da Policia Militar do Districto Federal:

N. 606 — Communicou-se que nos termos do despacho do Sr. ministro, deve ser providenciado quanto a concessão do abono provisorio, aos funcionarios indicados dessa corporação.

— Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 609 — Communicou-se que, por despacho do Sr. ministro, foi o commandante da Policia Militar do Districto Federal, autorizado a conceder aos funcionarios indicados daquelle commando, o abono provisorio, devendo aquella corporação ser habilitada dos meios necessarios para attender ao referido pagamento.

— Ao Sr. engenheiro chefe dos escriptorios de obras deste ministerio:

N. 612 — Communicou-se haver o Sr. ministro autorizado a aquisição, á Joalheria Krauze & Companhia, de diversos objectos de escriptorio, na importancia total de 2:500\$, devendo essa repartição extrahir o empenho da despesa á conta da sub-consignação numero 2. Para completar o mobiliario, etc., da verba "Obras", destinando-se os referidos objectos ao gabinete do Sr. ministro.

— Ao Sr. Juiz de Menores do Districto Federal:

N. 613. — Remetteu-se a via do documento de empenho extrahido por esse juiz afim de attender ás despesas com passagens de menores e funcionarios na The Leopoldina

Railway Company Limited, durante o exercicio de 1935, solicitando-se providencias no sentido de serem feitas as deducções e anotações de lei.

— Ao Sr. director da Escola Quinze de Novembro:

N. 614. — Solicitaram-se providencias no sentido de ser remettida a esta directoria geral, a primeira via do empenho respectivo, afim de ser providenciado sobre a liquidação da divida de 405\$800, relativa aos serviços prestados pela Companhia Telephonica Brasileira a essa escola, em 1935.

Imprensa Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 30 de abril de 1936

Officíos remettidos:

N. 482 — Ao Sr. director geral da Directoria do Interior do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Respondendo ao officio n. 691, de 27 do corrente.

N. 483 — Ao Sr. chefe da Carteira de Consignações da Caixa Economica do Rio de Janeiro — Respondendo ao officio n. 620, de 27 de março ultimo.

N. 484 — Ao Sr. director geral da Contabilidade do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Remettendo as contas, em duas vias, do fornecimento de energia electrica e aluguel de dous transformadores, no mez de fevereiro ultimo.

N. 485 — Ao Sr. contador geral da Republica — Remettendo a guia do recolhimento feito ao Banco do Brasil, da receita arrecadada no dia 29 de abril corrente.

Dia 2 de maio de 1936

N. 486 — Ao Sr. Dr. inspector de Fiscalização do Exercício Profissional — Solicitando inspecção de saude, para Adolpho Bezerra de Menezes Netto.

Ministerio da Educação e Saude Publica

GABINETE DO MINISTRO

Portaria

O ministro de Estado de Educação e Saude Publica, em nome do Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil,

Resolve designar as Sras. Maria Junqueira Schmidt, Cecilia Meirelles e Elvira Nizinska e os Srs. Jorge de Lima, Murillo Mendes, José Lins do Rêgo e Manuel Bandeira para constituírem uma comissão com o seguinte encargo:

I. Organizar uma relação, com apreciação critica, das obras de literatura infantil, existentes em lingua portugueza, originaes ou traduzidas.

II. Escolher, dentre as obras de literatura infantil existentes em linguas estrangeiras, aquellas cuja traducção seja conveniente fazer.

III. Indicar as idades a que cada obra literaria examinada possa convir.

IV. Indicar ao governo as providencias que devem ser tomadas para a eliminação das obras de literatura infantil perniciosas ou sem valor.

V. Indicar ao governo as providencias tendentes a promover, em todo o paiz, o desenvolvimento da boa literatura infantil, bem como a instituição de bibliothecas para crianças.

Rio de Janeiro, 29 de abril de 1936. — *Gustavo Capanema*.

Directoria Geral de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 7 de abril de 1936

Requerimentos despachados

Washington Garcia e Elpidio Maria da Trindade, requerendo pagamento de gratificação como examinadores de concurso. — Archive-se. (S. E. 4.614, de 1936) R. C.

Dia 15

Moacyr Nunes, ex-inspector de alumnos do Collegio Pedro II (Externato), requerendo pagamento de vencimentos. — Indeferido. Com o fallecimento do titular do cargo, cessou a substituição por impedimento. Verificou-se vaga. E esta só foi preenchida dois annos depois, com a nomeação efectiva do requerente.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 23 de abril de 1936

N. 1.941 — Ao Sr. ministro da Fazenda solicitando o pagamento da conta do Dr. Joaquim de Oliveira Botelho na importancia de 916\$700, proveniente de aluguel do predio occupado por uma dependencia da Inspectoria de Aguas e Esgotos no mez de março do corrente anno.

— Ao Sr. director do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional:

N. 1.493 — Transmite, a copia do decreto de 16 de março ultimo, pelo qual foi aposentado o inspector de Saude dos Portos de Pernambuco, Dr. João Coelho Moreira, e bem assim, uma certidão de baptismo do referido inspector.

— Ao Sr. ministro da Fazenda foram solicitados os seguintes pagamentos:

N. 1.952 — De 2:400\$, a Maria Joanna Santiago Bondim, provenientes de alugueis do predio occupado por uma dependencia da Inspectoria de Aguas e Esgotos nos mezes de janeiro, fevereiro e março do corrente anno.

N. 1.953 — De 1:600\$, a José Pinto Duarte, proveniente de alugueis do predio occupado por uma dependencia da Inspectoria de Aguas e Esgotos nos mezes de janeiro e fevereiro do corrente anno.

N. 1.954 — De 343\$500, á Companhia Brasileira de Energia Electrica relativo ao fornecimentos de energia electrica feito em proveito do Proventorio Paula Candido, da Directoria de Assistencia Hospitalar, no mez de fevereiro do corrente anno.

— Ao Sr. inspector geral do Ensino Secundario:

N. 1.958 — Em referencia ao officio n. 325, de 20 de fevereiro ultimo, communica que o Educandario Cearense acha-se em debito da importancia de 17:185\$300, conforme se verifica da demonstração organizada pela Contadoria Seccional deste Ministerio.

— Ao Sr. ministro da Fazenda solicitando os seguintes pagamentos:

N. 1.964 — De 10:000\$, por intermedio da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Ceará, ao Dispensario dos Pobres, em Portaleza, naquelle Estado, proveniente do auxilio concedido pelo decreto n. 214, de 1 de julho de 1935, correspondente ao 2º semestre do referido anno.

N. 1.965 — De 1:644\$100, a The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Co. Ltd., relativo a serviços prestados em 1935 ao Hospital São Sebastião.

N. 1.966 — De 1:605\$100, a The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Co. Ltd., relativo a serviços prestados em 1935 ao Hospital de Isolamento São Sebastião.

N. 1.967 — De 194\$300, a Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, relativo a serviços prestados em 1935, ao Observatorio Nacional.

N. 1.968 — De 1:212\$100, a The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Co. Ltd., relativo a serviços prestados em 1935, ao Hospital São Francisco de Assis.

N. 1.969 — De 5:269\$834 a Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, relativo a serviços prestados em 1930, ao Hospital São Sebastião.

Directoria Geral do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 30 de abril de 1936

Licença:

Tres mezes, nos termos do art. 8º, n. II do decreto numero 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, em prorrogação da que lhe fôra concedida por portaria de 30 de janeiro do corrente anno, a escrevente do antigo Departamento Nacional de Saude Publica, Noemi Pitanga Rangel. (Processo numero 35[686]).

Requerimentos despachados

Catharina Vêrgolino de Campos, pede seis mezes de licença nos termos do art. 15 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921. — Concedo, á vista do parecer. (Processo n. 35[725]).

Abilio Leoncio de Castro, pede um anno de licença, sem vencimentos, a contar do dia 1 de abril do corrente anno. — Deferido, á vista da informação e do parecer. (Processo n. 36[776]).

João Ribeiro de Oliveira Afilhado, pede certidão de tempo de serviço. — Certifique-se o que consta deste processo. (Processo n. 36[761]).

Dia 2 de maio de 1936

Apostilla:

Foi declarado na portaria de licença de Affonso Pinheiro da Silva, 2º official da Inspectoria de Aguas e Esgotos, que a mesma deverá ser contada a partir de 1 de abril ultimo.

Conselho Nacional de Educação

ACTA DA 3ª SESSÃO DA 4ª REUNIÃO ORDINARIA DE 1935, REALIZADA EM 30 DE DEZEMBRO

Presidencia do Sr. Marechal Marques da Cunha, tendo como Secretario o Sr. Dr. Americo Lacombe

Conselheiros presentes — Professores Amoroso Lima, Azevedo do Amaral, Cesario de Andrade, Annibal Freire, Eduardo Rabello, Josué da Affonseca, Leitão da Cunha e Delgado de Carvalho.

O Sr. Presidente — Havendo numero legal, está aberta a sessão. Vae ser lida a acta da sessão anterior. (E' lida e approvada a acta da sessão anterior.)

Passa-se ao expediente.

O Sr. Azevedo do Amaral — (Lendo)

COMISSÃO DE ENSINO SECUNDARIO

Parecer n. 285

"O parecer n. 263, de 1935, da Comissão de Ensino Secundario, aprovado unanimemente pelo Conselho Nacional de Educação, em 28 de outubro de 1935, e homologado pelo Exmo. Sr. Ministro da Educação e Saude Publica, por despacho de 18 de novembro proximo passado, propoz que fosse transformado em diligencia o julgamento do processo relativo á concessão de inspecção permanente ao Lyceu Pernambucano, de Recife, Estado de Pernambuco.

"... afim de ser apresentado ao Conselho o relatorio completo da commissão revisora"

o qual "..." nada esclarece acerca das exigencias do artigo 53 do decreto n. 21.241, que é fundamental no caso em apreço."

O Sr. Assistente da Inspectoria Geral do Ensino Secundario, attribuindo a decisão do Conselho Nacional do Ensino a

"... um equivoco a que o levou o parecer do seu eminente relator — professor Isaias Alves, — ..."

equivoco consistindo "..." na exigencia de dados sobre as condições do Lyceu Pernambucano, ex-vi dos dispositivos constantes do art. 53 do decreto n. 21.241, de 4 de abril de 1932, que ao relator acima citado passaram completamente desapercibidos, muito embora figurem explicitamente no parecer de fls. 99 firmado pelo..."

mesmo Sr. Assistente, — opina que o processo deva ser submettido á consideração do Exmo. Sr. Ministro, para decidir em face dos novos informes pelo mesmo Srs. Assistente apresentados.

O trecho do parecer do Sr. Assistente da Inspectoria Geral do Ensino Secundario, de fls. 99 do processo em apreço, é do teor seguinte:

"Completando, todavia, as informações da inspeção regional, informo quanto á idoneidade do corpo docente e da direcção do estabelecimento, que esta Inspectoria Geral jamais constatou qualquer irregularidade na vida escolar do educandario, cujo funcionamento vem obedecendo satisfatoriamente ás normas expressas na legislação vigente (art. 53 do decreto n. 21.241, de 4-4-1932)."

Não ha duvida que os termos do parecer n. 263, da Com-

missão de Ensino Secundario podem suscitar duvidas quanto a diligencia proposta pelo mesmo parecer.

Não é a comissão revisora nomeada nos termos do artigo 54 do decreto n. 21.241, que compete apurar o preenchimento dos requisitos definidos no artigo 53 do mesmo decreto; tal apuração, porém, deve constar de relatórios os quaes juntamente com o relatório da comissão revisora "serão submettidos á apreciação do Conselho Nacional de Educação" conforme determina o paragrapho unico do artigo 54.

A informação prestada pelo Sr. Assistente da Inspectoria Geral do Ensino Secundario em abono da "idoneidade do corpo docente e da direcção do estabelecimento" e a declaração de que a "Inspectoria Geral jamais constatou qualquer irregularidade na vida escolar do educandario", não tiram ao Conselho Nacional de Educação o direito de reclamar uma diligencia para o cumprimento do que é determinado no paragrapho unico do art. 54 do decreto n. 21.241, de 4 de abril de 1932. As informações prestadas em 3 de dezembro corrente pela 2ª secção tecnica da D. N. E. relativas ao registro de professores do estabelecimento de ensino em questão, mostram que também neste particular o mesmo ainda não satisfaz as condições legais para a obtenção da inspecção permanente.

Nestas condições, a Comissão de Ensino Secundaria é de
Parecer

que seja mantida a deliberação anterior de transformar em diligencia o processo para a concessão de inspecção permanente ao Lyceu Pernambucano, de Recife, Estado de Pernambuco, não só para que sejam presentes ao Conselho Nacional de Educação os relatórios relativos ás exigencias do art. 53 do decreto n. 21.241, de 4 de abril de 1932, na forma prescrita no paragrapho unico do artigo 54 do mesmo decreto, mas também para que seja feita prova do cumprimento do disposto no inciso II do artigo 51 do referido decreto n. 21.241."

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1935. — Ignacio M. Azevedo do Amaral, Relator. — Joaquim Marques da Cunha. — A. Amoroso Lima.

O Sr. Leitão da Cunha — (Lendo):

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E CONSULTAS

Parecer n. 286

"Processo: N. 5.671-35, da Directoria Nacional de Educação.

Motivo do recurso: cancellamento da matricula de Eunice Boribelli, determinado pela Directoria Nacional de Educação.

Commentario: Eunice Boribelli era alumna da Faculdade de Pharmacia e Odontologia de São Sebastião do Paraíso, considerada idonea para a expedição de guias de transferencia para escolas officiaes ou equiparadas.

Em consequencia disso foi Eunice transferida para a Faculdade de Pharmacia e Odontologia de Ribeirão Preto, em 26 de agosto de 1931.

Em 1934 requereu matricula na Faculdade de Pharmacia e Odontologia de São Sebastião do Paraíso, mediante guia de transferencia expedida pela Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto.

Duvida a Directoria Nacional de Educação da validade dessa guia de transferencia e fal-o com razão, porque não consta do processo estar Eunice Boribelli matriculada nesse instituto quando foi expedida a guia em apreço.

Realmente, as guias de transferencia devem ser expedidas sómente para os estudantes até então matriculados nos institutos de ensino que as preparam. Para aquelles que, porventura, em qualquer tempo, hajam frequentado a escola, mas tenham interrompido o curso, a certidão da vida escolar será o documento habil para instruir a petição de matricula na escola de destino.

A renovação annual da matricula é uma exigencia regulamentar que, maxime agora, em face do preceito constitucional que subordina o numero de matriculas á capacidade didactica da escola, não póde deixar de prevalecer como garantia do direito ao proseguimento regular de um curso encetado.

Torna-se, por isso, indispensavel incluir-se no processo a prova de que Eunice, ao ser transferida, era alumna matriculada, ou a de que não o era, hypothese em que a expedição de uma guia não mais de "transferencia" mas de "devolução" de alumna apenas traduziria manobra acrobatica para burlar exigencias legais.

Conclusão: Verificada a circumstancia de ter Eunice renovado a sua matricula, embora sem cursar, a guia de transferencia deverá ser considerada valida, ficando, porém, a recorrente, no caso de ser concedida inspecção permanente á Faculdade de Pharmacia e Odontologia de São Sebastião do Paraíso, obrigada á prova de sufficiencia prescripta no art. 22 do decreto n. 23.546, de 5 de dezembro de 1933, e, no caso de tratar-se de uma verdadeira "guia de devolução" deverá ser negado provimento ao recurso."

Sala das sessões, 30 de dezembro de 1935. — Raul Leitão da Cunha. — Annibal Freire. — Cesario de Andrade.

O Sr. Azevedo do Amaral (lendo):

COMISSÃO DE ENSINO SECUNDARIO

Parecer n. 287

"Não existindo no processo para a concessão de inspecção permanente ao Instituto Nossa Senhora do Carmo, de Recife, Estado de Pernambuco, os relatórios relativos ás exigencias do art. 53 do decreto n. 21.241, de 4 de abril de 1932, que deverão ser submettidos á apreciação do Conselho Nacional de Educação, nos termos do paragrapho unico do art. 54 do mesmo decreto, sendo também omissa sobre o assumpto a informação da Inspectoria Geral do Ensino Secundario, conforme assignala a informação da 2ª secção tecnica da Directoria Nacional de Educação, e não estando preenchido o requisito essencial definido no inciso II do art. 51 do decreto n. 21.241, de 4 de abril de 1932, conforme se verifica pela informação da 1ª secção da Directoria Nacional de Educação, a Comissão de Ensino Secundario é de

Parecer

que seja transformado em diligencia o julgamento da concessão de inspecção permanente ao Instituto Nossa Senhora do Carmo, de Recife, Estado de Pernambuco, afim de que sejam presentes ao Conselho Nacional de Educação os relatórios relativos ás exigencias do art. 53 do decreto n. 21.241, de 4 de abril de 1932, e a prova do cumprimento da exigencia contida no inciso II do art. 51 do mesmo decreto."

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1935. — Ignacio M. Azevedo do Amaral, relator. — A. Amoroso Lima. — Joaquim Marques da Cunha.

O Sr. Marques da Cunha (lendo):

Parecer n. 286

"Trata-se no presente processo de solicitação da inspecção permanente a ser concedida á Academia Santa Gertrudes, em Olinda, no Estado de Pernambuco, que se acha sob o regime de inspecção preliminar consoante o despacho de 10 de julho de 1933. É um estabelecimento de ensino para meninas, fundado em 1912, mantido pela Congregação das Religiosas Benedictinas Missionarias de Tutzing, Alemanha, anexo ao respectivo Mosteiro que o dirige administrativamente. Até o momento existiam diversos cursos nesse Educandario, taes como, o curso primario, o normal, o commercial e o domestico. Foi equiparado em 1922 á Escola Normal Official do Estado, contando um grande numero de alumnos diplomadas. Tendo obtido inspecção preliminar por dois annos para o curso secundario fundamental, instituido após os outros cursos acima citados, requer lhe seja concedida inspecção permanente, visto haver completado o prazo da primitiva concessão e julgar satisfeitas as condições exigidas. Depois de ter sido o processo devolvido, em 2 de outubro de 1935, á Inspectoria Geral do Ensino Secundario pela Directoria Nacional de Educação, por inobservancia do disposto no art. 54 do decreto n. 21.241, de 4 de abril de 1932, volta novamente á consideração dos órgãos competentes após sanada a referida omissão. As diversas fichas de classificação contidas no processo accusam respectivamente 8.463, 9.705, 9.742 e 9.855 pontos, sendo que os tres ultimos resultados classificam o estabelecimento de ensino em apreço na categoria *excellente*. Cumpre observar, a respeito, que os Srs. Octavio Martins, assistente tecnico da 2ª secção da Directoria Nacional de Educação, declara, mais uma vez, transparecer excessiva benevolencia na attribuição de notas aos elementos da ficha de classificação, tendencia essa que ameaça generalizar-se, apesar de todas as revisões, comprometendo a finalidade do respectivo serviço. Chama, por isso, a atenção das autoridades superiores administrativas com o intuito de mais criteriosa observancia das instrucções concernentes á ficha de classificação.

Com relação ao registro dos professores, não constam do processo os respectivos numeros dos certificados que constituem os documentos validos para provar o registro. O contracto dos professores, exarado a fls. 20, reduz-se a uma declaração collectiva, firmada pela Directoria do Collegio e ape-

quatro professores, ao invés dos documentos individuais, devidamente autenticados, como tem sido exigido por este Conselho. Não obstante constar do relatório da Comissão Revisora das condições enumeradas no art. 51 do decreto n.º 21.241, de 4 de abril de 1932, os elementos necessários ao conhecimento da instalação material e didáctica do Instituto em aprego, faltam, entretanto, varios esclarecimentos relativos ás alíneas do art. 53, do decreto acima citado, nos relatórios de inspecção preliminar.

Pelo que fica dito, é de parecer a Comissão infra-scripta que seja o julgamento do processo convertido em diligência, para voltar opportunamente a este Conselho depois de corrigidas as deficiências apontadas.

Sala das Sessões do Conselho Nacional de Educação, 27 de dezembro de 1935. — *Joaquim Marques da Cunha*, relator. — *Ignacio M. Azevedo do Amaral*.

O Sr. Azevedo do Amaral — (Lendo).

Parecer n.º 289

O relatório da comissão verificadora incumbida da verificação das condições enumeradas no art. 51 do decreto n.º 21.241, de 4 de abril de 1932, para a concessão da inspecção permanente ao *Collegio Regina Coeli*, Districto Federal, consigna que as salas de aula para o curso fundamental, em numero de cinco, tem todas area inferior a vinte e cinco metros quadrados (25,00m²), sendo tres salas de 21,60 m² e duas de 23,22 m². O relatório da comissão de revisão contém, pois, informação que impede a concessão da inspecção permanente, por tratar-se de deficiência eliminatória, nos termos da portaria ministerial de 15 de abril de 1932.

É certo que do processo consta a copia de um telegramma do Sr. Director Geral de Educação á Sra. Inspectora do Collegio Regina Coeli, rogando remetter com urgencia croquis cotados das salas de aula já construídas, naturalmente porque no relatório da comissão de revisão é declarado:

"As salas de aula estão dispostas em grande salão, isoladas por divisões de madeira pintadas em cores claras. As janellas são de parapeito alto e difundem bem a luz.

A sua instalação é provisoria até ser terminada a ala do predio em construção. Para o Curso Fundamental ha 5 salas."

Parceria, pois, que as salas de aula incidindo na deficiência eliminatória seriam salas provisórias a serem substituídas, por outras, em construção, e das quaes o Sr. Director Geral de Educação desejasse conhecer as areas das já construídas. O officio da Sra. Inspectora do Collegio Regina Coeli datado de 27 de setembro de 1935, e em resposta ao citado telegramma do Sr. Director Geral de Educação esclarece, porém, competemente o caso.

"A construção de um pavilhão com novas salas de aula", informa a Sra. Inspectora, — "é um projecto a executar a que só será levado a effeito no proximo periodo de ferias, quando visitará o Rio a Superiora Geral da ordem religiosa que mantém o Collegio."

As salas de aula, cujo croquis acompanha o officio de 27 de setembro de 1935, da Sra. Inspectora do Collegio, são salas obtidas pelo deslocamento de tabiques de madeira:

"A comissão nomeada para estudar as condições desse estabelecimento de ensino para effeito de inspecção permanente — diz a Sra. Inspectora — encontrou por ocasião de sua visita, salas cuja area differia um pouco da das actuaes. Isso se explica pelo facto de serem as salas separadas por divisões de madeira, que determinam, quando deslocadas, modificação na area das salas correspondentes."

Não é preciso assignalar que as diferenças de areas não são tão pequenas quanto poderia suppor o leitor do officio da Sra. Inspectora.

De accordo com o croquis annexo ao officio da Sra. Inspectora a 2ª secção tecnica da D. N. E. avaliou as areas das cinco salas de aula em 49,35 m², 33,60 m², 37,90 m², 23,20 m², 53,65 m² e 56,00 m².

A area total das cinco salas, cujo croquis foi enviado em 27 de setembro, sobe a 277,70 m², emquanto qua a area total das cinco salas do curso fundamental, encontradas pela comissão de revisão não excede a 11,24 m², isto é, menos da metade da area total, dada como actual, de accordo com o croquis annexo ao officio da Sra. Inspectora, em data de 27 de setembro de 1935.

Bastaria a extranha dilatação de area, que fica apontada para justificar a indicação de novas diligências para a conveniente apuração do caso.

Não basta a verificação feita pelo funcionario da D. N. E. Sr. Sylvio Christofaro, em obediencia á ordem do Sr. Director Geral de Educação, conforme consta da informação daquelle funcionario, datada em 11 de outubro de 1935, pois que, para a concessão da inspecção permanente, o decreto n.º 21.241, de 4 de abril de 1932, exige que a verificação das condições do estabelecimento seja feita por uma comissão de tres inspectores.

Nestas condições a Comissão de Ensino Secundario é de

Parecer

Que seja transformado em diligência o julgamento do processo para a concessão da inspecção permanente do Collegio Regina Coeli, do Districto Federal, afim de que seja feita a verificação das condições das salas de aula pela respectiva comissão de revisão, nos termos do decreto n.º 21.241, de 4 de abril de 1932."

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1935. — *Ignacio M. Azevedo do Amaral*, relator. — *Joaquim Marques da Cunha*. *A. Amoroso Lima*.

O Sr. Marques da Cunha — (Lendo)

Parecer n.º 290

"Trata-se no presente processo do *Gymnásio de S. José*, para o sexo masculino, em Mendes, Estado do Rio de Janeiro, que solicita lhe sejam concedidas as prerogativas de inspecção permanente para o seu curso secundario fundamental. Esse estabelecimento de ensino foi fundado em 1903, como Escola Normal Secundaria, sob a denominação de Noviciado São José, destinado á formação dos Irmãos Maristas para os mistérios do magisterio. Em tal situação manteve-se durante perto de trinta annos, disseminando seus professores e a instrução, sobretudo pelos Estados do Rio de Janeiro, S. Paulo, Minas Geraes, e Paraná. O relatório do inspector, para o calculo da ficha de classificação, contém 86 folhas dactylographadas, ministrando todos os esclarecimentos sobre as condições materiais, instalações, funcionamento do gymnasium, tudo acompanhado dos documentos graphicos elucidativos, plantas e photographias. Varios são os edificios em que se acha instalado o collegio, a 474 metros de altitude, todos situados em uma vasta fazenda, em zona saluberrima, onde ha produção agricola e criação de gado bovino e aves, tudo destinado ao consumo do collegio. O patrimonio do estabelecimento constituido pelas terras, construções, instalações diversas, material didactico, tudo de sua propriedade, ascende a mais de mil contos de réis. A seu turno, o relatório da Comissão Revisora, está bem elaborado, contendo todos os dados e elementos indispensaveis para o julgamento. A primeira ficha de classificação, authenticada por A. Sapienza, assistente tecnico, attribuia ao gymnasium um total de 9.787 pontos classificando-o como *excellent*. A segunda ficha, authenticada por Lucia de Magalhães, inspectora regional, dá apenas 9.509 pontos, que classifica o gymnasium como *bom*, em virtude do abaixamento das notas conferidas a varios elementos, entre outros, extinctores de incendio, escadas, disposições das janellas, sala de desenho, sala de professores. Encontram-se as melhores referencias á eficiencia do ensino, idoneidade do corpo docente, observancia dos preceitos de estricta moralidade, por parte dos corpos docente, administrativo e discente, como aos demais requisitos constantes do art. 53 do decreto n.º 21.241, de 4 de abril de 1932. Os professores acham-se todos registrados, constando do processo os respectivos numeros. Não existem contractos, pois que todos os professores pertencem á Congregação dos Irmãos Maristas, vinculados pelo voto religioso gratuito ás finalidades da Ordem. Nada é possível informar, por emquanto, segundo affirma a Comissão Revisora, em seu relatório, sobre a formação patriótica brasileira dos educandos do gymnasium, tendo em vista que os professores são, na grande maioria, estrangeiros. Sómente futuro inquerito nesse estabelecimento de ensino, como em outros da Congregação Marista, ou similares, poderá fornecer um criterio seguro de julgamento. A vista do exposto, é de parecer a comissão infra-scripta que sejam concedidas as prerogativas da inspecção permanente ao Gymnasium S. José, sito em Mendes, Estado do Rio de Janeiro, visto haver satisfeito plenamente os requisitos estatuidos pelas leis vigentes do ensino."

S. S. do Conselho Nacional de Educação, 30 de dezembro de 1935. — *Joaquim Marques da Cunha*, Relator. — *Ignacio M. Azevedo do Amaral*. — *A. Amoroso Lima*.

O Sr. Leitão da Cunha — (Lendo)

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E CONSULTAS

Parecer n. 291

Processo n. 9.083-35, da Directoria Nacional de Educação.

Motivo do Recurso — Julgamento do concurso para provimento no cargo de *Professor da Escola de Pharmacia de Ouro Preto*, realizado na Faculdade de Odontologia e Pharmacia da Universidade de Minas Geraes e no qual foi inhabilitado o candidato recorrente, pharmaceutico José Mansur Cuba.

Commentario — Deve assignar-se preliminarmente que não se trata verdadeiramente de um recurso, mas de uma denuncia das irregularidades observadas pelo recorrente na realização do concurso em apreço.

Parece mais conveniente commentar cada um á sua vez os diversos capitulos em que dividiu o recorrente a sua denuncia:

1.º — *Regulamento e programma.* — A utilização do regulamento da Faculdade de Medicina e Escola Annexa de Pharmacia da Universidade do Rio de Janeiro obedeceu a regime determinado por este Conselho e quanto ao aproveitamento do programma desenvolvido no curso respectivo da Universidade do Rio de Janeiro, somente isso constituiria irregularidade se tal não tivesse previo conhecimento o candidato, na hypothese de não ser o referido programma seguido habitualmente na Faculdade de Odontologia e Pharmacia de Minas Geraes.

2.º — *Universidade sem estatutos.* — Não constituiria essa circumstancia um motivo de nulidade, porquanto, então, a Universidade de Minas Geraes deveria reger-se pelos estatutos das Universidades Brasileiras.

3.º — *Banca examinadora ilegalmente constituída.* — A Comissão julgadora foi organizada, segundo consta do processo, de accordo com a determinação do art. 54 do decreto n. 19.851, de 11 de abril de 1931, cabendo á Congregação e ao Conselho Technico-Administrativo na Faculdade onde se realiza o concurso apreciar os conhecimentos technicos dos seus preferidos.

4.º — *Redacção desvirtuada.* — Os dispositivos legais e regulamentares que tratam da materia não impõem a inclusão na urna dos pontos do programma, senão de pontos formulados na occasião sobre assumpto do programma.

5.º — *Ausencia do Fiscal Federal.* — Isso teria constituido uma irregularidade grave, insanavel mesmo.

6.º e 7.º — *Accumulações condemnadas e denuncias.* — Não cabe ao Conselho pronunciar-se a respeito do que consta desses dois capitulos.

8.º — *Recurso.* — Realmente o recorrente deixou de attender ao que preceitua o art. 55 do decreto n. 19.851, já referido, e que lhe permitteria recorrer para o Conselho Universitario de Minas Geraes e não para o do Rio de Janeiro como admittiu.

9.º — *Interino na banca examinadora.* — Não ha na hypothese a incompatibilidade arguida pelo recorrente, porque o professor no exercicio interino da cadeira vaga é cathedratico de outra.

10.º — *Transferencia.* — Tambem, a respeito do capitulo decimo da denuncia, não compete a este Conselho opinar.

11.º — *Appello.* — Por não desprezal-o é que este Conselho pelo intermedio de sua Comissão de Legislação e Consultas, estudou a presente denuncia.

Conclusão — Das allegações constantes da denuncia em causa devem ser consideradas procedentes: Refere-se a primeira á utilização do programma de Pharmacognosia vigente na Faculdade de Medicina da Universidade do Rio de Janeiro e que, na hypothese de não ser seguido na de Minas Geraes, deveria ter sido dado a conhecer ao concorrente com a devida antecedencia e a segunda trata da ausencia a todos os actos do inspector federal junto á Escola em que se processou o concurso, circumstancia essa que bastaria para annullar o concurso, caso o candidato tivesse em tempo opportuno interposto o recurso legal. Realmente não pode passar sem reparo o facto, agora trazido ao conhecimento deste Conselho, do exercicio simultaneo das funções de official de gabinete do Sr. Ministro da Educação e Saude Publica, nesta capital, e de inspector do instituto de ensino superior em Bello Horizonte. Essa incompatibilidade material que

impunha a sua substituição interina, forçou o inspector em apreço a infringir o n. VII do art. 13 do decreto n. 24.731 de 14 de julho de 1934.

S. S. 30 de dezembro de 1935. — Raul Leitão da Cunha relator. — Annibal Freire.

O Sr. Azevedo do Amaral — (Lendo.)

COMISSÃO DE ENSINO SUPERIOR

Parecer n. 292

Foi presente á Comissão de Ensino Superior o relatório apresentado pelo Dr. João Cabral de Vasconcellos Filho, inspector federal junto á *Escola de Engenharia de Pernambuco*, relativo ao funcionamento da mesma Escola no anno lectivo de 1934. De accordo com o Parecer n. 112, de 1935, da Comissão de Ensino Superior, unanimemente aprovado pelo Conselho Nacional de Educação em 24 de setembro proximo passado, e homologado por despacho ministerial de 26 de novembro proximo passado foi annexo ao mesmo relatório, relativo ao anno de 1934, o relatório relativo ao anno lectivo anterior, de 1933, e ao qual se refere o Parecer numero 128, de 1934, da Comissão de Ensino Superior. O relatório referente ao anno lectivo de 1934 é omisso sobre o historico do curso secundario dos alumnos diplomados em 1934, omissão sanada pelas diligencias determinadas pelo Sr. Director de Educação; o mesmo relatório é tambem omisso sobre a "maneira pela qual foram executados os programas das disciplinas do curso", não permitindo "apurar si os mesmos foram dados integralmente", como muito bem observa a 2ª secção da Directoria Nacional de Educação.

O relatório em apreço tambem demonstra não ter sido ainda integralmente cumprido o disposto no art. 163 do decreto n. 19.852, de 11 de abril de 1931, assumpto que já merecera no parecer n. 128, de 1934, da Comissão de Ensino Superior, referente ao relatório relativo ao anno lectivo de 1933.

Deve tambem ser assignado a necessidade de serem, quanto antes, providos effectivamente, por meio de concurso, as cadeiras de Calculo, aliás, Geometria Descritiva, Mechanica applicada, Hydraulica e Estatistica, que figuram como sendo regidas por professores contractados.

As nomeações independentes de concurso, para cargo de professor cathedratico, feitas pelo Governo do Estado, por occasião da officialização da Escola e antes da promulgação da Constituição Federal de 16 de julho de 1934, pertencem ao numero dos actos approvados pelo artigo 18 das Disposições Transitorias da mesma Constituição.

Posteriormente, porem, a 16 de julho de 1934 o provimento de todos os cargos de professor cathedratico deverá ser feito por meio de concurso.

A Comissão de Ensino Superior, é, pois de

Parecer

que feita a notificação ao inspector federal junto a Escola de Engenharia de Pernambuco das partes accentuadas neste parecer, poderá ser archivado o relatório relativo ao anno lectivo de 1934.

Rio de Janeiro, 38 de dezembro de 1935. — Ignacio M. Azevedo do Amaral, relator. — Annibal Freire. — Cesario de Andrade. — Eduardo Rabello.

O Sr. Leitão da Cunha — (Lendo.)

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E CONSULTAS

Parecer n. 293

"Processo: s/n da Directoria Nacional de Educação.

Motivo da Consulta: Expedição de titulos declaratorios da conclusão de cursos.

Commentario: Está assim redigida a consulta feita pela Directoria Nacional de Educação:

1.º Póde a Directoria Nacional de Educação, uma vez verificada a regularidade da vida escolar, inclusive do curso secundario, de um interessado, verificada a expedição do diploma e o pagamento de respectivo sello por verba e demais emolumentos, expedir um titulo declatorio de conclusão do curso; nos casos em que o instituto de ensino, pelo seu Regimento Interno, não o possa fazer?

2.º Póde a Directoria Nacional de Educação expedir o titulo acima referido, nos casos em que o instituto de ensino superior esteja extinto e se possa, pelo Archivo legalmente recolhido, verificar a perfeita regularidade do curso superior e, por outros meios, a regularidade do curso secundario?

Embora o extravio de diplomas, a não ser em casos ex-

profissionais, somente possa verificar-se como uma consequência do relaxamento do seu possuidor, que se deslembra de registrar em tempo devido, não seria admissível repellar-se a hypothese da expedição de uma segunda via do título precedentemente extraviado.

Alguns regulamentos escolares prohibem, entretanto, a expedição dessas segundas vias, porque, dadas as deficiências do nosso regime fiscal, tantas vias viessem a ser expedidas, quantos individuos diferentes dellas poderiam utilizar-se.

Para evitar-se esse abuso o remedio consiste em cancelar-se, em todo o paiz, o registro da primeira via e em imprimir-se, em caracteres bem visiveis, na segunda, essa qualidade, e mais, a circumstancia de perder qualquer valor a primeira, em consequencia da expedição da segunda.

Conclusão — Responde a comissão, por isso: quanto a primeira parte: Não, pois somente o proprio instituto de ensino conferir os diplomas profissionais aos alumnos que terminarem o respectivo curso, devendo submeter-se a prohibição regulamentar da expedição eventual de uma segunda via, pela necessidade de uma verificação cuidadosa de extracurricular e das providencias tendentes ao evitamento da utilização concomitante das duas vias.

Quanto á segunda parte: Não, pois a expedição do diploma é a terminação legal do curso e seria difficil, quando não impossivel, estabelecer, na maioria dos casos, a identidade do ex-alumno, candidato ao titulo declaratorio, cabendo ao Conselho estudar cada caso particular no que respeita á expedição de certidão do curso e respectivo registro."

Sala das Sessões, 30 de dezembro de 1935. — *Raul Leitão da Cunha*, relator. — *Annibal Freire*. — *Cesario de Andrade*.

O Sr. Azevedo do Amaral — (Lendo).

COMISSÃO DE ENSINO SECUNDARIO

Parecer n. 294

"O *Collegio Progresso*, de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, allegando ter alcançado na ficha de classificação a categoria de "bom", que deseja melhorar para a de "excelente", quando terminados os edificios, que ainda tem em construção, segundo documentação photographica apresentada, requer a prorrogação por um anno do regime de inspecção preliminar já prorogado por um anno, para as duas primeiras series, pelo parecer n. 199, de 1934, da Comissão de Ensino Secundario do Conselho Nacional de Educação, homologado pelo despacho ministerial de 29 de agosto de 1935, que entendeu a inspecção ás demais series.

O pedido actual de prorrogação de inspecção preliminar, constante do requerimento datado de 18 de setembro p.p. transitou pela Inspectoria Geral do Ensino Secundario e Directoria Nacional de Educação que o informaram sem se pronunciarem sobre o merito do pedido.

A Comissão de Ensino Secundario é de parecer que á vista do motivo allegado pode ser concedida a prorrogação pedida."

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1935. — *Ignacio M. Azevedo do Amaral*, relator. — *Joaquim Marques da Cunha*. — *A. Amoroso Lima*.

O Sr. Leitão da Cunha — (Lendo).

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E CONSULTAS

Parecer n. 295

"Processo: n. 12.244-35, da Directoria Nacional de Educação.

Motivo da Consulta: Registro do diploma de Pharmaceutico, expedido pela Escola de Pharmacia de Ouro Preto e de que é portador Aristeu do Amaral Brigagão.

Commentario: Não constam do processo elementos que permitam á Comissão opinar sobre a legitimidade do registro do diploma em apreço, quer no particular dos dispositivos regulamentares da Escola ao tempo da expedição desse diploma, quer no que respeita ás demais circumstancias indispensaveis para um pronunciamento definitivo em face da resolução deste Conselho consubstanciada no parecer n. 229, unanimemente aprovado em sessão de 17 de outubro de 1935.

Conclusão: Deve ser transformado em diligencia este julgamento para que sejam fornecidos pela Directoria Nacional de Educação os esclarecimentos necessarios."

Sala das Sessões, 30 de dezembro de 1935. — *Raul Leitão da Cunha*. — *Annibal Freire*. — *Cesario de Andrade*.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E CONSULTAS

Parecer n. 296

"Processo n. 6.804-35, da Directoria Nacional de Educação.
Motivo da consulta — Registro de certidão de diploma em substituição ao proprio diploma.

Commentario — Ha evidente conflicto entre dispositivos legais vigentes e, em todos os casos em que isso occorre, deve fazer-se a correção do que menores inconvenientes possa acarretar, depois de alterado.

No caso concreto um veda o registro de certidões de diplomas e outro prohibe a expedição de segundas vias desses titulos profissionais. Seria muito mais perigoso autorizar-se o registro de taes certidões do que permittir-se a expedição da segunda via de um diploma, pois as providencias acauteladoras seriam mais efficazes e mais facéis de executar nesta hypothese do que naquella.

Conclusão — Parece, por isso, á Comissão que o requerente deverá pleitear, com o amparo deste Conselho, a revogação do art. 373 do Regimento da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo."

Sala das Sessões, 30 de dezembro de 1935. — *Raul Leitão da Cunha*, relator. — *Annibal Freire*. — *Cesario de Andrade*.

Parecer n. 297

"Processos ns. 7.614-33 e 10.707-34, da Directoria Nacional de Educação.

Motivo do recurso — Petição dirigida ao Sr. ministro da Educação e Saude Publica, em que D. Juliette Naegeli de Beaufort pede reconsideração do despacho contrario á matricula de seu filho João Roberto Naegeli na 4.ª serie do curso secundario.

Commentario — João Roberto Naegeli iniciara o curso secundario em 1930, tendo sido no fim desse anno promovido á 2.ª serie. Em 1931 partira para a Belgica, onde cursara o Institut Saint Berthuin de Molonne. Ao regressar ao Brasil, em 1932, trouxera os documentos que o teriam habilitado a cursar a 3.ª serie, nos termos do art. 29 e seus §§ do decreto n. 21.241, de 4 de abril de 1932.

Ao invés, porém de requerer matricula no Collegio Pedro II ou em instituto a elle equiparado, mediante a adaptação permittida pelos exames feitos no estrangeiro, preferira frequentar, como ouvinte, um estabelecimento sob inspecção, o externato Santo Antonio Maria Zacharia, sem que, para tal, segundo informa o inspector federal respectivo, haja siquier feito uma petição escripta.

No fim desse anno, valendo-se do decreto n. 22.106, de 18 de novembro de 1932, prestara exames da 2.ª serie, noutro estabelecimento de ensino, o Collegio Santa Rosa, de Nictheroy, sendo approvado.

Em 1933 e 1934 voltou á condição de ouvinte no mesmo estabelecimento sob inspecção, o externato Santo Antonio Maria Zacharia.

Em agosto de 1933, D. Juliette Naegeli e Beaufort requerera a regularização da matricula de seu filho João, para evitar que fosse atingido pela reforma, o que lhe não fôra concedido.

Em outubro de 1934 pedira a Sra. de Beaufort reconsideração desse despacho e concluia solicitando fosse permittido ao seu filho realizar "exame de habilitação á Escola Nacional de Chimica, por meio de sua admissão official no 5.º anno gymnasial", o que tambem lhe não foi concedido.

Em outubro de 1935, finalmente, requer a Sra. de Beaufort reconsideração desse ultimo despacho, para que ao seu filho seja "permittido candidatar-se a um exame de admissão á Escola Nacional de Chimica, exame esse em que deverá dar provas da sua capacidade e idoneidade para frequentar os cursos da referida Escola".

Por maior que seja a benevolencia com que se encare a situação da recorrente, não seria licito attender ao seu desejo, porque sua attitudo, nesse caso, importa em desobediencia reiterada ás determinações legais vigentes, com o intuito predeterminado de furtar o seu filho ao curso complementar. A allegação de boa fé, em que procurar encontrar amparo, não bastaria para justificar o favor que pleiteia.

Conclusão — Parece, por isso, á Comissão dever negar-se provimento ao recurso, devendo seu filho matricular-se no curso secundario onde o permittir a adaptação prevista na lei vigente do ensino."

Salas das Sessões, 30 de dezembro de 1935. — *Raul Leitão da Cunha*, relator. — *Annibal Freire*. — *Cesario de Andrade*.

PARECER N. 298

"Processo n. 4.616-34, da Directoria Nacional de Educação.

Motivo do Recurso: Recusa do registro do diploma de pharmaceutico expedido pela Faculdade de Pharmacia e Odontologia do Estado do Rio de Janeiro e de que é portador Adelino Rodrigues de Amorim.

Commentario: A recusa do registro está plenamente justificada no parecer n. 89 approved na sessão de 16 de maio ultimo, mas como apparecem novas affirmativas que poderiam justificar a reforma da resolução anterior, convém que sejam annexados ao processo todos os documentos relativos á vida escolar do recorrente.

Conclusão: Deve transformar-se o julgamento em diligencia para satisfação dessa exigencia."

S. S., 30 de dezembro de 1935. — *Raul Leitão da Cunha*. — *Annibal Freire*. — *Cesario de Andrade*.

PARECER N. 299

"Processo n. 1.112, da Directoria Nacional de Educação.

Motivo do Recurso: Recusa por parte deste Conselho do registro do diploma de cirurgião-dentista, expedido pela Escola de Medicina e Cirurgia do Instituto Hahnemanniano e de que é portador Hostilio Silva.

Commentario: Sobre o caso em apreço approvou este Conselho, em 21 de maio ultimo, o parecer n. 110, contrario ao registro do diploma do recorrente pelas irregularidades constantes da vida escolar respectiva e de accordo com as resoluções anteriores desta assembléa.

Allega o recorrente que obtivera em 1925 um despacho ministerial que autorizara o registro do seu diploma, despacho esse em virtude do qual foram registrados diplomas em condições identicas ás do de que é possuidor.

Tendo o recorrente perdido essa oportunidade e não prescindindo a legislação actual do estudo da vida escolar para o registro dos diplomas profissionais, é claro que o Conselho Nacional de Educação claudicaria se considerasse regular a vida escolar do recorrente para os efeitos do registro do diploma em causa.

Conclusão: Attendendo ás circumstancias que esse caso envolve, parece á Comissão poder encontrar-se uma solução equitativa na subordinação do registro do diploma em questão ao cumprimento do disposto no art. 22 do decreto numero 23.546, de 5 de dezembro de 1933."

S. S., 30 de dezembro de 1935. — *Raul Leitão da Cunha*. — *Annibal Freire*. — *Cesario de Andrade*.

O Sr. Presidente — Passa-se á Ordem do Dia

ORDEM DO DIA

Está em discussão o parecer n. 282, da Comissão de Ensino Secundario, sobre o Gymnasio Mineiro de Uberlandia.

O Sr. Azevedo do Amaral — Sr. Presidente, não se trata de concessão de inspecção permanente. E' portanto, materia para deliberação por simples maioria.

A Comissão assignalou, no parecer, uma serie de irregularidades no processo submettido á sua apreciação.

Em primeiro lugar, não existe relatório da comissão revisora. Ha apenas uma cópia, sem assignatura nem data. E' verdade que as paginas são rubricadas, mas a rubrica não supre a falta de assignatura ou a conferencia da cópia por alguém. Nada disto existe. Consta do processo o relatório do inspector referente á verificação das condições relativas ao artigo 53 do decreto n. 21.242. Esse relatório não tem as suas paginas rubricadas. E' dactylographado e só traz a assignatura na ultima pagina.

Além dessas irregularidades, ha outras que a Comissão julgou dever assignalar no parecer. A cópia do relatório da Comissão revisora é remetter com um officio, que traz tres assignaturas mas está redigido na primeira pessoa de singular, por uma fórmula que não deve ser consignada no archivo da instrucção publica no Brasil. Parecer que o officio foi redigido pelo inspector e, depois, recebeu algumas emendas e acrescimos, para ser assignado pelos tres membros da Comissão revisora.

Ha ainda uma circumstancia que a Comissão não focalizou por escripto em seu parecer, porquanto não quiz entrar na indagação da legalidade da constituição da Comissão revisora; é o facto desta Comissão revisora ser constituída por

tres membros, sendo um delles o proprio inspector do collegio.

Ora, não sendo isto taxativamente prohibido pela lei, parece, entretanto, que a revisão deve ser feita por inspectores extranhos ao estabelecimento.

Por essas simples razões, o processo não podia servir de base para uma deliberação do Conselho. Mas ha ainda outra circumstancia — a Directoria Nacional de Educação e as outras repartições technicas, por infelicidade, nada informaram sobre esse processo.

Acho que o Conselho precisa, pelo menos uma vez, deixar bem patente que não comprehende como, não havendo tempo para que o processo seja instruido pelas autoridades do ensino, se admitta possa esta assembléa pronunciar-se, com o devido criterio, a respeito.

Formulo o meu protesto contra esse regime.

Diz a informação constante dos autos:

"Não hvaendo tempo material para o estudo do assumpto, julgo que o processo poderá ser encaminhado directamente ao Conselho Nacional de Educação."

Aproveito a oportunidade de estar com a palavra para uma rectificação. No parecer está consignado que essa informação da 2ª Secção Technica e o despacho de remessa do nosso prezado collega, director geral de Educação, têm a data de 26 de outubro e que no carimbo da chegada á Secretaria do Conselho consta a data de 16 de dezembro.

A Comissão não commetteu esse facto, mas ao leitor poderia parecer que, approximando essas datas, quizera a mesma extranhar que cincoenta dias não fossem tempo bastante, *material ou espirital* (não entendo o que seja tempo material) para estudo do processo.

Devo, porém, declarar ter o Sr. Secretario do Conselho explicado hoje, ao relator, a razão da data existente no carimbo, informando que o processo em questão, tendo chegado á Secretaria fóra da época da entrada da nossa ultima reunião, ficara ali guardado para ser distribuido em momento opportuno, recebendo sómente agora o respectivo carimbo.

A' vista das circumstancias que acabam de ser expostas, a Comissão é de parecer "que seja transformado em diligencia o julgamento do processo para a concessão da inspecção permanente ao Gymnasio Mineiro de Uberlandia, em Uberlandia, Estado de Minas Geraes, afim de que seja o mesmo processo presente ao Conselho Nacional de Educação, sanadas as irregularidades e faltas apontadas."

O Sr. Presidente — Não havendo mais quem se manifeste, passa-se á votação.

Os Srs. que approvam o parecer, queiram conservar-se sentados. (Pausa). Foi approved unanimemente.

(A seguir, são approveds unanimemente, sem discussão, os seguintes pareceres).

284, da Comissão de Ensino Superior, lido em 26 de dezembro, sobre a Faculdade Livre de Pharmacia e Odontologia de S. Paulo.

280, da Comissão de Ensino Secundario, lido em 26 de dezembro, sobre o Gymnasio Modelo de Friburgo.

281, da mesma Comissão, lido em 26 de dezembro, sobre o requerimento de Hamilton Paquec Espinola e outros.

O Sr. Presidente — Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a sessão e convoco os Srs. conselheiros para o dia 31, ás 14 horas e 30 minutos.

(Levanta-se a sessão).

Directoria Nacional de Educação

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 29 de abril de 1936

Registro de diplomas:

N. 36/808 — Amleto Liviero. — Indeferido.

N. 36/1.110 — Alberto C. Paranhos. — O requerente deve provar preliminarmente que o seu titulo corresponde a um curso regular superior de engenharia, nos termos da letra c, do art. I, do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

N. 36/1.832 — Ladisláo Szabo. — O requerente deve aguardar a concessão da inspecção permanente.

Registro de professores:

N. 9.209, de 1935 — Nabir Armouk. — O requerente deve fazer visar pelo inspector do Gymnasio 28 de Setembro o documento de fls. 5.

N. 9.904, de 1935 — Edith Helka Einloft. — A requerente deve completar o exercicio do magisterio, de accordo com a letra f, do art. 69, do decreto n. 19.890.

N. 10.844, de 1935 — Maria Clara da Gama. — Deferido, em Portuguez e Desenho.

N. 13.713, de 1935 — Salvador Rocha. — O requerente deve fornecer elementos que habilitem a Commissão Especial a julgar da seriação e natureza das disciplinas que constituem o curso da Escola de Commercio Atheneu Francano.

N. 13.730, de 1935 — Antonio Rocha. — O requerente deve apresentar certidão da seriação do curso commercial do Grambery, ao tempo em que o frequentou.

N. 964, de 1936 — Nilton Ferreira Reis. — Deferido, em Portuguez e Mathematica.

N. 1.229, de 1935 — Addy Proost de Souza Melchert. — Indeferido.

N. 2.116, de 1936 — Armando Alves da Silva. — O requerente deve fornecer elementos que habilitem a Commissão Especial a julgar da seriação e natureza das disciplinas que constituem o curso do Collegio Anchieta de Nova Friburgo.

N. 2.423, de 1936 — Nice Costa. — Idem idem.

N. 2.469, de 1936 — Lauro Esteves. — O requerente deve provar haver estudado Historia da Civilização.

N. 2.996, de 1936 — Ulysses Santiago de Andrade. — Deferido.

N. 3.037, de 1936 — Paulo de Almeida Machado. — Deferido.

N. 36/78z — Lydio Machado Bandeira de Mello. — O requerente deve cumprir as exigencias do despacho anterior.

N. 36/1.451 — Sylvio Teixeira. — Indeferido.

N. 36/1.512 — John Alexander Davidson. — Indeferido.

N. 36/1.614 — Domingos Bentivegna. — O requerente deve satisfazer a exigencia da letra a, do art. 69 do decreto n. 19.890.

N. 36/1.650 — Edmundo Valentim Zambelli. — Indeferido.

N. 36/1.652 — Claudio Pedro Bisol. — Indeferido.

N. 36/1.653 — Angelo José Frigotto. — Indeferido.

N. 36/1.826 — Antonio Palma Sobrinho. — O requerente deve apresentar novo attestado de exercicio do magisterio, especificando o instituto particular no qual leccionou.

Assumptos diversos:

N. 11.262, de 1935 — André Léon Achdjain. — Deferido, nos termos do parecer.

N. 1.136, de 1936 — Raul de Mattos Vieira. — A vista dos reiterados pronunciamentos do Conselho Technico Administrativo da escola, não pôde ser attendido.

N. 3.020, de 1935 — José Provinciale. — Deferido.

N. 36/253 — Fabio Marinho Figueira de Saboia. — Indeferido.

N. 36/1.571 — José Felipe dos Santos. — Aguarde a decisão do Poder Judiciario.

N. 36/1.738 — Leonardo Barrafatto. — Indeferido.

Directoria da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica

INSPECTORIA DOS CENTROS DE SAUDE

CENTRO DE SAUDE N. 6

Expediente de 29 de abril de 1936

Requerimentos despachados

N. 1.204 — Guilherme Janot. — Deferido.

N. 1.212 — Francisco Madeira. — Concedo 30 dias.

N. 1.257 — Elvira de Castro Gandra. — Concedo o prazo pedido.

N. 1.287 — Maria da Conceição Silva. — Concedo 90 dias.

N. 1.315 — Saturio Santa Anna Carrera. — Deferido, nos termos da informação do Sr. Dr. inspector sanitario.

Directoria de Assistencia Hospitalar

Expediente de 28 de abril de 1936

Officios:

Ao Sr. director do Preventorio Paula Candido:

N. 774 — Transmittindo o decreto de Leopoldina Leite Alves da Silva, enfermeira daquelle Preventorio.

— Ao Sr. delegado do 10º Districto Policial:

N. 775 — Referindo-se ao doente Severino Pereira Filho.

— Ao Sr. director do Hospital S. Francisco de Assis:

N. 776 — Remettendo a portaria de licença de Maria Pires, lavadeira daquelle Hospital.

N. 777 — Solicitando determinada informação.

Dia 29

Ao Sr. director geral do Expediente da Secretaria do Estado da Educação e Saude Publica:

N. 778 — Referindo-se á funcionaria Jovita de Souza Pinto.

— Ao Sr. director do Gabinete do Sr. ministro da Educação e Saude Publica:

N. 779 — Restituindo uma papeleta.

— Ao Sr. presidente da Commissão Central de Compras:

N. 781 — Remettendo os pedidos ns. 224.098 a 224.117, do Hospital D. Pedro II.

N. 802 — Remettendo os pedidos ns. 267.440/441, do Hospital Estacio de Sá.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Educação e Saude Publica:

N. 783 — Referindo-se ao escripturario Hamilton Teixeira Pinto.

N. 784 — Remettendo o requerimento da "The Leopoldina Railway & Company Limited", solicitando pagamento da conta n. 4.182.

N. 785 — Remettendo, por cópia, o officio n. 266, de 10 de fevereiro de 1936, desta Directoria.

N. 786 — Informando que os documentos comprobatorios das despesas effectuadas pela amanuense do Hospital São Francisco de Assis, Eugenia Franco Vianna, deram entrada nesta Directoria em 12 de fevereiro deste anno.

N. 787 — Restituindo, devidamente rectificados os documentos comprobatorios das despesas effectuadas pelo senhor Oscar Pereira de Novaes Bastos.

N. 788 — Remettendo a folha de pagamento de gratificação do secretario desta Directoria, Dr. Homero Fortuna Cordeiro, referente ao mez de abril do corrente anno.

N. 789 — Remettendo a factura apresentada pelo representante da S. A. du Gaz de Rio de Janeiro, sob numero 15.842.

N. 790 — Remettendo a factura n. 15.843, apresentada pela Société Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro.

N. 791 — Remettendo a relação das contas n. 15.044 a 43, apresentadas pelo representante da The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Co. Limited.

Dia 29

Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Educação e Saude Publica:

N. 792 — Remettendo a conta n. 16.145, da S. A. du Gaz de Rio de Janeiro, relativa ao fornecimento de luz electrica do Hospital S. Francisco de Assis.

N. 799 — Solicitando providencias no sentido de ser entregue o adeantamento de determinada quantia ao administrador do Hospital Colonia de Curupaity, Brigido Gamã de Oliveira.

N. 801 — Solicitando providencias no sentido de ser entregue o adeantamento de determinada quantia ao administrador do Hospital Colonia de Curupaity, Sr. Oscar Pereira de Novaes Bastos.

N. 803 — Remettendo a folha de pagamento de diarias dos chefes de serviço e assistentes do Hospital S. Francisco de Assis, Pessoal variavel.

— Ao Sr. director do Hospital Estacio de Sá:

N. 793 — Remettendo determinadas cartas que foram enviadas a esta repartição, com uma papeleta do Gabinete do director geral de Saude Publica Medico Social.

N. 794 — Remettendo, por cópia, o requerimento de Adozinda Gomes, attendente de 3ª classe, daquelle Hospital.

N. 795 — Comunicando haver o Sr. ministro exarado, no processo n. S. E. 5.450, de 1936, o seguinte despacho: "O inventario deve ser feito nas horas do expediente normal".

— Ao Sr. director do Hospital S. Francisco de Assis:

N. 796 — Remettendo, por cópia, uma petição do senhor Paulino José de Moraes.

— Ao Sr. director do Preventorio Paula Candido:

N. 797 — Comunicando haver o Sr. ministro exarado, no processo relativo á nomeação de guardiães de saude, daquelle Preventorio, o seguinte despacho: "Não é possível atender, presentemente".

N. 804 — Comunicando haver a Directoria da Defesa Sanitaria informado não ser possível, no momento, ceder os serventuarios solicitados.

— Ao Sr. director da Secretaria do Tribunal de Contas:

N. 798 — Comunicando ter solicitado á Directoria de Contabilidade do Ministerio da Educação e Saude Publica, o pagamento de determinada quantia ao administrador do Hospital Colonia de Curupaity, Brígido Gama de Oliveira.

N. 800 — Comunicando ter solicitado á Directoria de Contabilidade do Ministerio da Educação e Saude Publica, o pagamento de determinada quantia ao administrador do Hospital Colonia de Curupaity, Sr. Oscar Pereira de Novaes Bastos.

— Ao Sr. director da Directoria Nacional de Saude e Assistencia Medico Social:

N. 780 — Remettendo a cópia do mappa referente ao movimento de doentes do Hospital D. Pedro II.

Ministerio da Fazenda

No decreto de 22 de janeiro do corrente anno, promovendo, por merecimento, a auxiliar de escripta de 3ª classe da Casa da Moeda o auxiliar de escripta da mesma repartição Huri Menezes Gondim, foi feita a seguinte apostilla: "Por haver convolado nupcias passa a chamar-se Huri Gondim de Oliveira Rodrigues a funcionaria promovida por este decreto, conforme provou com documento habil, junto ao processo sob n. 26.975, de 1936."

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1936. — A. de Souza Costa.

No decreto de 6 de janeiro de 1932, promovendo a auxiliar technica de 1ª classe da Sub-Contadoria Seccional na Administração dos Correios do Estado do Pará, a auxiliar technica de 2ª classe da mesma sub-contadoria, Sylvia Frota de Salles, foi feita a seguinte apostilla: "Por haver convolado nupcias, passa a chamar-se Sylvia Salles de Moraes Rêgo, a funcionaria promovida por este decreto conforme provou com documento habil, junto ao processo sob n. 26.088, de 1936."

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1936. — A. de Souza Costa.

Directoria Geral da Fazenda Nacional

O director geral da Fazenda Nacional, usando das attribuições que lhe confere o § 1º do art. 6º do decreto n. 24.144, de 18 de abril de 1934: — Resolve dispensar a pedido, o 3º escriptuario da Recebedoria do Districto Federal, Fernando Medeiros, da comissão em que vinha servindo, no quadro movel do Thesouro Nacional.

Rio de Janeiro, 29 de abril de 1936. — José Bellens de Almeida.

Directoria do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Officio:

Ao Sr. director geral da Fazenda Nacional:

N. 21 — Comunicando que resolveu prorrogar, por mais sessenta dias, o prazo para a rubrica dos livros exigidos no art. 24 da lei n. 187, de 15 de janeiro ultimo, que dispõe sobre duplicatas e contas assignadas.

Expediente do Sr. director geral da Fazenda Nacional:

Dia 24 de abril de 1936

Officio:

(*) Ao Sr. Dr. Juiz Federal da 2ª Vara do Districto Federal:

N. 87 — Informando, em resposta ao officio n. 1.504, de 3 do corrente, relativamente a um pedido de certidão feito pela Standard Oil Company of Brazil.

(*) Reproduzido, por ter sido publicado com omissão.

Dia 29 de abril de 1936

Officios:

Ao Sr. ministro da Agricultura:

N. 20 — Remettendo o processo, despachado pelo Sr. Presidente da Republica, relativo ao pedido de autorização para execução de obras na Secretaria de Estado da Agricultura, durante o corrente anno, custeadas pela verba 10ª do respectivo orçamento.

Dia 30

Ao Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 5 — Solicitando seja feita rectificação do credito distribuido á Delegacia Fiscal em Alagôas, na parte destinada aos alugueis do predio onde vae funcionar o Tribunal Regional Eleitoral daquele Estado.

— Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 30 — Solicitando seja concedida franquia postal e telegraphica, em objecto de serviço, ao inspector de collectorias federaes em São Paulo, Dionysio Brochado.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR DO EXPEDIENTE E DO PESSOAL

Dia 27 de abril de 1936

Officios:

Ao Sr. presidente do 1º Conselho de Contribuintes:

N. 108 — Francisco Nunes de Mello recorreu do acto do chefe da Secção do Imposto de Renda no Estado de Pernambuco que manteve o lançamento "ex-officio" referente ao exercicio de 1932, a que foi submettido.

Esse conselho, por accordão n. 1.721, publicado no "Diario Official" de 12 de fevereiro proximo passado, resolveu dar provimento, em parte, ao recurso, para autorizar as deducções referentes á cedula E.

Dessa decisão recorreu o Sr. representante da Fazenda Publica em officio n. 200-R, de 18 de janeiro ultimo, tendo o Sr. ministro proferido, em 30 de março proximo findo, o seguinte despacho:

"Dou provimento ao recurso do Sr. representante da Fazenda para o fim de annular o accordão recorrido e restabelecer a decisão proferida pela Secção do Imposto de Renda annexa á Delegacia Fiscal em Pernambuco."

O recurso do Sr. representante da Fazenda, a que allude o despacho acima, foi interposto nestes termos:

"Com fundamento no art. 88 § 1º do regulamento do imposto de renda, vem V. Exa. decidindo, ao dar provimento aos recursos da Fazenda, que nos processos de lançamento "ex-officio" não é licito conceder as deducções regulamentares (Offs. da Directoria do Expediente ao 1º Conselho de Contribuintes, ns. 1.459, 1.461, 1.489, no "Diario Official" de 4-1-36.)

Autorizada pelos decretos ns. 24.036 e 24.763 de 1934 e baseada na lei e decisões citadas, a Fazenda Nacional recorre para V. Exa. do accordão n. 1.721, do illustrado Primeiro Conselho de Contribuintes, pedindo o restabelecimento do acto da instancia inferior, como é de justiça".

Dia 28

Officios.

Ao Sr. director geral de Fazenda do Ministerio da Marinha:

N. 53 — Solicitando esclarecimentos necessarios á solução do processo relativo á revisão da aposentadoria do operario de 1ª classe do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, Francisco de Assis Liborio.

— Ao Sr. general chefe do Departamento do Pessoal do Exercito:

N. 109 — Declarando, em referencia á habilitação ao montepio de D. Alice Gaspary Dutra e outras, herdeiras do major, reformado, Bernardino Alves Dutra, que a "declaração de herdeiros" constante do respectivo processo é completa com a "indicação de herdeiros" proferida pela Auditoria competente, medida legal prevista no art. 1º, paragrapho 9º do decreto n. 471, de 1º de agosto de 1891, ainda em vigor.

— Ao Sr. auditor da 7ª Região Militar — Pernambuco:

N. 78 — Remettendo o processo de habilitação ao montepio e meio soldo de D. Leonila Accioli Toscano de Britto.

— Ao Sr. dr. auditor da 8ª Região Militar:

N. 77 — Remettendo o processo de montepio de D. Orminda Nogueira de Souza, viuva do 3º sargento do Exercito, Americo Nogueira de Souza.

— Ao Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 72 — Remettendo o processo de aposentadoria do agente fiscal do imposto de consumo, Olegario Vieira Belém.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

Ns. 226 e 227 — Remettendo o processo de reversão de montepio e meio soldo pretendida por D. Graziella Flores Kraemer, e o referente á effectivação do continuo Hildebrando Schuller.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 241 — Remettendo o processo em que o escrivão da Collectoria Federal de Lorena, Bonésio Ferreira Lemos pede relevação de penalidade.

Dia 29

Offícios:

Ao Sr. presidente do 2º Conselho de Contribuintes:

N. 113 — Comunicando haver o Sr. ministro, de accordo com o parecer do alludido conselho, resolvido dispensar, por equidade, a multa imposta pela Collectoria Federal de Santa Cruz, mantida pela Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, á Manufatura de Alumínio Limitada, de São Leopoldo, por infração do regulamento do imposto de consumo, objecto do accordo n. 2.024, de 11 de outubro ultimo.

— Ao Sr. delegado fiscal em Amazonas:

N. 75 — Recommendando seja convidada a Sociedade Beneficente dos Funcionarios Publicos do Territorio do Acre a cumprir o despacho do Sr. ministro, publicado no "Diario Official" de 9 de novembro de 1935, promovendo a publicação do decreto que a autoriza a transigir mediante consignação em folha, e dos respectivos estatutos.

— Ao Sr. delegado fiscal no Pará:

Ns. 91 e 92 — Comunicando haver o Sr. director geral da Fazenda Nacional resolvido designar o Sr. delegado fiscal no Pará e o 4º escripturario da mesma repartição, José Rebello de Albuquerque para servirem como presidente e secretario, respectivamente, do concurso de 2ª entrancia de Fazenda a realizar-se na alludida delegacia.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 248 — Comunicando que o Sr. ministro de accordo com o pronunciamento do Conselho Superior Administrativo, resolveu mandar archivar o processo relativo ao inquerito instaurado para apurar a responsabilidade de Marcello Bastos Agostinini e outros, auxiliares da Fiscalização, dos Impostos Internos no referido Estado.

Dia 30

Offícios:

Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras:

Ns. 71, 72 e 74 — Comunicando haver o Sr. ministro resolvido autorizar a referida Comissão a importar, mediante pagamento em moeda nacional, para o Departamento de Aeronautica Civil, um compressor de fabricação "Herschel & Son A. G.", e para a Estrada de Ferro Central do Brasil, desde que não haja similar na industria do paiz, 8.500 tubos de aço, sem costura, para caldeiras de locomotivas, e aço para ferramentas, de alta velocidade, e aço para molias.

Directoria das Rendas Internas

(FISCALIZAÇÃO BANCARIA)

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 30 de abril de 1936

O director das Rendas Internas do Thesouro Nacional declara ao agente fiscal do imposto de consumo, Augusto Manoel de Araujo Góes, encarregado da fiscalização do sellos nas operações bancarias realizadas em Santos, Estado de São Paulo, para seu conhecimento e devidos fins, que a consulta formulada no seu officio n. 3, de 9 de março findo, está dependendo da solução do processo fichado sob n. 24.220, de 1936.

— Ao Sr. presidente do Banco do Brasil (Fiscalização bancaria):

N. 515 — Transmittindo o processo fichado sob n. 17.494, de 1936, em que o The British Bank of South America Ltd. consulta si estão sujeitas á interferencia do corretor de Fyndos Publicos, as operações de cambio realizadas entre as filiaes de um mesmo banco, solicita audiencia a respeito.

— Ao Sr. inspector de Aguas e Esgotos:

N. 514 — Transmittindo o processo fichado sob n. 27.842, de 1936, em que a Associação de Nossa Senhora da Sallette pede isenção da taxa de consumo dagua, solicito vossa audiencia a respeito.

— Ao Sr. director do Imposto de Renda:

N. 96 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado sob n. 19.771, de 1936, em que a firma Irmãos Vianna & Comp., estabelecida nesta Capital, á rua do Mattoso n. 248, pede o levantamento da perempção, em que incorreu, afim de reclamar contra o lançamento do exercicio de 1934 e, bem assim, a restituição da quantia de 388\$400, proveniente de imposto pago, exarou, em 14 do fluente, o seguinte despacho:

"De accordo com os pareceres, indeferido."

O parecer emitido pelo Sr. director geral, com o qual concordou o Sr. ministro, foi accordo com o prestado por esta directoria, nos seguintes termos:

"Concordo."

A firma requerente pretende que seja levantada a perempção, em que incorreu, e restituída a quantia de 388\$400, de imposto de renda pago.

O pedido não merece atendimento.

Nada aconselha o levantamento da perempção.

Nem ha restituição a fazer, pois o procedimento da Directoria do Imposto de Renda foi legal o laçamento está certo, como bem o demonstrou a informação de fls. 19/32.

A' consideração superior."

— Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 159 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado sob n. 12.249, de 1936, em que submeteis á consideração superior o despacho exarado por essa repartição no processo de interesse da Companhia Nacional de Seguros de Vida "Sul America", determinando a cobrança, sem revalidação, da taxa de educação e saude devida pelo reconhecimento em procuração de lettra e firma, por tabellião de Porto Alegre, exarou, em 9 do fluente, o seguinte despacho:

"De accordo com os pareceres, dou aprovação ao acto do Sr. director da Recebedoria do Districto Federal."

O parecer emitido pelo Sr. director geral, com o qual concordou o Sr. ministro, foi accordo com o prestado por esta directoria, nos seguintes termos:

"Sou pela aprovação do despacho da Recebedoria do Districto Federal, que está de accordo com a lei e não collide com as resoluções do Thesouro, a que alludiu a 1ª sub-directoria, as quaes tratam de materia diversa da estudada neste processo.

A deliberação superior."

O despacho dessa Recebedoria, aprovado pelo Sr. ministro, foi o seguinte:

"A taxa de educação e saude foi instituida e mandada 29 de abril de 1932, com caracter permanente e de taxa fixa cobrar em estampilhas pelo art. 1º do decreto n. 21.335, de 200 réis, sobre todos e quaesquer documentos sujeitos a sello federal, estadual ou municipal, salvante as excepções previstas no dispositivo invocado e no decreto n. 21.602, de 6 de julho seguinte.

As circulares ns. 91, de 7 de agosto daquelle anno e 95 de 24 de igual mez do anno seguinte (1933), que fixaram os caracteristicos da sua cobrança, continuaram a affirmar que a mencionada taxa recaia sobre todos e quaesquer papeis e documentos sujeitos a sello pela forma indicada. Porém a circular n. 1, de 6 de janeiro deste ultimo anno, em additamento á primeira, declarou que a taxa de educação e saude a que se referia o mencionado decreto recaia sobre todos os contractos e actos enumerados nas tabellas A e B, annexas ao regulamento baixado com o decreto n. 17.538, de 10 de novembro de 1926, bem como sobre os mesmos actos ou contractos tambem sujeitos a sello estadual ou municipal, de accordo com a legislação estabelecida pelos respectivos Estados ou Municipios.

Firmando jurisprudencia á especie, a ordem n. 92, á Delegacia Fiscal em Pernambuco, publicada no *Diario Official* de 2 de junho de 1934, explanou a questão, declarando não sujeito á referida taxa o cartão de inscripção, matricula ou registro para aquisição de estampilhas de vendas mercantis por não se tratar de acto sujeito ao imposto do sello.

Do exposto se conclue:

a) que toda vez que houver papel, documento ou acto sujeito ao imposto do sello sobre circulação de qualquer das tres especies, federal, estadual ou municipal, guardadas as excepções previstas, será igualmente cobravel aquella taxa:

b) que nos actos em que for devida a revalidação do sello federal, nas mesmas condições, tem que ser cobrada a da revalidação taxa, á vista do art. 7º do decreto n. 21.335, citado.

Ora, a procuração de fls. 2-V se acha devidamente sellada, porém, no acto do reconhecimento da letra e firma de quem a subscreveu, foi apenas cobrado o sello estadual.

Cobre-se, pois, a taxa devida neste acto, *mas sem revalidação*, por isso que o art. 51 do regulamento que baixou com o decreto n. 17.538, acima alludido, não tem applicação aos actos sujeitos ao sello estadual ou municipal.

Submetto este meu despacho á approvação de S. Ex. o Sr. ministro da Fazenda."

N. 160 — Communicando que o Exmo. Sr. director geral da Fazenda Nacional, a quem foi presente o processo fido sob n. 40.931, de 1935, em que submette á consideração superior o despacho exarado por essa repartição na petição de interesse da firma Alves & Rodrigues, exarou, em 14 do fluyente, o seguinte despacho:

"De accordo com o parecer da Procuradoria Geral da Fazenda Publica, approvo o despacho de fls. 8/13, da Recebedoria do Districto Federal."

O parecer emitido pelo Dr. procurador geral da Fazenda Publica, com o qual concordou o Exmo. Sr. director geral, foi accorde com o prestado pelo adjunto da mesma procuradoria, bacharel Pedro Teixeira Soares, nos seguintes termos:

"Pelo instrumento de fls. 2, constituiram João Francisco Alves e Bernardino Augusto Rodrigues uma sociedade em nome colectivo, por tempo indeterminado, sob a razão Alves & Rodrigues, com o capital de 20 contos de réis, realizado por ambos os socios, em partes iguaes.

A 27 de outubro de 1932, resolveram alterar o contracto social para substituir na sociedade João Francisco Alves, que se retiraria no dia 31 daquelle mez, por Albino Augusto Alves, que, na mesma data, seria admittido com a quota do capital de dez contos de réis, importancia igual á que receberia o socio retirante.

A alteração assim pactuada consta do instrumento de fls. 3, que foi julgado pelo escrivão do sello insufficientemente sellado, por lhe parecer que o imposto incidia sobre a totalidade do capital social duas vezes, uma pela dissolução da sociedade consequente á retirada do antigo socio, já que a sociedade não poderia perdurar com um unico socio; e outra vez pela constituição de nova sociedade com o socio então admittido.

O director da Recebedoria do Districto Federal entendeu, porém, de modo contrario, decidindo que o referido instrumento estava sujeito ao sello sobre o capital do socio admittido, e sobre a importancia levantada pelo socio que os retirou.

Essa decisão, que se encontra a fls. 8/13, é submettida á approvação deste ministerio.

Aos socios é permittido fazer quaesquer modificações ou alterações no contracto de constituição da sociedade, desde que obtenham o consentimento unanime e que do ajustado seja passado instrumento com as formalidades do primitivo contracto, como determina o art. 307 do Código Commercial.

Entre as alterações que podem ser feitas nos contractos sociaes, ennumeram-se, com as mais frequentes, o augmento e a diminuição do capital, a retirada do socio, a admissão de novo socio.

Nada impede que de uma só vez, concomitantemente, sejam feitas no contracto diversas alterações, o que a lei não vede nem offenda a principios de direitos é permittido.

No instrumento de fls. 3, occorreram precisamente essas alterações no primitivo contracto social.

Este prevaleceu no que não foi alterado: a razão social, o objectivo da sociedade, as disposições sobre liquidação, gerencia, retiradas, etc.

Apenas ficou alterado nesse ponto; o socio retirante, João Francisco Alves, cedeu o seu lugar ao socio então admittido, Albino Augusto Alves.

O capital social continuou de vinte contos de réis, pois que, ao passo que o novo socio entrou com a quota de dez contos de réis, o retirante levantou da sociedade igual quantia por saldo de seus haveres.

Nem se diga que ha de influir na solução do caso o facto de ser a primitiva sociedade composta de dois socios apenas.

Na sociedade de dois socios, a retirada de um delles importa na dissolução da sociedade, não ha duvida.

Mas no caso concreto não se deu apenas a retirada de um socio, e não ha razão legal para apreciar o conjunto dos

factos occorridos, analysando-se e separando-se em dois momentos distinctos:

1º, a retirada de um socio;

2º, a admissão de novo socio

e concluindo que, entre um e outro desses momentos ideaes, se operou a dissolução da sociedade, como conclue o parecer do director da Receita a fls. 15, concordando com o do escrivão do sello.

Si fosse licito essa analyse, nada impediria que se deslacassem nos factos dois momentos:

1º, a admissão de novo socio;

2º a retirada de socio antigo,

que se teriam succedido nessa ordem.

Assim analysados os factos, entre os dois momentos não teria occorrido a dissolução da sociedade.

Não é licito distinguir onde a lei não distingue.

A lei permite a alteração do contracto social para a admissão de novo socio, para a retirada de outro, para modificação do capital.

Elle não exige que primeiramente se retire um socio para sómente depois ser admittido outro.

E, não fazendo elle essa exigencia, não poderemos analysar a alteração do contracto, sinão apreciar-o como elle se passou pelo mesmo instrumento, na mesma data, e, portanto, concomitantemente, retirou-se um socio e foi admittido outro; o retirante levantou dez contos de réis e o admittido entrou com dez contos de réis.

Sobre essas importancias é que deve incidir o imposto de sello, com fundamento, conforme me parece no art. 13, n. 10, do decreto n. 17.536, de 10 de novembro de 1926, por se tratar de alteração de um contracto social.

Opino assim seja approved, por sua conclusão, o despacho de fls. 8/13."

O despacho dessa recebedoria, approved pelo Exmo. director geral, foi o seguinte:

"O empregado da banca do sello, segundo a informação prestada no processo, pretende que o sello a cobrar-se deve ser sobre o capital do socio que retirou-se, sobre o do socio que entrou em logar daquelle, e, tambem, sobre o do que não se retirou e se associou a Albino Augusto Alves, pelo mesmo instrumento de contracto, no momento da retirada do socio João Francisco Alves.

Aquelle funcionario entende que tenha havido dissolução de uma sociedade e constituição de outra, e, portanto, se deve cobrar sello sobre o capital de Bernardino Rodrigues, duas vezes, — uma quando se retira da sociedade o socio João Francisco Alves, sob a allegação de que, sendo a sociedade de dois socios, apenas, extingue-se esta para todos os effeitos, e, outra quando se associa a Albino, muito embora a firma commercial e o contracto social continuem os mesmos.

Não ha razão de ordem legal para a cobrança dupla, pretendida, sobre o capital de Bernardino Rodrigues, porque, não se operou a dissolução da sociedade, nos estrictos termos do art. 12, n. 11, do vigente regulamento do sello, mandado executar pelo decreto n. 17.538, de 10 de novembro de 1926, mas, sim, uma simples alteração de contracto relativa a um socio que sahe e a outro que entra para a sociedade, sem alteração de capital ou mesmo de firma social.

E' doutrina mansa e pacifica do Thesouro Nacional, e está consagrado nos dispositivos do art. 13, n. 11, combinado com o n. 27 daquelle regulamento do sello, que os *contractos da organização ou dissolução da sociedade* só podem ser passíveis do imposto do sello, quando fôr a continuação de outra anterior, uma vez que o *seu fim, capital e condições, sejam identicos*, ainda quando funcionem sob firma differente; e pelo segundo, quando cessar a existencia da sociedade e extinguir-se completamente, sem ter *qualquer outro effeito, a não ser a limitação e divisão* dos bens entre os socios.

Portanto, para que se operasse a extinção completa da sociedade em foco, constituída de dois socios, apenas, necessario era que não se tivesse operado a retirada do socio João Francisco Alves e entrada de um outro, o Sr. Albino Augusto Alves, pelo mesmo e consequentemente, no mesmo momento da retirada daquelle outro, com os mesmos direitos, onus e vantagens que pelo contracto tinha o socio distracido.

Não houve mudança da firma social, não houve condições contractuaes novas, não houve alteração de capital, porque, si João Francisco Alves retirou-se com 10:000\$000, entrou para a sociedade Albino Augusto Alves, com o mesmo capital de 10:000\$000, no acto da retirada daquelle outro; houve, sim, mera mudança de um individuo por outro, sem solução de continuidade do negocio, porque, si a 31 de

outubro retira-se João Francisco Alves, com o seu capital e com mais compromissos para com a sociedade, no mesmo momento e pelo mesmo instrumento, ingressava na sociedade Albino Augusto Alves, com o mesmo capital daquelle — 40:000\$000 — e investido dos mesmos direitos, onus e vantagens.

O art. 13, n. 14, do vigente regulamento do sello, estabelece:

"Nas dissoluções de sociedade, a quantia que se reparar pelos socios ou a parte que couber a cada um delles. No caso de retirada de um ou mais socios, continuando a sociedade com o mesmo contracto, a importancia que fôr levantada. Nas expressões — parte que couber importancia que fôr levantada — estão comprehendidos capital e lucros."

E no numero 27:

"Nas declarações para registro de firmas em nome individual, a importancia do respectivo capital."

Este dispositivo do n. 27, introduzido no regulamento do sello mandado executar pelo decreto n. 14.339, de 1 de setembro de 1920, e, posteriormente, no vigente regulamento, em virtude de alteração feita no regulamento de 1900, pelo art. 13 da lei n. 3.644, de 31 de dezembro de 1918, nos seguintes termos:

"Art. 13. As firmas commerciaes em nome individual ficam equiparadas ás inscriptas sob razão social, para o effeito do pagamento do sello proporcional sobre o capital registrado."

Esses dispositivos legais, combinados, mostram a necessidade de uma razão da representação sobre o assumpto.

A primeira parte do n. 11 faz referencia ás dissoluções da sociedade completas e absolutas, sem quaesquer outros effeitos que não a liquidação do negocio e divisão dos bens sociaes, entre os socios, isto é, em que cesse a existencia da sociedade e opere-se a sua extinção, completa e absoluta, sem quaesquer outros effeitos que aquelles — *liquidação e divisão de bens sociaes entre os socios* — actos estes accessórios daquella extinção.

Si não houve, como effectivamente não ha, liquidação do negocio e divisão dos bens sociaes entre os socios, pelo facto de ter ficado o socio Bernardino Augusto Rodrigues com o negocio, assumindo o activo e passivo sem mais compromissos do socio distractado, e admittido, pelo mesmo instrumento de contracto e distracto, Albino Augusto Alves como socio, não cessou a existencia de sociedade e nem tambem se operou a sua completa e absoluta dissolução, para que se desse a partilha da quantia liquidada pelos socios, como estipula a lei.

A segunda parte daquelle n. 11 torna mais claro o pensamento do legislador e o espirito da lei, quando diz que:

"No caso de retirada de um ou mais socios, continuando a sociedade com o mesmo contracto, a importancia que fôr levantada." Sem determinar o numero dos que ficaram, que tanto pôde ser de um como de dois ou mais socios.

Na hypothese de ser a sociedade constituída, apenas, por dois socios, retirando-se um e admittindo-se outro com os mesmos direitos, onus e vantagens, não se dá a dissolução de que trata aquelle dispositivo legal, porém, uma simples alteração sem o caracter de constituição de outra sociedade, desde que continue com o mesmo contracto anterior, porque, ao contrario disso, o seu fim, capital e condições, não seriam identicos.

Essa segunda parte daquelle dispositivo declara explicitamente que na dissolução *social* da sociedade, desde que continue com o mesmo contracto, o sello a exigir-se recae, exclusivamente, sobre a parte levantada pelo socio ou socios que se retirarem e não, tambem, sobre a dos que continuarem na sociedade.

A dissolução de uma sociedade poderá ser GERAL ou PARCIAL. Diz-se GERAL, quando a sociedade deixa de existir, ajustam-se as contas della, pagam-se as dividas e faz-se a partilha do remanescente — diz-se PARCIAL, quando da sociedade retira-se algum dos socios com a parte que lhe couber em razão das clausulas contractuales, sem liquidação do negocio e nem partilha do remanescente, hypothese em que continúa a sociedade sem solução de continuidade, porque dissolve-se, é verdade, mas em relação, sómente, ao socio que se retira.

Foi de conformidade com esses principios que o legislador redigiu as disposições do art. 13, ns. 10 e 11, daquelle regulamento, contrariando a doutrina esposada na decisão desta recabedoria, proferida a 24 de junho de 1921, no processo numero 8.487, de Nonato Brunetti & Companhia, citada em representação.

A admittir-se a doutrina dessa decisão, seria permittir que a parte pudesse praticar o dolo, fugindo ao pagamento do im-

posto devido com a inclusão na firma social de socio ou socios que, posteriormente a iriam compôr, antes da sahida do que pretendia distractar-se, o que vinha contrariar o principio de que "a lei não permite o dolo e nem autoriza a cavillação. (Regra 10ª da interpretação das leis — paragrapho 54 do Dir. Civil de Coelho da Rocha — Pag. 24, Tomo I — edição de 1917).

Si a interpretação verdadeira daquellas disposições fosse a que lhes deu aquella decisão, todas as vezes que uma sociedade de dois socios tivesse de distractar um para admittir outro, fazia em primeiro logar a admissão do novo socio, firmando a sociedade de tres, e, dois ou tres dias após, distractava o outro, pagando assim, o sello, do capital daquelle e da importancia levantada por este, escapando ao imposto o capital do outro que não havia se retirado da sociedade.

O mesmo facto se verificaria com uma sociedade de quatro socios em que se retiravam tres para a admissão de tres outros ou mesmo de um.

Portanto, a decisão referida pecca pela base.

Depois da alteração feita no regulamento do imposto do sello, pela lei 3.644, citada, mesmo na hypothese de sociedade de dois, retirar-se um desses dois ficando o outro com a responsabilidade de todo o activo e passivo da sociedade, sem solução de continuidade, no negocio, o sello não deverá ser cobrado duas vezes, porém, uma unica, sobre o capital do socio que continuou com o negocio, e, no acto de registro da firma individual em que foi transformada a colectiva sob que gyrava a sociedade extincta.

Anteriormente a essa alteração, incluída nos regulamentos subsequentes, cobrava-se o sello do capital do socio que continuava com o mesmo negocio anterior, sem solução de continuidade, porque o capital registrado, das firmas individuaes, nas respectivas Juntas Commercias, não estava sujeito a sello.

Actualmente, incidindo o imposto do sello sobre aquelle capital, é claro que aquelle imposto só deverá ser cobrado duas vezes, — uma no acto da dissolução da sociedade e outra no do registro da firma individual, sucessora da colectiva sob que gyrava a sociedade, se tiver havido interrupção entre um e outro acto, isto é, si se verificar que houve solução de continuidade entre o acto da dissolução e o do registro transformando a firma colectiva em individual.

Se não houve solução de continuidade, o socio que ficou assumiu a responsabilidade do activo e passivo da firma colectiva sob que gyrava a sociedade extincta, transformando-se, apenas, em individual, o sello só é devido uma vez, sobre o capital declarado no acto do registro da firma individual, o que está de perfeito accordo com o principio de direito de que, "não é da intenção das leis a pratica mais onerosa ás partes".

Da combinação do dispositivo daquelle lei, já consagrado no numero 27, do artigo 13, citado, resulta a interpretação acima.

Cobre-se, portanto, o sello sobre o capital do socio que entra para a sociedade e sobre a quantia levantada pelo que se retira, e submeta-se esta decisão á aprovação da autoridade superior."

(Processo n. 40.921, de 1935.)

N. 161 — Transmittindo o processo fichado sob numero 26.312, de 1936, em que é interessado o Laboratorio de Biologia Clínica Ltda., sobre emissão de facturas e duplicata, solicita audiencia a respeito.

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de São Paulo:

N. 153 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado sob n. 8.862, de 1936, em que Aron Schwartz, allegando que já offereceu bens á penhora, que garantem, de modo sufficiente, a divida motivada de auto layrado por infracção do vigente regulamento do imposto de consumo, que a Fazenda Nacional, em executivo, lhe está cobrando, pede providencias no sentido de que a Recebedoria das Rendas Federaes na Capital desse Estado lhe forneça os sellos necessarios para que não cesse a produção da sua fabrica, exarou, em 17 do fluente, o seguinte despacho:

"Defiro o pedido. Faça-se o necessario expediente á Delegacia Fiscal em São Paulo."

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul:

N. 121 — Comunicando que, tendo presente o processo fichado sob n. 28.380, de 1936, que tem por base o vosso telegramma n. 1.452, de 16 do fluente, exarou, no dia 25 ultimo, o seguinte despacho:

"Responda-se de accordo com o parecer e informação.

Indague-se, porém, da Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul qual o motivo que dictou a adopção de medida de que trata

telegramma, para effeito de providencias, caso sejam necessarias, por parte desta directoria."

O parecer emitido pelo senhor sub-director, interino, Antonio Eustachio Coelho, com o qual concordou esta directoria, foi accorde com a informação prestada pelo escriptuario, em commissão, no quadro movel, Antonio Carlos de Barcellos, nos seguintes termos:

"No telegramma de folhas 2, o senhor delegado fiscal no Estado do Rio Grande do Sul consulta a esta directoria, si são validas as designações que fez, de alguns agentes fiscaes para localidades do interior, onde existem agencias do Banco do Brasil, afim de ali se incumbirem da fiscalização da cobrança do sello nas operações bancarias.

Declara que formula tal consultá para adoptar providencias que se tornam precisas no caso de resposta negativa.

Do inicio, podem-se considerar nullas taes designações, em face dos termos claros da circular n. 20, de 18 de junho de 1935, desta directoria, a cujos itens 1º e 7º não deixam duvidas sobre o que autoridade competente expedição daquelles e a subordinação dos funcionarios encarregados do alludido serviço.

Assim é que o primeiro daquelles dispositivos declara:

"O serviço de fiscalização do sello adhesivo nas operações bancarias em geral, será exercido, no Distrito Federal e nos Estados por agentes fiscaes do imposto de consumo designados por esta directoria."

E o seguinte:

"Os agentes fiscaes do imposto de consumo encarregados da fiscalização do sello adhesivo nas operações bancarias, ficam directamente subordinados a esta directoria, devendo, não obstante, sempre que tiverem de se dirigir á mesma, fazel-o por intermedio do superintendente."

A circular precitada, veio, portanto, dar a esta directoria a attribuição para designar os funcionarios necessarios ao serviço em apreço que a ella ficaram, tambem, subordinados.

Apenas a orientação do serviço é que está affecta ao superintendente, de designação realizada, igualmente, por esta directoria, em conformidade com o numero 2 da circular mencionada.

Em face do exposto, penso que se deve responder negativamente á consulta de folhas porque a designação que a motivou foi feita por autoridade incompetente."

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Matto Grosso:

N. 13 — Communicando que o senhor ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado sob numero 11.957, de 1936, que tem por base o relatorio apresentado pelo inspector de Collectorias Federaes, nesse Estado, Benedicto Oscar da Fonseca, concernente ao mez de julho ultimo, exarou, em 2 do fluente, o seguinte despacho:

"Faça-se a annexação proposta."

O parecer emitido pelo senhor director geral, a que se refere o despacho do senhor ministro, foi accorde com o prestatado por esta directoria, nos seguintes termos:

"Tambem de accorde.

Sou por que se autorize a annexação da Collectoria Federal em Nioac á de Campo Grande, cessando, assim, o regime da arrecadação das rendas federaes ser procedido pelo exactor estadual, si a superior administração não julgar mais acertado, desde logo, nomear os respectivos serventuarios.

A consideração da directoria geral."

O parecer emitido pelo senhor sub-director, interino, Antonio Eustachio Coelho, a que se refere o desta directoria, está concebido nos seguintes termos:

"A classificação publicada no *Diario Official* de 11 de outubro de 1935 considera a Collectoria de Nioac, em Matto Grosso, de quinta classe. Como essa classificação subsistirá por cinco annos, nos termos do artigo 5º do decreto numero 24.502, de 1934, não vejo inconveniente em que essa exactoria seja provida dos respectivos serventuarios, abolindo-se, assim, o regime em que ella presentemente se encontra, contrario ao estabelecido no referido decreto, como salienta o chefe do serviço de inspecção permanente das collectorias."

A informação prestada pelo ex-inspector chefe do serviço de fiscalização permanente das collectorias federaes e mesas de rendas não alfandegadas, Bellino de Castro Dantas, a que se refere o parecer do senhor sub-director, interino, Antonio Eustachio Coelho, foi a seguinte:

"O presente processo, que foi remettido á Delegacia Fiscal

do Thesouro Nacional no Estado de Matto Grosso, afim de serem cumpridas as exigencias constantes da ordem, desta directoria, numero 30, de 17 de outubro ultimo, obedeceu naquella repartição os tramites necessarios, como se evidencia de folhas 19 a 21.

Em minucioso officio de folhas, traz o senhor delegado fiscal o resultado das providencias tomadas, em cumprimento á referida ordem, justificando, porém, que, tendo o decreto numero 24.502, de 29 de junho de 1934, encontrado a Collectoria Federal de Nioac servida pelo collector estadual, entendeu não modificar tal situação por conveniencia da arrecadação e por julgar que a sua annexação, á de Campo Grande, viria concorrer para que aquella fosse extinta, dando a diminuta arrecadação, que poderia difficultar o preenchimento do cargo de collector.

Não ha como continuar a referida collectoria a cargo do collector estadual.

Assim entendemos com fundamento nos dispositivos legais vigente que afastam qualquer duvida neste sentido.

Pela promulgação do decreto citado, são as collectorias federaes repartições arrecadadoras das rendas internas da União, com o seu pessoal proprio, tendo como chefe da repartição o respectivo collector, que é considerado funcionario publico, incompativel com o exercicio de outras funções, inclusive de administração estadual, conforme disposto no artigo 16 (decreto n. 24.502, de 1934):

"Os logares de collectores e escriptaes são incompativeis com os cargos de administração estadual ou municipal e com quaesquer outras funções que possam prejudicar o exacto cumprimento de seus deveres."

Em face do exposto e tendo em vista a necessaria uniformização dos serviços a cargo das collectorias federaes, a qual está sendo promovida por esta directoria, de conformidade com o disposto no artigo 94 do regulamento baixado com o decreto n. 24.036, de 26 de novembro de 1934, conviria ser recommendado á Delegacia Fiscal em Matto Grosso que fizesse regularizar a situação da collectoria de que se trata."

Directoria das Rendas Aduaneiras

Relação geral das bebidas e generos alimenticios importados do estrangeiro, analysados pelo Laboratorio Nacional de Analyses no mez de janeiro do corrente anno, *ex-vi* do que dispõe o art. 1º do decreto n. 24.234, de 12 de maio de 1934 e considerados em condições de serem dados a consumo, de conformidade com o regulamento sanitario em vigor.

Aguas

Dizeres estampados no rotulo: Em um collado no garrallo: Jewsbury & Brown Ltda., Manchester. Em outro: maior J. & B. Jewsbury & Brown's Aromatic e Stimulating Manchester England. (Analyse n. 127, de 31-1-1936).

Dizeres impressos no rotulo: J. S. Quinine Tonic Water, Manchester Jewsbury Brown's. England Jewsbury & Brown Ltd., Manchester-England. (Analyse n. 121, de 30 de janeiro de 1936).

Azeites

Dizeres estampados na lata: De um lado: Azeite Superior (a figura de uma mulher) "Severa" marca registrada. Productu genuinamente portuguez. Exportador B. J. Borges. Lisboa-Portugal. Tem mais uns dizeres de reclame e um escudo de armas. (Analyse n. 32, de 8-1-1936).

Dizeres lytographados na lata: Azeite Puro de Oliveira — PERAL — Marca registrada. Exportador: Sociedade Exportadora de Azeite do Mediterraneo Pireu. (Analyse numero 127, de 31-1-1936).

Dizeres impressos na lata: Azeite puro de Oliveira — marca registrada. Exportadores: Estabelecimentos Moro S. A. Barcellona — Malaga. (Analyse n. 105, de 27-1-1935).

Dizeres estampados na lata: Azeite Puro d'Oliveira "Moinho" Exportadores: João Theotônio Pereira J. Limitada. (Analyse n. 17, de 7-1-1936). Em cima dos referidos dizeres tem em um circulo uma paysagem com um moinho a vento e os dizeres marca registrada. (Analyse n. 17, de 7-1-1936).

Dizeres estampados na lata: Azeite Puro de Oliveira. Exportadores Chr. Vlachonticos & Co. Ltd. Patras — Patraens — Grecia. Tem mais no centro da lata a figura de

uma ave segurando no bico uma taboleta com a palavra CONDOR.

Dizeres estampados na lata: El Guadalquivir — Aceite puro de Oliveira español extra-marca registrada Mignel G. Longorta — Sevilla (España). Tem mais uma figura com duas mulheres em uma janella. (Analyse n. 64, de 14 de janeiro de 1936).

Dizeres lytographados na lata: Azeite puro de Oliveira-Extra. Distribuidores: Seraphim Ribeiro & Comp., Rio de Janeiro. Exportação Sociedade dos Olivares Reunidos — Grecia — Tem mais um circulo dentro do qual tem a figura de um passaro e as palavras "Albatroz" por fóra marca reg. (Analyse n. 107, de 28-1-1936).

Azeitonas

Dizeres estampados na lata: Azeitona preta mesclada — Marca Pavilhão. Registrada B. J. Borges — Lisboa, Portugal. Net Weight 180 rz. (Analyse n. 110, de 28-1-1936).

Dizeres estampados na lata — Azeitonas do Douro — Preparação especial — Fabrica de Conservas — Vasco da Gama — Matosinhos — Portugal — José Antonio Cabral Filtos, Porto, Portugal. (Analyse n. 47, de 11-1-1936).

Bebidas

Dizeres impressos no rotulo: El apetito devuelto a todos. Aperital-Bitter tonico higienico y aperitivo "A. Delor & Co. Distiladores Burdeos. Tem mais tres rotulos de reclame. (Analyse n. 20, de 7-1-1936).

Dizeres impressos no rotulo: G. Picon Chevalier de la Légion d'Honneur — Amer Picon — Maison à Philippeville, Bone Alger, Marseille Rouen, Bordeaux, Levallois-Perret, Paris, Orléas, Barcelone — ENTREPOTS à Lyon — Geneve, Bruxelles. Além dos dizeres acima tem o rotulo na parte de cima o desenho de uma mão, e em baixo os dizeres: Marque de Fabrique. (Analyse n. 16, de 6-1-1936).

Dizeres impressos nos rotulos: Em um collado no garallo — Mari Pepa. Em outro maior OC — Mari Pepa — Manzanilla Olorosa Superior, Bodegas. Marca registrada de Osborne Y Comp., Puerto de Santa Maria. (Analyse numero 112, de 28-1-36).

Carnes em conserva

Dizeres gravados em um rotulo de metal. Conservas alimenticias — LAFOREST — Paté de Foie Gras Truffles — Premier chois — Packed in Perigueux, France. (Analyse n. 5, de 3-1-1936).

Dizeres impressos em relevo no rotulo de metal: Paté de Foie Gras Truffe — Lechat, R. Philippe, Lancelot, D'Alens Comp. PHILIPPE & CANOT-Nantes. (Analyse n. 81, de 18-1-1936).

Condimentos

Dizeres impressos no rotulo: MOUTARDE DE BORDEAUX — Perigeux (France) Laforeste — Aux Caperes & Aux Anchois. Além dos dizeres acima tem o rotulo no centro a figura de um homem de cor preta com uma criança nas costas. (Analyse n. 82, de 18-1-1936).

Dizeres do rotulo: Morton's Mustard — Condiment — G. E. MORTON — London-England. (Analyse n. 88, de 20 de janeiro de 1936).

Cognac

42,6 % de alcool em volume. Contém menos de 3 grs. por 1.000 de alcooes superiores. Dizeres do rotulo: JAS. HE66ESSY & Co. — Cognac. Analyse n. 73, de 16-1-1936).

Champagne

12,2 % — Dizeres dos rotulos: em um collado no garallo: Lanson Pere & Fils — Reims — Demisec. Em outro maior: Champagne — Maison Fondée em 1760 Lanson Pere & Fils. Reims — Extra Quality — Demi sec. (Analyse numero 117, de 30-1-36).

Fructas em conserva

Dizeres do rotulo: Prunes — Les Ideales — Prunes Etrangères — Préparées pour l'exportation — G. Menaud & Fils. Bordeaux, France. No centro do rotulo a cabeça de um gallo e o desenho do sol — em dourado — com os dizeres: Exportation — Trade Mark — Le soleil me fait chanter. (Analyse n. 69, de 15-1-36).

Dizeres do rotulo: 1° A. Dufour & Cie., Bordeaux — deaux — Medalhas etc., n. 2° — Prunes préparées A. Dufour & Co., Bordeaux. Na tampa estampado: Prunes sans rivales. A. Dufour & Comp. (Analyse n. 63, de 14-1-1936).

Fructas seccas e em calda

Dizeres do rotulo: n. 1°: Glacé Cheries. N. 2°: G. E. MORTON-LONDON-England. (Analyse n. 11, de 6-1-1936). Dizeres do rotulo: Extra fine — Sultana Raisins C & E. Morton — London-England — 1 libra net. (Analyse n. 139, de 4-1-1936).

Dizeres estampados na lata: Lyle's Golden Syrup — Abram Lyle & Sons-Sugar Refiners — Warranted 1 lb. net Pate & Lyle Limited. Além de outros dizeres de reclame tem a figura de um leão deitado. (Analyse n. 27, de 8 de janeiro de 1936).

Legumes em conserva

Dizeres do rotulo: Mixed Pickles in Mustard Made in England C. & E. Morton London England — 10 ozs net. 283 grs. net. (Analyse n. 99, de 23-1-1936).

Dizeres dos rotulos: 1°, Mixed Pickles — Made in England — C. & E. Morton — London-England — 20 ozs net. 567 grs. net. — 2°, Pickles misturados em vinagre — Mixed pickles in vinegar — 3°, Guaranteed Pure — C. & C. Morton, Ltd. London, England — Manufacturers of Superior Jams, Jellies, Marmelades, Pickles, Sauces, e C. Preservers of Fisch, Meats, Soups, Vegetables, Fruits, Bacon, Hams, Cheese & C. Analyse n. 86, de 18-1-1936).

Licores

quises — J. B. Lapostolle — Eug. Lapostolle 1859 — Mar-39,4 % — Dizeres dos rotulos: 1°, Pureté & Saveur Ex-nier Lapostolle 1881 — Officier de la Legion d'Honneur. Distiles de Neauphle — Le Châteaux (S & O) & Châteaux de Bour Charente (France) Bureaux — Nous ne fabriquons aucune Liquer Blanche n'employant pas d'Alcool Industriel, mais uniquement de la Fine Champagne. (Analyse n. 106, de 27-1-36).

Massa de tomate

Dizeres lytographados na lata: "Pasquino" Choice Quality — Paolo Baratta & Figli Parma Battipaglia — Italia. Net weight 5 1/2 oz. Tem mais a figura de um homem em baixo do qual estão as palavras. Marca Pasquino Depositada. (Analyse n. 87, de 20-1-1936).

Peixes em conserva

Dizeres do rotulo: 555 indregistraret vare marke — Fineste roget Fedsild Finest smoked fat-Herrings in tomato sauce Net weight 9 ounce net vaegt 252 gr. (Analyse numero 24, de 8-1-1936).

Dizeres lytographados em uma tampa de metal que cobre o vidro: Spiny Lobster S B Brand 4 onz net. Stephen Bros Ltd. Langoust du Cap. Tem mais a estampa de uma lagosta. (Analyse n. 104, de 27-1-1936).

Dizeres dos rotulos gravados na lata: Na tampa, Cereos salt. Nos lados: cereos — Tale Sant Net weight 3 ls. Manufactured in England y Cerebos Limited London. Tem lyse n. 21, de 8-1-1936).

mais a figura de um menino, brincando com um pinto. (Analyse Dizeres estampados na lata: Na tampa, cardinas Chales — Marca registrada — Fabrica de Conservas — Manoel J. Pifeiro — Vino España. Sardinas em aceite puro de oliva. (Analyse n. 14, de 6-1-1936).

Dizeres contidos no rotulo: 555 vare-marke Brisling Sardinier — 1 olie — Chr. Hansen & Co. Kerteminde — Brisling Sardinier 1 olie — 555. (Analyse n. 23, de 8-1-1936).

Vinhos

18,8 % — Dizeres do rotulo: South African — Paarl Pawny — Matured in our cellars in South African — The Genuine Cape Wine. Tem mais o desenho de uma chave e do sol, e as letras: K W V. (Analyse n. 108, de 28-1-1936).

Dizeres impressos no rotulo: The Oloroso Sherry — Puerto S. Maria & London. Te mmais um circulo dentro do qual estão as palavras "Duff Gordon Sherry. (Contm 17,9 % de alcool, em volume. Analyse n. 89, de 22-1-1936).

Dizeres impressos no rotulo: VINHO DO PORTO RESERVA — Valente Costa & C. Porto. Além dos dizeres acima tem o rotulo no centro um escudo, dentro do qual tem uma mão, tendo por aixo uma fita com os dizeres: Andaces for-tém 19,8 % de alcool, em volume. Analyse n. 13, de 6 de janeiro de 1936).

tuna juvat. Dos lados as palavras: Marca Registrada. (Con-Dizeres impressos no rotulo: S. A. R. L. Companhia Vinicola Portuguesa, sede no Porto — Reserva. (Contém 17,9 % de alcool, em volume. Analyse n. 13, de 11-1-1936).

Dizeres do rotulo: Porto Velho Dalva — Garrafeira Particular — Produce of Portugal. Colheita de 1900 C. da Silva — Oporto. (Contém 19 % de alcool, em volume. Analyse n. 46, de 10-1-936.)

Dizeres dos rotulos: em um collado no gargallo P. J. Valckenberg. Worms an Rheim 1932er. Em outro maior: P. J. Valckenberg — Chhloss Johannisberger — Bottled in Germany, Cegrundt 1.786 — Worms em Rheim. (Contém 9,2 % de alcool, em volume — Analyse n. 128, de 31-1-36.)

Dizeres do rotulo: Duff Gordon Sherry — Osborne & Co. — Puerto de Santa Maria — Pale Dry Sherry. (Contém 20,7 % de alcool, em volume — Analyse n. 95, de 22-1-936.)

Dizeres do rotulo: Pale Dry Sherry — Osborne & Comp. Puerto de Sta. Maria Espña. (Contém 20,2 % de alcool, em volume — Analyse n. 95, de 22-1-936.)

Dizeres do rotulo: Amontillado — Torre — Osborne & Co. — Puerto de Santa Maria. (Contém 18,2 % de alcool, em volume — Analyse n. 83, de 18-1-936.)

Dizeres do rotulo: Amontillado Fino Grandeza — Os borne — Puerto de Santa Maria — n. 197. (Contém 17,2 % de alcool, em volume — Analyse n. 93, de 22-1-36.)

Dizeres impressos no rotulo: Manzanilla Fino — Osborne Puerto de Santa Maria n. 197 — Timbre a metallico — Tem no canto do rotulo um circulo, dentro do qual estão as palavras "Duff Gordon Sherry" e por fóra marca registrada — Analyse n. 104, de 27-1-936. (Contém 16 % de alcool, em volume.)

Dizeres do rotulo: Handesmarke — und gesetzlich geschutzt Korkbrand — 1934 er. Liebfraumilch M. Meyer, Kreuznach — Konigl. Hoflieferant, Gegrundet 1839. Além desses dizeres continha o rotulo, em sua parte superior a estampa de uma aguiá carregando no bico um emblema com a seguinte inscripção: M M C. (Contém 11,5 % de alcool, em volume —

Dizeres do rotulo: Jules Regnier & Co. — Societé Anonyme Propriétaire — Gevrey — Cambertin — A. Vougeot & Vosne Romanée — Dijon. (Contém 10,4 % de alcool, em volume — Analyse n. 29, de 8-1-936.)

Dizeres do rotulo: Jules Regnier & Co. — Societé Anonyme Propriétaire — Batard Montrachet A. Vougeot & Vosne Romanée — Dijon. (Contém 11,2 % de alcool, em volume — Analyse n. 36, de 9-1-936.)

Dizeres do rotulo: Jules Regnier & Co. — Societé Anonyme — Pommard A. Vougeot & Vosne Romanée — Dijon. (Contém 12,8 % de alcool, em volume — Analyse n. 41, de 10-1-936.)

Dizeres impressos nos rotulos: Em um collado no gargallo: Jerez Quina — Em outro maior — Duff Gordon Sherry — Trande Mark Jerez Quina — Vino Tónico — Aperitivo y digestivo — Osborne & Co. Puerto de Santa Maria. (Contém 20,5 de alcool, em volume — Analyse n. 111, de 28-1-936.)

Vinagres

Dizeres no rotulo da garrafa: J. T. P. J. Vinagre Theotónio — marca registrada garantido puro de vinho — João Theotónio Pereira J. Ltd. (Analyse n. d12 e,6-1-936.)

Whiskies

Dizeres impressos nos rotulos: no 1º collado no gargallo: Extra Special n. 2º Sandeman's S. V. O. Scotch Whisky — Sandman & Sons Ltd. Tem mais um escudo dentro do qual estão as palavras: The king of Whiskies, e outros dizeres de reclame. (Analyse n. 119, de 30-1-936.)

Secretaria da Directoria das Rendas Aduaneiras, 28 de abril de 1936. — Raymundo Gurgel do Amaral, 4º escriptuario da Alfandega do Rio de Janeiro, em commissão.

Directoria da Despesa Publica

Dia 22 de abril de 1936

Processos despachados:

Pelo Sr. director geral da Fazenda Nacional:

N. 20.624-1936 — Apresente a interessada outro requerimento, assignado por todos os seus filhos, que deverão pedir, tambem, o pagamento da parte que lhes cabe da gratificação em apreço.

Dia 27

Pelo Sr. director da Despesa:

N. 19.636-1936 — Francisco Cesar da Cunha. — Satisfaca a exigencia. Publique-se.

N. 26.782-1931 — Viuva Thereza Augusto de Oliveira Baptista. — Satisfaca a exigencia da informação. Publique-se.

Dia 28

N. 20.978-1936 — Francisca Bandeira de Mello. — Satisfaca a exigencia do parecer.

N. 27.536-1936 — União dos Funcionarios Publicos. — Satisfaca as exigencias do parecer. (Esclarecer a data dos emprestimos, respectivas consignações, onde foram averbados, e qual o cargo occupado por Martinho Firmiano da Silva.)

N. 28.258-1936 — Adalberto Rechsteiner. — Em face do disposto no artigo unico do decreto n. 24.112, de 11 de abril de 1934, indeferido, visto o requerente não poder funcionar como mandatario nas repartições federaes. Publique-se.

N. 27.512-1936 — Caixa Beneficente da Marinha. — Requeira, querendo, á Recebedoria do Districto Federal. Publique-se.

N. 6.451-1936 — Satyro José de Mendonça Junior. — Requeira, querendo, á Estrada de Ferro Central do Brasil. Publique-se e archive-se.

N. 208-1936 — D. Luzia Franco Burlamaqui. — Satisfaca a exigencia da informação e parecer.

N. 28.354-1936 — Hyppolito Hastenreitter. — A vista da informação e parecer, não ha o que deferir.

Dia 29

N. 98.686-1935 — Carlos Rodrigues Colão. — Satisfaca a exigencia. Publique-se.

N. 27.490-1936 — Associação Beneficente Ferroviária. — Selle, com revalidação, o requerimento.

SECÇÃO DE CONSIGNAÇÕES EM FOLHA DE PAGAMENTO

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 18 de abril de 1936

Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil.

N. 137 — Solicitando providencias no sentido de ser cancelada a consignação averbada na folha de vencimentos do trabalhador da 3ª Divisão, Antonio de Paula Pereira, a favor da Associação Auxiliadora dos Funcionarios, em virtude do que ficou resolvido por esta directoria no processo n. 78.274, de 1935.

— Ao Sr. director de Fundos do Exercito:

N. 138 — Transmittindo cópia autentica da conta corrente apresentada pela Brasil Social, cobrando o debito de 2:335\$600 do musico de 3ª classe, Manoel Gomes da Silva, para o fim de ser ouvido o mesmo a respeito.

Dia 20

Ao Sr. inspector de Aguas e Esgotos:

N. 139 — Solicitando providencias, em additamento ao officio n. 46, de 9 de agosto do anno passado, no sentido de ser computado no debito do engenheiro chefe de divisão, Augusto de Brito Belford Roxo, a favor da Irmandade de N. S. dos Navegantes da Marinha Nacional, mais a quantia de réis 1:186\$, proveniente de juros de mora.

— Ao Sr. director de Fundos do Exercito:

N. 140 — Transmittindo, para os fins convenientes, as informações prestadas pela Directoria do Pessoal do Ministerio da Guerra, no verso do officio desta directoria n. 74, de 28 de fevereiro deste anno.

Dia 20 de abril de 1936

Processos despachados pelo Sr. director:

Ns. 22.392-36 e 55.353-35 — Processos em que a União Beneficente dos Militares e a Caixa Beneficente da Marinha, reclamam a redução das consignações de José Gonçalves da Silva. — Nada ha que providenciar, porque o devedor tendo sido reformado com vencimentos menores, as suas consignações foram enquadradas no limite dos actuaes vencimentos e assim, fica reconsiderado o despacho de fls. 14 verso. Rectifique-se o conteúdo do officio n. 89, de 12 de março ultimo, á Directoria de Fundos do Exercito e notifiquem-se os interessados.

Dia 23

N. 16.301-36 — Processo em que a Associação dos Servidores Publicos pede o restabelecimento da consignação de 70\$, inclusive a mensalidade de 10\$, na folha de vencimentos do diarista contratado da Inspectoria Federal das Estradas, Enock de Almeida Pires. — De accordo com o parecer, nada mais ha que deferir, além do que já consta no despacho de fls. 9 verso. Notifique-se.

Dia 24

N. 27.820-36 — Requerimento da Associação Auxiliadora da Telegraphica de Ribeirão Preto, pedindo reconsideração do despacho do Sr. ministro da Fazenda, exarado no seu processo de aprovação de estatutos, fichado sob n. 85.870, de 1935 e publicado no *Diario Official* de 15 de abril de 1936. — De accordo com o parecer, opino pelo deferimento do pedido.

N. 3.611-33 — Memorial de varios empregados em desobediência, da E. F. C. B., pedindo suspensão de descontos de consignações por 60 dias. — Archive-se.

N. 77.449-35 — Officio n. 3.579, de 12 de outubro do anno passado, da E. F. C. B., encaminhando uma reclamação do agente de 4ª classe, da referida estrada, Antonio de Avila Junior, contra a Associação Beneficente dos Praticantes da E. F. C. B. — Não tendo sido as allegações do requerente confirmadas pela diligencia feita pela fiscalização na séde da sociedade reclamada, faça prova do allegado. Notifique-se.

Directoria do Dominio da União

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 15 de abril de 1936

Offícios:

Ao Sr. director da Despesa Publica, da Prefeitura Municipal do Districto Federal:

N. 200 — Solicitando esclarecimentos precisos sobre para que fins aquella directoria tem utilizado diversos terrenos de propriedade da Fazenda Nacional. (86.098-35.)

Ao Sr. director da Prefeitura Municipal:

N. 201 — Solicitando que d'oravante só seja permittida qualquer construcção em terreno nacional de propriedade da Fazenda Nacional com prévia audiencia desta directoria. (88.098-35.)

Ao Sr. director geral da Contabilidade do Ministerio da Viação e Obras Publicas:

N. 202 — Remetendo o processo referente a uma reclamação do Sr. director do Departamento de Portos e Navegação relativo á construcção de trapiches de madeira do porto de Florianopolis. (41.765-36.)

Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura:

N. 203 — Solicitando informações sobre a legalidade da arrendação feita por aquelle ministerio, de um terreno de propriedade da União, no Estado da Parahyba. (20.783-36.)

Dia 16

Ao Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 3 — Encaminhando o processo referente á construcção do predio para mesa de rendas federaes de Porto Esperança, naquella Estado. (72.410-35.)

Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 9 — Solicitando seja esta directoria informada se aquella delegacia recebeu do Ministerio da Viação um proprio do municipio de Acary, naquella Estado e qual a utilização dada ao referido immovel. (6.825-35.)

Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 9 — Remetendo o processo n. 7.765-35. (7.765-35.)

N. 10 — Solicitando seja devolvido a esta directoria o processo referente a um terreno sito entre as ruas Visconde de Parnahyba e Hyppodromo, naquella capital. (6.815-36.)

Ao Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 32 — Devolvendo o processo relativo á novação de aforamento de um terreno pretendido por D. Porcina de Campos Cordilho. (96.531-35.)

Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio de Janeiro:

N. 38 — Restituindo o processo relativo ao aforamento de um terreno pretendido por João Pedro Woltz, communica o despacho nelle exarado pelo Sr. director da Fazenda Nacional, em data de 8 de novembro de 1935. — De accordo com o parecer, approvo.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 2 de maio de 1936

Precatorios despachados:

Officio n. 93, de 7 de abril ultimo, da Corte Suprema, entrega de 26:284\$095 (vinte e seis contos duzentos e oitenta e quatro mil e noventa e cinco réis) a favor do Dr. Cesar da Cunha. — Cumpra-se.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE

Requerimentos despachados

N. 10.024, de 1936 — Antonio Manoel da Silva. — Inscreva-se nos termos da informação e parecer.

N. 9.862, de 1936 — Augusto Gonçalves Arêas. — Proceda-se de accordo com a informação e parecer. Imponho a Joaquim Tavares Leite, a multa de cento e vinte e cinco mil réis (125\$000), grão médio do art. 44, do regulamento n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

N. 2.229, de 1936 — Pasquale Scanelo. — Transfira-se *ex-officio*, a Pasquale Scavello o imposto e a divida cobrados da firma antecessora. Imponho ao peticionario a multa de cento e vinte e cinco mil réis (125\$000), grão médio do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, ficando adjudicado ao informante metade da mencionada importancia. Feitas as necessarias annotações, no sentido de acautelar-se os interesses fiscaes, remotta-se o processo á Procuradoria da Fazenda, afim de serem extrahidas as respectivas certidões de divida, proveniente da revalidação do sello e da multa imposta.

N. 11.468, de 1936. — Certifique-se, de accordo com o processo junto por linha de n. 10.899, de 1935.

N. 1.744, de 1936 — João F. Ferreira. — Em face da informação e do parecer, reconsidero o despacho de 1 de agosto de 1935, exarado no processo n. 4.221, de 1935, para tornalo de nullo effeito. Feita a necessaria annotação, archive-se o processo.

N. 2.171, de 1936 — Manoel Gomes Machado. — Archive-se.

N. 26.264, de 1936 Côrtes, Morets Schn. — Em face da informação e do parecer, archive-se.

N. 10.690, de 1936 — Laboratorio Lúetyl Ltda. — Transfira-se. Imponho a multa de cincoenta mil réis (50\$000), minimo do art. 44, do regulamento n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

N. 10.399, de 1936 — Cahim Mordcha Lupka. — Inscreva-se com a informação.

N. 10.392, de 1936 — J. Barcellos Dias. — Archive-se, em face da informação.

N. 10.317, de 1936 — S. F. Lemos. — Transfira-se. Imponho a multa de cincoenta mil réis (50\$000), minimo do art. 44, do regulamento n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

N. 10.301, de 1936 — Manoel & Almeida. — Dê-se a baixa, de accordo com a informação.

N. 32.860, de 1935 — M. Lopes Balthazar. — Inscreva-se a collecta de accordo com a informação e o parecer. Imponho ao collectando M. Lopes Balthazar, a multa de cem mil réis (100\$000), grão minimo do art. 33, paragrapho unico do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, ficando adjudicada ao informante metade da mencionada importancia.

N. 33.168, de 1935 — Manoel Bastos e Abilio Martins. — Dê-se a baixa, a partir do exercicio corrente.

N. 7.403, de 1936 — Lobo Rodrigues & Comp. Ltda. — Archive-se.

N. 1.463 — Em face da informação e parecer, reconsidero o despacho de 8 de dezembro de 1934, para tornalo de nullo effeito, por ser improcedente a notificação de folhas 2. Façam-se as devidas notas e archive-se.

N. 7.801, de 1936 — Francisco Labanca. — Dê-se a baixa, para o exercicio futuro.

N. 2.234, de 1936 — José Nunes. — Transfira-se, da firma inscripta para J. Nunes & Motta e desta para o requerente José Nunes. Imponho á segunda a multa de cento e vinte e cinco mil réis (125\$000), grão médio do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, ficando adjudicado ao informante metade da mencionada importancia.

N. 11.434, de 1936. — Intime-se o interessado, na pessoa do seu procurador, indicado no presente officio.

N. 9.975, de 1936 — Gil & Rodrigues. — Transfira-se *ex-officio*, a firma Gil & Rodrigues, a quem imponho a multa de cento e vinte e cinco mil réis (125\$000), grão médio do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, ficando adjudicada ao informante metade dessa importancia.

N. 8.702, de 1936 — Carvalho Barbosa & Comp. — Proceda-se pelo modo indicado na informação, de accordo com o parecer. Imponho á firma José Alberto Potier Junior a multa de cento e vinte e cinco mil réis (125\$000), grão médio do art. 44 do regulamento n. 5.142, de 27 de

fevereiro de 1904, a Carlos Victor Carqueira e José de Carvalho Barbosa, de igual importancia, nos termos do mesmo artigo e regulamento e a firma Carvalho Barbosa & Comp., a de cinquenta mil réis (50\$000), minimo do referido artigo e mesmo regulamento.

N. 9.798, de 1936 — Julio da Silva Couto. — Inscreva-se nos termos da informação.

N. 9.007, de 1936 — Gabriel da Silva. — Annote-se a baixa, para o futuro exercicio de 1937.

N. 9.385, de 1936 — Mario Bianchi. — Legalize a firma requerente, a assignatura da petição de fls. 9.

N. 7.069, de 1936 — Manoel Passos Salgado. — Annote-se a baixa, de accordo com a informação retro e parecer.

N. 8.162, de 1936 — Hans Schoemer. — Inscreva-se a collecta de fls. 2, de accordo com a informação e parecer.

N. 8.408, de 1936. — Proceda-se pela forma proposta no parecer. Imponho a Antonio Pereira Coelho e Gonçalo Bento da Costa, a multa de cento e vinte e cinco mil réis (125\$000), grão médio do art. 44, do regulamento n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

N. 8.837, de 1936 — Manoel Valladares. — Autorizo a transferencia. Imponho a multa de cinquenta mil réis (50\$000), minimo do art. 44, do regulamento n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

N. 5.958, de 1936 — Mauricio Novikov. — Proceda-se á inscripção, nos termos do parecer. Imponho a Mauricio Novikov a multa de cem mil réis (100\$000), minimo do art. 17, § 3º do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

NOTIFICAÇÕES

N. 299, de 1936 — Albino José Chaves, rua Borda do Matto n. 109. — Tendo em vista a notificação de fls. 2 e o parecer da 3ª Sub-Directoria, condemno Albino José Chaves ao pagamento da importancia de 159\$, relativa aos emolumentos devidos, e a multa de 150\$, do art. 219, § 5º do regulamento que baixou com o decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, prazo de 20 dias.

N. 261, de 1936 — Cly do Brasil Ltda., rua da Candelaria n. 83. — Idem, idem, pagamento da importancia de 340\$ e multa de 150\$000.

N. 260, de 1936 — R. Simon, rua dos Ourives n. 52, 1º andar. — Idem, idem, pagamento da importancia de 450\$ e multa de 150\$000.

N. 259, de 1936 — Rocha Vaz, rua Vieira Fazenda numero 64. — Idem, idem, pagamento da importancia de 300\$ e multa de 150\$00.

N. 257, de 1936 — Martins de Almeida, avenida Rio Branco n. 8. — Idem, idem, pagamento da importancia de 470\$ e multa de 150\$000.

N. 296, de 1936 — J. Lourenço Vasconcellos, rua Barão de Mesquita n. 1.063. — Idem, idem, pagamento da importancia de 169\$ e multa de 150\$000.

N. 262, de 1936 — Santos Martins & Comp., rua Mercado Municipal ns. 163/169. — Idem, idem, pagamento da importancia de 150\$ e multa de 150\$000.

N. 249, de 1936 — José Augusto Fernandes, praça Tiradentes n. 87. — Idem, idem, pagamento da importancia de 120\$ e multa de 150\$000.

N. 272, de 1936 — Manoel da Silva Linheira, rua Maia Lacerda n. 131. — Idem, idem, pagamento da importancia de 120\$ e multa de 150\$000.

N. 292, de 1936 — Mario Dias da Costa, rua Barão de Mesquita n. 764 B. — Idem, idem, pagamento da importancia de 100\$ e multa de 150\$000.

N. 245, de 1936 — J. P. Teixeira, rua General Camara n. 208. — Idem, idem, pagamento da importancia de 100\$ e multa de 150\$000.

N. 288, de 1936 — J. de Assis Pinto, rua S. Francisco Xavier n. 466. — Idem, idem, pagamento da importancia de 125\$ e multa de 150\$000.

N. 290, de 1936 — Joaquim Marques, rua Barão de Mesquita n. 340. — Idem, idem, pagamento da importancia de 125\$ e multa de 150\$000.

N. 246, de 1936 — João de Moraes Sarmento, rua D. Manoel n. 54. — Idem, idem, pagamento da importancia de 130\$ e multa de 150\$000.

N. 286, de 1936 — Carlos Vieira Machado, rua S. Francisco Xavier n. 224 A. — Idem, idem, pagamento da importancia de 130\$ e multa de 150\$000.

N. 285, de 1936 — João Ferreira dos Santos Junior, rua Santa Luiza n. 57. — Idem, idem, pagamento da importancia de 161\$ e multa de 150\$000.

N. 291, de 1936 — J. Lourenço Vasconcellos, rua Barão de Mesquita n. 728. — Idem, idem, pagamento da importancia de 145\$ e multa de 150\$000.

N. 256, de 1936 — Maria Joanna Ribeiro, rua General Camara n. 136, sobrado. — Idem, idem, pagamento da importancia de 60\$ e multa de 150\$000.

N. 252, de 1936 — Luiz Gonçalves, avenida Passos numero 56. — Idem, idem, pagamento da importancia de 60\$ e multa de 150\$000.

N. 250, de 1936 — Luiz Gonçalves, avenida Passos numero 56. — Idem, idem, pagamento da importancia de 60\$ e multa de 150\$000.

N. 33.289, de 1936 — Manoel Ferrelra Lopes. — Transfira-se ao peticionario, a quem imponho a multa de cinquenta mil réis, grão minimo do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

N. 2.416, de 1935 — Humberto Costa e Heitor Borgath Teixeira. — Em face da informação e do parecer, reconsidero o despacho de 17 de abril de 1935, para autorizar que a baixa seja a partir do exercicio de 1934.

N. 16.227, de 1935 — Francisco Mendes Martins. — Feita a inscripção de Francisco Mendes Martins, de conformidade com o despacho de hoje, exarado no processo numero 16.227 de 1935, junto por linha, transfira-se ao peticionario A. F. C. de Oliveira.

N. 27.153, de 1935 — Joaquim dos Santos Barbosa. — Averbese-se, *ex-officio*, a mudança verificada. Imponho a Joaquim dos Santos Barbosa a multa de cento e vinte e cinco mil réis (125\$000), grão médio do art. 44 do decreto numero 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, ficando adjudicada ao informante metade da mencionada importancia.

N. 4.580, de 1935 — Guilhermina Burity da Rpeha Jonheon. — Archive-se, em face da informação e parecer. Quanto á restitução, requeira em separado.

N. 13.400, de 1936 — Aristides Barbosa Pereira. — Não procedendo as allegações da firma requerente, mantenho o despacho de 10 de setembro de 1935, de accordo com a informação e parecer.

N. 24.353, de 1935 — Joaquim Barros. — Junte-se o collectando o alvará de licença da Prefeitura.

N. 11.244, de 1936 — Typographia Esperança Ltda. — Transfira-se. Imponho a multa de cinquenta mil réis (50\$), minimo do art. 44, do regulamento n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

N. 1.134, de 1936 — Avelino de Souza. — Annote-se a baixa, procedendo-se de accordo com a informação retro.

N. 11.093, de 1936 — Souto & Barbosa. — Transfira-se. Imponho a multa de cinquenta mil réis (50\$000), minimo do art. 44, do regulamento n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

N. 12.302, de 1936. — Certifique-se.

N. 738, de 1936 — A. S. da Silva Machado. — Transfira-se a firma peticionaria, a quem imponho a multa de cinquenta mil réis (50\$000), grão minimo do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, ficando adjudicada ao informante metade da mencionada importancia.

N. 16.807, de 1935 — Alexandre Mañinho. — Em face da informação e de accordo com o parecer, reconsidero o despacho de 12 de agosto de 1935, para tornar-o de nullo offeito, procedendo-se nos termos da alludida informação. Imponho a Antonio Furão, a multa de cento e vinte e cinco mil réis (125\$000), grão médio do art. 44 do regulamento n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

N. 19.095, de 1935 — Virgilio Segalmagi. — Transfira-se. Imponho a firma Antonio Pagliani, a multa de cento e vinte e cinco mil réis (125\$000), médio do art. 44, do regulamento n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

N. 19.755, de 1935 — Francisco de Figueiredo. — Nada havendo que deferir, archive-se o processo, de accordo com a informação e parecer.

N. 7.808, de 1936 — José Kaufmann. — Inscreva-se.

Directoria do Imposto de Renda

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 30 de abril de 1936

N. 2.949/35, anexo n. 1.956/35 — João da Silva Pereira. — Rectifique-se o lançamento relativo ao exercicio de 1931, reduzindo-se a deducção n. 5 da cedula C a cinco por cento (5 %) da renda. Mantenho o lançamento referente ao exercicio de 1933.

Dia 2 de maio de 1936

N. 1.778/35 — Axel Malm Ltda. — De acordo com o parecer. Cancele-se o lançamento complementar.

N. 1.781/36 — Canabarro & Comp. Ltda. — O lançamento extra o qual reclama a firma interessada, foi feito em 30 de setembro de 1922, já estando até pago o imposto devido, quando de 5 de janeiro de 1933 o pagamento da ultima quota. A sua reclamação, que é contra esse lançamento, está evidentemente fóra do prazo regulamentar, uma vez que foi apresentada em 11 de fevereiro ultimo.

Só se poderia conhecer da reclamação de fls. si se reatasse ella ao lançamento complementar de que a interessada foi notificada em 3 de fevereiro do corrente anno.

Em face do exposto, deixo de conhecer da reclamação.

N. 2.371/36 — Julio Ferreira (succ. de Agostinho Joaquim Filho). — Mantenho o lançamento, de accordo com o disposto na letra b do art. 113 do regulamento em vigor.

N. 2.384/36 — Rosauro Zambrano. — Rectifique-se o lançamento, transportando-se para a cedula C a renda computada na cedula D. Quanto ao pagamento em quotas, indevido, em face do disposto no § 3º do art. 129 do regulamento em vigor.

N. 5.385/35 — Antonio Rodrigues da Cunha. — Não tendo sido prestados os esclarecimentos exigidos, não pôde ser passada a certidão.

N. 5.646/36 — F. F. de Oliveira & Comp. — Responda nos termos do parecer.

N. 6.835/34 — Leonidio Rodrigues de Oliveira. — Não tendo sido feita a prova exigida, mantenho o lançamento relativo ao exercício de 1932.

N. 8.145/34 — R. Edgar Altenburg. — Rectifique-se o lançamento, tomando-se para base do mesmo os esclarecimentos de fls. 8, acrescido o imposto da multa de 30 %.

N. 8.360/34 — Raul David Sanson. — Rectifique-se o lançamento, computando-se na cedula C a renda controlada pelo Cadastro; permitindo-se na cedula D as deducções de ns. 2, 6, 7, 8, 9 e 10 e reduzindo-se as de ns. 4 e 5 a 5 %, cada uma, da renda bruta; computando-se na cedula E...; permitindo-se da renda global a deducção n. 3, reduzida à quantia comprovada (fls.).

N. 8.707/35 — Leonidas Detsi Filho (Dr.) — Deixo de tomar conhecimento da reclamação por ter sido interposta fora do prazo legal.

N. 10.953/35 — Raphael Tobias. — Em face da prova apresentada quanto ao pagamento dos impostos e tendo em vista o mais que consta deste processo, rectifique-se o lançamento, computando-se na cedula B...; na cedula C..., permitindo-se a deducção solicitada; na cedula E..., concedendo-se as seguintes deducções: impostos...; conservação...; comissões...; fóros...; seguros...; compute-se na cedula F..., concedendo-se a deducção de encargos de familia apenas relativamente a uma pessoa.

N. 2.831/36 — Jurandy de Castro Pires Ferreira. — Já havendo sido remetido à Procuradoria da Fazenda o debito referente a 1931, o requerente, para esse departamento deverá dirigir a sua petição.

N. 2.791/36 — Empresa de Productos Industriales Ltda. — Preste esclarecimento sobre a falta de declaração de rendimentos nos exercicios de 1931 e 1935.

N. 5.392/36 — Mario Silva Gomes. — Prove estar habilitado a requerer em nome da interessada.

Segundo Conselho de Contribuintes

Pauta para a sessão ordinaria a realizar-se no dia 5 de maio de 1936, terça-feira, ás 14 horas.

Recursos:

N. 84-R — J. Araujo Pinto & Irmãos Ltda. — Imposto de consumo — Reconsideração do accordão n. 1.582 — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, Sr. Waldemar Mesquita.

N. 94-R — Companhia Luz e Força Santa Cruz — Imposto de consumo — Reconsideração do accordão n. 2.015 — Delegacia Fiscal no Paraná — Relator, Sr. José de O. Marques.

N. 95-R — Trindade & Nelson — Imposto de consumo — Recebedoria do Districto Federal — Relator, Sr. Tito Rezende.

N. 1.061 — A. E. G. Companhia Sul-Americana de Electricidade — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, Sr. Arlindo Pupe.

N. 2.234 — Humberto Pinesche e Paulo Armandini — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Estado do Rio — Relator, Sr. Tito Rezende.

N. 2.547 — Perfumaria Prada Ltda. — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo — *ex-officio* — Relator, Sr. José de O. Marques.

N. 2.964 — Masae Tamaoki — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em S. Paulo — Relator, Sr. Waldemar Mesquita.

N. 2.987 — Alexandre Ahouagi — Imposto de consumo — Recebedoria do Districto Federal — *ex-officio* — Relator, Sr. José de O. Marques.

N. 3.009 — J. F. Gomes & Comp. Ltda. e outros — Imposto de consumo — Recebedoria do Districto Federal — *ex-officio* — Relator, Sr. Waldemar Mesquita.

N. 3.010 — Moysés N. Bacha — Imposto de consumo — Recebedoria do Districto Federal — Relator, Sr. Tito Rezende.

N. 3.012 — Alberto Bandeira — Imposto de consumo — Recebedoria do Districto Federal — Relator, Sr. José de O. Marques.

N. 3.013 — Manoel Joaquim de Carvalho — Operações a termo — Delegacia Fiscal em Minas Geraes — Relator, Sr. João da Cruz Ribeiro.

N. 3.014 — Companhia Carbonifera Rio Grandense — Taxa de viação — Delegacia Fiscal em Pernambuco — *ex-officio* — Relator, Sr. Waldemar Mesquita.

N. 3.016 — S/A. Serviços de Hollerith — Industrias e profissões — Recebedoria do Districto Federal — *ex-officio* — Relator, Sr. Arlindo Pupe.

N. 2.017 — José Alves Ferreira — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Minas Geraes — Relator, Sr. José de O. Marques.

N. 3.019 — Barros & Comp. — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, Sr. Waldemar Mesquita.

N. 3.024 — Weskott & Comp. — Imposto de consumo — Recebedoria do Districto Federal — *ex-officio* — Relator, Sr. Waldemar Mesquita.

N. 3.027 — Lojas Americanas S/A. — Imposto de consumo — Recebedoria do Districto Federal — Relator, Sr. José de O. Marques.

N. 3.028 — Araujo & Alves Ltda. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro — Relator, Sr. João da Cruz Ribeiro.

Secretaria do 2º Conselho de Contribuintes, 30 de abril de 1936. — *Frederico Diniz*, secretario.

Pauta para a sessão ordinaria a realizar-se no dia 6 de maio de 1936, quarta-feira, ás 14 horas:

Recursos:

N. 7 — S/A. Fabrica Brasileira de Lanificio de Petrópolis — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro — Relator, Sr. José de O. Marques.

N. 3.029 — Pedro Barroso — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Minas Geraes — Relator, Sr. Waldemar Mesquita.

N. 3.030 — Vidnhal Martins de Abreu — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Minas Geraes — Relator, Sr. Tito Rezende.

N. 3.032 — Affonso Soffner — Operações bancarias — Directoria das Rendas Internas — *ex-officio* — Relator, Sr. José de O. Marques.

N. 3.033 — Sarah First — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo — *ex-officio* — Relator, Sr. João da Cruz Ribeiro.

N. 3.034 — Paschoal Chiarello — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo — *ex-officio* — Relator, Sr. Waldemar Mesquita.

N. 3.037 — H. Marti & Cruz — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Santa Catharina — Relator, Sr. José de O. Marques.

N. 3.038 — Motores Marelli S/A. — Imposto de consumo — Recebedoria do Districto Federal — Relator, Sr. João da Cruz Ribeiro.

N. 3.041 — Aldino Bartholo — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, Sr. Arlindo Pupe.

N. 3.042 — Azevedo Bento & Comp. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — Relator, Sr. José de O. Marques.

N. 3.044 — Bade Barbieu & Comp. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — Relator, Sr. Waldemar Mesquita.

N. 3.045 — Wolff & Irmão e Fermi & Comp. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — *ex-officio* — Relator, Sr. Tito Rezende.

N. 3.046 — Pedro Stuchi — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator, Sr. Arlindo Pupe.

N. 3.047 — Humberto Gionavardi — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em S. São Paulo — Relator, Sr. José de O. Marques.

N. 2.048 — Industria de Productos Chimicos Arcona Ltda. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — Relator, Sr. João da Cruz Ribeiro.

N. 3.049 — V. Gervine — Taxa de viação — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — Relator, Sr. Waldemar Mesquita.

N. 3.050 — Mario Lima Araujo — Decreto n. 23.900, de 21 de fevereiro de 1934 — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — Relator, Sr. Tito Rezende.

Segundo Conselho de Contribuintes, 2 de maio de 1936. — *Frederico Diniz*, secretario.

Realizou-se no dia 28 de abril de 1936, terça-feira, às 14 horas, a sessão ordinária do 2º Conselho de Contribuintes. Compareceram os Srs. Mario Foster Vidal C. Bastos, presidente; João da Cruz Ribeiro, vice-presidente; Arlindo Pupe, José de O. Marques, Tito de Rezende, membros do Conselho. Os Srs. João Gonçalves Machado Neto, representante da Fazenda Publica, e Frederico Diniz Martins, secretario.

Aberta a sessão foi lida a acta da sessão anterior, a qual foi aprovada.

Passando-se á ordem do dia, foram julgados os seguintes recursos:

N. 78-R — Augusto Moritz — Decreto n. 22.495, de 1933 — Rec. do accordão numero 1.643 — Delegacia Fiscal em Santa Catharina — Relator, Sr. João da Cruz Ribeiro. — Deu-se provimento, em parte, para reduzir a multa a 600\$000, unanimemente.

N. 87-R — Seraphim da Silva Oliveira — Imposto de consumo — Rec. do accordão numero 1.445 — Recebedoria do Districto Federal — *ex-officio* — Relator, Sr. João da Cruz Ribeiro. — Negou-se provimento ao recurso *ex-officio*, unanimemente.

N. 1.583 — Emmanuel Block & Frères — Decreto numero 16.042, de 1923 — Recebedoria do Districto Federal — Relator, Sr. João da Cruz Ribeiro. — Não se tomou conhecimento, por incabível, no caso, contra o voto do Sr. Tito Rezende.

N. 2.228 — J. Russano — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, Sr. João da Cruz Ribeiro. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 2.295 — Rocco & Comp. Ltda. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — Relator, Sr. Tito de Rezende. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 2.501 — Llopart & Comp. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — Relator, Sr. Arlindo Pupe. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 2.558 — Thiago Gonçalves — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Paraná — *ex-officio* — Relator, Sr. João da Cruz Ribeiro. — Deu-se provimento ao recurso *ex-officio* para ser imposta a multa de 1:000\$000, e resolveu-se encaminhar o processo ao Sr. ministro da Fazenda, propondo dispensa da multa por equidade, unanimemente.

N. 2.635 — H. B. Werner & Comp. — Decreto numero 20.260, de 1931 — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — Relator, Sr. Tito Rezende. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 2.780 — Raphael da Silva Lisboa — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Minas Geraes — Relator, Sr. Tito Rezende. — Deu-se provimento, em parte, para reduzir a multa a 400\$000, e resolveu-se encaminhar o processo ao Sr. ministro da Fazenda, propondo dispensa da multa, por equidade, contra o voto do Sr. João da Cruz Ribeiro, quanto á equidade.

N. 2.956 — Aun & Izar — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator, Sr. Arlindo Soriano Pupe. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 2.991 — Fiação e Malharia Ypiranga "Assad" — Consulta — Recebedoria Federal em São Paulo — *ex-officio* — Relator, Sr. Arlindo Pupe. — Negou-se provimento ao recurso *ex-officio*, unanimemente.

N. 3.002 — Oliveira Irmãos Ltda. e outros — Imposto de consumo — Recebedoria do Districto Federal — Relator, Sr. José de O. Marques. — Deu-se provimento para não considerar provada a infracção do art. 78 e sim a do art. 61, letra h, e impôr a multa de 200\$000, com amnistia de 50 %, de accordo com o art. 1º, inciso 4º do decreto n. 21.459, de 1 de junho de 1932, contra o voto do relator. Foi designado para redigir o accordão, o Sr. Tito Rezende.

N. 3.007 — Carlos Adolpho Sauer — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — Relator, Sr. José de O. Marques. — Negou-se provimento, unanimemente.

Não compareceu o Sr. Waldemar Mesquita.

Nota — Ns. 84-R, 2.878, 2.938, 2.979, 2.964 e 3.009 — Adiados. N. 2.152 — Diligencia.

Segundo Conselho, 29 de abril de 1936. — *Frederico Diniz*, secretario.

Camara de Reajustamento Economico

Expediente de 2 de maio de 1935.

No processo n. 18.472/B, em que são declarantes Euzebio Arioli e outro e Emiliano dos Antos Anthero (Monte Alto, S. Paulo): Remetta-se á Agencia do Banco do Brasil em Araraquara para cumprimento do parecer supra.

No processo n. 19.271/B, em que são declarantes Banco de Monte Santo e Arthur Gonçalves dos Santos (Arceburgo, Minas Geraes): Remetta-se á Agencia do Banco do Brasil em Rio Preto para cumprimento do parecer supra.

No processo n. 5.065/C, em que são declarantes Companhia Industrial e Agricola Magalhães e Anísio Alves Pereira (Campos, Rio de Janeiro): Remetta-se o presente processo á Agencia do Banco do Brasil em Campos para os fins do art. 34 do regulamento da Camara, cumprindo-se exigencias formuladas no parecer da secção.

No processo n. 5.078, em que são declarantes Grillo, Paz & Comp. e Usina Carapebús S. A. (Campos, Rio de Janeiro): Remetta-se o presente processo á Agencia do Banco do Brasil em Campos para os fins do art. 34 do regulamento da Camara, cumprindo-se exigencias formuladas no parecer da secção.

No requerimento de Cicero Aranha, em que pede o archivamento de uma procuração: Registre-se.

Na petição de Aren & Langen, relativa ao processo numero 2.787: Concedo mais 15 dias, a contar de hoje.

Na petição de Aroldo Leitão da Cunha, relativa ao processo n. 3.704: Nada ha que deferir.

Nas petições de Manoel Gomes Pereira, Banco do Estado de S. Paulo, Bank of London & South America, Ltd., Ananias Galvão, Francisco Ribeiro de Vasconcellos, Dourado & Monteiro Ltd., Nelson Magalhães Porto e S. A. Casa Malta, relativas aos processos ns. 818, 822, 1.768, 18.651, 18.633, 18.655, 18.924, 18.921, 18.650, 18.018, 2.431, 2.418, 18.910, 16.555, 18.339 e 3.415: Certifique-se.

Nas petições de Banco do Estado de S. Paulo, Figueiredo, Lima & Comp., Laudelino Alexandre da Silva, Arens & Langen, Alfredo Moreira da Silva, Absay de Andrade, Custodio Galindo, Franklin Magalhães Bastos, Alípio José Ribeiro, Joaquim Pereira da Rosa, Santiago Pompêo e Daniel Kujawski, em que pedem a juntada de documentos aos processos ns. 4.330, 18.791, 3.874, 2.794, 2.793, 2.792, 3.876, 18.599, 2.411, 11.451, 18.179, 6.946, sem numero e 4.865: Junte-se ao processo.

Alfandega do Rio de Janeiro

DECISÕES DA COMISSÃO DA TARIFA, EM REUNIÃO DE 13 DE AGOSTO DE 1936

N. 1.155 — Representação do conferente Sr. Silva Almeida, protocolada sob numero 20.957, relativa á mercadoria despachada por Abdo Bogossian & Sobrinho, pela nota n. 34.319, de 1935, como obras não classificadas de cobre (imagens) no art. 791/1, taxa de 26\$000 por kilo, tendo o dito conferente verificado objecto de adorno pessoal, do artigo 1.866/1, taxa de 62\$400 por kilogrammo. A Comissão da Tarifa, apreciando a presente representação e tendo em vista a analyse do Laboratorio Nacional — laudo n. 2.309, que demonstrou ser a mercadoria analysada, representada por uma imagem metallica de Christo, pregada em uma cruz munida de pequena alça metallica, — constituida por uma liga de cobre e zinco (latão) revestida por leve camada de ouro (dourada), sendo a cruz de cellulose e a alça me-

tallica — de ferro nickelado, assim se manifestou: Os senhores conferentes Flavio Penna, Elias Souto e doutor Hildebrando de Barcellos estão de accordo com o parecer do senhor conferente Uldarico Cavalcanti, e que se segue: "Mantenho o meu voto anterior, classificando a mercadoria como objecto de adorno pessoal, de cobre dourado, taxa de 62\$400, do art. 739"; e os senhores conferentes Alfredo Seabra, Dr. Amarilio de Noronha, Eugenio Pourchet e Dr. Sá e Souza consideram a mercadoria como obras não classificadas (imagens), de cobre, dourado, do art. 791 da Tarifa e taxa de 26\$000 por kilo, com o augmento de 60 % da nota n. 206. O senhor inspector decidiu de accordo com os ultimos, á vista da decisão n. 386, deste anno.

N. 1.156 — Abdo Bogoasian & Sobrinho. 26.891. Despacharam pela nota n. 36.455, de 1935, dedaes de cobre stamples, do art. 763 da Tarifa, tendo o conferente, senhor Flavio Penna, verificado dedaes de cobre prateados, da taxa de 10\$400, com o augmento de 50 %. A Comissão da Tarifa, tendo em vista a analyse do Laboratorio Nacional — laudo n. 2.358, que demonstrou ser a mercadoria analysada, representada por dedaes metallicos, — constituida por uma liga de cobre, prateada, — por unanimidade de votos, considera a mercadoria em causa como dedaes de cobre prateado, com fundo de outra materia, ordinaria, do art. 763 da Tarifa e taxa de 10\$400, com a aggravação de 60 % da nota n. 206, da mesma Tarifa. O senhor inspector assim decidiu.

N. 1.157 — Alfredo Tokmasquim. 5.209. Despachou pela nota n. 8.068, de 1935, tecido de linho, não especificado, liso, tinto, de 12 até 24 fios em 5 m/m, art. 526, taxa de 15\$600 por kilo, e tecido de linho não especificado, liso, tinto, até 12 fios em 5 m/m², do mesmo artigo e taxa de 7\$800, pretendendo, em conferencia, tratar-se de tecidos de linho crus, pois os mesmos não soffreram processo algum de tinturaria. O conferente Sr. Sá e Souza considerou a mercadoria bem despachada. A Comissão da Tarifa, tendo em vista as analyses do Laboratorio Nacional — laudos numeros 210 e 211, demonstrando ser a mercadoria analysada, representada por um tecido pardo claro, — de um tecido de linho tinto, — por unanimidade de votos, considera a mercadoria em causa bem despachada como tecido de linho, não especificado, liso, tinto, de mais de 12 até 24 fios em 5 m/m, do art. 526 da Tarifa e taxa de 15\$600 por kilo. O senhor inspector assim decidiu.

N. 1.158 — Antonio Santos & Comp. 16.413. Despacharam pela nota n. 27.340, de 1935, tecido de linho tinto, liso, não especificado, de mais de 12 até 24 fios, art. 526, taxa de 15\$600 por kilo, e, como tivessem duvida sobre a interpretação desse artigo na nova Tarifa, pediram fossem retirada amostra, afim de ser presente á Comissão da Tarifa, ponderando que o tecido em lixe não soffreu processo algum de tinturaria. O conferente Sr. Balthazar de Almeida verificou tecido de linho tinto, liso, de 12 até 24 fios. A Comissão da Tarifa, tendo em vista a analyse do Laboratorio Nacional — laudo n. 2.343, que demonstrou ser a mercadoria analysada, representada por um tecido pardo claro, de um tecido de linho, tinto, — por unanimidade de votos, considera a mercadoria em causa bem despachada, como tecido de linho, tinto, liso, não especificado, do artigo 526 da Tarifa e taxa de 15\$600 por kilo, de mais de 12 até 24 fios. O senhor inspector assim decidiu.

N. 1.159 — Augusto M. Lopes — 27.835. Não concordando com a classificação de — obras não classificadas de asbestos com mistura de borracha, do art. 569, taxa de 8\$190 o kilo, — dada no armazem de encomendas postaes a mercadoria que recebeu e allega ser amostras de producto semelhante ao Celotex, pediu fosse ouvida a Comissão da Tarifa. A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão e tendo em vista a analyse do Laboratorio Nacional — laudo n. 2.847, que demonstrou ser a mercadoria analysada, representada por uma placa, com cerca do meio centimetro de espessura, — constituida por fibras vegetaes agglutinadas e fortemente comprimidas, tendo uma das faces pintada a tinta branca, esmalte, com sulcos pardos, apresentando assim o aspecto de ladrilhos; e que por seu peso e contextura não se assemelha a celotex, — por unanimidade de votos, considera a mercadoria em causa como peças de madeira artificial não especificada, pintada, do art. 294 da Tarifa e taxa de 5\$200, com a aggravação de 80 % da nota n. 55 da mesma Tarifa, por kilo. O senhor inspector assim decidiu.

N. 1.160 — Bernardino Gomes & Comp. 28.650. Pediu a reconsideração da decisão n. 1.018, de 1935. A Comissão da Tarifa, apreciando o presente pedido de reconsideração e tendo em vista o certificado annexo do senhor engenheiro José Pio Borges de Castro, assim se manifestou: O senhor conferente Flavio Penna emittiu o seguinte voto,

com o qual concordaram os senhores conferentes Uldarico Cavalcanti e Dr. Hildebrando de Barcellos: "Classificou a amostra n. 1 como obras não classificadas e não especificadas de papelão, do art. 564, taxa de 26\$000 por kilo. Amostra n. 2, prensas de picotar papel, manuaes, do art. 1.842, taxa de 20\$800 por kilogrammo."; o senhor conferente Elias Souto subscreeve o seguinte voto do senhor conferente Eugenio Pourchet: "Amostra n. 1 — Obras não especificadas e não classificadas de papelão — Art. 564 e taxa de 26\$000 por kilogrammo, peso legal — Amostra n. 2 — De accordo com o laudo technico annexo ao processo: Machina operatriz, pequena, para uso de escriptorio, art. 1.831, peso bruto 930 réis por kilogrammo"; o Sr. conferente Alfredo Seabra proferiu o seguinte voto: "Mantenho o parecer anterior, considerando a mercadoria assim classificada: I — Obras não classificadas e não especificadas de papelão, do art. 564 e taxa de 26\$ o kilo; II — Obras não classificadas de ferro para escriptorio, nickeladas, do art. 861 e taxa de 4\$160 por kilo, com o augmento de 30% da nota 228"; e os Srs. conferentes Drs. Sá e Souza e Amarilio de Noronha consideram a mercadoria representada pela amostra n. 1, como obras não classificadas e não especificadas de papelão, do art. 564, taxa de 26\$ por kilo, á vista do laudo do Laboratorio Nacional de Analyses, e a representada pela amostra n. 2, como utensilio manual para outros usos — obras de ferro não classificadas, para escriptorio, em parte nickeladas, do art. 861, da Tarifa, taxa de 4\$160 por kilo, com o augmento de 30% da nota numero 228." O Sr. inspector decidiu de accordo com os ultimos quanto á classificação da mercadoria da amostra n. 2 e de accordo com a comissão quanto á da de n. 1, ficando deste modo, reconsiderada a decisão n. 1.018, de 19 do mez findo. Publique-se a seguir, o referido certificado technico.

O certificado citado é o seguinte:

"Examinei, no mostruario da Comissão de Tarifa, o material objecto da divergencia constante do presente processo.

Trata-se de uma pequena machina manual de perfurar papel, de ferro pintado em parte nickelado, igual á representada no catalogo appenso, por mim rubricado.

Essa pequena machina, de funcionamento manual, mede 0m,27x0m,15 e permite fazer a perfuração em papel, com espaçamentos e diâmetros variaveis.

Nestas condições, opino e certifico que o material em causa, sem qualquer duvida, é uma machina manual para uso de escriptorios, destinada a perfurar papel, com espaçamentos e diâmetros variaveis.

Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1935. — José Pio Borges de Castro."

N. 1.161 — C. F. Queiroz & Comp. — 25.749 — Despacharam pela nota n. 41.574, de 1935, papel graneado e semelhantes, art. 556, taxa de 3\$120 por kilo, tendo o conferente Sr. Rubem Raposo Nina verificado papel estampado, da taxa de 5\$200 por kilo, de accordo com a decisão n. 615, de 1935. A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, assim se manifestou: O Sr. conferente Alfredo Seabra emittiu o seguinte parecer, com o qual concordou o senhor conferente Euclides de Carvalho: "Considero a mercadoria bem despachada como papel graneado e semelhantes, do art. 556 e taxa de 3\$120 por kilo, convindo notar que mercadoria identica pela decisão n. 615 de 30 de abril ultimo, foi classificada como papel estampado, do mesmo artigo e taxa de 5\$200 o kilo"; o Sr. conferente Uldarico Cavalcanti considera como papel graneado ou semelhante, de qualquer cor, da taxa de 3\$120 por kilo; o Sr. conferente doutor Tavares Guimarães opina que seja ouvido o Laboratorio Nacional de Analyses; e os Srs. conferentes Dr. Hildebrando de Barcellos, Dr. Sá e Souza, Elias Souto e Flavio Penna consideram a mercadoria como papel estampado, do art. 556 da Tarifa e taxa de 5\$200 tarifa minima, ou 6\$400, conforme a origem. O Sr. inspector decidiu de accordo com os ultimos.

N. 1.162 — Carl Zeiss — 29.413 — Despachou pela nota n. 51.519, de 1935, vidros para olhos, acabados e promptos, art. 1.655, taxa de 44\$190 por kilo, de accordo com a decisão n. 893, de 1935, e, não se conformando com a reforma da decisão n. 1.099, de 1934, pediu a retirada de amostra afim de ser enviada á Comissão da Tarifa. A Comissão da Tarifa, pelo voto dos Srs. conferentes Dr. Hildebrando de Barcellos, Alfredo Seabra e Dr. Amarilio de Noronha, considera a mercadoria como vidros para olhos fixos, não acabados, do art. 1.655, da Tarifa e taxa de 21\$040 ou 17\$100 o kilo, peso legal, conforme a origem; e os Srs. conferentes Flavio Penna, Euclides de Carvalho, Eugenio Pourchet e Elias Souto subscreevem o seguinte voto do Sr. conferente Uldarico Cavalcanti: "A amostra é de um vidro já prompto para o uso, faltando apenas adaptal-o aos olhos a que vão servir. Considero-o assim sujeito á taxa de 34\$190 por kilogrammo, con-

forme já foi em caso identico decidido." O Sr. inspector decidiu de accordo com os ultimos.

N. 1.163 — Companhia Anilinas e Productos Chimicos do Brasil — 30.512 — Despachou pela nota n. 52.220, de 1935, gomma lacca em rasuras, do art. 282, da Tarifa e taxa de 3\$498 por kilo, pretendendo, em conferencia, que a mercadoria não estava sujeita á sobre-taxa de 10%, uma vez que se apresentava em escamas, palhas ou placas e não em rasuras. O conferente Sr. Gentil Monteiro considerou a mercadoria bem despachada. A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, assim se manifestou: O Sr. conferente Eugenio Pourchet emittiu o seguinte voto, com o qual concordaram os Srs. conferentes Drs. Hildebrando de Barcellos e Sá e Souza e Elias Souto: "A gomma-lacca, como se apresenta, em palhetas, não está sujeita á sobre-taxa de 10% de que trata a nota n. 53 da classe 10^a da Tarifa. Tal estado demonstra uma das modalidades de beneficiamento do producto, que não póde ser considerado nem em rasuras ou raspas. A nota n. 53 não se applica á gomma-lacca, que deve ficar sujeita á taxa de 3\$180 por kilogrammo, peso legal, art. 282, da Tarifa"; e os Srs. conferentes Alfredo Seabra, Uldarico Cavalcanti, Flavio Penna e Dr. Amarilio de Noronha consideraram a mercadoria bem despachada como gomma-lacca, em rasuras, do art. 282 e taxa de 3\$180 e mais 10%, da nota 53, de accordo com as decisões ns. 696 e 974, deste anno. O senhor inspector decidiu de accordo com os ultimos.

N. 1.164 — Companhia Brasileira de Electricidade Siemens Schuckert S. A. — 18.949 — Despachou pela nota n. 29.369, de 1935, solda em fio de ferro, do art. 804, da Tarifa, taxa de \$780 por kilo, tendo o conferente Sr. Silva Almeida discordado da classificação, por não apresentar a mercadoria as propriedades triviaes do ferro, parecendo-lhe necessario o exame da mesma para o conhecimento da composição. A Comissão da Tarifa, tendo em vista a analyse do Laboratorio Nacional — laudo n. 2.310, que demonstrou ser a mercadoria analysada representada por uma verguinha de um aço manganez, destinado á solda electrica — por unanimidade de votos, considera a mercadoria em causa bem despachada como solda em fio de ferro, do art. 804, da Tarifa, e taxa de \$780 por kilo. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.165 — Companhia Editora Americana — 26.529 — Pedindo classificação de mercadoria para a qual foi concedido exame prévio. A Comissão da Tarifa, apreciando o presente pedido e tendo em vista o parecer da Divisão de Produção da Imprensa Nacional, por unanimidade de votos, subscrive o seguinte voto do Sr. conferente Eugenio Pourchet: "De accordo com o parecer tecnico da Imprensa Nacional, o papel, cuja amostra está annexa ao processo, á couché e contém linhas d'agua com o espaço intermedio regular de cinco centimetros. Satisfaz, portanto, ás determinações legais para que possa gozar de redução de direitos aduaneiros". O Sr. inspector assim decidiu. Publique-se o referido parecer. O parecer citado é o seguinte:

"Imprensa Nacional — Divisão de Produção — Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1935 — Sr. director:

A folha de papel "couché que acompanhou o officio numero 2.442, de 25 de julho de 1935, da Alfandega do Rio de Janeiro, para ser examinada por tecnico desta repartição, afim de ser dito se a mesma tem ou não linhas d'agua, para que seja resolvido, de accordo com a lei, o pedido de isenção de direitos da Companhia Editora Americana, proprietaria e editora da "Revista da Semana", tenho a declarar a V. S. que a referida folha, além de examinada pelo tecnico da litho-impressão, foi também examinada por esta chefia. Ella contém linhas d'agua com o espaço intermedio regular de cinco centimetros, como prescreve a tarifa. Para que as referidas linhas d'agua se tornem facilmente visiveis basta moihar-se com alcool ambas as faces da referida folha de papel "couché", o que permite, dissolvida a pasta que lhe dá o brilho e encobre as referidas linhas, ver-se as linhas através a luz em espaços regulares que, no papel se contém. No impedimento do Sr. chefe da D. P. — Manoel Lourenço de Magalhães, inspector de Execução. Confere com o original. — Murilo Adolpho dos Santos, 3^o official. Visto, em 6 de agosto de 1935. — Henrique Leiros, chefe em comissão".

N. 1.166 — Companhia Nacional de Cimento Portland. — 24.622. — Pedindo classificação de mercadoria para a qual foi concedido exame prévio. A Comissão da Tarifa, apreciando o presente pedido de classificação, unanimemente, subscrive o seguinte voto do Sr. conferente Dr. Hildebrando de Barcellos: "A vista da decisão n. 202, de 18 de fevereiro de 1933, que classificou mercadoria identica como utensilio para machina, sou de parecer que deve ser assim considerada a que motiva a presente pendencia, ficando incluída no art. 1.859, sujeita á taxa de 2\$080 o kilo, tarifa minima. O Sr. inspector assim decidiu".

N. 1.167 — David, Land & Comp. — 30.856. — Despacharam pela nota n. 52.617, de 1935, obras não especificadas de cobre nickelado, art. 791, da Tarifa, taxa de 13\$530 por kilo, tendo o conferente Sr. Espirito Santo verificado tratar-se de botão de pressão, de cobre, art. 749, taxa de 15\$500 por kilo, conforme declara a factura consular. A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, classifica a mercadoria em causa como botão de pressão, de cobre nickelado, do art. 759, da Tarifa e taxa de 15\$600 por kilogrammo. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.168 — Eugénne Barrenne & Comp. — 30.698. — Pedindo reconsideração da decisão n. 1.047, de 23 de julho de 1935. A Comissão da Tarifa, apreciando o presente pedido de reconsideração, por sua maioria, subscrive o seguinte parecer do Sr. conferente Eugenio Pourchet: "Desde que o artigo 1.445, da Tarifa especifica "Pastilhas e tablettes medicinaes", de sacs de Vichy e semelhantes, ainda mais — com a declaração do Laboratorio Nacional, de que a amostra da mercadoria em questão é de "pastilhas medicinaes, de sal de Vichy", — não ha razão para que se reconsidere a classificação anterior, que é exacta — Pastilhas medicinaes de saes de Vichy e semelhantes — taxa de 41\$600 por kilogrammo, artigo 1.445, da Tarifa"; e o Sr. conferente Dr. Amarilio de Noronha emittiu o seguinte voto, com o qual concordaram os Srs. conferentes Drs. Sá e Souza e Hildebrando de Barcellos: "O laudo do Laboratorio Nacional de Analyses declara tratar-se de pastilhas medicinaes de sal de Vichy (Bicarbonato de sodio), contendo grande quantidade do saccharose. De facto, a nota n. 245 declara que se consideram pastas e pastilhas não classificadas as preparações pharmaceuticas em massa e de formas diversas, destinadas a uso interno, por dissolução na bocca e constituídas em sua quasi totalidade de saccharose, a que se associam um ou mais principio activos ou medicamentosos. Ora, a nota n. 245, não se entende com as pastilhas medicinaes de saes de Vichy, que estão nominalmente classificadas no art. 1.445, da Tarifa, não sendo determinada a quantidade de sal de Vichy nem de saccharose, nem a isso se referindo a nota citada n. 245. Trata-se, como se vê, do prospecto junto á latinha, de pastilhas, de saes de Vichy, cujo emprego é feito depois das refeições ou nos intervallos das refeições para asepticar o halito, acalmar a tosse, curar as aphtas e placas dos fumadores. Nestas condições, classifico como pastilhas medicinaes de saes de Vichy, da taxa de 41\$600 por kilo, do art. 1.445, da Tarifa". O Sr. inspector decidiu de accordo com a Comissão, ficando deste modo, mantida a decisão n. 1.047, de 23 de julho findo.

N. 1.169 — Ferreira Land & Comp. — 30.531. — Despacharam pela nota n. 52.141, de 1935, compressores de ar, de mais de 100 até 250 kilos, art. 1.802, taxa de 1\$120 por kilo, tendo o conferente Sr. Palvino Rocha verificado, além dos compressores, varios accessorios, comprehendendo mangueiras de borracha, manometros e ferramentas manuaes, constituídas por pistolas para pintura, acompanhadas de mangueiras de borracha. A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, subscrive o seguinte parecer do Sr. conferente Uldarico Cavalcanti: "Os manometros em quantidade igual á dos compressores de que são parte integrante deverão seguir o regimen desses. As correias de algodão e borracha, de accordo com o final da nota n. 317, a taxa de 10\$400 do artigo 1.866; os tubos de borracha, as taxas do mesmo artigo, conforme o seu peso por metro corrente e as pistolas para pintura, como utensilios manuaes para artes e officios, do artigo 1.859 e taxa de 2\$600 por kilogrammo". O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.170 — General Electric, S. A. — 10.326. — Despachou pela nota n. 14.729, de 1935, "abat-jours" de papel, do art. 564, taxa de 10\$400 por kilo, tendo o conferente Sr. Palvino Rocha verificado "abat-jours" de papelão, cartão ou massa, do mesmo artigo e taxa de 26\$ por kilo. A Comissão da Tarifa, tendo em vista a analyse do Laboratorio Nacional, — laudo n. 2.346, que demonstrou ser a mercadoria analysada de um quebra-luz de cartão, sendo na face exterior recoberto por um verniz, á base de nitrocellulose, formando desenhos de phantasia, e na face interna, recoberto por um papel fino, — por unanimidade de votos, considera a mercadoria em causa, como "abat-jour" de cartão, do art. 564 da Tarifa, e taxa de 26\$000 por kilo. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.171 — Lojas General Electric S. A. — 26.725 — Despachou pela nota n. 44.612, de 1935, machinas operatrizes não classificadas, ligadas com motores electricos, pesando mais de 10 até 50 kilos, do art. 1.831, taxa de 1\$860 por kilogrammo, tendo o conferente Sr. Flavio Penna verificado machinas operatrizes pequenas para uso domestico, do art. 1.831; aparelho physico — um pequeno regulador da corrente electrica — do art. 1.657, e obras de vidro. A Comissão da Tarifa, por sua maioria, subscrive o seguinte voto do Sr. con-

ferente Dr. Huldebrando de Barcellos: — "Considero a machina em si, como machina operatriz conjugada, com motor electrico, devendo, porém, os pertences pagar os direitos em separado, conforme a materia"; e os Srs. conferentes Alfredo Seabra e Eugenio Pourchet consideram, como machinas operatrizes não classificadas, conjugadas a motor electrico, de mais de 10 até 50 kilos, do art. 1.831, e taxa de 1\$860 o kilo, á vista do laudo tecnico. O Sr. inspector decidiu de accordo com a maioria, e manda que se publique, a seguir, o certificado annexo, do engenheiro Sr. José Pio Borges de Castro.

O certificado citado é o seguinte:

Examinei, na sala da Comissão de Tarifa, a amostra numero 958, de 19 de julho de 1935, destacada do material a que se refere este processo.

Trata-se de uma pequena machina operatriz, seus pertences e utensilios, destinada a usos domesticos.

Essa machina está conjugada a um motor electrico e vem acompanhada de um pequeno aparelho, que é parte complementar da mesma, porque se destina a regular as oscillações de voltagem, muito frequentes na corrente fornecida a essa cidade. Com effeito, esse pequeno aparelho é um regulador apropriado a corrigir os inconvenientes da oscillação de voltagem da corrente electrica, que varia entre 120 a 130 volts.

Cada grupo, é constituído pela machina, seus pertences, pás, batedores, vasos de vidro, tudo destinado á confecção de doces, refrescos, etc. Nestas condições, opino e certifico que o material em causa é formado de machinas operatrizes conjugadas a motores electricos, acompanhadas dos pertences e utensilios indispensaveis aos usos culinarios domesticos a que se destinam.

Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1935. — José Pio Borges de Castro."

N. 1.172 — Harry Hoppe — 29.765 — Pedindo classificação de mercadoria, para a qual foi concedido exame prévio. A Comissão da Tarifa, apreciando o presente pedido de classificação, por sua maioria, subscreve o seguinte voto do Sr. conferente Dr. Sá e Souza: — "Considero o objecto em questão, como jogo de azar, classificado no art. 1.880 da Tarifa, kilo, 78\$000, peso legal, e tarifa minima"; e o Sr. conferente Elias Souto considera, mercadoria omissa, sujeita a 33 %, *ad-valorem*. O Sr. inspector decidiu de accordo com a maioria.

N. 1.173 — Hasenclever & Comp. — 21.577 — Despacharam, pela nota n. 23.444, de 1935, obras não classificadas de ferro batido estanhado, do art. 861/13, taxa de 3\$120 por kilo, tendo o conferente Sr. Genulpho Freire verificado obras de folha de Flandres, estampada. A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, e tendo em vista o exame n. 272, feito pelo Gabinete de Pericias da Casa da Moeda, declarando ser a mercadoria em causa — fôrmas — fabricada com folha de Flandres, e não como "ferro batido, estanhado", e que é obra estampada, — por unanimidade de votos, classifica a mercadoria questionada, como obras de folha de Flandres, estampadas, do art. 896 da Tarifa, e taxa de 9\$360 por kilo. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.174 — Henry Rogers Sons & Co. of Brazil, Ltd. — 29.676 — Despacharam pela nota n. 48.565, de 1935, indicadores de nivel d'agua e semelhantes, do art. 1.609 da Tarifa, e taxa de 4\$560 por kilo, tendo o conferente Sr. Carlos Mamede verificado tratar-se de contador de metragem, ou seja objecto physico não classificado, de outro metal ordinario, do art. 1.657, taxa de 1\$400 por kilo, em vista do disposto na letra b do art. 22 das Preliminares da Tarifa. A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, considera a mercadoria em causa, contador de metragem, de "Tweedales & Smalley (1920) Ltd., Castleon Manchester", como aparelho physico não classificado, de ferro, do art. 1.657 da Tarifa, e taxa de 5\$700 por kilo. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.175 — Hugo Molinari & Co., Ltda. — 28.422 — Não concordando com a classificação de — oculos de materias plasticas, com dourado, do art. 1.625, taxa de 2\$080 por unidade, — dada no armazem de encomendas postaes á mercadoria que receberam, e allegam ser oculos de metal ordinario, revestidos de celluloides, da taxa de 1\$040 por unidade, pediram fosse ouvida a Comissão da Tarifa. A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, considera a mercadoria em causa, como oculos fixos com armação de materia plastica, do art. 1.625 da Tarifa, e taxa de 1\$040 por unidade. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.176 — John A. Wittle & Comp. — 30.040 — Não concordando com a classificação de — raquettes para tennis, do art. 1.861 da Tarifa, taxa de 26\$000 por unidade, — dada no armazem de encomendas postaes á mercadoria que recebeu, e allega serem raquettes para jogos de peteca, em salões, que devem ser incluídas na alinea VI do citado artigo, como raquettes para ping-pong e semelhantes, pediu fosse

ouvida a Comissão da Tarifa. A Comissão da Tarifa, por sua maioria, considera a mercadoria em causa, como raquettes para ping-pong e semelhantes, do art. 1.861 da Tarifa, e taxa de 2\$600 por par; e o Sr. conferente Uldarico Cavalcanti emittiu o seguinte voto: — "As raquettes para ping-pong são inteiramente de madeira, não tendo encordoamento. Classifico, assim, a mercadoria em causa, como raquette para tennis, da taxa de 26\$000 por unidade". O Sr. inspector decidiu de accordo com a maioria.

N. 1.177 — Jorge Chame — 29.472 — Pedindo classificação da mercadoria para a qual foi concedido exame prévio. A Comissão da Tarifa, apreciando o presente pedido de classificação, por unanimidade de votos, considera a mercadoria em causa, como varetas e outras obras de chapa de ferro, para prender e fixar cabellos, galvanizadas; do art. 860 da Tarifa, e taxa de 15\$600 por kilo. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.178 — José Silva & Comp. Ltda. 23.003. Despacharam pela nota n. 39.506, de 1935, brim não classificado de linho, crú, de mais de 12 até 24 fios, tendo, em obediencia a diversas decisões, pago por nota de differença em tempo, como brim de linho tinto. Não concordando com as decisões consequentemente, com a classificação dada ao brim em apreço, pediram fosse ouvida a Comissão da Tarifa. O conferente Sr. Sá e Souza juntou amostras da mercadoria. A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão e tendo em vista a analyse do Laboratorio Nacional — laudo n. 2.342, que demonstrou ser a mercadoria analysada, representada por um tecido pardo escuro, — de um tecido de linho no qual a analyse não constatou a presença de materia corante estranha; e que o referido tecido é conhecido commercialmente sob a denominação de linho crú, — por unanimidade de votos, subscreve o seguinte parecer do senhor conferente Dr. Amarílio de Noronha: "A' vista do laudo do Laboratorio Nacional de Analyses, que declara que se trata de um tecido de linho, no qual a analyse não constatou a presença de materia corante estranha, classifico como "tecido de linho crú, de mais de 12 até 24 fios, da taxa de 9\$360, por kilo, do art. 526 da Tarifa." O senhor inspector assim decidiu.

N. 1.179 — Leopold Schama & Irmão. 6.654. Despacharam pela nota n. 10.620, de 1935, tecido de linho tinto, liso, não especificado, de mais de 12 até 24 fios, da taxa de 15\$600 por kilo, art. 526 da Tarifa, pretendendo, em conferencia, tratar-se de tecido crú, do mesmo artigo, com o que não concordou o conferente Sr. Sá e Souza. A Comissão da Tarifa, tendo em vista a analyse do Laboratorio Nacional — laudo n. 209, que demonstrou ser a mercadoria analysada, representada por um tecido pardo-claro; — de um tecido de linho, tinto, — por unanimidade de votos, considera a mercadoria em causa bem despachada como tecido de linho tinto, liso, não especificado, de mais de 12 até 24 fios, do art. 526 da Tarifa e taxa de 15\$600 por kilo. O senhor inspector assim decidiu.

N. 1.180 — Louis Nigri & Irmão. 30.407. Despacharam pela nota n. 51.854, de 1935, obras não classificadas de ferro batido nickelado, do artigo 861-14, taxa de 4\$160 por kilo, tendo o conferente Sr. Silva Almeida verificado fivelas nickeladas, para suspensorios, ou semelhantes, do artigo 860, taxa de 15\$600 ou 19\$200 conforme a tarifa applicavel. A Comissão da Tarifa, por sua maioria, considera a mercadoria em causa como varetas e quaesquer obras de chapa de ferro nickelado, para espartilhos ou colletes e semelhantes, do art. 860 da Tarifa e taxa de 15\$600 por kilo; e o senhor conferente Alfredo Seabra considera a mercadoria bem despachada como obras não classificadas e não especificadas de ferro batido, nickelado, do art. 861 da Tarifa e taxa de 4\$160 por kilo. O senhor inspector decidiu de accordo com a maioria.

N. 1.181 — Magalhães Sucupira & Comp. 30.623. Submeteram a despacho luvas de algodão simples, até 0m,30 de comprimento, art. 462 da Tarifa e, no acto da conferencia, entendendo que se tratava de luvas grossas para tropas assemelhadas ás grossas para trabalhos manuaes, da taxa de 1\$040 por par, pediram fosse ouvida a Comissão da Tarifa. O conferente Sr. Genviano Wanderley considerou a mercadoria bem despachada. A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, considera a mercadoria em causa bem despachada como luvas de algodão, simples, até 0m,30 de comprimento, do art. 462 da Tarifa e taxa de 2\$600 o par. O senhor inspector assim decidiu.

N. 1.182 — Marques de Sá & Comp. 28.312. Pedindo reconsideração da decisão n. 977, de 1935. A Comissão da Tarifa, apreciando o presente pedido de reconsideração e tendo em vista o certificado retro, do engenheiro Sr. José

Pio Borges de Castro, assim se manifestou: o senhor conferente Dr. Hildebrando de Barcellos emittiu o seguinte voto, com o qual concordaram os senhores conferentes Alfredo Seabra, Elias Souto e Dr. Amarillo de Noronha: "A vista do parecer tecnico do engenheiro designado, modifico o meu voto anterior, para classificar a mercadoria no art. 1.887 da Tarifa, como commutador ou interruptor de corrente electrica, sujeito á taxa de 5\$200 o kilo"; os senhores conferentes Dr. Sá e Souza, Flavio Penna e Eugenio Pourchet estão tambem de accordo com o voto proferido, modificando assim o parecer anterior; e o senhor conferente Uldarico Cavalcante, á vista do laudo, considera a mercadoria como interruptor de bakelite para installação electrica, do art. 1.887 da Tarifa e taxa de 5\$200 por kilo. O senhor inspector decidiu do accordo com a Comissão, ficando deste modo, reconsiderada a decisão n. 977, de 9 do mez findo. Publique-se a seguir, o referido certificado.

O certificado citado é o seguinte:

"Na sala da Comissão de Tarifas, examinei a amostra de n. 916, de 9-7-35, retirada do material a que se refere este processo, a qual consta de uma chave de ligação e interrupção de corrente electrica, de 15 ampères e 220 a 500 volts.

Trata-se de um commutador ou interruptor, medindo 0m,18 x 0m,125 x 0m,08, cuja base é formada de louça especial isolante, sendo o fampo de bakelite. No seu interior encontram-se os pequenos preparos e dispositivos de metal, para ligação e fixação indispensaveis ao fim a que se destina.

A vista do exposto, affirmo e certifico que o material questionado, é uma chave de ligação e interrupção de corrente electrica, feita de louça especial e bakelite, com preparos de metal, aparelho commutador denominado de interruptor ou commutador de corrente electrica.

Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1935. — José Pio Borges de Castro."

N. 1.183 — Moreno Borlido & Comp. 30.314. Despacharam pela nota n. 47.788, de 1935, aparelhos pulverizadores, do art. 1.663 da Tarifa, taxa de 8\$550 por unidade, tendo o conferente Sr. Carneiro da Cunha verificado aparelhos physicos não classificados, de metal ordinario, do artigo 1.657 da Tarifa, taxa de 11\$400 por kilo. A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, considera a mercadoria em causa bem despachada com aparelhos pulverizadores, do art. 1.663 da Tarifa e taxa de 8\$550 por unidade. O senhor inspector assim decidiu.

N. 1.184 — Pedro Succar — 29.345. Despachou pela nota n. 48.248, de 1935, obra de ferro nickelado, do art. 861, taxa de 4\$160 por kilo, tendo o conferente Sr. Mario Guaraná verificado obras de celluloido, do art. 1.866, taxa de 26\$000 por kilo. A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, considera a mercadoria em causa — disco de ferro para pressão inteiramente revestido de cellulose, como o obras de celluloido, não classificadas, do art. 1.897, da Tarifa e taxa de 26\$ por kilo. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.185 — Seys, Pierre & Comp., Limitada. — 30.699. — Pedindo reconsideração da decisão n. 1.035, de 19 de julho de 1935. A Comissão da Tarifa, apreciando o presente pedido de reconsideração, por sua maioria, subscreeve o seguinte parecer do Sr. conferente Eugenio Pourchet: "Mantenho meu voto anterior, que é o seguinte: Granulados dosimetricos, taxa de 130\$ por kilo, peso real, art. 2.369, da Tarifa, que exige, para qu esse considere granulo medicinal, o peso de cada granulo até seis centigrammos (0gr06). Ora, o Laboratorio Nacional de Analyse confirma a qualidade de "granulos medicinaes dosimetricos", mas allega que o granulo pesa sete centigrammos, isto é, mais um centigramma do que o estipulado pela nota n. 244. Tambem não é pillula porque a nota n. 246 exige o peso de 20 a 50 centigrammos para que se considere pillula e não granulo. Apesar de haver um excesso de um centigrammo (0gr01), a mercadoria está bem despachada como "granulos dosimetricos"; e o Sr. conferente Uldarico Cavalcanti emittiu o seguinte parecer: "Não tenho motivo para reformar o meu voto anterior. Mantenho-o pois". O voto proferido anteriormente, é o seguinte: "De accordo com o conferente do despacho, desde que o peso da unidade excede do limite marcado na nota n. 244". O Sr. inspector decidiu de accordo com a maioria, ficando deste modo, reconsiderada a decisão n. 1.035, de 19 do mez findo.

N. 1.186 — Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro. — 25.880 — Despachou pela nota n. 42.802, de 1935, partes de registradores de consumo de gaz, do art. 1.583, da Tarifa, taxa de 3\$240 por kilo, tendo o conferente Sr. Balvino Rocha verificado peças avulsas não classificadas, do artigo 1.657, para pagar de accordo com a materia. A Comissão da

Tarifa, apreciando a presente questão e tendo em vista o certificado annexo do engenheiro Sr. José Pio Borges de Castro, por sua maioria, considera a mercadoria em causa como peças avulsas de aparelhos physicos, de ferro, do art. 1.657 da Tarifa e taxa de 5\$700 por kilo; os Srs. conferentes Uldarico Cavalcanti e Flavio Penna mantêm o voto anterior, considerando a mercadoria como aparelho physico de couro, da taxa de 17\$100 por kilo; e o Sr. conferente Eugenio Pourchet emittiu o seguinte voto, com o qual concordou o Sr. conferente Alfredo Seabra: "De accordo com o certificado tecnico, mantenho meu voto anterior — partes de aparelhos medidores do consumo do gaz. Bem despachada a mercadoria." O senhor inspector decidiu de accordo com a maioria, e manda que se publique a seguir o referido certificado.

O certificado citado é o seguinte:

"Fiz, na sala da Comissão de Tarifas, o exame da amostra de n. 904, de 9 de julho de 1935, retirada do material a que se refere este processo.

Trata-se de uma peça cylindrica de metal e pellica. As bases do cylindro são circulares, de metal ordinario, com orificio no centro e dotadas de dispositivos de fixação. O restante é formado de couro fino, fortemente preso aos discos de metal.

Isto posto, sou de parecer o certificado que o material apresentado pela amostra em apreço, é constituído de peças complementares, de exclusiva applicação aos medidores de gaz combustivel e de iluminação.

Alfandega do Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1935. — José Pio Borges de Castro."

N. 1.187 — S. A. Estabelecimentos Mestre & Blatgé — 29.975. — Despachou pela nota n. 50.039, de 1935, machinas de costura, do art. 1.831, taxa de \$930 por kilo, tendo o conferente Sr. Mario Guaraná verificado, além da mercadoria despachada, caixas de madeira envernizada, do art. 320, taxa de 13\$ e sobre-taxa da nota n. 87, da Tarifa, em vista da nota n. 317, *in-fine*, da Tarifa. A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, subscreeve o seguinte parecer do Sr. conferente Dr. Aildebrando de Barcellos: "A vista da nota n. 317, *in-fine*, ao art. 1.831, sou de parecer que as caixas devem pagar direitos em separado, á razão de 26\$ o kilo, art. 320, da Tarifa, por serem de madeira fina." O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.188 — Representação do conferente Sr. Silva Almeida, protocolada sob n. 22.193, relativa á mercadoria despachada por The National City Bank of New York, pela nota n. 34.799, de 1935, como papel em folhas, liso, para impressão ou outros usos, de 35 até 180 grammas, por metro quadrado, de cor natural, art. 556, da Tarifa e taxa de 2\$600 por kilo, tendo o dito conferente verificado papel com estampa, liso, colorido por qualquer processo, do art. 556/11, taxa de 7\$280 por kilo. A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão e tendo em vista o parecer da officina de lithographia da Imprensa Nacional, informando "que do exame feito na amostra junto, nas reacções acidas ficou constatado que a mesma é um papel liso com estampado colorido", por unanimidade de votos, considera a mercadoria em causa como papel com estampa, colorido, por qualquer processo, do artigo 556 da Tarifa e taxa de 7\$280 por kilo. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.189 — W. M. Jackson Inc. — 22.729. — Despachou pela nota n. 37.334, de 1935, livros impressos para leitura com capas de papelão, do art. 545, taxa de 1\$140 por kilo, tendo o conferente Sr. Luiz Trindade verificado livros com capas de papelão, impressos em vernaculo, de autores brasileiros, domiciliados no Brasil. A Comissão da Tarifa, por sua maioria, declara estar de completo accordo com o parecer dado em separado, do Sr. conferente Dr. Sá e Souza, e que 6 do seguinte teor: "A nota n. 140, da Tarifa actual explica: "Os livros em vernaculo, de autores ou traductores brasileiros ou domiciliados no paiz, impressos no estrangeiro, compreendidos nas primeiras e segundas partes da ultima divisão deste artigo (545), pagarão, no primeiro caso, dez vezes a taxa respectiva e no segundo, oito vezes". O que a Tarifa, como se vê, procura vedar, com a aggravação da taxa, é que, sendo o autor ou traductor brasileiro, residente no Brasil, faça imprimir, em nosso idioma, em paiz estrangeiro, as obras que produzir ou que traduzir. E o fim da lei é obvio: a protecção á nossa industria impressora, uma vez que aqui existem casas ou fabricas que trabalham superiormente. A prova exigida neste processo está feita pelo representante nesta Capital, de W. M. Jackson Inc., com a apresentação dos documentos juntos, segundo os quaes — "trata-se de uma obra (Encyclopedica e Dicionario Internacional) que, pelo seu genero, não tem autor determinado, e é organizada por collaboradores de diversas nacionalidades, a serviço dos editores norte-americanos, que são estabelecidos e domiciliados em New York —

Estados Unidos da America". Nestas condições, considero satisfeita a exigencia, e assim, não comprehendida na alludida nota n. 140, da Tarifa a obra em questão — Encyclopaedia e Dicionario International — objecto da impugnação feita pelo conferente a quem foi distribuido o despacho n. 37.334, do corrente anno. E' como entendo"; e o Sr. conferente Alfredo Seabra emittiu o seguinte voto: "Em face da prova apresentada tambem concordo com o parecer do Dr. Sá e Souza." O Sr. inspector decidiu de accordo com a commissão.

N. 1.190 — Zitrin Irmãos — 29.861 — Não concordando com a classificação de — "contas de vidro, brancas, ou de cores, massicas, lapidadas", do art. 635 da Tarifa, taxa de 20\$800 por kilo, — dada no armazem de encomendas postaes, á mercadoria que recebeu, pediu fôsse ouvida a Commissão da Tarifa. A Commissão da Tarifa, por sua maioria, classifica a mercadoria em questão, como obras não classificadas de vidro, lapidado (n. 2), de cor, para qualquer uso, do artigo 647 da Tarifa, e taxa de 9\$360, e mais 50 % da nota respectiva; e os Srs. conferentes Uldarico Cavalcanti e Elias Souto consideram a mercadoria, como vidro em pedras falsas, lapidadas, ou polidas, do art. 630 da Tarifa, e taxa de 62\$400 por kilo. O Sr. inspector decidiu de accordo com a maioria.

N. 1.191 — Representação do escripturario Sr. J. de Barros Junior, protocolhada sob n. 18.002, relativa á mercadoria despachada, como gaz-oil e fuel-oil, pelas notas numeros 25.654, 25.294 e 27.667/68, de 1935, e como Diesel-oil, pela nota n. 23.293, de 1935, pela Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, sobre cuja classificação o dito escripturario teve duvida. A Commissão da Tarifa, apreciando a presente representação, e tendo em vista as analyses do Laboratorio Nacional — laudos ns. 2.239, 2.240 e 2.241, demonstrando ser a mercadoria da amostra n. 1, representada por um liquido oleoso, fluido, pardo-avermelhado e fluorescente, com as seguintes constantes physicas: ponto de inflammabilidade (vaso aberto), 75°C; ponto de combustibilidade (vaso aberto), 92°C; densidade a + 20°C, 0,856; viscosidade em grãos Engler a + 20°C, 1,3; e escala de destillação: ponto inicial, 194°C; 5 %, 210°C; 10 %, 218°C; 20 %, 226°C; 30 %, 234°C; 40 %, 242°C; 50 %, 252°C; 60 %, 264°C; 70 %, 277°C; 80 %, 296°C; 90 %, 328°C; 95 %, 352°C, — de um oleo de petroleo para motores de explosão (Diesel-Oil), podendo, entretanto, ser considerado como gaz-oil, para a fabricação de gaz Pintsch e outros, desde que o certificado technico, passado pela repartição competente, justifique ou confirme tal emprego; a da amostra n. 2, representada por um liquido oleoso, fluido espesso, preto e fluorescente, com as seguintes constantes physicas: ponto de inflammabilidade (vaso aberto), 128°C; ponto de combustibilidade (vaso aberto), 162°C; densidade a + 100°C, 0,930, — de um oleo mineral combustivel "Fuel-Oil", usado em fornos ou caldeiras de vapor; e a da amostra n. 3, representada por um liquido oleoso, fluido, pardo-avermelhado e fluorescente, com as seguintes constantes physicas: ponto de inflammabilidade (vaso aberto), 83°C; ponto de combustibilidade (vaso aberto), 95°C; densidade a + 20°C, 0,855; viscosidade em grãos Engler a + 20°C, 1,3; e escala de destillação: ponto inicial, 195°C; 5 %, 212°C; 10 %, 219°C; 20 %, 228°C; 30 %, 234°C; 40 %, 246°C; 50 %, 254°C; 60 %, 264°C; 70 %, 275°C; 80 %, 295°C; 90 %, 326°C; 95 %, 364°C, — de um oleo para motores de explosão (Diesel-Oil), — por unanimidade de votos, está de accordo com o seguinte parecer do Sr. conferente Dr. Hildebrando de Barcellos: — "A vista da analyse n. 2.240, classifico a mercadoria, representada pela amostra n. 2, como "Fuel-Oil", da taxa de 30\$880 a tonelada, art. 599 da Tarifa; de accordo com a analyse n. 2.241, a mercadoria representada pela amostra n. 3, como oleo de petroleo para motores de explosão, art. 599, taxa de 38\$220 a tonelada, e, assim, tambem, a representada pela amostra n. 1, de accordo com a primeira parte da conclusão do laudo n. 2.239". O Sr. inspector decidiu de accordo com o parecer unanime.

N. 1.192 — Alves & Comp. — 22.162 — Despacharam pela nota n. 36.172, de 1935, hervas não especificadas, do art. 266, taxa de 1\$650 por kilo, tendo o conferente Sr. Luiz Trindade verificado especiaría, do art. 273, taxa de 10\$600 por kilo. A Commissão da Tarifa, apreciando a presente questão, e tendo em vista a analyse do Laboratorio Nacional — laudo n. 1.846, que demonstrou ser a mercadoria analysada, representada por partes de vegetaes contusas, contida em um vidro, em cujo rotulo se achavam, entre outras, as palavras: "Crosse Blackwrl — Dried Herbs-Sage", — de especiarías secas, contusas, não classificadas, — por unanimidade de votos, classifica a mercadoria em causa, como especiarías não classificadas, secas, contusas, do art. 273, combinado com a nota n. 52, da Tarifa, e taxa de 10\$620, com a sobre-taxa de 10 %, isto é, 11\$682 por kilo. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.193 — Fabio Bastos & Comp. — 26.048 — Pedindo reconsideração da decisão n. 936 A, de 1935. A Commissão da

Tarifa, apreciando o presente pedido de reconsideração, assim se manifestou: o Sr. conferente Eugenio Pourchet proferiu o seguinte parecer: — "Reconsidero meu voto proferido no processo que deu origem á decisão n. 936 A, de 2 de julho de 1935, por se tratar, evidentemente, de um tubo de borracha, cuja classificação é indicada no art. 1.866 da Tarifa: Tubos — revestidos ou não de arame, com ou sem tecido interior ou exterior — sujeitos a direitos, segundo o peso por metro corrente. Aliás, já existem decisões (ns. 1.360 e 1.362, de 1934), para mercadoria identica"; o Sr. conferente Alfredo Seabra emittiu o seguinte voto: — "Tambem reformo o parecer anterior, corrigindo o meu erro, para classificar a mercadoria em causa, como mangueiras de borracha revestidas de arame e com tecido exterior, do art. 1866, e taxa que lhe competir, segundo o peso por metro corrente"; o Sr. conferente Dr. Sá e Souza deu o seguinte parecer: "Reconsidero o meu voto anterior, no sentido de classificar a mercadoria em questão, como tubos de borracha, revestidos ou não de arame, com ou sem tecido interior, sujeito aos direitos, segundo seu peso por metro corrente, conforme decisões numeros 1.360 e 1.362, de 1934, art. 1.866 da Tarifa"; o Sr. conferente Elias Souto está de accordo com o parecer do Sr. conferente Alfredo Seabra; os Srs. conferentes Dr. Hildebrando de Barcellos, Euclides de Carvalho e Flavio Penna, tambem reconsideram o voto anterior, para classificar a mercadoria, como tubos de borracha, do art. 1866 da Tarifa; e o Sr. conferente Uldarico Cavalcanti mantém seu voto anterior, classificando a mercadoria, como mangueira de algodão, do artigo 463 da Tarifa, e taxa de 9\$360 por kilogrammo. O Sr. inspector proferiu a seguinte decisão: — "A mercadoria é composta de tres tubos distinctos, sobrepostos, sendo o de algodão o que está á vista, em absoluta evidencia. Assim sendo, e á vista do disposto no art. 22 das Preliminares da Tarifa, letra b, do paragrapho unico, decido, de accordo com o voto do Sr. conferente Uldarico Cavalcanti". Fica, deste modo, mantida a decisão n. 936 A, de 2 de julho findo.

Secretaria da Commissão da Tarifa, Alfandega do Rio de Janeiro, em 13 de agosto de 1935. — Luiz Simões, 2º escripturario, secretario.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Expediente de 30 de abril de 1936

Avisos:

N. 1.015 — Ao Ministerio da Fazenda — Solicitando seja paga a folha na importancia de 3.670\$ de gratificações por serviços prestados fóra das horas do expediente, a que fizeram jus, em abril deste anno, os funcionarios constantes da mesma folha. (N. 7.350, de 1936.)

N. 1.016 — Ao governador do Estado de Minas Geraes — Comunicando que foi desligado o engenheiro Sylvio Alvares da Silva para, juntamente com os representantes do Governo Federal, fazer parte da commissão incumbida de emitir parecer sobre a situação financeira de The Leopoldina Railway Company Limited, deante da applicação de despesas decorrentes das leis sociaes. (N. 6.677, de 1936.)

N. 1.017 — Ao governador do Estado do Rio de Janeiro. — Identico quanto ao engenheiro Didimo Estacio de Lima Brandão. (N. 6.77, de 1936.)

N. 1.018 — Ao presidente do Conselho Federal do Commercio Exterior — Submettendo á apreciação desse conselho, cópias das cartas dirigidas á Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro pelo seu agente no Havre, sobre o restabelecimento, entre outras medidas, da primagem da navegação brasileira para a exportação do café. (N. 5.040, de 1936.)

N. 1.019 — Ao Tribunal de Contas — Transmittindo cópia da informação prestada pela Commissão Fiscal de Obras de Aeroportos com referencia á prestação de contas do terceiro adeantamento feito á Luftschiffbau Zeppelin (G.m.b.H.). (N. 6.819, de 1936.)

N. 1.020 — Ao Ministerio da Fazenda — Solicitando seja entregue a Luftschiffbau Zeppelin G.m.b.H. por conta do credito aberto pelo art. 2º do decreto n. 24.069, de 31 de março findo, a importancia de 1.400.850\$, para ser applicada na construção de um aeroporto para dirigiveis nesta capital, e correspondente á quinta parcella de que trata a clausula 12ª. (N. 6.819, de 1936.)

N. 1.021 — Ao mesmo — Solicitando seja entregue, de uma só vez, como adeantamento, ao porteiro do D. A. C., Mario Moura, a importancia de 3.000\$, para ttender ás despesas miudas e de prompto pagamento, asseio e hygiene da repartição, nos mezes de abril, maio e junho do corrente, por conta da sub-consignação n. 17, consignação II, da

Verba 9ª, do orçamento deste ministério, e com fundamento na letra a do art. 267 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica. (N. 7.095, de 1936.)

N. 1.022 — Ao mesmo — Transmittindo exposição de motivos em que este ministério justifica ao Sr. Presidente da Republica a necessidade da abertura de um credito supplemmentar na importancia de 180:000\$000. (N. 3.607, de 1936.)

N. 1.023 — Ao mesmo — Solicitando seja paga ao Syndicato Condor Limitada, a importancia de 40:560\$ de subvengão pelas viagens executadas na linha aerea São Paulo-Guyabá, em fevereiro ultimo. (N. 7.570, de 1936.)

N. 1.024 — Ao mesmo — Solicitando seja paga ao machinista de 4ª classe, aposentado, da E. F. C. B., Pedro Casemiro, a quantia total de 32:990\$100 correspondente aos seus vencimentos no periodo de 14 de agosto de 1927 a 31 de dezembro de 1934. (N. 6.032, de 1936.)

N. 1.025 — Solicitando sejam pagas as folhas do pessoal tecnico e administrativo da Administração Central da Comissão de Estradas de Rodagem Federaes, relativas ao mez de abril do corrente anno, na importancia total de 33:976\$000. (N. 8.089, de 1936.)

N. 1.026 — Ao Tribunal de Contas — Enviando a registro cópia do contracto celebrado entre a I. F. O. C. S. e o engenheiro Bellino Lameira Bittencourt, para prestação de serviços profissionais no nordeste. (N. 7.847, de 1936.)

N. 1.027 — Ao mesmo — Identico com o engenheiro Francisco Saboya de Albuquerque. (N. 7.986, de 1936.)

N. 1.028 — Ao Lloyd Brasileiro — Communicando que o Sr. Presidente da Republica autorizou a concessão do abastecimento que se dá nas estradas de ferro, ao director do Theatro-Escolá, Dr. Renato Vianna e sua companhia, num total de 30 passagens com o respectivo material, desta capital até o porto do Salvador. (N. 7.803, de 1936.)

Officios:

N. 1.730 — Ao Ministerio da Fazenda — Solicitando seja paga á Cruz Azul de São Paulo (Hospital e Maternidade Santa Maria), a importancia de 471\$500, referente a serviços medicos e hospitalares, prestados ao manobreiro da E. F. C. B. Joaquim Galindo, victima de accidente em serviço em novembro de 1935. (N. 6.723, de 1936.)

N. 1.731 — Ao mesmo — Solicitando seja paga a Alcides Aguiar, a quantia de 1:494\$, proveniente de supprimentos feitos ao pessoal operário empregado em diversos serviços a cargo do 2º districto da I. F. O. C. S., em 1922. (Numero 6.844, de 1936.)

N. 1.732 — Ao mesmo — Solicitando seja paga ao operario de 4ª classe da E. F. C. B. João Amaro Rodrigues, a quantia de 252\$ de diarias por serviços prestados em outubro de 1930. (N. 6.929, de 1936.)

N. 1.733 — Ao mesmo — Solicitando seja paga ao guarda da E. F. Central do Brasil, Rodrigo Vieira dos Santos, a quantia de 174\$ referente a diarias a que fez jus em setembro de 1932. (N. 6.986, de 1936.)

N. 1.734 — Ao mesmo — Identico ao trabalhador de 4ª classe Delphino Gonçalves da Silva, a quantia de 74\$600. (N. 6.988, de 1936.)

N. 1.735 — Ao mesmo — Identico ao operario João Laurindo de Araujo, a quantia de 121\$300. (N. 6.990, de 1936.)

N. 1.736 — Ao mesmo — Identico ao trabalhador de 4ª classe, José Rodrigues de Lima, a quantia de 63\$900. (Numero 6.992, de 1936.)

N. 1.737 — Ao mesmo — Identico ao feitor de 3ª classe Gabriel Francisco dos Santos. (N. 6.994, de 1936.)

N. 1.738 — Ao mesmo — Solicitando seja paga a folha na importancia de 1:050\$, referente a diarias por serviços prestados fóra da sede, em fevereiro ultimo, a que tem direito o engenheiro de 1ª classe do D. N. P. N., Raymundo Saladino de Gusmão. (N. 7.099, de 1936.)

N. 1.739 — Ao mesmo — Solicitando seja paga ao operario da E. F. C. B., Antonio da Rocha Freitas, a quantia de 88\$, referente a diarias a que fez jus em setembro de 1932. (N. 7.138, de 1936.)

N. 1.740 — Ao mesmo — Identico ao operario Angelo de Paula, a quantia de 312\$000. (N. 7.142, de 1936.)

N. 1.741 — Ao mesmo — Solicitando seja paga pela Delegacia Fiscal no Estado do Paraná ao auxiliar de 2ª classe da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do mesmo Estado, Dagoberto Pusch, a quantia de 140\$500, correspondente aos vencimentos. (N. 7.224, de 1936.)

N. 1.742 — Ao mesmo — Solicitando seja paga pela Delegacia Fiscal no Estado de São Paulo, ao servente de 2ª classe da directoria regional do mesmo Estado, Pedro de Meira Cesar, a quantia de 120\$300. (N. 7.393, de 1936.)

N. 1.743 — Ao mesmo — Solicitando seja paga pela Delegacia Fiscal no Estado de Minas Geraes á agente do correio

de Guardinha, Josina de Lourdes, a quantia de 43\$200, de differença de vencimentos. (N. 7.374, de 1936.)

N. 1.744 — Ao mesmo — Solicitando seja paga pela Delegacia Fiscal no Estado de São Paulo, ao preposto do thesoureiro da agencia postal de São Carlos, Euclides da Costa Barreto, a quantia de 161\$300 de gratificação. (N. 7.395, de 1936.)

N. 1.745 — Ao mesmo — Solicitando seja paga a conta na importancia de 554\$200, da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, relativa a uma passagem, no anno findo, ao D. N. P. N. (N. 7.476, de 1936.)

N. 1.746 — Ao mesmo — Solicitando seja paga a folha na importancia de 1:700\$, referente a diarias por serviços prestados fóra da sede, nos mezes de janeiro, fevereiro e março ultimos, a que tem direito o conductor de 2ª classe do D. N. P. N., Paulo Peltier de Queiroz. (N. 7.474, de 1936.)

N. 1.747 — Ao mesmo — Identico ao engenheiro de 3ª classe Eduardo de Magalhães, a quantia de 3º0\$, em março ultimo. (N. 7.477, de 1936.)

N. 1.748 — Ao mesmo — Solicitando seja paga á The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Company, Ltd., a importancia de 251\$, relativa ao fornecimento de energia electrica, em dezembro ultimo, á Comissão de Saneamento da Baixada Fluminense. (N. 7.643, de 1936.)

N. 1.749 — Ao inspector Federal das Estradas — Communicando que por portaria n. 297, de 15 do corrente, foi designado o engenheiro dessa inspectoría José Palhano de Jesus, para juntamente com os representantes dos Estados de Minas Geraes e Rio de Janeiro fazer parte da comissão incumbida de emittir parecer sobre a situação financeira de The Leopoldina Railway Co., Ltd., deante da applicação de despesas decorrentes das leis sociaes. (N. 6.677, de 1936.)

N. 1.750 — Ao mesmo — Concedendo á The Great Western of Brasil Railway Company, Limited, permissão para dar baixa em duas alvarengas pertencentes ao acervo da Rede de Viação Férrea. (N. 6.691, de 1936.)

N. 1.751 — Ao Departamento de Aeronautica Civil — Transmittindo cópia do parecer do Sr. consultor juridico, sobre a consulta feita por esse departamento, no sentido de ser admittido como representante do Aerolloyd Iguassú S. A., o Sr. Egbert Gette, de nacionalidade allemã. (N. 6.640, de 1936.)

Requerimentos despachados

Dia 2 de maio de 1936

Radio Educadora do Brasil, S. A., successora da Sociedade Radio Educadora do Brasil, permissionaria de serviços de radiodiffusão, pedindo lhe seja outorgada concessão para os mesmos serviços, de accôrdo com a legislação vigente. — Deferido. (N. 7.151, de 1936.)

Antonio Carvalheiras e outros funcionarios do Departamento de Portos e Navegação, pedem dilatação do prazo de validade dos concursos para cargos iniciais do quadro effectivo do mesmo departamento. — Indeferido. (N. 1.825, de 1936.)

Maria Brandão de Albuquerque Bastos, telegraphista de 5ª classe, do Departamento dos Correios e Telegraphos, pedindo pagamento da importancia de 450\$, correspondente ao abono provisorio instituido pelo decreto n. 8, de 3 de agosto de 1934, que deixou de receber durante o periodo em que esteve licenciada nos termos do art. 170, n. 10, da Constituição. — Deferido, de accôrdo com o parecer do Sr. consultor juridico. (N. 6.943, de 1936.)

Ramiro de Araujo Monteiro, carteiro de 3ª classe da Directoria Regional do Districto Federal, pedindo sua promoção. — Aguarde a oportunidade indicada pelo Departamento dos Correios e Telegraphos. (N. 7.392, de 1936.)

Generosa Genny Arantes Silva, ex-taxadora da extincta Repartição Geral dos Telegraphos, pedindo sua readmissão no mesmo cargo. — Indeferido, de accôrdo com os pareceres. (N. 7.081, de 1936.)

Antonio de Carvalho Costa, official da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de Bolucatu, solicitando remoção para cargo mais ou menos equivalente na Directoria Regional do Districto Federal ou na Directoria Geral. — Indeferido. (N. 4.668, de 1936.)

Giselda de Moura Ferreira (ex-diarista da extincta Repartição Geral dos Telegraphos, pedindo sua reintegração. — Indeferido. (N. 5.565, de 1936.)

Odilon do Nascimento, auxiliar de 3ª classe da Directoria Regional do Rio de Janeiro, pedindo sua promoção. — Indeferido. (N. 7.455, de 1936.)

Dia 30 de abril de 1936

Portaria:

N. 332 — Concedendo á ajudante da agencia postal telegraphica de Realengo, na Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Districto Federal Zulmira Dias Pereira, seis mezes e 15 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saude a contar de 5 de maio de 1934, com o ordenado, de accordo com o art. 19, § 1º, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1924, combinado com o art. 275, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924, e o art. 1º do decreto n. 19.762, de 19 de março de 1931. (N. 6.538, de 1936.)

Referente ao aviso n. 1.022, de 30 de abril de 1936:

Exmo. Sr. Presidente da Republica:

A lei n. 115, de 13 de novembro de 1935, fixando a Despesa da Republica, deixou de consignar na verba 2ª — Correios e Telegraphos — Titulo Material — 3 — Diversas Despesas, o credito de 180:000\$ necessario para occorrer, neste anno, ao pagamento da gratificação diaria de 5\$, arbitrada pelo art. 114 do regulamento approved pelo decreto numero 20.859, de 26 de dezembro de 1931, para a manutenção das "montadas" aos carteiros que trabalham nas zonas rurais e são obrigados a fazer o serviço a cavallo.

Não havendo no orçamento outra rubrica em que possa se enquadrar a despesa, cabe-me suggerir a V. Ex. o pedido de autorização ao Poder Legislativo para a abertura do credito supplementar naquella importancia.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1936. — *Marques dos Reis.***Departamento dos Correios e Telegraphos**

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 30 de abril de 1936

Prolongando novamente a linha de Jaguaquara a Itirussu até Maracás, no Estado da Bahia, ficando o seu percurso augmentado de mais 42 kms. e o seu custeio elavado para 1:800\$ annuaes, prolongamento esse que fôra declarado sem effeito pela portaria n. 1.179, de 13 de setembro ultimo. Portaria n. 485, de 30 de abril de 1936.)

Designando o inspector tecnico do 3ª classe Jovino da Silva Ramos, para dirigir os serviços de installações das secções postaes e telegraphicas no novo edificio-sede da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Rio Grande do Norte. (Portaria n. 486, de 30 de abril de 1936.)

Restabelecendo a linha postal de Poções a Ibicuihy por Iguaçu no Estado da Bahia, com 72 kms., 52 viagens annuaes e custeada annualmente por 1:400\$, linha essa que fôra supprimida pela portaria n. 1.370, de 5 de novembro ultimo.

DIRECTORIA DO PESSOAL**Licenças concedidas:**

Analia Ribeiro Tinô, ajudante da agencia de Catende, subordinada á Directoria Regional de Pernambuco, 3 mezes, com 2/3 da gratificação, para tratamento de saude, com o prazo de 30 dias para ser iniciada. (18.194, de 1936.)

Emilia Maria de Moraes Menezes, auxiliar de 2ª classe da Directoria Regional de S. Paulo, 3 mezes, com vencimentos, nos termos do art. 170, n. 10, da Constituição, a partir de 27 de março. (17.389, de 1936.)

Eudaria Duarte de Siqueira, thesoureira, da agencia de Joazeiro, subordinada á Directoria Regional de Bahia, 2 mezes, com ordenado, para tratamento de saude, a partir de 12 de fevereiro. (13.360, de 1936.)

Laurentina Azevedo Fernandes Costa, auxiliar de 2ª classe da Directoria Regional de S. Paulo, 3 mezes, com vencimentos, nos termos do art. 170, n. 10, da Constituição, a partir de 9 de abril. (20.974, de 1936.)

José da Rocha Motta, chefe de secção da Directoria Regional de Ribeirão Preto, 2 mezes, com vencimentos, nos termos do art. 1º, combinado com o art. 4º do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, para tratamento de saude, a partir de 1 de abril. (18.019, de 1936.)

Ataulpa Silva, carteiro de 3ª classe da Directoria Regional do Districto Federal, 6 mezes, com vencimentos nos termos do art. 1º, paragrapho unico do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, para tratamento de saude, com o prazo de 30 dias para ser iniciada. (20.215, de 1936.)

Almerinda Silva, auxiliar de 3ª classe da Directoria Regional do Districto Federal, 6 mezes com vencimentos, nos termos do art. 1º, paragrapho unico do decreto n. 42, de 15

de abril de 1935, para tratamento de saude, com o prazo de 30 dias para ser iniciada. (19.122, de 1936.)

Antonio Cyrino Rodrigues, carteiro da agencia de São João d'El-Rey, subordinada á Directoria Regional de Juiz de Fôra, 6 mezes, com vencimentos, nos termos do art. 1º, paragrapho unico do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, para tratamento de saude, com o prazo de 30 dias para ser iniciada. (20.155, de 1936.)

Archimínio Martins Soares, agente postal com funcções de thesoureiro, da agencia de Prado, subordinada á Directoria Regional da Bahia, 6 mezes, com vencimentos, nos termos do art. 1º do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, para tratamento de saude, com o prazo de 30 dias, para ser iniciada. (19.013, de 1936.)

José Tavares Cabral, conductor de malas, da linha de S. José a Vera Cruz, subordinada á Directoria Regional do Rio Grande do Norte, 1 anno com a diaria integral, nos termos do art. 7º do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, para tratamento de saude, com o prazo de 30 dias para ser iniciada. (9.315, de 1936.)

Requerimentos despachados

Accacio Gonçalves, servente de 1ª classe da Directoria Regional de Matto Grosso, pedindo licença. — Indeferido, visto não possuir um decennio de exercicio nas condições exigidas por lei. (17.130, de 1936.)

Maria Benedicta Ribeiro Gonçalves, thesoureira da agencia de Lageado, subordinada á Directoria Regional de Matto Grosso, pedindo licença. — Autorizo o afastamento pelo prazo requerido e a partir da data da petição, sem direito a vantagens, nos termos do informado. (18.945, de 1935.)

Fernão de Aragão e Mello, Dr. de Uberaba, pedindo certidão. — Certifique-se. (14.403, de 1936.)

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 2 de maio de 1936

Dispensando, a pedido, do cargo de chefe do trafego postal da Directoria Regional de Juiz de Fôra, o chefe de secção da mesma directoria, Paulo da Fonseca e Silva. — II) — Designando, em commissão, para o mesmo cargo, na forma do artigo 77 do regulamento approved pelo decreto n. 20.859, de 26 de dezembro de 1931, o 1º official da referida directoria regional, Francisco Gabriel Costa. — (port. 488-30-4-36.)

Louvando, em nome do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas e no seu proprio o telegraphista-chefe Edgard Saboia Ribeiro pelo zelo, probidade e dedicação com que dirigiu os serviços de Correios e Telegraphos de São Paulo, os quaes, a seu pedido, se vêm privados da orientação intelligente e elevada desse distinto funcionario, a quem a directoria geral agradece a colaboração por elle prestada á administração superior do Departamento, com lealdade e eficiencia. — (port. 490-30-4-36.)

Creando uma linha de Eucruzilhada a Maracam, no Estado da Bahia, com 72 kilometros de extensão, uma viagem semanal, custeada por 1:200\$000 annuaes. — (port. 496-30-4-36.)

Requerimentos despachados

Sebastião Ribeiro da Rocha, ex-praticante da extinta Agencia Especial de Juiz de Fôra, pedindo a sua reintegração no quadro da Directoria Regional de Juiz de Fôra ou no de outra qualquer directoria. — "Indefiro, tendo em vista o que consta do processo". (4.507-35 — Dr. Juiz de Fôra.)

AEG Comp. Sul Americano de Electricidade, estabelecida nesta capital, á Avenida Rio Branco n. 47, pedindo restituição de caução. — "Defiro o pedido, tendo em vista o informado". (reqlo. 17.533-36.)

Departamento de Aeronautica Civil

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 29 de abril de 1936

Offícios:

N. 739 — Ao Sr. Director Geral de Contabilidade do Ministerio da Viação e Obras Publicas — Remettendo as quartas vias de pedidos de material de ns. 902.152 e 902.153 de que necessita esse departamento.

N. 740 — Ao Sr. Ministro da Viação e Obras Publicas — Prestando esclarecimentos sobre o pedido da relação dos serviços publicos de navegação aérea explorados por empresas

particulares, feito pela Camara dos Deputados. (Ref. 1.833-36).

N. 742 — Solicitando um adiantamento de 164:000\$, ao Sr. Paulo Gomes Braga, conductor-technico da C. F. O. A., para attender, durante os mezes de abril, maio e junho, ás despesas de pessoal e material, na construcção e conservação dos campos de aviação nos Estados de Pará, Maranhão, Piauh, Ceará e Minas Geraes. (Ref. 561-36.)

N. 743 — Tornando sem effeito o pedido constante do officio n. 673, de 20 de abril de 1936, desse departamento. (Ref. 561-36.)

N. 744 — Solicitando seja rectificado o aviso n. 974, de 25 do corrente mez, desse Ministerio ao da Fazenda, em que é pedido um adiantamento de 200:000\$, para o Sr. Antonio Paulo Moura, official da C. F. O. A. (Ref. 561-36.)

Dia 22 de abril de 1936

Requerimentos despachados.

A Companhia Anilinas e Productos Chimicos do Brasil, protestando pelo facto de ter sido offerecida por uma firma desta capital a venda de material meteorologico Fuess, de sua exclusiva representação. — Em vista de ter sido annullada a concorrência em questão, o Sr. Director mandou archivar o processo. (D. A. C. 2.989-36.)

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DA DIVISÃO DO TRAFEGO

Dia 29 de abril de 1936

Officio:

N. 745 — Ao Sr. Director-Gerente da Viação Aérea Rio Grandense — Accusando a recepção e agradecendo a remessa de um exemplar do "Relatorio da Directoria sobre os negocios de 1935".

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DA DIVISÃO DE METEOROLOGIA

Dia 29 de abril de 1936

Officio:

N. 741 — Ao Sr. Director do Preventorio "Paula Candido" — Solicitando que seja attendido o pedido feito por essa Divisão e constante do officio n. 340, de 5 de março ultimo.

Ministerio da Agricultura

Requerimentos da Comissão Revisora despachados pelo Sr. Presidente da Republica:

Dia 30 de abril de 1936

João Baptista Ferreira Tourinho, pedindo reintegração. — Poderá ser aproveitado em cargo equivalente, a juizo da administração, quando houver oportunidade.

Adauto Miranda, reclamando contra seu aproveitamento. — O aproveitamento do requerente foi feito regularmente, nos termos do art. 2º, paragrapho unico, do decreto numero 20.486, de 1931.

Adail Pinheiro Machado, pedindo aproveitamento no cargo que exerce, effectivamente. — Aproveite-se, quando houver oportunidade.

Agostinho José Paulo Viard, reclamando contra o seu aproveitamento. — Archive-se.

José Rozendo da Silva, pedindo reintegração. — Sim, quando houver oportunidade.

O Ministro da Agricultura por Portarias de 25 de abril de 1936:

Resolve designar o Inspector do S. F. P. V., Jayme de Britto, para fazer parte da Comissão de que trata o artigo 4º da lei n. 178, de 9 de janeiro do corrente anno, como representante deste Ministerio no Estado de Minas Geraes.

Idem, idem, o Sub-Inspector do S. F. P. V., Francisco Coutinho Oliveira, no Rio Grande do Norte.

Idem, idem, o Inspector do S. F. P. V., Luiz Gonzaga Gomes de Freitas, no Estado do Rio Grande do Sul.

Idem, idem, o Sub-Inspector do S. F. P. V., Alexandre Leite Figueiredo, no Estado de Matto Grosso.

Idem, idem, o Inspector do S. F. P. V., Euler Coelho, no Estado de Pernambuco.

Idem, idem, o Inspector do S. F. P. V., Silvano Alves da Rocha, no Estado do Paraná.

Idem, idem, o Ajudante do S. F. P. V., Heitor Cordeiro, no Estado de Goyaz.

Idem, idem, o Sub-Inspector do S. F. P. V., Ubaldino Quirino Bomfim, no Estado de Alagoas.

Idem, idem, o Sub-Inspector do S. F. P. V., Affonso Cardoso da Veiga, no Estado de Santa Catharina.

Idem, idem, o inspector do S. F. P. V., Franklin Ribeiro Viegas, no Estado de São Paulo.

Idem, idem, o inspector do S. F. P. V., Liberalino Salles Gadelha, no Estado da Bahia.

Idem, idem, o inspector do S. F. P. V., Octavio Brandão Caldas, no Estado do Rio.

Idem, idem, o sub-inspector do S. F. P. V., Milton Coelho, no Estado do Espirito Santo.

Idem, idem, o inspector do S. F. P. V., José Fonseca Ferreira, no Estado do Piauh.

Idem, idem, o sub-inspector do S. F. P. V., José Freire, no Estado da Parahyba.

Idem, idem, o sub-inspector do S. F. P. V., José Fuzetti Viveiros, no Estado do Maranhão.

Idem, idem, o inspector do S. F. P. V., Rafael Nioac de Souza, no Estado do Pará.

Departamento Nacional de Produção Vegetal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 28 de abril de 1936

Avisos:

Sr. ministro da Viação:

N. 50-V — Solicito de V. Ex. as necessarias providencias no sentido de serem concedidas franquias postal e telegraphica, durante o corrente anno, ao director da Estação Experimental Central do Café, agronomo Paulo da Silva Leitão, com sede em Botucatu, Estado de São Paulo.

— Sr. ministro das Relações Exteriores:

N. 51-V — Tenho a honra de transmittir a V. Ex., em cópia, o parecer elaborado pelo director do I. C. A., relativamente ao texto dos votos emitidos pelo IV Congresso Internacional Technico Chimico de Industrias Agricolas e o resumo dos seus trabalhos, enviados a esse Ministerio pela Embaixada da França.

— Sr. ministro da Guerra:

52-V — Tenho a honra de levar ao conhecimento de V. Ex. que, do entendimento havido entre o engenheiro agronomo Paulo F. de Souza, assistente chefe da 2ª secção technica do S. I. R. C., e o major Herculano Gomes, no sentido de ser regularizada a situação das terras do actual Campo de Aviação, localizado no antigo "Horto Florestal de Rezende", ficou assentado que a cada parte interessada conviria designar um representante para regularizar o assumpto.

Assim sendo, rogo a V. Ex. se digne providenciar no sentido de ser nomeado um representante desse Ministerio para, juntamente com o engenheiro civil Lafayette Herminio de Freitas, auxiliar technico contractado deste Departamento, organizarem a planta delimitando as divisas convencionaes e a descripção das areas respectivas, afim de que se possa solicitar á Directoria do Dominio da União a entrega do immovel ás partes interessadas.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 28 de abril de 1936

Officios:

Sr. delegado do Tribunal de Contas junto a este Ministerio:

N. 2.102-V — Solicito vossas providencias no sentido de ser paga a inclusa conta, em duas vias, de 59\$300, da Estrada de Ferro Sorocabana, proveniente de transportes de material feitos em proveito do S. P. T., no mez de janeiro de 1936.

N. 2.103-V — Idem, idem, a inclusa conta, em duas vias, de 67\$600, da The Leopoldina Railway Company Ltd., proveniente de transportes de material feitos em proveito do S. P. T., no mez de janeiro de 1936.

N. 2.104-V — Idem, idem, a inclusa conta, em duas vias, de 71\$500, da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, proveniente de transportes de material feitos em proveito do S. D. S. V., no mez de março de 1936.

2.105-V — Idem, idem, as inclusas contas, em duas vias, de 168\$400 e 50\$400, no total de 218\$800, da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, proveniente de transportes do material feitos ao I. B. V. nos mezes de fevereiro e março de 1936.

— Sr. director de Expediente e Contabilidade:

2.106-V — Em resposta á letra d do vosso officio numero 1.262, 1ª secção, de 28 de fevereiro de 1936, abaixo vos transcrevo o officio n. 1.019, de 17 do corrente, do S. F. a esta Directoria Geral:

"Sr. director geral do D. N. P. V. — Respondendo vosso officio n. 1.884-V, de 6 do corrente mez, informo-vos que esta Directoria desconhece a existencia do assumpto no mesmo tratado, por esse motivo deixa de vos prestar a informação pedida. Saude e Fraternidade. — A. Magarinos Torres, no impedimento do director do S. F."

N. 2.107-V — Referindo-me ao vosso officio n. 1.924, abaixo vos transcrevo o teor do de n. 160-R, de 16 do corrente, do S. T. C., em resposta ao que lhe dirigi a respeito em 15 do mesmo:

"Sr. director geral — Em resposta ao vosso officio numero 1.968, de 15 do corrente, no qual são pedidos esclarecimentos sobre as diarias a que fez jus no mez de janeiro do corrente anno, o sub-assistente deste Serviço, Julio Vieira do Almeida, confirmo o meu officio n. 16-R, em que communiquei ter o referido sub-assistente feito jus a sete diarias, correspondentes aos dias 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 12 do mez de janeiro, conforme se verifica no livro "Ponto" dos funcionarios desta Secção. Saudações. — B. Sayão C. Araujo, assistente do STC."

N. 2.109-V — Acompanhada do requerimento em que a Secretaria de Estado dos Negocios da Viagem e Obras Publicas de São Paulo pede o respectivo pagamento por exercicios sfindos, transmitto-vos a inclusa conta, em tres vias, da Estrada de Ferro Sorocabana, de 149\$, proveniente de transportes concedidos em proveito do S. F. P. V., no exercicio de 1934.

N. 2.110-V. — Solicito vossas providencias no sentido de ser destacada a importancia de 600\$000 da Consignação Material — I — Material permanente, Sub-consignação 20, "Para aquisição etc." Rs. 50:000\$000, do orçamento vigente, á disposição da Comissão Central de Compras, e distribuída á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Paraná, para as despesas do Nucleo Colonial "Candido de Abreu", no S. I. R. C.

— Sr. Delegado Fiscal no Estado de Goyaz:

N. 2.111-V. — Solicito vossas providencias no sentido de serem devolvidas a esta Directoria Geral as relações numerica e nominal (terceiras vias), do pessoal variavel contractado para os trabalhos do S. P. T., nesse estado.

Sr. Delegado Fiscal no Estado de São Paulo:

N. 2.112-V. — Passo ás vossas mãos, as inclusas quartas vias das relações numerica e nominal do pessoal variavel contractado para os trabalhos da Inspectoria do S. P. T., no Estado de Goyaz, de 21 de fevereiro a 31 de março do corrente anno.

— Sr. Delegado Fiscal no Estado de Sergipe:

N. 2.113-V. — Solicito vossas providencias no sentido de ser paga a inclusa folha de 360\$000, de diarias a que fez jus, no mez de março do corrente anno, Moacyr Wanderley, administrador, interino, do Campo de Sementes de Coqueiro, em Aracajú, nesse Estado.

— Sr. Presidente da Comissão Central de Compras:

N. 2.114-V. — Levo ao vosso conhecimento, que nesta data designei para receberem e conferirem o material fornecido por essa Comissão a esta Directoria os funcionarios: Luiz Rodrigues Pereira e Martiniano Brandão Filho, cujas assignaturas se acham firmadas na ficha dessa Comissão.

— Sr. Dr. Francisco Muniz Freire, Presidente do Instituto Nacional de Previdência:

N. 2.115-V. — Accusando o recebimento do vosso telegramma circular n. 10/1, de 24 de março ultimo, agradeço-vos a attenciosa comunicação nelle feita de haverdes assumido o cargo de presidente desse Instituto durante o impedimento do serventuário effectivo dr. Aristides Casado, bem como da designação do sub-contador Sr. Henrique Dias Coelho para substituir o contador enquanto ausente.

— Sr. Director Geral do Departamento Nacional do Povoamento:

N. 2.116-V. — Convenientemente informado pelo S. I. R. C., incluso vos transmitto o processo D. N. P. V., numero 2.026/36 (S. I. R. C. — 397/36).

— Sr. Presidente da Estrada de Ferro S. Paulo-Goyaz:

N. 2.117-V. — De ordem do Sr. ministro, solicito vossas providencias no sentido de serem acceitas pelos agentes dessa Estrada de Ferro as requisições de passagens, etc., bem assim, serviço telegraphico que, forem feitos, durante o corrente anno, pelos funcionarios do S. F. P. V., Heitor Cordeiro e Fabio Geraldino de Macedo, ambos com sede em Goyaz.

— Sr. Presidenta da Companhia Mogyana de Estradas de Ferro e Navegação:

N. 2.118-V. — Idem, idem.

— Sr. Director da Estrada de Ferro de Goyaz:

N. 2.119-V. — Idem, idem.

Directoria do Expediente e Contabilidade

Primeira Secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimento despachado

Dia 29 de abril de 1936

Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, pedindo o pagamento da importancia de 124\$600, proveniente de concessão de passagens, em 1930, a requisição do Serviço Florestal. — O processo de pagamento foi enviado á Directoria da Despesa Publica pelo officio n. 3.740, de 26 de outubro de 1932, da Directoria Geral de Contabilidade, extincta, (D. E. C. 3.548, de 1936.).

Segunda Secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 27 de abril de 1936

Officios:

Sr. Director da Imprensa Nacional:

N. 2.129 — Solicita remessa a esta directoria de dois exemplares do folheto publicado por essa Imprensa, contendo o decreto n. 21.576, de 27 de junho de 1932.

— Sr. Director da Despesa Publica:

N. 2.130 — Solicita a remessa a esta directoria de uma relação das instituições que se acham devidamente habilitadas a transigir com funcionarios publicos em empréstimos cujas amortizações são feitas mediante descontos em folha.

Dia 29

Sr. Oswaldo Abreu Fialho, traductor publico juramentado:

N. 2.145 — Remette, afim de que sejam traduzidos, a inclusa carta do Sr. Mark C. Malampy e os tres annexos.

Quarta Secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 27 de abril de 1936

Avisos:

Ao Sr. Governador do Districto Federal:

N. 2.128 — Constando da Secção de Emplacamento de autos da Prefeitura Municipal do Districto Federal, a inutilização das placas trazeiras dos autos ns. 5.359 e 5.360, pertencentes ao Serviço de Defesa Sanitaria Vegetal, solicita ordenar a substituição das referidas placas por outras novas.

Departamento Nacional da Produção Mineral

DIRECTORIA GERAL

Secção de Expediente e Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 9 de abril de 1936

Rectificação

DGPM 122/35 — Prefeitura de Guapé, manifesta aproveitamento de energia hydraulica. — Registre-se.

Por ter sido publicado com incorrecção no *Diario Official* de 24 de abril de 1936.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Requerimentos despachados

Dia 25 de abril de 1936

DGPM 806/36 — Joaquim da Silva Gomes, ajudante-mechanico contractado do L. C. P. M., solicitando pagamento de seus vencimentos do mez de janeiro do corrente anno, na fórma do art. 100 § unico do Regulamento da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura. — Indeferido, á vista das informações.

Convite:

DGPM 3.563/35 — Companhia Siderurgica Belgo-Mineira, pedindo concessão para o aproveitamento de energia hydraulica em duas quedas d'agua existentes no Ribeirão Carneirinhos, no Municipio de Rio Piracicaba, Estado de Minas Geraes. — Compareça á Imprensa Nacional, por meio de representante, dentro de 30 dias, a partir da publicação deste, afim de satisfazer a taxa da publicação do decreto n. 762, de 23 de abril de 1936.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio

Directoria Geral de Expediente

Primeira Secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 25 de abril de 1936

Processos despachados:

Ministerio da Justiça, pedindo seja cassada a carta de reconhecimento do Syndicato dos Ferrovianos da Central do Piahy. (D. G. E. n. 5.863, de 1936). — Cancellou-se a carta do Syndicato dos Ferrovianos de Therezina e officie-se ao ministro da Justiça nos termos da informação.

Dia 27

Associação dos Operarios da America Fabril, com sede nesta capital, solicitando approvação de seus estatutos adaptados ao decreto n. 24.694, de 12 de julho de 1934. (D. G. E. 6.406, de 1936). — Deferido.

Syndicato dos Trabalhadores do Livro e do Jornal, com sede em Minas, Estado do Amazonas, pedindo reconhecimento official. (D. G. E. n. 17.821, de 1935). — Deferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 29 de abril de 1936

Officios:

Ao Sr. presidente da 2ª Junta de Conciliação e Julgamento do Districto Federal:

N. 1E-1.028 — Remettendo afim de ser annexado ao principal, e, depois de informado, restituído a esta Directoria Geral, o processo em que são partes interessadas, como reclamante, por intermedio do seu syndicato, Laurindo José Vieira e, como reclamada, a Companhia Constructora Nacional S. A.

Dia 24

Ao Sr. chefe de Policia do Districto Federal.

N. 1E-1.035 — Solicitando, em virtude de haver, a R. C. A. Victor Brasileira Inc., Sociedade Anonyma norte-americana, estabelecida nesta capital, á avenida Presidente Wilson n. 305, pedido a interferencia deste Ministerio no sentido de ser dado um substituto ao seu empregado Vivaldo Ernestino Varjão, que, segundo allega, se acha preso sob a accusação de communista, informar si a policia apurou alguma culpa do accusado que possa justificar a dispensa do emprego que exerce na referida sociedade.

— Ao Sr. presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento do Districto Federal:

N. 1E-1.036 — Remettendo, afim de ser annexado ao principal e, depois de informado, restituído a esta Directoria Geral, o processo em que a firma Carvalho & Magalhães recorre do acto daquella junta relativamente a reclamação feita por Luiz Corso.

Dia 25

Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 1E-1.041 — Remettendo afim de que sejam observadas pelo interessado as determinações da lei de sello, o processo em que a firma Tanuri & Companhia recorre de uma decisão da Junta de Conciliação e Julgamento desta capital.

N. 1E-1.042 — Remettendo afim de serem cumpridas as exigencias da lei do sello, o processo no qual são partes interessadas o Collegio Aldridge e o professor Mario Aleixo.

— Ao Sr. presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento do Districto Federal:

N. 1E-1.043 — Remettendo afim de ser annexado ao principal e, depois de informado, restituído a esta Directoria Geral, o processo em que são partes interessadas o jornal "A Patria" e seus ex-empregados Antonio Gargalione e Annibal Nicodemo.

N. 1E-1.044 — Remettendo, afim de ser annexado ao principal e, depois de informado, restituído a esta Directoria Geral, o processo em que a empresa "Lojas Broadway Ltda." recorre da decisão proferida por aquella junta no processo P. 6.619, de 1935.

— Ao Sr. presidente da 2ª Junta de Conciliação e Julgamento do Districto Federal:

N. 1E-1.059 — Remettendo, afim de ser annexado ao principal e, depois de informado, restituído a esta Directoria Geral, o processo em que a firma Galvão Reis & Companhia requer avocação dos processos ns. P. 2.691 e 2.695, ambos de 1936, relativos a reclamações feitas pelos seus ex-empregados Cariolano Flores de Oliveira e Affonso Beltrão da Silva

Segunda Secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Processos despachados

Dia 17 de abril de 1936

Companhia Fabril dos Fiaes, pedindo autorização para importar uma instalação de machinas, enumeradas na relação que exhibe, destinadas á fiação de juta, uacima e outras fibras congeneres (DGE 3.083-936). — Deferido.

Dia 25

Caixa de Aposentadoria e Pensões da Companhia Central Brasileira de Força Electrica, recorrendo da decisão proferida pelo Conselho Nacional do Trabalho no processo CNT 4.081-932, que ordenou a sua fusão com as Caixas de Aposentadoria e Pensões da Directoria de Agua e Esgotos de Victoria e da empresa Força e Luz Alegre Veado, afim de constituírem a Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Publicos Urbanos em Victoria (DGE 5.276-936). — De accordo com o parecer do Consultor Juridico, mantenho a decisão recorrida. (O parecer a que este despacho allude é o seguinte: — "Por vezes, tenho sustentado que, no exercicio das attribuições que lhe confere o art. 64, do decreto numero 20.465, tem o Conselho Nacional do Trabalho um largo poder discricionario, dentro de cujo ambito pôde elle agir com inteira liberdade de criterio e decisão. Cheguei a sustentar mesmo que era util para o interesse publico, em geral, e, em particular, para o interesse de serviço de previdencia social, a que servem estas caixas, que tivesse o Conselho a maior latitude e a maior discreção no exercicio do seu poder de controle sobre a vida administrativa de taes instituições, subordinadas á sua fiscalização e direcção geral. De maneira que, quando o Conselho, no exercicio do poder que lhe confere o art. 71, do mesmo decreto — de ordenar a fusão ou a incorporação de varias Caixas, — procede como procedeu, ordenando a fusão de varias Caixas, de accordo com um plano por elle estabelecido, a melhor attitudo da autoridade para quem se recorre é verificar si ha alguma infracção da lei, ou alguma questão de direito em foco e, neste caso, tomar conhecimento do recurso, para decidir de accordo com os principios da justiça ou da equidade; mas, si a questão que se suscita no recurso é meramente de facto, si não se trata, como na especie, de uma illegalidade inquinando o acto que ordenou a fusão ou incorporação, nesta hypothese, não seria aconselhavel a interferencia da autoridade para quem se recorre, deixando-se ao Conselho toda a latitude de acção e de liberação que o art. 71 presuppõe, de modo a poder realizar em toda a plenitude a sua politica ou seu plano administrativo. Em summa, só quando se levanta uma questão de direito, e não questão de facto, é que caberia ao Ministro, para

quem se recorre com fundamento no art. 5º, do novo regulamento, tomar em consideração o recurso, para examinar-lhe as razões. Ora, no caso, não se ventila nenhuma questão de direito, não se allega nenhuma infracção ou violação de lei, mas apenas suppostos erros de apreciação no tocante às condições de solidez económica das caixas, ou as suas possibilidades de sobrevivência, em face da limitação excessiva de socios. No fundo, questões de facto, para cuja apreciação não tem esta instância de recurso elementos objectivos de informação nem fundamento de observações que permitam uma revisão dos laudos dos órgãos técnicos do Conselho. O meu parecer é, pois, que, desde que não se levanta nenhuma controvérsia de direito e, sim, meras questões de conveniência ou oportunidade das fusões ordenadas, não cabe provimento ao recurso.”)

Caixa de Aposentadoria e Pensões da Companhia Força e Luz do Paraná e Empresa de Melhoramentos Urbanos de Paranaguá, recorrendo da decisão proferida pelo Conselho Nacional do Trabalho no processo CNT 4.081-932, que ordenou a sua fusão com as Caixas de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da Telephonica Paranaense e dos Empregados do Departamento de Agua e Esgoto de Curitiba, afim de constituirem a Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Publicos Urbanos de Curitiba (DGE 5.277-936). — De accordo com o parecer do Consultor Juridico, mantenho a decisão recorrida. (O parecer a que este despacho allude é o mesmo que foi emitido no processo supra DGE 5.276, de 1936).

Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da Empresa Sul-Brasileira de Electricidade S. A., recorrendo da decisão proferida pelo Conselho Nacional do Trabalho no processo CNT 4.081-932, que ordenou a sua fusão com as Caixas de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da Empresa Força e Luz de Santa Catharina, dos Empregados da Companhia Telephonica Catharinense e dos Empregados da Companhia Tracção, Luz e Força de Florianopolis, afim de constituirem a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços Publicos Urbanos de Florianopolis (DGE 4.709-935). — De accordo com o parecer do Consultor Juridico, mantenho a decisão recorrida. (O parecer a que este despacho allude é o mesmo que foi emitido no processo supra DGE 5.276, de 1936).

Dia 28

Sociedade Industrial e Commercial Schmuziger Limitada, pedindo autorização para importar uma machina de estirar couros (DGE 6.376-936). — Deferido.

A mesma pedindo autorização para importar tres tornos mecanicos, quatro plainas limadoras e uma machina do frezar (DGE 6.377-936). — Deferido.

A mesma, pedindo autorização para importar uma machina de costurar *édredons* (DGE 6.379-936). — Deferido.

Manufatura de Artigos de Borracha e Ebonite Ltda., pedindo autorização para importar, com o respectivo motor, uma machina *boudineuse*, destinada a fabricar tubos de borracha (DGE 6.378-936). — Deferido.

Inspectoria da Alfandega de Paranaguá, pedindo o parecer deste Ministerio acerca do desembaraço, pela Sociedade Technica Bremensis Ltda., de tres machinas para typographia vindas de Hamburgo, pelo vapor "Abrich", ali entrado a 10 de março ultimo (DGE 6.380-936). — Deferido, de accordo com o parecer do Director Geral. (Allude este despacho ao parecer seguinte: "Dada a natureza das machinas, a industria a que se destinam parece-me fora das modalidades previstas no decreto n. 23.486, de 1933, até mesmo para os fins estatísticos que deram logar á circular n. 41, citada no parecer, pelo que penso de se autorizar o desembaraço solicitado pelo telegramma de fls., do Inspector da Alfandega de Paranaguá.")

Dia 22 de abril de 1936

Foram assignados os titulos que concedem garantia da propriedade industrial e uso exclusivo das respectivas invenções, pelo prazo que mencionam, aos seguintes depositantes:

Por 15 annos (patentes de invenção):

Dr. João da Veiga Soares, para "aperfeiçoamentos em aparelhos para uso therapeutico, permitindo utilizar o frio e o calor, pelo emprego não só de liquidos aquecidos como de misturas refrigerantes e mesmo gazes" (deposito n. 11.319, de 6 de junho de 1932);

Cassilandro de Oliveira Vernes, Walter Mitke e Victor Levantino, para "um novo meio de apresentar annuncios em vehiculos em geral que tenham trepidação ou oscillação" (deposito n. 12.336, de 10 de maio de 1933);

Walter Everett Molins, para "uma machina de manipular tabaco, aperfeiçoada" (deposito n. 15.033, de 22 de março de 1935);

Martins Barros & Comp., para "um novo typo do ventilador helico-centrifugo" (deposito n. 975, de 14 de março de 1935, na 14ª Inspectoria Regional, no Estado de São Paulo);

Cela Holding, S. A., para "um envolvero de bandagem pneumática e processo de fabricação do mesmo" (deposito n. 15.518, de 13 de julho de 1935);

Food Machinery Corporation, para "um processo para colorir fructas" (deposito n. 15.554, de 23 de julho de 1935);

Alexandre Adrianoff, para "um queimador de carvão" (deposito n. 15.583, de 31 de julho de 1935);

General Electric, S. A., para "aperfeiçoamento em vidro resistente ao sodio" (deposito n. 15.625, de 10 de agosto de 1935);

Gabriel Smith, para "um aparelho para cobrir de adhesivo material em folha na fabricação de folhas compostas" (deposito n. 15.644, de 14 de agosto de 1935);

Fritz Wagner & Co., para "meios para elevar o grão de efficiencia dos purificadores da agua de alimentação das locomotivas" (deposito n. 15.684, de 23 de agosto de 1935);

General Electric, S. A., para "aperfeiçoamento em lampadas electricas" (deposito n. 15.689, de 26 de agosto de 1935);

John Daniel Rust & Mack Donald Rust, para "uma machina para apanhar algodão" (deposito n. 15.718, de 2 de setembro de 1935);

Marcel K. Van Gestel, para "aperfeiçoamentos em fer-raduras" (deposito n. 15.732, de 4 de setembro de 1935);

International General Electric Company, Inc., para "aperfeiçoamento em evaporadores para refrigeradores" (deposito n. 15.783 de 19 de setembro de 1935);

René Auguste Henry, para "um aparelho para por em solução ou em suspensão materias moveis, ineudas ou pulverulentas" (deposito n. 15.791, de 21 de setembro de 1935);

João Carlos Gonçalves, para "um aparelho registrador de unidades de volumes de liquidos alcoolicos sujeitos ao pagamento de sello de consumo" (deposito n. 15.813, de 26 de setembro de 1935).

— Por 10 annos (patente de modelo de utilidade): José Alencar da Veiga Soares, para "um novo typo de torneira para liquidos" (deposito n. 15.368, de 5 de junho de 1935).

— Pelo tempo que restar ás respectivas patentes (patentes de melhoramento):

Aristides Corrêa e Augusto de Souza Pinto, para o melhoramento introduzido na invenção de "uma torneira economica", que faz objecto da patente n. 22.055, de 29 de agosto de 1934 (deposito n. 14.351, de 13 de outubro de 1934);

Perfumaria Myrta S. A., para o melhoramento introduzido na invenção de "um processo de fabricação de sabões, sabonetes e preparados cosmeticos em forma solida, liquida, pulverulenta ou em flocos ou outra forma qualquer, com poder therapeutico e prophylactico", que faz objecto da patente n. 22.895, de 4 de setembro de 1935 (deposito n. 15.618, de 7 de agosto de 1935).

Processos despachados

Dia 28 de Abril de 1936

A. Gomes & Comp., pedindo autorização para importar tres machinas destinadas á fabricação de tecidos extra-finos de malha dupla, proprios para luvas (DGE 15.820-35). — Deferido, de accordo com o parecer. (Refere-se este despacho ao parecer seguinte: "O requerente pede que a importação da machina, que pretende, seja concedida independentemente da condição de só empregal-a no fabrico de tecidos de luva. Baseia o seu pedido no facto de já terem sido autorizadas machinas semelhantes sem essa exigencia. A importação de machinas rectilineas de malharia foi, pela primeira vez, autorizada, em 8 de fevereiro de 1935, no pedido da Companhia Brasileira de Sedas Rhodiaseta, que se compromettia apenas a fabricar tecidos finos indesmalleveis. Posteriormente novos pedidos foram deferidos, apenas com essa exigencia. Nenhum inconveniente havia nisso, pois o interesse do fabricante é sempre produzir artigos cada vez mais finos e originaes, não sendo admissivel que, adquirindo machinas que lhe permitam fabricar productos que possam obter preços elevados, deixe

de o fazer para produzir artigos baixos, semelhantes aos de qualquer concorrente e difficilmente vendaveis. Nessas condições, parece-me acertado, para o futuro, serem os pedidos dessa natureza deferidos sem qualquer obstaculo".)

Oscar Grimm, pedindo autorização para importar uma machina de chanfrar couros, destinada a José Strutz (DGE 4.920-36). — Deferido.

Société de Sucreries Brésiliennes, pedindo autorização para importar um aparelho esquentador, destinado ao seu Engenho Central de Villa Raffard (DGE 6.353-936). — Deferido.

S. A. Tecelagem de Seda Italo-Brasileira, pedindo autorização para importar uma machina de esticar e seccar tecidos de seda (DGE 6.354-936). — Deferido.

S. A. Industrias Khair, pedindo autorização para importar uma machina de furar desenhos "Jacquard" (DGE 6.355-936). — Deferido.

Paulo Tecla, pedindo autorização para importar uma machina de costurar acolchoados (DGE 6.356-936). — Deferido.

Pedro Mikail, pedindo autorização para importar, juntamente com quatro encanatorios, uma machina lavadeira, uma empacotadeira, seis bobineiras, treze torcedadeiras e retorcedadeiras, sete dobradeiras e torcedadeiras, quinze espuladeiras e quinze recuperadoras de seda, destinadas á fabricação de fios de seda (DGE 6.357-936). — Deferido.

Sociedade Industrial e Commercial Schmuziger Ltda., pedindo autorização para importar duas machinas de esticar couros (DGE 6.358-936). — Deferido.

França Gomes & Comp., pedindo autorização para importar um cylindro-lustrador destinado á sua fabrica de papel em Morretes, Paraná (DGE 4.630-936). — Deferido, de accordo com o parecer do Instituto Nacional de Technologia. (O parecer a que allude este despacho é o seguinte: "Sou obrigado, logo de inicio, em vista dos pareceres de fls. 7 e verso, a dizer que o cylindro lustrador não vai augmentar a superficie de aquecimento e seccagem, pois que, para dar lustro, identico ao que se faz communmente com a nossa roupa de uso, é imprescindivel a presença de agua, nunca menor de 40 %. Si os cylindros actuaes retirarem a humidade, então será preciso novo derrame d'agua ou fazer o indicado; nullificar cylindros, não os fazendo funcconar, um, dous, tres ou mais, conforme a aparelhagem. O cylindro lustra, na presença da agua, que depois quasi desaparece, sob pressão e calor, em ligação com a machina de papel como uma de suas ultimas partes, não podendo influir para maior producção, em absoluto. Elle vai substituir determinado numero de outros cylindros seccadores; o que estes produziam elle produz tambem: um producto mais compacto, mais brilhante, mais secco, portanto com menor quantidade da humidade normal em papeis sem lustro. Ha visivelmente um engano. Está fóra de cogitações o augmento de producção. Na pratica, com o monolustro, ha melhora da manufactura sem augmento della (letra b do art. 3º do decreto n. 23.486, de 22 de novembro de 1933)."

S. A. Perfumaria Myrta, pedindo autorização para o desembarço, na Alfandega desta Capital, de uma machina operatriz destinada a humedecer fios, papeis, etc. (DGE 6.381-936). — Deferido.

Departamento Nacional do Trabalho

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 29 de abril de 1936

Requerimentos despachados:

Processo n. 10.964-36 — Inspectoria Regional no Estado de São Paulo, remetendo recurso de Sarpi & Falcão. — "a) Attendendo a que a infracção apontada no termo de folhas 3 foi verificado pelo fiscal autuante e perfeitamente descripta; b) attendendo a que o termo em apreço acha-se acceitavelmente lavrado, porquanto a irregularidade apontada pela Secção, no caso dos autos, não constitue vicio capaz de annullar-o; c) attendendo a que o referido termo está reforçado e completado pela informação de fls. 2; d) attendendo a que a firma autuada confessa a fls. 4 e fls. 10 a infracção; e) attendendo a que todo accordo contra disposição expressa de lei é nullo de pleno direito; f) attendendo a que a organização do processo obedeceu ás exigencias legais e que cumprindo a esta Directoria Geral observar as disposições da lei que rege a materia; nego provimento ao recurso

de fls. 10 para manter, como mantenho, a decisão recorrida. Devolva-se á Inspectoria de origem, dando-se sciencia ao Departamento Estadual do Trabalho, de São Paulo."

Processo n. 26.824-35 — 14ª Inspectoria Regional do Trabalho, São Paulo, remetendo recurso da Companhia Industrial de Juta. — "Attendendo a que ha divergencia entre o termo de verificação de fls. 3, as informações de fls. 4 e fls. 9, o parecer de fls. 5 e a decisão de fls. 9 e notificação de fls. 10, quanto á capitulação da infracção apontada, transformo o presente julgamento em diligencia, determinando, preliminarmente, a devolução deste á Inspectoria Regional de origem para os devidos esclarecimentos."

Processo n. 163-35 — Syndicato dos Officiaes de Barbeiro e Cabelleireiros do Districto Federal, reclamando férias contra Antonio Ferreira Dias em favor de Affonso Barcellos. — "Mantenho a multa imposta pelo despacho de fls. 9 v., attendendo a que o recibo de fls. 12, embora datado de 28 de fevereiro de 1935, só em 4 de fevereiro do corrente anno deu entrada neste Departamento, isto é, depois da lavratura do respectivo termo de revelia e da imposição da multa alludida. A 2ª Secção, para os devidos fins."

Processo n. 7.236-35 — Syndicato dos Operarios na Fabricação de Bebidas do Districto Federal, reclamando férias de Octavio Gomes contra a Cervejaria Polonia Limitada. — "A' vista do disposto no art. 26 do decreto n. 23.768, de 18 de janeiro de 1934, intime-se a reclamante a recolher á Recebedoria do Districto Federal a multa de cincoenta mil réis (50\$000), minimo do art. 29, que lhe imponho por infracção do art. 25 do citado decreto, sem embargo da indemnização devida ao reclamante. A 2ª Secção, para os devidos fins."

Processo n. 12.181-36 — Juízo de Direito Privativo de Accidentes no Trabalho, communicando que a Companhia Cervejaria Brahma infringiu os dispositivos do decreto numero 24.637, de 1934. — "Em face da communicação feita pelo Juízo de Direito Privativo de Accidentes no Trabalho, imponho, nos termos do art. 66, letra f, combinado com o art. 68, letra a, do decreto n. 24.637, de 10 de julho de 1934, a Companhia Cervejaria Brahma, a multa de 300\$000 (trezentos mil réis), por ser reincidente na infracção ao disposto no art. 44 do citado decreto."

Processo n. 10.966-36 — Inspectoria Regional no Estado de São Paulo, remetendo recurso da firma A. Pisati & Cia. — "De accordo com o parecer supra, dou provimento ao recurso de fls. 12." O parecer a que se refere o despacho do Sr. Director Geral foi exarado, pelo Sr. Director da 2ª Secção, nos termos seguintes: "Sou de parecer que deve ser dado provimento ao recurso, á vista da divergencia a que se refere a informação supra." A referida informação é do seguinte teor: "A. Pisati & Cia. apresentam recurso da decisão do Sr. Inspector Regional no Estado de São Paulo, que os multou em 200\$000, por infracção do artigo 1º, do decreto n. 21.364, de 1932. O termo de fls. 3 diverge do de fls. 5, deixando, por conseguinte, de ser copia authentica. Nestas condições, proponho o archivamento do presente processo."

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 29 de abril de 1936

Officios expedidos:

N. 123 — Ao Sr. Lino Corso — Pedindo apresentar a este departamento a carteira profissional. (Processo numero 20.113 de 1935.)

N. 124 — Ao Presidente do Syndicato dos Operarios na Fabricação de Papel do Districto Federal — Pedindo apresentar a este departamento a carteira profissional da associada Nice Gomes de Souza. (Processo n. 9.064 de 1936.)

N. 125 — Idem, idem de Onéa de Souza. (Processo numero 9.065 de 1936.)

N. 126 — Idem, idem de Iná Aurora da Natividade. (Processo n. 9.066 de 1936.)

N. 127 — Ao Sr. Pedro José Bandeira — Convidando a comparecer nesta repartição, afim de prestar esclarecimentos sobre a reclamação de férias, apresentada contra a firma José Maria Teixeira & Comp., protocolada sob o n. D. N. T. 38.260, de 1935.

N. 128 — Ao Presidente do Syndicato Patronal das Industrias em Madeira — Communicando que o processo I. R. 1.677-35, ou D. N. T. 21.687-35, foi devolvido á Inspectoria Regional do Estado de São Paulo em 30 de dezembro proximo passado. (Processo n. 4.771 de 1936.)

N. 129 — Ao Sr. João Cesar — Pedindo apresentar neste departamento a carteira profissional, conforme despacho do Director Geral, exarado no processo D. N. T. 24.666, de 1935.

N. 130 — Ao Presidente do Sindicato dos Trabalhadores de Marcenarias e Classes Annexas — Solicitando providencias no sentido de comparecer nesta repartição o associado Antonio Ribeiro, afim de receber, mediante recibo, o cheque relativo á indemnização das férias por elle reclamadas no processo D. N. T. 24.346, de 1935.

N. 131 — Ao Presidente da União dos Operarios em Fabricas de Tecidos — Solicitando providencias no sentido de comparecer a este departamento o associado Antonio Alves Chevalho, afim de legalizar o requerimento que deu origem ao processo D. N. T. 9.206, de 1936.

N. 132 — Ao Director do Departamento Estadual do Trabalho em São Paulo — Comunicando que o Sr. Director, por despacho de 15 do corrente mez, resolveu negar fundamento ao recurso apresentado a este departamento pela firma Moysés Hakim contra a decisão proferida pelo Sr. Inspector Regional, nesse Estado, decisão que condemnou a remessa do pagamento das férias devidas ao ex-empregado Francisco Gonçalves Bernardo, determinando a remessa do processo á Inspectoria Regional. (Processo n. 9.434 de 1936.)

N. 133 — Ao Inspector Regional do Ministerio do Trabalho em São Paulo — Remettendo o processo D. N. T. 9.434 de 1936, que trata de reclamação de férias apresentada por Francisco Gonçalves Bernardo contra a firma Moysés Hakim.

N. 134 — Ao Director do Departamento Estadual do Trabalho em S. Paulo — Remettendo o processo D. N. T. 16.591 de 1935, que tem por base uma petição da Companhia Commercio e Navegação recorrendo da decisão proferida pelo citado departamento nos processos F. T. 1.330, e 1.604, ambos de 1935 e referentes aos pedidos de férias dos ex-empregados da mesma companhia, Joaquim Natal dos Santos e Benjamin de Oliveira. (Processo n. 16.591 de 1935.)

N. 135 — Idem, idem D. N. T. 24.634 de 1935 (D. E. T. 1.832 de 1935), que trata da reclamação de férias apresentada por Julio da Cunha contra a firma Pereira Carneiro & Cia., antecessora da Companhia Commercio e Navegação, com sede nesta capital, á avenida Rodrigues Alves n. 161.

N. 136 — Idem, idem D. N. T. 22.723 de 1935, que tem por base a reclamação de férias de Tertuliano Ferreira contra a Companhia Commercio e Navegação, com sede nesta capital.

Intimações:

N. 160 — Ao Sr. Affonso Ribas Sanchez — Intimando aquella firma a pagar, no prazo de oito dias, uma indemnização correspondente a 15 dias de férias ao ex-empregado Etelvino Aery da Costa Pinto. (Proc. 10.126, de 1935.)

N. 161 — Ao Sr. L. Vieira Souto — Idem, 30 dias de férias a Alfredo Ribeiro Faria Couto. (Proc. D.N.T. 27.808, de 1935.)

N. 162 — Aos Srs. J. M. Vicente & Irmão Idem, 45 dias de férias a Antonio de Almeida Neves. (Proc. D.N.T. 19.274, de 1935.)

N. 163 — Ao director da Companhia Construcções Ottino — Idem, 30 dias de férias a Francisco da Costa. (Proc. D.N.T. 1.261, de 1936.)

N. 164 — Aos Srs. Bernardino Pinto & Comp. — Idem, 45 dias de férias a José dos Santos. (Proc. D.N.T. 27.874, de 1935.)

N. 165 — Aos Srs. Padulla & Comp. — Idem, idem, a Ernesto Tavarlar. (Proc. D.N.T. 19.878, de 1935.)

Dia 30

N. 429 — Ao director da Companhia Alliança Industrial — Solicitando na forma prescripta no art. 24 do decreto numero 23.768, de 18 de janeiro de 1934, providencias no sentido de, dentro do prazo de 15 dias, ser comprovado o cumprimento da lei ou apresentadas razões de defesa a reclamação de férias de Carlos Victorio Avaloni. (Proc. D.N.T. 11.296, de 1936.)

N. 430 — Ao Sr. H. Engelhard — Idem, idem, de Bruno Amão Seibel. (Proc. 11.836, de 1936.)

N. 431 — Ao Sr. José Scarrone — Idem, idem, de Jorge José Corrêa. (Proc. D.N.T. 11.546, de 1936.)

N. 432 — Ao Sr. H. Engelhard — Idem, idem, de José Xavier. (Proc. D.N.T. 11.837, de 1936.)

N. 433 — Ao Sr. Spoéri Ltda. — Idem, idem, de Manoel Pedro do Nascimento. (Proc. 1.846, de 1936.)

N. 434 — Ao director da Companhia Fabrica de Vidros e Crystaes do Brasil "Esberard" — Idem, idem, de João Batista. (Proc. D.N.T. 8.203, de 1936.)

N. 435 — Ao Sr. Antonio de Carvalho — Idem, idem, de Antonio de Almeida Siqueira. (Proc. D.N.T. 2.203, de 1936.)

N. 436 — Ao Sr. R. Santos — Idem, idem, de Francisco Carvalho. (Proc. D.N.T. 7.528, de 1936.)

N. 437 — Aos Srs. Beato & Comp. Ltda. — Idem, idem, de Edmundo Lemos. (Proc. D.N.T. 2.216, de 1936.)

N. 438 — Aos Srs. De Nicola & Ribeiro — Idem, idem, de Manoel de Carvalho. (Proc. D.N.T. 7.589, de 1936.)

N. 439 — Ao Sr. Americo Duarte da Cruz — Idem, idem, de Luiz Cabral de Góes. (Proc. D.N.T. 8.656, de 1936.)

N. 440 — Ao Sr. José Scarrone — Idem, idem, de José Quinupa. (Proc. D.N.T. 10.948, de 1936.)

N. 441 — Aos Srs. Alves Monteiro & Comp. — Idem, idem, de Emygdio Marques de Siqueira. (Proc. D.N.T. 8.447, de 1936.)

N. 442 — Ao director da Companhia Fabrica de Vidros e Crystaes do Brasil "Esberard" — Idem, idem, de Thyeres de Souza Coelho. (Proc. D.N.T. 8.629, de 1936.)

N. 443 — Ao Sr. Armando Zeni — Idem, idem, de Flores Castello Branco. (Proc. D.N.T. 8.426, de 1936.)

N. 444 — Aos Srs. Aristides & Moreira — Idem, idem, de Antonio Evangelista. (Proc. D.N.T. 1.047, de 1936.)

N. 445 — Ao director da Sociedade Anonyma Marvia — Idem, idem, de Francisco Salino da Silva. (Proc. D.N.T. 10.765, de 1936.)

N. 446 — Ao Sr. José Scarrone — Idem, idem, de Antonio de Souza. (Proc. D.N.T. 10.943, de 1936.)

N. 447 — Idem, idem, idem, de Nicolau Antonio Pinto. (Proc. D.N.T. 10.947, de 1936.)

N. 448 — Idem, idem, idem, de Adhemar Alves Pereira. (Proc. D.N.T. 10.939, de 1936.)

N. 449 — Idem, idem, idem, de Albino Liborio. (Processo D.N.T. 10.954, de 1936.)

N. 450 — Idem, idem, idem, de Arthur Rosa de Almeida. (Proc. D.N.T. 10.950, de 1936.)

N. 451 — Idem, idem, idem, de José da Silva Pinheiro. (Proc. D.N.T. 10.940, de 1936.)

N. 452 — Idem, idem, idem, de Alvaro da Silva Mello. (Proc. 10.952, de 1936.)

N. 453 — Aos Srs. D'Olne & Comp. — Idem, idem, de Herminio Alves da Costa. (Proc. D.N.T. 8.413, de 1936.)

N. 454 — Ao Sr. Antonio da Silva Almeida — Idem, idem, de Carlos Augusto Rodrigues Leno. (Proc. D.N.T. 10.767, de 1936.)

N. 455 — Ao Sr. Joaquim Alves — Idem, idem, de Raymundo Neves de Carvalho. (Proc. D.N.T. 10.733, de 1936.)

N. 456 — Ao Sr. José Scarrone — Idem, idem, de Julio Felipe da Silva. (Proc. D.N.T. 10.941, de 1936.)

N. 457 — Idem, idem, idem, de Alcides Amorim. (Processo D.N.T. 10.937, de 1936.)

N. 458 — Ao Sr. Antonio Lopes Ramos — Solicitando na forma do art. 25 do decreto n. 23.768, de 18 de janeiro de 1934, idem de Manoel dos Santos. (Proc. D.N.T.)

N. 459 — Aos Srs. Figueira & Comp. — Idem, idem, de Antonio Ignacio Gonçalves. (Proc. D.N.T. 2.457, de 1936.)

N. 460 — Ao director da Fabrica Spoéri Ltda. — Idem, idem, de Manoel Baltar. (Proc. D.N.T. 2.372, de 1936.)

N. 461 — Ao Sr. Virgilio Alberto Teixeira Bastos — Idem, idem, de Pedro Candido do Rego Barros. (Proc. D.N.T. 2.080, de 1936.)

N. 462 — Aos Srs. Annibal Machado & Comp. — Idem, idem, de Manoel Hortencio Bastos, Augusto Antonio Queiroz, Helio Cesar Guerra, José dos Santos Mazella, Alvaro Allas Mendonça, Mario Ferreira Drummond, Frederico Liso e João Augusto Pereira. (Proc. D.N.T. 808, de 1936.)

N. 463 — Ao director da Companhia de Construcções Ottino S. A. — Idem, idem, de Lauriano Claudino dos Anjos. (Processo D.N.T. 4.196, de 1936.)

N. 464 — Ao Sr. Joaquim da Silva Cardoso — Idem, idem, de Francisco Domingos Souto. (Proc. D.N.T. 4.346, de 1936.)

N. 465 — Aos Srs. Filgueiras & Marques — Solicitando na forma prescripta no art. 23 do decreto n. 23.403, de 19 de agosto de 1933, idem de Antonio Vieira. (Proc. D.N.T. 4.348, de 1936.)

N. 466 — Ao director da Companhia Branie de Petroleo S. A. — Solicitando na forma prescripta no art. 25 do decreto n. 23.768, de 18 de janeiro de 1934, idem de Luiz Parauassú da Franca. (Proc. D.N.T. 37.791, de 1936.)

N. 467 — Ao director da Companhia Constructora Pedreira S. A. — Idem, idem, de Salvino Rufino. (Proc. D.N.T. 38.416, de 1935.)

N. 468 — Ao Sr. José Domingos & Comp. — Idem, idem, de José da Rocha Rodrigues. (Processo D.N.T. 27.507, de 1935.)

N. 469 — Aos Srs. Galipe & Comp. — Solicitando na forma prescrita no art. 23 do decreto n. 23.103, de 19 de agosto de 1933, idem de Alvaro Fernandes. (Proc. 10.996, de 1936.)

N. 470 — Ao director da Companhia Antartica Carioca — Idem, idem, de Nelson Ruffier dos Santos. (Proc. D.N.T. 12.749, de 1935.)

N. 471 — Ao Sr. Francisco Brandão — Idem, idem, de Moacyr Delmiro de Farias. (Proc. D.N.T. 8.032, de 1936.)

Departamento Nacional de Industria e Commercio

DIRECTORIA DA SECÇÃO DO COMMERCIO

EXPEDIENTE DO DIRECTOR GERAL

Dia 22 de abril de 1936

Requerimentos despachados

D'Os Serviços Hollerith S. A., (Instituto Technico de Organização e Controle). — Deferido.

D'A Sociedade Anonyma "Jornal do Brasil", para o archivamento da acta de assembléa extraordinaria. — Deferido.

De Armando Bussetti & Comp., Joaquim dos Santos & Leal, Lima de Aguiar & Braga, Oliveira & Tenante, Silveira & Gomes, para o archivamento de seus contractos sociaes. — Deferidos.

De Dimas & Oliveira, José Graça & Comp., S. Guimarães & Comp., para o archivamento de suas alterações de contractos. — Deferidos.

De Armando Bussetti & Comp., F. F. da Silva Pinto & Comp., J. Zagury & Comp., Souza & Nunes, para o archivamento de seus distractos sociaes. — Deferidos.

De G. C. de Souza, Abel Moreira Neves, J. Magaldi & Ferreira, Fares Petrus, Edgar Uchôa & Comp. Ltda., Coelho & Baptista, Wilda Ribeiro, F. Vieira Sobrinho, Antonio Nader, J. Bouzas Limia, Vicente Oliveto, Sylvio de Azevedo Pinto, para os registros de suas firmas. — Deferidos.

De Fernandes & Costa, Brasil Aerea Limitada, Castro & Baptista, José & Simon, para o archivamento de seus contractos sociaes. — Satisfazam as exigencias.

De Julio N. de Souza & Comp., Varam, Gasparian & Comp., para o archivamento de suas alterações de contractos. — Indeferidos.

Da Companhia Viziense Limitada, para o archivamento de sua alteração de contracto. — Satisfaz a exigencia.

De Gaspar, Ribeiro & Comp., pedindo annotação em sua carta de matricula. — Deferido.

De Antonio Xavier & Comp., pedindo annotação em seu contracto e registro de firma. — Deferido.

De Monteiro & Aranha Limitada, pedindo annotação em seu registro de firma. — Deferido.

De Bonifacio & Alves, pedindo annotação em seu distracto. — Deferido.

De A. Migliaccio, para o registro de sua firma. — Satisfaz a exigencia.

Relação dos contractos, alterações de contractos, distractos e firmas individuaes despachados em 22 de abril de 1936.

Contractos:

De Armando Bussetti & Comp., firma composta dos socios solidarios, Armando Bussetti e Moacyr Laport Leitão, para o commercio de representações, etc., á rua São Pedro n. 86, com o capital de 800:000\$000, prazo indeterminado.

De Joaquim dos Santos & Leal, firma composta dos socios solidarios, Joaquim dos Santos e João Mendes Leal, para o commercio de liquidos, etc., com o capital de 12:000\$000, prazo indeterminado.

De Lima de Aguiar & Braga, firma composta dos socios solidarios Alvaro Lima de Aguiar, e Alvaro da Silva Braga,

para o commercio de confecção de roupas para criança, á rua Barão de Mesquita n. 60, com o capital de 20:000\$000.

De Oliveira & Tenente, firma composta dos socios solidarios, Domingos Gomes de Oliveira e Avelino Tenente, para o commercio de botequim, etc., com o capital de 14:000\$000, prazo indeterminado.

De Silveira & Gomes, firma composta dos socios solidarios, Manoel Silveira Machado Junior e Manoel Azevedo Gomes, para o commercio de açougue, á rua São Luiz Gonzaga n. 76, com o capital de 10:000\$000, prazo indeterminado.

Alterações de contractos:

De Simões, Dimas & Oliveira, retira-se o socio Joaquim Affonso Simões, nada recebendo, continuando a sociedade com os demais socios sob a firma Dimas & Oliveira.

De José Graça & Comp., o capital social fica elevado a 500:000\$000.

De S. Guimarães & Comp., pelo fallecimento do socio Joaquim Francisco da Silva Guimarães, continuando a sociedade com os demais socios.

Distractos:

De Armando Bussetti & Comp., retira-se a socia H. Putsch & Comp., Limitada, recebendo a importancia de 265:798\$160, ficando com o activo e passivo o socio, Armando Bussetti.

De F. F. da Silva Pinto & Comp., retira-se o socio Francisco Ferreira da Silva Pinto, recebendo a importancia de 27:010\$000, ficando com o activo e passivo o socio Sylvio de Azevedo Pinto, na importancia de 27:010\$000.

De J. Zagury & Comp., retira-se o socio Luna Obadia, recebendo a importancia de 9:011\$820, ficando com o activo e passivo o socio José Jagury, na importancia de 32:966\$790.

De Souza & Nunes, retira-se o socio Armando Oliveira de Souza, recebendo a importancia de 5:000\$000, ficando com o activo o socio Antonio Paes Nunes, na importancia de réis 5:000\$000.

Firmas Individuaes:

De G. C. de Souza, para o commercio de açougue, á rua Vieira da Silva n. 30, com o capital de 10:000\$000.

De Abel Moreira Neves, para o commercio de varejo de cigarros, etc., á rua Leopoldo Fróes n. 39, com o capital de 5:000\$000.

De Fares Petrus, para o commercio de armarinho, á rua Capitão Rezende n. 179, com o capital de 2:000\$000.

De Wilda Ribeiro, para o commercio de fabrico de chapas para senhoras, á travessa Cruz Lima n. 8, 4º andar, com o capital de 30:000\$000.

De F. Vieira Sobrinho, para o commercio de agencias e commissões, á rua Senhor dos Passos n. 16, 1º andar, com o capital de 5:000\$000.

De Antonio Nader, para o commercio de armarinho, á rua Marquez de Abrantes n. 22, com o capital de 30:000\$000.

De J. Bouzas Limia, para o commercio de mercador de moveis, á rua Bella n. 130, com o capital de 10:000\$000.

De Sylvia de Azevedo Pinto, para o commercio de calçados, etc., á rua do Acre n. 10, com o capital de 50:000\$000.

De Vicente Oliveto, para o commercio de cutileiro, á rua dos Invalidos n. 5, loja, com o capital de 5:000\$000.

Rectificação do despacho do dia 17 de abril de 1936

Contracto:

De Haberkorn, Zamorano Y Fernandes, Limitada, firma composta dos socios quotistas, Ludovico Haberkorn, Eduardo Crisanto Arturo Zamorano e Manuel Fernandes, para o commercio de compra e venda e elabaração de tripas de vaccuns e ovinos e sub-productos, á rua Macapá n. 273, com o capital de 498 mil pesos, prazo indeterminado.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 23 de abril de 1936

Requerimentos despachados

Da Companhia Geral de Habitações e Terrenos S. A., para o archivamento da acta de assembléa extraordinaria. — Deferido.

Da Companhia Nacional de Tecidos São Francisco Xavier, para o archivamento da acta de assembléa ordinaria. — Deferido.

Da Ingersoll Rand do Brasil S. A., para o archivamento da acta de assembléa ordinaria. — Deferido.

Da Civilização Brasileira S. A., para o archivamento da acta de assembléa ordinaria. — Deferido.

Dia 23 de abril de 1936

Officios:

N. 694 — Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, enviando um exemplar da marca de exportação da firma Mendes Carvalho & Comp.

N. 695 — Ao Sr. ministro do Trabalho, Industria e Commercio, transmittindo cópia de uma carta do Sr. Raphael Corrêa de Oliveira, afim de ser tomado conhecimento do assumpto, baixando as instrucções e ordens que houver por bem de determinar.

N. 696 — Ao Sr. ministro do Trabalho, Industria e Commercio, solicitando autorização a prorrogação do expediente, por prazo de 15 dias para os funcionarios deste Departamento, 3º official Fernando Moreira, auxiliar de 1ª classe Nícia Tavares da Silva e servente João Silveira Borges, que servem na comissão examinadora do concurso para traductores e interpretes commerciaes.

N. 697 — Ao Sr. ministro do Trabalho, Industria e Commercio, submettendo á consideração de S. Ex. a representação do director da 1ª secção deste Departamento, contra a pratica de serem levados á rubrica naquella secção, os livros de escripturação do Instituto Nacional de Previdência dos Funcionarios isentos de pagamento dos respectivos emolumentos.

Dia 24

N. 698 — Ao Sr. presidente do Syndicato de Industrias de Calçados e Couros, solicitando endereços de fabricas desse artigo com as quaes seria possível entabolar negociações algumas firmas americanas interessadas pela importação de calçados de nosso paiz.

N. 699 — Ao Sr. presidente do Syndicato dos Industrias de Calçados e Couros, afim de poder este Departamento formular uma resposta segura e completa a um pedido de informações que, sobre o assumpto lhe foi feito da Hollanda, solicitamos fornecer os esclarecimentos de que dispuzer a este respeito, sobre os productos chimicos empregados na industria, etc.

N. 700 — Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio, transmittindo as segundas vias dos pontos dos funcionarios desta directoria geral e da Junta dos Corretores de Mercadorias relativos ao mez de abril corrente.

N. 701 — Ao Sr. director da Despesa Publica, transmittindo os pontos dos funcionarios desta directoria geral e da Junta dos Corretores de Mercadorias, relativa ao mez de abril corrente.

N. 702 — Ao Sr. inspector da Alfandega de Corumbá — Matto Grosso, enviando um exemplar da marca de exportação da firma Juan B. Vierci.

Dia 27

N. 703 — Ao Sr. inspector da 20ª Inspectoria Regional do Estado de Matto Grosso, confirmando o telegramma desta data, que foram encaminhados á Alfandega de Corumbá, para efeito de cobrança do sello devido.

N. 704 — Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio, informando que a relação dos funcionarios deste Departamento que guardaram e dispensaram em 1935, bens e valores pertencentes á Fazenda Nacional, já foi remettida a essa directoria geral com officio n. 159, de 31 de janeiro findo.

N. 705 — Ao Sr. Francisco Guimarães — Embaixada do Brasil em Paris, respondendo uma carta de 7 do corrente sobre os vencimentos mensaes do auxiliar tecnico do Escriptorio de Propaganda do Brasil em Paris, e dá outras informações diversas.

N. 706 — Ao Sr. Alberto Jorge, director da Associação Commercial de S. Paulo, remettendo uma relação de firmas importadoras de crystal de rocha nos paizes a que allude a sua carta de 17 do corrente.

N. 707 — Ao Sr. director dos Servicos Commercias do Ministerio do Exterior, solicitando que seja enviada ao Sr. Alberto Jorge, director da Associação Commercial de São Paulo, uma relação dos nossos endereços dos addidos commerciaes do Brasil no estrangeiro e bem assim dos funcionarios que, nas missões diplomaticas na Europa, exerçam ou não haja taes cargos, as suas funções correspondentes.

N. 708 — Ao Sr. Gaelzer Netto — Berlim, communicando que todos os vencimentos e qualquer movimento de dinheiro

De Silveira & Oliveira, Limitada, Pinheiro, Vieira & Comp., Limitada, Sociedade Administradora Limitada, Laboratorio Sanoris Limitada, para o archivamento de seus contractos sociaes. — Deferidos.

De José M. Arcos, Luis Teixeira & Irmão, Vicente & Azevedo, Monsanto & Nunes, Figueiredo & Zeni Limitada, Vaisman & Comp., M. Cabral & Comp., Limitada, M. J. Izidoro & Comp., Ferreira Leitão & Comp., Roberto Flogny & Comp., Manoel de Souza Neves, Fuad Lascani, Ali Gabra, Joaquim da Silva Segundo, Manoel Esteves Segundo, Domingos Ferreira Segundo, João Esper, para os registros de suas firmas. — Deferidos.

De José Antonio Gomes Filho, Jorge Aboim Dias, Eduardo Gonçalves Figueiredo, para os registros de seus diplomas.

De João Esper, Joaquim de Carvalho Esteves, para os concellamentos de suas firmas. — Deferidos.

Da Companhia Parque da Varzea do Carmo S. A., para o archivamento da acta de assembléa ordinaria. — Satisfaça a exigencia.

De J. Vieira & Esteves, Julião & Comp., Oscar França & Comp., Bastos, Alcantara & Menezes Limitada, para o archivamento de seus contractos sociaes. — Satisfaçam as exigencias.

Da Sociedade Commercial e Agricola Limitada, Francisco Basile & Irmão, para os registros de suas firmas. — Satisfaçam as exigencias.

De Alfredo Lemos Segundo, Wadyh Saade, Elias H. Cury, para os registros de suas firmas. — Deferidos.

Relação dos contractos, alterações de contractos, distractos e firmas individuaes, despachados em 23 de agosto de 1936:

Contractos:

De Silveira & Oliveira Limitada, firma composta dos socios quotistas, Murillo Silveira e Antonio Domingues de Oliveira, para o commercio de pharmacia etc., á rua 24 de Maio n. 218, com capital de 30:000\$000, prazo indeterminado.

De Pinheiro, Vieira & Comp. Limitada, firma composta dos socios quotistas, Alberto de Pinho Pimenta, Joaquim Pinheiro Filho, Manoel Vieira da Silva e Manoel Nunes Moreira, para o commercio de fabrico de fôrmas etc., á rua João Caetano ns. 44 e 46, com capital de 120:000\$000, prazo 3 anno.

Da Sociedade Administradora Limitada, firma composta dos socios quotistas, Carlos Pires de Mello e Flavio Amilcar Regis do Nascimento, para o commercio de compra e venda de immoveis, á rua General Camara n. 42, 1º andar, com capital de 50:000\$000, prazo indeterminado.

De Laboratorio Sanoris Limitada, firma composta dos socios quotistas, Jacyntho Antunes Mourão, Jayme Alves Mourão e Izaura de Souza Pitanga, para o commercio de especialidades pharmaceuticas, á rua do Lavradio n. 92, com capital de 15:000\$000, prazo indeterminado.

Firmas individuaes:

De João Esper, para o commercio de armario etc., á Estrada de Santa Cruz n. 454, com capital de 5:000\$000.

De Ali Gabra, para o commercio de fazendas etc., á Avenida Amaro Cavalcante n. 878 A, com capital de 5:000\$000.

De Fuad, Lascani, para o commercio de fazendas etc., á rua São Christovão n. 605, com capital de 5:000\$000.

De José M. Arcos, para o commercio de restaurante, á rua Salvador Corrêa ns. 49 e 51, com capital de 50:000\$000.

De Manoel de Souza Neves, para o commercio de liquidos etc., á rua Dr. Bulhões n. 179, com capital de 5:000\$000.

De Joaquim da Silva Segundo, para o commercio de varejo de cigarros, á rua dos Ourives n. 50, com capital de 5:000\$000.

De Manoel Esteves Segundo, para o commercio de meias, á rua Visconde de Itauna n. 191, com capital de 2:000\$000.

De Domingos Ferreira Segundo, para o commercio de venda de balas, á Praça Tiradentes n. 17, com capital de 5:000\$000.

De Alfredo Lemos Segundo, para o commercio de couros em geral, á rua do Costa n. 13, com capital de 30:000\$000.

De Wadyr Saade, para o commercio de fazendas, á rua Senhor dos Passos n. 264, com capital de 20:000\$000.

De Elias H. Cury, para o commercio de fazendas etc., á rua Senhor dos Passos n. 285, com capital de 5:000\$000.

para o estrangeiro são calculados sempre, como manda a lei, em mil réis papel.

N. 709 — Ao Sr. Raphael Corrêa de Oliveira — Nova York, transmittindo diversas informações sobre o movimento de dinheiros brasileiros, etc.

N. 710 — Ao Sr. director do Serviço de Plantas Texteis — Ministerio da Agricultura, aprazecendo o mappa do algodão reclassificado nessa directoria no mez de março findo.

Dia 24

Requerimento despachado pelo Sr. director geral
Société Sucreries Brésiliennes S/A — São Paulo. D. N. I. C. 1.101-1936 — Importação de machina. — Satisfaça as exigencias legais.

Dia 28

Companhia Fiação e Tecelagem Confiança Industrial — Rio de Janeiro. D. N. I. C. 1.600/1936. — Importação de machinas. — Complete o sello, nos termos da informação.

Dia 29

Conselho Supremo da Agricultura, do Commercio e da Industria do Estado do Rio de Janeiro — Nictheroy — D. N. I. C. 1.701/1936, solicitando autorização para a realização da 1ª Exposição Interestadual do Rio de Janeiro. — Satisfaça as exigencias do parecer e na fôrma do decreto n. 26.163, de 1934.

Conselho Regional de Engenharia e Architectura

ACTA DA OTAGESIMA SETIMA Sessão

Aos dezesseis dias do mez de abril de 1936, á hora previamente combinada, na sala da presidencia do Conselho Federal de Engenharia e Architectura, presentes os Drs. Roberto Magno de Carvalho, Bretas Bhering, Junqueira Ayres, Alcides Lins e Ricardo Antunes, o primeiro Secretario e os demais membros do Conselho Federal de Engenharia e Architectura, na forma da lei, foi aberta a sessão pelo Secretario Roberto Magno de Carvalho, na ausencia do Presidente Adolpho Moraes de los Rios. De início o Secretario Roberto Magno de Carvalho declarando estar presente o Vice-Presidente eleito Conselheiro Junqueira Ayres, empossa no referido cargo e passa-lhe em seguida, a presidencia, após palavras elogiosas ao novo membro da mesa. O Vice-Presidente Junqueira Ayres, já na presidencia da sessão, agradece as referencias que lhe foram feitas. No expediente é lido um telegramma dos Engenheiros do Piauí, pedindo a annexação deste Estado ao do Ceará, na parte que diz respeito á fiscalização da Engenharia. O Conselho, unanimemente resolve que o Estado do Piauí seja incorporado ao Ceará, na forma do pedido feito, enviando-se as necessarias communicacões. Foram distribuidos processos para estudo e devido relatório. Passando-se á ordem do dia, o Conselheiro Roberto Magno apresenta os seguintes pareceres que foram approvados: "Proc. n. 804/35. — Interessado: Giovanni Gioia — Parecer — O interessado deverá annexar o seu diploma ao presente processo para provar que satisfaz as exigencias do art. 1º "R. Magno de Carvalho. Proc. 150/36 — Interessado — Hans Kierulf — Recurso da 6ª Reg. — Parecer — Que seja requisitado ao C. R. E. A. da 5ª Reg. o processo do recorrente e annexado ao presente". R. Magno de Carvalho. Em seguida o Conselheiro Bretas Bhering apresenta, no processo n. 879/35, referente a Eurico Selinibaldi, recurso da 6ª Reg., o parecer annexo ao mesmo, que conclue da seguinte forma, sendo approved: "Examinando os documentos apresentados e os pareceres relativos ao processo, sou de parecer que seja mantida a decisão do Conselho da 6ª Reg. Armando Bretas Bhering. Tomando a palavra o Conselheiro Junqueira Ayres apresenta os pareceres, annexos aos processos, cujas conclusões são as seguintes, devidamente approvadas: "Proc. 410/35. Interessado — Conselho da 4ª Reg. "O despacho do Sr. Ministro da Educação, relativo aos diplomas do extincto curso de Engenharia Industrial da Escola de Engenharia da Universidade de Bello Horizonte, está fundado em boas razões e regulariza definitivamente e de modo geral a questão do registro dos referidos diplomas. Aos engenheiros industriaes do citado curso, que possuam os seus titulos registrados no Ministerio da Educação, pode ser expedida a carteira profissional nos termos do decreto numero 23.569". A. Junqueira Ayres. "Proc. 83/36 — Interessados: Orestes Gianeti e Caminho de Jesus. — Procedencia — 4ª Reg. — Compete ao Conselho da 4ª Reg. como é de sua alçada, investigar sobre a fidelidade e justeza de quaesquer attestados para os fins do art. 2º Para isso, faz-se mister examinar o

ramo da engenharia em que operam as empresas particulares respectivas, o genero de trabalhos que effectuam, etc., assim como, syndicar, na devida forma, quanto ás correspondentes actividades dos cargos technicos que possuam, providos por leigos beneficiarios do art. 2º Dentro desse criterio absolutamente impessoal e ditado por lei, o Conselho Regional poderá solucionar o presente caso". A. Junqueira Ayres. "Proc. 132 — Interessado — Argemiro Ayres Nascimento. — Procedencia — 1ª Reg. — Os documentos apresentados pelo requerente Argemiro Ayres Nascimento estão na devida forma e satisfazem as exigencias da lei, podendo ser expedida a carteira do agrimensor licenciado". A. Junqueira Ayres. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, lavrando eu a presente acta que assigno. — Roberto Magno de Carvalho, Secretario. — A. Junqueira Ayres, servindo de Presidente.

Departamento Nacional do Povoamento

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 1 de abril de 1936

Officios:

Ao Sr. Director da Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores:

N. 427 — Transmite o processo, D. N. P. 871/926, referente ao assumpto de que trata o vosso officio n. 91, de 14 de março proximo findo.

— Ao Sr. Director Geral, interino, da Contabilidade do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio:

N. 428 — Restitue o processo D. G. E. 3.101/35, em que é interessada a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro.

— Ao Sr. Ministro da Fazenda:

N. 429 — Roga providenciar sobre o pagamento da conta da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro.

N. 430 — Roga providenciar sobre o pagamento da folha, proveniente da gratificação por serviços extraordinarios prestados fora das horas regulamentares, de accordo com o art. 264 e seu paragrapho unico, do decreto n. 9.081, de 3 de novembro de 1911, a que fizeram jus no mez de fevereiro proximo findo, tres patrões, dois machinistas, dois motoristas, dois foguistas e treze marinheiros tripulantes deste Departamento.

N. 431 — Roga providenciar sobre o pagamento da folha, proveniente da gratificação por serviços extraordinarios prestados fora das horas regulamentares no mez de fevereiro proximo findo, de accordo com o art. 264 e seu paragrapho unico, do decreto n. 9.081, de 3 de novembro de 1911, por tres interpretes.

N. 432 — Roga providenciar sobre o pagamento da conta da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, proveniente de passagens concedidas em proveito deste Departamento, no mez de março do presente exercicio.

— Ao Sr. Director Geral da Imprensa Nacional:

N. 433 — Solicita providencias no sentido de ser publicada no "Diário Official" a copia authentica da acta de concurrencia publica, realizada nesta Directoria Geral, em 30 de março ultimo.

— Ao Sr. Director Geral, interino, da Contabilidade do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio:

N. 434 — Remette a segunda via da folha de pagamento do pessoal administrativo, deste Departamento, referente ao mez de março ultimo.

N. 435 — Transmite a segunda via, da folha de pagamento do pessoal do Serviço de Identificação deste Departamento, referente ao mez de março ultimo.

N. 436 — Remette a segunda via da folha de pagamento do pessoal administrativo da Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores, referente ao mez de março ultimo.

N. 437 — Remette a segunda via, da folha de pagamento do pessoal mensalista, marítimo, deste Departamento, referente ao mez de março ultimo.

N. 438 — Remette a segunda via, da folha de pagamento, do pessoal mensalista contractado, desta Directoria Geral, referente ao mez de março ultimo.

N. 439 — Transmite a segunda via, da folha de pagamento do pessoal diarista-contractado deste Departamento, relativa ao mez de março do corrente anno.

N. 440 — Transmite a segunda via, da folha de pagamento, do guarda vigilante, deste Departamento, referente ao mez de março ultimo.

N. 441 — Transmite a segunda via, da folha de pagamento do pessoal marítimo, titulado, deste Departamento, referente ao mez de março ultimo.

N. 442 — Transmite a segunda via, da folha de pagamento do pessoal mensalista da Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores, relativa ao mez de março ultimo.

N. 443 — Remette a 2ª via da folha de pagamento e a 1ª via do conhecimento de serviço n. 45, referente ao auxilio para alimentação ao pessoal do trafego marítimo no mez de fevereiro ultimo.

N. 444 — Transmite o documento relativo á idade do director de Secção, deste Departamento, Alfredo Pirajá de Oliveira, tendo em vista o officio circular, — dessa Directoria Geral, sob n. 2-C-185, de 31 de janeiro proximo findo.

Dia 2

Officios:

Ao Sr. director da Directoria Geral de Informações, Estatística e Divulgação:

N. 445 — Communica o recebimento do trabalho intitulado "Estatística do Ensino — Anno III — 1934".

— Ao Sr. Dr. presidente do Instituto Nacional de Previdência:

N. 446 — Agradece a comunicação de haver assumido a presidência do Instituto Nacional de Previdência, durante o afastamento do seu presidente effectivo.

— Ao Sr. Ministro do Trabalho, Industria e Commercio:

N. 447 — Relativo á vaga do cargo de electricista-operador da Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores, pelo fallecimento de Adelino Luiz Ferreira.

— Ao Sr. Director-Gerente da Caixa Economica do Rio de Janeiro:

N. 448 — Remette a caderneta dessa Caixa, n. 159.071, 4ª Serie — 1ª via, pertencente a Domingos Duarte Carvalho, caderneta essa encontrada em uma das caixas automaticas da Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores.

— Ao Sr. Ministro da Fazenda:

N. 449 — Roga providenciar sobre o pagamento da folha de pagamento proveniente da gratificação a que fizeram jus durante o mez de fevereiro ultimo, Francisco Gomes de Carvalho, Rodolpho Pedro Cintra e Ormino Soares de Andrade.

— Ao Sr. Director Geral, interino, da Contabilidade do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio:

N. 450 — Informa que não puderam ser enviados no prazo indicado na mencionada circular, o inventario desta Directoria Geral, por motivo da mudança da sua sede e o da Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores, devido á occupação militar ultimamente, demandando com isso uma organização nova, que se está fazendo.

— Ao Sr. Director da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro — Rio de Janeiro:

N. 451 — Pede providencias no sentido de serem remetidas as relações de imigrantes, que deixaram de ser anexadas ás requisições indicadas na relação junta.

— Ao Sr. Director Geral da Imprensa Nacional:

N. 452 — Pede mandar publicar, por uma só vez, o incluso edital.

N. 453 — Pede mandar publicar o incluso edital.

— Ao Sr. Inspector Regional do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio do Estado do Rio Grande do Sul — Porto Alegre:

N. 454 — Respondendo o officio que veiu capeando duas vias do mappa demonstrativo da entrada de imigrantes pela fronteira de Livramento, nesse Estado, relativo ao periodo de julho a dezembro do anno proximo findo, communica que da oitava parcella da columna "total por nacionalidade" não consta o algarismo 2, correspondente aos hespanhoes.

Chama a attenção para o que preceitua o artigo 8º, da circular numero 1, de 19 de fevereiro de 1934, da Directoria Geral.

— Ao Sr. Director da Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores:

N. 455 — Transmite o officio n. 620, de 27 de março transacto, endereçado a esta Directoria Geral, pela Caixa Economica do Rio de Janeiro.

N. 456 — Transmite o officio n. 621, de 27 de março transacto, endereçado a este Departamento, pela Caixa Economica do Rio de Janeiro.

Dia 3

Officios:

Ao Senhor Director Geral, interino, da Contabilidade do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio:

N. 457 — Remette a segunda via da folha de pagamento das gratificações por serviços extraordinarios, prestados fora das horas regulamentares, de accordo com o artigo 264, e seu paragrapho unico, do decreto n. 9.081, de 3 de novembro de 1911, durante o mez de fevereiro do corrente anno, do pessoal do trafego marítimo deste Departamento.

— Ao Sr. director da Companhia Nacional de Navegação Lloyd Brasileiro:

N. 458 — Solicita serem cancelladas as passagens a favor deste Departamento, bilhetes ns. 104.800 — 105.164.

— Ao Sr. ministro do Trabalho, Industria e Commercio:

N. 459 — Remette o processo de concurrencia publica, realizada nesta Directoria Geral, em 30 de março ultimo, de diversas obras a serem executadas na catraia n. 2 e batelão n. 3, do trafego marítimo, deste Departamento, afim de que V. Ex. se a approvar, dignar-se submettel-a á apreciação do Sr. Presidente da Republica, nos termos do art. 15, letra b, da lei n. 183, de 13 de janeiro do corrente anno.

— Ao Sr. director secretario do Tribunal de Contas:

N. 460 — Remette a 2ª via do conhecimento de serviço n. 47, empenho 10, para attender ao pagamento da gratificação por serviços extraordinarios prestados de accordo com o art. 264 e seu paragrapho unico do decreto n. 9.081, de 3 de novembro de 1911, durante o mez de março ultimo, pelos identificadores Jairo Alves Feitosa e Helio Roberto de Toledo Lopes e pelo auxiliar contractado Reinoldo Appelt, que estiveram no exercicio do seu cargo e trabalharam durante as horas de expediente.

— Ao Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 461 — Solicita providencias no sentido de ser publicada no "Diario Official" a proposta apresentada pela firma M. S. Lino & Comp., na concurrencia realizada nesta Directoria Geral, em 30 de março ultimo.

— Ao Sr. director geral, interino, da Contabilidade do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio:

N. 462 — Remette a segunda via da folha de pagamento das gratificações por serviços extraordinarios prestados fora das horas regulamentares, de accordo com o art. 264 e seu paragrapho unico do decreto n. 9.081, de 3 de novembro de 1911, durante o mez de fevereiro do corrente anno, de tres interpretes deste Departamento.

— Ao Sr. representante da The Great Western of Brasil Company — Rua General Camara n. 56, 3º andar. Rio de Janeiro:

N. 463 — Restitue a conta dessa companhia, do exercicio de 1934, em virtude da despesa referente á mesma não correr á conta deste Departamento.

Dia 4 de abril

Ao Sr. director geral, interino, da Contabilidade do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio.

N. 464 — Remette a segunda via da conta da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro.

N. 465 — Remette a segunda via da conta da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro.

Ao Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 466 — Solicita providencias no sentido de ser publicada a acta de concurrencia publica, realizada nesta directoria geral, em 30 de março ultimo.

Dia 6 de abril

Ao Sr. inspector regional do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio do 14º districto:

N. 468 — Remette o processo D.E.P. 900-36, solicitando esclarecimentos relativamente ás facturas da Viação Fereira do Rio Grande do Sul, indicadas no mesmo processo.

Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 470 — Roga providenciar sobre o pagamento da folha proveniente da gratificação a que fizeram jus durante o mez de março ultimo, Jairo Alves Feitosa, Helio Roberto de Toledo Lopes e Reinoldo Appelt, os dois primeiros identificadores e o ultimo auxiliar contractado desta directoria geral, por serviços extraordinarios prestados fora das horas regulamentares de accordo com o artigo 264 e seu paragrapho, do decreto numero 9.081, de 3 de novembro de 1911, em serviço de identificação de imigrantes e colonos.

Dia 7 de abril

Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 471 — Roga providenciar sobre o pagamento da conta apresentada pelo commandador Alexandre Herculano Rodrigues, proveniente do aluguel de um mez, do predio occupado por esta directoria geral, sito á rua Saccadura Cabral numero 41, desta cidade, vencido a 31 de março proximo findo.

Ao Sr. inspector regional do ministerio do Trabalho, Industria e Commercio no Estado do Rio Grande do Sul, Porto Alegre:

N. 472 — Communico que o mappa estatístico, relativo ao movimento de entrada de imigrantes pela fronteira Livramento, durante o anno findo de 1935, foi conferido e considerado exacto. Solicita providencias no sentido de ser, igualmente remetido o mappa relativo á sahida de emigrantes.

Ao Sr. inspector regional do ministerio do Trabalho, Industria e Commercio no Estado do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 17º districto:

N. 473 — Remette o processo D.N.P. 540-36, solicitando esclarecimentos relativamente ás facturas da Viação Ferrea do Rio Grande do Sul.

Ao Sr. inspector regional do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio, no 17º districto no Estado do Rio Grande do Sul, Porto Alegre:

N. 474. — Remette o processo D.N.P. 541-36, solicitando esclarecimentos relativamente ás facturas da Viação Ferrea do Rio Grande do Sul.

N. 475 — Remette o processo D.N.P. 452-36, solicitando esclarecimentos relativamente ás facturas da Viação Ferrea do Rio Grande do Sul.

N. 476. — Remette o processo D.N.P. 543-36, solicitando esclarecimentos relativamente ás facturas da Viação Ferrea do Rio Grande do Sul.

Ao Sr. inspector regional do ministerio do Trabalho, Industria e Commercio do 14º districto, Estado de São Paulo:

N. 477 — Remette processo D.N.P. 544-36, solicitando esclarecimentos relativamente ás facturas da Viação Ferrea do Rio Grande do Sul.

Ao Sr. director geral, interino, da contabilidade, do ministerio do Trabalho, Industria e Commercio:

N. 478. — Agradecendo a remessa dos dois exemplares do almanack do pessoal deste ministerio, de 1934, restitue na maioria revistas pelos interessados, as folhas de assentamento correspondentes aos funcionarios deste departamento, transmittidas com o officio circular n. 2-C-524, de 27 de março proximo findo.

N. 479. — Remette a segunda via da folha de pagamento da gratificação por serviços extraordinarios prestados fóra das horas regulamentares de accordo com o artigo 264 e seu paragrapho unico, do decreto numero 9.081, de 3 de novembro de 1911, durante o mez de fevereiro proximo findo pelos auxiliares de primeira classe Francisco Gomes de Carvalho e Rodolpho Pedro Cintra e auxiliar de segunda classe Ormindo de Andrada.

Dia 8 de abril

Ao Sr. inspector regional do ministerio do Trabalho, Industria e Commercio no Estado de S. Paulo, capital:

N. 480 — Remette o processo, fichado sob numero D.N.P., 947, para que seja satisfeito o despacho da directoria geral, lançado no documento de folhas 2. Appenso um processo com dezeseite folhas numeradas.

Ao Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 481 — Pede mandar publicar no "Diário Official", por um só vez, o incluso edital e as tres propostas que accompanham.

Ao Sr. chefe da carteira de consignação da Caixa Economica:

N. 482 — Transmite os autographos dos funcionarios da contabilidade deste departamento, autorizados a fornecerem certificados e a fazerem averbações para emprestimo, relativamente a funcionarios desta directoria geral.

Ao Sr. director secretario do Tribunal de Contas:

N. 483 — Informa que o adiantamento solicitado por officio n. 97, de 28 de janeiro ultimo, para o porteiro deste departamento, Tiburcio de Amorim Teixeira, attender nos mezes de janeiro a março, do corrente anno, ao pagamento das despesas miudas e de prompto pagamento o despesas imprevistas.

Ao Sr. director geral, interino, da contabilidade do ministerio do Trabalho, Industria e Commercio:

N. 484 — Remette a segunda via da folha de pagamento da gratificação por serviços extraordinarios prestados fóra das horas regulamentares de accordo com o artigo 264

e seu paragrapho unico do decreto numero 9.081, de 3 de novembro de 1911, durante o mez de março proximo findo, pelos identificadores e auxiliar, respectivamente, Jairo Alves Feitosa, Helio Roberto de Toledo Lopes e Reinoldo Appelt.

Ao Sr. delegado do trabalho marítimo, ministerio do Trabalho, Industria e Commercio:

N. 485 — Agradece a communicacão da transferencia da sede dessa delegacia para o novo edificio da capitania do porto, á Praça Servulo Dourado.

Ao Sr. auxiliar da Inspectoria Regional do Pará:

Dia 29 de abril

Requerimento despacho:

D.N.P. 1.165-36. — Daniel Quintanilha da Motta, solicitando certificado de assentamentos. — Certifique-se.

Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização

EXPEDIENTE DO SR. DR. DIRECTOR GERAL

Dia 25 de abril de 1936

Officios expedidos:

Ao Sr. Director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. S. G. 311 — Remettendo a folha de pagamento do pessoal desta Directoria Geral e da Inspectoria de Seguros da 4ª Circumscripção, do mez de abril corrente.

Ao Sr. Director Geral de Contabilidade do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio:

N. S. G. 312 — Remettendo a 2ª via da folha de pagamento do pessoal titulado desta Directoria Geral e da Inspectoria de Seguros da 4ª Circumscripção, do mez de abril corrente.

Ao Sr. Director do Departamento da 8ª Região do Instituto de Aposentadorias e Pensões dos Commercialios:

N. S. G. 313 — Respondendo os officios de ns. D. V. — 629 e D. V. — 1.447, prestando informações a respeito da tarifa de premios do seguros terrestres contra fogo, aprovada por despacho do Sr. Ministro da Fazenda, de 26 de junho de 1926, para vigorar no Districto Federal, Nictheroy e Petropolis sobre fabrico e commercio de guarda-chuvas.

Ao Sr. Director Geral de Contabilidade do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio:

N. S. G. 314 — Remettendo em cumprimento ao officio circular n. 2 C — 629 de 15 do corrente, relação dos funcionarios deste Departamento que no exercicio de 1935, tiveram sob sua responsabilidade dinheiros e bens da União.

Dia 27

Ao Sr. Director da Caixa de Amotização

N. S. G. 316 — Dando conhecimento que o Conferente dessa Repartição — Bel. Francisco V. da Camara Coelho, que exerce as funções de Auxiliar de meu Gabinete, compareceu ao serviço do mez de abril até esta data.

Ao Sr. Actuario Chefe Presidente do Conselho Actuarial do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio:

N. S. G. 317 — Dando conhecimento que o Sr. Dr. Frederico José de Souza Rangel — Actuario Chefe; Sr. Saint Clair de Padua — Actuario Assistente; Dr. Abraham Izeckson — Actuario Adjuncto, Judith Léa de Oliveira — Auxiliar Contractada; Napoleão Dourado — Auxiliar Calculista; Jandyrá Guimarães Carvalho Leme — Auxiliar Contractada e o Sr. Oscar Porto Carneiro, compareceram ao serviço no mez de abril até a presente data.

EXPEDIENTE DA SECRETARIA GERAL

Dia 24 de abril de 1936

Officios expedidos:

Ao Sr. Inspector de Seguros da 2ª Circumscripção: Recife.

N. S. G. 310 — De ordem do Sr. Director Geral da conhecimento que a Alliance Assurance Company Limited communicou haver nomeado o Sr. Frederick von Solsten para seu agente na Cidade de João Pessoa — Parahyba do Norte.

Dia 27

Ao Sr. Inspector de Seguros da 5ª Circumscrição: São Paulo.

N. S. G. 315 — De ordem do Sr. Director Geral comunica que a Companhia de Seguros Confiança communicou haver encerrado sua agencia nessa Cidade, continuando, o Sr. Umberto Fanganiello como seu representante no Estado, até o vencimento das apolices emittidas na referida agencia até 31 de dezembro proximo passado.

Requerimentos Despachados

Dia 28 de abril de 1936

Companhia Nacional de Seguros de Vida Sul America — (Proc. 308 — S — 935) requerendo approvação e devolução de uma das vias do plano de pagamento de renda — "Renda Vitalicia Immediata". — "Apresente a requerente a 3ª via dos documentos apresentados com o original de fls. 3 a 18. Em seguida entregue a S. G. a requerente a terceira via, devidamente organizada e appondo nas mesmas a declaração de conferencia e authenticidade".

Companhia Paulista de Seguros — (Proc. 180 — P — 935) — solicitando autorização para funcionar em seguros de Accidentes no Trabalho. — "Providencie a Companhia para a publicação do decreto que approvou as alterações dos seus estatutos e dos documentos referentes ás mesmas alterações."

Cooperativa de Seguros Contra Accidentes no Trabalho do "Centro dos Proprietarios de Hotéis e Classes Annexas do Rio de Janeiro" — (Proc. 203 — C — 935) — solicitando autorização para funcionar. — "Providencie a Cooperativa para a publicação do decreto que autorizou o seu funcionamento e dos documentos pertinentes á sua constituição".

Sociedade Cooperativa de Seguros do Syndicato dos Industrias de Calçados e Couros — (Proc. 376 — 936) — pedindo approvação de Estatutos e autorização de funcionamento. — "Providencie a Cooperativa para a publicação do decreto que autorizou o seu funcionamento e dos documentos pertinentes á sua constituição."

Instituto Nacional de Previdencia

DESPACHOS DO SR. PRESIDENTE

Expediente do dia 28 de abril de 1936

Habilitações a peculios:

- N. 2.918 — Contribuinte Alcindo Pesse.
- N. 3.099 — Contribuinte Francelino Dias de Sá.
- N. 2.809 — Contribuinte Pericles Guanaes Pereira
- N. 2.985 — Contribuinte Euclides Carlos Pereira.
- N. 2.828 — Contribuinte Arthur Arante Meira.
- N. 1.795 — Contribuinte Augusto Nogueira Pinto
- N. 2.301 — Contribuinte Jacintho Carlos Mendes.
- N. 1.086 — Contribuinte Cicero de Castro.
- N. 2.839 — Contribuinte Sizenando José da Silva.
- N. 2.964 — Contribuinte Antonio José da Silva Cruz
- N. 3.144 — Contribuinte João Baptista de Oliveira.
- N. 2.032 — Contribuinte José Evaristo.
- N. 3.025 — Contribuinte Rodolpho Castellões.
- N. 3.123 — Contribuinte Victor Ferreira Vianna.
- N. 3.138-F. 156 — Contribuinte Octavio Alves do Valle.

Inscrições a peculios:

- N. 49.969 — Contribuinte Aurelia Ortega Mari.
- N. 58.640 — Contribuinte Aurelia Ortega Mari.
- N. 50.350 — Contribuinte Maria Elisa Valdelaro da Fonseca.
- N. 55.115 — Contribuinte Justiniano de Castro Rebello.
- N. 67.538 — Contribuinte Petrarcha da Cunha Mello Maranhão. — Ao Conselho Deliberativo.
- N. 68.339 — Contribuinte José Moreira Pinheiro.
- N. 68.340 — Contribuinte Ananias José de Oliveira.
- N. 68.351 — Contribuinte Miguel Raymundo dos Santos.
- N. 68.354 — Contribuinte Eduardo Leite.
- N. 68.355 — Contribuinte Francisco Xavier de Lima.
- N. 68.384 — Contribuinte Francisco Anacleto de Freitas.
- N. 68.328 — Contribuinte José Francisco do Nascimento.
- N. 68.324 — Contribuinte João Ferreira.
- N. 68.323 — Contribuinte José Correia de Amorim. — Ao Conselho Deliberativo

Processos:

N. 272, de 1936 — Hyp. 10/491 — Camillo Soares de Moura. — Ao Conselho Deliberativo.

Habilitação a peculio:

N. 2.991 — Contribuinte João de Alberto Costa. — Defiro o pedido de fls. 28. Officiê-se á nossa representação no Estado do Ceará, nos termos da informação supra.

Processos:

N. 6.937, de 1936 — Homero Brasiliense Soares de Pinho. — Prosiga-se.

N. 17.776, de 1935 — Carlos de Lima. — Autorizo o levantamento da caução, termos.

N. 6.755, de 1936 — Marino Gomes Pereira. — Em face da petição de fls. 11 e documento de fls. 12, é variavel a operação para Rs. 24:000\$000, nos termos do parecer.

N. 6.651, de 1936 — Paula, Galati & Comp. Ltda. — Em face das informações e parecer, autorizo o pagamento da factura de fls. 1, da firma Paula, Galati & Comp. Ltda., na importância de 786\$500 (setecentos e oitenta e seis mil e quinhentos réis).

N. 8.433, de 1936 — Ruy Vicente de Paula Barreto. — Deferido.

N. 8.312, de 1936 — João Motta da Camara. — Autorizo a locação.

N. 8.150, de 1936 — João Carlos de Noronha e Silva Filho. — Autorizo a locação.

N. 4.131, de 1936 — Abelardo Sanches Ruiz. — Em face do parecer, mantenho o despacho de fls. 3 verso.

N. 566-A, de 1936 — Antonio de Souza Soares. — A' Secção Technica de Construcções para informar, com urgencia.

N. 7.503, de 1936 — Osmundo Pimentel Filho. — Prosiga-se, ouvido, opportunamente, o Dr. procurador.

N. 328, de 1934 — Abelardo Mello. — A' Secção Hypothecaria, para attender.

Emprestimo:

N. 1 — Ceará — Camillo Gurgel Figueiredo. — Defiro o pedido de fls. 4, tendo em vista o parecer supra e o documento de fls. 10.

Carta de fiança:

N. 2.399, de 1935 — Francisco Lopes Gastal. — Em face das informações, autorizo a restituição da importância de 353\$500 (trezentos e cincoenta e tres mil e quinhentos réis).

Processos:

Factura — Mercedes do Brasil Ltda. — Em face das informações, autorizo o pagamento da factura de fls. 1, da firma Mercedes Brasil Ltda., na importância de 16\$ (dezeseis mil réis).

N. 15.387, de 1935 — Hlp. 9/384 — João Monte de Hannequin. — Lavre-se, nos termos do parecer.

Inscrições a peculios:

N. 63.060 — Contribuinte Alice Andrade de Barros Leite — Rectifique-se o anno do nascimento da contribuinte de fls. 2, tendo em vista o que consta da certidão de fls. 9, cumprindo-se assim a decisão do Conselho Deliberativo de fls. 13.

N. 49.875 — Contribuinte Alvaro dos Santos Pimentel. — Rectifiquem-se o dia e o mez do nascimento do contribuinte da inscrição de fls. 2, tendo em vista a declaração de fls. 15.

N. 101 — Contribuinte José Accioly de Almeida. — Rectifiquem-se a idade do contribuinte e os calculos da inscrição de fls. 2, devendo prevalecer o que constar da certidão de fls. 6.

Expediente do dia 29 de abril de 1936

Inscrições a peculios:

- N. 68.912 — Contribuinte Dagmar Pinto de Barros.
- N. 68.942 — Contribuinte Boanerges Rodrigues dos Santos.
- N. 68.668 — Contribuinte Arthur Leite de Freitas.
- N. 68.662 — Contribuinte Audalio Nenes Bezerra.
- N. 68.928 — Contribuinte José Antonio dos Santos.
- N. 68.936 — Contribuinte Eurico Lessa da Silveira Caldeira.
- N. 68.666 — Contribuinte Francisco Camello de Britto.
- Junte-se á inscrição anterior e volte.
- N. 68.937 — Contribuinte Carlos Duarte Villel

- N. 68.935 — Contribuinte Victor Fagundes.
 N. 68.941 — Contribuinte José Francisco Garcez.
 N. 68.679 — Contribuinte José Amaral Monteiro.
 N. 68.939 — Contribuinte — Marcos de Souza.
 N. 68.884 — Contribuinte Benedito Antonio da Silva
 Rondon.
 N. 68.984 — Contribuinte Adhemar de Carvalho.
 N. 68.985 — Contribuinte Isaura Augusta da Silva.
 N. 68.885 — Contribuinte Euclides Gomes de Oliveira.
 N. 68.682 — Contribuinte — João Pedro Müller.
 N. 68.983 — Contribuinte Luiz Gonzaga de Lacerda
 Campos. — Convide-se, por officio, o contribuinte a fazer a
 juntada da prova de sua idade e a declaração de família.
 N. 68.889 — Contribuinte Matheus de Freitas Carribo.
 N. 68.890 — Contribuinte Manoel Athanasio Leite.
 N. 68.888 — Contribuinte Sesino da Costa Leite.
 N. 68.887 — Contribuinte Euphrasio de Alvim Ppa.
 N. 68.678 — Contribuinte Celia Nunes da Silva.
 N. 68.930 — Contribuinte Azevedo de Oliveira.
 N. 68.940 — Contribuinte Amaro Joaquim Alves.
 N. 68.681 — Contribuinte Antonio da Silva Cruz.
 N. 68.671 — Contribuinte Fernando da Cunha Balaguer.
 — Convide-se, por officio, o contribuinte a fazer a juntada da
 prova de sua idade e a declaração de família.
 N. 68.886 — Contribuinte José Honorio do Carmo.
 N. 68.341 — Contribuinte Waldemar Souza da Silva. —
 Convide-se, por officio, o contribuinte a fazer a juntada da
 prova de sua idade.
 N. 68.951 — Contribuinte Antonio de Mattos Rodrigues.
 N. 68.934 — Contribuinte Olyntho Candido Pereira. —
 Convide-se, por officio, o contribuinte a fazer a sua declara-
 ção de família.
 N. 68.670 — Contribuinte Carlos Bezerra. — Junte-se a
 subscrição e volte.
 Facturas:

Lutz, Ferrando & Comp. Ltda. e Metallurgica Silvestre.
 — Pague-se.

M. Quintino, Companhia Brasileira de Vendas S. A., Pa-
 redes & Costa, Haroldo Meira, Fonseca, Almeida & Comp. Lino
 & Comp. Ltda., Veiga & Comp., Casa Domingos Joaquim da
 Silva, Alberto d'Almeida & Com., D. F. Moutinho & Comp.,
 Oscar Tave & Comp., Lopes, Rebello & Comp., Mello Sam-
 paio & Comp., Tabellião Oeigario Marianno, A. Martins Men-
 des & Comp., C. Miranda & Comp., Affonso, Homerô & Comp.,
 A. Barros & Comp. Ltda., Virio Luppi & Comp. Ltda., Pi-
 nheiro Guimarães & Comp., Siemens Schuckert S. A., Par-
 quet Paulista Ltda. Pague-se.

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Commercialios

DEPARTAMENTO DA OITAVA REGIÃO

RESOLUÇÕES

Proc. 1.420/35 — Vistos e relatados os autos do presente
 processo, em que Bento Francisco da Silva requer a sua apo-
 sentadoria nos termos do art. 60 do regulamento:

Considerando que foram preenchidas as formalidades le-
 gais exigidas para a concessão do beneficio pleiteado;

Resolvem os membros do Conselho da 8ª Região do Insti-
 tuto de Aposentadoria e Pensões dos Commercialios, reunidos
 em sessão, conceder a aposentadoria nos termos do art. 12 do
 decreto n. 24.273, e do art. 60 do regulamento aprovado
 pelo decreto n. 183, na importancia de 225\$ mensaes, *ad-refe-*
rendum do Conselho Administrativo.

Sala das Sessões, Rio de Janeiro, 14 de abril de 1936. —
Nelson Lustosa Cabral, presidente. — *Antenor Ribeiro Menezes*,
 relator.

Fui presente, *Odylo Costa Filho*, procurador regional.

Proc. 5.429/35 — Vistos e relatados os autos do presente
 processo, em que Maria da Graça Baptista Castanho, viuva
 do associado Antonio Castanho, requer lhe seja concedida
 pensão:

Considerando que se acham em ordem os documentos apre-
 sentados pela requerente, provando a sua qualidade de her-
 deira do associado falecido, em concorrência com os filhos:

Considerando que, enquanto não for emitido o sello da
 previdencia e a ficha individual de contribuições, o empre-
 gado não terá meios de apurar si as contribuições que lhe

são descontadas estão sendo devidamente recolhidas, ao Insti-
 tuto, cessando as suas obrigações com o desconto que lhe e
 feito:

Resolvem os membros do Conselho da 8ª Região do Insti-
 tuto de Aposentadoria e Pensões dos Commercialios, reunido-
 em sessão, conceder a pensão de 50\$ mensaes, *ad-referendum*
 do Conselho Administrativo, nos termos dos arts. 13 e 14,
 §§ 2º e 4º, do decreto n. 24.273, e dos arts. 70 e 71, §§ 2º e 4º,
 do regulamento aprovado pelo decreto n. 183;

Resolvem mais que se proponha ao Conselho Nacional do
 Trabalho a imposição de uma multa de 100\$ á firma "Loja
 Brasileiras Ltda.", por não ter recolhido as contribuições do
 associado falecido e, por proposta do Sr. relator, que se
 represente ao Conselho Administrativo, solicitando urgentes
 providencias para a emissão do sello de que trata o art. 28
 do regulamento aprovado pelo decreto n. 183.

Sala das Sessões, Rio de Janeiro, 14 de abril de 1936. —
Nelson Lustosa Cabral, presidente. — *João de Lourenço*, re-
 lator.

Fui presente, *Odylo Costa Filho*, procurador regional.

Proc. 6.536/35 — Vistos e relatados os autos do present-
 processo, em que Ribeiro, Mello & Comp., commerciantes, es-
 tabelecidos nesta Capital, requerem, nos termos do art. 60,
 aposentadoria para o seu socio Sebastião Barbosa de Mello:

Considerando que ficou provado o direito do associado ao
 beneficio pleiteado:

Resolvem os membros do Conselho da 8ª Região do Insti-
 tuto de Aposentadoria e Pensões dos Commercialios, reunidos
 em sessão, conceder a aposentadoria, nos termos do art. 12
 do decreto n. 24.273, e do art. 60 do regulamento aprovado
 pelo decreto n. 183, na importancia de 375\$ mensaes, *ad-*
referendum do Conselho Administrativo.

Sala das Sessões, Rio de Janeiro, 14 de abril de 1936. —
Nelson Lustosa Cabral, presidente. — *João de Lourenço*, re-
 lator.

Fui presente, *Odylo Costa Filho*, procurador regional.

Proc. 101/35 — Vistos e relatados os autos do presente
 processo, em que Maria Cabral, viuva do associado Daniel
 Cabral, requer pensão nos termos dos arts. 70 e 71, §§ 2º e 4º
 do regulamento:

Considerando que se acham em ordem os documentos
 apresentados pela requerente provando a sua qualidade de
 herdeira do associado falecido, em concorrência com seu
 filho:

Resolvem os membros do Conselho da 8ª Região do Insti-
 tuto de Aposentadoria e Pensões dos Commercialios, reunidos
 em sessão, conceder, *ad-referendum* do Conselho Administra-
 tivo a pensão de 50\$ mensaes, nos termos dos arts. 13, § 1º,
 e 14, §§ 2º e 4º do decreto n. 24.273, e arts. 70, § 1º, e 71,
 §§ 2º e 4º do regulamento aprovado pelo decreto n. 183,
 cabendo, desta importancia, 50 % á viuva e 50 % ao filho,
 Anselmo.

Sala das Sessões, Rio de Janeiro, 16 de abril de 1936. —
Nelson Lustosa Cabral, presidente. — *Antenor Ribeiro Mene-*
zes, relator.

Fui presente, *Odylo Costa Filho*, procurador regional.

Proc. 1.466/35 — Vistos e relatados os autos do presente
 processo, em que Dolores Ribas Pinho, viuva do associado
 Henrique B. de Pinho, requer pensão para si e suas filhas,
 nos termos do art. 71, §§ 2º e 4º do regulamento:

Considerando que se acham em ordem os documentos
 apresentados pela requerente provando a sua qualidade de
 herdeira do associado falecido, em concorrência com suas
 filhas:

Resolvem os membros do Conselho da 8ª Região do Insti-
 tuto de Aposentadoria e Pensões dos Commercialios, reunidos
 em sessão, conceder, *ad-referendum* do Conselho Administra-
 tivo, a pensão de 50\$ mensaes, nos termos dos arts. 13 e 14,
 §§ 2º e 4º do decreto n. 24.273, e dos arts. 70 e 71, §§ 2º e 4º
 do regulamento aprovado pelo decreto n. 183, cabendo 50 %
 desta quantia á viuva e os outros 50 % rateados entre as
 filhas.

Sala das Sessões, Rio de Janeiro, 16 de abril de 1936. —
Nelson Lustosa Cabral, presidente. — *José Pinto Lamarca*,
 relator.

Fui presente, *Odylo Costa Filho*, procurador regional.

Processo n. 1.813/36 — Vistos e relatados os autos do presente processo, em que Ch. Lorilleux & Cie., industriaes, fabricantes de tintas para impressão, recorrem ao Sr. ministro do Trabalho do despacho do Sr. director deste Departamento no processo n. 1.579/35, que determinou a cobrança da quota de previdencia aos jornaes e empresas jornalisticas:

Considerando que, embora indevidamente encaminhado ao Sr. ministro do Trabalho quando deveria ter sido ao director deste Departamento, pôde o Conselho Regional, por equidade, conhecer do mesmo;

Considerando que o recurso não contém materia nova que possa servir de base para reconsideração do despacho do Sr. director regional;

Resolvem os membros do Conselho da 8ª Região do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Commercialios, reunidos em sessão, negar provimento ao recurso, mantendo, assim, a decisão que considerou os jornaes e empresas jornalisticas obrigadas ao pagamento da quota de previdencia sobre as compras que houverem effectuado, á consulente, durante o anno de 1935.

Sala das Sessões, Rio de Janeiro, 16 de abril de 1936. — Nelson Lustosa Cabral, presidente. — René Levy, relator. — Fui presente: Odylo Costa Filho, procurador regional.

Processo n. 2.598/35 — Vistos e relatados os autos do presente processo, em que José dos Santos Azevedo & Comp., com fundamento na letra m do art. 118 do Regulamento aprovado pelo decreto n. 183, apresentam embargos ao Conselho Regional da decisão deste mesmo Conselho que confirmou o despacho do Sr. director regional mandando inscrever no Instituto todos os seus empregados:

Considerando que os embargantes não apresentam materia alguma nova que possa servir de base para reconsideração da decisão anteriormente proferida pelo Conselho Regional;

Resolvem os membros do Conselho da 8ª Região do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Commercialios, reunidos em sessão, não tomar conhecimento do embargo por não conter o mesmo materia nova.

Sala das Sessões, Rio de Janeiro, 16 de abril de 1936. — Nelson Lustosa Cabral, presidente. — René Levy, relator. — Fui presente: Odylo Costa Filho, procurador regional.

Processo n. 4.380/35 — Vistos e relatados os autos do presente processo, em que Lisarbo Andreas S. A., empresa de mineração, consulta sobre a situação dos seus empregados em face deste Instituto, pleiteando, a seguir, a restituição das respectivas contribuições, por se julgar excluída:

Considerando que a empresa em questão está obrigada, nos termos do art. 1º do decreto n. 22.096, a organizar, para os seus empregados, a Caixa de Aposentadoria e Pensões;

Resolvem os membros do Conselho da 8ª Região do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Commercialios, reunidos em sessão, que os empregados da consulente não são associados deste Instituto, por estarem subordinados ao decreto 22.096, de 16 de novembro de 1932; resolvem mais que

o processo seja remetido ao Conselho Administrativo para decidir sobre a restituição das contribuições.

Sala das Sessões, Rio de Janeiro, 16 de abril de 1936. — Nelson Lustosa Cabral, presidente. — João de Lourenço, relator. — Fui presente: Odylo Costa Filho, procurador regional.

Processos n. 5.137/35 — Vistos e relatados os autos do presente processo, em que Rodrigues & Tavares, cabelleiros de senhoras, requerem archívamento de notificação, por se julgarem isentos de contribuir para o Instituto:

Considerando que as barbearias foram excluídas do alcance legal do Instituto;

Considerando que, não havendo empregado determinado para a secção de varejo, não pôde haver caracterização da mesma para os effectos do Instituto; considerando mais que as manicuras e massagistas devem ser equiparadas aos barbeiros, para a devida exclusão do Instituto;

Resolvem os membros do Conselho da 8ª Região do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Commercialios, reunidos em sessão, considerar excluídos do regime do Instituto todos os empregados dos requerentes.

Sala das Sessões, Rio de Janeiro, 16 de abril de 1936. — Nelson Lustosa Cabral, presidente. — Antenor Ribeiro Menezes, relator. — Fui presente: Odylo Costa Filho, procurador regional.

Processo n. 5.388/35 — Vistos e relatados os autos do presente processo, em que Nery Martins & Comp. Ltda. requerem a aposentadoria para seu empregado Rubem Fausto de Souza, nos termos do art. 60 do Regulamento:

Considerando que foram preenchidas todas as formalidades legais exigidas para a concessão do beneficio pleiteado;

Resolvem os membros do Conselho da 8ª Região do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Commercialios, reunidos em sessão, conceder a aposentadoria de 1508 mensaes, nos termos do art. 12 do decreto n. 24.273, e do artigo 60 do Regulamento aprovado pelo decreto n. 183, *ad-referendum* do Conselho Administrativo.

Sala das Sessões, Rio de Janeiro, 16 de abril de 1936. — Nelson Lustosa Cabral, presidente. — Antenor Ribeiro Menezes, relator. — Fui presente: Odylo Costa Filho, procurador regional.

Processo n. 6.213/35 — Vistos e relatados os autos do presente processo, em que Euclydes Pereira dos Santos Braga, requer aposentadoria nos termos do art. 60 do Regulamento:

Considerando que estão preenchidas todas as formalidades legais, exigidas para a concessão do beneficio pleiteado;

Resolvem os membros do Conselho da 8ª Região do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Commercialios, reunidos em sessão, conceder a aposentadoria nos termos do artigo 12 do decreto n. 24.273 e do art. 60 do Regulamento aprovado pelo decreto n. 183, na importância de 2008, *ad-referendum* do Conselho Administrativo.

Sala das Sessões, Rio de Janeiro, 16 de abril de 1936. — Nelson Lustosa Cabral, presidente. — José Pinto Lamarca, relator. — Fui presente: Odylo Costa Filho, procurador regional.

TRIBUNAL DE CONTAS

ACTA N. 56 — SESSÃO ORDINARIA, EM 15 DE ABRIL DE 1936

Presidencia do Sr. ministro Octavio Tarquinio de Sousa — Procurador Geral, Dr. Alvaro Werneck — Secretario, José de Moraes.

Presentes os Srs. ministros Camillo Soares, Tavares de Lyra, Thompson Flores, Rubem Rosa e José Americo e auditor A. Oliveira Lima, servindo como ministro, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. ministro Camillo Soares:

Ministerio da Agricultura:

Aviso n. 1.870 de 1º do corrente mez, com a copia do termo de accordo celebrado entre os Governos da União e do Estado do Maranhão, para execução dos

serviços publicos, relativos á produção e defesa das plantas texteis, no territorio maranhense. — O Tribunal ordenou o registro do contracto.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De distribuição do creditos de réis 2:060\$000 á Delogacia Fiscal no Estado de São Paulo, para pagamento á pensionista Celina de Carvalho, de pensões de janeiro e dezembro deste anno. — Ordenou-se o registro do credito, feita a devida annullação.

De concessão:

De montepio civil:

A Jorge Ferreira e Maria Ferreira, filhos do finado 1º pharoleiro, aposentado, do Ministerio da Marinha, Manoel Paulino Ferreira.

A Rosalina Pereira Christo, viuva de Antonio Pereira Christo, porteiro-contínuo, aposentado, da Estação Geral de

Experimentação de Campos, no Estado do Rio de Janeiro.

A Placidina Maria Mathias, viuva de Pedro José Mathias, praticante, aposentado, da Agencia dos Correios de Campinas, da extincta administração dos Correios de São Paulo.

O Tribunal ordenou o registro das concessões das pensões de montepio civil da que se trata e o das despesas classificadas.

De revisão da aposentadoria de João Enéas de Sá, no lugar de chefe de Secção da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Paraná, para o fim de ser incorporada, aos seus vencimentos fixados em 13:885\$300, fls. 2, a importância de 360\$000 relativa á gratificação adicional de 10 % sobre 3:600\$000, cujo pagamento fôra suspenso em 1931, fls. 3 e 9. — Ordenou-se o registro da concessão constante da apostilla feita no

titulo de que se trata e o da despesa classificada.

De pagamento:

De 1:350\$000 a José Quintiliano Leão, de requisição militar atendida em 1927. — O Tribunal recusou registro a despesa, por se achar classificada no exercício de 1934, já encerrado.

De 1:001\$000 ao cabo marinho nacional, Sebastião Pedro de Mello, de adições de 20 %, em 17 de setembro de 1929 a 10 de dezembro de 1932. — O Tribunal mandou dar vista do processo ao Sr. Dr. procurador geral.

Ministerio da Marinha:

Officio n. 96, de 29 de janeiro ultimo, da Directoria de Fazenda da Marinha, restituição da caução de 3:500\$000, prestada para garantia de fornecimento, pela firma The Texas Company (South America) Ltd. — O Tribunal autorizou a restituição da caução.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 263, de 9 do mez p. findo, sobre a distribuição á Delegacia Fiscal no Estado de Minas Geraes, do credito de 600\$000, para attender ao pagamento da congrua que compete no corrente anno ao Monsenhor Aureliano Deodato Brasileiro, vigário collado em Varginha no mesmo Estado. — Foi ordenado o registro da despesa.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos:

N. 812, de 31 de março findo, relativo ao pagamento da quantia de 3.210:000\$ a Metropolitan Vickers Electrical Export Company Limited, correspondente a 1ª prestação dos serviços executados de acordo com o contracto de 14 de março de 1935. — O Tribunal ordenou o registro da despesa.

N. 835, de 3 do corrente, com a copia do termo additivo ao contracto celebrado em 5 de julho de 1934 entre a Estrada de Ferro Central do Brasil e a Companhia Carbonifera de Urussanga, para o fornecimento de carvão nacional lavado. — O Tribunal resolveu recusar ao termo de que se trata, por que:

a) versando o pactuado sobre o fornecimento, no corrente exercicio, de 10 mil toneladas de carvão nacional lavado, apenas foi empenhada a somma de réis 523:785\$000, correspondente a entrega das primeiras 5.000 toneladas, sendo que "as restantes (5.000) serão pagas com credito extraordinario a ser pedido", tendo em vista o contracto de 5 de julho de 1934. O alludido contracto diz, precisamente, o contrario, isto é, "a despesa resultante deste contracto correrá por conta da sub-consignação destinada a combustiveis e outros serviços da verba da Estrada de Ferro Central do Brasil do orçamento do Ministerio da Viação de cada exercicio em que vigorar o presente contracto" (clausula 7ª).

Nos termos do artigo 776 do Regulamento doCodigo de Contabilidade não houve audiência do Ministerio da Fazenda e muito menos se verificou a pretensa abertura de credito.

b) porque, devendo annualmente ser feito "um termo additivo do preço", em relação ao anno vigente não se estabeleceu clausula marcando qual a data em que o fornecimento total deverá estar concluido (clausula 1ª in fine). O contracto primitivo designava o dia 20 de mar-

ço, de vez que o exercicio terminava a 31 de março (dec. lei 23.150, de 15 de setembro de 1933, artigo 1º, letra a), o que não subsiste á vista do artigo 1º, letra a de 1931. E o termo foi lavrado a 24 do do decreto-lei n. 12, de 28 de dezembro março p. findo e é submettido, hoje, á plenário.

c) tendo sido adoptado outra modalidade quanto á repartição que ordena o pagamento (clausula 6ª), que, na especie, é a Comissão de Compras, verifica-se que o seu presidente não assignou o termo, ora submettido a exame e registro.

Officio n. 2.237, da Comissão Central de Compras, de 3 deste mez, com o contracto n. 33, de 27 de março p. findo, celebrado com a firma J. G. Pereira & Companhia, para fornecimento de envelope para correspondencia aérea ao Departamento dos Correios e Telegraphos. — O Tribunal ordenou o registro do contracto.

Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Ministerio da Educação e Saude Publica:

Officios:

N. 2.240, de 3 do corrente, da Comissão Central de Compras, com o contracto n. 34, de 27 de março p. findo, celebrado com a firma Vieira Bastos & Companhia, para fornecimento de cano de chumbo á Inspectoria de Aguas e Esgotos. — O Tribunal ordenou o registro do contracto.

N. 1.240, de 17 de março p. findo, da Directoria Geral de Contabilidade, sobre o pagamento no Thesouro Nacional da folha do pessoal da officina de estaleiro da Inspectoria da Marinha Mercante e dos Portos, relativa ao mez de fevereiro ultimo, na importancia de 1:225\$000. — O Tribunal ordenou a devolução do processo, de vez que o credito por onde ocorre a despesa está distribuido ao Thesouro Nacional.

Ministerio da Fazenda

Processos:

De concessão:

De aposentadoria a Eugenio Barbosa da Silva, no lugar de operario de 1ª classe da officina de carpintaria do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro.

Idem a Antonio Joaquim Machado, no lugar de escrivão de registro da Administração do Dominio da União junto á Delegacia Fiscal em São Paulo.

De montepio civil:

A Maria Candida dos Santos, viuva de Antonio Pereira dos Santos, amanuense, aposentado, da extincta Directoria Geral dos Correios.

A Honorina Marques Guimarães e o menor Adjalma, viuva e filho de João Augusto da Silva Guimarães, telegraphista de 2ª classe, aposentado, da extincta Repartição Geral dos Telegraphos.

A Maria de Almeida Braga, irmã-viuva de Augusto Henrique de Almeida Junior, official, aposentado da Caixa Economica do Rio de Janeiro.

De meio soldo e montepio a Maria Gracinda Valle Varella, viuva de Urbano Varella, 2º tenente, reformado, do Exercito.

O Tribunal ordenou o registro das concessões supracitadas e o da despesa classificada em cada processo.

De pagamento:

De 13:843\$000 pela Delegacia Fiscal em Minas Geraes, mediante annullação no Thesouro Nacional ao inactivo Galdino

Cesar da Rocha, de março a dezembro do corrente anno.

De 3:927\$000 á The Gourock Rope-work Co. Ltda., de fornecimento de materiaes á Estrada de Ferro Central do Brasil em 1930.

O Tribunal ordenou o registro das despesas, feita a annullação indicada.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 265, de 9 de março p. findo, sobre a distribuição á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de São Paulo, do credito de 600\$000, para attender ao pagamento de congrua que compete no corrente anno ao Monsenhor Antonio Nascimento Castro, na qualidade de vigário collado da parochia de Taubaté, no mesmo Estado. — O Tribunal ordenou o registro da distribuição do credito de que se trata.

Ministerio da Marinha:

Officio n. 202, de 16 de março p. findo, da Directoria de Fazenda da Marinha, restituição da caução de 120\$000, para garantia de fornecimento a esse ministerio, em 1935, pela firma Theodor Wille & Companhia Ltda. — O Tribunal autorizou o levantamento da caução de que se trata.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio:

Officios ns. 419 e 594, de 12 de março

Officios:

N. C. 18-76, de 7 de abril corrente, da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, restituição das cauções no total de réis. 15:598\$200 para garantia da execução dos contractos ns. 3, 4, 5, 9, 10, 11, 12 e 15, para varios fornecimentos em 1935, pela firma M. Almeida & Cia. — O Tribunal ordenou o levantamento das cauções.

N. 2.238 de 3, da Comissão Central de Compras, com contracto n. 32, de 27 de março proximo findo, celebrado com a firma J. G. Pereira & Cia., para fornecimento de papel apergaminhado e assestinado ao Departamento dos Correios e Telegraphos, Serviço Postal Telegraphico. — O Tribunal resolveu ordenar o registro do contracto, sendo considerado em pleno vigor os decretos ns. 19.587 e 20.460, de 14 de janeiro e 30 de setembro de 1931.

Relatados pelo senhor ministro Thompson Flores:

Ministerio da Educação e Saude Publica:

Officio n. 1.580, de 31 de março, da Inspectoria de Aguas e Esgotos, com 10 folhas do pessoal jornaleiro contractado para todo serviço atc., relativos ao mez de março de 1936, na importancia total de 151:948\$0000. — O Tribunal ordenou registro da despesa.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento de 210\$000 ao Delegado Fiscal em comissão no Estado de Mato Grosso e Anadyr Dias de Carvalho, de auxilio para custeio de viagem. — Foi ordenado o registro.

De concessão:

De aposentadoria a Francisco José Martins, no lugar de guarda-portão do Serviço de Locomoção da Superintendencia de Obras e Transportes do Ministerio da Educação;

De augmento de pensão mediante apostillas feitas em titulos:

A Carmen Masson, filha do finado 4º

official do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro, Engenheiro Masson;

A Alice Marques Baptista, filha de Antonio Marques Baptista de Leão, engenheiro fiscal de 3ª classe, da extincta Inspectoria Geral de Estradas de Ferro;

A Risoleta e Jovenilia Sarmento, filhas de Antonio Sarmento, ex-escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Campinas;

De montepio militar a Arlinda Campos Neves, filha do capitão do Exército, João Militarão de Souza Campos.

— O Tribunal ordenou o registro das concessões de que se trata e o das despesas classificadas.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 266, de 9 de março proximo findo, sobre a distribuição á Delegacia Fiscal no Estado da Bahia do credito de 600\$000 para pagamento de congrua, no corrente anno ao padre Antonio Francisco da Hora. — Foi ordenado o registro da despesa.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos:

N. 809, de 31 de março proximo findo, pagamento de 1.581:178\$068 á Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, de subvenção relativa ás viagens terminadas em janeiro a março do corrente anno. — Deu-se registro á despesa.

N. 831, de 3 do corrente, com a copia do termo additivo ao contracto celebrado em 7 de maio de 1934, entre a Estrada de Ferro Central do Brasil e a Companhia Rio Grandense, para o fornecimento de carvão nacional lavado. — O Tribunal resolveu recusar registro ao contracto, porque:

a) versando o pactuado sobre o fornecimento no corrente exercicio, de 20 mil toneladas de carvão lavado, apenas foi empenhada a somma de 1.040:940\$000 correspondente á entrega das primeiras 10.000 toneladas, sendo que "as restantes (10.000) serão pagas com *credito extraordinario* (1?) a seu pedido", tendo em vista o contracto de 7 de maio.

O alludido contracto diz, precisamente, o contrario, isto é, que "a despesa resultante deste contracto *correrá por conta da sub-consignação* destinada a combustiveis e outros serviços da verba da Estrada de Ferro Central do Brasil do orçamento do Ministerio da Viação, de cada exercicio em que vigorar o presente contracto". (clausula 6ª).

Nos termos do art. 776 do Regulamento do Código de Contabilidade não houve *audiencia* do Ministerio da Fazenda, e muito menos se verificou a *pretensa* abertura de credito.

b) porque, devendo annualmente ser feito "um termo additivo do preço", em relação ao anno vigente, não se estabeleceu clausula marcando qual data em que o fornecimento *total* deverá estar concluido (clausula 1ª, *in fine*). O contracto primitivo designava o dia 20 de março, de vez que o exercicio terminava a 31 de março (decreto lei n. 23.150, de 15 de setembro de 1933, art. 1º, letra a), o que não subsiste á vista do art. 1º, letra a, do decreto lei n. 12, de 28 de dezembro de 1931.

O termo foi lavrado a 23 do mez proximo findo e é submettido, hoje, a pie-nario.

c) tendo sido adoptada outra modalidade quanto á repartição que ordena o pagamento (clausula 5ª), que, na espe-

cie, é a Comissão de Compras, verifica-se que o seu presidente não assignou o termo, ora submettido a exame e registro.

Officio n. 2.235, de 3 do corrente mez, da Comissão Central de Compras, com o termo do contracto n. 14, de 17 de março proximo findo, celebrado com Fonseca, Almeida & Comp. Ltda., para o fornecimento de trefonds e grampos á Estrada de Ferro Central do Brasil.

— O Tribunal ordenou o registro do contracto, de accordo com os pareceres.

— Relatados pelo Sr. ministro Ruben Rosa:

Ministerio da Educação e Saude Publica:

Officios ns. 621 e 1.515, de 6 de fevereiro e 27 de março ultimo, da Directoria Geral de Contabilidade, sobre o pagamento de 350\$000 ao telegraphista do Observatorio Nacional, Ildefonso de Albuquerque Silva Souto, encarregado da emissão horaria, de gratificação correspondente ao mez de janeiro deste anno. — Ordenou-se o registro da despesa.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessão:

De montepio civil a Amelia Campos de Siqueira Salvador e Altuerpio, viuva e filhos do carteiro do Departamento dos Correios e Telegraphos, José Barroso de Siqueira Filho. — Ordenou-se o registro da concessão de que se trata e o da despesa classificada.

Idem a Margarida Ponce de Leon Araujo Leite, viuva do fiel de thesoureiro da Alfandega do Rio de Janeiro, Waldemiro de Araujo Leite, com as despesas classificadas de 17:119\$400 e 3:600\$000.

De meio soldo á Braulia Penetra de Oliveira, viuva de Henrique Amaro de Oliveira, 2º tenente reformado da Policia Militar do Districto Federal, com as despesas classificadas de 356\$100 e réis 720\$000.

De aposentadoria a José Gonçalves Leite, no lugar de thesoureiro-pagador, na Delegacia Fiscal no Estado do Piahy, com despesa classificada.

Idem a Ataliba Pires, no lugar de chefe dos serviços economicos da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos em Minas Geraes, com as despesas classificadas de 22:364\$100 e réis.... 17:240\$000.

— O Tribunal ordenou o registro das alludidas concessões e o das despesas referidas.

De pagamento de 4:380\$900 á The Leopoldina Railway Co. Ltd., de divida de exercicios findos. — Converteu-se em diligencia o julgamento, para que o Corpo Instructivo faça a classificação da despesa, de vez que não houve prescripção.

De distribuição do credito de 352\$800 á Delegacia Fiscal no Estado de Matto Grosso, mediante annullação no Thesouro Nacional, para pagamento da pensão de meio soldo que compete no corrente anno á Laura de Souza Queiroz. — Ordenou-se o registro, feita a annullação indicada.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Officio n. 83, de 6 do corrente, da Directoria de Estatística Geral desse Mi-

nisterio, pedindo reconsideração da decisão deste Tribunal que recusou registro á despesa de 650\$ correspondente á folha de gratificações por serviços prestados fora das horas do expediente pelos auxiliares dessa mesma directoria, encaminhada pelo officio n. 56, de 5 de março proximo findo. — O Tribunal resolveu manter a sua anterior decisão, porque o empenho da despesa é de data posterior á organização da folha.

Officio n. 2.241, do dia 3, da Comissão Central de Compras, com o contracto n. 31, celebrado com a firma Alexandre Ribeiro & Comp., para fornecimento de papel assetinado á Imprensa Nacional. — O Tribunal ordenou o registro ao alludido contracto.

Ministerio da Marinha:

Officio n. 174, de 29 de fevereiro ultimo, da Directoria de Fazenda, com o processo relativo á restituição da caução de 160\$, prestada pela firma Moreno Borlido & Comp., para garantia da execução do contracto n. 101, registro em sessão de 16 de outubro de 1935. — O Tribunal autorizou o levantamento da caução de que se trata, de accordo com a informação do Corpo Instructivo.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 832, de 3 do corrente, com o termo additivo ao contracto celebrado sob n. 12, em 7 de março de 1934, entre a Estrada de Ferro Central do Brasil e a Companhia Estrada de Ferro em Minas de S. Jeronymo, para fornecimento de carvão nacional lavado. — O Tribunal resolveu recusar registro ao contracto, pelos fundamentos constantes do voto proferido pelo Sr. ministro relator, anexoado ao processo.

corrente, do Departamento Nacional da Industria e Commercio, relativos ao pagamento de 3:370\$000 a J. C. Pereira & Cia., proveniente de fornecimento de material para embalagem. — O Tribunal recusou registro á despesa, pelos fundamentos constantes do parecer.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 834, de 3 de abril corrente, com a copia do termo additivo ao contracto n. 14, celebrado em 7 de maio de 1934 entre a Estrada de Ferro Central do Brasil e a Companhia Minas do Rio Carvão, para o fornecimento do carvão nacional lavado. — O Tribunal resolveu recusar registro ao termo additivo ao contracto porque:

a) versando o pactuado sobre o fornecimento, no corrente exercicio, de 22.500 toneladas de carvão nacional, apenas foi empenhada a somma de réis, 1.178:516\$300, correspondente á entrega das primeiras 11.250 toneladas, sendo que "as restantes (11.250) serão pagas com *credito extraordinario* a seu pedido", tendo em vista o contracto de 7 de maio de 1934. O alludido contracto diz, precisamente, o contrario, isto é, que "a despesa resultante deste contracto *correrá por conta da sub-consignação* destinada a combustiveis e outros serviços da verba da Estrada de Ferro Central do Brasil do orçamento do Ministerio da Viação, de cada exercicio em que vigorar o presente contracto" (clausula 6ª).

Nos termos do art. 776 do Regulamento do Código de Contabilidade não houve *audiencia* do Ministerio da Fazenda.

muito menos se verificou a *pretensa* abertura de credito.

b) porque devendo annualmente ser feito "um termo additivo de preço", em relação ao anno vigente não se estabeleceu clausula marcando qual a data em que o fornecimento o total deverá estar *concluido* (clausula 1.^a *in fine*), contracto primitivo designava o dia 20 de março, de vez que o exercicio terminava a 31 de março, (decreto lei n. 23.150, de 15 de setembro de 1935, art. 1.^o, letra a), o que não subsiste á vista do artigo 1.^o, letra a, do decreto lei n. 12, de 28 de dezembro de 1931. — O Termo foi lavrado a 24 de março proximo findo e é submettido, hoje, a plenário.

c) tendo sido adoptada outra modalidade quanto á repartição que ordena o pagamento (clausula 5.^a), que, na especie, é a Comissão de Compras, verifica-se que o seu Presidente não assignou o termo, ora submettido a exam e registro.

O alludido é o seguinte:

"Recuse-se, porque:

a) foi convencionado o preço de 0812 por mil calorias-Kg, quando, de acordo com a clausula 8.^a do contracto de 7 de maio de 1934, — registado por este Tribunal, — ficou, a contractante de "1936, em diante, obrigada a entregar carvão lavado na *quantidade contractada* e ao preço de \$010 por mil calorias — kilo".

b) versando o pactuado sobre o fornecimento, no corrente exercicio, de 45 mil toneladas de carvão lavado, *apenas* foi empenhada a somma de réis 2.342:115\$500 correspondente a entrega das primeiras 22.500 toneladas, sendo que "as restantes (22.500) serão pagas com *credito extraordinario* (!?) a ser pedido", tendo em vista o contracto de 7 de maio.

O alludido contracto diz, *precisamente*, o contrario, isto é, que "despesa resultante deste contracto *correrá por conta da sub-consignação* destinada a combustiveis e outros serviços da verba da Estrada de Ferro Central do Brasil do orçamento do Ministerio da Viação, de cada exercicio em que vigorar o presente contracto". (clausula 6.^a)

Nos termos do art 776 do Regulamento doCodigo de Contabilidade não houve *audiencia* do Ministerio da Fazenda, e muito menos se verificou a *pretensa* abertura de credito.

c) porque devendo annualmente ser feito "um termo additivo de preço", em relação ao anno vigente, não se estabeleceu clausula marcando qual a data em que o fornecimento total deverá estar *concluido* (clausula 1.^a, *in fine*). O contracto primitivo designava o dia 20 de março, de vez que o exercicio terminava a 31 de março (decreto lei n. 23.150, de 15 de setembro de 1933, art. 1.^o, letra a), o que não subsiste á vista do artigo 1, letra a, do decreto lei n. 12, de 28 de dezembro de 1931.

Acrescente-se, finalmente, que o termo foi lavrado a 24 do mez proximo findo, e é submettido, hoje, a plenário.

d) tendo sido adoptada outra modalidade quanto a repartição que ordena o pagamento, (clausula 5.^a), que, na especie, é a Comissão de Compras, verifica-se que o seu Presidente não assignou o termo, ora submettido a exam e registro".

Officio ns. 331 e 1.225, de 10 de fevereiro e 6 de abril deste anno, da Directoria Geral de Contabilidade, com a fo-

lha na importancia de 100\$000, para pagamento de gratificação por serviços prestados fora das horas do expediente, em janeiro ultimo, pelo porteiro do Departamento Nacional de Portos e Navegação, Mario Raymundo da Silva. — O Tribunal resolveu ordenar o registro da despesa.

Foram votos vencidos os dos Srs. ministros Camillo Soares, Ruben Rosa e José Americo, tendo sido tomada aquella decisão pelo voto de desempate do Sr. ministro presidente.

— Relatados pelo Sr. ministro José Americo:

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessão de aposentadoria a Adelfino Manoel de Almeida, no lugar de porteiro do Thesouro Nacional, com as despesas classificadas de 7:985\$300 e 18:113\$000. — Ordenou-se o registro da concessão constante do novo titulo e o das despesas classificadas.

De pagamento de 13:032\$ a J. Palermo & Comp., de divida de exercicios findos. — O Tribunal recusou registro á despesa, por ter sido a divida reconhecida por autoridade incompetente.

— Relatados pelo Sr. auditor A. Oliveira Lima, servindo como ministro:

Ministerio da Educação e Saúde Pública:

Aviso n. 1.454, de 21 de março ultimo, pedindo a distribuição do credito de 300:000\$ ao Thesouro Nacional, á conta da sub-consignação n. II, da verba 19.^a, "Obras", do vigente orçamento desse ministerio. — Ordenou-se o registro da referida distribuição.

Officios:

N. 1.039, de 9 de março proximo findo, da Directoria Geral de Contabilidade, pedindo o pagamento de 300\$ á Companhia Industria Minas Geraes, proveniente do aluguel de uma sala do edificio Rex, occupada pela portaria desse ministerio, em janeiro ultimo.

N. 586, de 31 de março citado, da Inspectoria de Aguas e Esgotos, com as folhas na importancia total de réis 180:807\$700, para pagamento do pessoal jorneleiro contractado para todos os serviços, relativas ao dito mez.

O Tribunal ordenou o registro das referidas despesas.

N. 1.662, de 6 do corrente, da Directoria Geral de Contabilidade, comunicando que os inspectores do Ensino Secundario, constantes da folha de pagamento relativo ao mez de fevereiro ultimo, annexo ao presente processo e encaminhada com o officio n. 1.314, de 16 de março proximo findo, na importancia total de 342:900\$000. — O Tribunal converteu em diligencia o julgamento, para que o Ministerio da Educação organize tres listas em tres ordens de pagamento — uma, dos que exercem apenas o cargo de inspector de ensino, outra dos que exercem esse cargo e é o de funcionarios do magisterio e a ultima dos que accumulam com outros cargos, com a declaração da importancia que cabe a cada um e quanto ás duas ultimas, os cargos em que têm funções além do de inspector e a respectiva localidade.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessão:

De aposentadoria a João Durval Ribeiro Dantas, no lugar de guarda da Agencia Aduaneira em Maná, com as despesas classificadas de 5:552\$200 e 1:683\$500.

Idem a Ervido de Souza Velho, no lugar de inspector agricola em disponibilidade do 11.^o districto do extinto Serviço de Inspeção e Fomento Agricola, com as despesas classificadas de réis 31:189\$400 e 11:875\$600.

De melhoria de vencimentos a Antonio da Rocha Machado e Rogerio Ferreira da Silva, aposentados nos lugares de agente de 3.^a classe da Estrada de Ferro Central do Brasil e chefe de secção da Administração dos Correios da Parahyba, com a incorporação aos mesmos vencimentos da gratificação adicional restabelecida pela Constituição, tendo sido classificadas as de peças, respectivamente, de 720\$ e 1:040\$000.

De augmento de pensão a Renê Pinto Moreira, em virtude da reversão da que percebia sua progenitora, Iracema da Graça Moreira, viuva do conferente da Estrada de Ferro Central do Brasil, Alfredo Pinto Moreira, com a despesa classificada de 494\$600. — O Tribunal ordenou o registro das alludidas concessões e bem assim o das despesas classificadas.

De distribuição do credito de 7:200\$ á Delegacia Fiscal no Estado de São Paulo, mediante anulação no Thesouro Nacional, para pagamento de pensões a Maria do Carmo Carvalho Pinto de Almeida, no corrente anno. — Ordenou-se o registro, feita a anulação a que se refere o parecer.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 262, de 9 de março findo, solicitando ao Ministerio da Fazenda a distribuição do credito de 833\$300 á Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro, para pagamento da gratificação que compete ao bacharel Jorge Claudino de Oliveira e Cruz, por haver exercido, interinamente, o cargo de juiz substituto federal da secção do referido Estado, em janeiro ultimo. — O Tribunal ordenou o registro da despesa.

Ministerio da Marinha:

Officio n. 176, de 2 de março findo, da Directoria de Fazenda, sobre a restituição da caução de 6:000\$, prestada pela firma S. Brum & Comp., para garantia da execução do contracto n. 116, registado em sessão de 27 de novembro de 1935. — Autorizou-se o levantamento da caução de que se trata.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro presidente designou o dia 17 do corrente mez para a seguinte sessão ordinaria, declarando encerrados os trabalhos.

ACTA N. 57 -- SESSÃO ORDINARIA EM 17 DE ABRIL DE 1936

Presidencia do senhor ministro Octavio Tarquinio de Souza — Procurador geral, Dr. Alvaro Werneck — Secretario, Moacyr Schafflor Camargo.

Presentes os senhores ministros Tavares de Lyra, Thompson Flores, Ruben Rosa e José Americo e auditor A. Oliveira Lima, servindo como ministro, foi aberta a sessão.

— Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Ministerio da Educação e Saúde Pública:

Officio n. 1.459, de 26 de março findo, pedindo pagamento de 1:350\$ ao 2.^o official Alberto Candido de Freitas, proveniente de diarias relativas ao serviço de inspeção de estabelecimentos subvencionados nos mezes de janeiro e

fevereiro ultimos.— O Tribunal converteu o julgamento em diligencia, para que o ministerio informe si foi renovada no exercicio corrente a delegação dada pelo senhor ministro para que o senhor director fizesse as designações nos termos e com as vantagens das do exercicio passado.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessão:

De montepio civil a Julia Benedicta Ferreira dos Passos, viuva do telegraphista de 2ª classe da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos no Estado de Alagoas, Joaquim José dos Passos, com as despesas classificadas de 4:422\$600 e 3:600\$000;

Idem a Maria Gomes Borges da Silva e outra, viuva e filha do conforrente aposentado, da Alfandega de Recife, Estado de Pernambuco, Henrique Borges da Silva, com as despesas classificadas de 2:346\$700 e 1:800\$000;

Idem a Cliva Mello de Miranda Santos e menores Adail e outros, viuva e filhos do telegraphista de 3ª classe, da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Distrito Federal, Acistides de Miranda Santos, com as despesas classificadas de 2:858\$700 e 3:198\$000;

Idem a Zephira Pereira de Carvalho e menores Luiza e outros, viuva e filhos do contra-mestre de 2ª classe, da Fabrica de Cartuchos de Infantaria do Exercito, Deocleciano Alberti de Carvalho, com as despesas classificadas de 5:871\$400 e 4:042\$000.

O Tribunal ordenou o registro das alludidas concessões e o das despesas classificadas.

De distribuição de credito:

De 600\$ a Delegacia Fiscal no Estado da Bahia, para pagamento a Francisco Leonel Chaves, de divida de exercicios findos;

De 2:126\$600 a Delegacia Fiscal no Estado de Pernambuco, mediante anulação na do Estado de Alagoas, para pagamento de pensões a Emilia Luiza Pinto de Abreu Lima, de janeiro a dezembro do corrente anno;

De 5:000\$ ao Thesouro Nacional, mediante anulação na Delegacia Fiscal no Estado do Paraná, para pagamento de pensões de montepio a Orminda Carvalho Camara, no corrente anno.

O Tribunal ordenou o registro das distribuições de credito, feitas as annullações indicadas.

Ministerio da Guerra:

Officio n. 313, de 15 de janeiro ultimo, da Directoria de Fundos do Exercito, remetendo 20 processos de dividas de exercicios findos, relacionadas nos termos do § 4º do art. 78 doCodigo de Contabilidade Publica.

O Tribunal mandou proceder de accordo com os pareceres.

Ministerio da Marinha:

Officios ns. 189 e 201, de 10 e 16 de março findo, da Directoria de Fazenda, sobre restituição das cauções de 10:000\$ a R. Canduro & Comp., e 10:000\$ a The Caloric Company, que foram prestadas para garantia da execução dos contractos ns. 88 e 95, de 10 de abril e 10 de julho de 1935. — Autorizou-se o levantamento dessas cauções.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos:

N. 808, de 31 de março findo, pedindo a entrega da quantia de 3.200.000\$000, como adeantamento, ao chefe da Seccão de Expediente e Contabilidade da Commissão de Estradas de Rodagem Fe-

deraes, Ottoni Soares de Freitas, para despesas a seu cargo, nos mezes de abril, maio e junho deste anno;

N. 814, da mesma data, pedindo a distribuição do credito de 100:000\$ a Delegacia Fiscal no Estado de Pernambuco, á conta da verba 14, consignação II, sub-consignação 39, do vigente orçamento, para os serviços e reparos do areeiro "Espadon", a cargo da discalidação do porto de Recife.

O Tribunal ordenou o registro das referidas despesas.

— Relatados pelo Sr. ministro Thompson Flores:

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessão:

De montepio civil a Nadir Basadona, filha de Tiziano Basadona, professor, de desenho da Escola de Aprendizizes Artifices no Estado de Santa Catharina, com despesa classificada de 2:640\$800 e réis 1:800\$000;

Idem a Maria Clotilde Gonçalves e menores Alberto e outro, viuva e filhos do ajudante de guarda-mór da Alfandega de Recife, Estado de Pernambuco, Pertuliano Pereira Gonçalves, com as despesas classificadas de 5:502\$900 e réis 2:600\$400;

Idem a Maria do Livramento Freire, viuva do carteiro de 1ª classe, aposentado, da extincta Administração dos Correios do Estado de São Paulo, Joaquim Frederico Freire, com as despesas classificadas de 5:120\$100 e 999\$600;

Idem a Guilhermina Callado Sampaio, viuva do carteiro de 1ª classe, aposentado, da extincta Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, Francisco Rodrigues Sampaio, com as despesas classificadas de 5:300\$700 e réis 999\$600.

O Tribunal ordenou o registro das alludidas concessões e o das despesas classificadas.

De distribuição de credito:

De 1:000\$ ao Thesouro Nacional, mediante anulação na Delegacia Fiscal no Estado de Pernambuco, para pagamento a Maria Vicentina de Araujo Ferrer, de pensões relativas ao corrente anno;

De 990\$ ao mesmo Thesouro, mediante anulação na Delegacia Fiscal no Estado de Pernambuco, para pagamento de pensões de montepio e meio soldo a Elza de Lorena Bastos, neste anno;

De 800\$ a Delegacia Fiscal no Estado de Pernambuco, mediante anulação na do Estado do Paraná, para pagamento de pensões a Lygia Phaelante da Camara Lima, no corrente anno;

De 960\$ a Delegacia Fiscal no Estado de São Paulo, mediante anulação no Thesouro Nacional, para pagamento de pensões a Domitilla de Paiva Chermont, no corrente anno;

De 400\$ ao Thesouro Nacional, mediante anulação na Delegacia Fiscal no Estado de Alagoas, para pagamento de pensão de montepio a Josepha Idalina dos Prazeres, no dito anno.

O Tribunal ordenou o registro das distribuições citadas, feitas as annullações indicadas.

Ministerio da Guerra:

Officio n. 502, de 29 de janeiro ultimo, da Directoria de Fundos do Exercito, transmittindo 20 processos de divida de exercicios findos, reconhecidas e relacionadas nos termos do art. 78 doCodigo de Contabilidade Publica, constantes da relação anexa sob n. 7, na importancia total de 10:738\$300, e O

Tribunal mandou proceder de accordo com os pareceres.

Ministerio da Marinha:

Officios ns. 86, 157 e 165, de 24 de janeiro, 17 e 21 de fevereiro ultimos, sobre restituição das cauções de 150\$, 600\$ e 18:000\$, prestadas, pelas firmas A. Placido Marques & Comp., José Silva & Comp. Ltda. e Oliveira Irmãos, Limitada, para garantia da execução dos contractos ns. 99, 101 e 90, registrados em sessões de 20 de setembro, 16 de outubro e 29 de abril de 1935. — O Tribunal autorizou a restituição das alludidas cauções.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Officio n. 2.599, de 13 de abril, da Commissão Central de Compras, pedindo reconsideração do acto deste Tribunal, em sessão de 30 de março findo, que recusou registro á despesa de réis 195:299\$600, proveniente de fornecimentos effectuados a esse ministerio, pela firma Fonseca Almeida & Comp. — O Tribunal resolveu manter a sua anterior decisão, por subsistirem os seus fundamentos, nos termos do voto proferido pelo Sr. ministro relator.

O voto proferido é o seguinte:

"Mantem-se a recusa de registro da despesa no total de 195:299\$600, uma vez que, não tendo havido contracto, nos termos do paragrapho nono do artigo 8 do decreto n. 19.587, de 14 de janeiro de 1931, subsistem todos os fundamentos que determinaram essa recusa.

Ao demais não é possível nem é crível admitir-se como verdadeira e regular uma concorrência publica para qualquer fornecimentos sem se conhecer o quantum a fornecer-se, de vez que o preço deve estar sempre em função da quantidade pedida.

Não houve, outrossim, contracto anterior, para esse fornecimento, como se informa.

A proceder os argumentos da "Commissão de Compras", a respeito das razões dessa indeterminação do quantum a fornecer-se jamais, alli, se faria qualquer contracto.

A concorrência administrativa, de que não cogita aquelle decreto de 14 de janeiro de 1931, sim, permite o expediente a que se refere a Commissão, nas razões do seu pedido de reconsideração, quando não se tratar de fornecimentos de importancia superior a réis 50:000\$000.

— Relatados pelo Sr. ministro Ruben Rosa:

Ministerio da Agricultura:

Avisos:

N. 1.943, de 8 do corrente, com o contracto celebrado entre a União e o Estado de Minas Geraes, para execução de um plano de exposição de animaes e productos derivados. — O Tribunal ordenou o registro do contracto.

N. 1.634, de 20 de março findo, pedindo a entrega de 10:140\$000, como adeantamento, ao assistente do serviço geologico e mineralogico do Departamento Nacional da Produccão Mineral, José Menescal Campos, para despesas no 1º trimestre do corrente anno, com os estudos geologicos e levantamentos topographicos nos Estados do Paraná e Santa Catharina. — O Tribunal resolveu recusar registro á despesa de que se trata, de accordo com o parecer.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De Concessão:

De augmento de pensão a Zuluira Enedina de Oliveira, filha de Antonio Estevão de Oliveira, lente substituto da Faculdade de Direito de Recife, em virtude da reversão da pensão que percebia sua falecida progenitora Josepha Enedina de Oliveira, com as despesas classificadas de 612\$500 e 700\$000.

Idem, a Maria Isabel de Castro Coimbra, viúva de Ildelfonso Coimbra, capitão da Polícia Militar do Distrito Federal, em virtude de revisão do processo de pensão de meio soldo, com as despesas classificadas de 1:020\$600 e réis 194\$400.

Idem, a Delminda Chaves Nogueira, filha do capitão reformado do Exército Hilário Fernandes Nogueira, em virtude da reversão de pensão de meio soldo que percebia sua falecida progenitora Theonila Chaves Nogueira, com as despesas classificadas de 653\$300 e 600\$000.

O Tribunal ordenou o registro das alludidas concessões e o das despesas classificadas.

De distribuição de credito:

De 3:000\$000 ao Thesouro Nacional, mediante anulação na Delegacia Fiscal no Estado do Paraná, para pagamento de pensões a Ercilia Pedrosa Borges e outros, no periodo de 1 de março a 31 de dezembro do corrente anno.

De 3:600\$000 a Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro, mediante anulação no Thesouro Nacional, para pagamento de pensões a Alzira Porto Ferreira, no corrente anno.

De 2:000\$000 ao Thesouro Nacional, mediante anulação na Delegacia Fiscal no Estado do Pará, para pagamento de pensões a Leonilia Flavia de Oliveira Lima, neste anno.

De 300\$000 a Delegacia Fiscal no Estado de São Paulo, e 800\$000 a do Estado de Minas Geraes, para pagamento ao praticante da 1ª classe da Contadoria Central da Republica, Benjamin Parada Vieira, proveniente de ajudas de custo.

O Tribunal ordenou o registro das alludidas distribuições de creditos, feitas ás annullações indicadas.

Officio n. 2.600, de 13 do corrente, da Comissão Central de Compras, pedindo reconsideração do acto deste Tribunal, que recusou registro á despesa de 88:212\$000, proveniente de fornecimento feito a esse ministerio, por Silva, Parreira & Comp. Ltda. e outros, neste anno. — O Tribunal converteu o julgamento em diligencia, para que a Comissão Central de Compras informe, em referencia ao fornecimento de tintas, na importancia de 8:845\$000, qual a natureza dessa tinta.

Ministerio da Marinha:

Officios ns. 87 e 136, de 24 de janeiro e 12 de fevereiro ultimos, da Directoria de Fazenda, sobre a restituição das cauções de 1:100\$000 e 341\$300, prestados pela S. A. Casa Pratt e Soares, Lavrador & Comp., para garantia da execução dos contractos n. 99 e 83, registrados em sessões de 20 de setembro e 10 de abril de 1935. — O Tribunal autorizou o levantamento dessas cauções.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 850, de 8 deste mez, solicitando reconsideração do acto deste Tri-

bunal, em sessão de 10 de janeiro ultimo, que recusou registro ao contracto celebrado pela Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de Ribeirão Preto, com Miguel Pricoli Sobrinho e sua mulher, para arrendamento do predio destinado á agencia postal de Mococa, Estado de São Paulo. — O Tribunal resolveu manter a sua anterior decisão, preliminarmente, porque já tendo sido feita a comunicação á Camara dos Deputados, em virtude do escoamento do tempo habil para o pedido de reconsideração (lei n. 156, de 24 de dezembro de 1935, art. 28, § 5º), a execução do contracto está suspensa até o pronunciamento do Poder Legislativo (Constituição, art. 191, *in fine*).

— Relatados pelo Sr. ministro José Americo:

Ministerio da Educação e Saude Publica:

Officios:

N. 1.309, de 18 de março findo, da Directoria Geral de Contabilidade, pedindo a entrega da importancia de réis 5:400\$000, como adiantamento, a José Antonio Peixoto, ajudante do economo do Collegio Pedro II (internato), para despesas a seu cargo, nos mezes de março, abril e maio do corrente anno.

N. 1.544, de 30 do mesmo mez, daquelle Directoria Geral, com a folha, na importancia de 4:000\$000, para pagamento a Julio Nogueira e outros, professores contractados do Collegio Pedro II, de remuneração de março findo.

O Tribunal ordenou o registro das referidas despesas.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 328, de 30 do mez findo, pedindo pagamento de 2:300\$000, á International Business Machines Co. of Delaware, proveniente de alugueis das machinas Ollerith, que funcionaram na Directoria de Estatística Geral, em janeiro ultimo. — Ordenou-se o registro da despesa.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Officio n. 1.202, de 3 deste mez, da Directoria Geral de Contabilidade, pedindo o pagamento de 285\$000 ao engenheiro de 3ª classe do Departamento Nacional de Portos e Navegação Humberto Augusto Moreira, proveniente de indemnização por despesas do viagem a que fez jus em fevereiro ultimo. — Ordenou-se o registro da despesa.

Officio n. 1.201, da mesma data, daquelle Directoria Geral, pedindo o pagamento de 400\$000 ao conductor de 2ª classe do Departamento Nacional de Portos e Navegação José Euclides Caracae, proveniente de diarias por serviços prestados fóra da sede neste anno.

O Tribunal resolveu recusar registro á despesa, porque não foi a mesma previamente empenhada.

— Relatados pelo Sr. auditor Oliveira Lima, servindo como ministro:

Ministerio da Educação e Saude Publica:

Officios:

N. 1.726, de 8 deste mez, da Directoria Geral de Contabilidade, com o contracto celebrado entre a Directoria da Defesa Sanitaria Internacional e da capital da Republica e D. Emilia Lima de Sá, para locação do predio e terreno situados á rua Desembargador Izidro

n. 41, nesta capital. — O Tribunal ordenou o registro do contracto.

Ns. 401 e 1.720, de 23 de janeiro ultimo e 6 deste mez, da mesma Directoria Geral, pedindo o pagamento da importancia de 13:000\$000, relativa a um trimestre de pensão adiantadamente e ajuda de custo ao artista escultor Honório Peganha, que obteve o premio de viagem ao estrangeiro no salão nacional de Bellas Artes em 1935.

N. 1.774, de 23 de março findo, da Comissão Central de Compras, pedindo pagamento de 55:467\$700, a M. Ventura & Comp. e outros, por fornecimentos feitos a esse ministerio, no corrente anno.

O Tribunal ordenou o registro das referidas despesas.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessão:

De concessão civil a Adalgisa Pinheiro Gomes Pereira, mãe, viúva, do engenheiro, aposentado, da Inspectoria Federal das Estradas, Sylvio Gomes Pereira, com as despesas classificadas de 3:961\$300 e 3:600\$000.

De augmento de pensão aos menores Adalgisa e outros, filhos do capitão reformado da Brigada Policial do Distrito Federal, José Pinto de Souza, em virtude da reversão da pensão que percebia sua falecida progenitora Candida Augusto Furtado de Souza, com a despesa classificada de 3:164\$500.

Idem, a Benedicta dos Santos Figueiredo, viúva de Luiz Pinto de Figueiredo, alferes reformado do Exército, em virtude de revisão do processo de concessão e meio soldo, com as despesas classificadas de 563\$000 e 360\$000.

De aposentadoria ao Dr. Raul de Freitas Melro, no lugar de veterinario de 3ª classe, em disponibilidade, no corpo de veterinarios no extinto serviço de Industria Pastoral, com as despesas classificadas de 10:612\$400 e réis 7:243\$700.

O Tribunal resolveu ordenar o registro das alludidas concessões e o das despesas classificadas.

De adiantamento de 2:000\$000, ao porteiro conservador do Laboratorio Nacional de Analyses, João Vicente Capp, para despesas a seu cargo, no 1º trimestre do corrente anno. — O Tribunal recusou registro á despesa, de accordo com o parecer.

De distribuição de credito:

De 6:920\$ ao Thesouro Nacional, mediante anulação na Delegacia Fiscal do Estado de Pernambuco, para pagamento de vencimentos ao 4º escripturario da Alfandega de Recife, Anyrio Abreu Cavalcante, no periodo de fevereiro a dezembro do corrente anno;

De 3:600\$, á Delegacia Fiscal no Estado da Bahia, annullação no Thesouro Nacional, para pagamento de pensões a Dulce Pereira da Costa, no corrente anno;

De 840\$ ao Thesouro Nacional, mediante annullação na Delegacia Fiscal no Estado do Ceará, para pagamento de pensões a Edith Astréa Damasio Pinheiro, neste anno.

O Tribunal ordenou o registro, feitas as annullações indicadas.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Officio n. 2.196, de 3 deste mez, da Comissão Central de Compras, pedindo pagamento de 101:605\$700, a J. Furtado

* Comp., Ltda. e outros, por fornecimentos feitos a esse ministerio no corrente anno. — Ordenou-se o registro da despesa.

Ministerio das Relações Exteriores:

Officio n. DA/54/303, de 4 deste mez do Departamento Administrativo desse ministerio, solicitando a devolução da segunda via do empenho n. 33, da importância de 15:000\$, em favor do ministro Mauricio Nabuco, por ter sido annullada. — O Tribunal ordenou a devolução do empenho, de accordo com o parecer.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos:

N. 810, de 31 do mez findo, pedindo pagamento de 1.689:963\$318 á Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, de subvenção pelos serviços de navegação effectuados em janeiro e fevereiro ultimos. — Ordenou-se o registro da despesa.

N. 833, de 3 deste mez, com o termo additivo ao contracto celebrado sob numero 13, em 7 de maio de 1934, entre a Estrada de Ferro Central do Brasil e as Companhias Nacional de Mineração de Carvão de Barro Branco e Brasileira Carbonifera de Araranguá, para fornecimento de carvão nacional lavado. — O Tribunal recusou registro ao termo additivo de que se trata, de accordo com o voto proferido pelo Sr. ministro Ruben Rosa, em caso identico, em sessão de 15 do corrente.

Officio n. 2.236, de 3 deste mez, da Comissão Central de Compras, com o contracto n. 28, celebrado com a S. A. White Martins, para fornecimento de oxigenio á Estrada de Ferro Central do Brasil. — O Tribunal ordenou o registro do contracto.

Nada mais-havendo a tratar, o Sr. ministro presidente designou o dia 20 do corrente mez para a seguinte sessão ordinaria, declarando encerrados os trabalhos.

ACTA N. 58 — SESSÃO ORDINARIA EM 20 DE ABRIL DE 1936

Presidencia do Sr. ministro Octavio Tarquinio de Souza — Procurador geral, Dr. Alvaro Werneck — Secretario, José de Moraes

Presentes os Srs. ministros Camillo Soares, Tavares de Lyra, Thompson Flores, Ruben Rosa e José Americo e auditor, A. Oliveira Lima, servindo como ministro, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. ministro Camillo Soares:

Ministerio da Educação e Saúde Publica:

Officios:

N. 1.411 de 24 do mez findo, da Directoria Geral de Contabilidade, pedindo o pagamento de 1.000:000\$ ao Dr. Jacintho Alves da Silva, thesoureiro da Fundação Gaffrée-Guinle, proveniente de auxilios para attender ao custeio das despesas com os serviços de hospitalização e tratamento de enfermos, no corrente anno. — O Tribunal ordenou o registro da despesa.

N. 1.352, de 21 de março findo, da mesma Directoria Geral, pedindo o pagamento de 58\$ ao correio do Collegio Pedro II (Internato) Angelo de Salles Lopes, provenientes de diarias a que tem jus em fevereiro ultimo. — Recusou-se registro á despesa, por ter sido feito o empenho posteriormente á prestação do serviço.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessão:

De montepio civil a Francisca Figueiredo Lima, viuva do chefe de secção, aposentado, da extincta administração dos correios do Estado do Ceará, Vicente Gomes de Souza Lima, com as despesas classificadas de 4:065\$300 e 2:000\$400.

Idem a Ursula Antunes Ferraz de Alencar e menores Jandyra e outras, viuva e filhas de Jayme de Alencar Araripe Filho, chefe de divisão de controle, aposentado da Imprensa Nacional, com as despesas classificadas, de 2:500\$ e 3:600\$000.

Idem a Isabel Martini Rodrigues, viuva de João Raymundo Rodrigues Junior, 1º official, aposentado, da Inspectoria de Aguas e Esgotos, com as despesas classificadas de 1:619\$400 e 3:600\$000.

Idem a Manoel Pampolia Pinto, filho invalido de Bento de Souza Pinto, 4º escripturário da Delegacia Fiscal do Thezouro Nacional no Estado do Amazonas, com as despesas classificadas de réis 10:246\$200 e 2:688\$000.

De melhoria de vencimentos a Alfredo Ferreira Cardoso, aposentado no lugar de carteiro de 1ª classe da Directoria Geral dos Correios, com a incorporação aos mesmos vencimentos da gratificação addicional, restabelecida pela Constituição, tendo sido classificada a despesa de réis 600\$000.

O Tribunal ordenou o registro das alludidas concessões e o das referidas despesas.

De pagamento:

De 1:001\$ ao cabo-marinheiro nacional, Sebastião Pedro de Mello, de divida de exercicios findos. — Recusou-se registro á despesa, por ter sido ordenado o seu pagamento em importancia menor do que a devida, conforme os pareceres.

De 4:235\$900 a João Paulo de Albuquerque Maranhão, de dividas de exercicios findos. — Ordenou-se o registro da despesa.

De distribuição de credito:

De 4:312\$ á Delegacia Fiscal no Estado da Parahyba, mediante annullação na do Estado do Pará, para pagamento de pensões a Francisca Souza Ribeiro Seixas, de fevereiro a dezembro do corrente anno.

De 50:000\$ á Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Norte, para attender á restituição de depósitos anteriores ao decreto n. 20.395, de 10 de setembro de 1931.

O Tribunal ordenou o registro das alludidas distribuições de credito, feita a annullação indicada.

Ministerio da Guerra:

Officio n. 238, de 14 de janeiro ultimo, da Directoria de Fundos do Exercito, remetendo 20 processos de divida de exercicios findos relacionadas nos termos do art. 78 doCodigo de Contabilidade Publica e constantes da relação annexa sob n. 4, na importancia total de 7:515\$000. — O Tribunal resolveu que sejam remetidos os processos ao Ministerio da Fazenda, nos termos dos pareceres.

Ministerio da Marinha:

Officios ns. 46, 95, 101 e 213, de 13 e 25 de janeiro, 1 de fevereiro e 20 de março ultimos, da Directoria de Fazenda sobre restituição das caucões de réis 450\$, 150\$, 1:500\$ e 8:276\$, respectivamente, a Abilio F. Magalhães & Comp., Souza Baptista & Comp., Ltda., Rocha Couto & Comp., e A. Figueiredo Irmão,

que foram prestadas para garantia da execução dos contractos ns. 101, 110 e 91, registrados em sessões de 16 de outubro, 30 do mesmo mez e 12 de abril de 1935. — O Tribunal autorizou o levantamento das alludidas caucões.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio:

Officio n. C/615, de 4 do corrente, da Secretária do Conselho Nacional do Trabalho, pedindo cancellamento do adiantamento ao porteiro Jorge Leal Braga, na importancia de 3:000\$ e requisitado pelo officio 387, de 20 de fevereiro ultimo, visto não ter sido extrahido o respectivo empenho e não mais ser opportuna a sua concessão. — O Tribunal ordenou o cancellamento solicitado, de accordo com o parecer.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos ns. 811 e 820, de 31 de março findo, pedindo a distribuição dos creditos de 6:356\$ á Delegacia Fiscal no Estado do Pará e de 298:003\$ á Contadoria Central Ferroviaria, á conta das verbas 14, consignação 2, sub-consignação n. 39 e 3ª consignação 3, sub-consignação n. 13 do vigente orçamento desse ministerio, para attender, respectivamente, ás despesas de concerto da lancha "Atalá", a cargo da fiscalização do Porto do Pará e ás previstas nessa ultima sub-consignação. — O Tribunal ordenou o registro dessas despesas.

Officios:

N. 778, de 27 do mez findo, da Directoria Geral de Contabilidade, sobre o pagamento de 93\$500 á Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, proveniente de transportes effectuados, neste anno, em proveito da Inspectoria Geral das Estradas. — Recusou-se registro á despesa, pelo fundamento a que se refere o parecer.

Ns. 2.596 e 2.597, de 13 deste mez, da Comissão Central de Compras com os contractos ns. 41 e 43 celebrados com as firmas Lemos Monteiro e Hime & Comp., para fornecimento de couro chromado e aço commum á Estrada de Ferro Central do Brasil. — O Tribunal ordenou o registro dos contractos.

— Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Ministerio da Agricultura:

Pronição n. 6, de 3 deste mez, do Sr. procurador geral junto ao Tribunal de Contas, sobre o contracto celebrado entre esse ministerio e o Estado do Espirito Santo, para transferencia ao Governo do referido Estado da fiscalização das sementes de algodão e de outras plantas texteis de valor economico a que se refere o decreto n. 22.982, de 25 de julho de 1933. — O Tribunal resolveu que não está sujeito ao seu registro o contracto em apreço, de accordo com os pareceres.

Ministerio da Educação e Saúde Publica:

Officio n. 648, de 6 deste mez, da Inspectoria de Aguas e Esgotos, pedindo reconsideração da decisão deste Tribunal que recusou registro á despesa de 1:006\$ com o pagamento de abono para despesas com os serviços externos ao engenheiro chefe da 5ª Divisão Provisoria, Henrique Novaes, no corrente anno. — O Tribunal reconsiderou a sua anterior decisão, para o fim de ordenar o registro da despesa de que se trata.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessão:

De aposentadoria a Vespasiano Magno

de Carvalho Tourinho, no lugar de chefe de secção da Caixa de Amortização, com as despesas classificadas de 24:387\$100 e 24:000\$000.

Idem a José Candido Pereira Gomes, no lugar de operario de 1ª classe da officina de obras civis do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, com a despesa classificada de 995\$900.

O Tribunal ordenou o registro das aludidas concessões e os das despesas classificadas.

Idem a Erminio Gonçalves Bastos, no lugar de servente da Escola de Aprendiz Artífices de Sergipe. — O Tribunal resolveu recusar registro á concessão de que se trata, pelo fundamento constante do item 4 da informação do Corpo Instructivo.

De distribuição do credito de 8:400\$ á Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul, mediante annullação no Thesouro Nacional, para pagamento de pensões a Odemira Cliveira Fontoura, neste anno. — Registrou-se, feita a annullação a que se refere o parecer.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos ns. 816 e 819, de 31 do mez findo, pedindo a distribuição dos creditos de 20:000\$ e 40:000\$ ás Delegacias Fiscaes nos Estados do Paraná e Bahia, á conta das verbas 14, consignação II, sub-consignação 36 e 15, sub-consignação II do vigente orçamento desse ministerio para occorrer ás despesas dos serviços de dragagem do rio Iguassú, a cargo da Fiscalização do Porto de Paranaguá, das indemnizações por accidentes de trabalho na Rede de Viação Ferrovia Federal do Leste Brasileiro. — Ordenou-se o registro dessas despesas.

Officio n. 2.594, de 13 deste mez, da Comissão Central de Compras, com o contracto n. 39, celebrado com a Usina Queiroz Junior Ltda., para fornecimento de cepos e grelhas á Estrada de Ferro Central do Brasil. — Ordenou-se o registro do contracto.

— Relatados pelo Sr. ministro Thompson Flores:

Ministerio da Educação e Saude Publica:

Officio n. 1.381, de 24 do mez findo, da Directoria Geral de Contabilidade, sobre a distribuição ao Thesouro Nacional do credito de 126:000\$, para attender ao pagamento de remuneração dos inspectores regionaes e inspectores assistentes da Inspectoria Geral do Ensino Secundario, no periodo de março a dezembro do corrente anno. — O Tribunal recusou registro á despesa, pelo fundamento a que allude o parecer.

Officio n. 2.592, de 13 do corrente, da Comissão Central de Compras, com o contracto n. 37, celebrado com a Empresa Commercial Importadora Limitada, para fornecimento do tubos de ferro fundido á Inspectoria de Aguas e Esgotos. — O Tribunal ordenou o registro do contracto.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessão de montepio e meio soldo a Juracy Palma Cabral Bueno e outras, filhas de Waldemiro Cabral, general de brigada, graduado, reformado, do Exército, em virtude de reversão das pensões que percebia sua fallecida progenitora, Linda Palma Cabral, com as despesas classificadas de 1:933\$200 e 6:000\$. — O Tribunal ordenou o registro da concessão de que se trata e o das despesas classificadas.

De pagamento:

De 3:600\$ a Alfredo Pereira, de vida de exercicios findos, relativa a fornecimento feito em 1923 á Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas. — Ordenou-se o registro da despesa.

Foram votos vencidos os dos Srs. ministros Camillo Soares e Ruben Rosa.

O Sr. ministro José Americo declarou-se impedido de votar no julgamento desse processo.

De 2:284\$, pela Delegacia Fiscal no Estado do Pará, a José Maria Ribeiro, de vida de exercicios findos. — Ordenou-se o registro da despesa.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos ns. 815 e 818, de 31 do mez findo, pedindo a distribuição dos creditos de 20:000\$ á Thesouraria da Directoria Regional dos Correios e Telégraphos do Amazonas e Acre, e 1.600:000\$ ás Delegacias Fiscaes nos Estados do Maranhão, Piahy, Rio Grande do Norte, Bahia, São Paulo e Rio de Janeiro, conforme a discriminação do aviso, á conta da verba 2ª — consignação I — sub-consignação n. 2 e 14ª — consignação I (letra d), sub-consignação 23. do vigente orçamento desse ministerio. — Ordenou-se o registro das despesas.

Officio n. 2.593, de 13 deste mez, da Comissão Central de Compras, com o contracto n. 38, celebrado com a S. A. Marvin, para fornecimento de bronze e metal á Estrada de Ferro Central do Brasil. — Ordenou-se o registro do contracto.

— Relatados pelo Sr. ministro Ruben Rosa:

Ministerio da Educação e Saude Publica:

Aviso n. 1.106, de 9 do mez findo, consultando sobre a legalidade da operação autorizada pela lei n. 193, de 17 de janeiro ultimo entre esse ministerio e o Banco do Brasil, de abertura de uma conta especial de 3.000:000\$, com os saldos em deposito provenientes da arrecadação das rendas relativas aos estabelecimentos de ensino até 31 de dezembro de 1934, para serem applicados nas despesas de construção do edificio daquelle ministerio. — O Tribunal resolveu que se responda ao ministerio nos termos do parecer do Sr. Dr. procurador geral.

Officio n. 1.415, de 24 do mez findo, da Directoria Geral de Contabilidade, sobre a entrega da importancia de réis 15:000\$, como adiantamento, ao engenheiro chefe da 5ª Divisão da Inspectoria de Aguas e Esgotos, Henrique Novaes, para attender ás despesas com a Usina do Acary e installações complementares em Inhaúma e Maracanã. — O Tribunal ordenou o registro da despesa de que se trata.

Ministerio da Fazenda:

Aviso n. 190, de 11 do corrente, solicitando a distribuição do credito de 18:000\$000, ao Thesouro Nacional, constante da sub-consignação numero 6 — consignação "Pessoal", da verba 1ª do vigente orçamento desse ministerio. — Ordenou-se o registro da despesa.

Processos:

De concessão de montepio civil a Francisca Sá Louzada e outra, viuva e filha de Bráulio Nunes Louzada, telegraphista de 2ª classe, aposentado, da extincta Repartição Geral dos Telegraphos, com as despesas classificadas de 7:838\$700 e réis

3:600\$000. — Ordenou-se o registro da concessão e o das despesas.

De pagamento de 524:554\$800 á Companhia Brasileira de Electricidade Siemens Schuckert S. A., proveniente de restituição de direitos aduaneiros pagos a maior na Alfandega do Rio de Janeiro, pela nota de diferença n. 7.484, de 1927. — Ordenou-se o registro da despesa.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio:

Officios ns. 493 e 495, de 24 do mez findo, do Departamento Nacional de Industria e Commercio, sobre os pagamentos de 3:160\$000 e 4:320\$000 a Adolpho Botelho e J. G. Pereira & Comp., provenientes de fornecimentos feitos, neste anno, a este departamento. — Recusou-se registro ás despesas de que se trata, pelos fundamentos dos pareceres.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 849, de 8 deste mez, com o contracto firmado entre a Inspectoria Federal Contra as Seccas e o engenheiro Abelardo de Oliveira Lobo, para prestação de serviços profissionais no nordeste. — O Tribunal converteu em diligencia o julgamento, para o fim de ser junta ao processo a procuração a que se referem os pareceres.

Officio n. 2.595, de 13 deste mez, da Comissão Central de Compras, com o contracto n. 40, celebrado com a firma Dias Garcia & Comp. Limitada, para fornecimento de material á Estrada de Ferro Central do Brasil. — Ordenou-se o registro da despesa.

— Relatados pelo Sr. ministro José Americo:

Ministerio da Educação e Saude Publica:

Officio n. 1.399, de 24 do mez findo, sobre a entrega da importancia de réis 8:000\$000, como adiantamento, á bibliotheca do Internato do Collegio Pedro II, Emy do Amaral Pamplona, para occorrer ás despesas com a aquisição de livros e revistas, no corrente anno. — Recusou-se registro ao adiantamento, por constar que o periodo da sua applicação é de um anno.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessão:

De melhoria de pensão de meio soldo a Francisca de Castro Mello e Silva, viuva do alferes Paulino Vieira de Mello e Silva, por haver este prestado serviço de campanha na guerra do Paraguay, com as despesas classificadas de 656\$800 e 420\$000. — Ordenou-se o registro da concessão e o das despesas classificadas.

De montepio civil a Brasília de Toledo Duarte, irmã viuva de Antonio Carlos de Toledo, 3º official addido da Directoria do Serviço de Estatística. — Converteu-se em diligencia o julgamento para o fim de ser feita regularmente a prova do obito do contribuinte e tambem, com mais clareza, a prova de que a habilitanda não recebe importancia alguma dos cofres publicos, a qualquer titulo.

De pagamentos de 113\$500 a Lindolpho Monteiro da Fonseca, 500\$ a Manoel Luiz Matheus e 1:073\$500, pela Delegacia Fiscal no Estado do Piahy, a Philomeno Borges & Comp., de dividas de exercicios findos. — Ordenou-se o registro dessas despesas.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 308, de 26 do mez findo, com a folha na importancia de 200\$000, para pagamento ao 2º official José Lopes de Castro, de gratificação por serviços prestados fora das horas do expediente, em janeiro e fevereiro ultimos. — Recusou-se registro á despesa, pelo fundamento a que se refere o parecer.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio:

Officio n. 491, de 24 do mez findo, do Departamento Nacional de Industria e Commercio, sobre o pagamento de réis 2:835\$000 a Nestor Lima & Comp., proveniente de fornecimentos feitos no corrente anno. — Recusou-se registro á despesa pelos fundamentos do parecer.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 817, de 31 do mez passado, pedindo a distribuição do credito de réis 150\$000 á Delegacia Fiscal no Estado da Bahia, para attender ás despesas de transporte do pessoal que serve no 2º districto da Inspectoria Federal das Estradas, pela navegação bahiana, neste anno. — Ordenou-se o registro da despesa.

Promoção n. 8, de 13 deste mez, do Dr. procurador geral junto ao Tribunal, sobre o contracto publicado no "Diario Official" de 27 de março findo e celebrado com o engenheiro Bellino Lameira Bittencourt, para prestar serviços profissionais na Inspectoria Federal de Obras Contra as Secções. — O Tribunal resolveu recusar registro ao contracto, porque não consta a sua approvação pelo Sr. ministro da Viação e a remuneração de que trata a clausula 4ª excede o limite fixado em lei.

Officio n. 2.591, de 13 deste mez, da Comissão Central de Compras, com o contracto n. 35, celebrado com a Pirelli S. A., Companhia Nacional de Conductores Electricos, para fornecimento de material electrico á Estrada de Ferro Central do Brasil. — O Tribunal ordenou o registro do contracto.

— Relatados pelo Sr. auditor A. de Oliveira Lima, servindo como ministro:

Ministerio da Educação e Saude Publica:

Officio n. 1.378, de 24 do mez findo, da Directoria Geral de Contabilidade, sobre o pagamento de 35:000\$000 ao professor contractado do Instituto Nacional de Musica, Antonio de Sá Pereira, proveniente de ajuda de custo, por ter sido designado para representar o Brasil no Congresso Internacional de Educação Musical, a realizar-se em Praga. — O Tribunal resolveu recusar registro á despesa, por impropriedade de classificação.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Officio n. 137, de 1 deste mez, da Directoria Geral de Contabilidade, sobre o pagamento de 205\$400 á Panair do Brasil S. A., proveniente de transporte effectuado em proveito do Departamento Nacional de Portos e Navegação, neste anno. — O Tribunal recusou registro á despesa, não só por impropriedade de sua classificação, como por falta de empenho prévio.

Officio n. 421, de 7, da Estrada de Ferro Central do Brasil, com o processo relativo ao levantamento da caução prestada por José da Silva & Comp., para garantia da execução do contracto n. 41, celebrado com essa estrada em 1920. — O Tri-

bunal resolveu negar o seu assentimento á restituição da caução de que se trata, por falta de fundamento legal.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro presidente designou o dia 22 do corrente mez para a seguinte sessão ordinaria, declarando encerrados os trabalhos.

ADDITAMENTO Á ACTA DA SESSÃO ORDINARIA DE 23 DE MARÇO DE 1936

Relatado pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Aviso n. 481 do Ministerio da Viação e Obras Publicas, de 4 de março corrente, com a cópia do termo additivo aos contractos celebrados com The Amazon Telegraph Company, Limited, em virtude dos decretos ns. 2.000, de 2 de abril de 1895 e 7.481, de 29 de julho de 1909, para a exploração do serviço telegraphico entre Belém e Manaus, por meio de cabos sub-fluviaes, de accordo com a autorização constante do decreto numero 628, de 7 de fevereiro deste anno. — O Tribunal resolveu recusar registro ao contracto, pelos fundamentos do voto proferido pelo Sr. ministro relator, nos termos seguintes:

"De accordo com o decreto n. 2.000, de 2 de abril de 1895, o Governo, tendo em vista a proposta que Richer J. Reidy apresentára em concorrência publica, contractou com este o estabelecimento de communicações telegraphicas, por meio de um cabo sub-fluvial, entre Belém e Manaus. As relações entre o Governo e o contractante foram reguladas em 29 clausulas, das quaes cumpre destacar as seguintes:

Clausula IV — declara ser de trinta annos o prazo da concessão;

Clausula VI — estabelece que, findo o prazo de privilegio, reverterão á União todo o material, edificações, terrenos, etc.;

Clausula X — permite ao Governo, depois de dez annos, encampar a concessão, mediante o pagamento de uma indemnização fixada por arbitros, segundo as bases que indica, e nunca inferior ao capital effectivamente dispendido para assentar e fazer funcionar os cabos telegraphicos;

Clausula XIII — assegura ao contractante uma subvenção annual de 17.125 libras durante os vinte primeiros annos da concessão.

Essa concessão foi transferida á Amazon Telegraph ainda em 1895, com autorização do Governo, que a approvou, exigindo, porém:

a) que a referida companhia tivesse um representante na Republica, com plenos poderes para tratar e definitivamente resolver todas as questões que viessem a ser suscitadas com o Governo e com os particulares;

b) que todos os seus actos ficariam sujeitos ás leis e jurisdição dos tribunaes brasileiros;

c) que nenhum artigo de seus estatutos poderia ser interpretado em sentido contrario ás clausulas do contracto;

d) que qualquer alteração dos mesmos estatutos dependeria da approvação do Governo;

e) que a companhia seria passivel de multas até 2:000\$ pela transgressão de qualquer clausula contractual para a qual não estivesse comminada pela especie.

Treze annos depois, em 1908, a lei n. 2.050, de 31 de dezembro, dispoz:

"Art. 16 — Fica o Presidente da Republica autorizado....

N. XXIV, a rever:

a) o contracto, sem augmento de despesa, com a Amazon Telegraph Company, de modo a poder ella melhor servir os interesses geraes da região do Amazonas, para modificação das taxas telegraphicas, collocação de cabo duplo, augmento da linha actual e outros melhoramentos que a experiencia houver indicado...."

Valendo-se desta autorização, o Governo expdiu o decreto n. 7.481, de 20 de julho de 1909, permitindo a revisão, com observancia das 16 clausulas que o acompanharam. Entre estas, assignalarei tres para melhor esclarecimento do assumpto: a quarta, determinando que, findo o prazo da concessão, em 2 de abril de 1945, todo o material constante de cabosapparehos, embarcações e seus pertences, bem como os terrenos e edificações de propriedade da companhia, empregados no serviço reverteria ao patrimonio nacional, em bom estado de conservação e sem indemnização alguma, o que importou em prorogar por mais vinte annos o prazo da concessão; a quinta, mantendo a subvenção de 17.125 libras annuaes até 2 de abril de 1935, isto é, por mais vinte annos; a setima, modificando o preço da encampação, a saber: em qualquer tempo poderá o Governo Federal encampar a companhia indemnizando-a do capital ainda não amortizado e pagando-lhe uma bonificação de 10% sobre o mesmo.

O contracto primitivo foi registrado pelo Tribunal de Contas, conforme informa o corpo instructivo; mas o de revisão não foi. E isto constituiu flagrante violação ao art. 2º, § 2º da lei numero 392, de 8 de outubro de 1896, que mandava submeter ao exame do referido Tribunal todos os contractos que dessem origem a despesas de qualquer natureza. E facto entretanto, que, no regimen dessa lei, numerosas vezes ella deixou de ser cumprida. A obrigatoriedade do registro dos contractos data realmente da lei n. 2.511, de 20 de dezembro de 1911. Nem foi por outra razão que o Tribunal decidiu que os contractos celebrados antes da sua publicação estavam sujeitos a esse registro, dispensados os prazos legais, sempre que se desse sua revisão ou se lhe introduzisse qualquer alteração.

No caso, assim se deveria proceder si não fosse a circumstancia apontada pelo Sr. director e pelo Sr. procurador geral de ter o contracto de revisão, celebrado em 1909, exorbitando da autorização da lei n. 2.050, de 1908.

Não acceitei este modo de ver por dois motivos: 1º) porque, autorizando agora uma nova revisão desse contracto, o poder legislativo implicitamente o approvou; 2º) porque approvedo já estava elle, também implicitamente, desde que o Congresso Nacional, antes de 1930, e o Governo Provisorio até 1934, consignou verba no orçamento para o pagamento da subvenção.

As leis de orçamento convertiam as 17.125 libras correspondentes a essa subvenção em mil réis ouro. A dotação era calculada nesta especie: réis.... 152:222\$200, ouro. Sobrevindo o decreto n. 23.501, de 27 de novembro de 1933, que prescreveu ser nulla qualquer estipulação de pagamento em ouro, substituiu-se a inscripção orçamentaria. Na do decreto-lei n. 24.167, de 25 de abril de 1934, ella está inscri-

pla na verba 12 do orçamento do Ministerio da Viação nestes termos: *Subvenções aos serviços de navegação marítima fluvial e area: para attender aos pagamentos correspondentes a certificados expedidos dentro do exercicio, e ao cabo fluvial do Amazonas (decreto n. 2.000, de 2 de abril de 1895, clausula XIII) ... 34.219:876\$000.*

E' de notar aqui que se faz referencia á clausula 13 do decreto n. 2.000, quando não era simplesmente em virtude dessa clausula e sim da combinação della com a, de n. 5 do contracto de 1909 que se realizaria o pagamento. Depois do decreto n. 23.501, que annullou as estipulações contractuaes sobre pagamentos em ouro, veio o de numero 23.801, de 25 de janeiro de 1934, que dispõe no art. 2º: "A s dotações ouro constantes do orçamento da despesa serão convertidas e fixadas em papel, guardada a relação de uma para dez". E dahi o ter sido a subvenção de 152:222\$200 consignada na importancia de 1.522:222\$000, papel, no orçamento para 1935 (vide verba 12, n. 16, do orçamento da Viação).

Nessa conversão houve um lamentavel equivoco, de vez que o artigo transcripto tem um paragrapho unico, que foi esquecido: "Exceptuam-se as verbas relativas a contractos interinos de serviço publico, com clausula ouro, as quaes serão fixadas em réis papel na importancia que for apurada para a despesa respectiva, após revisão daquelles contractos". E' a hypothese da Amazon Telegraph.

Alem deste, ha um outro erro no calculo da consignação: a dotação orçamentaria é para pagamento da subvenção durante todo o exercicio financeiro e, pelo contracto revisito, ella cessaria em 2 de abril de 1935. Do facto de haver sido feita a consignação orçamentaria, não se segue, portanto, que o pagamento á Amazon Telegraph seja devido na importancia exacta que della consta.

Em dois casos typicos já o governo resolveu como se procederia no pagamento de quantias ouro fixadas em clausulas contractuaes: o primeiro foi quanto ao contracto da Societé Anonyme du Gaz; e o segundo no da City Improvements. Em ambos se mandou tomar por base na conversão do ouro a papel a media da taxa cambial durante muitos annos. No ultimo, foi de dez annos.

Na revisão do contracto ora em apreço assim succedeu. Reduziu-se a consignação orçamentaria de 1.522:222\$000 a 1.450:000\$ e garantiu-se o pagamento da subvenção dessa importancia durante dez annos, ou sejam 14.450:000\$. Quer dizer que as 17.125 libras da subvenção foram convertidas a papel por mais de oitenta mil réis cada uma. Parece-me que não estava é nunca esteve no pensamento do legislador que se adoptasse semelhante base.

Poucos dias antes do decreto numero 23.501, de 27 de novembro de 1933, foi expedido o de n. 23.481, de 21 do mesmo mez, prescrevendo que a arrecadação do mil réis ouro se faria na razão de oito mil réis papel. Ora, seria absurdo que a legislação que autorizava a arrecadação de oito mil réis papel

por oito mil réis ouro, permittisse o pagamento deste mesmo mil réis ouro por quantia superior áquella. Não era natural que o autorizasse e não autorizou. Ao contrario, pelo decreto numero 23.801, de 25 de janeiro de 1934, mandou fazer a revisão de contractos que contivessem clausula de pagamento ouro e, na ausencia dessa revisão, o que o governo entendeu licito fazer foi mandar circular a conversão do ouro a papel media da taxa cambial durante um certo numero de annos, conforme já affirmei.

Isto posto, vejamos qual o assentagal da revisão do contracto que ora examinamos. E' a lei n. 139, de 16 de dezembro de 1935:

"Art. 1º — Fica o Poder Executivo autorizado a fixar para The Amazon Telegraph Company, e até final de suas concessões em 2 de abril de 1945, uma subvenção annual inferior á importancia consignada para o mesmo fim na lei do orçamento para 1935.

Art. 2º — No exercicio vigente, o pagamento da subvenção correrá pela verba orçamentaria referida no final do art. 1º.

Art. 3º — A Companhia reduzirá, de pelo menos 20 % as taxas que vigorarem actualmente para seu serviço ordinario, internacional e interior, e, uma vez estabelecidas as novas taxas não vigoram actualmente para seu serviço ordinario, internacional e interior, e, uma vez estabelecidas as novas taxas não poderão ser elevadas sem consentimento do Governo.

Parágrafo unico — A redução das taxas do serviço interior só entrará em vigor depois de aprovadas pelo Departamento Geral dos Correios e Telegraphos, não se permittindo concurrencia prejudicial ás rendas do Telegrapho Nacional.

Art. 4º — A Companhia ficará obrigada a transmitir, nas condições do artigo 29, letras b e c, do regulamento baixado com o decreto n. 21.701, as communicações que interessarem ao Serviço Meteorologico.

Art. 5º — Revogam-se as disposições em contrario".

Preliminarmente o legislador e, com elle, o Poder Executivo, no decreto numero 628, de 7 de fevereiro do corrente anno, (*Diario Official* de 12 do mesmo mez), partiram de um erro de facto, julgando que a Companhia tinha direito á subvenção de 1.522:222\$ e sobre esta autorizaram a redução para réis 1.450:000\$000.

O decreto do executivo autoriza o pagamento da subvenção no periodo correspondente aos 2º, 3º e 4º trimestres de 1935; mas a lei autorizando que se concedesse a mesma subvenção, não disse que ella seria paga tambem nesse periodo. Autorizou a concedel-a até ao fim do seu contracto, sem accrescentar que se pagasse igualmente o tempo anterior á assignatura do novo contracto e durante o qual cessou o pagamento dessa subvenção.

Na clausula 4ª desse decreto e do contracto, se declara que as despesas decorrentes do contracto correrão por conta dos créditos que forem opportunamente votados pelo poder legislativo. Esta clausula é inadmissivel, pois sem

credito por onde corram as despesas, pelo menos no exercicio em curso, não é possível, legalmente, celebrar qualquer contracto.

Em conclusão, e á vista do exposto, deve-se recusar registro ao contracto, por não enquadrar nos dispositivos da lei em vigor.

Rio de Janeiro, 23 de março de 1936.
— Tavares de Lyra.

DECISÕES DO SR. MINISTRO SEMANÁRIO, AUDITOR, DR. ALFREDO GUIMARÃES OLIVEIRA
LIMA — SECRETARIO, ACYLIO SANTOS.

Acta n. 12

Dia 20 de abril de 1936

Ministerio da Educação e Saude Publica:

Directoria Geral de Contabilidade:

Officio n. 1.294, de 18 de março proximo passado, pagamento de 1:300\$, a Antonio José Pereira de Barbedo, de alugueis de dependencias de predios occupados por consultorios da Directoria de Protecção á Maternidade e á Infancia, relativos ao mez de janeiro do corrente anno;

Officio n. 508, de 27 de março p. passado pagamento de 8:401\$ ao chefe de serviço e assistencia do Hospital S. Francisco de Assis, de diarias relativas ao mesmo mez de março.

Foi ordenado o registro das citadas despesas.

Officio n. 1.378, de 24 de março ultimo, pagamento de 35:000\$, a Antonio de Sá Ferreira professor, contractado do Instituto de Musica, de ajuda de custo, por ter sido designado para representar o Brasil no Congresso Internacional de Educação Musical, em Praga. — Ao plenário.

Reitoria da Universidade do Rio de Janeiro:

Officio n. 871, de 31 de março ultimo, pagamento de 3:000, a Luiz Teixeira Barbosa e outros, porteiro, continuos e serventes, da Faculdade de Odontologia, de auxilio para fardamento, relativo ao corrente anno.

— Foi ordenado o registro.

Ministerio da Fazenda:

Directoria Geral da Fazenda Nacional:

Officio n. 95, de 24 de março p. passado, pagamento de 1:000\$, a José Teixeira, 4º escriptuario da Recebedoria do Districto Federal, de gratificação como auxiliar de uma commissão de syndicancias, de caracter reservado.

Directoria do Imposto sobre a Renda:

Officio n. 99, de 6 de março findo, pagamento de 168, á Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, de transportes effectuados no corrente anno, em proveito da mesma directoria.

Commissão Central de Compras:

Officios ns. 2.187, 2.188, 2.190, 2.192, 2.197, 2.200 e 2.201, de 3 de abril corrente, pagamento de 59:708\$800, réis 46:953\$400, 8:650\$, 16:595\$300, réis 61:952\$800, 26:924\$800 e 15:480\$ (respectivamente, a Theodor Wille & Comp. Ltd. e outros, a J. G. Pereira & Comp. e outros, a Gonçalves Fonseca & Comp. e outros, a Luiz Hermann Filho & Comp. Ltd. e outros, a Barbosa Albuquerque & Comp. e outros, a J. G. Pereira & Comp. e outros e a Heitor Ribeiro & Comp. e outros, de fornecimentos feitos no corrente anno, a diversas repartições dos Ministerios da Educação e Saude Publica,

da Justiça e Negocios Interiores e do Trabalho, Industria e Commercio.

Processos de pagamentos:

De 4:190\$, a Felinto Moreira Lima; de 28:362\$900, a Euclides Luiz dos Santos; de 19:829\$500, a João Bernardo da Costa; de 11:284\$200, a Mandel Ferreira de Souza; de 107\$600, 734\$600, 194\$900, 4:235\$, a Rede de Viação Paraná Santa Catharina; de 3:194\$900, a Eduardo Felipe Dias; de 18:945\$500, a Felismino Ribeiro; de 2:226\$600, a Romulo Pacheco D'Avila; de 306\$700, a Waldemar de Sousa Emenes; de 20:193\$400, a João Capistrano de Lima; de 100\$, a Antonio Cerqueira de Pereira Leite; de 7:983\$600, a Tila de Oliveira Costa; de 650\$, a Tancredo de Albuquerque; de 400\$, a Raymundo Bueno de Oliveira; de 324\$, a Miguel Nazario da Silva; de 494\$, a Carlos Evaristo de Carvalho e de 58:921\$700, a Leopoldo Leal de Oliveira Pimentel, de dividas de exercicios findos.

Foi ordenado o registro das citadas despesas.

De 2:335\$900, a Thomás de Castro Lima, idem, idem. — Rogo o parecer do Sr. Dr. procurador geral por tratar-se de prescrição.

Processos de distribuição de creditos:
A' Delegacia Fiscal no Amazonas, de 1:060\$, para pagamento a Antonio Raymundo da Silva, de dividas de exercicios findos.

— Foi ordenado o registro.

A' Delegacia Fiscal em S. Paulo, de 1:240\$, para pagamento a Boabaid & Primos, de dividas de exercicios findos.
— Peço parecer do Sr. Dr. procurador geral.

Caixa de Amortização:

Officio n. 55, de 19 de março p. passado, pagamento de 134\$900. á The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company Ltd, de fornecimento de energia electrica, no corrente anno.

Delegacia Fiscal em S. Paulo:

Telegramina n. 70, de 4 de fevereiro do corrente anno, pagamento de 700\$, a José Simões Junior agente fiscal do imposto de consumo, de ajuda de custo, pela sua promoção com mudança de sede.

Requerimento de 16 de janeiro de 1936:

Pagamento de 1:300\$, a Luiz Macedo Carvalho Junior, auxiliar tecnico de 2ª classe da Contadoria Central, de ajuda de custo, pela sua transferencia da Sub-Contadoria Seccional, na Delegacia Fiscal, em Minas Geraes para a da Bahia.

— Foi ordenado o registro das citadas despesas.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Directoria Geral de Contabilidade:

Officios ns. 1.132, 1.133, 1.134, 1.135, 1.136 e 1.203, de 1 de abril corrente, pagamento de 114\$200, 438\$200, 17\$200, 732\$600, 34\$ e 334\$900, á Companhia de Navegação Llyd Brasileiro, de transportes effectuados no corrente anno, em proveito do Departamento Nacional de Portos e Navegação;

Officio n. 1.169, de 1 de abril corrente, pagamento de 400\$, a José Paulo, motorista do ministerio, de gratificação, por ter servido ao ministro duarnte o mez de março p. findo.

— Foi ordenado o registro das citadas despesas.

Officio n. 1.130, de 1 de abril corrente, pagamento de 205\$400, a Panair do Brasil S. A. de transportes fornecidos

no corrente anno, ao Departamento Nacional de Portos e Navegação. — Ao plenário.

Officios ns. 1.379, 1.381 e 1.382, de 1 de abril corrente, pagamentos de 100\$, 250\$ e 600\$, respectivamente, a Mario Raymundo da Silva a Mario Maciel Vieira Neves e Pedro Pacheco dos Santos, funcionarios do mesmo departamento, de gratificações, por serviços prestados fóra das horas de expediente, no mez de março findo.

— Foi ordenado o registro.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio:

Departamento Nacional do Povoamento:

Officio n. 393, de 26 de março p. passado, adeantamento de 20:000\$000 a Tiburcio Amorim Teixeira, porteiro do mesmo Departamento, para despesas miudas e do prompto pagamento, durante o 2º trimestre do corrente anno.

Officio n. 355, de 19 de março p. passado, pagamento de 2:737\$100 á Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, de transportes effectuados, no corrente anno em proveito do mesmo Departamento.

Foi ordenado o registro das citadas despesas.

Dia 22 de abril de 1936.

Ministerio da Educação e Saude Publica:

Directoria Geral de Contabilidade:

Officios ns. 1.431, 1.510 e 1.511, de 25 e 27 de março p. passado, pagamentos de 320\$000 e 700\$000, respectivamente, Maria Monteiro Salvino e ao Instituto Central do Povo, de alugueis de predios occupados por consultorios da Directoria de Protecção á Maternidade e á Infancia, nos mezes de janeiro e fevereiro do corrente anno.

Faculdade de Medicina da Universidade do Rio de Janeiro:

Officio n. 513, de 23 de março p. findo, pagamento de 6:870\$000 ao pessoal contratado mensalista da mesma Faculdade, de salarios relativos ao mesmo mez de março.

Foi ordenado o registro das citadas despesas.

Ministerio da Fazenda:

Commissão Central de Compras:

Officio n. 2.173, de 3 de abril corrente, pagamento de 81:852\$300 á Anglo Mexican Petroleum Cy. Ltd., de fornecimentos feitos, no corrente anno, á diversas repartições dos Ministerios da Educação e Saude Publica.

Processos de pagamentos:

De 536\$400 a Valentim da Silva Ramos; de 521\$900 a Nilo Mattos; de réis 1:307\$200 a Ponciano Martins Sant'Anna; de 264\$200 a Alcebiades José Tavares; de 306\$700 a Fernando Riedy do Nascimento Silva; de 4:598\$000 a José Gualberto da Silva; de 13:139\$300 a Mario Pereira de Almeida; de 14:773\$100 a Propercio Tavares; de 14:447\$200 a Rossel Alves da Silva; de 11:370\$600 a Aristides do Carmo; de 12:957\$200 a Luiz Gonzaga de Souza e de 23:236\$200 a João Napomuceno de Alcantara; de 27:760\$700 a Antonio Norberto dos Santos; de 30:031\$300 a João Corrêa dos Santos; de 20:522\$000 a Wanderley do Nascimento; de 2:424\$000 a Eduardo Cesar Guimarães; de réis 35:263\$600 a Alipio Camargo; de réis 350\$000 a Luiz Nascimento; de 700\$000 a João Baptista Côrtes e de 53:108\$200 a Olga Maria Pereira Pinto, de dividas de exercicios findos.

Processos de distribuição de creditos:

A' Delegacia Fiscal em Minas Geraes, de 975\$000, para pagamento a Homero de Almeida Magalhães; á Delegacia Fiscal no Pará, de 811\$700 idem a Arthur Toscano de Almeida; á Delegacia Fiscal em São Paulo, de 1:810\$400 idem a Caixa de Pensões e Aposentadorias da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil; á Delegacia Fiscal em São Paulo, de 11:574\$000, idem a Casa de Misericórdia de Baurú; á Delegacia Fiscal no Ceará, de 93\$800, idem a Raymundo Cavalcanti de Castro Goyama; á Delegacia Fiscal em Pernambuco, de 2:092\$500 a Maria Candida Alves da Silva e filha; á Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, de 7:882\$300, idem a Francisca Sanchotone de Castro; á Delegacia Fiscal em São Paulo, de 1:771\$000, idem a Antonietta de Lacerda e á Delegacia Fiscal em Pernambuco de réis 1:432\$100, idem a Amelia Chaves de Freitas Caraciolo, de dividas de exercicios findos.

Foi ordenado o registro das citadas despesas e distribuições de creditos.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 807, de 31 de março, p. passado, pagamento de 33:799\$900 ao pessoal tecnico, administrativo, mensalista e diarista da Administração Central da Commissão de Estradas de Rodagem Federaes, de vencimentos, salarios e diarias relativos ao mesmo mez de março. "Ao Plenário".

Dia 23 de abril de 1936

Ministerio da Educação e Saude Publica:

Directoria Geral de Contabilidade:

Officio n. 1.310, de 18 de março p. findo, adeantamento de 2:000\$000 a José Antonio Peixoto, ajudante de economo do Collegio Pedro II (Internato), para despesas de prompto pagamento, referentes a agua, asseio e ligeiros reparos nos edificios, durante os mezes de maio a maio do corrente anno.

Foi ordenado o registro.

Ministerio da Fazenda:

Processos de pagamentos:

De 376\$400 a Ignez Leopoldina da Silva e outros; de 144\$800 a Mesquita & Companhia Limitada, de 2:462\$200 a Companhia de Navegação Lloy Brasileiro; de 818\$200 a Francisco de Almeida Coutinho; de 18:217\$700 a Celestino Lemos; de 283\$800 a Arthur de Souza Mello; de 21:311\$400 a Octavio Sobral; de 774\$400 a Victor Elisio da Silva e de réis 2:590\$000 a Nelson Simas de Souza, de dividas de exercicios findos.

Processos de distribuição de creditos:

A' Delegacia Fiscal no Ceará, de réis 1651\$300 para pagamento a Gumerindo Nogueira Façanha; á Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte, de 100\$, idem a Companhia de Estradas de Ferro Mossoró; á Delegacia Fiscal em Matto Grosso, de 385\$000, idem a Boabaid & Irmãos e á Delegacia Fiscal em São Paulo, de 126\$300, idem a Companhia Mogyana de Estradas de Ferro, de dividas de exercicios findos.

Foi ordenado o registro das citadas despesas e distribuições de creditos.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Directoria Geral de Contabilidade:

Officio n. 1.139, de 1 de abril corrente, pagamento de 1:830\$000 a Sylvio Lopes do Couto, engenheiro do Departamento Nacional de Portos e Navegação, de indemnização por despesas de viagem,

na forma da letra B, do artigo 43 do decreto n. 23.067, de 11 de agosto de 1933. Foi ordenado o registro.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio:

Aviso n. 10-91, de 17 de fevereiro ultimo, adeantamento de 6:000\$000 a Hermenegilo Santos Amaral, continuo da Secretaria de Estado, para despesas de asseio, conservação do edificio e das machinas de escrever, de accordo com o artigo 4 do decreto n. 22.225, de 14 de dezembro de 1925, durante os mezes de março e maio do corrente anno.

Departamento Nacional da P. Industrial:

Officio n. 156, de 30 de março p. passado, pagamento de 62\$000 a João Teixeira de Souza, servente do mesmo Departamento, encarregado do serviço de correio, de auxilio para condução, relativo ao mesmo mez de março.

Foi ordenado o registro.

Dia 24 de abril de 1936

Ministerio da Educação e Saude Publica:

Directoria Geral de Contabilidade:

Officio n. 1.433, de 25 de março proximo passado, pagamento de 3:300\$000 á Companhia Industrial Minas Geraes, de aluguel de 11 salas, no 14º andar do edificio Rex, occupadas pelo gabinete do respectivo titular, relativo ao mez de fevereiro proximo passado;

Inspectoria de Aguas e Esgotos:

Officio n. 400, de 10 de março proximo passado, pagamento de 2:533\$000 ao pessoal jornalheiro para todo o serviço, de salarios extraordinarios prestados fora das horas regulamentares, no mez de janeiro do corrente anno.

Foi ordenado o registro das citadas despesas.

Ministerio da Fazenda:

Directoria Geral da Fazenda Nacional:

Officio n. 110, de 8 de abril corrente, adiantamento de 4:000\$000 a João Gabriel Nunes, continuo do Thesouro Nacional, servindo como porteiro, para despesas miudas e de prompto pagamento, durante o 2º semestre do corrente anno;

Processos de pagamento:

De 1:546\$400 a Carlos Gomes de Menezes, de 117\$200 á Companhia Paulista de Estrada de Ferro, de 128\$800 á Companhia Telephonica Brasileira, de 100\$ á Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, de 637\$200 e 26\$400 á Estrada de

Ferro Sorocabana, de 600\$000 a Joel Felix Barreto, de 60\$000 á Policia do Districto Federal, de 7:103\$300 a Plinio de Araujo Coriolano, de 129\$000 a Genesio Leopoldo Dias, de 3:766\$700 a Alberto da Silva, de 2:550\$000 a Alberto Ebcken de Araujo, de 14:894\$700 a Pedro Geraldo do Nascimento, de 2:008\$000 a Heronides Paiva e de 13:278\$700 a Francisco Alves de Sá, de dividas de exercicios findos.

Foi ordenado o registro das citadas despesas.

De 2:335\$900 a Thomé de Castro Lima, tambem de dividas de exercicios findos — Ao Plenário.

Processos de distribuição de creditos:

A' Delegacia Fiscal em Goyaz, de réis 78\$200 para pagamento a Benedicto Rodrigues Braga; á Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul; de 62\$100, idem a Victor Boeira; á Delegacia Fiscal em Minas Geraes, de 100\$000 idem a Alpino Bastos Biavati; á Delegacia Fiscal em S. Paulo, Idem, idem á Anglo Mexican Petroleum Company Ltd. e a Boabaid & Primos, de de dividas de exercicios findos.

Foi ordenado o registro das citadas distribuições de creditos.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 359, de 17 de abril corrente, pagamento de 1:086\$200 ao 1º Supplente do Juiz Substituto Dr. Augusto Tavares de Lyra Filho, de gratificações por substituição do Juiz Federal Substituto effectivo da 3ª Vara do Districto Federal durante o periodo de 2 a 29 de fevereiro proximo findo.

Foi ordenado o registro.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio:

Aviso n. 115, de 3 de abril corrente, pagamento de 2:077\$000 a Francisco Alexandre Norberto da Costa, inspector regional do Ministerio, de diarias relativas ao periodo de 1 de janeiro a 12 de março do corrente anno;

Departamento de Estatística e Publicidade:

Officio n. 440, de 27 de março proximo passado, adeantamento de 4:500\$000 a Octavio Gastão Barbosa, 1º official do mesmo Departamento, para despesas com serviços extraordinarios e urgentes e de prompto pagamentos, durante os mezes de março a maio do corrente anno;

Officio n. 476 de 2 de abril corrente, pagamento de 66\$000 a Gervasio Rodrigues Alves, servente do mesmo Departamento, de diarias para condução como

encarregada do serviço de correio, no mez de março proximo findo;

Departamento Nacional do Povoamento:

Officios ns. 431 e 449 de 1 e 2 de abril corrente, pagamentos de 858\$200 e réis, 758\$500, respectivamente, a Frederico Guilherme Ernesto Lubke e outros, interpretes do Departamento e a Francisco Gomes de Carvalho e outros, auxiliares de 1ª e 2ª classe da Directoria Geral, de gratificações por serviços prestados fóra das horas de expediente no mez de fevereiro ultimo.

Officio n. 430, de 1 de abril corrente, pagamento de 2:777\$800 a Joaquim José Corrêa e outros, patrão, machinistas e marinheiros do Departamento, de gratificação por serviços prestados fóra das horas regulamentares no mez de fevereiro proximo passado;

Officios ps. 429 e 432, de 1 de abril corrente, pagamentos de 3:907\$900 e réis 402\$200 a Cia de Navegação Lloyd Brasileiro, de transportes effectuados em proveito do mesmo Departamento, no corrente anno;

Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização:

Officios ns. 265 e 266, de 1 de abril corrente, pagamentos de 62\$000 e 62\$000 a Sebastião Moreira Miguel e a João Lourival de Moraes, serventes da Directoria Geral e da Inspectoria de Seguros da 4ª Circumscrição, de diarias para condução como encarregados dos serviços de correio, relativas ao mez de março proximo passado.

Foi ordenado o registro das citadas despesas.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Directoria Geral de Contabilidade:

Officio n. 1.138, de 1 de abril corrente, pagamento de 465\$000 a Luiz Paulo do Amaral Pinto, conductor de 2ª classe do Departamento Nacional de Portos e Navegação, de indemnisação por despesas de viagem, a que fez jus no mez de fevereiro proximo passado.

Foi ordenado o registro.

Nada mais havendo a deliberar, foram encerrados os trabalhos e lavrou-se a presente acta que é assignada pelo secretario e rubricada pelo senhor ministro Semanario.

Tribunal de Contas, 25 de abril de 1936. — *Acylio Santos*, secretario. — *A. Oliveira Lima*.

NOTICIÁRIO

Ministério da Viação e Obras Públicas — Departamento de Aeronautica Civil — Boletim diário do Instituto de Meteorologia
Rio de Janeiro — Em 29 de abril de 1936

Previsões para a período das 18 horas do dia 29 às 18 horas do dia 30

Distrito Federal e Niteroy — Tempo: Bom nublado; nevoeiro. Temperatura: Estável. Ventos: variáveis e frescos.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo: Bom nublado. Nevoeiro. Temperatura: Estável.

Estados do Sul — Tempo: Bom nublado até Phrgná e instável com chuvas e trovoadas nos demais Estados. Temperatura: Estável. Ventos: Variáveis e frescos.

Synopse do tempo ocorrido no Distrito Federal das 14 horas do dia 23 às 14 horas do dia 29

O tempo decorreu bom nublado por vezes, com nevoeiro pela manhã. A temperatura foi estável. As médias das temperaturas extremas observadas nos postos do Distrito Federal, foram: máxima 29.6 e mínima 21.8 e as temperaturas extremas registradas no Observatório Meteorológico da Avenida das Nações, foram: máxima 28.2 e mínima 23.6, respectivamente às 13 horas e às 6 horas. Os ventos foram variáveis e frescos, por vezes

Observações realizadas às 14 horas (12 h. T. C. de Greenwich)
no dia 29 de abril de 1936

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e phenomenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centigrada	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Manãos (X).....	758.4	—	28	—	NE	2	9a	—	B	30	23	7	lo	l	l
Belém.....	—	—	29	—	NE	2	9b	—	l	29	24	0	l	l	l
S. Luiz.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Barra do Corda (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Grajahu (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Therezina (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Fortaleza. (Poran- gaba).....	59.2	—	26	—	C	0	9b	—	—	33	23	3	B	B	—
Quixeramobim (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Sobral.....	58.7	—	30	—	C	0	9a	—	B	36	25	0	B	B	B
Iguatú.....	59.7	—	25	—	NE	2	9b	—	—	33	24	0	B	B	—
Natal.....	—	—	23	1	—	2	9b	Chão	l	30	23	2	l	l	lo
João Pessoa (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Campina Grande (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Recife (Olinda).....	59.7	0.9	9	0	SE	2	5b	Tranq.	l	31	24	1	l	l	lo
Pesqueira.....	—	—	28	—	S	5	9a	—	B	32	19	0	B	B	B
Goyana.....	59.9	0.0	24	0	NE	2	5b	—	B	31	19	0	B	B	B
Garanhuns (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Fernando Noronha.....	59.6	1.8	19	1	—	5	9a	P. vgs.	B	30	15	0	B	B	B
Maceió.....	59.5	—	24	—	E	2	5b	P. vgs.	l	0	23	1	l	l	lo
Porto Pedras.....	60.9	—	18	—	E	2	5b	—	l	29	21	5	l	l	lo
Araçaju.....	60.2	1.3	4	-2	C	0	5b	—	l	30	23	6	l	B	lo
Propriá.....	59.6	-0.5	30	3	C	0	9b	—	l	34	16	0	l	B	B
S. Salvador.....	60.5	1.5	28	2	NE	3	5b	Tranq.	B	29	23	7	—	—	Ao
B. do Rio Grande (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Caetité.....	62.3	1.1	21	1	SE	5	9b	—	l	26	17	0	l	l	l
Ilhéos.....	61.7	1.3	25	-1	C	0	9b	Vagas	Mo°	29	22	0	l	l	l
Caravelas.....	61.6	1.5	25	-1	C	0	9b	Calmo	l	29	22	0.1	—	—	lo
Belo Horizonte.....	59.7	0.4	22	1	NE	2	5b	—	l	9	18	0	—	—	l
Januária (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Theophilo Ottoni.....	59.0	1.3	25	1	SE	2	9b	—	l	30	22	0	B	B	B
São Lourenço.....	60.8	0.3	19	0	C	0	2a	—	l	28	11	0	B	B	B
Cambuquira.....	62.2	0.6	22	2	SE	2	2a	—	B	29	14	0	B	B	B
Passa Quatro.....	61.6	0.1	17	2	C	0	2a	—	B	28	12	0	B	B	B
Poços de Caldas.....	60.2	—	19	—	E	2	9b	—	l	26	12	0	B	B	B
Juiz de Fora.....	63.3	2.2	19	-2	C	0	—	—	B	30	17	0	—	—	B
Goyaz (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Catalão (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Cuyabá.....	757.9	-0.3	24	0	C	0	9a	—	B	34	22	0	B	B	B
Corumbá.....	57.0	-0.4	24	1	E	2	5b	—	l	30	22	1	l	Aol	l
Aquidauana (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Bella Vista (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
G. G. Carneiro (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Victoria.....	62.1	1.8	25	-3	C	0	5b	—	Nub.	29	22	3	—	—	Ao
C. Itapemirim.....	62.6	-1.5	25	-1	C	0	5a	—	—	—	15	0	B	B	B

Observações realizadas às 9 horas (12 T. C. de Greenwich)
no dia 29 de abril de 1936

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e fenômenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e phenomenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centigrada	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Capital Federal.....	62.0	1.6	25	-1	C	0	9b	—	I	31	22	0	B	B	B
Campos.....	62.3	2.1	19	-1	C	0	5e	—	B	29	13	1	B	B	B
Friburgo.....	62.4	2.6	20	-2	NE	2	2a	—	B	26	16	2	B	B	B
Petropolis.....	61.7	1.8	23	3	C	0	5a	—	B	30	18	0	B	At	B
Rezende.....	62.3	2.1	18	-1	N	2	5a	—	B	28	15	2	B	Aot	B
Therezopolis.....	62.1	2.4	25	1	NE	2	5a	—	B	27	23	0	B	B	B
Cabo Frio.....	61.3	2.0	25	0	S	2	5b	Chão	B	23	23	0	B	B	B
Angra dos Reis.....	62.7	1.6	17	1	NE	2	—	—	B	27	16	0	—	B	B
S. Paulo.....	61.4	2.4	24	2	C	0	3a	Calmo	B	25	20	0	—	—	B
Santos.....	60.7	—	22	—	C	0	5a	—	B	30	20	0	B	B	B
Ribellão Preto.....	60.5	—	22	—	NE	2	7a	—	B	23	16	0	—	—	B
S. C. do Pinhal.....	60.1	—	22	—	C	0	2a	—	B	28	12	0	—	—	B
Paxina.....	62.6	—	21	—	C	0	5a	—	B	—	15	0	—	—	B
Campinas (X).....															
Jahu.....	63.7	2.0	14	-1	C	0	9a	—	B	23	10	0.1	—	—	B
Curityba.....	62.5	1.9	21	1	C	0	9a	Tranq.	B	27	20	0	B	B	B
Paranaguá.....															
Guarapuava.....	63.5	0.9	15	2	C	0	9a	—	B	21	11	0	B	B	B
Palmas.....	62.4	2.2	22	2	C	0	5a	Tranq.	B	27	20	0	—	—	B
Florianopolis.....	63.1	—	17	—	NE	2	9b	—	I	24	14	0	B	B	B
Lages.....	60.2	0.3	17	1	C	0	1a	—	B	23	13	0	—	—	B
Herval Novo.....	60.6	2.0	22	1	SW	1	3a	Tranq.	B	23	20	0.2	—	—	B
S. Francisco.....	61.0	-1.3	19	6	C	0	9a	—	B	23	12	0	—	—	B
Xanxerê.....	60.6	0.3	19	1	ENE	1	—	—	B	25	18	0	—	—	B
Porto Alegre.....	59.4	-2.5	18	1	SE	3	9b	—	B	23	15	0	—	—	B
Uruguayana (X).....															
S. Luiz Gonzaga.....	63.7	5.7	17	0	C	0	9e	—	B	20	13	0	—	—	B
Santa Victoria.....	61.2	—	16	—	N	2	—	—	B				—	—	B
Montevideo.....	61.5	0.5	14	2	SSW	1	—	—	B				—	—	B
Buenos Aires (X).....															

A temperatura maxima verificou-se em Sobral com 36° C.

A temperatura minima verificou-se em Bom Retiro e Castro com 8° C.

Observações — Estado do céu ; em decimos de céu encoberto : de 0, totalmente limpo ; a 10, totalmente encoberto ; a) nuvens altas ; e) englobadas ; b) baixas. Estado do tempo : B, bom ; Bx, bom após perturbação ; I, incerto ou instavel ; A, ameaçador ; M, mau. Phenômenos diversos : O, chuva ; T, trovoadas ; ☂, chuviscos ; ☁, nevoa secca ; ☁☁, nevoeiro ; ▲, granizo ; ⚡, trovoadas com relâmpagos ; <, relâmpagos ; ☁☁☁, ventania ; ☁☁☁☁, orvalho ; ag, aguaceiro ; ge, geada ; hs, halo solar ; es, corôa solar ; cl, corôa lunar ; ai, arco-iris.

Os indicativos da força do vento referem-se á Escola Beaufort, de 0 calma a 10 tufão. A intensidade dos phenomenos é expressa pelos expoentes 0 fraco e 2 forte.

Nota - - A pressão atmospherica acha-se reduzida a 0°C, ao nivel do mar e á gravidade normal. X indica que não foi recebido despacho telegraphico. Os dados constantes do presente boletim estão sujeitos a rectificação pelos mappas mensaes.

Synopsis do tempo occorrido em todo o paiz das 9 horas do dia 28 ás 9 horas do dia 29

Zona Norte — Não é feita a synopse, por deficiencia de informações meteorologicas.

Zona Centro — O tempo nas 24 horas foi bom e assim continuava hoje, ás 9 horas. A temperatura foi estavel. Os ventos foram ariaveis.

Zona Sul — O tempo nas 24 horas foi bom em e assim continuava hoje, ás 9 horas. A temperatura foi estavel. Os ventos foram variaveis e frescos.

Nota — A presente synopse foi elaborada com os dados da rede meteorologica recebida até ás 14 horas.

Descriminação das zonas — Zona Norte — Estados : Amazonas, Pará, Maranhão, Piahy, Ceará, Rio Grande do Norte, Parahyba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia. Zona Centro — Estados : Minas Geraes, Goyaz, Matto Grosso, Espirito Santo e Rio de Janeiro. Zona Sul — Estados : São Paulo, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul.

Serviço hydrometrico — Serviço de Aguas do Ministerio da Agricultura

Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.	Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.	Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.
Bacia Amazonica — Dia 28:			Rio São Francisco — Dia 29:			Rio Itajahy-Assú — Dia 29:		
Esperança (X).....	18.53	0.00	Pirapóra.....	0.83	-0.03	Barracão.....	0.15	-0.01
S. P. Olivença.....	11.33	0.03	S. Francisco.....	0.75	0.05	Taió (X).....	0.85	-0.02
Fonte Boa.....	16.94	0.10	Januaria (X).....	2.26	0.11	Rio do Sul.....	0.62	-0.01
Manãos.....	25.99	0.06	Carinhanha.....			Hansa.....		
Porto Velho.....	91.93	0.19	Rio Branco (X).....			Subida (X).....		
Itacoatiara.....	11.11	0.16	Barra R. Grande (X).....			Aquidaban (X).....		
Parintins.....	11.72	0.04	Remanso (X).....			Indaial (X).....		
Obidos.....	5.62	0.01	Joazeiro (X).....	1.92	0.00	Passo Manso.....	0.66	-0.02
Santarém.....	5.18	0.03	Cabrobó.....			Blumenau.....	-0.16	0.01
P. Nacional (X).....			Paulo Afonso (X).....			Gaspar.....	1.50	0.02
Carolina (X).....			Piranhas (X).....			Ilhota (X).....		
Bôa Vista (X).....			Propriá.....	1.24	-0.11	Rio Belmonte Pardo — Dia 29:		
Imperatriz.....	5.69	0.17	Rio Parahyba do Sul — Dia 29:			Arassuaial.....	1.54	0.04
Conceição do Araguaia.....	4.23	-0.08	Guararema.....	1.82	-0.08	Barra Pontal.....	1.86	-0.04
Cruzeiro do Sul.....	6.08	0.43	Jacarehy.....	0.82	-0.06	Itinga.....	1.89	-0.13
S. Felipe.....	12.93	-0.10	Caçapava.....	1.40	—	Itaobim.....	1.67	0.07
Rio Branco (X).....			Pindamonhangaba.....	2.14	-0.08	São Pedro.....	1.85	-0.01
Labrea.....	16.54	0.03	Guaratinguetá.....	2.37	-0.04	Bacia Paraná Paraguay — Dia 28:		
S. Gabriel.....	8.07	0.02	Rezende.....	0.76	-0.00	Tres Lagoas.....	3.83	0.10
Humaytá.....	9.93	-0.20	Barra Mansa.....	1.95	0.05	Presidente Epitacio.....	3.79	-0.26
Maués.....	8.00	0.00	Barra do Pirahy.....	1.87	-0.06	Guaira (X).....		
Major Amarante.....	1.40	-0.20	Parahyba do Sul.....	1.32	-0.01	Porto Mendes (X).....		
Itaituba (X).....			Anta.....	1.70	0.00	Fóz Iguassú.....	7.04	-0.09
Arumanduba.....	3.45	0.18	Porto Novo.....	1.23	0.02	Cuyabá.....	2.14	-0.12
Alta Mira.....	5.22	-0.08	São Fidelis.....	2.76	0.00	S. Luiz Cáceres (X).....		
			Campos.....	7.40	-0.05	Corumbá.....	2.59	0.04

Estado e tendencia das aguas dos rios

Bacia Amazonica — Dia 28 - Estacionário em S. Paulo da Olivença e Maurés. Baixando em João Pessoa, Humaytá, M. Amarante, Alta Mira e Conceição do Araguaia. Subindo nas demais estações. Rio São Francisco — Dia 29 - Continuará em asce são entre Manga e Carinhanha e em declínio no resto do curso. Rio Parahyba do Sul — Dia 29 - Continuará em declínio em todo o curso. Rio Itajahy-Assú — Dia 29 - Continuará em declínio em todo o curso. Rio Belmonte Pardo — Dia 29 - Continuará em declínio em todo o curso. Bacia Paraná Paraguay — Dia 28 - Subindo em Jupia, Fóz do Iguassú e Cuyabá. Baixando em Presidente Epitacio e Cuyabá.

Sondagens aerológicas por meio de balões piloto

Estações	Hora	Altitudes								
		200	500	1.000	1.500	2.000	3.000	4.000	5.000	Maxima
Fernando Noronha.....	10.00	ESE 5	ESE 8	ESE 8	—	—	—	—	—	1.400 ms.
Quixeramobim (X).....	9.30									
Natal (XX).....	9.30									
Olinda (XX).....	9.30									
Maceió (XX).....	9.30									
S. Salvador (X).....	9.30									
Cuyabá (X).....	7.30									
Caraveilas.....	9.30	NW 2	N 2	NNE 3	ENE 2	ENE 4	ENE 6	W — 1	S — 3	3.000 ms.
Bello Horizonte.....	9.30	—	—	SW 5	W 5	W 5	NW 4	W 1	S 3	5.530 ms.
Victoria (XX).....	9.30									
Campos (XX).....	9.30	NNW 2	NNW 3	NNE 2	E 2	ESE 3	S 2	NNW 3	SW 3	6.000 ms.
Rio de Janeiro.....	9.30	SSE 5	S 2	NE 1	ESE 2	—	—	—	—	1.800 ms.
Rio de Janeiro (O) (X).....	13.00									
Santos.....	9.30	WSW 1	NNE 2	NNE 2	N 2	NNW 4	W 4	S 6	WNW 11	8.550 ms.
Curityba (X).....	9.30									
Florianopolis.....	9.30	N 7	N 8	N 8	N 7	N 8	WNW 11	WVW 6	NW 13	5.100 ms.
Porto Alegre (X).....	9.30									

(X) Indica que não foi recebido o despacho telegraphico.

(XX) Indica que não foi feita a sondagem, devido a estar o céu encoberto.

(O) Indica que a sondagem foi realizada no C. dos Affonsos, se a hora indicada for 7.00, e no Observatorio Meteorologico si a hora for 21.00 (vespera).

Observações realizadas ás 9 horas (12 h. T. C. de Greenwich) no dia 30 de abril de 1936										Observações das 24 horas precedentes					
Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phe- nomenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e phenomenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centigrada	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		Das 9 ás 14 horas	Das 14 ás 18 horas	Das 18 ás 7 horas
Capital Federal.....	62.6	0.5	24	0	N	2	5a	Calmo	N	28	23	0			
Campos	63.6	1.6	25	0	N	2	9b	—	B	28	19	0	Ao°	B	B
Friburgo.....	63.2	0.9	20	1	C	0	5a	—	B	27	13	0	B	B	B
Petropolis	58.9	-3.5	19	-1	NE	2	9b	—	B	25	17	0	B	B	B
Rezende	61.5	-0.2	23	0	C	0	9a	—	B	30	18	0	B	B	B
Therezopolis.....	62.6	0.3	20	2	N	2	9b	—	B	26	15	0	B	B	B
Cabo Frio.....	62.5	0.5	25	0	NE	5	5a	Vagas	B	27	23	0	B	B	B
Angra dos Reis.....	61.5	0.2	25	0	C	0	2a	—	B	28	23	0	B	B	B
S. Paulo	61.3	-1.4	19	2	NE	2	5a	—	B	28	16	0			B
Santos	60.2	-1.2	24	0	C	0	9a	Calmo.	N	30	20	0			B
Ribeirão Preto.....	61.1	0.4	22	0	C	0	9b	—	B	31	19	0	B	Aot	B
S. C. do Pinhal.....	60.9	0.4	21	-1	SE	5	5a	—	B	30	16	0			B
Faxina.....	59.3	-0.8	23	1	E	1	5a	—	N	32	15	0			B
Campinas.....	62.1	-0.5	23	2	NE	2	5a	—	B	31	18	0			B
Jahú.....	60.0		23		NE	2	2a	—	B	35		0	B		B
Curityba.....	61.8	-1.9	17	3	C	0		—	B	25	15	0			B
Paranaguá.....	61.2	-1.3	22	1	C	0	5b	Tranq.	B	28	21	0	B	B	
Guarapuava (X).....															
Palmas.....	62.2	-1.3	14	-1	NE	2	5a	—	B	24	11	27	B		Aot
Florianopolis	60.3	-2.1	20	-2	N	3	9e	Chão	N	28	18	21			Ao
Lages (X).....															
Interval Novo (X)....															
S. Francisco	61.1	-1.5	23	1	C	0	5e	Tranq.	B	27	21	0			
Xanxerê (X).....															
Porto Alegre.....	58.1	-2.5	19	0	N	2	9b	—	Mo	24	19	24			Ae
Uruguayana (X).....															
S. Luiz Gonzaga (X)															
Santa Victoria (X)...															
Montevideo.....	59.8	-1.4	16	0	S	3	9b	—	AO						
Buenos Aires.....	62.0	1.0	13	-1	S	2	0	—	B						

A temperatura minima verificou-se em Jahú com 35°.

A temperatura maxima verificou-se em Passa Quatro e Palmas com 11°.

Observações — Estado do céu : em decimios de céu encoberto : de 0, totalmente limpo ; a 10, totalmente encoberto ; a) nuvens altas ; e) englobadas ; b) baixas. Estado do tempo : B, bom ; Bx, bom após perturbação ; I, incerto ou instavel ; A, ameaçador ; M, máo. Phenomenos diversos : O, chuva ; T, trovada ; ☁, chuviscos ; ☼, nevoa secca ; ☼☼, nevoeiro ; ▲, granizo ; ⚡, trovoadas com relampagos ; ⚡, relampagos ; ☂, ventania ; ☂, orvalho ; ag, aguaceiro ; ge, geada ; hs, halo solar ; cs, corôa solar ; cl, corôa lunar ; ai, arco iris.

Os indicativos da força do vento referem-se á Escola Beaufort, de 0 calma a 10 tufão. A intensidade dos phenomenos é expressa pelos expoentes 0 fraco e 2 forte.

Nota — A pressão atmospherica acha-se reduzida a 0°C, ao nivel do mar e á gravidade normal. X indica que não foi recebido despacho telegraphico. Os dados constantes do presente boletim estão sujeitos a rectificação pelos mappas mensaes.

Synopse do tempo occorrido em todo o paiz das 9 horas do dia 29 ás 9 horas do dia 30

Zona norte — Não é feita a synopse por deficiencia de informações meteorologicas.

Zona Centro — O tempo, nas 24 horas foi, em geral, bom, salvo em algumas localidades de Estado do Rio e Minas, onde choveu. A's 9 horas, hoje, era bom, salvo em Victoria, onde chovia. A temperatura foi estavel. Os ventos foram variaveis, predominando os do quadrante norte.

Zona Sul — O tempo, nas 24 horas foi, ameaçador com chuvas e trovoadas. A's 9 horas, hoje, era perturbado com chuva no Rio Grande do Sul e bom nos demais Estados. A temperatura foi estavel. Os ventos foram variaveis.

Nota — A presente synopse foi elaborada com os dados da rede meteorologica recebida até ás 14 horas.

Descriminação das zonas — Zona Norte — Estados : Amazonas, Pará, Maranhão, Piahy, Ceará, Rio Grande do Norte, Parahyba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia. Zona Centro — Estados : Minas Geraes, Goyaz, Matto Grosso, Espirito Santo e Rio de Janeiro. Zona Sul — Estados : São Paulo, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul.

Serviço hydrométrico — Serviço de Aguas do Ministerio da Agricultura

Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.	Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.	Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.
Bacia Amazonica — Dia 29			Rio São Francisco—Dia 30			Rio Itajahy-Assu — Dia 30		
Esperança (X).....			Pirapóra.....	0.76	-0.07	Barracão.....	0.43	0.33
S. P. Olivença.....	18.68	0.00	S. Francisco.....	1.78	0.03	Taló (X).....		
Fonte Boa.....	11.35	0.02	Januária.....	2.10	0.10	Rio do Sul (X).....		
Tefé.....	17.14	0.01	Carinhanha (X).....			Hansa (X).....		
Manáos.....	26.04	0.15	Rio Branco (X).....			Subida (X).....		
Porto Velho (X).....			Barra R. Grande (X).....			Aquidaban (X).....	1.22	0.12
Itacoatiara.....	10.93	-0.23	Remanso (X).....			Indalal.....		
Parintins.....	11.50	-0.22	Joazeiro (X).....			Passo Manso (X).....		
Obidos.....	5.62	0.00	Cabrobó (X).....			Blumenau (X).....		
Santarém.....	5.74	0.53	Paulo Afonso (X).....			Gaspar (X).....		
P. Nacional (X).....			Piranhas (X).....	1.20	-0.04	Ilhota (X).....		
Carolina (X).....			Propriá.....			Rio Belmonte Pardo —		
Bôa Vista (X).....						Dia 30:		
Imperatriz.....	5.92	0.23	Rio Parahyba do Sul —			Arassuaí.....	1.43	-0.03
Conceição do Araguaia.....	6.61	0.56	Dia 30:			Barra Pontal.....	1.60	-0.23
Cruzeiro do Sul.....	12.92	-0.06	Guararema.....	1.80	-0.02	Itinga.....	1.88	-0.1
S. Felipe (X).....			Jacaréhy.....	0.80	-0.02	Itaobim.....	1.67	0.00
Rio Branco (X).....			Caçapava.....	1.34	-0.03	São Pedro.....	1.70	-0.15
Labrea.....	16.51	-0.03	Pindamonhagaba.....	2.04	-0.10	Bacia Paraná Paraguay —		
S. Gabriel (X).....			Guaratingueta.....	2.23	-0.07	Dia 29:		
Humaytá.....	9.82	-0.11	Rezende.....	0.74	-0.02	Tres Lagoas (X).....		
Maués.....	8.00	0.00	Barra Mansa.....	1.5	0.00	Presidente Epitácio.....	3.43	0.30
Maior Amaranite.....	1.42	0.02	Barra do Pirahy.....	1.85	-0.02	Gualra (X).....		
Itaituba (X).....			Parahyba do Sul.....	1.25	-0.07	Porto Mendes (X).....		
Arumanduba.....	3.36	-0.09	Anita (X).....			Fóz Iguassú.....	7.50	-0.45
Alta Mira (X).....			Porto Novo.....	1.19	-0.9	Cuyabá.....	1.93	-0.16
			São Fidelis.....	2.8	-0.4	S. Luiz Cáceres (X).....		
			Campos.....	7.45	-0.5	Corumbá.....	2.60	0.01

Estado e tendencia das aguas dos rios

Bacia Amazonica — Dia 29 - Estacionario em S. Paulo Olivença, Maués e Obidos. Baixando em João Pessoa, Labrea Humaytá, Itacoatiara, Parintins e Arumanduba. Subindo nas demais estações. Rio São Francisco — Dia 30 — Entrará em declínio em todo o curso. Rio Parahyba do Sul — Dia 30 — Continuará em declínio em todo o curso. Rio Itajahy-Assu — Dia 30 — Continuará em declínio em todo o curso. Rios Belmonte Pardo — Dia 30 — Continuará em declínio em todo o curso. Bacia Parana Paraguay — Dia 29 — Subindo em Foz do Iguassú e Corumbá e baixando em Presidente Epitácio e Cuyabá.

Sondagens aerologicas por meio de balões piloto

Estações	Hora	Altitudes								
		200	500	1.000	1.500	2.000	3.000	4.000	5.000	Maxima
Fernando Noronha (X)...	10.00	E 11	ESE 15	ESE 11	—	—	—	—	—	1.10 ms
Quixeramobim (X).....	9.30									
Natal (X).....	9.30									
Olin da (X).....	9.30									
Maceió (X).....	9.30									
S. Salvador (X).....	9.30									
Cuyabá (X).....	7.30									
Caravellas (XX).....	9.30									
B. Horizonte.....	9.30	—								
Victoria (XX).....	9.30		—	W 7	SW 9	SW 12	—	—	—	2.530 ms.
Campos (XX).....	9.30									
Rio de Janeiro.....	9.30	NW 3	NW 3	NW 4	NNE 6	N 4	N 7	WNW 5	NW 9	7.600 ms.
Rio de Janeiro.....	13.00	ENE 2	N 3	N 5	N 9	NNW 13	—	—	—	2.100 ms.
Rio de Janeiro (O) (X)...										
Santos.....	9.30	NNW 1	N 3	NNW 12	NNW 6	—	—	—	—	1.800 ms.
Curitiba (XX).....	9.30									
Florianopolis.....	9.30	NNW 10	NNW 10	NW 16	NW 15	NNW 18	—	—	—	2.250 ms.
Porto Alegre (X).....	9.30									

(X) indica que não foi recebido o despacho telegraphico.

(XX) indica que não foi feita a sondagem, devido a estar o céu encoberto.

(O) indica que a sondagem foi realizada no C. dos Affonsos, si a hora indicada for 7.00, e no Observatorio Meteorológico, si a hora for 21.00 (vespera).

TERMOS DE CONTRACTO

MINISTERIO DA FAZENDA

Commissão Central de Compras do Governo Federal

Termo de contracto n. 71 — Pedido n. I — Requisição n. 904.167 — N. do empenho 7.042.

Fornecedor — Fonseca, Almeida & Comp. Ltda.
Repatrição — Estrada da Ferro Central do Brasil.

Aos vinte e nove dias do mez de abril do anno de mil novecentos e trinta e seis, nesta cidade do Rio de Janeiro, perante a Commissão Central de Compras do Governo Federal, representada por seu director, Dr. Manoel Moreira da Fonseca, compareceu a firma Fonseca, Almeida & Comp. Ltda., estabelecida nesta praça á rua 1º de Março n. 112, inscrita no Registro de Fornecedoros do Governo Federal, sob o n. 61, representada por seu socio, Sr. Manoel Joaquim d'Almeida; e por elle foi dito que, pela firma, se obrigava a fornecer ao Governo Federal, representado pela Commissão, nos termos do decreto n. 19.587, de 14 de janeiro de 1931, os artigos constantes deste termo, segundo o estipulado nas seguintes clausulas:

Clausula primeira:

Item — Especificações — Unidade — Quantidade —
Preço — Importancia

Especificações do Caderno de Encargos n. 1, de 1931, e suas modificações publicadas no *Diario Official* n. 293, pe 16-12-932.

Para a 1ª divisão:

Cartões para bilhetes, conforme mostruario.

1. Typo 2, milheiro.....	2.000	3\$800	7:600\$000
2. Typo 3, milheiro.....	2.000	3\$800	7:600\$000
3. Typo 4, milheiro.....	5.000	3\$800	19:000\$000
4. Typo 6, milheiro.....	2.000	3\$800	7:600\$000
5. Typo 7, milheiro.....	2.000	3\$800	7:600\$000
6. Typo 8, milheiro.....	5.000	3\$800	19:000\$000
7. Typo 25, milheiro.....	2.000	3\$800	7:600\$000

76:000\$000

Setenta e seis contos de réis.

Clausula segunda:

Clausula segunda:

A validade deste contracto depende de seu registro pelo Tribunal de Contas, não respondendo o Governo Federal por qualquer indemnização no caso de ser degegado o registro.

Clausula terceira:

O material será entregue no prazo de tres dias, contado da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas, no 3º Almoxarifado da Inspectoria Administrativa de Materias da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Clausula quarta:

Estão incluídas no preço, todas as despesas, até a collocação do material, no local determinado na clausula terceira.

Clausula quinta:

O pagamento será feito na sede da Commissão, mediante declarações de recebimento e acceitação, assignadas por autoridade competente, em virtude de cargo ou delegação; será effectuado em moeda corrente nacional, por conta da verba 3, sub-consignação 10, do orçamento federal do Ministerio da Viação para o exercicio de 1936, tendo sido a despesa empenhada e feita, na verba, a necessária deducção pela nota de empenho n. 7.042.

Clausula sexta:

E eleito o fóro federal, desta Capital para as acções que decorrerem do presente contracto.

Clausula setima:

Obriga-se o fornecedor a notificar, por escripto, á Secção de Expedição da Commissão, do dia, hora e local da entrega, com a antecedencia necessaria ao exercicio do direito, que a Commissão se reserva, de fiscalizar a qualidade e a quantidade do material.

Clausula oitava:

No mesmo acto, pelo fornecedor são entregues á Commissão, os seguintes valores, em caução do fiel cumprimento de cada uma das clausulas do presente contracto, ficando convencionada a sua perda, em favor do Fazenda Nacional, em caso de infracção de qualquer das clausulas referidas, o que determinará tambem a rescisão do contracto, a não ser que a infracção seja determinada por motivo de força maior, devidamente comprovado. Certificado n. 76 do Thesouro Nacional, do deposito de oito apolices, ao portador, de 1:000\$ cada uma, ns. 12.402, 13.959, 53.529/30 da lei n. 3.232, de 1917; 459.154/5 do decreto n. 16.252, de 1923; 584.174 do de n. 16.266 de 1923 e 70.122 do de n. 14.011, de 1920, com coupons de julho de 1936 e seguintes, tomado por termo numero 430 da Acta n. 43.

Clausula nona:

Independentemente da pena contractual, acima estipulada, fica convencionado que, se o fornecedor deixar de effectuar a entrega do material no prazo e condições estabelecidas, poderá a Commissão adquirir, de terceiros, material identico ou simiar, correndo a diferença de preço por conta do fornecedor e cobravel por acção executiva.

Tendo ambos os contractantes manifestado o seu assentimento a todas as clausulas do presente contracto, foi elle tomado por termo n. 71, a fls. 165/6 do livro 18º de Registro de Contractos da Commissão Central de Compras, sendo a primeira folha rubricada e a segunda assignada pelas partes, e testemunhas do acto. — Pela Commissão Central de Compras, Manoel Moreira da Fonseca, director. — Pelo fornecedor, Fonseca, Almeida & Comp. Ltda. — Testemunhas: José Fernandes de Souza. — Oscar V. Moreira.

Approvado, por delegação do Sr. ministro da Fazenda, Otto Schilling, presidente.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas

Rectificação da clausula terceira do termo de contracto firmado com o engenheiro José Quirino de Avellar Simões, publicado no *Diario Official* de 30 de abril proximo findo, pagina 9.104: — Clausula terceira — O contractante ficará responsável, na forma da legislação em vigor, pela guarda e conservação do material que receber para o desempenho de suas funções, indemnizando a Inspectoria pelo que se inutilizar ou extraviar por culpa sua, durante a vigencia deste contracto.

RENDAS PUBLICAS

Alfandega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA	Importancia em papel
Datas	
Receita do dia:	
30 de abril de 1936.....	1.838:962\$300
30 de abril de 1935.....	784:763\$500
Receita mensal:	
De 1 de abril a 30 de abril de 1936.....	29.953:809\$800
De 1 de abril a 30 de abril de 1935.....	30.364:806\$000

Diferença da receita arrecadada para menos em 1936	10.310:996\$300
Receita global:	
De 2 de janeiro a 30 de abril de 1936.....	134.202:126\$500
De 2 de janeiro a 30 de abril de 1935.....	136.390:778\$600
Diferença da receita arrecadada para menos em 1936	1.188:652\$100

COMPARAÇÃO DA RENDA, EXCLUSIVE DEPOSITOS

Arrecadada de 1 a 28 de abril de 1936....	16.547:701\$000
Em 29 de abril de 1936.....	917:084\$700
Total.	17.464:785\$700
Em igual período de 1935.....	17.588:388\$900
Diferença para menos em 1936.....	123:603\$200

Recebedoria do Distrito Federal

	Comparação da renda Geral	Exclusive Depositos
Arrecadada em 2 de maio de 1936	27:799\$200	25:009\$600
Total	27:799\$200	25:009\$600
Em igual período de 1935	73:701\$400	53:555\$900
Diferença para menos em 1936.	45:902\$200	28:546\$300
Arrecadada de 2 de janeiro a 2 de maio de 1936	107.312:952\$800	104.258:327\$900
Em igual período de 1935	100.259:589\$700	97.217:788\$600
Diferença para mais em 1936.	7.053:363\$100	7.040:539\$300

Alfandega de Santos

RECEITA ARRECADADA
DatasImportancias
Em papel

Receita do dia:	
25 de abril de 1935.....	1.326:417\$340
25 de abril de 1936.....	570:008\$400
Receita mensal:	
De 1 de abril a 25 de abril de 1935.....	31.082:251\$580
De 1 de abril a 25 de abril de 1936.....	34.676:406\$600
Diferença da receita arrecadada a maior..	3.594:155\$020
Receita global:	
De 1 de janeiro a 25 de abril de 1935.....	139.569:113\$770
De 1 de janeiro a 25 de abril de 1936.....	155.536:629\$700
Diferença da receita arrecadada a maior..	15.967:515\$930

Recebedoria Federal em São Paulo

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

Arrecadada de 1 a 27 de abril 1936.....	15.623:765\$800
Em 28 de abril de 1936.....	1.070:225\$200
Total	16.695:991\$000
Em igual período de 1935.....	16.183:939\$900
Diferença para mais em 1936.....	512:051\$100
Arrecadada de 2 de janeiro a 28 de abril de 1936.	73.165:768\$800
Em igual período de 1935.....	73.061:991\$000
Diferença para mais em 1936.....	103:777\$800

COMPARAÇÃO DA RENDA, EXCLUSIVE DEPOSITOS

Arrecadada de 1 a 27 de abril de 1936.....	15.479:725\$800
Em 28 de abril de 1936.....	1.067:975\$200
Total.	16.547:701\$000
Em igual período de 1935.....	16.111:846\$200
Diferença para mais em 1936.....	435:854\$800

Recebedoria Federal em São Paulo

BOLETIM N. 23

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

Arrecadada de 1 a 28 de abril de 1936....	16.695:991\$000
Em 29 de abril de 1936.....	920:884\$700
Total.	17.616:875\$700
Em igual período de 1935.....	17.664:973\$300
Diferença para menos em 1936.....	48:097\$600
Arrecadada de 2 de janeiro a 29 de abril de 1936.	74.086:653\$500
Em igual período de 1935.....	74.543:024\$400
Diferença para menos em 1936.....	456:370\$900

RECEITA ARRECADADA
DatasImportancias
Em papel

Receita do dia:	
27 de abril de 1935.....	2.718:703\$600
27 de abril de 1936.....	1.224:420\$800
Receita mensal:	
De 1 de abril a 27 de abril de 1935.....	35.102:660\$730
De 1 de abril a 27 de abril de 1936.....	35.900:827\$400
Diferença da receita arrecadada a maior..	798:166\$670
Receita global:	
De 1 de janeiro a 27 de abril de 1935.....	143.589:522\$920
De 1 de janeiro a 27 de abril de 1936.....	156.761:050\$500
Diferença da receita arrecadada a maior..	13.171:527\$580

RECEITA ARRECADADA

Data

Importancias
Em papel

Receita do dia:	
28 de abril de 1935 (Foi domingo).	
28 de abril de 1936.....	2.108:597\$700
Receita mensal:	
De 1 de abril a 28 de abril de 1935.....	35.102:660\$730
De 1 de abril a 28 de abril de 1936.....	38.009:425\$100
Diferença da receita arrecadada a maior..	2.906:764\$370

Receita global:

De 1 de janeiro a 28 de abril de 1935....	143.589:522\$920
De 1 de janeiro a 28 de abril de 1936....	158.869:648\$200
Diferença da receita arrecadada a maior..	15.280:125\$280

RECEITA ARRECADADA

Data

Importancias
Em papel

Receita do dia:	
29 de abril de 1935.....	1.470:611\$200
29 de abril de 1936.....	2.152:936\$900

Receita mensal:

De 1 de abril a 29 de abril de 1935.....	36.573:271\$930
De 1 de abril a 29 de abril de 1936.....	40.162:362\$000
Diferença da receita arrecadada a maior..	3.589:090\$070

Receita global:

De 1 de janeiro a 29 de abril de 1935....	145.060:134\$120
De 1 de janeiro a 29 de abril de 1936....	161.022:585\$100
Diferença da receita arrecadada a maior..	15.962:450\$980

Alfandega de Porto Alegre

RECEITA ARRECADADA

Datas

Importancias
Em papel

Receita do dia:	
22 de abril de 1936.....	244:930\$450
22 de abril de 1935.....	165:365\$420

Receita mensal:

De 1 de abril a 22 de abril de 1936.....	2.962:313\$150
De 1 de abril a 22 de abril de 1935.....	3.616:472\$860

Diferença da receita arrecadada para mais
em 1935

654:159\$710

Receita global:

De 1 de janeiro a 22 de abril de 1936.....	16.909:180\$070
De 1 de janeiro a 22 de abril de 1935.....	16.696:900\$660

Diferença da receita arrecadada para mais
em 1936

212:279\$410

RECEITA ARRECADADA

Datas

Importancias
Em papel

Receita do dia:	
23 de abril de 1936.....	251:367\$000
23 de abril de 1935.....	247:546\$200

Receita mensal:

De 1 de abril a 23 de abril de 1936.....	3.213:680\$150
De 1 de abril a 23 de abril de 1935.....	3.864:019\$060

Diferença da receita arrecadada para mais
em 1935

650:338\$910

Receita global:

De 1 de janeiro a 23 de abril de 1936.....	17.160:547\$070
De 1 de janeiro a 23 de abril de 1935.....	16.944:446\$860

Diferença da receita arrecadada para mais
em 1936

216:100\$210

RECEITA ARRECADADA

Datas

Importancias
Em papel

Receita do dia:	
24 de abril de 1936.....	87:383\$700
24 de abril de 1935.....	241:638\$400

Receita mensal:

De 1 de abril a 24 de abril de 1936.....	3.301:063\$850
De 1 de abril a 24 de abril de 1935.....	4.105:657\$460

Diferença da receita arrecadada para mais
em 1935

804:593\$610

Receita global:

De 1 de janeiro a 24 de abril de 1936.....	17.247:930\$770
De 1 de janeiro a 24 de abril de 1935.....	17.186:085\$260

Diferença da receita arrecadada para mais
em 1936

61:845\$510

PARTE COMMERCIAL

CAMARA SYNDICAL

Cotações officinas de cambio e titulos, fixadas pela Camara
Syndical dos Corretores da Bolsa de Fundos Publicos do
Rio de Janeiro:

A vista

Praças:

	Official	Livro
Londres.	58\$457	87\$769
Paris.	\$785	1\$185
Italia.	—	1\$463
Aniemanha:		
Reichsmark.	—	—
Reisemark.	—	1\$141
Verrechnungsmark.	3\$700	5\$500
Unterzuetzungsmark.	—	—
Portugal.	—	\$812

Belgica:

Papel.	—	\$610
Ouro.	—	3\$042
Hespanha.	—	2\$454
Suissa.	—	5\$846
Suecia.	—	—
Noruega.	—	—
Dinamarca.	—	—
Tcheco Slovaquia.	—	\$750
Nova York.	11\$640	17\$945
Montevideo.	—	—

Buenos Aires:

Peso papel.	—	4\$948
Hollanda.	—	11\$880
Japão.	—	5\$237
Rumania.	—	—
Canadá.	—	—
Austria.	—	—
Chile.	—	—

Moedas

Libra (papel).	90\$744
Franco (papel).	1\$202
Franco-balga (papel).	\$600
Peso-argentino (papel).	4\$956
Reichsmark (papel).	4\$750
Peseta (papel).	2\$212
Corda-dinamarqueza (papel).	4\$000
Dollar (papel).	18\$166
Franco-suisso (papel).	5\$877
Escudo (papel).	\$835
Peso-uruguayo (papel).	8\$300
Lira (papel).	1\$192
Zloty (papel).	3\$400

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1936.

Bolsa

Apolices:

Uniformizadas de 5 %, miudas.....	700\$000
Diversas emissões de 5 %, miudas, nom.....	750\$000
Diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom.....	765\$000
Diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port.....	765\$000
Reajustamento economico de 500\$, 5 %, port....	307\$000
Reajustamento economico de 1:000\$, 5 %, port..	645\$000
Obrigações do Thesouro Nacional de 1:000\$, 7%, (1921).....	985\$000
Emprestimo municipal de 1904, port.....	403\$000
Emprestimo municipal de 8 %, port. (Decreto nu- mero 1933).	182\$000
Emprestimo municipal de 1931, port.....	172\$000
Estado de Minas Geraes de 200\$, 5 %, port. (1934)	155\$000
Estado de Minas Geraes de 1:000\$, 5 %, nom.....	650\$000

Obrigações do Thesouro de Minas, de 1:000\$, 9 %	871\$000
Estado de S. Paulo de 200\$, 5 %, port.....	190\$000
Ações de companhias:	
Petropolitana.....	145\$000
Bras. Estabelecimentos Mestre & Blatgé, Pref...	206\$000
América Fabril.....	210\$000
Debentures:	
Companhia Antartica Paulista.....	190\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 2 de maio de 1936. — Ary de Almeida e Silva, syndico.

JUNTA DOS CORRETORES

MERCADO DISPONIVEL

Movimento do dia 3º

Café

Entradas.....	Saccas
Sahidas.....	8.019
Consumo local.....	4.051
Café retirado ao "stock" nesta data.....	500
Café de bonificação.....	150
Existencia.....	940
Mercado calmo.....	759.741
Preços por 10 kilos:	
Typo 3.....	11\$200
Typo 4.....	12\$700
Typo 5.....	12\$200
Typo 6.....	11\$700
Typo 7.....	11\$200
Typo 8.....	10\$700

Assucar

Entradas não houve.....	Saccas
Sahidas.....	8.702
Existencia.....	32.098
Mercado sustentado.	
Preços por saccos com 60 kilos:	
B. C. Sergipe.....	45\$000 a 47\$000
Branco crystal Campos.....	49\$000 a 50\$000
C. amarello.....	Não ha
Mascavinho.....	Não ha
Mascavo.....	31\$000 a 32\$000

Algodão

Entradas não houve.....	Fardos
Sahidas.....	294
Existencia.....	8.896
Mercado calmo.	
Preços por 10 kilos:	
Fibra longa:	
Typo Seridó:	
Typo 3.....	52\$000 a 52\$500
Typo 4.....	50\$500 a 51\$000
Fibra média:	
Typo Seridó:	
Typo 3.....	47\$000 a 48\$000
Typo 5.....	43\$500 a 44\$000
Typo Ceará:	
Typo 3.....	Nominal
Typo 5.....	43\$000
Fibra curta:	

Typo Mullas:	Nominal
Typo 3.....	42\$000
Typo 5.....	44\$000
Typo 3.....	42\$500 a 43\$500
Typo 5.....	44\$000
O syndico, Humberto M. Tavares.	

Rio de Janeiro, 2 de maio de 1936

MERCADO A TERMO

Cotações de café da Bolsa de Mercadorias
Por 10 kilos

"Contracção B" (Base tipo 6)

Mezes	Pregão de abertura		Pregão de fechamento		Total de vendas Saccas
	Vende-dor	Compra-dor	Vende-dor	Compra-dor	
Maio.....	11\$775	11\$750	—	—	—
Junho.....	11\$800	11\$750	—	—	—
Julho.....	11\$650	11\$625	—	—	—
Agosto.....	11\$600	11\$600	—	—	—
Setembro.....	11\$600	11\$550	—	—	—
Outubro.....	11\$600	11\$500	—	—	—
Vendas.....	4.500	saccas	—	—	4.500
Mercado calmo.					

MERCADO DISPONIVEL

Preço do tipo 7, 11\$200 por 10 kilos.

Mercado calmo.

O syndico, Bento Faria Pereira.

Rio de Janeiro, 2 de maio de 1936

MERCADO A TERMO

Cotações de café da Bolsa de Mercadorias
Base tipo 7 por 10 kilos

Pregão de abertura Pregão de fechamento

Mezes	Pregão de abertura		Pregão de fechamento		Total de vendas Saccas
	Vende-dor	Compra-dor	Vende-dor	Compra-dor	
Maio.....	11\$250	11\$225	—	—	—
Junho.....	11\$250	11\$200	—	—	—
Julho.....	11\$175	11\$050	—	—	—
Agosto.....	11\$150	11\$050	—	—	—
Setembro.....	11\$125	11\$075	—	—	—
Outubro.....	11\$125	11\$050	—	—	—
Vendas.....	1.500	saccas	—	—	1.500
Mercado calmo.					

MERCADO DISPONIVEL

Preço do tipo 7, 11\$200 por 10 kilos.

Mercado calmo.

Vendas, até ás 11 horas, 4.307 saccas.

O syndico interino, Humberto M. Tavares.

EDITAES E AVISOS

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Departamento dos Correios e Telegraphos

CONCURSO DE SERVENTES DE 2ª CLASSE NA
DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS E TELEGRAPHOS E NAS REGIONAES DO DISTRITO FEDERAL E DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Faz-se publico, pelo presente, que, no dia 5 do corrente, ás 19 horas, serão chamados ás provas oraes de Portuguez e Arithmetica na 2ª secção da Directoria

Regional dos Correios e Telegraphos do Districto Federal, os candidatos abaixo mencionados:

1. José Rubem Soares de Almeida
3. Moacyr Coelho.
4. Zalmir Freitas Lage.
5. Hamilton Oscar de Mattos.
6. Antonio de Figueiredo Soares
7. Euclides Alves da Costa.
9. Geraldo Ubaldo Teixeira de Carvalho.
10. Walter do Nascimento.
11. Alfredo Alves de Oliveira.
12. Francisco José Fernandes Guimarães.
14. Oscar de Souza Anesi.
16. Paschoalino Sinescalchi
17. Militão Corrêa de Lyra

18. Gentil José de Oliveira.
19. Amarilio dos Santos.
20. Jorge Ferreira da Silva.
21. André Joaquim da Silva.
24. Luiz Cardoso.
25. Sylvestre Franco.
26. Euclides Vidal.
27. Alvaro da Silva Andrade.
28. Juliano José de Oliveira.
29. Adhemar Gomes.
30. Jasy Mendes Leão.
31. José Lage.

No dia 6, quarta-feira, no mesmo local e ás mesmas horas, serão chamados os candidatos:

32. Geraldo Fagundes
33. Helio Valle.
35. Mario Macedo.
37. Jorge Franca Leal

38. Benedicto Gonçalves de Oliveira.
39. José Rodrigues Borges.
40. Joaquim Rizzo.
41. Gilberto Ramalho Campos.
42. Elias Jorge Costa.
43. Willington Geraldo de Barros.
44. Octacilio Florencio de Mello.
45. Jorge de Castro Veiga.
46. Waldemiro Francisco de Souza.
48. Heraclio Garcia de Castro.
49. Orlando da Rocha Castro.
50. Camillo Guerrero.
51. Jacques Cotrin Mendonça.
52. Renato Francisco Bravo.
54. Francisco Bernardes de Andrade.
55. Heracilio Soares de Rezende.
57. José Teixeira dos Santos.
59. Alvaro Fernandes Pinto.
60. Daniel Nunes de Oliveira.
61. Carlos Alberto Baptista.
62. Manoel Ferreira Campos.

Na dia 8, sexta-feira, no mesmo local e ás mesmas horas, serão chamados os candidatos:

64. Moacyr Barbosa Pereira.
63. Wenceslau Bello Brandão de Azevedo.
65. Marcello Borges.
66. Agapito Lyra Cavalcante.
67. Abdon do Nascimento.
68. Carlos Pereira.
69. Ceslau Dias de Lima.
70. Nestor Tavares do Rego.
71. Nelson Pereiro da Costa.
73. Arthur Lambert.
75. Sandoval Pedro da Silva.
76. Waldir de Araujo Lima Rangel.
77. Belarmino Francisco de Castro.
78. Ruben Rodrigues de Lima.
79. Eduardo Joaquim Mamede Filho.
80. Wagner de Oliveira Braga.
81. Candidio Pinto Galhardo.
83. Rubens Silveira Cintra.
84. Mario da Silva Dias.
85. Francisco de Assis Villarinlio.
86. Ernesto de Abreu Sardinha.
87. Joaquim de Souza Lima.
88. Climerio Augusto Bretas.
89. José Ramos Causin.
90. José Ferreira da Silva.

Os candidatos deverão apresentar-se munidos de carteira de identidade postal-telegraphica, que lhes será exigida no acto da chamada das provas.

Tendo em consideração o que preceitua as instrucções, não haverá segunda chamada e o não comparecimento á qualquer prova importará na eliminação do candidato, seja qual for a sua situação no concurso.

Segunda Secção da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Districto Federal, em 2 de maio de 1936. — O secretario do concurso, *Manoel de Freitas Silva*.

Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Districto Federal

Pelo presente edital, se faz publico, que o auxiliar de 3ª classe, Dario Guimarães Figueiredo, está faltando ao serviço, sem causa justificada, desde o dia 22 de novembro de 1934, achando-se, assim, incurso em pena de demissão, por abandono de emprego, de accordo com o n. 6 do art. 130. do regulamento postal em vigor.

E como não tenha sido possível citá-lo pessoalmente, por se encontrar em lugar não sabido e ignorado, fica o mesmo citado, por este edital, para que compareça perante esta comissão de inquerito administrativo, no prazo máximo de oito dias, contados da data da primeira publicação, na forma do disposto na circular n. 4.536, de 4 de novembro de 1935, do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, afim de que apresente a defesa que tiver e quizer fazer.

E para que chegue ao conhecimento de todos e do dito auxiliar de 3ª classe Dario Guimarães Figueiredo, mandou-se passar este edital, que será publicado, por tres vezes, no "Diario Official" da União.

Dado e passado nesta cidade de São Sebastião do Rio de Janeiro, aos vinte e oito dias do mez de abril de 1936. — A comissão: *Zeno Silva*, presidente. — *Aristeu Augusto de Mariz Sarmento*. — *Cid Xavier Müller*.

Departamento dos Correios e Telegraphos

DIRECTORIA DO MATERIAL

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO DE 25.000 (VINTE E CINCO MIL) METROS DE CABO TELEGRAPHICO PARA DUCTOS

Faço publico, para conhecimento dos interessados que, de accordo com a autorização do director geral dos Correios e Telegraphos, serão recebidas na Directoria do Material do Departamento dos Correios e Telegraphos, á rua Visconde de Itaboraí, esquina da travessa do Tinoco, propostas para o fornecimento de vinte e cinco mil (25.000) metros de cabo telegraphico, mediante as condições expressas nas clausulas do presente edital e especificações annexas, que delle farão parte integrante.

I

No dia 21 do corrente mez de maio, ás quatorze (14) horas, na sede da Directoria do Material, serão recebidas as propostas pela comissão designada para processar a concorrência, a qual será presidida pelo director do Material.

II

As propostas deverão ser apresentadas em dois envolucros, sendo:

1º envólucro fechado e lacrado, com o sobrescripto: "Comprovação da idoneidade tecnica e financeira de..... (nome da firma concorrente)", contendo:

a) documentos que provem a existência legal da firma;

b) documentos que provem a capacidade tecnica para confecção de trabalhos dessa natureza e attestados sobre os resultados obtidos com material identico ou de maior vulto de fabricação da firma concorrente;

c) documentos que atestem quitação com a Fazenda Nacional e Municipal pelos impostos devidos, e Estadual, no caso de se tratar de firma estabelecida fóra do Districto Federal;

d) certidão do Ministerio do Trabalho, pela qual se verifique haver a firma concorrente cumprido os dispositivos do regulamento aprovado pelo decreto numero 20.291, de 12 de agosto de 1931 (lei dos 2/3);

e) certificado de deposito da importância de (10:000\$000) dez contos de réis, na Caixa Economica do Rio de Janeiro, para garantia da proposta, feito mediante guia de recolhimento expedida pelo director do Material Permanente do Departamento dos Correios e Telegraphos, e mediante guia do respectivo director regional, si o deposito tiver de ser feito em Caixa Economica Federal, nos Estados.

2º Envolucro fechado e lacrado, com o sobrescripto: "Proposta de... (nome da firma proponente)", contendo:

a) proposta, em tres vias, sendo a primeira devidamente sellada, com a indicação do preço global em moeda nacional, por extenso e em algarismos, e o prazo dentro do qual deverá ser effectuada a entrega do material;

b) especificações técnicas completas acompanhadas de schemas, desenhos e photographias, pelos quaes possa a comissão julgar o valor do material e conveniencia de sua aceitação.

III

Recebidos os dois envolucros referidos na clausula anterior, o presidente da comissão fará com que cada proponente presente rubrique os envolucros apresentados pelos demais.

IV

A comissão, em presença dos interessados que hajam comparecido, abrirá immediatamente os envolucros relativos á comprovação de idoneidade, e, depois de julgar a em face dos documentos e allegações documentadas, lavrará uma acta mencionando o que occorrer e publicará no "Diario Official" a relação dos concorrentes julgados idoneos.

§ 1.º Os proponentes que forem julgados inidoneos poderão apresentar recurso ao director geral dos Correios e Telegraphos, por intermedio da comissão e dentro de dois dias, a contar da data da publicação a que se refere esta clausula.

§ 2.º Recurso identico poderão fazer os proponentes que julgarem infundada a idoneidade de algum dos concorrentes admitidos pela comissão.

V

Julgada em definitivo a idoneidade dos concorrentes, a comissão anunciará pelo "Diario Official" local, dia e hora em que serão abertas as propostas das firmas consideradas idoneas.

VI

Abertas as propostas, cada concorrente presente rubricará as propostas dos demais, lavrando-se a seguir uma acta em que serão mencionados os nomes dos proponentes com o respectivo preço e outras occorências que interessem á licitação.

VII

Caso, porém, todos os interessados estejam presentes á entrega dos envolucros e declarem expressamente que não desejam apellar do julgamento da comissão, relativo á comprovação da idoneidade, serão as propostas abertas no proprio dia do encerramento da concorrência, lavrando-se, então, uma acta, em vez de duas, conforme estabelecem as clausulas IV e VI.

VIII

Dentro de cinco dias uteis, seguintes á da abertura das propostas, a comissão

publicará, na integra, no "Diario Official", pela ordem em que tiverem sido classificadas e submeterá a classificação feita á approvação do director geral dos Correios e Telegraphos, juntamente com um breve relatorio da concorrência, nos termos do art. 754 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Paragrapho unico. No caso de absoluta igualdade de condições entre duas propostas, a comissão procederá a nova concorrência entre os respectivos proponentes, versando sobre o maior abatimento a ser feito sobre a offerta empastada.

Si nenhum delles quizer, porém, fazer abatimento, proceder-se-ha a sorteio para decidir a qual dos proponentes caberá a adjudicação.

IX

Approvada a classificação das propostas, o concorrente classificado em primeiro lugar fará, por meio de guia expedida pelo director do Material e dentro do prazo de cinco dias, contados da data em que receber o convite, uma caução de 1 por cento sobre o valor global da proposta, para garantia do fornecimento do material.

Paragrapho unico. Si o proponente classificado em primeiro lugar se furtar a recolher a importância a que se refere esta clausula, dentro do prazo estipulado, ou se recusar a fazer o fornecimento do material, perderá a caução de 10:000\$000, em favor da Fazenda Nacional e terá cassada sua idoneidade, por prazo determinado, para transaccionar com o Governo. Neste caso, a juízo do Governo, serão convidadas a fazer o fornecimento, dentro das mesmas normas estabelecidas no presente edital, successivamente, os demais proponentes, na ordem em que tiverem sido classificados, ficando os mesmos sujeitos ás penalidades previstas para o primeiro.

X

Feita a caução de que trata a clausula anterior será entregue ao concorrente a primeira via do conhecimento do empenho da despesa, na forma do art. 236, parag. 1º, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

XI

O material deverá ser entregue no almoxarifado do Departamento dos Correios e Telegraphos dentro do prazo maximo de 90 (noventa) dias, a contar da data em que a firma fornecedora houver recebido o bilhete de empenho da despesa.

XII

O Governo reserva-se o direito de anullar a presente concorrência si as propostas não forem julgadas satisfactorias, não cabendo, nesse caso, aos proponentes direito a qualquer indemnização.

XIII

As propostas não poderão conter se não uma formula de completa submissão e todas as clausulas do presente edital, não se tomando em consideração, quaesquer offertas não previstas no mesmo nem propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

XIV

As cauções alludidas na lettra e, inciso 1º, da clausula II, feitas pelos licitan-

tes para garantia de suas propostas, serão restituídas, mediante requerimento ao director geral dos Correios e Telegraphos, logo que fôr expedido o bilhete de empenho da despesa em favor do proponente a quem couber effectuar o fornecimento.

Paragrapho unico. Exceptuam-se dessa regra apenas as cauções dos concorrentes que incorrerem nas penalidades indicadas no paragrapho unico da clausula IX do presente edital.

Rio de Janeiro, 2 de maio de 1936. — *Elesbão de C. Veloso*, director do Material.

Especificações a que se refere o edital de concorrência, para fornecimento de 25.000 (vinte e cinco mil) metros de cabo telegraphico, para ductos:

- 1.º O cabo terá trinta (30) conductores de fio de cobre electrolitico.
- 2.º O diametro de cada conductor, sem o isolamento, será de 1,5 millimetros.
- 3.º O isolamento de cada fio será feito por tres camadas de papel impregnado.
- 4.º A espessura total destas camadas terá um minimo de 0,75 millimetros, de modo que o diametro de cada fio, com o isolamento vem a ficar com o minimo de 3,0 millimetros.
- 5.º Os fios serão dispostos de modo que haja de um a tres centraes, servindo de eixo, e os demais outros em camadas retorcidas, formando helice.
- 6.º O feixe assim obtido deverá ser envolvido por tres camadas de papel impregnado, tambem de 0,75 millimetros de espessura total minima; por sobre estas camadas haverá uma capa de chumbo de 1,9 millimetros de espessura. no minimo, continua, sem solda e com uma percentagem de tres (3) por cento de estanho.
- 7.º A capa de chumbo será protegida externamente por uma camada de betume e uma camada espessa de juta impregnada.
- 8.º Envolvendo a camada de juta impregnada haverá uma armação de alto poder anti-inductivo, constando de duas ordens em espiral de fita de ferro especial, de grande permeabilidade e 0,5 millimetros, no minimo, de espessura, cada fita.
- 9.º Por sobre a camada anti-inductiva e para que o cabo resista melhor aos esforços de tracção deve passar um fio chato de ferro em sentido contrario de torsão.
10. Envolvendo as fitas de ferro virão successivamente as seguintes camadas isoladoras para proteger efficientemente o chumbo e o ferro contra as correntes errantes:
 - a) uma camada de massa de betume denso;
 - b) duas camadas de papel impregnado;
 - c) uma camada de massa de betume denso;
 - d) duas camadas de papel impregnado;
 - e) uma camada de massa de betume denso;
 - f) uma camada de papel impregnado.

g) uma camada de fita contra insecto;

h) uma camada de 2 millimetros de espessura de fita alcatroada provida de giz.

11. A armação protectora contra a inducção deve reduzir ao minimo os effectos sobre os conductores das tensões longitudinaes provenientes de um curto circuito duplo da corrente alternativa ou dos harmonicos, resultantes da corrente continua da rede electrica da E. F. C. do Brasil, depois de electrificada.

12. Serão considerados satisfactorios os coefficients seguintes de redução pela armação anti-inductiva:

a) caso das tensões longitudinaes por curto circuito duplo:

volts por kilometros, 30 — 50 — 100;

coefficientes de redução, 0,36 — 0,30 — 0,25;

valor em volts por kms. reduzidos, 10,8 — 15 — 25;

b) caso harmonico de 300 cyclos de uma corrente continua de 3.000 volts.

volts por kilometro, 1 — 2 — 6;

coefficientes de redução, 0,28 — 0,25 — 0,22;

valor em volts por kms. reduzidos, 0,28 — 0,50 — 1,32.

No caso de frequências mais altas, os coefficients devem variar proporcionalmente ás frequências.

Valores electricos para mil (1.000) metros de cabo á temperatura de 20 graus centigrados:

13. A capacidade electrostatica maxima será de 0,22 microfarads.

14. A resistencia de conductibilidade não deverá exceder de 10,5 ohms.

15. A resistencia de isolamento deverá ser de (100) cem magohms, no minimo.

16. O cabo deverá supportar uma tensão de serviço até 220 volts e uma tensão de experiencia até 2.000 volts effectivos contra terra.

17. O cabo deverá ser fornecido em tambores de quatrocentos (400) metros, no minimo, e terá suas duas extremidades colladas de modo que no proprio tambor possa o cabo ser examinado nas duas principais caracteristicas electricas.

Rio de Janeiro, 2 de maio de 1936. — *Elesbão de C. Veloso*, director do Material.

Estrada de Ferro de Goyaz

AVISO

Na publicação do edital de concorrência n. 5, para aquisição de vagões para esta Estrada, publicado no "Diario Official", de 13 de abril de 1935, attenda-se ás seguintes correções:

Pag. 7.811, onde se lê... "15 e 18 vagões", leia-se "15 e 18 vagões".

Pag. 7.813, onde se lê, "Peças Fundidas de Tanques", leia-se, peças Fundidas "Trucks".

Onde se lê, "deverão ser substituídas dentro de 30 (trinta) dias a contar da data do aviso expedido pela estrada", leia-se, "deverão ser substituídos até o fim do corrente exercício".

Araguary, 28 de abril de 1936. — *Antenor Alves*, Secretario. — *Guido Lemos*, Director

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

ALMOXARIFADO

Acta da Concurrença Administrativa n. 18, para a aquisição de impressos, necessários à Estrada, durante o corrente anno de 1936.

Aos dois dias do mez de abril do anno de mil novecentos e trinta e seis, ás quinze horas, no Almojarifado da Estrada, em Baurú, Estado de São Paulo, reuniu-se a comissão composta dos senhores Engenheiro Mauricio Murgel Dutra, ajudante da II Divisão, como presidente; João Maringoni, Chefe da Contabilidade interino, como representante da Directoria da Estrada e Alvaro Pinto Mendes, Almojarife, designada para proceder ao recebimento, abertura e estudo das propostas que fossem apresentadas à Concurrença Administrativa n. 18, para a aquisição de "impressos" necessários à Estrada durante o corrente anno de 1936, autorizada por Aviso n. 4.902 de 25 de novembro de 1935, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, conforme Edital publicado no "Diario Official da União ns. 52, 61 e 62, respectivamente de 3, 13 e 14 de março p. passado. Foram recebidos dois envelopros contendo os documentos de idoneidade das seguintes firmas: Irenio Moraes, de Baurú e Companhia Paulista de Papeis e Artes Graphicas, de São Paulo, que foram julgadas idoneas. Em seguida foram recebidas, abertas, e rubricadas pela comissão e pelos interessados presentes as respectivas propostas, que ficam em poder da comissão para o necessario estudo. Os recibos de tação, bem como os documentos de idoneidade, foram restituídos aos interessados. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada a presente acta, que, depois de lida e achada conforme, vae assignada, pela comissão, pelos interessados presentes e por mim José Vanni Sobrinho, Official, que servindo de secretario a escrevi. — *Mauricio Murgel Dutra. — João Maringoni. — Alvaro Pinto Mendes. — pp Irenio Mendes, Julio Godoy Filho e pp. Cia. Paulista de Papeis e Artes, José M. Coelho e José Vanni Sobrinho.*

Baurú, 22 de abril de 1936. — Confere com o original, *Salvador Petroni*, Escrevente de 2ª classe.

Visto — *Carlos Teixeira Gomes*, Fiel de Almojarife

ALMOXARIFADO

Acta de desempate da Concurrença Administrativa n. 18, para a aquisição de "Impressos" necessários à Estrada, durante o corrente anno de 1936.

Aos vinte dias do mez de abril de mil novecentos e trinta e seis, ás treze horas, no Almojarifado da Estrada, em Baurú, Estado de São Paulo, reuniu-se a comissão composta dos senhores Engenheiro Mauricio Murgel Dutra, ajudante da II Divisão, como presidente; João Maringoni, Chefe da Contabilidade interino, como representante da Directoria da Estrada e Alvaro Pinto Mendes Almojarife, designada para proceder ao recebimento, abertura e estudo das propostas que fossem apresentadas à Concurrença Administrativa n. 18, para a aquisição de "Impressos" necessários à Estrada durante o corrente anno de 1936, realizada ás quinze horas do dia postas de desempate dos itens 10, 20, 35, 43, 47, 59 e 92, que achavam-se empatados entre as firmas Irenio Moraes de Baurú e Companhia Paulista de Papeis e Artes Graphicas, de São Paulo. Foram recebidos dois envelopros contendo as propostas de desempate das firmas acima referidas, tendo sido adjudicados os itens 10, 43, e 92 à Companhia Paulista de Papeis e Artes Graphicas e os itens 20, 35, 47 e 59 a Irenio Moraes, por terem feito maiores reduções nos preços. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada a presente acta, que depois de lida e achada conforme vae assignada pela comissão e por mim, José Vanni Sobrinho, Official, que servindo de secretario a escrevi. — *Mauricio Murgel Dutra. — João Maringoni. — Alvaro Pinto Mendes e José Vanni Sobrinho.*

Baurú, 22 de abril de 1936. — Confere com o original, *Salvador Petroni*, Escrevente de 2ª classe.

Visto — *Carlos Teixeira Gomes*, Fiel do Almojarife.

QUADRO COMPARATIVO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS PARA A CONCURRENÇA ADMINISTRATIVA N. 18, PARA O FORNECIMENTO DE IMPRESSOS, DURANTE O ANNO DE 1936

Numero	de ordem	de-	Irenio	Cia. Paulista
	signação		Moraes	de Papeis e Artes Graphicas
Blocos com 100 fls. cada um, em papel de linho, dos seguintes:				
1.	300 mod. 7, de 33 x 36 cms	(*)	3\$400	4\$200
2.	700 mod. 18, de 22 x 16 centímetros ...	(*)	\$980	1\$100
3.	400 mod. 43, de 30 x 22 centímetros ...	(*)	1\$830	1\$900
4.	1.300 mod. 103, de 18 x 22 centímetros ...		1\$210	(*) 1\$120
5.	600 mod. 123, de 27 x 21 cms., em papel de linho de 20 kilos....		1\$960	(*) 1\$880
6.	1.400 mod. 162, de 27 x 21 cms., em papel de linho de 20 kilos		1\$200	(*) 1\$790
7.	400 mod. 181, de 22 x 16 centímetros ...		1\$000	(*) \$890
8.	150 mod. 185, de 16 x 11 centímetros ...	(*)	\$930	1\$000
9.	10 mod. 221, de 16 x 21 centímetros ...	(*)	1\$920	2\$300
10.	100 mod. 248, de 32 x 23 centímetros ...		1\$970	(*) 1\$960
11.	300 mod. 287, de 31 x 32 centímetros ...	(*)	3\$410	3\$700
12.	200 mod. 346, de 31 x 21 centímetros ...	(*)	1\$830	2\$000
13.	400 cadernetas mod. 250, com 50 fls., de 18 x 24 cms.		2\$700	(*) 2\$300
Cartões, dos seguintes:				
14.	13.000 mod. 55, de 7 x 10 centímetros ...	(*)	\$015	\$017
15.	1.500 mod. 212, de 7 x 10 centímetros ...	(*)	\$026	\$031
16.	1.500 mod. 606, de 17 x 22 centímetros ...	(*)	\$075	\$076
17.	1.000 mod. 606, de 17 x 44 centímetros ...	(*)	\$140	\$160
18.	400 mod. D 1 e 2, de 24 x 12 cms.	(*)	\$110	\$130
19.	800 mod. D 3, 4, 8, e 9, de 24 x 12 cms.	(*)	\$098	\$099
20.	400 mod. D 5, 6 e 7, de 24 x 12 cms. ...	(*)	\$108	\$109
21.	100 mod. D 10, de 24 x 12 cms.	(*)	\$140	\$160
Enveloppes, dos seguintes:				
22.	20.000 mod. 172, de 13 x 16 centímetros ...	(*)	\$028	\$029
23.	16.000 mod. 174, de 13 x 19 centímetros ...		\$033	(*) \$031
24.	6.000 mod. 175, de 13 x 26 centímetros ...	(*)	\$068	\$071
25.	600 mod. 176, de 18 x 26 centímetros ...		\$190	(*) \$150
26.	8.000 mod. 437, de 9 x 16 centímetros ...	(*)	\$030	\$034

Numero de ordem — de signação	Irenio Moraes	Cia. Paulista de Papeis e Artes Graphicas	Numero de ordem — de signação	Irenio Moraes	Cia. Paulista de Papeis e Artes Graphicas
27. 30.000 mod. 585, de 28 x 22 centímetros ...	\$106	(*) \$096	62. 2.000 mod. 191, de 23 x 33 centímetros ...	(*) \$028	\$031
Fitas para relógio de operários, de 76 x 7 cms., das seguintes:			63. 2.000 mod. 195, de 33 x 22 centímetros	(*) \$028	\$031
28. 200 de 1 a 150.....	—	(*) \$210	64. 12.000 mod. 196, de 21 x 24 centímetros	\$022	(*) \$019
29. 200 de 151 a 300.....	—	(*) \$210	65. 14.000 mod. 205, de 33 x 45 centímetros	(*) \$052	\$053
30. 200 de 301 a 450.....	—	(*) \$210	66. 5.000 mod. 206, de 33 x 22 centímetros	\$069	(*) \$065
31. 200 de 451 a 600.....	—	(*) \$210	67. 15.000 mod. 208, de 23 x 32 centímetros	\$038	(*) \$034
32. 200 de 601 a 750.....	—	(*) \$210	68. 15.000 mod. 217, de 32 x 24 cms., talão....	(*) \$020	\$026
Impressos, dos se- guintes:			69. 15.000 mod. 217, de 32 x 24 cms., 1ª via....	(*) \$020	\$026
33. 2.000 mod. 2, de 16 x 20 centímetros ...	\$028	(*) \$015	70. 15.000 mod. 217, de 32 x 24 cms., 2ª via....	(*) \$020	\$026
34. 60.000 mod. 2, de 23 x 22 centímetros ...	\$016	(*) \$014,2	71. 15.000 mod. 217, de 32 x 24 cms., 3ª via....	(*) \$020	\$026
35. 6.000 mod. 5, de 29 x 23 centímetros ...	(*) \$025	\$026,5	72. 12.000 mod. 220, de 33 x 23 centímetros	\$033	(*) \$029
36. 5.000 mod. 9, de 32 x 22 centímetros ...	(*) \$028	\$030	73. 4.000 mod. 239, de 22 x 32 centímetros	(*) \$028	\$028,5
37. 3.000 mod. 10, de 30 x 45 centímetros ...	\$066	(*) \$062	74. 3.000 mod. 265, de 50 x 39 centímetros	\$210	(*) \$190
38. 2.000 mod. 11, de 45 x 50 centímetros ...	\$180	(*) \$160	75. 2.000 mod. 274, de 32 x 22 centímetros	(*) \$028	\$031
39. 10.000 mod. 13, de 32 x 16 centímetros ...	(*) \$016	\$019	76. 4.000 mod. 308, de 32 x 23 centímetros	(*) \$025	\$030
40. 50.000 mod. 14, de 22 x 31 centímetros ...	(*) \$019	\$023	77. 4.000 mod. 309, de 32 x 23 centímetros	(*) \$025	\$030
41. 6.000 mod. 24, de 52 x 35 centímetros ...	\$096	(*) \$089	78. 4.000 mod. 329, de 32 x 22 centímetros ...	\$033	(*) \$031
42. 26.000 mod. 26, de 38 x 18 centímetros ...	(*) \$042	\$044	79. 4.000 mod. 330, de 31 x 21 centímetros ...	(*) \$037	\$041
43. 600 mod. 29, de 31 x 22 centímetros ...	\$044	(*) \$043	80. 500 mod. 340, de 36 x 25 centímetros ...	\$100	(*) \$090
44. 15.000 mod. 30, de 32 x 31 centímetros ...	\$037	(*) \$036	81. 500 mod. 342, de 41 x 55 centímetros ...	\$310	(*) \$290
45. 2.000 mod. 36, de 22 x 42 centímetros ...	(*) \$078	\$090	82. 1.000 mod. 381, de 22 x 33 centímetros ...	(*) \$034	\$039
46. 2.000 mod. 37, de 33 x 22 centímetros ...	(*) \$025	\$034	83. 500 mod. 402, de 33 x 68 centímetros ...	\$175	(*) \$160
47. 1.000 mod. 39, de 33 x 24 centímetros ...	(*) \$048	\$050,5	84. 1.000 mod. 403, de 32 x 23 centímetros ...	(*) \$036	\$040
48. 23.000 mod. 42, de 47 x 32 centímetros ...	\$060	(*) \$053	85. 3.000 mod. 407, de 32 x 22 cms.	\$029	(*) \$024
49. 2.000 mod. 46, de 30 x 45 centímetros ...	(*) \$063	\$068	86. 50.000 mod. 419, de 27 x 21 cms.	(*) \$018	\$018,8
50. 6.000 mod. 52, de 22 x 33 centímetros ...	\$030	(*) \$026	87. 1.500 mod. 422, de 25 x 21 cms.	(*) \$032	\$039
51. 6.000 mod. 58, de 33 x 22 centímetros ...	\$030	(*) \$026	88. 1.000 mod. 483, de 16 x 22 cms.	(*) \$034	\$040
52. 10.000 mod. 62, de 33 x 44 centímetros ...	(*) \$046	\$049	89. 5.000 mod. 578, de 33 x 22 cms.	\$034	\$031
53. 12.000 mod. 62, de 33 x 61 centímetros ...	(*) \$075	\$081	90. 1.000 mod. 591, de 40 x 32 cms.	\$086	(*) \$072
54. 4.000 mod. 102, de 7 x 13 centímetros ...	\$014	(*) \$012	91. 2.000 mod. 620, de 24 x 32 cms.	(*) \$034	\$040
55. 1.000 mod. 120, de 33 x 45 centímetros ...	\$088	(*) \$080	92. 1.000 mod. 630, de 22 x 33 cms.	\$040	(*) \$037
56. 10.000 mod. 124, de 20 x 19 centímetros ...	(*) \$018	\$019	93. 300 mod. 632, de 37 x 17 cms.	(*) \$080	\$090
57. 2.000 mod. 177, de 37 x 33 centímetros ...	(*) \$034	\$060	94. 300 mod. 633, de 37 x 25 cms.	(*) \$110	\$160
58. 1.500 mod. 178, de 32 x 23 centímetros ...	\$040	(*) \$031	95. 300 mod. 631, de 31 x 32 cms.	(*) \$120	\$150
59. 2.000 mod. 187, de 22 x 32 centímetros ...	(*) \$027	\$028,5	Livros, dos seguintes:		
60. 2.000 mod. 188, de 44 x 32 centímetros ...	\$068	(*) \$065	96. 30 mod. 78, com 206 figs. de 43 x 43 centímetros	(*) 56\$000	50\$300
61. 2.000 mod. 190, de 32 x 22 centímetros ...	(*) \$028	\$031			

Numero de ordem — de- signação	Irenio Moraes	Cia. Paulista de Papeis e Artes Graphicas	Numero de ordem — de- signação	Irenio Moraes	Cia. Paulist de Papeis / Artes Graphicas
87. 40 mod. 79, com 100 fls., de 32 x 22 centímetros.....	16\$000	(*) 14\$700	120. 10 mod. 598, com 200 fls., de 23 x 33 centímetros.....	(*) 32\$000	38\$000
88. 90 mod. 82, com 100 fls., de 32 x 23 centímetros.....	14\$800	(*) 13\$300	121. 10 mod. 635, com 200 fls., de 33 x 25 centímetros.....	(*) 37\$000	44\$000
89. 200 mod. 87, com 100 fls., de 23 x 18 centímetros.....	6\$800	(*) 6\$400	122. 5 mod. 7.637, com 200 fls., de 25 x 34 centímetros.....	39\$000	(*) 37\$000
90. 10 mod. 94, com 50 fls., de 33 x 36 centímetros.....	(*) 28\$000	31\$000	123. 30 "stock", com 150 fls., de 50 x 41 cms., conforme mod.	(*) 59\$000	59\$300
91. 60 mod. 95, com 100 fls., de 45 x 38 centímetros.....	(*) 31\$000	36\$000	Talões dos seguintes:		
92. 40 mod. 131, com 100 fls., de 35 x 27 centímetros.....	15\$000	(*) 14\$200	124. 40 mod. 4, com 200 fls., de 26 x 23 cms., em 2 vias	(*) 3\$440	3\$600
93. 35 mod. 156, com 200 fls., de 45 x 34 cms., mod. novo	51\$000	(*) 47\$000	125. 200 mod. 8, com 200 fls., de 20 x 16 cms., em 2 vias	(*) 2\$370	2\$400
94. 30 mod. 236-A, com 200 fls., de 25 x 36 centímetros.....	29\$000	(*) 27\$700	126. 500 mod. 15, com 200 fls., de 32 x 35 cms., em 2 vias	7\$000	(*) 6\$300
95. 25 mod. 258, com 200 fls., de 38 x 30 centímetros.....	39\$000	(*) 37\$000	127. 17.000 mod. 17, com 200 fls., de 22 x 14 cms., em 2 vias	1\$080	(*) 1\$010
96. 100 mod. 269, com 100 fls., de 23 x 16 centímetros.....	4\$700	4\$100	128. 630 mod. 27, com 300 fls., de 15 x 10 cms., em 3 vias	1\$240	(*) 1\$170
97. 15 mod. 289, com 100 fls., de 31 x 22 centímetros.....	33\$000	(*) 30\$500	129. 340 mod. 32, com 200 fls., de 36 x 26 cms., em 2 vias	(*) 4\$700	4\$960
98. 2 mod. 324, com 50 fls., de 45 x 31 centímetros.....	56\$000	(*) 47\$000	130. 300 mod. 45, com 300 fls., de 33 x 22 cms., em 3 vias	(*) 4\$600	4\$620
99. 1 mod. 324, com 100 fls., de 45 x 31 centímetros.....	76\$000	(*) 67\$000	131. 100 mod. 49, com 100 fls., de 11 x 31 cms.	(*) 2\$200	2\$300
100. 4 mod. 327, com 100 fls., de 32 x 24 centímetros.....	(*) 34\$500	36\$000	132. 100 mod. 50, com 100 fls., de 11 x 31 cms.	(*) 2\$200	2\$300
101. 2 mod. 329, com 300 fls., de 42 x 27 centímetros.....	81\$000	(*) 77\$000	133. 1.000 mod. 54, com 300 fls., de 19 x 29 cms., em 3 vias, con- forme amostra..	4\$800	(*) 4\$300
102. 1 mod. 330, com 100 fls., de 41 x 30 cms., com enca- dernação de pan- no preto, com cantos e lombo de couro	120\$000	(*) 105\$000	134. 60 mod. 56, com 300 fls., de 21 x 53 cms., em 3 vias	21\$000	(*) 19\$500
103. 2 mod. 336, com 200 fls., de 33 x 25 centímetros.....	65\$200	(*) 65\$000	135. 300 mod. 57, com 400 fls., de 56 x 24 cms., em 4 vias	19\$200	(*) 18\$500
104. 80 mod. 341, com 100 fls., de 32 x 22 centímetros.....	7\$900	(*) 7\$600	136. 300 mod. 63, com 300 fls., de 16 x 22 cms., em 3 vias	(*) 2\$450	2\$500
105. 5 mod. 345, com 100 fls., de 24 x 17 centímetros.....	9\$000	(*) 8\$300	137. 300 mod. 66, com 200 fls., de 31 x 41 cms., em 2 vias	6\$300	(*) 5\$940
106. 60 mod. 349, com 250 fls., de 26 x 17 centímetros.....	21\$000	(*) 19\$800	138. 500 mod. 67, com 200 fls., de 15 x 22 cms., em 2 vias	(*) 1\$770	1\$960
107. 12 mod. 447, com 200 fls., de 33 x 24 cms., numerados por pagina	(*) 31\$000	36\$000	139. 600 mod. 68, com 200 fls., de 15 x 22 cms., em 2 vias	(*) 1\$770	1\$900
108. 5 mod. 505, com 300 fls., de 48 x 34 centímetros.....	(*) 78\$000	81\$000	140. 300 mod. 69, com 300 fls., de 15 x 22 cms., em 3 vias	2\$800	(*) 2\$500
109. 2 mod. 537, com 200 fls., de 22 x 23 centímetros.....	43\$500	(*) 43\$000	141. 10 mod. 99, com 300 fls., de 40 x 25 cms., em 3 vias	(*) 13\$800	15\$000
			142. 4.000 mod. 100, com 300 fls., de 16 x 31 cms., em 3 vias	3\$900	(*) 3\$520
			143. 2.000 mod. 104, com 200 fls., de 24 x 23 cms., em 2 vias	(*) 3\$300	3\$330

Numero de ordem — de- signação	Irenio Moraes	Cia. Paulista de Papeis e Artes Graphicas	Numero de ordem — de- signação	Irenio Moraes	Cia. Paulista de Papeis e Artes Graphicas
144. 220 mod. 112, com 400 fls., de 15 x 32 cms., em 4 vias	(*) 3\$800	4\$100	164. 10 mod. 394, com 200 fls., de 23 x 26 cms., em 2 vias	6\$100 (*)	5\$400
145. 300 mod. 125, com 200 fls., de 32 x 25 cms., em 2 vias, sendo a 1ª via em papel asseti- nado, impressa e picotada e a 2ª em papel jornal, sem impressão; fundo de pape- lão n. 20 e capa resistente	4\$600 (*)	4\$260	165. 10 mod. 395, com 200 fls., de 23 x 26 cms., em 2 vias	6\$100 (*)	5\$400
146. 30 mod. 131, com 400 fls., de 30 x 25 cms., com picote no centro	(*) 2\$950	3\$100	166. 40 mod. 415, com 300 fls., de 21 x 21 cms., em 3 vias	(*) 4\$300	4\$600
147. 250 mod. 133, com 400 fls., de 10 x 18 cms., em 4 vias	(*) 3\$450	4\$000	167. 10 mod. 431, com 100 fls., de 30 x 21 cms., com picote no centro	(*) 3\$900	4\$400
148. 2.000 mod. 145, com 200 fls., de 22 x 16 cms., em 2 vias	1\$700 (*)	1\$500	168. 1.200 mod. 434, com 200 fls., de 22 x 23 cms., em 2 vias	2\$100 (*)	1\$900
149. 100 mod. 234, com 200 fls., de 15 x 18 cms., em 2 vias	(*) 2\$100	2\$900	169. 40 mod. 490, com 300 fls., de 21 x 23 cms., em 3 vias	(*) 4\$900	5\$700
150. 36 mod. 246, com 200 fls., de 21 x 21 cms., em 2 vias	(*) 3\$750	4\$600	170. 20 mod. 491, com 300 fls., de 21 x 23 cms., em 3 vias	(*) 4\$950	5\$800
151. 190 mod. 247, com 200 fls., de 31 x 23 cms., em 2 vias	4\$600 (*)	4\$370	171. 50 mod. 515, com 200 folhas, de 16x21 cms., em 2 vias	(*) 1\$900	2\$700
152. 60 mod. 266, com 200 fls., de 10 x 20 cms., em 2 vias	1\$810 (*)	1\$800	172. 25 mod. 567, com 200 folhas, de 23x16 cms., em 2 vias	3\$300 (*)	2\$700
153. 3 mod. 267, com 100 fls., de 26 x 46 cms., em 2 vias picotadas	(*) 17\$500	19\$000	173. 12 mod. 621, com 300 folhas, de 24x21 cms., em 3 vias	(*) 5\$300	6\$000
154. 60 mod. 276, com 200 fls., de 31 x 21 cms., em 2 vias	(*) 5\$200	5\$500	174. 30 mod. 625, com 200 folhas, de 21x16 cms., em 2 vias	(*) 2\$540	3\$300
155. 10 mod. 280, com 200 fls., de 45 x 32 cms., em 2 vias	(*) 19\$200	19\$500	175. 40 mod. 629, com 300 folhas, de 33x23 cms., em 3 vias, conforme modelo	6\$600 (*)	5\$900
156. 10 mod. 281, com 200 fls., de 45 x 32 cms., em 2 vias	(*) 19\$200	19\$500	176. 10 mod. 638, com 50 folhas, de 30x22 cms., em 2 vias, numeradas de 1 a 50, sendo a primeira via com 4 picotes	6\$900 (*)	6\$100
157. 700 mod. 293, com 200 fls., de 19 x 13 cms., em 2 vias	1\$900 (*)	1\$540	177. 100 mod. 639, com 500 folhas de 15x22 em 5 vias, sendo 4 picotadas	(*) 4\$800	7\$600
158. 900 mod. 294, com 200 fls., de 19 x 13 cms., em 2 vias	(*) 1\$540	1\$600	178. 235 talões em uma série, de 100 folhas cada um, todos pautados e ris- cados a machi- na, em papel de linho de 16 kilos, com uma só capa inferior em papel G. A., conforme amos- tra, dos seguin- tes modelos: 5-A 1, 5-A 2, 5-A 3, 100-B 1, 100-B 2, 10-B 3, e 10-B 4	9\$460 (*)	9\$200
159. 800 mod. 295, com 200 fls., de 19 x 13 cms., em 2 vias	(*) 1\$540	1\$600	179. 10 mod. 199, com 300 folhas, de 40x25 cms., em 3 vias	17\$500 (*)	13\$600
160. 1.000 mod. 296, com 200 fls., de 19 x 13 cms., em 2 vias	1\$600 (*)	1\$540			
161. 60 mod. 299, com 200 fls., de 22 x 32 cms., em 2 vias	(*) 3\$500	4\$400			
162. 100 mod. 317-A, com 300 fls., de 20 x 12 cms., em 3 vias	2\$280 (*)	2\$100			
163. 200 mod. 380, com 300 fls., de 32 x 24 cms., em 3 vias	(*) 4\$350	5\$000			

Observação: (*) — menor preço.

Baurú, 20 de abril de 1936. — Mauricio Murgel Dutra,
presidente da Comissão.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

ALMOXARIFADO

ACTA DA CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 16, PARA A ACQUISICAO DE MATERIAES PARA A INSPECTORIA DO TELEGRAPHO, DURANTE O CORRENTE ANNO DE 1936

Aos dois dias do mez de abril do anno de mil novecentos e trinta e seis, ás onze e meia horas, no Almojarifado da Estrada, em Baurú, Estado de São Paulo, reuniu-se a commissão composta dos senhores engenheiro Mauricio Murgel Dutra, ajudante da II Divisão, como presidente; João Maringoni, chefe da Contabilidade interino, como representante da Directoria da Estrada, e Alvaro Pinto Mendes, almoxarife, designada para proceder ao recebimento, abertura e estudos das propostas que fossem apresentadas á Concur-rencia Administrativa n. 16, para a acquisição de materiaes para a Inspectoria do Telegrapho, necessários á Estrada, durante o corrente anno de 1936, autorizada por aviso n. 4.902, de 25 de novembro de 1935, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, conforme edital publicado no *Diario Official* da União, ns. 52, 61 e 62, respectivamente de 3, 13 e 14, de março proximo passado. Foram recebidos quatro envolveros contendo os documentos de idoneidade das seguintes firmas: Leão, Ribeiro & Comp. Ltda., de Baurú; Manfredo Costa & Comp., de Sociedade Marbo Limitada, de São Paulo e Marques Couto & Comp., do Rio de Janeiro, que foram julgadas idoneas. Em seguida, foram recebidas, abertas, lidas e rubricadas pela Com-missão e pelos interessados presentes, as respectivas propostas, que ficam em poder da Comissão, para o necessario estudo. A firma Manfredo Costa & Comp., apresentou duas propostas, para itens diferentes. Os recibos de caução, bem como os documentos de idoneidade, foram restituídos aos interessados. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada a presente acta, que depois de lida e achada conforme, vae assignada pela Comissão, pelos interessados presentes e por mim José Vanni Sobrinho, official, que servindo de secretario, a escrevi. — *Mauricio Murgel Dutra*. — *Alvaro Pinto Mendes*. — *Manfredo Costa & Comp. — Sociedade Marbo Limitada, João J. Pieroni, gerente. — Marques Couto & Comp.* — Por procuração, *Antonio Martins da Silva. — José Vanni So-brinho*. Confere com o original. Baurú, 16 de abril de 1936. — *Angelo Figueiredo*, escrevente de 3ª classe. Visto. — Por Alvaro Pinto Mendes, almo-xarife, *Carlos Teixeira Gomes*, fiel do almojarife.

ACTA DE DESEMPATE DA CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 16, PARA A ACQUISICAO DE MATERIAES PARA A INSPECTORIA DO TELEGRAPHO, NECESSARIOS A ESTRADA DURANTE O CORRENTE ANNO DE 1936.

Aos vinte dias do mez de abril do anno de mil novecentos e trinta e seis, as doze horas, no Almojarifado da Estrada, em Baurú, Estado de São Paulo, reuniu-se a commissão composta dos senhores engenheiro Mauricio Murgel Dutra, ajudante da II Divisão, como presidente; João Maringoni, chefe da Contabilidade interino, como representante da Directoria da Es-trada e Alvaro Pinto Mendes, almoxarife, designada para proceder ao recebimento, abertura e estudo das propostas que fossem apresentadas á Concur-rencia Administrativa n. 16, para a acquisição de materiaes para a Inspectoria do Telegrapho, necessários á Estrada, durante o corrente anno de 1936, realizada as onze horas e meia do dia 2 do corrente mez, para receber abrir e julgar as propostas de desempate dos itens 18, 31, 32, 46, 58, 59, 60, 61, 117 e 158, que achavam-se empatados entre as firmas So-ciedade Marbo Limitada e Manfredo Costa & Comp. de São Paulo e Marques Couto & Comp. do Rio de Janeiro. Foram recebidos tres en-volveros contendo as propostas de desempate das firmas acima referidas, tendo sido adjudicados os itens 18, 46, 58, 59, 60 e 61 á firma Sociedade Marbo Limitada e os itens 31, 32, 117 e 158 á firma Manfredo Costa & Comp., por terem feito maiores reduções nos preços. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada a presente acta, que depois de lida e achada conforme, vae assignada pela commissão e por mim José Vanni Sobrinho, official, que servindo de secretario a escrevi. — *Mauricio Murgel Dutra*. — *João Maringoni*. — *Alvaro Pinto Mendes*. — *José Vanni Sobrinho*. Baurú, 22 de abril de 1936. Confere com o original. — *Salvador Petroni*, escrevente de 2ª classe. Visto. — *Carlos Teixeira Gomes*, fiel do almojarife.

ALMOXARIFADO

Quadro comparativo das propostas apresentadas para a concurrencia administrativa n. 16, para o fornecimento de materiaes para a Inspectoria do Telegrapho, durante o anno de 1936

Numero de ordem — Materiaes	Leão, Ribeiro & Comp. Ltda.		Manfredo Costa & Comp.		Sociedade Marbo & Comp.		Marques Couto & Comp.	
	Stock	Importação	Stock	Importação	Stock	Importação	Stock	Importação
1. 6 litros de acido muriatico, em frascos de litro, com rolhas de vidro esmerilhado.	—	—	x 6\$000	—	—	—	17\$800	—
2. 408 litros de alcool de canna de 42°, em caixas de 2 latas com 18 litros cada uma.	—	—	—	—	—	—	x 2\$680	—
3. 12 baldes de zinco, reforçados, de 14".	—	—	x 8\$400	—	—	—	8\$500	—
4. 4 baterias de acumuladores de 30 volts cada uma e 5 ampéres de capacidade, marca "Warta" ou "Siemens & Halske".	—	—	x 417\$500	—	—	—	Warta 4:550\$000	—
5. 6 bocacões de bakelite para transmissor de telephone "Kellogg", n. 29.779, catalogo Kellogg, n. 3 S de 1.919.	—	—	x 15\$000	—	—	—	—	—

Número de ordem — Materiaes

Leão, Ribeiro
& Comp.
Lda.
Stock

Manfredo Costa & Comp.

Sociedade Marbo & Comp.

Marques Couto & Comp.

Brocas espiraes para metaes, de aço rapido, com haste paralelas, de Alfred H. Schutte, Arthur Balfour, Jonas & Colver ou Victory de Henry Rosel, das seguintes:

		Stock	Importação	Stock	Importação	Stock	Importação	
6.	6 de 3/64"	—	23100	—	—	—	—	Balfour
7.	6 de 1/16"	—	23100	—	—	—	—	18950
8.	6 de 5/64"	—	23100	—	—	—	—	23000
9.	6 de 3/32"	—	23100	—	—	—	—	23100
10.	6 de 7/64"	—	23100	—	—	—	—	23200
11.	6 de 1/8"	—	23300	—	—	—	—	23300
12.	6 de 9/64"	—	23600	—	—	—	—	23350
13.	6 de 5/32"	—	23600	—	—	—	—	23400
14.	6 de 11/64"	—	33000	—	—	—	—	23450
15.	6 de 3/16"	—	33000	—	—	—	—	23500
16.	6 de 13/64"	—	33900	—	—	—	—	23550
17.	6 de 7/32"	—	33900	—	—	—	—	23200
18.	3 de 15/64"	—	4200	—	—	—	—	33300
19.	3 de 1/4"	—	4200	—	—	—	—	33370
20.	3 de 17/64"	—	53000	—	—	—	—	33900
21.	6 capas ou estojos de bakelite, completas, para receptor telephonico "Kellogg"	—	—	—	—	—	—	43400
22.	10 kilos de chapa de aço cobreado, de 1/64"	—	243000	—	Sem offerta	—	—	—

Kilos de chapa de aço laminado, dos seguintes:

23.	1 de 5/10 m/m.	—	—	—	—	—	—	—
24.	1 de 8/10 m/m.	—	—	—	—	—	—	—
25.	1 de 12/10 m/m.	—	—	—	—	—	—	—
26.	1 jogo de chapas alphabeticas A-Z, de 30 m/m.	—	83600	—	—	—	93000	—
27.	1 jogo de chapas numericas 0-9, de 30 m/m.	—	43900	—	—	—	73000	—
28.	12 chaves bipolares com base de porcellana e fusíveis de rolhas, de 30 ampéres.	—	—	—	—	—	—	—
29.	3 chaves triphasicas com base de porcellana e rusíveis de cartucho de 3" x 3/4", 60 ampéres e 250 volts.	—	—	—	53400	—	53000	—
30.	30 kilos de chumbo em lençol, de 1/32"	—	—	—	—	—	—	—
31.	Pares de cleats de porcellana, dos seguintes:	—	—	—	—	—	—	—
32.	600 para 2 fios.	—	—	—	—	—	—	—
33.	600 para 3 fios.	—	—	—	—	—	—	—
34.	6 cordas de aço, de 18 m/m de largura, para pendula de relógio Jhurgans.	—	—	—	—	—	—	—
35.	50 kilos de corda de linho, de 9 m/m de espessura.	—	—	—	—	—	—	—
36.	18 cordões de 2 conductores para receptor de telephone "Kellogg".	—	—	—	—	—	—	—
37.	6 cordões de 4 conductores para microtelephone "Kellogg", de mesa.	—	—	—	—	—	—	—
38.	75 metros de cordão especial tipo P, n. 18 B e S, catalogo n. 32, da General Electric.	—	—	—	—	—	—	—
39.	50 metros de cordão flexível de 4 conductores, todo lodo coberto por um trançado marron, para microtelephones portateis Erickson.	—	—	—	—	—	—	—
40.	Pares de dobradiças de ferro, americanas, nos seguintes:	—	—	—	—	—	—	—
41.	30 de 2"	—	—	—	—	—	—	—
42.	12 de 2 1/2"	—	—	—	—	—	—	—

Numero de ordem — Materiaes	Leão, Ribeiro & Comp. Ltda.		Maniredo Costa & Comp.		Sociedade Marbo & Comp.		Marques Couto & Comp.	
	Stock	Importação	Stock	Importação	Stock	Importação	Stock	Importação
41. 12 escovas de aço para linhas.....	—	—	—	—	—	—	—	—
42. 3 escovas de arame de latão ondulado, de 5 carreiras, para mão, catalogo Damasceno & Salambier, de 1929.	—	—	—	—	—	—	—	—
Escovas circulares de arame de latão ondulado, de 150 m/m de diametro, das seguintes:								
43. 2 com 3 carreiras.	—	—	—	—	—	—	—	—
44. 2 com 5 carreiras.	—	—	—	—	—	—	—	—
45. 3 escovas de pelo, de 4 carreiras, com cabo para mão, para relojoeiro, typo "Glasgow".	—	—	—	—	—	—	—	—
46. 50 kilos de estanho em vergas, marca "Carneiro" ou "Iruro".	—	—	—	—	—	—	—	—
47. 5 vidros de extracção de banana, em vidro de 100 grammas.	—	—	—	—	—	—	—	—
Fechaduras de latão, das seguintes:								
48. 12 para armarios.	—	—	—	—	—	—	—	—
49. 12 para gavetas.	—	—	—	—	—	—	—	—
Fechos de púa, dos seguintes:								
50. 12 de 7/16"	—	—	—	—	—	—	—	—
51. 30 de 1/2"	—	—	—	—	—	—	—	—
Kilos de fio de aço temperado, dos seguintes:								
52. 1 de 2/10 m/m	—	—	—	—	—	—	—	—
53. 1 de 4/10 m/m	—	—	—	—	—	—	—	—
54. 1 de 6/10 m/m	—	—	—	—	—	—	—	—
55. 1 de 10/10 m/m	—	—	—	—	—	—	—	—
56. 1 de 12/10 m/m	—	—	—	—	—	—	—	—
57. 3 de 2/75 m/m	—	—	—	—	—	—	—	—
Kilos de fio de cobre nú, B e S, dos seguintes:								
58. 200 de n. 8	78831	78200	—	—	—	—	—	—
59. 100 de n. 10	78834	78200	—	—	—	—	—	—
60. 50 de n. 12	78833	78200	—	—	—	—	—	—
61. 100 de n. 14	88041	78200	—	—	—	—	—	—
62. 50 de n. 16	88461	78250	—	—	—	—	—	—
63. 5 kilos de fio de cobre n. 22 B e S, esmaltado e isolado por meio de trançados transversaes de seda e algodão; em diversas cores, para commutadores telephonicos	—	—	—	—	—	—	—	—
64. 2 kilos de fio flexivel, duplo, de seda, para campainhas	4208000	908000	—	—	—	—	—	—
Metros de fio flexivel, duplo, B e S, dos seguintes:								
65. 120 de 2 x 12 x 1/64", isolamento cor grenat.....	—	18095	—	—	—	—	—	—
66. 120 de 2 x 12 x 1/64", isolamento cor marron.....	—	18095	—	—	—	—	—	—
67. 120 de 2 x 12 x 1/64", isolamento cor verde.....	—	18095	—	—	—	—	—	—
68. 200 de 2 x 14 x 1/64", isolamento verde-amarello.....	—	8740	—	—	—	—	—	—
69. 400 de 2 x 16 x 1/32", isolamento cor verde-amarello...	—	8660	—	—	—	—	—	—

Numero de ordem — Materiaes	Leão, Ribeiro & Comp. Lda.		Manfred Costa & Comp.		Sociedade Marbo & Comp.		Marques Couto & Comp.	
	Stock	Importação	Stock	Importação	Stock	Importação	Stock	Importação
Kilos de fio isolado, R.C., com 3 capas, dos seguintes:								
70. 70 n. 10	11\$611	—	x 11\$190	—	—	—	—	—
71. 50 n. 12	11\$611	—	x 10\$900	—	—	—	—	—
72. 70 n. 14	11\$611	—	x 10\$400	—	—	—	x 12\$000	—
Kilos de fio de latão endurecido, dos seguintes:								
73. 1 de 3/32"	—	—	14\$000	—	—	—	x 9\$000	—
74. 15 de 3/16"	—	—	9\$900	—	—	—	6\$000	—
75. 12 róis de fita isolante, preta, de 3/4"	—	—	x 5\$500	—	—	—	—	—
76. 40 fuzíveis de cartucho de 3" x 3/4", 60 ampères, 250 volts	—	—	x \$700	—	—	—	—	—
77. 80 fuzíveis de rolha renováveis	x \$630	—	x \$650	—	—	—	—	—
78. 6 latas de gazolina, em latas de 18 litros	—	—	—	—	Sem offerta	—	—	—
79. 5 kilos de gomma laca extra, para verniz, de 1ª qualidade	—	—	—	—	—	—	—	—
80. 8 interruptores rotativos de 2 secções de 10 ampères	—	—	48\$800	—	—	—	x 17\$000	—
Interruptores rotativos unipolares, dos seguintes:								
81. 12 de 5 ampères	x 2\$100	—	2\$500	—	—	—	—	—
82. 12 de 10 ampères	x 4\$160	—	5\$000	—	—	—	—	—
Interruptores Tumbler, dos seguintes:								
83. 6 bipolares, de 10 ampères	—	—	—	—	Sem offerta	—	—	—
84. 6 unipolares, de 5 ampères	—	—	—	—	Sem offerta	—	—	—
85. 50 isoladores roldanas, de porcellana, de 3" x 3", com furo de 7/8", cor de chocolate, para entradas	—	—	x 4\$000	—	—	—	—	—
Isoladores roldanas, de porcellana, das seguintes dimensões em milímetros:								
	Altura	Diametro	Furo					
86. 70 de 25.5	25.5	25	5	x \$130	—	—	—	—
87. 70 de 35	35	37	8	x \$190	—	—	—	—
88. 70 de 44	44	43	8	x \$400	—	—	—	—
89. 70 de 48	48	47	11	x \$400	—	—	—	—
Lampadas electricas, fôscas, com filamento metálico, Edson, Mazda ou Osram, das seguintes:								
				Philips			Osram	
90. 1.000 de 25 watts e 120 volts	2\$756	—	—	2\$400	—	2\$240	2\$810	—
91. 800 de 40 watts e 120 volts	2\$756	—	—	2\$400	—	2\$240	2\$810	—
92. 400 de 100 watts e 120 volts	6\$300	—	—	5\$480	—	5\$120	6\$460	—
93. 120 de 200 watts e 120 volts	14\$175	—	—	12\$340	—	11\$520	14\$800	—
94. 1.000 de 25 watts e 220 volts	2\$993	—	—	x 2\$400	—	2\$660	2\$960	—
95. 900 de 40 watts e 220 volts	2\$993	—	—	x 2\$420	—	2\$660	2\$960	—
96. 350 de 100 watts e 220 volts	6\$300	—	—	x 5\$100	—	5\$600	6\$480	—
97. 150 de 200 watts e 220 volts	14\$175	—	—	x 11\$500	—	12\$600	14\$800	—
98. 20 de 1.000 watts e 220 volts	58\$550	—	—	x 43\$500	—	47\$600	53\$000	—

Numero de ordem — Materiaes		Ileão, Ribeiro & Comp. Ltda.		Maureno Costa & Comp.		Sociedade Marbo & Comp.		Marques Couto & Comp.	
		Stock	Importação	Stock	Importação	Stock	Importação	Stock	Importação
Kilos de latão laminado, dos seguintes:									
99.	5 de 1/64"	—	—	8\$800	—	—	—	35\$000	—
100.	15 de 1/16"	—	—	8\$800	—	—	—	28\$000	—
101.	6 de 3/32"	—	—	8\$800	—	—	—	27\$000	—
Kilos de latão, em vergalhão redondo, dos seguintes:									
102.	6 de 1/8"	—	—	7\$700	—	—	—	12\$000	—
103.	15 de 3/16"	—	—	7\$700	—	—	—	12\$000	—
104.	6 de 3/8"	—	—	7\$650	—	—	—	12\$000	—
105.	12 de 1/2"	—	—	8\$450	—	—	—	9\$500	—
Lentes sobresalentes para projectores, dos seguintes tipos:									
106.	1 tipo L — 29 — A, de 10"	—	—	115\$000	—	—	—	—	99\$000
107.	1 tipo L — 31 — A, de 15"	—	—	215\$000	—	—	—	—	185\$000
108.	2 jogos de limas ponta de agulha, n. 17.624, sortidas, catalogo n. 3, de Mestre & Blatgé	—	—	—	—	—	—	—	—
109.	12 limas triangulares de 6", para serrote	—	—	2\$280	—	—	—	35\$000	—
Carreteis de linha, duplos, n. 24, das seguintes cores:									
110.	10 marrom	—	—	—	—	—	—	2\$800	—
111.	10 verde	—	—	—	—	—	—	2\$800	—
112.	10 vermelha	—	—	—	—	—	—	2\$800	—
Carreteis de linha, n. 40, das seguintes cores:									
113.	240 branca	—	—	—	—	—	—	1\$200	—
114.	24 vermelha	—	—	—	—	—	—	1\$800	—
Novellos de linha brilhante, das seguintes cores:									
115.	10 azul	—	—	—	—	—	—	1\$800	—
116.	10 vermelha	—	—	—	—	—	—	1\$800	—
117.	20 latas de liquido para limpar metaes, em latas de 250 grammas	—	—	2\$700	—	—	—	2\$750	—
118.	25 folhas de lixa esmeril, de 1/2	—	—	\$650	—	—	—	\$500	—
Folhas de lixa para madeira, das seguintes:									
119.	50 n. 0	—	—	\$088	—	—	—	\$100	—
120.	50 n. 1/2	—	—	\$094	—	—	—	\$120	—
121.	100 n. 1	—	—	\$100	—	—	—	\$130	—
122.	100 n. 1 1/2	—	—	\$110	—	—	—	\$140	—
123.	2 mandris com capacidade de 0 a 43 m/m, n. 18.206, catalogo n. 3, de Mestre & Blatgé	—	—	—	—	—	—	50\$000	—
Kilos de metal branco laminado, dos seguintes:									
124.	2 de 5/10 m/m	—	—	—	—	—	—	—	—
125.	2 de 8/10 m/m	—	—	—	—	—	—	—	—
126.	3 microtelephones Erickson, transmissor com capsetas n. 2, pretas, para telephones portateis da mesma fabrica	—	—	—	—	—	—	—	295\$000
				199\$000				4\$600	

Numero de ordem — Materiaes	Leão, Ribeiro & Comp. Ltda.		Manfredo Costa & Comp.		Sociedade Marbo & Comp.		Marques Couto & Comp.	
	Stock	Importação	Stock	Importação	Stock	Importação	Stock	Importação
127. 36 litros de oleo de linhaça cru.....	—	—	x 4\$400	—	—	—	—	—
128. 200 litros de oleo de linhaça fervido.....	—	—	x 4\$200	—	4\$300	—	4\$380	—
129. 6 vidros de oleo fino para chronometros, marca "Guy-pers-Dresde".....	—	—	—	—	Sem offerta	—	—	—
Grosas de parafusos de ferro, com cabeça redonda, dos seguintes:								
130. 5 de 3/4 x 3.....	—	—	x 2\$150	—	—	—	2\$500	—
131. 5 de 3/4 x 4.....	—	—	x 2\$400	—	—	—	3\$000	—
132. 5 de 2 x 9.....	—	—	x 8\$800	—	—	—	9\$000	—
133. 2 pedras naturais da Turquia, n. 35.298, catalogo n. 3, de Mestre & Blâtgé.....	—	—	—	—	—	—	x 35\$000	—
ilhas secas, das seguintes:								
134. 70 Brasil.....	5\$731	—	x 5\$309	—	5\$900	—	—	—
135. 100 Columbia n. 6.....	9\$511	—	x 8\$900	—	—	—	9\$900	—
136. 30 Hellsen. typo n. 6, Anson.....	—	—	x 11\$000	—	—	—	22\$000	—
137. 400 pilhas humidas, typo Sanson, completas.....	—	—	x 12\$500	—	x 41\$360	—	16\$000	—
Plainas Stanley, catalogo n. 3, de Mestre & Blâtgé, das seguintes:								
138. 1 com base de madeira, n. 1.970.....	—	—	—	—	—	—	x 95\$000	—
139. 2 de ferro, normaes, ns. 1.760 e 1.770.....	—	—	—	—	—	—	x 65\$000	—
140. 50 grammas de platina em fio de 2 m/m, para contactos.....	—	—	—	—	—	—	x 49\$000	—
Kilos de pontá Paris, com cabeça, dos seguintes:								
141. 20 de 15 x 15.....	—	—	3\$480	—	—	—	x 3\$300	—
142. 20 de 18 x 24.....	—	—	x 2\$640	—	—	—	2\$900	—
143. 20 de 19 x 27.....	—	—	x 2\$560	—	—	—	2\$900	—
Projectores "Novalux", para pateos, catalogo n. 32, General Electric, dos seguintes typos:								
144. 4 typo L — 29 — A, para lampadas de 200 watts, lente de 10" de diametro.....	x 490\$000	—	725\$000	—	—	624\$000	—	542\$000
145. 4 typo L — 31 — A, para lampadas de 1.000 watts, lente de 15" de diametro — Typo 13.....	x 835\$000	—	1:337\$000	—	—	1:138\$000	—	988\$000
146. 2 rebolos de esmeril, gran fina, de 6" x 3/4" x 3/4" de furo.....	—	—	—	—	—	—	x 45\$000	—
147. 50 receptaculos de porcellana para cleats, n. 9.174, catalogo n. 32, da General Electric.....	—	—	x \$800	—	—	—	—	—
148. 6 receptores telephonicos para telephones de mesa, Kellogg.....	—	—	x 72\$000	—	—	—	—	—
Rosetas de porcellana, das seguintes:								
149. 50 para cleats.....	9\$50	—	x \$900	—	—	—	—	—
150. 50 para forro.....	9\$50	—	x \$900	—	—	—	—	—

	Numero de ordem — Materiaes	Leão, Ribeiro & Comp. Ltda.		Manfredo Costa & Comp.		Sociedade Marbo & Comp.		Marques Couto & Comp.	
		Stock	Importação	Stock	Importação	Stock	Importação	Stock	Importação
151.	500 kilos de sal ammoniaco crystalizado, de 99 %, limpo, sem ferrugem, marca Meia Lua, de Bruner & Mond	—	—	—	—	—	x 3\$350	—	3\$760
	Supportes de metal G.E., com aranhas "Uno", de 2 1/4", catalogo n. 32, da General Electric, dos seguintes:								
152.	25 com chaves, n. 895, completos.....	—	—	—	—	4\$800	—	—	—
153.	25 sem chaves, n. 896.....	—	—	—	—	3\$200	—	—	—
154.	1 kilo de taxas pretas, americanas, n. 4.....	—	—	—	—	—	—	12\$000	—
155.	42 tomadas de corrente, rolha e pinos, completas, G.E., n. 2.241, catalogo n. 32, da General Electric..	—	—	—	—	—	—	—	—
156.	1 torno paralelo, de base giratoria e mandibulas ajustaveis, n. 23.187, catalogo n. 3, de Mestre & Blatgé	—	—	—	—	—	390\$000	De 3 1/2" x 290\$000	—
157.	1 transformador para campainhas, volts primarias 110, volts secundarias 3 — 16 — 24, n. G.E. 2.333, catalogo n. 32, da General Electric.....	—	—	—	—	—	—	—	—
158.	6 transmissores "Erickson", para microtelephones, numero R.C. 323, com capsulas n. 2, pretas, á prova d'agua	—	—	—	—	—	—	—	57\$500
159.	12 trinehas de pelo preto de Javalý, de 1" x 3/4"....	—	—	—	—	—	—	x 11\$000	—
160.	25 tubos de porcellana, tipo cachimbo, de 1" de diametro e até 10" de comprimento.....	—	—	—	—	—	—	—	—
	Tubos rigidos, esmaltados, com luvas, para conduite, dos seguintes:								
161.	6 de 1/2".....	—	—	—	—	—	—	—	—
162.	6 de 1".....	—	—	—	—	—	—	—	—
163.	2 jogos de verrumas de 4" de comprimento, para arco de púa, n. 1.105, catalogo n. 3, de Mestre & Blatgé	—	—	—	—	—	—	x 29\$000	—
164.	1 volimetro "Weston", da Western Electrical Instrument, modelo 489, portatil e de duas escalas, sendo de 0 a 7,5 volts e de 0 a 150 volts.....	—	—	—	—	—	x 790\$000	930\$000	—
	Kilos de zinco liso, em chapa, dos seguintes:								
165.	20 de 1/32".....	—	—	—	—	—	—	x 5\$500	—
166.	30 de 3/64".....	—	—	—	—	—	—	x 5\$500	—
167.	40 de 1/16".....	—	—	—	—	—	—	x 5\$500	—
168.	400 kilos de zinco puro, em barras.....	—	—	—	—	x 2\$600	—	2\$690	—

Observação — x — preço menor.

Baurú, 18 de abril de 1936. — Mauricio Murgel Dutra, presidente da comissão.

Numero de ordem	Materiaes	S. A. Marvin		Santos Seabra & Comp. Ltda		Aços Roehling Buderns do Brasil Ltda.		Sociedade Marbo Ltda.		Marques Couto & Comp.		Dias Garcia & Comp. Ltda.	
		Stoc\$	Stock	Importação	Stock	Importação	Stock	Importação	Stock	Importação	Stock	Importação	
126	14 de 2 1/4 x 12.....	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
127	8 de 2 1/4 x 14.....	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
128	7 de 2 1/4 x 16.....	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
129	12 de 2 1/4 x 18.....	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
130	12 de 2 1/2 x 18.....	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
131	12 de 2 1/2 x 20.....	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
132	6 de 2 3/4 x 12.....	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
133	4 de 2 3/4 x 14.....	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
134	4 de 2 3/4 x 16.....	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
135	4 de 2 3/4 x 18.....	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
136	4 de 2 3/4 x 20.....	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
137	5 de 3 x 18.....	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
Kilos de parafusos de ferro, com porcas em saccos de 50 kilos, conforme mostra, dos seguintes numeros e dimensões:													
138	150 n. 1, de 1 3/4 x 3/8.....	5\$655	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
139	200 n. 2, de 2" x 3/8.....	5\$655	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
140	120 n. 3, de 3" x 3/8.....	5\$655	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
141	800 n. 7, de 3" x 1/2.....	4\$962	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
142	500 n. 9, de 3 1/2" x 1/2.....	4\$962	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
Kilos de parafusos de ferro, com porcas sextavadas, em saccos no maximo de 50 kilos, das seguintes dimensões:													
143	10 de 1" x 3 16".....	9\$435	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
144	10 de 3/4" x 1/4".....	7\$734	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
145	25 de 1 1/2" x 1/4".....	7\$734	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
146	12 de 2" x 1/4".....	7\$734	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
147	20 de 2" x 5/16".....	6\$600	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
148	10 de 3" x 5/16".....	6\$600	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
149	200 de 2" x 3/8".....	5\$655	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
150	250 de 2 1/2" x 3/8".....	5\$655	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
151	200 de 3" x 3/8".....	5\$655	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
152	100 de 1" x 1/2".....	4\$962	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
153	180 de 1 1/2" x 1/2".....	4\$962	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
154	250 de 2" x 1/2".....	4\$962	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
155	250 de 2 1/2" x 1/2".....	4\$962	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
156	300 de 3" x 1/2".....	4\$962	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
157	150 de 1 1/2" x 5/8".....	4\$395	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
158	300 de 2" x 5/8".....	4\$395	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
159	300 de 2 1/2" x 5/8".....	4\$395	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
160	100 de 3" x 5/8".....	4\$395	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
161	280 de 2" x 5/8".....	4\$206	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
162	350 de 2 1/2" x 3/4".....	4\$206	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
163	300 de 3" x 3/4".....	4\$206	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

Numero de ordem	Materiaes	Sociedade Anonima Marvin	Santos Seabra & Cia. Ltda.	Aços Roehling Buderus do Brasil Ltda.	Sociedade Marbo Ltda.	Marques, Couto & Cia.		Dias Garcia & Cia. Ltda.	
		Stock	Stock	Importação	Importação	Stock	Importação	Stock	Importação
164	Kilos de parafusos de ferro, com porcas cas «Lecroux», de 5/8" de grossura, dos seguintes:								
165	200 de 1/2"	-	-	-	-	x	158000	-	-
166	200 de 3/4"	-	-	-	-	x	158000	-	-
167	200 de 1"	-	-	-	-	x	158000	-	-
	100 de 1 1/2"	-	-	-	-	x	158000	-	-
168	Kilos de ponta paris, com cabeça, das seguintes dimensões:								
169	12 de 9x9	-	-	-	-				
170	27 de 10x10	-	-	-	-				
171	50 de 11x11	-	-	-	-				
172	130 de 12x12	-	-	-	-				
173	150 de 13x13	-	-	-	-				
174	115 de 14x14	-	-	-	-				
175	50 de 14x18	-	-	-	-				
176	400 de 15x15	-	-	-	-				
177	300 de 15x18	-	-	-	-				
178	100 de 16x21	-	-	-	-				
179	600 de 17x21	-	-	-	-				
180	100 de 17x24	-	-	-	-				
181	600 de 18x24	-	-	-	-				
182	110 de 18x27	-	-	-	-				
183	50 de 18x30	-	-	-	-				
184	1.000 de 19x27	-	-	-	-				
185	130 de 19x30	-	-	-	-				
186	100 de 19x33	-	-	-	-				
187	700 de 20x30	-	-	-	-				
188	80 de 20x33	-	-	-	-				
189	80 de 21x33	-	-	-	-				
190	180 de 21x36	-	-	-	-				
191	50 de 21x42	-	-	-	-				
192	30 de 22x36	-	-	-	-				
193	300 de 22x42	-	-	-	-				
194	400 de 22x48	-	-	-	-				
195	400 de 23x54	-	-	-	-				
196	150 de 24x60	-	-	-	-				
197	25 de 24x72	-	-	-	-				
198	25 de 25x66	-	-	-	-				
199	Kilos de ponta paris, sem cabeça, das seguintes dimensões:								
200	15 de 6x7	-	-	-	-				
201	15 de 8x9	-	-	-	-				
202	20 de 10x10	-	-	-	-				
203	4 de 11x11	-	-	-	-				
204	8 de 12x12	-	-	-	-				
205	10 de 12x12	-	-	-	-				
206	50 de 13x13	-	-	-	-				
207	30 de 13x14	-	-	-	-				
208		-	-	-	-				
209		-	-	-	-				
210		-	-	-	-				
211		-	-	-	-				
212		-	-	-	-				
213		-	-	-	-				
214		-	-	-	-				
215		-	-	-	-				
216		-	-	-	-				
217		-	-	-	-				
218		-	-	-	-				
219		-	-	-	-				
220		-	-	-	-				
221		-	-	-	-				
222		-	-	-	-				
223		-	-	-	-				
224		-	-	-	-				
225		-	-	-	-				

Numero de ordem	Materiaes	S. A. Marvin	Santos Seabra & Cia. Ltda.	Aços Roehling Buderus do Brasil Ltda.	Sociedade Marbo Ltda.	Marques Couto & Cia.		Dias Garcia & Cia. Ltda.	
		Stock	Stock	Importação	Importação	Stock	Importação	Stock	Importação
207	50 de 13 x 15	-	-	-	-	-	-	x	3\$290
208	50 de 14 x 14	-	-	-	-	-	-	x	3\$110
209	60 de 14 x 18	-	-	-	-	-	-	x	3\$110
210	150 de 15 x 15	-	-	-	-	-	-	x	2\$940
211	20 de 15 x 18	-	-	-	-	-	-	x	2\$940
212	120 de 16 x 18	-	-	-	-	-	-	x	2\$770
213	120 de 19 x 27	-	-	-	-	-	-	x	2\$330
214	25 de 20 x 30	-	-	-	-	-	-	x	2\$250
Rebolos esmeril carborundum, « Naxos Mainkur » ou « Norton », gran 46, das seguintes dimensões :									
	Diametro Grossura Furo			Naxos Mainkur	Norton		Naxos Mainkur		Naxos Union
215	8 de 6" 1" 5/8"	-	-	x 19\$502	27\$000	-	20\$600	-	20\$500
216	3 de 7" 1" 5/8"	-	-	x 24\$913	33\$900	-	26\$000	-	26\$500
217	3 de 8" 1" 3/4"	-	-	x 30\$086	41\$300	-	31\$000	-	31\$800
218	15 de 10" 1" 1"	-	-	x 43\$449	59\$400	-	45\$000	-	46\$000
219	12 de 12" 1 1/2" 1"	-	-	x 77\$573	103\$900	-	79\$000	-	80\$400
220	1 de 18" 3" 1"	-	-	x 314\$972	417\$500	-	x 310\$000	-	322\$800
221	2 de 20" 1 1/2" 1 3/4"	-	-	x 266\$577	277\$200	-	x 220\$000	-	214\$800
222	1 de 20" 3" 2 7/8"	-	-	x 381\$948	504\$200	-	x 380\$000	-	390\$000
Rebolos esmeril carborundum, « Naxos Mainkur » ou « Norton », gran 60, das seguintes dimensões :									
	Diametro Grossura Furo			Naxos Mainkur	Norton		Naxos Mainkur		Naxos Union
223	9 de 6" 1/4" 3/4"	-	-	x 10\$710	15\$200	-	11\$500	-	11\$800
224	8 de 8" 1/4" 3/4"	-	-	x 15\$281	21\$500	-	16\$000	-	16\$600
225	10 de 10" 1/4" 3/4"	-	-	x 20\$160	28\$400	-	21\$000	-	22\$000
226	8 de 8" 3/8" 3/4"	-	-	x 17\$738	24\$700	-	19\$000	-	19\$200
227	6 de 10" 3/8" 3/4"	-	-	x 25\$207	33\$900	-	26\$000	-	27\$400
228	10 de 6" 1/2" 1/2"	-	-	x 13\$517	19\$200	-	14\$000	-	14\$800
229	7 de 8" 1/2" 3/4"	-	-	x 20\$097	28\$100	-	21\$000	-	—
230	5 de 10" 1/2" 3/4"	-	-	x 23\$252	39\$000	-	29\$000	-	30\$000
231	6 de 12" 1 1/2" 3/4"	-	-	x 35\$129	47\$900	-	36\$000	-	36\$900
232	10 de 8" 5/8" 3/4"	-	-	x 22\$456	31\$300	-	30\$000	-	24\$400
233	14 de 8" 3/4" 3/4"	-	-	x 25\$368	35\$000	-	26\$000	-	27\$000
234	6 de 8" 1" 3/4"	-	-	x 30\$086	41\$300	-	31\$000	-	31\$300
235	6 de 10" 1" 1"	-	-	x 43\$449	59\$400	-	45\$000	-	46\$000

Numero de ordem	Materiaes	S. A. Marvin		Samos Seabra & Cia. Ltda.		Aços Roehling Buderus do Brasil Ltda.		Sociedade Marbo Ltda.		Marques Couto & Cia		Dias Garcia & Cia. Ltda.	
		Stock		Stock		Importação		Importação		Stock		Stock	
236	Rebolos esmeril da Ingersoll Rand, conforme catalogo 12.000, 1ª edição, de maio de 1930, pag. 28, medindo 2 1/2" de diametro X 6" de largura X 9/16" de furo, dos seguintes:	==		==		==		41\$500		==		==	
237		==		==		==		41\$500		x 31\$000		==	
										x 31\$000			
238	Rebolos de pedra natural de Itú, de 1 1/4" de furo quadrado, das seguintes dimensões:	==		==		==		==		==		==	
239		==		==		==		==		==		==	
240		==		x 235\$000		==		435\$000		270\$000		==	
241	Vidros redondos de crystal para nivel d'agua, marca «Unific», de 14" de comprimento, das seguintes dimensões:	==		==		==		==		==		==	
242		==		==		==		==		4\$500		==	
243	Vidros curvos de 10 X 12 cms., para lanternas de signaes giratorios «Olho de Boi», das seguintes dimensões:	==		==		==		==		3\$000		==	
244		==		==		==		==		3\$000		==	
245	Vidros redondos de 10 cms. de diametro por 3 m/m de espessura, superficie plana, para lanternas de cauda de trens, das seguintes côres:	==		==		==		==		==		==	
246		==		==		==		==		==		==	
247		==		==		==		==		==		==	
248	Vidros duplos phantasia, conforme amostra, dos seguintes:	==		==		==		==		==		==	
249		==		==		==		==		==		==	
250		==		==		==		==		==		==	

Numero de ordem	Materiaes	S. A. Marvin		Santos Seabra & Cia. Ltda.		Aços Roehling Buderus do Brasil Ltda.		Sociedade Marbo Ltda.		Marques Couto & Cia.		Dias Garcia & Cia. Ltda.	
		Stock	Stock	Stock	Importação	Importação	Importação	Stock	Importação	Stock	Importação	Stock	Importação
251	Vidros planos brancos, para caixilhos, dos seguintes : 30 de 22" x 18"	-	3\$950	-	-	-	-	-	x	-	2\$990	3\$450	-
252	30 de 36" x 20"	-	7\$120	-	-	-	-	-	x	-	5\$700	5\$900	-
253	300 de 60 x 90 cms.	-	8\$530	-	-	-	x	4\$200	-	-	4\$400	7\$150	-
254	Vidros duplos, brancos, das seguintes dimensões : 24 de 18" x 36"	-	11\$830	-	-	-	x	4\$500	-	-	5\$200	9\$600	-
255	24 de 18" x 38"	-	12\$590	-	-	-	x	4\$800	-	-	5\$300	10\$000	-
256	36 de 18" x 53"	-	18\$220	-	-	-	x	6\$700	-	-	7\$200	15\$400	-
257	24 de 20" x 40"	-	14\$680	-	-	-	x	5\$600	-	-	6\$600	11\$950	-
258	36 de 22" x 22"	-	8\$790	-	-	-	x	3\$400	-	-	3\$900	7\$300	-
259	60 de 24" x 25"	-	11\$390	-	-	-	x	4\$400	-	-	4\$800	9\$000	-
260	60 de 24" x 26"	-	11\$370	-	-	-	x	4\$400	-	-	4\$900	9\$300	-
261	30 de 24" x 30"	-	13\$120	-	-	-	x	5\$000	-	-	5\$800	10\$800	-
262	50 de 24" x 36"	-	15\$850	-	-	-	x	6\$000	-	-	7\$200	11\$800	-
263	80 de 25" x 26"	-	12\$470	-	-	-	x	4\$700	-	-	5\$100	9\$800	-
264	24 de 25" x 27"	-	13\$120	-	-	-	x	5\$000	-	-	5\$200	10\$100	-
265	10 de 26" x 48"	-	24\$770	-	-	-	x	8\$700	-	-	9\$900	21\$300	-
266	45 de 30" x 30"	-	17\$220	-	-	-	x	6\$300	-	-	7\$200	14\$400	-
267	30 de 30" x 33"	-	19\$530	-	-	-	x	7\$200	-	-	7\$700	15\$800	-
268	30 de 34" x 34"	-	22\$930	-	-	-	x	8\$000	-	-	8\$700	19\$600	-
269	12 de 36" x 48"	-	44\$400	-	-	-	-	12\$000	-	-	17\$000	31\$200	-

Observações : x — Menor preço. Deixaram de ser tomadas em consideração as ofertas da Sociedade Marbo Ltd., para os itens ns. 238 e 239; dos Srs. Marques Couto & Cia., para o item n. 64 e dos Srs. Dias Garcia & Cia. Ltda., para o item n. 229, por terem sido feitas em desacordo com o edital.

Comissão de Saneamento da Baixada Fluminense

Para conhecimento dos interessados, faço publico, de ordem do Sr. engenheiro chefe da Comissão de Saneamento da Baixada Fluminense que, tendo sido anuladas as concorrências para melhoramentos dos rios Iguassú e Guandú-Mirim, em virtude dos preços excessivos apresentados pelos proponentes, acham-se abertas na sede da Comissão, á avenida Venezuela, 238, sobrado, até ás 14 horas do dia 8 do corrente, as inscrições para os candidatos á execução de tarefas de dragagem e obras complementares nos raios da Baixada Fluminense.

Para essa inscrição devem os candidatos requerer, ao engenheiro-chefe da Comissão, juntando:

1) — *Em prova de sua idoneidade técnica;*

Obrigatoriamente:

a) documentos que demonstrem já terem executados com exito, obras de vulto, que permittam julgar de sua capacidade técnica, entre os quaes certidões passadas por autoridades competentes, de que os mesmos foram executados a contento e accetitos.

b) relação dos engenheiros de que dispõem, e que vão superintender os serviços, devendo estar registados de accordo com o decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Facultativamente:

d) publicação descrevendo os trabalhos já realizados pelos proponentes, assim como copias dactylographicas ou impressas de contractos para serviços celebrados com o Governo da União ou dos Estados, com empresas ou com particulares.

e) outros documentos que julgarem convenientes para o fim em vista.

2) — *Em prova de idoneidade financeira:*

Obrigatoriamente:

a) documentos, provando que são firmas ou companhias com capital realiado de 200:000\$, no minimo.

b) provas de que se acham quites com a Fazenda Nacional.

Facultativamente:

c) outros documentos que julgarem convenientes para o fim em vista.

A Comissão reserva-se o direito de recusar quaesquer documentos apresentados, de solicitar os esclarecimentos que julgar necessários e de resolver em definitivo sobre a inscrição dos requerentes.

Inscriptos os candidatos julgados idoneos, a comissão fornecer-lhes-á especificações e instrucções dos serviços, convidando-os a apresentar, dentro de 10 dias, as suas propostas.

As propostas serão examinadas e classificadas por uma comissão designada e presidida pelo engenheiro chefe, que escolherá, dentre ellas, a que, a seu juizo, maiores vantagens apresentar.

A criterio da mesma comissão, poderá ser rejeitada qualquer proposta não cabendo aos proponentes direito a reclamações.

Comissão de Saneamento da Baixada Fluminense, Rio de Janeiro, 2 de maio de 1936. — *Orlando Pereira Cardoso*, 3º official.

MINISTERIO DA GUERRA

Companhia Escola de Engenharia

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

CONCURRENCIA PARA INSTALAÇÃO DE UMA CANTINA

De ordem do senhor presidente do Conselho de Administração desta unidade, faço publico que se acha aberta a concorrência para a instalação e exploração de um cantina, a realizar-se no dia 11 do corrente, ás 9 horas.

Os concorrentes deverão, até o dia e hora acima mencionados, entregar ao secretario do C.A. as suas propostas em duas vias, sendo a primeira via estampilhada e sellada com sello de Educação por folha ou fracção de folha de 0,22 x 0,33 e datadas e assignadas sem rasuras, emendas, entrelinhas ou vicio de qualquer natureza.

Proceder-se-ha, no julgamento, de accordo com o art. 329 do R.I.S.G.

Os concorrentes obrigam-se-hão ás clausulas do artigo acima citado e ao artigo 330 e suas alíneas.

Os preços não poderão exceder aos correntes no commercio; para execução e fiscalização o cantineiro deverá apresentar, mensalmente, a sua tabella de preços para aprovação.

O concorrente preferido caucionará, na thesauraria deste corpo, a quantia de réis 2:000\$000 (dois contos de réis), como garantia do ajuste que firmar com este C. A.

As multas impostas deverão ser recolhidas pelo cantineiro, no prazo de 48 horas, contado da hora e data em que lhe for feita a notificação, de que dará sciencia por escripto.

A applicação das multas ficará a criterio do C.A., em face de qualquer infracção do cantineiro, quer em funcionamento, hygiene, tabella de preços, na razão de 10, 15 e 20 por cento sobre o valor da caução, respectivamente nas primeira, segunda e terceira infracções, perdendo na terceira e ultima a caução em favor da Fazenda Nacional, devendo ser immediatamente ordenada pelo presidente, sendo submettida a votação na proxima reunião do Conselho.

Nenhuma indemnização será feita, no caso de rescindido o contracto que o proponente preferido houver feito com o C. A.

Além das clausulas constantes do R. I.S.G., os concorrentes deverão se submeter ás demais que na hora do ajuste forem apresentadas pelo Conselho. — 1º tenente *Euclides Pontes*, secretario.

Escola Militar

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concorrência, publicado á pagina 8.036, do *Diario Official* de 16 de abril.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 12º DISTRITO (ESPIRITO SANTO)

Rua Machado Coelho n. 34

Edital de Alistamento

Guilherme Alves da Costa, presidente da Junta de Alistamento Militar do 12º Distrito, Espirito Santo, etc.:

Faz saber que foram alistados por esta junta no periodo de 25 a 30 de abril do corrente anno os cidadãos constantes da relação abaixo:

Classe de 1918

1. Renato, filho de Francisco Velloso Nogueira.

Classe de 1916

1. Amancio, filho de Camillo Sarmiento F. Dias.

Classe de 1915

1. Walter, filho de Alexandre de Andrade.

Classe de 1914

1. Fritz, filho de Richard Reiniger.
2. Joaquim, filho de Romulo Corrêa da Silva.
3. Orlando, filho de Luis Carlos de Andrade.
4. Oswaldo, filho de Salvador Farelli.

Classe de 1913

1. José, filho de Manoel Gomes Corrêa Sobrinho.
2. Ludovico, filho de Nunzio Giannattasio.
3. Torquato, filho de Arthur Costa.

Classe de 1912

1. Romeu, filho de Agostinho Bonelli.

Classe de 1911

1. Cyro, filho de Benigno Corrêa e Silva.

Classe de 1910

1. Ayrton, filho de Julio Domingos de Queiroz Medina.
2. Mario, filho de Amaro Gomes.

Classe de 1908

1. Carlos, filho de Alberto Xavier Monteiro.
2. Francisco, filho de Francisco Gomes de Oliveira.
3. José, filho de José Victor.

Classe de 1907

1. Augusto, filho de José Thomaz Silva Coelho.

Classe de 1905

1. Aldemar Seroulo da Silva.

Classe de 1904

1. Armando Teixeira Pinto.
2. Henrique Mendes de Oliveira.
3. Jacob Stumm.
4. Walderley Medina Ribeiro.

Classe de 1893

1. Raul Estella de Vasconcellos.
Guilherme Alves da Costa, presidente.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

QUARTO DISTRITO

Jorge Monteiro Valente, presidente da Junta de Alistamento Militar do 4º Districto, rua S. José n. 58.

Faz saber que, estando concluídos os trabalhos de alistamento no corrente anno, vão ser os mesmos remetidos á Junta Revisora, acompanhados de todos os documentos e reclamações apresentadas pelos interessados.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, manda affixar na porta principal do edificio em que funciona a Junta, rua S. José n. 58, e publicar no *Diário Official*, a relação geral e singela, por classe e por ordem alphabetica, dos alistados. Aquelles que tenham reclamações a fazer deverão apresental-as competentemente documentadas a esta Junta ou directamente a de Revisão até o dia 15 do mez de Julho.

Relação nominal dos cidadãos alistados para o sorteio do corrente anno:

Classe de 1918

1. Adelino Augusto, filho de Antonio Emilio e Julieta Emilio.
2. Adjalma, filho de Manoel de Almeida e Maria José da Conceição.
2. Adolpho Joaquim, filho de Deodato Augusto Parral e Beatriz Jesus Esteves.
4. Affonso, filho de Alvaro Lopes Pinto e Desdemona Lopes Pinto.
5. Agostinho, filho de Antonia da Encarnação.
3. Agualdo, filho de Gertrudes dos Santos.
7. Albano, filho de Francisco Pereira e Rita Carvalho.
8. Albertino, filho de Florentina da Silva.
9. Alberto, filho de Appolinaria Francisca da Silva.
10. Alberto, filho de Idalina da Silva.
11. Alberto, filho de Joanna Antonia Sophia.
12. Alberto, filho de Maria do Rosario.
13. Alberto, filho de Agostinho Cavaliere e Noberta Alves Pereira.
14. Alcides, filho de Esperança Maria do Rosario.
15. Aldemiro, filho de Francisco Assis da Conceição e Anna de Araujo.
16. Aldo, filho de Bruno Feder e Elvira Brandão Feder.
17. Aldo, filho de Eva de Jesus.
18. Aldo, filho de João Lima e Julieta de Lima.
19. Alfredo, filho de Americo Francisco do Rego e Olga Paes de Britto.
20. Alfredo, filho de Antonio Ferreira Lourenço e Lucinda Pereira de Jesus.
21. Alsirio, filho de Miguel Palermo e Rosina Salvia.
22. Alvaro, filho de Alfredo Dias Moreira e Maria Vaz Moreira.
23. Alvaro, filho de Eugenia da Silva.
24. Alvaro, filho de Maria Rosa.
25. Alvo, filho de Maria do Carmo.
26. Americo, filho de Manoel Vieira e Antonia Pereira Vieira.
27. Americo, filho de Maria da Conceição.
28. Amilcar, filho de José Guilherme Mariano e Izaura Martins Mariano.
29. Anthero, filho de Beatriz Bernarda.
30. Antonio, filho de Alexandrina Rodrigues da Silva.
31. Antonio, filho de Almeida Ferreira da Silva.
32. Antonio, filho de Antonia Joaquina de Oliveira.
33. Antonio, filho de Antonio Alves de Carvalho e Maria Amelia da Conceição.
34. Antonio, filho de Antonio Barcellos Lima e Izabel Lopes.
35. Antonio, filho de Antonio de Castro e Amelia de Castro.
36. Antonio, filho de Antonio Gomes Pinho e Izabel Gentil.
37. Antonio, filho de Antonio José Lopes e Maria Ferreira Lopes.
38. Antonio, filho de Antonio Rodrigues da Costa e Cenyra Alves da Costa.
39. Antonio, filho de Antonio Vicente e Albertina Esteves.
40. Antonio, filho de Claudina Rosa.
41. Antonio, filho de Gloria Maria do Carmo.
42. Antonio, filho de Clotildes Ferreira.
43. Antonio, filho de Joaquim José de Souza e Gracinda Marques de Oliveira.

44. Antonio, filho de Luiza Alves.
45. Antonio, filho de Maria de Lourdes.
46. Antonio, filho de Maria Precedina.
47. Antonio, filho de Rosa Henrique Sedan.
48. Archangelo, filho de Fedele Soria e Setella Seciliana.
49. Argemiro, filho de Seraphim Cyrino da Rocha Santos e Adelia Lanjurio dos Santos.
50. Aristides, filho de Amadeu Pereira de Albuquerque e Alice Miranda.
51. Aristides, filho de Amalia de Araujo Silva.
52. Aristides, filho de Manoel José Soares e Julia Honorata Soares.
53. Aristides, filho de Martinho Pereira da Silva e Maria Pereira da Silva.
54. Arlindo, filho de Florisbella de Souza.
55. Arloque, filho de Verginia Mendes de Freitas.
56. Armando, filho de Cezaria de Araujo.
57. Armando, filho de Francisco Rodrigues e Joaquina Cezar.
58. Armando, filho de Isaltina Maria de Jesus.
59. Armando, filho de Joanna Guiomar da Silva.
60. Armando, filho de Libania dos Santos.
61. Armando, filho de Salvador Raymundo e Francisca Chambarella.
62. Aroldo, filho de Laudelina Monteiro.
63. Avelino, filho de Joaquim José Rodrigues e Guilhermina dos Santos.
64. Aysse, filho de Sara Iosi.
65. Belerophonte, filho de Felipe de Souza Dias e Anna Ferreira Dias.
66. Benedicto, filho de Malzanira Maria Conceição.
67. Benjamin, filho de José dos Reis e Paulina dos Santos.
68. Bento, filho de Herminio Wanderley e Maria Wanderley.
69. Bernardino, filho de Bernardino Pacheco de Araujo e Geronyma Pacheco de Araujo.
70. Carlos, filho de Firmina Ribeiro.
71. Carlos, filho de Julia Antonia.
72. Carlos, filho de Juliana de Oliveira.
73. Carlos, filho de Zanaide Thereza da Conceição.
74. Claudio, filho de Emilia da Silva.
75. Celestino, filho de Francisco Antonio Moraes e Ludovina Lourenço Gonçalves.
76. Cezar, filho de Antonio Benvindo da Silva e Rosalina Maria da Silva.
77. Custodio, filho de Ignez Maria da Conceição.
78. Darcy, filho de Estulano de Carvalho e Laura Barros de Carvalho.
79. Decio, filho de Argeu Pereira da Silva e Maria Frias da Silva.
80. Djalma, filho de José Simões das Neves e Benedicta da Silva Neves.
81. Domingos, filho de Joanna Theodora de Jesus.
82. Durvalino, filho de Domingos Lopes e Maria Mequellina Corrêa.
83. Edgard, filho de Arthur Barrozo e Euzebia de Jesus.
84. Edgard, filho de Augusta de Carvalho.
85. Edgard, filho de Zoraida Moreira.
86. Edgar, filho de Candida da Fonseca.
87. Edison, filho de Joanna da Silva.
88. Edivard, filho de Eduardo Lavagnini e Esther Lavagnini.
89. Eduardo, filho de Felizarda Maria da Conceição.
90. Elpenor, filho de José Bernardino de Souza Sobrinho e Sara Dias de Souza.
91. Eloy Marcelino, filho de Marulino Barreira Palmeira e Soledade Gomes Picala.
92. Emilio, filho de Manoel Ferreira e Magdalena Gonçalves.
93. Emygdio, filho de Joanna Sampaio dos Santos.
94. Ernani, filho de Maria Castorina da Silva.
95. Euclides, filho de Bernardino Bisordi e Dolores Garcia.
96. Euclides, filho de Brazelina Manoela Constancia.
97. Euclides, filho de Maria Clara do Nascimento.
98. Eutychios, filho de Pedro Lino de Magalhães e Honorata Maria da Conceição.
99. Egydio, filho de Antonio Pirês da Cruz e Anna Oliveira da Cruz.
100. Ezequiel, filho de Marietta Pereira.
101. Faustino, filho de Anna Ferreira.
102. Fernando, filho de Alfredo Botelho e Maria da Piedade.
103. Fernando, filho de Casemira de Almeida.
104. Fernando, filho de Fernando Victorino Pinto e Marianna Euphrasia Pinto.
105. Fernando, filho de Leonor Pinheiro.

106. Fernando, filho de Maria Bistratin.
107. Flavio, filho de Florisbella Maria Luiza.
108. Francelino, filho de Maria Rosa.
109. Francisco, filho de Albertina Nunes da Fonseca.
110. Francisco Landeira Castro, filho de Henrique Landeira Negreiro e Manoela Castro.
111. Francisco, filho de Maria Antonia da Silva.
112. Fritz, filho de Leopoldina Silva.
113. Gabriel, filho de Leopoldina Silva.
114. Geraldo, filho de Jovetina de Almeida.
115. Geraldo, filho de Maria Ondina.
116. Geraldo, filho de Raymunda Caridade de Andrade.
117. Gerson, filho de Maria José Antonio Cypriano.
118. Gildo, filho de José Petta e Antonietta Grossi.
119. Gonçalo, filho de Marietta da Piedade.
120. Gumercindo, filho de Benedicta Seraphina Jordão.
121. Hamilton, filho de Raymunda Alice.
122. Heitor, filho de Aurora Espinosa.
123. Heitor, filho de Victoria de Jesus.
124. Hemeterio, filho de Adolpho Luiz Garcia e Helena Garcia.
125. Henrique, filho de Maria Silvina Martins.
126. Hervecio, filho de Manoel Sramago Guimarães e Maria Henriqueta Guimarães.
127. Homero, filho de Anna Maria da Conceição.
128. Honorio, filho de Albina Maria de Jesus.
129. Honorio, filho de Isaura Severina da Silva.
130. Horacio Fernando, filho de Manoel Antonio Domingues e Maria Assumpção Domingues.
131. Humberto, filho de José Maria Gonçalves e Honorina Gonçalves.
132. Humberto, filho de Merce dos Santos.
133. Humberto Paschoal, filho de Francisca Miranda da Cruz.
134. Ignacio, filho de Ignacio Antonio de Oliveira e Maria Rosa dos Reis.
135. Ionio José, filho de José Agrippino dos Santos e Leonil Seabra dos Santos.
136. Isaltino, filho de Eulalia da Silva.
137. Isaltino, filho de Maria Ferreira.
138. Isaltino, filho de Pompeu Antonio Bruno e Esther da Silva Bruno.
139. Isauro, filho de Isaura Soares.
140. Ismael, filho de José Borges Machado e Justina Ribeiro Machado.
141. Ivo, filho de Etelvina Maria Soares.
142. Jair, filho de Petrina Antonia de Jesus.
143. Jayme, filho de José Antunes e Izabel Maria Rosa da Conceição.
144. Jayme, filho de Cypriano Teixeira de Castro e Dolinda dos Santos Castro.
145. Joanny Santos, filho de Elisin Antonio dos Santos e Beatriz Carneiro dos Santos.
146. João, filho de Laudelina Maria da Conceição.
147. João, filho de Leocadia Pereira.
148. João, filho de João Lourenço do Amaral e Anna Borgés.
149. João, filho de João Rocha Machado e Maria Rocha Machado.
150. João, filho de Manoel Antunes Barbosa e Josephá Barbosa.
151. João, filho de Manoel Maia Leite e Rosa Gonçalves.
152. João, filho de Manoel Maia Leite e Rosa Gonçalves.
153. João, filho de Pedro Alves da Costa e Alice Vieira da Costa.
154. João, filho de Petronilha Josephina da Conceição.
155. João, filho de Seraphim Alves e Albertina Alves Ribeiro.
156. João, filho de Maria Magdalena da Silva.
157. João, filho de João Simões da Rocha e Albertina Maria da Conceição.
158. Joaquim, filho de Laurentina da Silva Cruz.
159. Joaquim, filho de José Moreira e Alcina Franco.
160. Joaquim, filho de Rita da Conceição.
161. Joaquim, filho de Salvador de Souza e Maria da Conceição Marques.
162. Joaquim, filho de Simões Santos e Hildebranda Fiuza Santos.
163. Jorge, filho de Annita Silva.
164. Jorge, filho de Antonio Ferreira Barbosa e Candida Diva Ferreira Barbosa.
165. Jorge, filho de Aristides Barbosa dos Santos e Saphia Barbosa dos Santos.
166. Jorge, filho de Benicia da Conceição.
167. Jorge, filho de Dulvalina Pereira Victoria.
168. Jorge, filho de Felicidade dos Santos.
169. Jorge, filho de Maria Ambrozina.
170. Jorge, filho de Maria Baptista dos Santos.
171. Jorge, filho de Thereza Maria da Gloria.
172. José, filho de Adelaide Antonia de Oliveira.
173. José, filho de Albertina Ferreira da Silva.
174. José, filho de Alcides Domingues da Silva e Maria Rita de Castro Silva.
175. José, filho de Alexandre José Damiani e Raymundo Damiani Silva.
176. José, filho de Anna Maria da Conceição.
177. José, filho de Anastacio Lopes de Assumpção e Maria Carolina Barbosa.
178. José, filho de Antonio Paiva de Abreu e Beatriz Paiva.
179. José, filho de Antonio Pereira e Maria Pereira.
180. José, filho de Camillo Augusto Braz e Angelina Rosa.
181. José, filho de Deolinda Ribeiro.
182. José, filho de Fabio Dias e Anoreza Maria da Conceição.
183. José, filho de Izabel dos Santos.
184. José, filho de José Alves Siqueira e Constancia Soares Siqueira.
185. José, filho de José Borges e Zulmira Borges.
186. José, filho de José Fosta Machado e Maria José Carvalho.
187. José, filho de Julio Pinto Coutinho e Ozoria Maria Coutinho.
188. José, filho de Manoel Alves e Carolina Gomes.
189. José, filho de Maria Corrêa.
190. José, filho de Maria Espirito Santo.
191. José, filho de Maria de Oliveira.
192. José, filho de Maria Thereza de Jesus.
193. José, filho de Mario Martins e Rita da Costa Martins.
194. José, filho de Raul Pereira de Novaes e Amelia Romana.
195. José, filho de Victalina Maria da Conceição.
196. José, filho de Augusto, filho de José Augusto e Pulcheria de Assumpção.
197. José Francisco, filho de Fernando Guimarães e Honorata Augusto Pereira dos Santos.
198. José Gomes Moraes, filho de Pedro Gomes de Moraes.
199. José Luiz, filho de Orminda Maria da Conceição.
200. José Paulo, filho de Leonor Borges.
201. Julio, filho de Amelia Lelia da Conceição.
202. Julio, filho de Clementino dos Santos e Maria Ignacia.
203. Julio, filho de Dolorozza de Jesus.
204. Julio, filho de Maria Angeles.
205. Julio, filho de Maria dos Santos.
206. Julio Affonso, filho de Antonio Affonso e Conceição Pereira.
207. Julio Celso, filho de Celina Paradas.
208. Luciano, filho de Olympio Maria da Conceição.
209. Luiz, filho de Alice Luiza de Araujo.
210. Luiz, filho de Cecilio Pará dos Santos.
211. Luiz, filho de Germano Schmidt e Carolina Schmitt.
212. Luiz, filho de Francisca Maria de Oliveira.
213. Lourival, filho de Adrelina Maria Luiza.
214. Lourival, filho de Manoel Justino e Helena de Jesus.
215. Maciel, filho de Maria Eugenia de Medeiros.
216. Manoel, filho de Anna de Almeida.
217. Manoel, filho de Fausto da Silva e Adelaide de Jesus.
218. Manoel, filho de Francisco Gonçalves e Carlota Gonçalves.
219. Manoel, filho de Gilberto Ferreira e Benedicta Campos Vianna.
220. Manoel, filho de Julia Belmira.
221. Manoel, filho de Julieta Candida.
222. Manoel, filho de Manoel de Lima Martins e Maria Rodrigues de Lima.
223. Manoel, filho de Manoel da Silva Macedo e Bôaventura Macedo.
224. Manoel, filho de Maria Augusta.
225. Manoel, filho de Maria Justina.
226. Mario, filho de Francisco Antonio Popa e Elvira Rodrigues Popa.
227. Mario, filho de Maria Ambrozina.
228. Mario Joaquim, filho de Manoel Joaquim David e Maria dos Anjos Custodia.
229. Mario Jorge, filho de Augusto Barrozo Junior e Izabel Garcez Barrozo.
230. Miguel, filho de Maria Antonia Bonifacia.
231. Miguel, filho de Maximiana Nunes da Silva.
232. Miguel Angelo, filho de Carmine Carnavale e Therezina Celardo.
233. Milton, filho de Olympio Satathiel da Silva e Malvina Satathiel da Silva.
234. Moacyr, filho de Antonio Coke e Castorina da Silva.

235. Moacyr, filho de Beatriz Bernarda.
236. Moacyr, filho de Bertholdo de Castro e Fermina de Castro.
237. Moacyr, filho de Laura Ribeiro.
238. Moacyr, filho de Margarida Maria da Conceição.
239. Moacyr, filho de Maria da Conceição.
240. Moacyr, filho de Reynaldo Ramos e Paulina Ramos.
241. Naercio, filho de Maria Caetana.
242. Napoleão, filho de Napoleão Lima Malheiros.
243. Nelson, filho de Abel Manoel Figueiredo e Nercia Manoel Raymunda.
244. Nelson, filho de Alice Floripes Campos.
245. Nelson, filho de Carmen Ramo Perez.
246. Nelson, filho de Dulce da Silva Valente.
247. Nelson, filho de Josepha Garcia.
248. Nelson, filho de Maria Augusta Monteiro.
249. Nelson, filho de Maria da Conceição Souza.
250. Nelson, filho de Maria Doralice da Silva.
251. Newton, filho de David Araujo e Maria Amelia Potengy Araujo.
252. Newton, filho de Georgeta Souza.
253. Newton, filho de Sebastião Teixeira de Carvalho e Aurora da Silva Carvalho.
254. Nilo, filho de Adelaide de Oliveira.
255. Octavio, filho de Maria Helena de Jesus.
256. Octacildo, filho de Frederico Walbert e Amelia Walbert.
257. Odilon, filho de Sebastiana Maria dos Santos.
258. Orlando, filho de Americo Augusto Leal e Maria da Luz.
259. Orlando, filho de Carmine Setta e Leonie Lattare Setta.
260. Orlando, filho de José Ferreira Costa e Rosa Costa.
261. Orlando, filho de Maria Laura da Graça.
262. Orlando, filho de Salvador Medeira e Ernesta Marzullo.
263. Orlando, filho de Sylvio Ronvier Marzetto e Vergilia Silva Pinto.
264. Oscar, filho de Etelvina Moreira Ribeiro.
265. Oscar, filho de Felicidade Pires.
266. Oswaldo, filho de Cypriano Cardoso e Amelia Cardoso.
267. Oswaldo, filho de Joaquim Duarte Brazio e Maria Gonçalves dos Anjos.
268. Oswaldo, filho de Luiz Ribeiro e Izabel Dias Ribeiro.
269. Oswaldo, filho de Manoel de Oliveira e Joanna Rosa de Jesus.
270. Oswaldo, filho de Margarida Marques Pereira.
271. Oswaldo, filho de Maria do Nascimento.
272. Oswaldo, filho de Octavio Ramos Aronca e Angelica Ramos Aronca.
273. Oswaldo, filho de Odilon da Silva Pinto e Julia Maria de Jesus.
274. Oswaldo, filho de Raul Fernando Guimarães e Olga Pereira Guimarães.
275. Oswaldo, filho de Theodoro Michalski e Theodozia Michalski.
276. Otton, filho de Esperança Rocha.
277. Palmeirindo, filho de Luiz Estrella e Luíeta Baptista.
278. Paulo, filho de Arnaldo Lopes de Magalhães e Noemia Martins de Magalhães.
279. Paulo, filho de Dufalina Monsérves Lindes.
280. Paulo, filho de Francisco Velloso Nogueira e Carmella da Silveira Nogueira.
281. Paulo, filho de Thereza Maria de Almeida.
282. Paschoal, filho de Francisco Martins dos Santos e Carlota Gomes dos Santos.
283. Pedro, filho de Esperança Maria de Oliveira.
284. Pedro Antonio, filho de Dolores Machado.
285. Raul, filho de Antenor Pereira da Silva e Clotildes Pereira da Silva.
286. Raymundo, filho de Raymundo Antonio de Assumpção e Marianna de Assumpção.
287. Renato, filho de Bernardina Maria da Victoria.
288. Renato, filho de Francisca Maria da Conceição.
289. Renato, filho de José de Souza Maia e Adelaide da Silveira Maia.
290. Reynaldo, filho de Margarida da Costa.
291. Roberto, filho de João José da Silva Villela Bastos Junior e Julia da Costa Guimarães Villela Bastos.
292. Rodolpho, filho de Izabel Januaria Pereira.
293. Rodolpho Oscar, filho de José Corrêa Fyrio e Marieta Lourenço Lyrio.
294. Rogerio, filho de Cecilia Miranda.
295. Rolland Hermann, filho de Rodolpho Hans Stoltz e Magdalena Stoltz.

296. Romão, filho de Salvador Luca e Gabriela Guida.
297. Romeu, filho de Amelia de Carvalho.
298. Rubens, filho de Antonio Silveira de Andrade e Anna Silveira de Andrade.
299. Rubens, filho de Belizario Ferreira Junior e Dolores Santos Ferreira.
300. Rubens, filho de Francellina da Silva.
301. Rubens, filho de Francisco Antonio Silva e Hartelinda da Silva.
302. Rubens, filho de Marietta Pereira.
303. Salvador, filho de Maria do Carmo.
304. Sebastião, filho de Izaura Maria da Conceição.
305. Sebastião, filho de Josephina Felix.
306. Sebastião, filho de Leocadia Pereira.
307. Sebastião, filho de Luiz Chaves Vieira e Alzira Rosa Vieira.
308. Sebastião, filho de Maria Lima Carrilho.
309. Sebastião, filho de Silvina Mendonça.
310. Sebastião, filho de Thereza Maria do Couto.
311. Seraphim, filho de Antonio Pinto Saraiva e Conceição Margarida Pinto.
312. Sergio, filho de Anna Maria da Conceição.
313. Sylvestre, filho de Alexandre Teixeira e Ermelinda Coelho Teixeira.
314. Sylvio, filho de Albertina da Costa.
315. Sylvio, filho de Francisco Moreira Cesar e Maria Baptista Castellões Cesar.
316. Sylvio, filho de Mario Ferreira de Figueiredo e Elvira Dias de Figueiredo.
317. Sylvio, filho de Sophia de Souza.
318. Thiago, filho de Thiago Guedes da Silva e Emerenciana Corrêa Guedes.
319. Thomaz, filho de Thomaz Quintino de Oliveira e Maria Olivia.
320. Vicente de Paula, filho de Sebastiana Rita da Costa.
321. Victor, filho de Olavo Luz e Alzira Elizabeth de Campos Luz.
322. Victorino, filho de Julio Pinto Espicho e Maria do Nascimento Pinto.
323. Viriato José, filho de Henrique José Nunes e Lucinda Campos Amaral Nunes.
324. Waldemar, filho de Macarina Birgida da Silva.
325. Waldemar, filho de Maria José Teixeira Martins.
326. Waldemar, filho de Rosa Joanna Baptista.
327. Waldemar, filho de Maria Alves Gomes.
328. Waldemar, filho de Miguel Frias de Moura e Amelia Amelia Figueiredo.
329. Waldemar Reinhold, filho de Matha Kaden.
330. Waldemir, filho de Firmina Conceição Silva.
331. Waldemiro, filho de Manoel Marques de Faria e Palmyra da Costa Faria.
332. Waldonier, filho de Antonio Teixeira e Florisbella Teixeira de Carvalho.
333. Walter, filho de Albertina Cesar.
334. Walter, filho de Deolinda Moreira de Souza.
335. Walter, filho de Maria Lucia da Silva.
336. Wilson, filho de Carlos Sampaio e Alice Pereira Sampaio.
337. Wilson, filho de Joaquim Antonio da Cunha e Isaura Fernando da Cunha.
338. Wilton, filho de Etelvina Guarina.

Classe de 1917

339. Ablardo, filho de José de Araujo Pacheco e Maria Vasques.
340. Adalberto, filho de Maria de Oliveira.
341. Adelino, filho de Maria do Carmo.
342. Aderbal, filho de Maria Ignacia.
343. Aderico, filho de Domingos de Freitas Bastos e Isaura de Jesus Bastos.
344. Adjalma, filho de Eduardo Ferreira e Alice Ferreira.
345. Adriano, filho de Antonio Vieira da Cruz e Olympia Vieira da Cruz.
346. Adriano, filho de Manoel Pinto Ferro e Virgolina da Conceição Ferro.
347. Affonso, filho de Zeferino Gomes e Joanna Carneiro Gomes.
348. Agenor, filho de Adelina Gomes dos Santos.
349. Agenor, filho de Benedicta Ribeiro.
350. Agnaldo, filho de Justina Candida da Silva.
351. Alberto, filho de Alberto Lopes Gaspar e Maria Rosalina de Jesus.
352. Alberto, filho de Amélia Talles.

353. Alberto, filho de Antonio Martins Ribeiro e Emilia Rosa Pereira.
354. Alberto, filho de José Paiva e Maria Lina de Paiva.
355. Alberto, filho de Miguel Pereira dos Santos e Albertina Pereira dos Santos.
356. Alcides, filho de Braz Pauza e Gracinda Dames.
357. Alcides, filho de Manoel Barbosa e Soares da Silva.
358. Alcides, filho de Raphael Guerreiro e Maria Guerreiro.
359. Adalberto, filho de Perpetua Jorge dos Santos.
360. Alexandre, filho de Alexandre Carr Ribeiro e Ermelina Medira.
361. Alexandrino, filho de Rosa dos Anjos.
362. Aloysio, filho de Rita de Jesus.
363. Alvaro, filho de Anna Ramos.
364. Alvaro, filho de Antonio Rodrigues Lage e Maria The-reza Cabral.
365. Alvaro, filho de Firmino José Nunes e Olga Pinto Nunes.
366. Alvaro, filho de João Ferreira Leiroza e Armanda Pinto Bastos.
367. Alvaro, filho de Maria da Conceição.
368. Amadeu, filho de Rocco Antonio Demuro e Luiza Vizzi.
369. Amelio, filho de Manoel Rosa Bento.
370. Americo, filho de Georgina Maria da Conceição.
371. Americo, filho de Jovita Jesus Pereira.
372. Americo, filho de Manoel Ferreira e Maria do Nasci-mento Ferreira.
373. André, filho de Eurico Mariano e Piedade da Gloria.
374. Antonio, filho de Arthur Alves de Siqueira e Concetta Constantino.
375. Antonio, filho de Bonifacio Frederico e Alzira Marga-rida Rosa da Conceição.
376. Antonio, filho de Deolinda Maria do Carmo.
377. Antonio, filho de Firmino Augusto de Carvalho e Maria Jesus de Carvalho.
378. Antonio, filho de Francisca da Costa Vieira.
379. Antonio, filho de Francisco José Monteiro e Malvina Ferreira Monteiro.
380. Antonio, filho de Guilherme Garcia.
381. Antonio, filho de João Damasceno e Laudelina Damas-ceno.
382. Antonio, filho de Manoel Figueiredo e Maria Rosa.
383. Antonio, filho de Manoel Moreira e Candida dos Anjos Ferrandes Mesquita.
384. Antonio, filho de Manoel Nobrega e Deolinda da No-brega.
385. Antonio, filho de Maria Luiza.
386. Antonio, filho de Maria Rita.
387. Antonio, filho de Miguel Vieira e Manoela Sanmartins Monteagudo.
388. Antonio, filho de Thereza Maria do Espirito Santo de Souza.
389. Antonio Augusto, filho de Antonio Augusto Corrêa da Cunha e Virginia Corrêa da Costa e Cunha.
390. Antonio José, filho de Rosalina da Silva Costa.
391. Ariosto, filho de Ariosto Mazul e Isaltina Miranda.
392. Aristides, filho de Sylvina Caetano de Jesus.
393. Arlindo, filho de Maria dos Remedios.
394. Armando, filho de Feliciano da Costa e Amelia Maria da Costa.
395. Armando, filho de Joaquim Cabral de Britto Freire e Anna Cabral de Britto Freire.
396. Armando, filho de José Rodrigues Salgueiro e Rosa de Jesus.
397. Arnaldo, filho de Conceição Maria Ferreira.
398. Arsenór, filho de Euzebio Julio Guimaraes e aria Rosa.
399. Arthur, filho de Arthur Prinás e Maria Antonia.
400. Arthur, filho de Elvira de Souza.
401. Arthur, filho de Jorge Pinto Rodrigues e Arlinda Pe-reira da Silva.
402. Augusto, filho de Antonio Tavares e Dorinda de Car-valho.
403. Augusto, filho de Domingos da Costa Oliveira e Justa Moreira Maia.
404. Augusto, filho de Manoel Silva e Eulalia da Silva.
405. Augusto, filho de Thereza de Jesus.
406. Auto, filho de Corina Ferreira da Silva.
407. Balbino, filho de Balbino Gonçalves Romero e Espe-perança Alves André.
- 407-A. Braulio, filho de Custodio Joaquim de Carvalho.
408. Bormann, filho de Maria Natividade.
409. Candido, filho de Candido José da Silva Brandão e America Montenegro Brandão.
410. Candonor, filho de Paulo Ferreira e Adelia Ferreira.
411. Carlos, filho de Antonio Dias e Nazareth de Souza.
412. Carlos, filho de Benedicta Maria da Conceição
413. Carlos, filho de Francisca Ferreira.
414. Carlos, filho de Herminio da Silva Bastos e Sylvia da Silva Bastos.
415. Carlos, filho de Isaura Muniz.
416. Carlos, filho de Manoel da Eira Carvalho e Angelina Manzullo Carvalho.
417. Carlos, filho de Manoel Lopes Affonso e Anna Lopes Affonso.
418. Carlos, filho de Manoel José Cardoso e Antonia de Assumpção.
419. Carlos, filho de Maria Rodrigues Carrasco.
420. Carlos, filho de Vitalina Carlos de Moraes.
421. Celso, filho de Cleto Corrêa Lyrio e Iza da Silva Lyrio.
422. Cezar, filho de Dalvina Fermina Corrêa do Nasci-mento.
423. Cezar, filho de José Benedicto e Josepha Encarnação.
424. Cicero, filho de Helena Maralei.
425. Claudemiro, filho de João Silva e Benedicta Esther Silva.
426. Claudionor, filho de Angelina Silva Santos.
427. Claudionor, filho de Delmentina Camara.
428. Claudionor, filho de José Antonio da Silva e Maria da Conceição.
429. Claudionor, filho de Margarida de Oliveira.
430. Coriolano, filho de Fiel Moreira Nery e Maximina Nery.
431. Dalcino, filho de Luiza Paulina de Jesus.
432. Damião, filho de Raymundo Francisco de Moraes e Georgina de Moraes.
433. Daniel, filho de Daniel Ferreira e Maria Antunes.
434. Daniel, filho de José Joaquim de Souza e Maria Ru-fina de Souza.
435. Darcy, filho de Margarida da Conceição de Souza.
436. David, filho de Manoel da Silva e Philomena Rosa da Silva.
437. Delmiro, filho de Raul Ricardo da Silva Almeida e Ermelinda Julia Alves dos Santos.
438. Deodato, filho de Josephina Ricardina de Souza.
439. Deusdedit, filho de José Felipe Santiago e Ottilia Maria Santiago.
440. Dilermando, filho de Minervina Teixeira.
441. Djalma, filho de Edith Maria da Conceição.
442. Djalma, filho de Ernestina Maria da Conceição.
443. Djalma, filho de Georgina Maria da Conceição.
444. Djalma, filho de Luiza de Oliveira Silva.
445. Djalma, filho de Ottilia de Souza.
446. Domingos, filho de Francisco Moreira da Silva e Olga Moreira da Silva.
447. Domingos, filho de Maria da Conceição.
448. Domingos, filho de Mario Dias Phenos e Francisca Moreira Figueira.
449. Durval, filho de Durval Nunes e Carmen de Castro.
450. Durval, filho de Georgina da Silva.
451. Edison, filho de Jayme da Rosa Maciel e Emma do Lago Soares.
452. Eduardo, filho de Maria Jesus.
453. Eloy, filho de Elvira Rosa.
454. Ernani, filho de Fermino Augusto de Oliveira e Ame-lia Pereira de Moraes.
455. Ernesto, filho de Fernando Soares Caldas e Maria Candida Caldas.
456. E nesto, filho de Paschôa Sophia de Souza.
457. Euclydes, filho de Julio Paulo Costa e Manoela Paula Costa.
458. Euclydes, filho de Maria Luiza da Conceição.
459. Eusebio, filho de Euzebio Martins da Rocha e Maria Carolina da Rocha.
460. Felipe, filho de Julio Dias Atienza e Maria Diez.
461. Fernando, filho de Alice da Conceição.
462. Fernando, filho de Antonio Magalhães e Maria Barbara.
463. Fernando, filho de Luiz Garcia e Maria da Penha.
464. Flávio, filho de Caridade Santiago.
465. Francisco, filho de Antonia Maria da Silva.
466. Francisco, filho de Fernando de Almeida e Aristobla Fernandes de Almeida.
467. Francisco, filho de José Marcello e Luiza Manza.

468. Francisco, filho de Manoel Francisco Tavares e Cesarina Costa Carvalho.
469. Francisco, filho de Maria Benedicta.
470. Francisco, filho de Maria da Conceição.
471. Francisco, filho de Maria Justina de Lima.
472. Francisco, filho de Mauricia Martins.
473. Francisco, filho de Ramão Affonso e Hortencia Affonso.
474. Francisco, filho de Rosa Alves.
475. Francisco, filho de Sophia Dolores Ferreira.
476. Frederico, filho de Francisco Salvador e Maria Emilia.
477. Geraldo, filho de Cidalia Marques de Olinda.
478. Geraldo, filho de Christiano Leandro e Maria da Glória Leandro.
479. Geraldo, filho de Maria Joanna do Carmo.
480. Geraldo, filho de Ottilia Maria Francisca.
481. Geraldo, filho de Philomena da Gloria Francisco.
482. Geronimo, filho de Manoel do Nascimento e Amelia do Nascimento.
483. Gesay, filho de Donaria Aguiar.
484. Gilvan, filho de Maria Rita do Divino.
485. Grimaldo, filho de Adelaide da Conceição.
486. Guilherme, filho de Maria Luiza de Oliveira.
487. Gumerindo, filho de Maria Aparecida.
488. Hans Rudolf, filho de Heinrich Hinden e Hedwig Hinden.
489. Heitor, filho de Placido Felix Cordeiro e Maria da Conceição.
490. Helario, filho de Adriana da Silva.
491. Heleno, filho de Adriano Silva.
492. Helio, filho de Antonio Alves dos Santos e Laurentina da Silva Santos.
493. Helio, filho de Antonio Sarli e Laura Sarli.
494. Helio, filho de Manoel Valerio e Maria Izabel.
495. Helio, filho de Raul Segadas Vianna e Amelia Segadas Vianna.
496. Henrique, filho de Cantidio Silva Pozes e Maria Martins Gomes.
497. Henrique, filho de Maria Alda Bonifacio Silva.
498. Henrique, filho de Nestor Mariano Silva e Guilhermina Maria da Conceição.
499. Henrique, filho de Romana Maria da Conceição.
500. Hercilio, filho de Pedro de Alcantara e Laria Anna das Dores.
501. Hilton, filho de José Ferreira e Juracy Barbosa.
502. Homero, filho de Izabel da Silva.
503. Homero, filho de Maria Rosa.
504. Hugo, filho de Isidora Guerra.
505. Hugo, filho de Joaquina Maria da Conceição.
506. Humberto, filho de Justina Pereira da Silva.
507. Humberto, filho de Annibal Dias e Maria da Graça Leite.
508. Hylmer, filho de Olympio Dias e Zuleika de Mattos Dias.
509. Hyppolito, filho de Hyppolito Paulino Ferreira e Aurora da Luz Ferreira.
510. Ibsen, filho de Manoel Ferreira dos Reis e Albina da Costa Reis.
511. Irineu, filho de Joaquina Maria da Conceição.
512. Ismael, filho de Lydia de Souza Brandão.
513. Ismelio, filho de Adelino Vaz da Silva e Sebastiana Nunes.
514. Italo, filho de Euclides Lorette Ferreira e Sara Dias Lorette Ferreira.
515. Ito, filho de João Avelino e Maria Corrêa.
516. Ivanorio, filho de Ernestina Barbosa.
517. Ivo, filho de Alexandrino da Silveira Pires e George-ta da Silveira Pires.
518. Jacob, filho de Helena Zamel.
519. Jayme, filho de Alcina Machado.
520. Jayme, filho de Domingos Gomes e Amelia da Silva.
521. Jayme, filho de Fermindo da Silva Ramos e Balbina Ramos.
522. Jayme, filho de Francisca de Oliveira.
523. Jayme, filho de Horacio Rodrigues Fontes e Caridade de Souza Fontes.
524. Joyme, filho de Isaura Simplicio Santos.
525. João, filho de Barbara Cardoso.
526. João, filho de David Paradas e Adelaide Malheiros.
527. João, filho de Felicidades da Silva.
528. João, filho de Guiomar da Silva Tavares.
529. João, filho de Jeremias de Carvalho e Maria do Rosario.
530. João, filho de João Ribeiro de Souza e Julia Izabel de Paiva Dantas de Souza.
531. João, filho de João Rodrigues e Maria Rita.
532. João, filho de Joaquim Theodoro e Cecilia Ferreira Theodoro.
533. João, filho de José Antonio Alves e Amelia Goulart Alves.
534. João, filho de José Francisco e Maria da Silva.
535. João, filho de Manoel Lameira e Lucia de Jesus.
536. João, filho de Manoela da Conceição.
537. João, filho de Maria Constancia do Espirito Santo.
538. João, filho de Maria Vidal Esperança.
539. João, filho de Paschoal Villardo e Concetta Villardo.
540. João, filho de Pastor Almeida Castro e Maria Arriola de Castro.
541. João, filho de Paulina Edwiges dos Santos.
542. João, filho de Sebastiana Maria da Conceição.
543. João, filho de Sophia Maria de Jesus.
544. João José, filho de Manoel José Martins e Rosa Emilia Martins.
545. João Manoel, filho de Avelino Barreira e Adelina Magalhães.
546. João Meuzez Filho, filho de João Meuzez e Josephina Meuzez.
547. João Ramos, filho de Avelino Ramos e Gracinda Ge-lar.
548. Joaquim, filho de Antonio Pinto da Silva e Alice Ferreira da Gloria.
549. Joaquim, filho de Christiano Mendes da Rocha e Maria Christiano.
550. Joaquim, filho de Ignacia Henriqueta da Conceição.
551. Joaquim, filho de Joanna Estacio da Silva.
552. Joaquim, filho de Joaquim Dias da Costa e Olinda Silveira Costa.
553. Joaquim, filho de Joaquim Martins Netto e Maria Custodia da Costa.
554. Joaquim, filho de Manoel dos Santos e Rosalina Pereira da Silva.
555. Jonathas, filho de Cypriana Francisco do Araujo.
556. Jorge, filho de Augusta Gomes da Cunha.
557. Jorge, filho de Carlos de Freitas e Maria do Carmo Freitas.
558. José, filho de Corina Balbina dos Santos.
559. Jorge, filho de Manoel Oliveira e Floribella da Conceição.
560. Jorge, filho de Maria Francisca da Conceição.
561. Jorge, filho de Maria da Silva.
562. Jorge, filho de Ottilia Luiza do Nascimento.
563. Jorge, filho de Querino Thomaz Pereira e Adelayde Jesus Pereira.
564. Jorge, filho de João José Gonçalves Rodrigues e Julieta Gonçalves Rodrigues.
565. José, filho de Adelia de Oliveira.
566. José, filho de Affonso da Conceição.
567. José, filho de Almerinda da Silva.
568. José, filho de Alvaro da Silva e Izabel Ferraz da Silva.
569. José, filho de Amelia Maria da Conceição.
570. José, filho de America dos Santos.
571. José, filho de Anna da Cunha.
572. José, filho de Arthur Queiroz Pereira e Dejanira Pereira.
573. José, filho de Candida Mendes de Abreu.
574. José, filho de Castorina da Motta.
575. José, filho de Darcilia Ramos.
576. José, filho de Edith de Souza.
577. José, filho de Emilio da Silva Reis e Custodia Gonçalves de Abreu.
578. José, filho de Encarnação Molina.
579. José, filho de Ernestina Maria Lapa.
580. José, filho de Eugenio Campos e Aurora de Oliveira Pacheco.
581. José, filho de Francisco Antonio Gonçalves e Silvina Gonçalves.
582. José, filho de Germano Borges e Adelia Borges.
583. José, filho de Hercilio Teixeira Gonzaga e Locadia Teixeira Gonzaga.
584. José, filho de Isolina Rosa da Sé.
585. José, filho de João Silva e Julia Augusta Alves.
586. José, filho de Joaquim Cardoso Loureiro e Irene do Carmo Loureiro.
587. José, filho de Joaquim Moreira de Souza e Laurentina Soares de Castro.
588. José, filho de José da Costa Figueiredo e Corina Barbosa de Figueiredo.
589. José, filho de José Francisco de Souza e Maria Dames.
590. José, filho de Josepha Martins de Freitas.
591. José, filho de Leonor Augusta.

592. José, filho de Manoel Barros e Silvina de Souza Barros.
593. José, filho de Margarida do Carmo.
594. José, filho de Maria Julia Fernandes.
595. José, filho de Maria Alves.
596. José, filho de Maria Elisabeth Mebus.
597. José, filho de Maria José.
598. José, filho de Odette de Almeida.
599. José, filho de Olga dos Santos.
600. José, filho de Olivia Maria Benedicta.
601. José, filho de Paulino Pinto e Eugenia Maria Pinto.
602. José, filho de Rosa Ferreira dos Santos.
603. José Lacava, filho de José Lacava e Brasilina Romana.
604. José Minervino, filho de Alfredo Pinheiro e Alice Francisca Santos.
605. Julio, filho de Alfredo Januari Palhares e Zelia Rosi Palhares.
606. Laerte, filho de Luiza Porto.
607. Leontino, filho de Anna Maria.
608. Lourival, filho de Jardelina Chaves de Nazareth.
609. Lourival, filho de João de Carvalho e Avelina Rosa de Carvalho.
610. Lucas, filho de Josepha Antonia da Silva.
611. Lucio, filho de Placida Maria Damasceno.
612. Luiz, filho de Adelaide Mendes.
613. Luiz, filho de Alberto Brandot e Lindoria Maria das Flores.
614. Luiz, filho de Luiz Maia e Rosa de Jesus Maia.
615. Luiz, filho de Luiz de Oliveira e Perina Olinda da Silva.
616. Luiz, filho de Maria do Amparo.
617. Luiz, filho de Maria Antonia.
618. Luiz, filho de Maria da Conceição.
619. Luiz Mario, filho de Annibal Alcantara Nascimento e Maria Alcantara Corrêa.
620. Luiz Victor, filho de Elvira Cotrim.
621. Manoel, filho de Antonio Ferreira e Dulce da Silva.
622. Manoel, filho de Augusto Ferreira Leiroz e Flauzina Ferreira Leiroz.
623. Manoel, filho de Deolinda de Jesus Marques.
624. Manoel, filho de Fermina Maria da Conceição.
625. Manoel, filho de Firmo Leal de Marins e Candida Rosa Marins.
626. Manoel, filho de Generosa Maria.
627. Manoel, filho de Josephina Cunha.
628. Manoel, filho de Laudtino Mesquita e Bradamente D' Liso.
629. Manoel, filho de Manoel Pereira Ramos e Adelaide Pereira da Silva.
630. Manoel, filho de Manoel Pinto Ferro e Vergolina da Conceição Ferro.
631. Manoel, filho de Maria Affonso de Miranda.
632. Manoel, filho de Maria da Conceição.
633. Manoel, filho de Maria José.
634. Manoel, filho de Maria Pereira da Conceição.
635. Manoel, filho de Thereza Maria da Conceição.
636. Manoel Fernandes, filho de Adriano José Teixeira e Ernestina Gomes.
637. Manoel Joaquim, filho de Manoel Joaquim e Izabel Garcia.
638. Manoel Pereira Cabral Filho, filho de Adelaide Cabral.
639. Marcello, filho de Octavio de Souza Vaz e Leontina de Souza Villaga.
640. Marcio, filho de Adriano de Miranda e Maria da Conceição.
641. Marcos, filho de Perciliana Maria dos Anjos.
642. Mario, filho de Adelaide Castro.
643. Mario, filho de Alice de Souza.
644. Mario, filho de Amelia Maria Soares Pinto.
645. Mario, filho de Bernardino Borges Delgado e Gabriela de Carvalho Delgado.
646. Mario, filho de Claudio de Sant'Anna e Maria de Sant'Anna.
647. Mario, filho de Delphina Maria da Conceição.
648. Mario, filho de Evarista Francisca Carlos Estevam.
649. Mario, filho de Galdina de Souza.
650. Mario, filho de Genesio José de Souza e Laurentina Christiano de Abreu.
651. Mario, filho de Jovita Maria da Conceição.
652. Mario, filho de Leonor Barbosa.
653. Mario, filho de Maria de Lourdes.
654. Mario, filho de Maria Luiza.
655. Mario, filho de Porfirio da Silva e Joaquina Maria da Conceição.
656. Mario, filho de Virginia Senhorinha.
657. Mario, filho de Isaltina de Sá.
658. Mercio, filho de Maria da Luz.
659. Miguel, filho de Maria Porfiria Pinto.
660. Miguel, filho de Miguel Neves e Maria Conceição Quaresma.
661. Milton, filho de Maximino Portugal e Maria Leopoldina.
662. Moacyr, filho de Amelia Peixoto.
663. Moacyr, filho de Armanda Martins.
664. Naphetali, filho de Eduardo Mascarenhas dos Santos Silva e Edmea de Barros Mucury.
665. Nepoleão, filho de Eurico do Nascimento e Affonsina Carvalho.
666. Nazareth, filho de Eduardo Corrêa e Maria Adalgisa dos Santos.
667. Nelson, filho de Almerinda da Silva e Souza.
668. Nelson, filho de Carmen Soares.
669. Nelson, filho de Fernando Carrasco e Maria Sarapio Granha.
670. Nelson, filho de José Alves de Souza e Maria Alves de Souza.
671. Nelson, filho de Maria Alves.
672. Nelson, filho de Maria Benedicta dos Santos.
673. Nelson, filho de Maria de Oliveira.
674. Nelson, filho de Oscar Fontella Fialho e Eudoxia Ramos Fialho.
675. Nelson, filho de Vicente Jannuzzio e Margarida Romana Jannuzzio.
676. Nestor, filho de Manoel da Costa e Mathilde Carvalho.
677. Newton, filho de Dinorah Mendonça.
678. Newton, filho de Romana Rodrigues.
679. Nilton, filho de Alfredo Martins Maia e Maria José Maia.
680. Nirtó, filho de Adalgisa de Leonor Figueiredo.
681. Norberto, filho de Antonio Telexira Branco e Maria do Carmo Fonseca.
682. Noredino, filho de Flausina Maria do Espirito Santo.
683. Nourival, filho de Etelvina José Vicente.
684. Oceano, filho de Adolpho Pinto de Azevedo e Alvina Pinto de Azevedo.
685. Octavio, filho de Armando Diez e Maria Diez.
686. Octavio, filho de Francisco Teixeira e Francisca Teixeira.
687. Octavio, filho de José Nogueira da Silva e Anna Maria da Conceição.
688. Octavio, filho de Maria Augusta.
689. Octavio, filho de Maria de Carvalho.
690. Octavio, filho de Marietta da Silva Corrêa.
691. Octavio Milton, filho de Octavio Lodi Knaack e Volvia Coelho Knaack.
692. Odhemar, filho de Maria Julia.
693. Oriente, filho de Salvador Paula e Josepha Vaz Monteiro.
694. Orlando, filho de Horacio Hugo Marques e Maria da Conceição Gomes Marques.
695. Orlando, filho de Maria da Conceição.
696. Orlando, filho de Virginia Coelho de Oliveira.
697. Oscar, filho de Joaquim Nunes Ribeiro e Maria Fontgebell Ribeiro.
698. Oswaldo, filho de Aida de Oliveira Sá.
699. Oswaldo, filho de Albino da Fonseca e Adelayde da Fonseca.
700. Oswaldo, filho de Andreza Maria da Conceição.
701. Oswaldo, filho de Antonio de Souza e Angelina de Souza.
702. Oswaldo, filho de Appolinaria Alexandre.
703. Oswaldo, filho de Basilía da Conceição.
704. Oswaldo, filho de Carlos Rodrigues Campos e Margarida de Mattos Campos.
705. Oswaldo, filho de Julia Rocha da Conceição.
706. Oswaldo, filho de Manoel Dias Ferreira e Posalina da Luz Ferreira.
707. Oswaldo, filho de Maria José Marques.
708. Oswaldo, filho de Maria Luiza Guimarães.
709. Oswaldo, filho de Nathalina Conceição.
710. Oswaldo, filho de Umberto Virla e Constancia Gonçalves.
711. Oswaldo, filho de Fortunato Picardino dos Santos.
712. Ottilio, filho de Licinio da Motta Lima e Altina Luiza de Lima.
713. Paulino, filho de Elisa de Jesus.
714. Paulino, filho de José Ferreira de Lima e Maria Luiza Noronha de Lima.
715. Paulino, filho de Manoel Ferreira e Maria do Nascimento Ferreira.

716. Paulino, filho de Paulino de Oliveira e Laurentina Oliveira.
717. Paulo, filho de Anna Maria da Conceição.
718. Paulo, filho de Anna Pereira.
719. Paulo, filho de Etelvina Jesus da Silva.
720. Paulo, filho de Genomar Malvere.
721. Paulo, filho de José de Oliveira e Maria Amalia de Oliveira.
722. Paulo, filho de Maximiliana Pereira.
723. Paulo, filho de Paulina do Espirito Santo.
724. Paulo, filho de Zulmira Moreira de Mattos.
725. Paschoal, filho de Domingos Trica e Christina Santoro.
726. Pedro, filho de Francisco Maximo e Honoria Francisca
727. Pedro, filho de Laurinda da Luz.
728. Pedro, filho de Manoela Rodrigues de Abreu.
729. Pero, filho de Olga Oliveira.
730. Petronio, filho de Carmen Leon Gonzalez.
731. Philomeno, filho de Francisco Perotta e Thereza Maria Donata Palermo.
732. Porphirio, filho de Custodio Neves de Oliveira.
733. Ramon, filho de Ramon Orenda Lopes e Maria de Lourdes.
734. Raul, filho de Lourença Ferreira.
735. Raul, filho de Maria Alexandrina.
736. Raul, filho de Perpetua Fernandes.
737. Paulino, filho de Josepha Claudomira Pereira.
738. Raymundo, filho de Eugenia Maria Magniea.
739. Remizo, filho de Iria Dias.
- 739-A. René, filho de Antonio Augusto Cordeiro.
740. Roberto, filho de Francisca de Souza.
741. Roberto, filho de Maciel da Silva e Maria José da Silva.
742. Rodolpho, filho de João Pacheco de Aguiar e Maria Augusta de Aguiar.
743. Rodolpho, filho de Salvador Grosso e Francisca Nezzi.
744. Roldão, filho de Alcides Corrêa da Silva e Maria da Silva.
745. Romeu, filho de Galdina Borges.
746. Rubens, filho de Amelia de Oliveira.
747. Rubens, filho de Avelina Maria Barbosa.
748. Rubens, filho de Carolina Alberto.
749. Rubens, filho de Francisco de Paola e Felicia de Paula Mira.
750. Rubim, filho de Antonio Gabriel de Oliveira e Julia Barbosa de Lima.
751. Salvador, filho de Antonio Salvador Moutinho e Herminia de Jesus.
752. Salvador, filho de Humberto Bonavita e Faustino Mazzei.
753. Salvador, filho de José Servo e Thereza Raymunda.
754. Sebastião, filho de Ambrosina Brasília da Costa.
755. Sebastião, filho de Luiza Garcia.
756. Sylvio, filho de Manoel Martins Netto e Congetta Grossi.
757. Sylvio, filho de Maria Izabel.
758. Sylvio Renato, filho de Pedro Fernandes Dantas e Francisca Adeyaide da Silva Dantas.
759. Sylvio, filho de Sylvio Possi e Dulce de Carvalho Possi.
760. Theophilo, filho de Esther Raymundo Pereira.
761. Tuderline, filho de Alexandre Gonçalves Lima e Castorina da Cunha Lima.
762. Valdemiro, filho de Manoel Freitas Abreu e Maria de Jesus Abreu.
763. Valerio, filho de Alerio Guerra e Ermelinda Guerra.
764. Vergilio, filho de Maria de Souza.
765. Vicente, filho de Antonio Gentil e Amalia De Andréa.
766. Victorio, filho de Miguel de Feleppis e Concetta Possidente.
768. Virgínio, filho de Francisco Carnaval e Alzira Sapurita.
769. Waldemar, filho de Domingas Pereira Soares.
770. Waldemar, filho de Leodoro Bernardino da Silva e Theodora Margarida da Conceição.
771. Waldemar, filho de Maria do Carmo.
772. Waldemar, filho de Philomena Bruno.
773. Waldemiro, filho de Miguel Avila da Silva e Francisca Augusta da Silva Machado.
774. Waldir, filho de Luiz Pinto Bastos e Maria Candida Silva.
775. Walfrido, filho de Darcilia Martins.
776. Walter, filho de Antonio Placido de Carvalho e Rita de Carvalho.
777. Walter, filho de Emilia Alves.
778. Walter, filho de Jacyntho José dos Santos e Cecilia Chrispiniana dos Santos.
779. Walter, filho de Julia Diniz.
780. Walter, filho de Maria da Silva.
781. Walter, filho de Salvador Cava e Maria Raphaela Gigante.
782. Wilson, filho de Marcellina Costa e Oliveira Pinto Costa.
- Classe de 1916
783. Antonio, filho de Arthur Dias Martins e Arminda Castro Martins.
784. Eurico Bariaschi, filho de Bariaschi Dante e Leandi Christina.
785. Fernando, filho de Anna de Jesus Junqueira.
786. Humberto, filho de Olympio Indio da Silva Pinto e Maria da Conceição Gonçalves Pinto.
- 786-A. João Paulo, filho de Isidro Pereira da Silva.
787. José, filho de Antonio Pereira Barreto Filho e Elvira Theresa de Jesus Barreto.
788. José Vergara, filho de Idalcio Vergara e Modesta Monteiro.
789. Oscar Vieira Serpa, filho de Juvenal Vieira.
790. Oswaldo, filho de Edeltrudes Gloria.
791. Pedro Barros, filho de Serafim Barros e Albina Barbosa Barros.
792. Waldemar Rodrigues Campos, filho de Carlos Rodrigues Campos e Margarida Mattos Campos.
- 792-A. Francisco Paoliello Filho, filho de Francisco Paoliello e Adelia Lopes Paoliello.
- Classe de 1915
793. Alvaro Esteves, filho de Eridano Esteves.
794. Fernando Ribeiro Filho, filho de Fernando Ribeiro Guimarães e Isolina Maria Rosa.
795. Sylvio José da Rosa, filho de Vicente José da Rosa.
- Classe de 1914
796. Alcentino B. Diogo, filho de Acacio B. Diogo.
- 796-A. José Brandão Guimarães, filho de Christiano Guimarães.
797. José Ferreira França, filho de Arnur Ferreira de Almeida e Maria Ferreira de Almeida.
798. Manoel Leal Baptista, filho de Tertuliano Leal e Etelvina Leal.
799. Sérgio Baptista, filho de João Baptista.
800. Sylvio Vieira da Silva, filho de Manoel Telles Vieira da Silva.
- Classe de 1913
801. Antonio Pereira Ferraz, filho de Manoel Pereira Ferraz e Thereza Augusto Ferraz.
802. Diamantino Cesar, filho de Antonio Manoel Cesar e Amelia da Conceição.
803. Durval Lopes, filho de Lydio Lopes.
804. João Baptista Ribeiro, filho de Manoel Candido Ribeiro.
- 804A. Joaquim, filho de Joaquim da Cunha Pereira e Maria Rosa de Jesus.
805. Jorge Brenha, filho de Accacio Brenha.
806. José Maria dos Santos, filho de Polycarpo Vicente Campos.
807. Pedro Ivo da Silva, filho de Asdrubal Q. do Rego.
808. Manoel da Rosa Leite, filho de Jeronymo da Rosa Leite e Maria Almeida Leite.
- Classe de 1912
809. Abel, filho de Abel Corrêa Reis e Celina Corrêa.
810. Alcino Pereira de Abreu Filho, filho de Alcino Pereira de Abreu.
811. Antonio Alves Duarte, filho de Lindolpho Alves Duarte e Athalia Duarte.
812. Geraldino de Almeida Carvalho Castro, filho de Osorio Pinto.
813. Joaquim Fernandes de Carvalho, filho de Joaquim Fernandes de Carvalho e Thereza Gomes de Carvalho.
- Classe de 1911
- 813A. Alfredo Casali, filho de Angelo Casali e Alpalice Be-toutte Casali.
814. Ary Alipio Reis, filho de Joaquim Alipio Reis.
815. Estevam Xavier de Campos, filho de Francisco Xavier de Campos.
816. Jorge Gomes de Moraes, filho de Joaquim Gomes de Moraes.
817. Luiz onzaga Dutra, filho de Gregorio de Paula Dutra.
818. Macilio José Alves, filho de Basilio José Alves.
- 818A. Pedro da Malta Garcia, filho de Turibio da Rosa Garcia.
819. Sebastião Lette Silva, filho de Alcides Gomes da Silva.

Classe de 1910

820. Adalberto, filho de Victor Alves e Malvina Peçanha Alves.
 821. Aureo Felix do Nascimento, filho de Manoel Felix do Nascimento.
 822. Carlos Bastos, filho de Virginia Silva.
 823. Durvalino, filho de Marcellina dos Santos e Maria Marques dos Santos.
 824. Francisco Lessa, filho de Francisco Lessa.
 825. Georgino de Araujo Lins, filho de Braz de Araujo Lins.
 826. João Lotufo, filho de Francisco Lotufo e Amazilia Nogueira Lotufo.
 827. João Martins Cunha, filho de Abilio Martins Cunha e Mathilde Martins Cunha.
 828. José da Silva Bello, filho de José Emilio Bello.

Classe de 1909

829. Alvaro Garcia de Mattos, filho de Fernando C. de Mattos e Maria Garcia de Mattos.
 830. Aristeu C. Ribeiro, filho de Sabina de Sá.
 831. Flavio Medina Malafaia, filho de Ernesto Malafaia e Olavia Medina Malafaia.
 831A José Cruz Medeiros, filho de Urbano Lustosa Medeiros.
 832. José Marcelino de Souza, filho de Marcelino Alves de Souza.
 833. José Pereira Simões, filho de Ildefonso Pereira Simões.
 834. Manoel Garrão Netto, filho de Luiz Machado Carrão.
 835. Verdi José de Oliveira, filho de Luiz José de Oliveira.

Classe de 1908

- Abilio Martins Cunha, filho de Abilio Martins Augusto Cunha e Mathilde Amaral Cunha.
 837. Agostinho Pereira, filho de José Cardoso dos Santos e Antonia Pereira do Prado.
 838. David Rodrigues dos Santos, filho de Leopoldino Rodrigues dos Santos.
 839. Flavio Bastos, filho de Eurico Bastos.
 840. João Aureliano Gonzaga de Oliveira, filho de Luiz Gonzaga de Oliveira.
 841. José de Azevedo e Silva, filho de Melchior de Azevedo e Silva.
 842. José Ricardino de Abreu, filho de Carlos Haroldo de Abreu.
 843. José Jacauna Pedrosa, filho de José Caçula de Araujo Pedrosa e Antonia Amelia de Araujo Pedrosa.
 844. Mario Corrêa Lopes, filho de Avelino da Cunha Lopes.

Classe de 1907

845. Alcides Alves, filho de Misael Alves.
 846. Antonio Santos, filho de Antonio Santos.
 847. Francisco José da Rosa, filho de Vicente José da Rosa.
 848. Geraldo do Espirito Santo, filho de Josina do Espirito Santo.
 849. Nilo Mello, filho de Francisco Souza Mello.

Classe de 1906

850. Felipe Nagibe, filho de Nagibe Antonio e Rosa Nagibe.
 851. Joaquim Gouvea, filho de Innocencio Gouvea.
 852. Octavio Placidino Nunes, filho de José Placidino Nunes.

Classe de 1905

853. Abigail Cecilio de Moura, filho de Antonio Marinho de Moura e Ermelinda Thereza de Jesus.
 854. Aldogerne, filho de José Narcizo da Silva Ramos e Maria Araripe Ramos.
 855. Argemiro Araujo, filho de João Freire de Araujo.
 855A Carlos Magno da Silva, filho de Guilherme Magno da Silva e Lydia Penaforte Magno da Silva.
 855B Gilberto Fernandes, filho de Joaquim Fernandes Barata.
 856. Joaquim Lima, filho de Casemiro José de S. Lima e Basília da S. Lima.
 857. José Duarte, filho de Joaquim Duarte.
 858. Licínio Pereira Trindade, filho de Antonio Pereira Trindade Gracinda da Luz Trindade.
 859. Manoel Corrêa, filho de Francisco Corrêa da Silva e Anna Francisca da Silva.
 860. Mario Ribeiro Silva, filho de Joaquim Ribeiro Silva e Arminda Ribeiro Silva.

861. Orlando Teixeira de Souza, filho de João Teixeira de Souza.
 862. Waldemar Caetano Affonso, filho de Theophilo Marques Affonso.

Classe de 1904

863. Etelvino, filho de Miguel José Silva e Maria Rita Silva.

Classe de 1903

- 863A Francisco Guerra, filho de Francisco Guerra e Regina Guerra.
 864. Marcilio Baptista, filho de Jeronymo da Costa Baptista e Marcelina da Rocha Baptista.
 865. Ricardo Emilio Salvatori, filho de Camillo Salvatori e Conceição Trivelinho.

Classe de 1902

- 865A Adolpho Hensi da Silva, filho de Antonio Martiniano da Silva.
 866. Alvaro Victor, filho de Vicente Ragoni e Alma Mar-graff.
 867. Murillo Alberto dos Santos, filho de Alberto Francisco dos Santos.

Classe de 1901

868. José Attico Leite, filho de Solidonio Attico Leite.
 869. Olympio Credisio, filho de Luiz Credisio.

Classe de 1900

870. Augusto Pereira dos Santos, filho de José Pereira dos Santos e Cecilia Moreira Moura.
 871. Edmundo Garcez, filho de Philomena Garcez.
 872. Ernani de Souza Carvalho, filho de Salvador de Souza Carvalho.
 873. Manoel Ary da Silva Pires, filho de Samuel Bempos-tense Pires e Theodora da Silva Pires.

Classe de 1899

874. Antonio da Cunha Castro Junior, filho de Antonio Carlos da Cunha Castro e Maria Ribeiro de Castro.
 875. Carmino Sciammarello, filho de Salvador Sciammarello e Maria Alô Sciammarello.
 876. Edgard Alves, filho de Manoel Alves.
 877. Henrique Matheu Pedrosa, filho de Henrique Matheu e Dolores Pedrosa.
 877-A Ivo da Rocha Vaz, filho de Antonio da Rocha Vaz e Maria José da Rocha Vaz.
 878. José Drummond, filho de José Izidro Drummond e Maria da Gloria Drummond.
 879. Lourenço Ferreira da Silva, filho de Leopoldo Luiz Ferreira e Maria Anna de Jesus Ferreira.
 880. Mario, filho de Mario Cardoso de Oliveira e Alice Camargo de Oliveira.
 881. Wandick Gregory Barbeitas, filho de Francisco Barbeitas e Georgina Gregory Barbeitas.

Classe de 1898

882. José Victorio Mancusi, filho de Arthur Mancusi.
 883. Laudemiro de Castro, filho de Pedro Cyro de Castro.

Classe de 1897

884. Henrique Alves Cunha, filho de Henrique Rocha Cunha.

Classe de 1896

885. Alcides Martins dos Santos, filho de Manoel Martins dos Santos e Perciliana Martins dos Santos.
 886. Antonio Pinto Mourão, filho de Manoel Pinto Mourão e Cozetta Pinto Mourão.
 886-A. Manoel Antonio de Azevedo, filho de Antonio Joaquim de Azevedo.
 886-B. Nicolau, filho de Mathilde Rickmann.

Classe de 1895

887. Arlindo Cavalcanti Moreira Campos, filho de João Cavalcanti Moreira Campos.
 888. Durval Peixoto, filho de José Candido Peixoto e Marianna Peixoto.

Classe de 1894

889. Arastacio Queigas, filho de Antonia Queigas.
 889-A. Fideles Soria, filho de Archangel Soria e Maria Francisca Gigho.

Classe de 1893

890. Elpidio Mesquita Chaves, filho de Graciliano Mesquita Chaves.
 891. José Veiga, filho de Francisco Vaz de Carvalho.
 892. Severo Bessa, filho de Francisco Bessa.

Classe de 1892

893. Luiz Arango, filho de Francisco Arango e Catharina Nocerita.

Relação dos cidadãos a serem alistados pela Junta de Revisão e Sorteio:

894. Abilio Carlos, filho de Edmundo Carneiro de Souza e Francisca do Valle Carneiro de Souza.

895. Adão, filho de Abigail Monteiro.

896. Adriano, filho de Antonio Domingos Moreira e Maria Pacheco Moreira.

897. Ailton, filho de Laurinda de Oliveira.

898. Albertino, filho de Lucia de Almeida.

899. Alberto, filho de Anna de Souza.

900. Alberto, filho de José Dias da Silva e Guilhermina da Silva.

901. Alberto, filho de Nedina Celeste.

902. Albino, filho de Avelino Antonio Maia e Albina da Gloria Marques.

903. Alcebiades, filho de Luiza Costa do Amaral.

904. Alcestro, filho de Augusto Luiz dos Santos e Lydia dos Santos.

905. Alcides, filho de Helena de Castro.

906. Aldo, filho de Sulpherina Dias da Silva.

907. Alfredo Antonio Freire Corrêa de Araujo, filho de Alfredo de Sá Corrêa de Araujo e Anna Freire Corrêa de Araujo.

908. Altamiro, filho de Isolina Maia de Oliveira.

909. Alvaro, filho de Dolores Geraldina da Silva.

910. Alvaro, filho de Francisco Rodrigues e Maria da Costa Rodrigues.

911. Alvaro, filho de Izidro Lopes Estrella e Maria Lima dos Santos.

912. Alvaro, filho de Noemia Alves Ribeiro.

913. Annibal, filho de Germana Maria da Conceição.

914. Annibal, filho de Sebastião Marveito e Izolina Balbina.

915. Antenor, filho de Etelvina Dias Cardoso.

916. Antenor, filho de Honorina Maria da Conceição.

917. Antonio, filho de Alberto da Silva-Campos e Lucinda da Silva Campos.

918. Antonio, filho de Emilia de Moraes.

919. Antonio, filho de Felipe Moraes de Araujo e Lutz Moraes de Araujo.

920. Antonio, filho de Hercilia Vieira da Costa.

921. Antonio, filho de Justina Cecilia dos Santos.

922. Antonio, filho de Maria Biazzi.

923. Antonio, filho de Maria Magnolia.

924. Antonio, filho de Ricarda Constança da Conceição.

925. Antonio, filho de Romana de Souza.

926. Antonio, filho de Thereza de Jesus.

927. Antonio Monteiro, filho de Pedro Antonio Monteiro e Maria de Almeida.

928. Archimedes, filho de Ozaria da Silva Junior.

929. Aribaldino, filho de Francisco Campos e Candida Neirelles.

930. Aristoteles, filho de Marietta Vieira.

931. Arlindo, filho de Maria Conceição.

932. Armando, filho de Antonio Gonçalves Pinto e Maria Ribeiro da Silva.

933. Armando, filho de José da Silva.

934. Armando, filho de Maria dos Prazeres.

935. Ataulpho, filho de Laudelina Carolina de Souza.

936. Augusto, filho de Guilhermino Barreira e Joanna Pereira.

937. Benedicto, filho de Paulo Maria e Antonia Maria da Conceição.

938. Bonaldo, filho de Francellina de Oliveira.

939. Braulto, filho de Cresoina Maria da Conceição.

940. Carlos, filho de Abel Augusto Sobral e Anna de Oliveira Sobral.

941. Carlos, filho de Cerenis Vianna.

942. Carlos, filho de Manoel Rodrigues Pereira e Clara Alves Pereira.

943. Carlos, filho de Maria José do Carmo.

944. Carlos Augusto Ferreira, filho de José Augusto Ferreira e Helena do Nascimento.

945. Carmino, filho de Asunda Villardo.

946. Claudianor, filho de Antonio Nogueira.

947. Claudionor, filho de Maria Verissima da Rocha

948. Cosme, filho de Maria de Oliveira.

949. Damião, filho de Maria de Oliveira.

950. Delphim, filho de José Rodrigues e Leonor Augusta da Silva.

951. Dirson, filho de Maria Luiza de Oliveira.

952. Djalma, filho de Bertholina Maria da Conceição.

953. Djalma, filho de Emerencianda Ferreira.

954. Djalma, filho de Ernesto Ferreira Mendes e Maria do Carmo Mendes.

955. Domingos, filho de João Leoni e Concetta Lancellotti.

956. Eduardo, filho de Antonio Passos e Pelegrina Ramirez.

957. Esmeraldino, filho de Antonio Gomes dos Santos e Izanra Rosa dos Santos.

958. Euclides, filho de Alberto Ferreira da Costa e Delphina de Jesus.

959. Eugenio, filho de Maria Candida Gomes.

960. Fernando, filho de Augusto Duarte Costa e Maria José.

961. Fernando, filho de José Tavares Fonseca e Maria Arminda.

962. Francisco, filho de Vicente Ceciliano e Raphaela Jambarba.

963. Francisco, filho de Vicente Sabbado e Rosa Natividade.

964. Francisco, filho de Anna da Conceição.

965. Fernando José, filho de José Fogliati e Rosa Fogliati

966. Francisco, filho de José Ferreira e Maria da Conceição.

967. Francisco de Assis, filho de João Soares de Souza Lobo e Alice Lutz Quintella Lobo.

968. Geraldo, filho de Arlinda Mendes.

969. Geraldo, filho de Arlindo José de Souza e Antonia Maria da Gloria.

970. Geraldo, filho de Manoel Miranda e Maria Miranda.

971. Guilherme, filho de José Tavares Fonseca e Maria Arminda.

972. Heitor, filho de Heitor Coutinho Teixeira e Julieta Teixeira Tinoco.

973. Helio, filho de Izabel da Conceição.

974. Helio, filho de Manoel Barros da Silva e Rachel Leite de Barros.

975. Helio, filho de Sylvia Lopes.

976. Hemberger, filho de José Marianno de Campos e Odette Marianna de Campos.

977. Henrique, filho de Alvaro Luiz da Costa e Alda Martins Ferreira da Costa.

978. Isaac, filho de Elias Gornberg e Sophia Gornberg.

979. Ismra, filho de Corina Eugenia Ramos.

980. Kanuario Maio, filho de Attilio Maio e Agripina Pinto.

981. Jayme, filho de Julia Maria da Conceição.

982. João, filho de Aurora de Jesus.

984. João, filho de João Francisco Borges e Albetina Borges.

985. João, filho de José Antonio Peres e Phelomena Fernandes.

986. João, filho de Maria Salomão.

987. João Augusto Vinhães, filho de Franio Vinhães e Maria Adelaide de Fraga.

988. Joaquim, filho de Adelaide Pereira.

989. Jorge, filho de Luiza de Almeida.

990. José, filho de Adelaide Santos.

991. José, filho de Albino da Silva Nunes e Maria da Silva Nunes.

992. José, filho de Antonio da Costa.

993. José, filho de Balbina Maria da Conceição.

994. José, filho de Euphrasina Rosa da Annunciação.

995. José, filho de Francisco Gomes e Maria Rodrigues Gomes.

996. José, filho de Jesué Gonçalves e Amelia Dias Marques.

997. José, filho de José Julio Soares e Maria da Conceição.

998. José, filho de Julio de Araujo Ribeiro e Zulmira Cardoso Ribeiro.
999. José, filho de Luiza Galvão.
- 1.000. José, filho de Manoel Gonçalves Gomes e Anna Rosa de Jesus.
- 1.001. José, filho de Maria Barreira.
- 1.002. José, filho de Maria Euphemia Lopes.
- 1.003. José, filho de Maria Rosa.
- 1.004. José, filho de Monica Maria de Souza.
- 1.005. José, filho de Pedro Francisco da Costa e Francisca Motta da Costa.
- 1.006. Jovino, filho de Manoel dos Santos e Maria Joaquina.
- 1.007. Julio, filho de Flauzina do Espirito Santo.
- 1.008. Julio, filho de Maria Augusta.
- 1.009. Jupiassu, filho de Alexandrino Brasiliano Botelho e Angelina Maria Castro Botelho.
- 1.010. Lauriano, filho de Mathilde Moreira Dias.
- 1.011. Laurindo, filho de Laurindo Sabino Elenterio e Damazia Pires Elenterio.
- 1.012. Leandro, filho de Sadid'Ilhiers de Faria Salgado e Odette de Faria Salgado.
- 1.013. Léo filho de Avilciades Portella Ferreira Alves e Lydia Alves.
- 1.014. Leopoldo, filho de Verginia Benvida da Silva.
- 1.015. Licino, filho de Maria da Conceição Silva.
- 1.016. Lindolpho, filho de Joanna Maria da Conceição.
- 1.017. Luiz, filho de Alcides de Souza e Cecília Lelles de Souza.
- 1.018. Luiz, filho de Francisco Pastore e Angelina Mazzei.
- 1.019. Luiz, filho de Guiomar Barbosa.
- 1.020. Luiz, filho de José Carrano e Etelvina da Motta Carrano.
- 1.021. Luiz, filho de Sebastiana Maria da Conceição.
- 1.022. Manoel, filho de Idalina Siuva Gomes.
- 1.023. Manoel, filho de Isaltina Ferreira.
- 1.024. Manoel, filho de José Mesquita e Maria do Carmo.
- 1.025. Manoel, filho de Marcellina do Rosario Parada.
- 1.026. Manoel Antunes, filho de Manoel Antunes e Victoria Maria da Conceição.
- 1.027. Marino, filho de Joaquim Luciana.
- 1.028. Mario, filho de Clara de Aguiar.
- 1.029. Mario, filho de Manoel Alves e Albertina Rosa Pereira.
- 1.030. Mario, filho de Martinha da Silva.
- 1.031. Mario, filho de Rogerio Clemente Villardi e Maria Cecília Villardi.
- 1.032. Mario, filho de Sylvio Jos; Villardo e Antonia Maio.
- 1.033. Miguel, filho de Paulina Paes Lemos.
- 1.034. Milhem Antonio, filho de Antonio Milhem e Assena Milem.
- 1.035. Milton, filho de Laudelina do Carmo.
- 1.036. Moacyr, filho de Guiomar Fernandes de Mattos.
- 1.037. Moacyr, filho de Ismenia Maria da Conceição.
- 1.038. Nelson, filho de Alvaro de Castro e Benvida de Jesus Castro.
- 1.039. Nelson, filho de Francisco Pereira e Maria José da Costa.
- 10.40. Nelson, filho de Oscar Develly e Candida Develly.
- 1.041. Octacilio, filho de Sebastiana Cezar.
- 1.042. Octavio, filho de Euphigenia Maria José.
- 1.043. Octavio, filho de José Ferreira da Rochae Maria Francisca Cezar.
- 1.044. Octavio, filho de Natalina Marques.
- 1.045. Odilon, filho de Lina Francisca da Silva.
- 1.046. Orlando, filho de Anna Rocheneski.
- 1.047. Orlando, filho de Antonio de Almeida e Maria de Almeida.
- 1.048. Orlando, filho de Domenico Magliano e Maria Doménica Pepe.
- 1.049. Osmar, filho de Arminda Alves de Oliveira.
- 1.050. Oswaldo, filho de Alzira Ferreira.
- 1.051. Oswaldo, filho de Manoel Carlos Moreira e Elisabeth Rudolfo Moreira.
- 1.052. Oswaldo, filho de Manoel Ferreira Moraes e Augusta Costa de Moraes.
- 1.053. Oswaldo, filho de Paulo Ferreira Reis e Euphrasina Ferreira de Carvalho.
- 1.054. Paschoal, filho de Antonio Lopes e Perfeita Fernandes.
- 1.055. Paulo, filho de Marcelina Barbosa.
- 1.056. Paulo, filho de Sibila Francisca Barbosa.
- 1.057. Pedro, filho de José Marques Santos e Ignez Ferreira.
- 1.058. Pedro, filho de José Salles do Amaral e Luiza Montes de Salles.
- 1.059. Pedro, filho de Maria Augusta.
- 1.060. Pedro, filho de Miguel Demetrio Ajuz e Christina Miguel Ajuz.
- 1.061. Polidonio, filho de Alice Neves.
- 1.062. Ramiro, filho de Antonio José de Oliveira e Rosa de Jesus.
- 1.063. Roberto, filho de Cecilia de Palva.
- 1.064. Roberto, filho de Euphrasina da Silva.
- 1.065. Roque, filho de Eulalia de Souza.
- 1.066. Rubens, filho de Maria Albertina.
- 1.067. Salvador, filho de José Aiello e Philomena Lanza.
- 1.068. Sebastião, filho de Antonio Ribeiro Torres e Esther Carvalho de Almeida.
- 1.069. Sebastião, filho de Francisca Luiza de Oliveira.
- 1.070. Theodoro, filho de Theodoro Maia e Benedicta Mercedes Maia.
- 1.071. Waldemar, filho de Affonso Rezende e Anna Pereira Lemos.
- 1.072. Waldemar, filho de Waldemar Guimarães.
- 1.073. Wadir, filho de Zelita Fernandes da Silva.
- 1.074. Walter, filho de Maria Jacyntha.
- 1.075. Walter, filho de Balthazar de Souza Lemos e Elydia Barbosa Lemos.
- 1.076. Wenceslau, filho de Clodomiro Joaquim de Souza e Leonor Maria de Jesus.
- 1.077. Wilson, filho de Beatriz de Oliveira.
- 1.078. Wilson Dias Arêas, filho de André Dias Arêas e Carmen Ramirez.

Lavrei o presente edital que assigno. Districto Federal, 2 de maio de 1936. — J. Valente.

Grupo Escola

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência, publicado á pagina 8.517, do "Diario Official" de 23 do corrente.

Grupo Escola

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência, publicado á pagina 8.989 e seguintes, do "Diario Official" de 29 de abril.

Escola de Aviação Militar

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência, publicado á pagina 7.944, do *Diario Official* de 15 de abril.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Faço saber, de ordem do Sr. tenente-coronel presidente do C. A. desta escola,

que se acha aberta a concorrência para a instalação e exploração de uma alfaiataria em local designado no quartel deste estabelecimento.

As propostas serão recebidas até o dia nove de maio do corrente anno, ás 10 horas.

Outras informações poderão ser obtidas pelos interessados, na sede da escola, no Campo dos Affonsos, das 8 ás 15 horas.

Quartel no Campo dos Affonsos, 23 de abril de 1936. — Affonso Maglio, 1º tenente.

Fabrica de Cartuchos de Infantaria

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência para instalação de uma cantina nesta fabrica, publicado á pagina 8.871 do "Diario Of-

ficial" de 28 de abril de 1936. — Henrique Oscar Wiederspahn, 1º tenente, secretário.

Primeiro Grupo de Obuzes

Faço publico, de ordem do senhor Presidente do C. A. e de accordo com os artigos 52 e 738 do R. C. C. P., que se acha aberta até ás 11 horas do dia 7 do corrente, a inscrição para pequenos reparos (limpeza, pinturas etc.) no Rancho desta Unidade.

As condições e trabalhos a serem executados poderão ser vistos, diariamente no local com o Sr. tenente Aproveisionador.

Quartel em São Christovam, 2 de maio de 1936. — Ary Jorge de Vasconcellos, 1º tenente Secretario do C. A.

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Escriptorio de Obras

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

Para reparos na cobertura do edificio dos cartorios eleitoraes, á avenida Mem de Sá n. 152

Chama-se a attenção dos interessados na concorrência administrativa publicada no "Diario Official" n. 96, de 25 de abril de 1936, á pag. 8.720.

Escriptorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em 27 de abril de 1936. — O engenheiro-chefe, Luiz Hildebrando de B. Horta Barbosa.

Escriptorio de Obras

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, A'S OBRAS DA IMPRENSA NACIONAL, OFFICINAS DO GALABOUÇO.

Chama-se a attenção dos interessados na concorrência administrativa, publicada no "Diario Official" n. 99, á pag. 9.000.

Escriptorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em 2 de maio de 1936. — O engenheiro-chefe, Luiz Hildebrando de B. Horta Barbosa.

Escriptorio de Obras

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA FORNECIMENTO DE ENCERADEIRAS E ASPIRADOS DE AR, PARA O NOVO EDIFICIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES.

Chama-se a attenção dos interessados na concorrência administrativa, publicada no "Diario Official" n. 99, de 29 de abril de 1936, á pag. 9.000.

Escriptorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em 2 de maio de 1936. — O engenheiro-chefe, Luiz Hildebrando de B. Horta Barbosa.

Polícia Civil do Districto Federal

INSPECTORIA DO TRAFEGO

EXAME DE MOTORISTAS

Resultado dos exames effectuados no dia 2 do corrente:

Approvados:

Walter Maia de Almeida, Carlos de Oliveira da Rocha Guntle, Candido Gukle de Paula Machado, Salvatore Liporace, Celso Velasco Achilles Lameira Baralha, Francisco de Paula Pitta Pereira da Cunha, Octavio Mach Filgueira, Emilio Brosig, Octavio de Miranda Ferraz, Alvaro Colomb Barroso, Nelson de Lemos Furtado, Manoel Lourenço e Oscar Jordão Junior.

Reprovados: 8.

Inspectorio do Trafego, em 2 de maio de 1936 — O inspector, Dr. Edgard Pinto Estrella.

Pelo presente dital ficam notificados a comparecer nesta Inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responderem por infracções do Regulamento do Tráfego, os proprietarios ou conductores de vehiculos abaixo discriminados:

Matriculas indistinctas do art. 366

Omnibus:

The R. J. T. Light and Power Co. Ltd., ns. 30, 68, 71, 122 e 522 — Artigos 248 L, 84, 92, 252 e 248 L, respectivamente.

Mario Bianchi, ns. 201, 317 e 424 — Arts. 248 E, 248 L e 248 L, respectivamente.

Moreira Polonio & Sencadas, ns. 322, 678 e 765 — Arts. 248 L, 248 L e 84, respectivamente.

Christiano Sienssen, ns. 489, 605 e 623 — Arts. 248 E, 248 L e 248 E, respectivamente.

Octavio Valdetario Coimbra, ns. 135 e 362 — Arts. 248 L e 84, respectivamente.

Dionel & Pereira Ltda., ns. 795 e 797 — Art. 248 E.

José Corrêa Lopes, n. 681 — Artigo 248 L.

J. Bento Ferreira, n. 625 — Artigo 248 E.

Empresa de Omnibus de Luxo Limitada, n. 445 — Art. 248 C.

Autos de carga:

Eurico Guarnieri, n. 334 — Artigo 248 L.

S. A. Pacheco Moreira, n. 3.108 — Art. 248 L.

S. Silva & Comp. Ltda., n. 6.526 — Art. 248 L.

Manoel da Silva Pires, n. 8.054 — Art. 83.

Antonio dos Reis Junior, n. 1.271 — Art. 100.

João Corrêa da Silveira, n. 3.995 — Art. 248 L.

Joaquim G. Barrocas, n. 4.551 — Art. 248 L.

Manoel F. de Assumpção, n. 6.069 — Art. 248 L.

Sebastião de Medeiros, n. 6.161 — Art. 248 L.

Antonio F. de Carvalho, n. 6.181 — Art. 248 L.

Antonio da Silva Maia, n. 6.708 — Art. 248 L.

Joaquim de S. Guedes, n. 7.102 — Art. 81.

Antonio Monteiro, n. 7.976 — Artigo 248 L.

Antonio D. Bello, n. 8.063 — Artigo 102.

Manoel R. Fontes, n. 8.265 — Artigo 257.

José P. de Oliveira, n. 8.290 — Artigo 242 C.

Agostinho C. da Rosa, n. 8.831 — Art. 79.

Autos de passeio.

Leonidas D. Filho, n. 195 — Artigo 248 L.

Michel Neder, n. 305 — Artigo 248 L.

Waldemar Rocha, n. 482 — Artigo 102.

Irene Teixeira de Souza, n. 559 — Art. 102.

João Honnes, n. 615 — Artigos 248 L e 79.

Ernesto Goetze, n. 624 — Artigo 248 L.

Paul A. Dana, n. 774 — Artigo 248 L.

Estevam Monteiro de Rezende, numero 1.152 — Art. 248 248 L.

José do S. Helvo, n. 1.158 — Artigo 248 E.

Henrique Hender, n. 1.213 — Artigo 248 L.

João Brosig, n. 1.358 — Artigo 252.

René Mostardeiro, n. 1.777 — Artigo 102.

José M. Gomes de Paiva, n. 1.896 — Art. 144.

Delphim Duarte, n. 2.339 — Artigo 252.

João Cardoso, n. 2.438 — Artigos 82 e 81.

Alcêo Souto, n. 2.833 — Artigo 92.

Carlos Carneiro Ribeiro, n. 2.997 — Art. 102.

Benedicto M. Barreto, n. 3.562 — Art. 102.

Valentim Ferreira Guimarães, numero 3.713 — Art. 248 L.

Ernesto da Silva Carneiro, n. 4.218 — Art. 248 L.

Samuel Barbosa, n. 4.443 — Artigo 102.

Alvaro Rodrigues, n. 4.482 — Artigo 102.

Antonio Rodrigues de Oliveira, numero 4.592 — Art. 248 L.

Mario Garcia, n. 4.634 — Artigo 156.

Miguel Esteves, n. 4.721 — Artigo 248 L.

Dr. Aloysio de Castro, n. 4.785 — Art. 248 L.

José Martinho da Rocha, n. 5.663 — Art. 248 E.

Leopoldo de Vasconcellos, n. 5.444 — Art. 100.

João F. de Araujo, n. 5.509 — Artigo 248 L.

Manoel M. da Conceição, n. 5.639 — Art. 248 L.

Benhard Hagedon, n. 5.785 — Artigo 100.

Agnello Saraiva, n. 6.616 — Artigo 102.

Hugo Anigoni, n. 6.764 — Artigo 102.

Antonio da Costa e Souza, n. 7.252 — Art. 100.

Antonio Abilio dos Santos, n. 7.568 — Art. 102.

Antonio Alves de Carvalho, n. 7.668 — Art. 102.

Antonio Maria Rabello, n. 7.925 — Art. 79.

Antonio Marques da Cunha, n. 8.197 — Art. 248 L.

Ogarita Ramos Motta, n. 8.229 — Artigo 102.

Luiz Eugenio Tamvilhon, n. 8.632 — Art. 248 L.

Georges Haas, n. 9.050 — Artigo 102.

Joaquim Gomes dos Santos, n. 9.117 — Art. 248 L.

Larisvaldo F. da Costa, n. 9.119 — Art. 248 L.

Miguel Gonçalves Pires, n. 9.289 — Art. 248 L.

Jorge do Valle Costa, n. 9.370 — Artigo 248 L.

- Manoel A. P. Vasconcellos, n. 9.378 — Art. 102.
 Rubens Moura, n. 9.541 — Artigo 100.
 Julio A. M. de Souza, n. 9.592 — Art. 248 L.
 Agenor de A. Mafra, n. 9.682 — Artigo 102.
 Nathan Richman, n. 10.658 — Artigo 248 L.
 Camillo A. Filho, n. 10.878 — Artigo 102.
 Alfredo Loureiro Bernardes, n. 11.052
 Mario Cabral, n. 11.102 — Artigo 79.
 Trajano B. Ribeiro, n. 11.305 — Artigo 102.
 Ricardo Wendt, n. 13.516 — Artigo 100.
 Abilio Francisco, n. 14.528 — Artigo 248 L.
 Antonio Alves Junior, n. 14.773 — Art. 248 L.
 Ramiro Lopes de Souza, n. 14.901 — Art. 102.
 Anselmo M. Santos, n. 15.274 — Artigo 86.
 José da Costa Castanheira, n. 15.785 — Art. 86.
 João de Mello Ribeiro, n. 15.984 — Art. 98.
 Leobino Seixas, n. 16.008 — Artigo 248 A.
 Alexandrino Gonçalves, n. 16.404 — Art. 248 E.
 Abilio Antonio Rego, n. 16.489 — Art. 81.
 Felix Martins de Almeida, n. 17.234 — Art. 102.
 Domingos Chaves, n. 17.503 — Artigo 79.
 Guatier de Almeida, n. 17.648 — Artigo 100.
 Alexandre Colax, n. 18.106 — Artigo 102.
 José Pereira Teixeira, n. 18.827 — Art. 100.
 Olyntho Sabotelli, n. 18.876 — Artigo 102.
 Judith Braga, n. 19.151 — Artigo 248 L.
 Henrique Roberto G. Braga, n. 19.481 — Art. 144.
 Dr. Newton Luiz Leitão, n. 19.279 — Art. 102.
 Adail Gonçalves Siqueira, n. 19.840 — Art. 248 L.
 Octavio R. Dupont, n. 20.376 — Artigo 102.
 Hans Haslinger, n. 20.498 — Artigo 102.
 Jorge de Moraes Grey, n. 20.506 — Art. 248 L.
 Arthur Roubaud, n. 20.735 — Artigo 100.
 Guilherme Prechel, n. 21.238 — Artigo 102.
 Armando Alves Borges, n. 21.333 — Art. 102.
 Felipe Alves Ribeiro, n. 21.736 — Art. 144.
 José N. Martins, n. 21.859 — Artigo 102.
 João Martins e Silva, n. 22.042 — Art. 248 L.

Nota — A falta de pagamento das multas importa na apreensão dos documentos do veículo ou do conductor, de accordo com o previsto no art. 382 do regulamento em vigor.

Rio de Janeiro, 2 de maio de 1936.
 — José Ribeiro de Souza Peixoto, pelo inspector.

MINISTERIO DA FAZENDA

Directoria do Dominio da União

ADMINISTRAÇÃO DO DISTRICTO FEDERAL

De ordem do Sr. director, faço publico que a The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company, Ltd., requereu o aforamento de uma faixa de terra situada no municipio de Itaguahy, no Estado do Rio de Janeiro, foreiro á Fazenda Nacional de Santa Cruz, havida de Sebastião Teixeira da Fonseca e outros por procuração de causa propria de 20 de dezembro de 1935. Processo numero 30.929-34.

Administração do Dominio da União no Districto Federal, em 17 de julho de 1935. — Ayres F. Barroso Jr., administrador.

Directoria do Dominio da União

ADMINISTRAÇÃO DO DISTRICTO FEDERAL

De ordem do Sr. director, faço publico que a The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company Ltd., requereu o aforamento de uma faixa de terra, situada no municipio de Itaguahy, no Estado do Rio de Janeiro, foreira á Fazenda Nacional de Santa Cruz, havida de Miguel Nunes de Azevedo, por escriptura publica, de 14 de novembro de 1905. (Processo n. 30.931-34).

Administração do Dominio da União no Districto Federal, em 17 de julho de 1935. — Ayres F. Barroso Jr., administrador.

(C—1.769—23-4-936—224\$100.)

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL N. 558

Pelo presente edital, ficam intimadas a satisfazer exigencias de pagamento de sello em processos existentes nesta repartição, no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, as pessoas e firmas abaixo mencionadas:

Processos de 1935

- N. 22.715 — Hamir Ribeiro Araujo.
 N. 32.370 — Domingos Euruzo ou R. Consentino.

Processos de 1936

- N. 5.903 — Fiat Brasileira S. A.
 N. 6.443 — A. Mendel ou Daniel de Almeida.
 N. 7.727 — Sindicato Unitivo Ferroviario da Central do Brasil ou J. Jennari.
 N. 7.752 — Henrique Pasquablu Martins.
 N. 7.983 — José de Souza Christo.
 N. 7.988 — Comité Olympico Brasileira ou Alaor Trota.
 N. 9.554 — Antonio de Castro Nogueira ou J. Martins & Comp. Ltda.
 N. 9.940 — Constructoras Reunidas do Brasil, S. A.
 N. 10.281 — W. M. Jackson Inc.
 N. 10.285 — Serzedello Mendes.
 N. 10.465 — J. Souza & Santos.
 N. 10.588 — Albino Dias Fontes Garcia ou Esaú Laranjeira.
 N. 10.730 — J. Lobo & Comp.
 N. 10.978 — B. Van Mastwyk.

N. 10.979 — Sindicato dos Ferrovias da Leopoldina Railway ou B. Sannet Junior.

N. 10.980 — Associação dos Fruticultores de Iguassú ou Sebastião Herculanio de Mello.

N. 11.003 — Gabriel de Souza Gomes ou capitão-tenente Mario Hoffmann Camara.

João Cunha Oliveira & Comp. ou capitão-tenente Mario Hoffmann Camara.

N. 11.140 — Baptista Moçali.

N. 77.382 — Arnaldo de Almeida Magalhães.

N. 11.383 — Augusto Jorge.

N. 11.431 — A. Castro, Silva & Comp.

N. 11.432 — Sindicato dos Proprietarios de Garages do Districto Federal ou Pedro Affonso Machado.

N. 11.451 — Francisco Fernandes de Aguiar.

Terceira Sub-Directoria, 30 de abril de 1936. — O sub-director, J. F. de Moura Junior.

Recebedoria do Districto Federal

De ordem do Sr. director, faço publico, para conhecimento de quem interessar possa, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo á procedencia dos motivos expostos por esta Recebedoria, resolveu prorogar por mais sessenta (60) dias, o prazo para a rubrica dos livros exigidos no art. 24 da lei numero 187, de 15 de janeiro deste anno.

Secção do Expediente, 2 de maio de 1936. — O encarregado, Leonel José Soares.

Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro

CONCURSO DE 1ª ENTRANCIA PARA PROVIMENTO DE EMPREGOS DE FAZENDA

Edital n. 195

De ordem do Sr. presidente e de accordo com o disposto no artigo 28 do regulamento anexo ao decreto n. 8.155, de 18 de agosto de 1910, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, ás 12 horas de terça-feira, 5 do corrente, serão chamados para a prova oral de inglez, que terá lugar no salão nobre do Lyceu de Humanidades Nilo Peçanha — Escola Normal de Nieheroy, os seguintes candidatos:

1. Oswaldo de Carvalho.
 2. Ovidio Ferreira Candido.
 3. Paulo Henrique Magalhães.
 4. Leda Maldonado.
 5. Lolita Koch Freire.
 6. Paulo de Paula e Silva Saldanha.
 7. Marciano Augusto Botelho de Magalhães.
 8. Tullio da Costa Campos.
 9. Judith da Rocha Coelho.
 10. Newton Gyrão Lins Wanderley
- Turma suplementar:
1. Rosa Abi-Ramia.
 2. Manoel de Mello Soares.
 3. Lucidio Veiga de Almeida.
 4. Maria Helena Ferreira de Azevedo.
 5. Yolanda Alvarenga.

Secretaria do Concurso, em 2 de maio de 1936. — O secretario, Waldemiro Ferreira Mende.

Directoria do Imposto de Renda

AVISO

A Directoria do Imposto de Renda, avisa que foi calculado o imposto e expedida notificação de lançamento por via postal ao contribuinte abaixo mencionado:

Silva — Heloisa Rosa e

Caixa de Amortização

EDITAL N. 4

Faço publico que se tendo extraviado as apolices da divida publica federal, de conto de réis, cada uma, typo diversas emissões, juros de 5 por cento ao anno, de numeros 731.074, 731.075 e 731.033, pertencentes ao Dr. José Maria de Moura Leite, serão expedidos novos titulos, si, no prazo de cinco (5) dias, contados da data da publicação deste edital, não apparecer reclamação em contrario.

Rio de Janeiro, 29 de abril de 1936.
— Augusto H. Corrêa de Sá, director.

Alfandega do Rio de Janeiro

COMISSÃO DE SIMILARES

EDITAL N. 1

De accordo com o resolvido pela Comissão de Similares, em sessão de 15 de fevereiro corrente, no processo ficha n. 322 de 1933, em que é interessada a Botas Valve Bag Corp. of Brasil, estabelecida o Praça Ramos de Azevedo numero 16 e fabrica á Avenida Presidente Wilson n. 251, Estado de S. Paulo, faço publico que, dentro do prazo de 60 dias, contados da publicação do presente edital no *Diário Official* serão recebidas quaisquer reclamações que forem apresentadas contra o registro dos productos da fabricação da mencionada firma, para os quaes pretende equiparação com similares estrangeiros.

O producto para o qual é solicitado registro similar é o seguinte: Saccos de papel multi-folhas de diversos tamanhos e espessuras, de tipo valvulado (fechamento automatico) ou de bocca aberta, impermeaveis, furados ou não, impressos ou não, com as marcas dos respectivos productos, destinados ao acondicionamento de: cimento, cal, adubos, bananas e farinhas.

O presente edital foi mandado publicar pela Comissão de Similares em virtude do parecer do Sr. secretario da mesma comissão nos seguintes termos:

"As exigencias feitas no processo ficha n. 322, publicadas no *Diário Official* de 8 do corrente, foram attendidas com a apresentação dos documentos annexos a presente petição. Nessas condições poderá ser mandado publicar, se assim entender a comissão, o edital para reclamações contra o registro referido na letra d do art. 38, do decreto 24.023, de 21 de março de 1934. Devo notar que a requerente apresentou as amostras dos productos sem a necessaria autenticação e além disso depositadas em um moveel que, em absoluto, não satisfaz os requisitos que devem presidir a organização dos serviços de mostruarios, da natureza do exigido para os fins de re-

gistro similar. Taes mostruarios devem obedecer ao criterio de boa apparencia e sobriedade de forma a demonstrar a pujança e importancia do respectivo fabricante, além de terem perfeita e facil visibilidade como acontece nos mostruarios apresentados ás feiras de amostras e exposições. Isso foi exigido pessoalmente por mim ao representante da requerente que prometteu attender essa formalidade dentro de curto prazo. Assim e para não prejudicar o andamento do processo poderá o edital ser publicado, não tendo, todavia, andamento o processo findo o prazo para as reclamações se deixar de ser apresentado o mostruario nas condições supra citadas, circunstancia que, para conhecimento da requerente constará do mesmo edital. Secretaria, em 31 de janeiro de 1935. — (A). — Francisco Badenes, secretario.

Quaesquer informações serão prestadas aos interessados na Secretaria da Comissão de Similares, diariamente, das 13 ás 15 horas.

Secretaria da Comissão de Similares, 18 de fevereiro de 1936. — Francisco Badenes, secretario.

(C—1.878—24-4-936—168\$300—3 vs.)

Alfandega do Rio de Janeiro

DECISÃO

Consta desta processo que o guarda aduaneiro Carlos Arnold, em serviço de fiscalização no dia 13 de setembro de 1935, apprehendeu 14 maços de cigarros americanos.

Instaurado o respectivo processo, de accordo com o despacho de 20 de setembro de 1935, foi lavrado o termo de apprehensão de fls.

E, como não fosse apresentado o dono da mercadoria, afim de prestar declarações, sendo, além disto, desconhecido o seu paradeiro, foi publicado edital no "Diário Official" de 24 de setembro de 1935, com o prazo de 30 dias, de conformidade com o decreto n. 24.478, de 27 de junho de 1934, findo o qual, ninguem tendo apresentado defesa sobre tal facto, foi lavrado o termo de revelia regulamentar.

Em seguida, avaliada e classificada a mercadoria, verificou-se estar sujeita aos direitos de 29\$936, no valor commercial de 70\$000.

Assim,

Considerando que está evidenciada, no caso, uma tentativa de contrabando, "ex-vi" do disposto no art. 630, parag. 3º, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas;

Considerando que o processo correu á revelia:

Julgo a apprehensão procedente.

Publique-se e, uma vez passada em julgada esta decisão, na forma regulamentar, seja a mercadoria vendida em hasta publica, adjudicando-se, afinal, 50 por cento do producto ao apprehensor, guarda aduaneiro Carlos Arnold; 30 por cento para a Fazenda Nacional e os restantes 20 por cento, divididos entre o preparador do processo, o escrivão e os avaliadores, tudo de accordo com o art. 651 da lei citada, combinado com o art. 124 da n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se. (Processo n. 36.662-35.)
Alfandega do Rio de Janeiro, 30 de abril de 1936. — José dos Santos Leal.

DECISÃO

Vistas e relatadas as peças desta processo; e,

Considerando que a busca procedida a bordo do vapor nacional "Almirante Alexandrino", no dia 12 de dezembro de 1934, teve logar na forma do estabelecido pelo artigo 360, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, sendo, em consequencia disso, encontradas, occultas, as seguintes mercadorias: tres kimonos de seda, quarenta e seis baralhos de cartas, um corte de tecido de seda azul, tres vidros de agua de colonia "Madeiras do Oriente", dois vidros de perfume "Lytia", uma caixa de sabonetes "Madeiras do Oriente" e uma "M. de Pravia";

Considerando que o commandante do vapor em causa demonstrou desconhecer a existencia a bordo daquellas mercadorias;

Considerando que apesar das diligencias procedidas pelo preparador do processo, nada ficou apurado quanto ao responsavel pelo facto incriminado;

Mas,

Considerando que os mencionadas mercadorias estavam "acondicionadas em falsos da embarcação e em logar suspeito de facilitar o extravio";

Considerando que o processo correu á revelia;

Considerando que o caso está previsto no artigo 360, § 1º, segunda parte, da citada Consolidação;

Considerando que, avaliadas e classificadas as mercadorias, verificou-se que o seu valor total monta a 725\$8 (setecentos e vinte e cinco mil réis), importando os direitos em 439\$635 (quatrocentos e trinta e nove mil e seiscentos e trinta e cinco réis);

Julgo a apprehensão procedente.

Publique-se, e, uma vez passada em julgada esta decisão, na forma regulamentar, sejam as mercadorias vendidas em hasta publica, adjudicando-se, afinal, 50% do producto ao apprehensor, guarda-mór Olegario Prado de Carvalho, e aos seus auxiliares, sargento aduaneiro Joaquim Benedicto do Sacramento, guardas Evagrio Irenio Lopes, Frederico da Costa Filho, Miguel Angelo e Alcides Garcia Pantoja, e o remador Calistrato Pereira da Silva; 30% para a Fazenda Nacional e os restantes 20% divididos entre o preparador do processo, o escrivão e os avaliadores, tudo de accordo com o artigo 651, da lei citada, combinado com o artigo 124, da n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Alfandega do Rio de Janeiro, 30 de abril de 1936. — José dos Santos Leal.

DECISÃO

Considerando que a busca procedida a bordo do vapor nacional "Almirante Alexandrino", no dia 9 de setembro de 1935, teve logar na forma do estabelecido pelo artigo 360, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, sendo, em consequencia disso, encontradas, occultas, no convez do citado vapor, as seguintes mercadorias: quarenta e duas duzias de tesourinhas, trinta pares de meias de seda para senhora, dezoito baralhos de cartas e quatro echarpes de palha de seda;

Considerando que o commandante do vapor em causa demonstrou desconhecer a existencia a bordo daquellas mercadorias;

Considerando que apesar das diligencias procedidas pelo preparador do pro-

cesso, nada ficou apurado quanto ao responsável pelo facto incriminado;

Mas, considerando que as mencionadas mercadorias estavam "acondicionadas em falsos da embarcação e em lugar suspeito de facilitar o extravio";

Considerando que o processo correu à revelia;

Considerando que o caso está previsto no artigo 360, § 1º, segunda parte, da citada Consolidação;

Considerando que avaliadas e classificadas as mercadorias, verifica-se que o seu valor total monta a 3:762\$000 (tres contos setecentos e sessenta e dois mil réis), importando os direitos em 992\$454 (novecentos e noventa e dois mil quatrocentos e cinquenta e quatro réis);

Julgo a apprehensão procedente.

Publique-se, e, uma vez passada em julgado esta decisão, na forma regulamentar, sejam as mercadorias vendidas em hasta publica, adjudicando-se, afinal, 50% do producto ao apprehensor sargento aduaneiro Joaquim Benedicto do Sacramento e aos seus auxiliares, guarda Alberto do Rego Barros, e motoristas Caliostrato Pereira da Silva e Porphirio Machado dos Santos; 30% para a Fazenda Nacional e os restantes 20% divididos entre o preparador do processo, o escrivão e os avaliadores, tudo de accordo com o artigo 651, da lei citada, combinado com o artigo 124, da de n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se.

(Processo n. 35.634/35).

Alfandega do Rio de Janeiro, 30 de abril de 1936. — José dos Santos Leal.

DECISÃO

Consta deste processo que o guarda aduaneiro Olavo Cezar da Silva, em serviço de fiscalização, no posto fiscal 7/8, do Caes do Porto, no dia 10 de setembro de 1935, apprehendeu um pegoir de seda cor de rosa, bordado.

Instaurado o respectivo processo, de accordo com o despacho de 14 de setembro de 1935, foi lavrado o termo de apprehensão de fls.

E como não fosse apresentado o dono da mercadoria, afim de prestar declarações, sendo, além disto, desconhecido o seu paradeiro, foi publicado edital no "Diario Official" de 24 de setembro de 1935, com o prazo de 30 dias, de conformidade com o decreto n. 24.478, de 27 de junho de 1934, findo o qual, ninguém tendo apresentado defesa sobre tal facto, foi lavrado o termo de revelia regulamentar.

Em seguida, avaliada e classificada a mercadoria, verificou-se estar sujeita aos direitos de 170\$488, no valor commercial de 200\$000.

Assim,

Considerando que está evidenciada, no caso, uma tentativa de contrabando, "ex-vi" do disposto no art. 630, § 3º, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas;

Considerando que o processo correu à revelia;

Julgo a apprehensão procedente.

Publique-se, e, uma vez passada em julgado esta decisão, na forma regulamentar, seja a mercadoria vendida em hasta publica, adjudicando-se, afinal, 50% do producto ao apprehensor, guarda aduaneiro Olavo Cezar da Silva; 30% para a Fazenda Nacional e os restantes 20% divididos entre o preparador do

processo, o escrivão e os avaliadores, tudo de accordo com o artigo 651, da lei citada, combinado com o artigo 124, da de n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se.

(Processo n. 35.635/35).

Alfandega do Rio de Janeiro, 29 de abril de 1936. — José dos Santos Leal.

DECISÃO

Consta deste processo, que o guarda aduaneiro João Alves Barcellos, em serviço de fiscalização no dia 16 de setembro de 1935, apprehendeu, no posto fiscal 13/14 do Caes do Porto, quatro metros de seda marron.

Instaurado o respectivo processo, de accordo com o despacho de 20 de setembro de 1935, foi lavrado o termo de apprehensão de fls.

E como não fosse apresentado o dono da mercadoria, afim de prestar declarações, sendo, além disto, desconhecido o seu paradeiro, foi publicado edital no "Diario Official" de 24 de setembro de 1935, com o prazo de 30 dias, de conformidade com o decreto n. 24.478, de 27 de junho de 1934, findo o qual, ninguém tendo apresentado defesa sobre tal facto, foi lavrado o termo de revelia regulamentar.

Em seguida, avaliada e classificada a mercadoria, verificou-se estar sujeita aos direitos de 83\$573, no valor commercial de 120\$000.

Assim,

Considerando que está evidenciada, no caso, uma tentativa de contrabando, "ex-vi" do disposto no art. 630, § 3º, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas;

Julgo a apprehensão procedente.

Publique-se, e, uma vez passada em julgado esta decisão, na forma regulamentar, seja a mercadoria vendida em hasta publica, adjudicando-se, afinal, 50% do producto ao apprehensor, guarda aduaneiro João Alves Barcellos; 30% para a Fazenda Nacional e os restantes 20% divididos entre o preparador do processo, o escrivão e os avaliadores, tudo de accordo com o artigo 651, da lei citada, combinado com o artigo 124, da de n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se.

(Processo n. 36.663/35).

Alfandega do Rio de Janeiro, 30 de abril de 1936. — José dos Santos Leal.

Alfandega do Rio de Janeiro

ADDITAMENTO DO EDITAL DE PRAÇA N. 435

Aviso

De ordem do Sr. presidente dos leilões, previne-se a quem possa interessar que, na 1ª, 2ª e 3ª praça do edital n. 435, publicado no "Diario Official" do dia 2 do corrente mez, serão também apregoados, em additamento, os lotes abaixo discriminados:

GUARDA-MORIA

Lote n. 132

Um volume pesando bruto 2.000 gs., contendo: Tres (3) caixas com 9 sabonetes, sendo 3 da marca "Madeira do Oriente" e 6 sabonetes da marca "Accacias Mardilenas", pesando nos envoltórios 1:020 gs. e real, cada um 100 gs.

Um vidro de loção da marca "Madeira do Oriente", pesando bruto 850 gs.

Apprehensão feita em Angra dos Reis, conforme processo n. 2\$4-34, remetido com o officio n. 37 de 936, protocollado sob o n. 9.507-36, da Mesa de Rendas Alfandegada de Angra dos Reis, cuja mercadoria encontra-se na Guarda-Moria. Cat. 414.

ARMAZEM DE MATERIAL PESADO

Lote n. 36 A

I risco encarnado nas pontas: Novecentas e vinte e sete cantoneiras de ferro lisas, pesando legal 88.630 ks., avariadas, vindas pelo vapor "Astrida", de 19 de dezembro de 1930. Manifesto numero 2.111.

Lote n. 36 B

II riscos encarnadas nas pontas: Quatrocentas e quarenta e seis cantoneiras de ferro, lisas, pesando legal 42.079 ks., avariadas, vindas pelo vapor "Arufried", de 20 de março de 1931. Manifesto numero 424.

Lote n. 36 C

829, dentro de um losango, contra-marca C. N. N. C.: Tres caixas ns. 1 a 3, pesando bruto 961 ks., contendo uma machina dynamo electrica e pertences, pesando mais de 100 até 1.000 kilos pesando legal 793 ks., vindas pelo vapor "Belvedere", de 21 de janeiro de 1931. Manifesto n. 94.

Alfandega do Rio de Janeiro, em 2-5-36. — Pedro Medina Cali, 3º escripturario.

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E SAUDE PUBLICA

Faculdade de Medicina da Universidade do Rio de Janeiro

CONCURSO PARA PROVIMENTO NO CARGO DE PROFESSOR CATHEDRATICO DE PHYSICA BIOLOGICA

De ordem do Sr. Dr. Raul Leitão da Cunha, director da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, faço publico pelo presente edital que se acham abertas nesta secretaria, todos os dias uteis, durante o prazo compreendido entre 24 de abril do corrente anno e 30 de setembro de 1936, ás 16 horas, as inscrições para o concurso de professor cathedratico de Physica Biologica deste instituto, de accordo com as disposições do regulamento desta faculdade, aprovado pelo decreto federal n. 20.865, de 28 de dezembro de 1931.

Para a inscripção no curso de professor cathedratico o candidato deverá apresentar:

- a) diploma profissional ou scientifico de instituto onde se ministre ensino da disciplina a cujo concurso se propõe;
- b) prova de que é brasileiro, nato ou naturalizado;
- c) prova de sanidade e de idoneidade moral;
- d) documentação da actividade profissional ou scientifica que tenha exercido e que se relacione com a disciplina em concurso;

a) prova de ser docente livre ou ter concluído o curso medico, pelo menos dez annos antes;

b) recibo do pagamento da taxa de trezentos mil réis.

O concurso de titulo constará da apresentação dos seguintes documentos:

a) diplomas e quaesquer outras dignidades universitarias, apresentadas pelo candidato;

b) estudos e trabalhos scientificos, especialmente daquelles que assignalem pesquisas originaes, ou que revelem conceitos doutrinaes de real valor;

c) actividades didacticas exercidas pelo candidato;

d) realizações praticas, de natureza tecnica ou profissional, particularmente de interesse colectivo.

O simples desempenho de funções publicas, technicas ou não, a apresentação de trabalhos, cuja autoria não possa ser authenticada, e a exhibição de attestados gratiosos, não constituem documentos idoneos.

O concurso de provas versará sobre:

- a) prova escripta;
- b) prova pratica ou experimental;
- c) prova didactica.

Secretaria da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, em 23 de abril de 1936. — *Martinho Luis Guimarães*.

Faculdade de Medicina da Universidade do Rio de Janeiro

CONCURSO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE PROFESSOR CATHEDRÁTICO DE CLINICA PROPEDEUTICA MEDICA.

De ordem do Sr. Dr. Raul Leitão da Cunha, director da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, faço publico, pelo presente edital que, se acham abertas nesta secretaria, todos os dias uteis, durante o prazo compreendido entre 24 de abril do corrente anno e 22 de outubro de 1936, ás 16 horas, as inscrições para o concurso de professor cathedrático de Clinica Propedeutica Medica, deste instituto, de accordo com as disposições do regulamento desta faculdade, aprovado pelo decreto federal n. 20.865, de 28 de dezembro de 1931.

Para a inscrição ao concurso de professor cathedrático, o candidato deverá apresentar:

a), diploma profissional ou scientifico do Instituto onde se ministre ensino da disciplina a cujo concurso se propõe;

b), prova do que é brasileiro, nato ou naturalizado;

c), prova de sanidade e de idoneidade moral;

d), documentação da actividade profissional ou scientifica, que tenha exercido e que se relacione com a disciplina em concurso;

e), prova do ser docente livre ou ter concluído o curso medico, pelo menos seis annos antes;

f), recibo do pagamento da taxa de trezentos mil réis.

O concurso de titulo constará da apresentação dos seguintes documentos:

a), diploma e quaesquer outras dignidades universitarias e academicas, apresentadas pelo candidato;

b), estudos e trabalhos scientificos, especialmente daquelles que assignalem

pesquisas originaes, ou que revelem conceitos doutrinaes de real valor;

c), actividades didacticas exercidas pelo candidato;

d), realizações praticas, de natureza tecnica ou profissional, particularmente de interesse colectivo.

O simples desempenho de funções publicas, technicas ou não, a apresentação de trabalhos, cuja autoria não possa ser authenticada, e a exhibição de attestados gratiosos, não constituem documentos idoneos.

O concurso de provas versará sobre:

- a), prova escripta;
- b), prova pratica ou experimental;
- c), prova didactica.

Secretaria da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, em 23 de abril de 1936. — *Martinho Lima Guimarães*.

Universidade de São Paulo

FACULDADE DE DIREITO

CONCURSO PARA PROFESSOR CATHEDRÁTICO DE DIREITO CIVIL

De ordem do Exmo. Sr. director, Dr. Francisco Morato, de accordo com a deliberação da Congregação em 1 de fevereiro deste anno e com o disposto no artigo 57 do regulamento aprovado pelo decreto n. 7.068 de 6-4-1935, faço publico que se acha aberta, nesta Secretaria, das 13 ás 14 horas, em todos os dias uteis pelo prazo de quatro (4) mezes, contado desta data, a inscrição para o concurso de professor cathedrático de direito civil. Ao inscrever-se o candidato entregará ao secretario cem exemplares impressos de uma monographia original, *ainda não publicada*, com cincoenta paginas, *no minimo*, sobre assumpto de livre escolha, pertinente á materia em concurso, instruindo o seu requerimento com: — a) caderneta de reservista do Exército ou certidão de quitação do serviço militar; b) prova que satisfaça a exigencia do artigo 85 da Constituição Estadual (residência no Estado pelo menos ha dez annos); c) título de eleitor; d) diploma de bacharel ou doutor em direito; e) folha corrida (da Justiça Eleitoral, do Juizo Federal, do Forum Criminal, do Forum Civil e da Policia); f) attestado de não soffrer de molestia contagiosa ou incuravel; g) attestado de actividade profissional relacionada com a disciplina em concurso; h) recibo da Thesouraria da Faculdade do pagamento da taxa de inscrição na importancia de 300\$000. As provas do concurso consistem, successivamente, nos termos do citado decreto em: 1ª) prova escripta; 2ª) arguição sobre a monographia apresentada; 3ª) prova didactica. — A inscrição para o presente concurso será encerrada no dia 22 de julho de 1936, ás 14 horas. — Qualquer outra informação poderá ser prestada nesta Secretaria no horario acima. Secretaria da Faculdade de Direito de S. Paulo, 22 de março de 1936. — *Flavio Mendes*, secretario.

Reconheço a firma retro de Flavio Mendes.

S. Paulo, 25 de março de 1936. — Em testemunho (signal publico) da verdade. — *Cicero Lopes de Toledo*.

(C 2.218 — 28-3-36 — 403\$900 — 11v.)

Escola de Minas

De ordem do Exmo. Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, esta secretaria faz sciente que, a partir da presente data, até o dia 29 (vinte e nove) de setembro futuro, estará aberta, novamente nesta mesma secretaria, em todos os dias uteis das 12 (doze) ás 16 (dezeses) horas, a inscrição dos candidatos ao provimento do cargo de professor cathedrático das III e V cadeiras (Physica 1ª e 2ª partes).

Os candidatos deverão apresentar, no acto da referida inscrição, os seguintes documentos:

I — Prova de ser brasileiro, nato ou naturalizado;

II — Prova de sanidade e de idoneidade moral;

III — *Curriculum vitae* e documentação da actividade profissional ou scientifica que tenha exercido ou se relacione com a cadeira em concurso;

IV — Diploma de engenheiro por qualquer dos cursos a que pertencer a cadeira vaga, expedido por instituto official ou officialmente reconhecido e, além disso, quaesquer diplomas ou certificados universitarios que venham a ser exigidos em lei;

V — Título de docente livre ou prova de haver concluído o curso profissional, pelo menos, seis annos antes.

Escola de Minas, 29 de abril de 1936. — *Amadeu Barbosa*, secretario, interino, da Escola de Minas.

Escola de Minas

De ordem do Exmo. Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, esta secretaria faz sciente que, a partir da presente data, até o dia 29 (vinte e nove) de setembro futuro, estará aberta, novamente nesta mesma secretaria, em todos os dias uteis das 12 (doze) ás 16 (dezeses) horas, a inscrição dos candidatos ao provimento do cargo de professor cathedrático da VIII cadeira (Chimica geral inorganica e organica — Elementos de chimica-physica — Electrochimica).

Os candidatos deverão apresentar, no acto da referida inscrição, os seguintes documentos:

I — Prova de ser brasileiro, nato ou naturalizado;

II — Prova de sanidade e de idoneidade moral;

III — *Curriculum vitae* e documentação da actividade profissional ou scientifica que tenha exercido ou se relacione com a cadeira em concurso;

IV — Diploma de engenheiro por qualquer dos cursos a que pertencer a cadeira vaga, expedido por instituto official ou officialmente reconhecido e, além disso, quaesquer diplomas ou certificados universitarios que venham a ser exigidos em lei;

V — Título de docente livre ou prova de haver concluído o curso profissional, pelo menos, seis annos antes.

Escola de Minas, 29 de abril de 1936. — *Amadeu Barbosa*, secretario, interino, da Escola de Minas.

Directoria da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica

ESCOLA DE ENFERMEIRAS D. ANNA NERY

De ordem da directora, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, de accordo com o que estabelece o decreto n. 23.774, de 22 de janeiro de 1934, acham-se abertas as inscrições para o exame de habilitação de enfermeiros praticos até 15 de maio proximo futuro.

As provas terão lugar no pavilhão de aulas da Escola de Enfermeiras Anna Nery, á rua Benedicto Hyppolito n. 275, fundos do Hospital de S. Francisco de Assis, devendo os candidatos instruir seus requerimentos com os seguintes documentos:

- Carteira de identidade;
- Prova de ser maior de 18 annos;
- Atestado de vacinação e sanidade;
- Atestado de idoneidade;

Prova de exercicio de enfermagem em serviço medico ou hospitalar.

Rio de Janeiro, 28 de abril de 1936. — *Ruth Barcellos*, secretaria, stonographa.

Assistencia a Psychopathas e Prophylaxia Mental

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concorrência publicado á pagina 8.521, do "Diário Official" de 23 de abril.

Assistencia a Psychopathas e Prophylaxia Mental

HOSPITAL — COLONIA DE PSYCHOPATHAS (HOMENS)

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concorrência, publicado á pagina n. 8.521, do "Diário Official" de 23 do corrente.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Pelo presente são convidados, de ordem do senhor inspector, os proprietarios de terras e bemfeitorias, bem como os sitiantes da bacia do rio da Prata do Cabuçú, a apresentar, dentro do prazo de 30 dias, a contar da data deste edital, na Secção de Expediente desta Inspectoria, na rua do Riachuelo n. 286, entre as 12 e 17 horas, os documentos que são indispensaveis á ultimação dos processos da desapropriação dessas terras e bemfeitorias.

Secção de Expediente, 24 de abril de 1936. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe

Inspectoria de Aguas e Esgotos

No "Diário Official" de 23 do corrente, acha-se publicado á pagina n. 8.522, um edital pelo qual são convidados diversos proprietarios de predios a pagarem seus debitos dentro do prazo de 15 dias.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector aviso o proprietario do predio n. 407 da rua João Vicente, que tem o prazo de oito dias para apresentar defesa sobre irregularidades no serviço de abastecimento d'agua desse imovel, antes de ser applicada a penalidade prevista no artigo 89 do decreto n. 24.732, de 1934.

Secção de Expediente, 28 de abril de 1936. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção.

MINISTERIO DA MARINHA

Directoria de Fazenda

(D. F. 1)

EDITAL DE REFERENCIA E RECTIFICAÇÃO

1. De ordem do Sr. contra-almirante director geral de Fazenda, communico aos interessados que a concorrência para o fornecimento a este ministerio, durante o anno de 1936 de artigos constantes do grupo 55 "Fardamento", que seria realizada no dia 4 de maio do corrente anno, fica transferida para 12 de mesmo anno, ás 13 horas.

Commissão de Concurrência da Directoria de Fazenda da Marinha, em 30 de abril de 1936. — *José Sportelli*, 1º tenente contador naval, secretario.

Directoria Geral do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

SECRETARIA

CONCURSO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE MARINHEIROS DE 2ª CLASSE DO QUADRO DO PESSOAL CIVIL DA PATROMORIA (SERVIÇO MARITIMO E CASA DA FORÇA).

1. — De ordem do Sr. almirante, director geral deste arsenal, faço publico o resultado da classificação obtida pelos candidatos inscriptos no concurso realizado para preenchimento de vagas de marinheiro de 2ª classe do quadro do pessoal civil da Patromoria (Serviço marítimo e Casa da Força), deste arsenal:

1º lugar — Emiliano José de Oliveira, 85,6 pontos; 2º lugar — Alvaro Gomes, 85 pontos; 3º lugar — Antonio Mendes de Souza, 81,6 pontos; 4º lugar — Alipio Leopoldo dos Santos, 78,6 pontos; 5º lugar — Ary Faria 76,6 pontos; 6º lugar — Heitor Pinto Gordo, 76 pontos; 7º lugar — Alberto Baptista de Oliveira, 75,3 pontos; 8º lugar — Porphirio Evaristo, 72 pontos; 9º lugar — Alcides Antonio de Moura, 71,6 pontos; 10 lugar — Hodo-cales Alves Portella, 71 pontos; 11 lugar — Affonso Martins Cruz, 70 pontos; 12 lugar — Benedicto José dos Reis 68 pontos; 13 lugar — Moacyr Campista, 37,6 pontos; 14 lugar — Edemar Nunes da Rocha, 66 pontos; 15 lugar — Gregorio Pereira dos Reis, 65,3 pontos; 16 lugar — Americo Ribeiro de Almeida, 65 pontos; 17 lugar — Daniel Affonso, 61,6 pontos; 18 lugar — José Bastos da Silva, 58,3 pontos; 19 lugar, Octacilio Alves de Araujo, 44,3 pontos; 20 lugar — José Gonçalves de Lima, 24 pontos.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1936. — *Alfredo Ribeiro d'Abreu*, 1º official.

Directoria Geral do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

SECRETARIA

CONCURSO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE MENSAGEIRO

1. De ordem do Sr. almirante, director geral deste Arsenal, faço publico o resultado da classificação obtida pelos candidatos inscriptos no concurso realizado para preenchimento de duas vagas de mensageiros desta directoria.

1º lugar, Jorge Alcides dos Santos, 96 pontos; 2º lugar, Ramon Rodrigues Mearay, 93 pontos; 3º lugar, Pedro de Almeida Gouveia, 91 pontos; 4º lugar, José Lauro dos Santos Fontoura, 87 pontos; 5º lugar, José Firmino Fonseca, 72 pontos; 6º lugar, Alvaro Corrêa de Sá, 41 pontos.

Rio, 28 de abril de 1936. — *Alfredo Ribeiro d'Abreu*, 1º official.

Capitania dos Portos do Districto Federal e do Estado do Rio de Janeiro

1. De ordem do senhor capitão de corveta Paulo de Sá Castro Menezes, faço sciente aos interessados que nesta capitania acham-se com vistas, na forma e prazo da lei, os autos de inquerito que se procedeu nesta repartição para se apurar quanto ao naufragio do barco de pesca "São Luiz" de mestrança do pescador Ildefonso Alves da Silva.

Secretaria da Capitania dos Portos do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro, 27 de abril de 1936. — *Léo Maury*, escrivão.

Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

EDITAL DE REFERENCIA E RECTIFICAÇÃO

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concorrência datado do 16 do corrente e publicado no "Diário Official" de 17 tambem do corrente, á paginas ns. 8.157 a 8.159.

Outrosim, previne-se aos interessados que: no item 11 do edital de concorrência, onde se lê: "A entrega dos artigos pedidos aos fornecedores seja feita", leia-se: "A entrega dos artigos pedidos aos fornecedores será feita"; no item 1 da relação do material onde se lê: "Tubo de 0,003 x 0,025 x 9,144; item 103, leia-se: "de 0,010 x 0,076 x 0,076, x 6,10 á 9,15; e nos itens 169, 170 e 171, onde se lê: "De 2,40 x 0,60; 1,80 x 0,60 e 3,00 x 0,60", leia-se: "de 2,40 x 0,60 x 0,0006; 1,80 x 0,60 x 0,0006 e 3,00 x 0,60 x 0,0006.

Divisão do Material do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, em 24 de abril de 1936. — *Luciano Alvares de Azevedo*, capitão tenente, engenheiro naval, chefe da divisão.

Directoria Geral do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

SECRETARIA

CONGUACO

Preenchimento de uma vaga de bombeiro do serviço de incêndio da Directoria Geral do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

1. De ordem do senhor contra-almirante director geral deste Arsenal, está aberta, nesta secretaria, por espaço de trinta (30) dias, a contar da data deste edital, a inscrição para preenchimento de uma vaga de bombeiro do serviço de incêndio deste Arsenal.

2. Para o fim em vista, os senhores candidatos deverão apresentar os documentos seguintes:

- a) certidão de idade, provando ser maior de 18 e menor de 35 annos;
- b) carteira de reservista, ou documento idoneo official que prove estar quite com o serviço militar;
- c) título de eleitor;
- d) folha corrida;
- e) atestado de vacína contra a varíola, passado pelo D.N.S.P.

3. Para quaesquer informações que necessitem, os senhores candidatos deverão dirigir-se a esta secretaria, todos os dias úteis (excepto sabbados), das 9 ás 12 e das 13 ás 16 horas.

Rio, 29 de Abril de 1936. — *Alfredo Ribeiro d'Abreu*, 1.º official.

Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concorrência, publicado á pagina 8.885 do *Diario Official* de 23 de abril.

BANCO DO COMMERCIO

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA DOS ACCIONISTAS DO BANCO DO COMMERCIO EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO REALIZADA EM 10 DE ABRIL DE 1936

Presidencia: Dr. M. T. de Carvalho Britto.

Aos trinta dias do mez de abril do anno de mil novecentos e trinta e seis, na sala da directoria do Banco do Commercio, reuniram-se trinta e quatro accionistas inscriptos no livro de presença, representando por si e como procuradores dos mandantes por elles nomeados, (21.260) vinte e uma mil duzentas e sessenta acções, com direito a (1.054) mil e quinhenta e quatro votos, o presidente do Banco, Exmo. Sr. Dr. Manoel Thomaz de Carvalho Britto, assume a presidencia e declara que, tendo passado quinze minutos além da hora designada para a sessão, inicia os trabalhos convidando para primeiro e segundo secretarios os Srs. accionistas Dr. Mucio Continentino e Manoel Gomes Moreira que tomaram logar á mesa. Disse o Sr. presidente que, em conformidade com os avisos publicados pela imprensa, ia realizar-se a assembleia geral ordinaria do Banco do Commercio para julgar a gestão da directoria. Affigurava-se-lhe que a presente assembleia ia registrar que o Banco transpuzera uma das suas etapas evolutivas. Realmente transformara-se em um dos efficientes estabelecimentos de credito da capital do paiz, escolhido por uma clientela de que se ufania qualquer banco, desdobrando a sua actividade em todos os ramos do commercio e da industria. Dahi a admiravel expansão dos negocios do banco, accentuadamente no semestre em curso, cujos resultados previsiveis ultrapassaram os dos dois annos anteriores. Se factores contrarios e imprevisiveis não perturbarem o progresso do banco, dentro em breve elle poderá desempenhar a funcção que lhe auguramos, de poderoso auxiliar da

MINISTERIO DA AGRICULTURA

Departamento Nacional da Produção Vegetal

SERVIÇO TECNICO DO CAFÉ. — SESSÃO DO ESTADO DE MINAS GERAES

EDITAL DE CONCURRENCIA PUBLICA, PARA CONSTRUÇÃO DO PREDIO DA DIRECTORIA E LABORATORIO DA ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE CAFÉ, DE JUIZ DE FORA — MINAS GERAES, A REALIZAR-SE NO DIA 20 DE MAIO DE 1936.

De ordem do Sr. Assistente Chefe desta Secção, chamo a attenção de quem possa interessar, para o edital de concorrência publica acima referido, firmado pelo Sr. Director deste Serviço, Dr. Rogerio de Camargo, publicado ás paginas 8.532/3 do "*Diario Official*", de 23 do corrente mez de abril.

Secção de Minas Geraes do Serviço Technico do Café, em 25 de abril de 1936. — *Gregorio F. de Azevedo Paiva*, Escriptuario do Aprendizado Agricola do Rio de Janeiro, á disposição do S. T. C. em Minas Geraes. — Visto, *Dirceu Duarte Braga*, Assistente Chefe.

Departamento Nacional da Produção Vegetal

SERVIÇO TECNICO DO CAFÉ — SECÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAES

EDITAL DE CONCURRENCIA PUBLICA

De ordem do Sr. assistente chefe desta secção, chamo a attenção de quem possa interessar, para a concorrência publica, relativa á construcção do edificio destinado ao alojamento dos alumnos da Escola de Administração de Fazenda, na Estação Experimental de Café de Juiz de Fora a realizar-se ás 14

horas do dia 18 de maio de 1936 cujo edital firmado pelo director deste Serviço Dr. Rogerio de Camargo foi publicado á pagina 8.333 do "*Diario Official*" de 20 de abril de 1936.

Juiz de Fora 23 de abril de 1936. — *Georgino F. de Azevedo Paiva* escriptuario do Aprendizado Agricola do Rio de Janeiro, na Secção de Minas Geraes, do Serviço Technico do Café. Visto. — *Moacyr Machado de Campos*, assistente, no impedimento do assistente chefe.

SOCIEDADES ANONYMAS

ESTABELECIMENTOS MESTRE E BLATGE

Sociedade Anonyma Brasileira

Parecer do conselho fiscal que, por lapso, deixou de ser publicado no "*Diario Official*" de 18 de abril de 1936, juntamente ao relatorio e balanço geral:

"Os abaixo assignados, os dois primeiros, membros effectivos do conselho fiscal da Sociedade Anonyma Brasileira Estabelecimentos Mestre e Blatgé, e o ultimo, supplente do mesmo conselho, em substituição ao professor Dr. Euzebio de Queiroz Lima, fallecido, declaram que procederam ao exame da escripturação, caixa, carteira, livros, detalhes, contas e balanço geral da sociedade, referente ao exercicio de 1 de novembro de 1934 a 31 de outubro de 1935, tendo encontrada tudo em perfeita ordem e correção. Assim sendo e por representar o balanço geral a situação exacta e verdadeira da sociedade, opinam pela approvação de todas as contas. Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1936 (assignados) *Alfredo F. de Siqueira*, *Aristide Pierre Pouchox*, *Lermans*, *Bento Alves Ferreira*."

(C. 2.205 — 2-5-936 — 189400).

economia nacional e sobretudo da sua produção. Diante do exposto convinha que se fosse estudando um opportuno augmento de capital. Proferidas essas palavras, que foram recebidas com applausos, disse o Sr. presidente ao primeiro secretario que fizesse a leitura do relatorio da directoria, bem como do parecer do Conselho Fiscal, que se achavam sobre a mesa. Concluida a leitura, o Sr. presidente deu a palavra aos Srs. accionistas que della quizessem usar relativamente ás materias desta assemblea, sendo certo que quem procedeu a leitura do parecer do Conselho Fiscal foi o Dr. Antonio de Andrade Botelho, membro do Conselho e relator do mesmo parecer. O Sr. presidente poz em discussão o relatorio, parecer, balanço e contas, e como ninguem pedisse a palavra submetteu todos esses actos á votação, sendo todos approvados por unanimidade de votos, respeitadas, na votação, as abstenções legais. Em seguida o Sr. presidente disse que a assemblea deveria eleger os membros do Conselho Fiscal e supplentes por estar extinto os mandatos actuaes. Convidando os Srs. accionistas a confeccionarem as suas cédulas e designando os secretarios da mesa para escrutinadores. Depositadas as cédulas em urnas, é feita a apuração, verificando-se o seguinte resultado: Para membros do Conselho Fiscal, Dr. Antonio de Andrade Botelho, Conde Dias Garcia, e Dr. José Mendes de Oliveira Castro, com mil e quinze votos cada um, e outros menos votados. Para supplentes, João Ribeiro Fernandes Goêno, Octavio Monteiro Reis e Milton de Souza Carvalho, com mil e quinze votos cada um, havendo outros menos votados. O Sr. presidente proclamou membros do Conselho Fiscal o seus supplentes, os eleitos, congratulando-se com elles pela sua merecida reeleição. Disse ainda o Sr. presidente que, como a casa cabia, achava-se vago o cargo de director-secretario, visto como este assumira o cargo de director-garante em virtude da renuncia do seu antecessor, entendendo a directoria não ser conveniente pelo momento o preenchimento do cargo de director se-

cretario. Submetteu essa proposta á discussão da assembléa, e tomando a palavra o accionista Hernani Coelho Duarte, disse que, diante dos magnificos resultados que a directoria composta do director presidente e director-gerente tem apresentado, era de toda a conveniencia deixar a solução do cargo vago, ao criterio da propria directoria. Ninguem mais pedindo a palavra, foi a proposta submettida á votação sendo unanimemente aprovada. Dizendo o Sr. presidente que ia encerrar a sessão, tomou a palavra o Sr. accionista Octavio Ferreira Nival, requerendo, com applausos geraes um voto de louvor á directoria pela efficiencia com que tem agido em favor dos interesses do banco, e tambem á mesa pela correccão com que se houve durante os trabalhos. Disse o Sr. presidente que se dispensava submeter a proposta á votação diante da evidencia dos applausos com que fóra recebida, pelo que agradecia á assembléa tão encorajador testemunho de apreço e confiança. Ainda o accionista Paulo Rodrigues Alves disse que requeria á casa fosse a mesa e os accionistas Octavio Ferreira Nival, Aureo de Carvalho e José Gomes de Freitas autorizados a assignar a acta, bem como os demais accionistas que o quizessem. Submettida a proposta á votação do Sr. presidente, foi por todos accionistas aprovada. Determinou o Sr. presidente fosse a sessão suspensa por meia hora para lavratura desta acta. Feito o que foi reaberta a sessão afim de ser procedida a leitura desta por mim, primeiro secretario. Lida a acta á assembléa e submettida á votação pelo Sr. presidente, foi por todos approvadas. Redigida por mim Mucio Continentino, 1º secretario a fiz lavrar em livro proprio, vae devidamente assignada. — *Dr. M. T. de Carvalho Britto*, presidente. — *Dr. Mucio Continentino*, 1º secretario. — *Manoel Gomes Moreira*, 2º secretario. — *Octavio Ferreira Nival* — *Aureo de Carvalho* — *José Gomes de Freitas* — *Sebastião Mendes de Brito* — *Oswaldo Costa* — *Vicente Noronha*, por si e pp. *Dr. Raul Guisard*, *Dr. Eloy Chaves*, *Dr. Ataliba de Carvalho Britto*, e *João Leão de Faria*. — *Gastão de Carvalho Britto* por si e pp. *D. Elisa Robertina de Albuquerque Britto*. (C. 2/209 — 2-5-1936 — 110\$200).

COMPANHIA ALLIANÇA INDUSTRIAL

RELATÓRIO DA DIRECTORIA A SER APRESENTADO Á ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA A REALIZAR-SE EM 2 DE MAIO DE 1936

De accordo com os preceitos legais e os nossos estatutos, vimos apresentar-vos o nosso relatório dos principais factos occorridos durante o 2º semestre de 1935. Tendo, porém, assumido a direcção da Companhia a 21 de setembro do mesmo anno, é evidente que a actual directoria se limita ao periodo de sua gestão terminado em 31 de dezembro proximo passado, no relato que passa a fazer.

Condições das fabricas

Preliminarmente, é preciso dizer que, dos 1.534 teares que a Companhia possui, apenas trabalharam, em média, até 30 de setembro proximo passado, 929. Consequentemente, todas as machinas correspondentes ao numero de teares parados tiveram de ser conservadas inactivas, sendo tambem de notar que encontramos grande numero de teares completamente desmontados. Na secção de fiação, das mais importantes, porque depende della a perfeição dos productos, encontramos igualmente paralisadas muitas massaroqueiras, passadores e outras machinas. Sem excepção, todas precisavam de reparos e reajustamento, pois, no estado em que se encontravam, não podiam absolutamente corresponder ao que lhes poderiamos esperar. Nas secções de estamparia e gravura, verificamos tambem muitas deficiencias technicas que impossibilitavam uma produção maior.

Nossa primeira preocupação foi augmentar o numero de teares activos, substituir as guarnições das cardas, repassar todas as machinas, substituindo as peças gastas ou inutilizadas, e montar muitas das que se achavam em stock.

Não obstante, estarem ainda incompletas estas providencias, poderéis observar os resultados já obtidos pelos dados estatísticos contidos no capitulo "Produção".

Exigindo esses trabalhos não pequenas despesas com a montagem, reajustamento e compra de peças novas, tem a directoria enfrentado a situação com a necessaria prudencia, orientada pelos conselhos da firma especializada Henry Rogers, Sons, of Brazil, Ltda., resultantes do estudo pela mesma feito.

Além das guarnições de cardas, que já estão sendo montadas em substituição ás inutilizadas, foram adquiridas pela actual administração duas machinas de flanelar, dos fabricantes Franz Mueller e Bruckner's Naschf, aquella com 36

rolos e esta com 30 e largura para tres pannos, e encomendamos uma machina de estampar a quatro cores, com uma seccadeira; uma de afiar cardas, um pantographo, dous cylindros gravados para a calandra "Schreiner", para substituir os existentes, que estavam bastante usados; um aparelho para marcação de ourela para ser adaptado á "rameuse" e importa em notavel economia; 14.000 fusos, sendo 10.000 de alta velocidade, para os "rings" que estavam desgarnecidos.

Com estas providencias e as que ainda pretendemos tomar, esperamos, muito breve, não só augmentar ainda mais a produção como, sobretudo, melhora-la consideravelmente.

Almoxarifado

Foi feita a reparação e catalogação de todos os materiais e peças existentes nesse departamento e, em seguida, procedido inventario geral, tendo-se apurado uma differença para menos de 175:087\$580, entre o stock e o saldo apresentado pela Contabilidade.

Produção

Em consequencia do estado em que se encontrava a fabrica, a sua produção não podia deixar de ser insignificante em relação á sua capacidade. Foram as seguintes as produções das diversas secções durante o anno:

	Jan. a Set.	Out. a Dez.	Differença
Tecelagem			
Metragem	4.031.365	1.719.846	
Media mensal	447.929	573.282	+ 125.353
Teares activos:			
Media diaria	929	1.096	+ 167
Horas de trabalho:			
Media mensal	198,44	204	+ 5,56
Fiação:			
Fio produzido (kilos)	381.222	165.155	
Media mensal	42.358	55.051	+ 12.693
Estamparia:			
Metragem	1.419.189	829.625	
Media mensal	157.687	279.875	+ 122.188

Barreira

Tendo verificado que as possibilidades de fiscalização no interior da fabrica eram muito reduzidas, devido ao facto de não haver outra passagem senão as que separam os pavilhões da propria fabrica para os operarios residentes na "villa" que lhe fica aos fundos, e ser a fabrica completamente aberta do lado da "barreira" que é explorada por elementos extranhos resolveu a directoria abrir uma rua por essa "barreira", com entrada por fóra do portão da fabrica, independente, portanto, de forma a não escapar á fiscalização a entrada de quem quer que seja fóra das horas do trabalho.

Dividendos

Somos de opinião que a Companhia, enquanto não tiver perfectamente regularizada a sua situação economica e technica, não deverá distribuir dividendos, mesmo que os lucros, nos exercicios futuros, sejam mais remuneradores, como esperamos. Parece-nos que deveis ser da mesma opinião, isto é, que todos os recursos disponiveis sejam applicados na normalização e melhoria da produção da fabrica, com a aquisição de machinas que venham supprir as deficiencias das suas installações, possibilitando a fabricação de artigos cada vez mais finos, que são os unicos capazes de enfrentar a concorrência, attendendo-se ao alto custo da mão de obra, devido ao local em que se encontra a fabrica, que é o mais improprio possivel, não só sob o ponto de vista industrial, como, tambem, pelas condições de vida do operariado em geral.

Transferencia de acções

No decurso do anno proximo findo, foram transferidas 114.626 acções, sendo: 150 por alvarás, lavrando-se seis termos; 36.300 por caução, lavrando-se quatro termos; 300 por levantamento de caução, lavrando-se tres termos e 77.876 por vendas, lavrando-se quarenta e cinco termos. Ao todo, 58 termos.

Conclusão

A directoria fica á vossa disposição para quaesquer esclarecimentos que ainda julgardes necessarios sobre o balanço sujeito á vossa apreciação.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1936.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assignados, membros do conselho fiscal da Companhia Alliança Industrial, tendo examinado o seu balanço, inventário e contas relativos ao segundo semestre do anno proximo findo, são de parecer que elles devem ser approvados.

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1936. — *Guilherme Guinle.* — *Alberto Teixeira Boavista.* — *José Mendes de Oliveira Castro.*

(C. 2.206—2-5-36—146\$900)

GRAPHICOR CONCENTRA HARTMANN, IRMÃOS, S. A.

CERTIDÃO

Fernando de Azevedo Milanez, bacharel em sciencias jurídicas e sociaes, tabellião do 11º officio de notas da Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil.

Certifica que revendo em seu cartorio o livro de notas numero duzentos e trinta e quatro, nelle, a folhas noventa e uma, encontrou a escriptura que lhe foi pedida por certidão, a qual é do teor seguinte:

N. 2.263 — Escriptura de constituição da sociedade anonyma "Graphicor Concentra Hartmann Irmãos S. A." que fazem entré si, *Erich Hartmann* e outros, na forma abaixo:

Saibam quantos esta virem que, no anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo, de mil novecentos e trinta e seis, aos vinte dias do mez de abril, nesta cidade do Rio de Janeiro, em meu cartorio, á rua Buenos Aires numero quarenta e sete, em virtude de distribuição que me foi feita, conforme bilhete que fica archivado, perante mim, tabellião, Fernando de Azevedo Milanez, compareceram, como outorgantes e reciprocamente outorgados, *Erich Hartmann*, allemão, casado, industrial; *Walter Hartmann*, allemão, casado, industrial, ambos residentes na cidade de Halle (Saale), Allemanha, *Gebr. Hartmann Aktiengesellschaft*, sociedade suissa, com sede na cidade de Zuerich, Suissa, os ditos todos neste acto representados pelo seu bastante procurador, doutor *Leo Seligmann*, brasileiro, solteiro, advogado, com escriptorio á rua São Pedro numero cincoenta e dous, nesta Capital, conforme procurações que ficam registradas no livro proprio deste cartorio; *Ferdinand Brattstroem*, allemão, casado, commerciante, estabelecido á rua General Camara numero cento e vinte e sete, nesta Capital; doutor *Eurico de Freitas Valle*, brasileiro, casado, advogado, com escriptorio á rua São-Pedro, numero cincoenta e dous, nesta cidade; *Walter Fraeb*, brasileiro, casado, commerciante, residente nesta Capital, á rua Acre numero trinta e nove; *Carlos Biekarek*, allemão, casado, commerciante, residente nesta Capital, á travessa Santa Leocadia numero dezesseis, e *Walter FrohmueLLer*, allemão, casado, commerciante, residente á rua Theophilo Ottoni numero trinta e cinco, nesta Capital; os presentes meus conhecidos e das testemunhas adiante nomeadas e assignadas, e estas de mim, tabellião, do que dou fô. E, na presença das mesmas testemunhas, pelos outorgantes e reciprocamente outorgados, falando cada qual de per si, me foi dito que ajustaram, constituir uma sociedade anonyma sob a denominação de "Graphicor Concentra Hartmann Irmãos S. A.", com sede nesta cidade, á rua General Camara numero cento e vinte e sete, e com o capital de trezentos contos de réis, dividido em cem acções ao portador, do valor cada uma de tres contos de réis, que tem por fim a fabricação de tintas de impressão e de outros materiaes para a industria graphica e a venda destes mesmos productos, qual sociedade anonyma se regerá pelas leis em vigor e pelos seguintes estatutos: "Estatutos da Graphicor Concentra Hartmann Irmãos S. A." Capitulo primeiro — Do nome, sede, fins e prazo da sociedade. Artigo primeiro — Fica constituida, sob a denominação de "Graphicor Concentra Hartmann Irmãos S. A." uma sociedade anonyma que será regida por estes estatutos e, nos casos omissos, pela legislação em vigor, na parte que lhe for applicavel. Artigo segundo. A sede e foro da companhia, para todos os effeitos legais, é na Capital Federal, podendo, entretanto, a directoria crear as agencias e filiaes que julgar necessarias ao desenvolvimento social. Artigo terceiro. O prazo de duração da sociedade será de quinze annos, contados da data da sua constituição, podendo ser prorogado se a assembléa geral dos accionistas o determinar. Artigo quarto. O objecto da sociedade tem por fim a fabricação de tintas de impressão e de outros materiaes para a industria graphica e a venda destes

mesmos productos. Capitulo segundo — Do capital social e das acções — Artigo quinto. O capital social é de trezentos contos de réis, dividido em cem acções ao portador, do valor nominal de tres contos de réis cada uma, realizadas e integralizadas no acto da constituição da companhia. Artigo sexto. As acções serão indivisiveis em relação á sociedade, que só reconhecerá um proprietario para cada acção. Artigo setimo. No caso de augmento do capital social, os accionistas terão preferencia na subscrição das novas acções, na proporção das acções que possuirem. Capitulo terceiro — Da administração da Sociedade — Artigo oitavo. A sociedade será administrada por uma directoria composta de tres membros, eleitos, designadamente, pela assembléa geral dos accionistas para os seguintes cargos: director-presidente, director-gerente e director-technico. Os membros da directoria podem ser ou não accionistas. Paragrapho primeiro. O prazo do mandato da directoria será sempre de dois annos; é permittida a reeleição. Paragrapho segundo. No caso de não reeleição, os membros da directoria não reeleitos permanecerão nos seus cargos até os novos eleitos assumirem as respectivas funções. Artigo nono. A assembléa geral dos accionistas elegrá tambem, sempre pelo prazo de dois annos, um membro supplente da directoria, que tambem pode ser ou não accionista. Paragrapho primeiro. No caso de impedimento e pelo tempo da duração deste, qualquer membro effectivo da directoria poderá transmittir as funções proprias do seu cargo e o direito do seu voto na directoria ao membro supplente da directoria, sendo esta transmissão revogavel em qualquer tempo. Paragrapho segundo. No caso de morte ou de incapacidade commercial de um dos demais membros da directoria, o membro supplente substitui-o-a, até que se proceda á eleição de um novo director effectivo. Artigo decimo. Afim de poder assumir o respectivo cargo, cada director deverá caucionar á companhia duas acções da sociedade, por declaração formal no registro da companhia, para este fim destinado. Esta caução só poderá ser levantada se, após o termino do mandato do director respectivo, os seus actos administrativos e a sua prestação de contas forem approvadas pela assembléa geral dos accionistas, de conformidade com as disposições legais. Artigo decimo primeiro. A assembléa geral dos accionistas poderá livremente, em qualquer tempo, por deliberação tomada por maioria de dois terços, exonerar qualquer dos directores, sem que para justificar tal resolução se faça mister um motivo especial. Paragrapho unico. Si a exoneração, porém, se der sem motivo relevante justificativo desse acto, os directores exonerados terão direito a receber os honorarios que tiverem sido fixados, até o fim do anno em que se verificar a exoneração. Artigo decimo segundo. Ao director-gerente compete: a) cuidar da execução dos estatutos e das decisões da assembléa geral dos accionistas; b) dirigir a administração commercial e financeira da companhia, contrahir ou levantar creditos bancarios ou debitos de qualquer outra natureza; c) elaborar as facturas, balanços, contas, inventario e relatorio annuaes a serem apresentados á assembléa geral dos accionistas, contendo todos os documentos comprobatorios; d) representar e assignar com a firma em todos os processos commerciaes e financeiros; e) nomear e demittir os empregados da companhia, inclusive representantes, e fixar os seus ordenados e rendas extraordinarias; f) nomear procuradores e advogados em nome da companhia; g) convocar as assembléas geraes ordinarias e extraordinarias; h) adquirir, alienar e hypothecar immoveis; i) assignar, juntamente com mais um director, as acções e cautelas. Artigo decimo terceiro. Ao director technico compete: a) dirigir a administração technica e a fabricação da companhia; b) representar a companhia perante as repartições a cujo cargo segundo as leis vigentes, estão a vigilancia e a inspecção do movimento technico e industrial da companhia. Artigo decimo quarto. A sociedade, em geral, é representada pela maioria da sua directoria. Paragrapho primeiro. Somente o director-presidente e o director-gerente, ou os seus substitutos, tem poderes para, isoladamente e cada um por si só, assignar validamente em nome da companhia. Paragrapho segundo. O director technico só poderá assignar em nome da companhia conjunctamente com qualquer dos demais directores, e esta exigencia é feita mesmo para os actos de representação perante as repartições a cujo cargo, segundo as leis vigentes, estão a vigilancia e a inspecção do movimento technico e industrial da sociedade. Artigo decimo quinto. Aos membros da directoria é terminantemente prohibido utilizarem o nome da sociedade em negocios estranhos ao fim da mesma e para contrahir quaesquer compromissos por fianças, avaes, abonos, endossos ou por qualquer outra especie, dos quaes possam reverter responsabilidades proximas ou remotas para a sociedade. Capitulo quarto — Do conselho

fiscal. Artigo decimo sexto. O conselho fiscal da sociedade será composto de tres membros effectivos e tres supplentes, accionistas ou não, eleitos todos pela assembléa geral dos accionistas, por maioria dos votos presentes, pelo prazo de um anno. Paragrapho primeiro. E' permittida a reeleição dos fiscaes e supplentes. Paragrapho segundo. Os membros do conselho fiscal recebem uma bonificação, fixada pela assembléa geral na qual forem eleitos. Artigo decimo setimo. Compete ao conselho fiscal apresentar á assembléa geral dos accionistas, na forma legal, o seu parecer sobre o movimento commercial da companhia no anno commercial findo, e executar as attribuições previstas por lei. Capitulo quinto — Da assembléa geral. Artigo decimo oitavo. Na assembléa geral têm direito de voto os accionistas que depositarem as suas acções ao portador na caixa da companhia, até o dia anterior á assembléa geral. Paragrapho primeiro. A assembléa geral somente poderá deliberar quando, em virtude da sua legal convocação, se acharem reunidos accionistas que representem, pelo menos, um quarto do capital social, e si estiverem presentes, no minimo, tres accionistas, além dos membros da directoria e do conselho fiscal. Paragrapho segundo. E' permittido ao accionista fazer-se representar por procurador especial, desde que este não faça parte da directoria ou do conselho fiscal. Paragrapho terceiro. Cada acção representa um voto. As decisões da assembléa geral são tomadas por maioria de votos, salvo nos casos para os quaes a lei ou estes estatutos prescrevem uma maioria qualificada. Artigo decimo nono. As assembléas geraes são presididas pelo accionista que para isso fór aclamado, o qual escolherá um accionista para servir de secretario. Paragrapho unico. Ao presidente da assembléa geral, além dos votos a que tiver direito como accionista, cabe o de desempatador. Artigo vigesimo. Haverá annualmente, nos mezes de março ou abril, a assembléa geral ordinaria dos accionistas, para discutir e aprovar as contas, o balanço e relatório commercial apresentados pela directoria, bem como o parecer do conselho fiscal, e para eleger e exonerar os directores, fiscaes e supplentes e tomar outras decisões de interesse social. Artigo vigesimo primeiro. Além da assembléa geral ordinaria, haverá tantas assembléas geraes extraordinarias quantas forem julgadas necessarias pela directoria, pelo conselho fiscal ou por accionistas, em numero não menor de sete, representando pelo menos um quinto do capital social. As convocações das assembléas geraes extraordinarias sempre serão motivadas, não sendo permittido tratar-se nellas de assumptos estranhos á sua convocação. Artigo vigesimo segundo. Si convocada uma assembléa geral, ordinaria ou extraordinaria, esta não se reunir por falta de numero. far-se-ão as novas convocações exigidas pela lei, devendo sempre mediar, entre estas novas convocações, um intervalo minimo de dez dias. Capitulo sexto. Do balanço, dos lucros sociais e sua applicação. Artigo vigesimo terceiro. O anno social corresponde ao anno civil. O balanço será fechoado, impreterivelmente, em trinta e um de dezembro de cada anno. Artigo vigesimo quarto. Dos lucros verificados annualmente em balanço serão retirados: a) para o fundo de reserva dez por cento, até que este fundo atinja á metade do capital social; b) para a directoria dez (dez por cento) por cento; os restantes oitenta (oitenta por cento) por cento serão distribuidos entre os accionistas como dividendo. Paragrapho primeiro. A assembléa geral que deliberar sobre a aprovação do balanço poderá, por maioria de dois terços, deliberar sobre a não distribuição do dividendo, ou decidir que a distribuição deste se faça em valor inferior ao que fór verificado, si assim julgar util ao interesse da companhia ou dos accionistas. Tal decisão, porém, só será valida, si a mesma assembléa geral, simultaneamente, resolver sobre outro destino a dar-se ás quotas do lucro não distribuidas. Paragrapho segundo. Nenhum dividendo ou gratificação será distribuido quando, porventura se tenham verificado prejuizos, e enquanto o capital social, si reduzido por prejuizos anteriores, não estiver integralizado. Artigo vigesimo quinto. Os dividendos que não forem reclamados dentro do prazo de cinco annos, a contar do dia fixado para o respectivo pagamento, reverterão em beneficio do fundo de reserva. Perante as mesmas testemunhas, foi dito, pelos contractantes já referidos, que tinham resolvido entrar para formação do capital da sociedade anonyma com as seguintes importancias: o fundador Erich Hartmann com vinte e duas acções — sessenta e seis contos de réis em dinheiro; o fundador Walter Fraeb com vinte e duas acções — sessenta e seis contos de réis em dinheiro; o fundador Gehr. Hartmann Aktiengesellschaft com vinte e duas acções — sessenta e seis contos de réis em dinheiro; o fundador Ferdinand Brattstroem com trinta acções — noventa contos de réis em dinheiro; o fundador doutor Eurico de Freitas Valle com uma acção — tres contos

de réis em dinheiro; o fundador Walter Fraeb com uma acção — tres contos de réis em dinheiro; o fundador Carlos Biekerck com uma acção — tres contos de réis em dinheiro, e o fundador Walter Frohmueller com uma acção — tres contos de réis em dinheiro; que todas as acções são ao portador, estando o seu valor integralizado. Pelos contractantes já referidos foi declarado mais, ainda perante as mesmas testemunhas, que já foi feito, em dezoito de abril corrente, no Banco Allemão Transatlantico, desta praça, o deposito da quantia de trinta contos de réis, relativa á decima parte do capital acima dito, conforme consta do recibo de deposito do mesmo banco adeante transcripto: "Banco Allemão Transatlantico. Rio de Janeiro. Recebemos do senhor Ferdinand Brattstroem a quantia de trinta contos de réis (réis trinta contos de réis) correspondente a dez por cento (dez por cento) sobre trezentos contos de réis (trezentos contos de réis) importancia do capital social da Graphicôr Concentra Hartmann Irmãos S. A., ora em formação. Para clareza, firmamos o presente recibo em duas vias para um só effecto. Rio de Janeiro, dezoito de abril de mil novecentos e trinta e seis. — Theodor Ewes. — Hermann Apenburg (assignado sobre quatro estampilhas federaes, devidamente inutilizadas no valor total de noventa mil e duzentos réis, sendo uma dellas de Educação e Saude). Primeira via sellada com noventa mil e duzentos réis. Reconheço a firma de Theodor Ewes e Hermann Apenburg. Rio, dezoito de abril de mil novecentos e trinta e seis. Em testemunho (signal publico) da verdade. — Antonio Ferreira Leite. (Carimbo respectivo)." Disseram mais os outorgantes e reciprocamente outorgados que a primeira directoria da sociedade fica assim eleita e constituída: doutor Conrado Meyer, director-presidente; Ferdinand Brattstroem, director-gerente; Carlos J. Gottmann, director-technico. e doutor Léo Seligmann, director-supplente, e conselho fiscal do seguinte modo: Walter Frohmueller, Walter Fraeb e doutor Eurico de Freitas Valle, membros effectivos, e Carlos Biekerck, Ernest Siems e Otto Morrenthaler, membros supplentes, os quaes, directores e membros do conselho fiscal, são considerados empossados nos respectivos cargos, que deverão exercer pelo tempo e na forma estabelecida nos estatutos sociais acima transcriptos; e que os membros do conselho fiscal receberão cada um uma remuneração annual de cem mil (cem mil réis). O sello por verba devido por esta escriptura, na importancia de novecentos mil réis, foi pago, como consta das annotações do teor seguinte, feitas na guia que fica archivada neste cartorio, em cuja guia se acha collada e inutilizada com o carimbo da Recebedoria do Districto Federal, uma estampilha de Educação e Saude: "Verba numero cento e sessenta e um. Reis novecentos mil réis. Pagou de sello novecentos mil réis. Recebedoria do Districto Federal, dezoito de quatro de mil novecentos e trinta e seis. — O ajudante do thesoureiro, Oscar. — Pelo escriptura do sello, Abelardo." O imposto municipal, sobre a circulação da riqueza movel, na importancia de seiscentos mil réis, foi pago pelas estampilhas abaixo colladas. Assim o disseram, outorgaram e reciprocamente estipularam, pedindo-me que lavrasse em minhas notas esta escriptura, que, sendo lida ás partes e ás testemunhas e achada conforme, acceitaram e assignaram a tudo presentes, Geraldo Rego Barros e João Villano. Eu, Antonio Ferreira Leite, escrevente juramentado, a escrevi. E eu, Fernando de Azevedo Milanez, tabellião, a subscrevo. — Dr. Léo Seligmann. — Ferdinand Brattstroem. — Eurico de Freitas Valle. — Walter Fraeb. — Carlos Biekerck. — W. Frohmueller. — Walter Frohmueller. — Geraldo Rego Barros. — João Villano. (Estão colladas e devidamente inutilizadas estampilhas municipais, sobre a circulação da riqueza movel, no valor total de seiscentos mil réis).

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDUSTRIA E COM. MERCIO

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO

Certidão

Certifico que, por despacho do senhor director geral, de 29 de abril do corrente anno, foram archivados os seguintes documentos referentes á Graphicôr Concentra Hartmann, Irmãos, S. A., a saber: escriptura de constituição, lavrada no cartorio do 11º Officio, em vinte de abril do corrente anno, em que foram transcriptos: estatutos, lista dos subscriptores, recibo do deposito de 10 %, feito no Banco Allemão Transatlantico, recibo do deposito, guia com o pagamento do sello proporcional, feito na Recebedoria do Distri-

cto Federal, imposto municipal, sobre riqueza móvel e tres procurações. Eu, Luis Augusto Alves Feitosa, 2º official da 1ª secção deste departamento, passei a presente certidão. (Sobre 60\$000 de estampilhas federaes e um sello de Educação). Rio de Janeiro, 30 de abril de 1936. — *Luis Augusto Alves Feitosa*, 2º official. Visto. — *Gustavo Adolpho Bailly*, director da Secção do Commercio. Abaixo estava o carimbo do departamento.

(C-2.207-2-5-936-346\$800).

COMPANHIA DE SEGUROS "PREVIDENTE"

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA, REALIZADA EM 23 DE ABRIL DE 1936

Aos vinte tres dias do mez de abril de mil novecentos e trinta e seis, ás quinze horas, reunidos, na sala das sessões da sede social, á rua Primeiro de Março numero quarenta e nove, accionistas representando, pessoalmente e por procuração, mil cento e sessenta e cinco accções, como consta do livro de presenças, o presidente da companhia, Senhor Doutor João Alves Affonso Junior, declara, por haver numero legal, installada a assembléa geral ordinaria, convidando para primeiro e segundo secretarios, respectivamente, os senhores Americo Rodrigues e Ascendino Caetano Martins, que occupam os seus logares. Em seguida são lidos pelo primeiro secretario os annuncios feitos pelos jornaes, pelos quaes se verifica ter sido a assembléa geral convocada para tomar conhecimento do relatorio e contas da administração e parecer do Conselho Fiscal, relativos ao anno findo em trinta e um de dezembro de mil novecentos e trinta e cinco e para proceder ás eleições do director, para terminação do biennio, e do Conselho Fiscal e seus supplentes, para o corrente exercicio, e tambem para deliberar, de accordo com o artigo 25 § 2º dos estatutos, sobre uma proposta da administração a respeito da criação de mais um logar de director. O presidente diz que vae mandar ler a acta da ultima assembléa geral ordinaria, o que é dispensado por proposta do Sr. Octavio Ferreira Noval, aprovada unanimemente. O presidente declara que se vae proceder á leitura do seu relatorio, o que tambem é dispensado por proposta do Sr. Dr. José de Oliveira Bonança, aprovada por todos os senhores accionistas. O presidente convida, então, o relator do Conselho Fiscal a proceder á leitura do parecer do mesmo conselho, o que é feito pelo Senhor Doutor Hermano de Villemor Amaral. Postos em discussão o relatorio, as contas e o parecer do Conselho Fiscal e ninguem pedindo a palavra, o presidente os submete á votação, sendo os mesmos aprovados com as abstenções legais. Em seguida e por proposta do presidente, a assembléa geral, por uma questão de ordem, resolve deliberar primeiro sobre a criação de mais um logar de director, e proceder depois ás eleições que deverão ser feitas. O presidente, em nome da administração, que é apoiada pelo Conselho Fiscal, justifica longamente a criação desse logar de director, terminando por apresentar á assembléa geral a seguinte proposta: 1º — Fica creado mais um logar de director; 2º — Cada um dos dois directores perceberá dois contos e quinhentos mil réis mensalmente e cinco por cento sobre todos os dividendos que forem distribuidos. Posta em discussão essa proposta e ninguem pedindo a palavra, o presidente submete a mesma á votação, tendo sido aprovada unanimemente. Em seguida o presidente declara que se vae proceder ás eleições, razão pela qual suspende a sessão por dez minutos, afim dos senhores accionistas prepararem as suas cedulas. Reaberta a sessão, o presidente dá a palavra ao segundo secretario para fazer a chamada dos senhores accionistas. Terminada a votação, foi feita a apuração, que deu o seguinte resultado: para directores: Manoel Pereira de Araujo (para terminação do biennio) e Ascendino Caetano Martins (para o logar hoje creado), mil cento e sessenta e cinco votos cada um; para membros do Conselho Fiscal: José Gomes de Freitas, Doutor Hermano de Villemor Amaral e José de Figueiredo Bastos, mil cento e sessenta e cinco votos cada um; para supplentes: Antonio Parente Ribeiro, Charles Hue e Pedro Pinto dos Santos, mil cento e sessenta e cinco votos cada um. O presidente proclama o resultado da eleição. Usa da palavra o Senhor Doutor Hermano de Villemor Amaral e propõe que, para os fins de direito, a assembléa geral autorize o presidente a nomear uma comissão para, juntamente com a mesa, assinar a presente acta. Aprovada a proposta, o presidente nomeia, para constituir essa comissão, os Senhores Doutor Hermano de Villemor Amaral, José Gomes de Freitas e J.

D. de Vilhena Torres. Ninguem mais querendo fazer uso da palavra, o presidente agradece o comparecimento dos senhores accionistas e encerra a assembléa geral ordinaria, da qual, para constar, foi lavrada a presente acta. — *João Alves Affonso Junior*, presidente. — *Americo Rodrigues*, 1º secretario. — *Ascendino Caetano Martins*, 2º secretario. — *Hermano de Villemor Amaral*. — *José Gomes de Freitas*. — *J. D. de Vilhena Torres*.

(C 2.211 — 2-5-36 — 71\$400.)

SOCIEDADE INDUSTRIAL DE PRODUCTOS CHIMICOS "SIG"

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA, REALIZADA EM 2 DE ABRIL DE 1936

No dia 2 de abril de 1936, pelas 17 1/2 horas, reunidos na sede da Sociedade Industrial de Productos Chimicos, á rua de S. Pedro n. 46, os accionistas que subscrevem a lista de presença, representando 1.800 accções, ou seja mais de tres quartas partes do capital realizado, foi pelo presidente da sociedade, Sr. J. Pereira Ramos, aclamado para presidir a presente, aberta a sessão e convidado para secretario de mesa o accionista Pedro Botelho. Lidos os annuncios de convocação das assembléas ordinarias e extraordinaria publicados no *Jornal do Commercio* e *Diario Official* de 9 de fevereiro e *Diario Official* de 19 de março, o Sr. presidente declara ser necessario inverter a ordem dos trabalhos, realizando-se em primeiro logar a assembléa extraordinaria que tem de discutir a alteração dos estatutos e em segundo logar a assembléa geral ordinaria para aprovação de contas e eleição da directoria e conselho fiscal. Ninguem se manifestando em contrario, o Sr. presidente declara aberta a sessão da assembléa extraordinaria e de accordo com os annuncios publicados submete á aprovação dos accionistas presentes a seguinte proposta de alteração dos estatutos da sociedade: Atri. 8º Substitua-se a sua redacção como segue: "A sociedade será administrada por dois directores, sem remuneração pecuniaria, que dividirão entre si as respectivas funções". Paragrapho unico. "Para substitutos em seus impedimentos, serão indicados em assembléa geral ordinaria, dois supplentes, igualmente sem remuneração pecuniaria, e que serão chamados a exercer as suas funções quando necessario fór, pela ordem da respectiva votação". Art. 22. Modifique-se pela seguinte a sua redacção: "Os lucros liquidos verificados serão repartidos pela fórmula que fór aprovado annuamente em assembléa geral ordinaria". Submettida á aprovação esta proposta e ninguem se manifestando em contrario á sua acceitação, foi a mesma unanimemente aprovada. Sendo este o unico fim da assembléa geral e ninguem mais desejando fazer uso da palavra, o Sr. presidente manda lavrar esta acta que todos assignam. — *J. Pereira Ramos*, presidente. — *Pedro Botelho*, secretario. — *Humberto Taborda*. — *Bernardo José de Figueiredo*. — *Dr. Achilles Gallotti*. — *Dr. Alfredo Dias de Mello*. — *J. Pereira Ramos Filho*.

Rio de Janeiro, 2 de maio de 1936. — Secretario, *Pedro Botelho*. — Presidente, *J. Pereira Ramos*.

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA REALIZADA EM 2 DE ABRIL DE 1936

Aos dois de abril de 1936, pelas 18 1/2 horas, reunidos em assembléa geral ordinaria, na sede da Sociedade Industrial de Productos Chimicos, á rua de S. Pedro n. 46, os accionistas que subscreveram a lista de presença, representando 1.800 accções, ou seja mais de tres quartas partes do capital da sociedade, o presidente da directoria, aclamado presidente desta assembléa declara aberta a sessão e convida para sercretario de mesa, o accionista Pedro Botelho, que assume o seu cargo. Em seguida o Sr. presidente manda ler os annuncios de convocação publicados no *Jornal do Commercio* e *Diario Official* de 9 de fevereiro e 19 de março ultimo e declara em seguida que se vae proceder á leitura do relatorio da directoria e do parecer do conselho fiscal. O accionista Sr. Dr. Achilles Gallotti propõe e é aprovado por unanimidade que se dispense a assembléa da leitura do relatorio e contas da directoria, uma vez que estes documentos já foram publicados e são do conhecimento de todos. Em seguida o Sr. presidente convida um dos membros do conselho fiscal a ler o respectivo parecer que assim se acha redigido: "Tendo examinado o balanço e mais documentos referentes ao exercicio findo em 31 de dezembro de 1935, somos de parecer que os actos da directoria e respectivas

contas, devem ser approvados. Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1936. — Dr. *Herculano Reis Lima*. — *Joaquim Ferraz de Vasconcellos*. Submettidos á discussão e votação o relatório e as contas da directoria e o parecer acima são os mesmos approvados por unanimidade, exceptuando os accionistas incompatibilizados com os cargos de administração. A seguir o Sr. presidente, declara que se vaes proceder á eleição da administração e convida os Srs. accionistas, a munirem-se das respectiva cedulas. Feita a chamada e verificado o resultado de votação o Sr. presidente proclama eleitos para o periodo de 3 annos os directores effectivos J. Pereira Ramos e H. Taborda, e supplentes os Srs. Pedro Botelho e Joaquim Jorge Pereira Ramos, e para o conselho fiscal no corrente exercicio: effectivos, Sr. Bernardo José de Figueiredo, Dr. Achilles Gallotti e Dr. Alfredo Dias de Mello; supplentes: José Tavares Condeixa, Dr. Candido Mendes Junior e Joaquim Ferraz de Vasconcellos. Preenchidos os fins da convocação e ninguém manifestando desejo de fazer uso da palavra, o Sr. presidente dá por findos os trabalhos e levanta a sessão mandando lavrar esta acta que todos os presentes subcrevem. — J. Pereira Ramos, presidente. — Pedro Botelho, secretario. — Humberto Taborda. — Bernardo José de Figueiredo. — Dr. Achilles Gallotti. — Dr. Alfredo Dias de Mello. — J. Pereira Ramos Filho.

Rio de Janeiro, 2 de maio de 1936. — Pedro Botelho, secretario. — J. Pereira Ramos, presidente.

(C 2.137 — 2-5-936 — 66\$300).

BANCO DO COMMERCIO

BALANCETE EM 30 DE ABRIL DE 1936

Activo

Accionistas.....	740:280\$000
Letras descontadas.....	16.434:752\$000
Effeitos a receber.....	17.925:475\$200
Valores em liquidação.....	1.554:615\$343
Empréstimos por contas correntes.....	2.396:817\$042
Valores depositados.....	74.329:491\$459
Valores caucionados.....	12.759:698\$500

Correspondentes do exterior.....	1:316\$500
Correspondentes do interior.....	73:872\$260

Titulos e immovel pertencentes ao Banco..	1.845:546\$800
Caixa:	

Em moeda corrente no Banco.....	3.790:863\$539
Em diversos Bancos..	1.475:265\$330

Diversas contas.....	4.720:059\$120
	138.048:053\$103

Passivo

Capital.....	10.000:000\$000
Fundo da reserva.....	755:000\$000
Fundo para liquidações...	55:073\$532

Deposito em contas correntes:	
Com juros.....	14.853:242\$147
Limitadas.....	471:975\$819
Sem juros.....	829:717\$378
A prazo fixo.....	695:827\$080

Depositos em contas de cobrança.....	17.925:475\$200
Titulos em caução e em deposito.....	87.089:189\$959
Valores hypothecarios.....	120:400\$000
Diversas contas.....	5.252:151\$988
	138.048:053\$103

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1936. — M. T. de Carvalho Brito, presidente. — Osvaldo Costa, director. — Vicente Noronha, gerente. — Henrique R. de Magalhães, contador.

(C. 2.210 — 2-5-936 — 69\$400)

COMPANHIA INDUSTRIAL SÃO PAULO E RIO

RELATÓRIO A SER APRESENTADO Á ASSEMBLÉIA GERAL ORDINARIA, A REUNIR-SE EM 5 DE MAIO DE 1936

Senhores accionistas:

Em obediencia ao disposto em nossos estatutos e na legislação vigente, vem a directoria dar-vos conta de seus actos e apresentar-vos o balanço referente ao exercicio findo em 31 de dezembro de 1935.

Durante o exercicio que estamos relatando, tivemos a satisfação de ver normalmente desenvolvida a industria que exploramos, apesar de que ella não podia deixar de sentir a influencia da crise geral, uma vez que para seu progresso não podia prescindir da collaboração de outras industrias.

Esta directoria, no entanto, confiante em uma proxima melhoria de situação, continúa a reduzir as despezas geraes, sem ter tido necessidade de diminuir o seu pessoal, ou fazer qualquer corte de salarios. E, repetindo o que temos declarado em nossos relatorios anteriores, temos o prazer de re-affirmar aos senhores accionistas que o nosso vazilhame continúa, pela excellencia de sua fabricação, a ter a preferencia das principaes cervejarias, emprezas vinicolas e de aguas mineraes.

Nesta assembléa deverão os senhores accionistas eleger os novos membros do conselho fiscal e seus supplentes.

A directoria está inteiramente ás ordens dos senhores accionistas, para quaesquer outros esclarecimentos.

Rio de Janeiro, 3 de abril de 1936. — Rodrigo Octavio Filho, presidente.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O conselho fiscal da Companhia Industrial São Paulo e Rio, no desempenho de suas funcções legais e estatutarias, examinou attentamente os actos e contas da directoria, referentes ao exercicio findo em 31 de dezembro de 1935, e, tendo achado tudo em perfeita ordem, é de parecer que os referidos actos e contas devem ser approvados pelos senhores accionistas.

Rio de Janeiro, 4 de abril de 1936. — Victor Pontes de Menezes. — José Nabuco. — Ruy Albertino Nunes da Rocha.

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1935

Activo

Fabricas.....	6.400:160\$770
Proveis e ambulatorio.....	4:115\$600
Caixa.....	63:173\$642
Almoxarifado.....	14:725\$000
Materias primas.....	121:842\$251
Combustiveis.....	18:715\$550
Lubrificantes.....	2:631\$470
Mercadorias manufacturadas.....	60:013\$004
Contas assignadas.....	413:872\$340
Contas correntes.....	1.103:993\$263
Instituto Aposentadorias Commercarios.....	424\$500
Cauções.....	2:311\$500
Accções caucionadas.....	60:000\$000

8.265:975\$890

Passivo

Capital.....	4.000:000\$000
Empréstimo por obrigações.....	1.604:000\$000
Fundo de reserva.....	1.050:000\$000
Contas correntes.....	128:369\$290
Contas a pagar.....	847\$100
Duplicatas a pagar.....	742:759\$500
Titulos a pagar.....	200:000\$000
Cauções da directoria.....	60:000\$000
Dividendo.....	480:000\$000

8.265:975\$890

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1935. — Rodrigo Octavio Filho, presidente. — Djalma de Andrade Velloso, contador.

(C-2.208-2-5-936-82\$600).

ANNUNCIOS

Sociedade Anonyma Industrias Khaïr

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Segunda convocação

Não tendo comparecido numero legal de accionistas para a assembléa geral ordinaria, convocada para 30 de abril proximo passado, de novo se convidam os senhores accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 15 do corrente, ás 15 horas, na séde social, afim de deliberarem acerca do inventario, balanço, contas da directoria e parecer do conselho fiscal, bem como para eleição da directoria e do conselho fiscal que tem de servir no proximo anno social. — *A directoria.*

(C 2.133—2-5-36—13\$300)

Declaração

Salvadora Rodrigues declara, para os devidos fins que, a partir desta data, passa a assignar-se Salvadora Rodrigues Vogel.

Rio de Janeiro, 14 de abril de 1936
— *Salvadora Rodrigues Vogel.*

Reconheço a firma Salvadora Rodrigues Vogel.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1936.
Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — *Annibal Gomes, tabelião.*

(C 2.035—30-4-36—21\$400—3 vezes)

Centro Brasileiro de Beneficencia

RUA CONSELHEIRO SARAIVA N. 45

Ficam convocados os membros do conselho deliberativo, afim de elegem o presidente, de accordo com o art. 30, letra b, dos estatutos, cuja reunião será na séde, á rua Conselheiro Saraiva n. 45, sobrado, ás 17 horas do dia 5 de maio proximo vindouro. — *Antonio de Cerqueira Fontes, secretario.*

(C 2.033—30-4-36—30\$600—3 vezes)

Companhia Usinas Nacionais

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Convidam-se os senhores accionistas da Companhia Usinas Nacionais para se reunirem em assembléa geral extraordinaria, na sua séde, á rua Pedro Alves n. 319, nesta cidade, no dia 4 de maio proximo, ás 10 horas, para eleição do cargo de presidente, vago pelo fallecimento do senhor João Duarte de Albuquerque, e tratarem de interesses sociaes. Na fórmula da lei, só poderão tomar parte na referida assembléa os accionistas que depositarem nos cofres sociaes, tres dias antes, as suas accções.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 1936.
— *A directoria.*

(C 1.823—16-4-36—39\$800—3 vezes)

Companhia Estrada de Ferro e Minas de São Jeronymo

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os senhores accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, ás 14 horas do dia 19 de maio de 1936, no escriptorio da companhia, á rua do Passeio n. 2, 11º andar, sala 1.101 (Edificio Odeon), para o exame e julgamento do relatorio, actos e contas da directoria e respectivo parecer do conselho fiscal, referentes ao anno de 1935.

Nessa assembléa proceder-se-á também á eleição do conselho fiscal e seus suplentes.

As accções ao portador e os certificados de depositos em bancos deverão ser entregues no escriptorio da companhia, até tres dias antes da reunião. Ficam, por esse motivo, suspensas as transferencias de accções nominativas e o desdobramento das ao portador, desde o dia 12 de maio proximo até o dia seguinte á data da reunião da assembléa.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1936.
— *A directoria.*

(C 2.139—2-5-36—112\$200—5 vezes)

Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia

Terceira convocação

ASSEMBLÉA GERAL DOS OBRIGACIONISTAS DO EMPRESTIMO DE SEGUNDA HYPOTHECA PARA ELEIÇÃO DE FIDEICOMMISSARIOS

Tendo fallecido dois dos tres representantes da collectividade dos obrigacionistas do emprestimo de segunda hypotheca desta companhia, eleitos por estes na assembléa realizada aos 20 dias do mez de abril de 1933, a directoria da companhia convoca os mesmos obrigacionistas para uma assembléa que se realizará no dia 28 do mez de maio corrente, na séde da companhia, á avenida Rio Branco n. 46, 3º andar, ás 16 horas (4 horas da tarde), afim de elegem novos representantes, qu assumam as incumbencias que lhes competem por lei e em virtude do contracto de emprestimo (escriptura publica de 29 de setembro de 1917, em notas do 1º officio, livro n. 559, a folhas 89).

Esta assembléa se realizará independente da que vae ser, pela segunda vez, convocada para tomar conhecimento da proposta relativa ás obrigações do mesmo emprestimo.

Não tendo comparecido á segunda reunião, convocada para 20 de abril ultimo, obrigacionistas em numero legal, convocam-se de novo os mesmos obrigacionistas para se reunirem em assembléa geral no dia, lugar e hora, do mez de maio, acima declarados.

E' necessarios para que, nesta terceira convocação, possa a assembléa deliberar validamente a presença de obrigacionistas, que representem um terço (1/3) dos titulos em circulação, excluidos os que lhe pertencem, para o que declara a companhia que o numero dos titulos em circulação é de 59.709.

Rio de Janeiro, 2 de maio de 1936.
— *A directoria.*

(C 2.141—2-5-36—73\$400—2 vezes)

Corintho

O abaixo assignado faz publico que perdeu um recibo da quantia de 500\$000 (quinhentos mil réis), caução feita na agencia da estação de Corintho, Estrada de Ferro Central do Brasil, para fiança de carregador n. 1, o qual não terá valor algum.

Corintho, 13 de abril de 1936. — *Risovaldo Marcondes de Aguiar.*

Reconheço a firma supra de Risovaldo Marcondes de Aguiar, por ter della integro conhecimento.

Corintho, 20 de abril de 1936. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — *João de Deus Nery, tabelião.*

(C 2.212—2-5-36—20\$400—2 vezes)

Companhia Fabril Assucarina

EM LIQUIDAÇÃO

Nos termos dos estatutos da ultima assembléa e dos arts. 157 e 164, do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, são convocados os senhores accionistas da Companhia Fabril Assucarina, em liquidação, para tomarem conhecimento do relatorio, contas, parecer do conselho fiscal, partilha e encerramento da liquidação, bem como, se reunirem em assembléa geral no dia 4 de junho proximo, ás doze horas, no 5º andar da rua Primeiro de Março n. 51, onde se encontram á disposição dos interessados, todos os documentos e informações. — Os liquidantes: *João Cardoso Ayres. — Dervival Dias. — Francisco Canuto da Annuniação.*

(C 1.996—30-4-36—39\$800—3 vezes)

Immobiliaria Territorial Carioca S. A.

São convidados os senhores accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, no dia 5 de maio do corrente anno, ás 13 horas, na sua séde social, á rua do Carmo n. 5, 3º andar, afim de deliberar sobre uma proposta de hypotheca de bens sociaes.

Rio de Janeiro, 2 de maio de 1936.
— *A directoria.*

(C 2.135—2-5-36—8\$200)

S. A. Rio Editora

São convidados os senhores accionistas para a assembléa geral ordinaria, a se realizar no dia 1 de junho proximo futuro, ás 14 horas, na séde social, á praça Mauá n. 7, afim de examinarem as contas da directoria, relativas ao anno findo, parecer fiscal e elegem os directores e fiscaes para o exercicio corrente.

Acham-se á disposição dos senhores accionistas os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1936.
— *A directoria.*

(C 2.140—2-5-36—24\$500—2 vezes)

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

REVISTA DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Maio de 1936

PRIVILEGIOS DE INVENÇÃO E MARCAS DE INDUSTRIA E DE COMMERCIO

Boletim n. 100

CONSELHO DE RECURSOS DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Parecer

O Sr. Agamemnon Magalhães, ministro do Trabalho, Industria e Commercio, tendo avocado os processos referentes ás marcas ARGOFILAVINA — recurso n. 646 e MADEIRAS DO BRASIL — recurso n. 632, julgados pelo Conselho de Recursos da P. Industrial, resolveu reformar as decisões daquelle Conselho, nos seguintes termos:

Processo n. 21.863-34 — Termo 33.670.

Recurso n. 646.

Reformo a decisão do Conselho de Recursos, para deferir o pedido de registro da marca ARGOFILAVINA, em face da notificação n. 7.568, do Bureau International de la Propriété Industrielle, de Berna, pela qual se verifica ter sido renunciada a marca n. 36.702, que constituia impedimento ao registro requerido, de accordo com a informação.

Em 16 de abril de 1936. — *Agamemnon Magalhães.*

D. N. P. I. — 13.802-34 — Termo 31.774.

C. R. P. I. — Recurso n. 632.

O registro da expressão MADEIRAS DO BRASIL, como marca de fabrica ou de commercio, para perfumarias (classe 48), a requerimento de Altivo Portella & Comp. Ltda., fôra denegado com fundamento no art. 80, n. 7, do decreto n. 16.264, de 1928, por se considerar dita expressão colidente com a da marca internacional MADEIRAS DE ORIENTE, anteriormente registrada para perfumarias.

Não se conformando com esse despacho, delle recorreu a parte vencedora para o Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, que, pelo accordão n. 592, de 18 de fevereiro, publicado no *Diario Official* de 7 de março ultimo, deu provimento ao recurso por não haver possibilidade de confusão daquelle marca internacional, MADERAS DE ORIENTE, já registrada, com a marca MADEIRAS DO BRASIL, e por "ser possível o emprego de essências nacionaes na industria de perfume".

Dada essa possibilidade, realmente incontestavel, a expressão MADEIRAS DO BRASIL, predominante na marca mandada registrar, deve ser então considerada de uso geral, como denominação necessaria áquellas essências, extrahidas da flora brasileira, o que não diz o citado accordão.

Assim, para esclarecer os termos da decisão do Conselho de Recursos, evitando possiveis duvidas, resolvo modificá-la, afim de conceder o registro á marca MADEIRAS DO BRASIL, com a exclusão já ali feita, e mais de qualquer reivindicação concernente a essas palavras (MADEIRAS DO BRASIL), considerando-se ali, como distinctiva, apenas a forma de representação da marca.

Rio, 31 de março de 1936. — *Agamemnon Magalhães.*

ACCORDÃO N. 698

Processo n. 10.128/35 — term. 27.027.

Recurso n. 750.

Recorrente, Laurindo Nolasco.

Recorrido, D. N. P. I.

Marca — MINUTINA

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é recorrente Laurindo Nolasco e recorrido o D. N. P. I.; accordam os membros do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, na conformidade do parecer do auditor, negar provimento ao recurso, por unanimidade de votos, confirmando, assim, o despacho recorrido.

Conselho de Recursos, 14 de abril de 1936. — *Francisco Antonio Coelho.* — *Affonso Costa.* — *João Maria de Lacerda.* — *Ernesto Lopes da Fonseca Costa.* — *Godofredo Maciel.*

Trata-se do registro da marca MINUTINA, destinada a producto pharmaceutico, classe 3.

Pelo que dispõe o artigo 119, do decreto 20.377, de 1931, somente os pharmaceuticos ou medicos legalmente habilitados, e as firmas proprietarias de estabelecimentos devidamente installados, na conformidade do supradito decreto, poderão registrar marcas destinadas a especialidades pharmaceuticas.

Essa formalidade, preliminar, não foi aqui satisfeita pelo requerente, ora recorrente. De mais, a sua marca MINUTINA, é imitação da marca I MINUTO, n. 25.932, já registrada em nome de terceiro, para producto daquelle mesma classe, podendo tambem induzir confusão com as marcas MOMENTINA e INSTANTINA, de Weckott & Comp. "A Chimica Bayer", igualmente já registradas para productos pharmaceuticos.

Entendo, pois, que o Conselho deve confirmar o despacho, negando provimento ao recurso.

Conselho de Recursos, 14 de abril de 1936. — *Godofredo Maciel*, Auditor.

ACCORDÃO N. 699

Processo n. 7.405/34 — ter. 30.241.

Recurso n. 751.

Recorrente, Eleikeroz S. A.

Recorrido, D. N. P. I.

Marca — ABIOL

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é recorrente Eleikeroz S. A. e recorrido o D. N. P. I.; accordam os membros do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, dar provimento ao recurso, por unanimidade de votos, consoante o parecer do auditor de folhas 31/32.

Conselho de Recursos, 14 de abril de 1936. — *Francisco Antonio Coelho.* — *Affonso Costa.* — *Ernesto Lopes da Fonseca Costa.* — *Godofredo Maciel.*

Parecer

Caso identico a este já foi resolvido pelo Conselho, que deu provimento ao recurso para conceder o registro, unanimemente, conforme se vê do accordão n. 350, de 13 de agosto de 1935, publicado no "Diario Official" de 26 do dito mez e anno, pag. 19.024.

Negou-se aqui á S. A. Eleikeroz o registro da marca ABIOL, para distinguir artigo incluído na classe 2, por se considerar dita marca imitação das marcas ABOL, n. 21.113, de 1925, e BIOL, n. 5.700, de 1919, renovada em 1934, sob o n. 38.750.

Ora, taes marcas, registradas em 1919 e 1925, o foram, evidentemente, depois da marca ABIOL, registrada desde 1916, sob o n. 2.963, conforme se vê do exemplar de fls. 5. De sorte que, se houve aqui imitação usurpatoria, não pode ter sido por parte da marca ABIOL, registrada em 1916, senão daquellas registradas depois, em 1919 e 1925.

Sendo assim, negar-se o registro da marca usurpada, seja esse registro novo ou renovação do primeiro, em qualquer caso, pelo respeito ás marcas usurpadoras, seria o mesmo que coonestar a usurpação.

Se a recorrente, S. A. Eleikeroz, antes denominada Sociedade de Productos Chimicos L. Queiroz, é dona da marca ABIOL, para um desinfectante, desde 1916, o seu direito á renovação desse registro, ou a um novo registro dessa palavra, para assignalar o mesmo producto, paira acima de qualquer contestação maxime se essa contestação tem por base mar-

cas imitadas áquella, isto é, marcas ilegalmente registradas. Seria de facto uma iniquidade admitir que semelhantes marcas imitações de outra anteriormente registradas para artigos da mesma especie, as quaes nem podem ser registradas, venham mais tarde obstar-lhe a renovação ou um novo registro.

Pelo exposto, dou provimento ao recurso, para o effeito de ser afinal concedido o registro.

Conselho de Recursos, 14 de abril de 1936. — *Godofredo Maciel*, Auditor.

ACCORDÃO N. 700

Processo n. 24.226/34 — Termo n. 34.245.

Recurso n. 752.

Reccorrente, E. I. du Pont de Nemours and Company.

Recorrido, D. N. P. I.

Marca — DUCO.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que é recorrente E. I. du Pont de Nemours and Company e recorrido o D.N.P.I.; accordam os membros do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, por unanimidade de votos, dar provimento ao recurso, para o effeito de ser afinal concedido o registro, devendo o recorrente apresentar novos exemplares da marca, de accordo com o parecer do Auditor de fls. 33.

Conselho de Recursos, 14 de abril de 1936. — *Francisco Antonio Coelho*. — *Afonso Costa*. — *Ernesto Lopes da Fonseca Costa*. — *Godofredo Maciel*.

Parecer

O recurso, como se viu do relatório, tem por objecto uma questão de classificação do producto a marcar.

O despacho recorrido mandou registrar a marca na classe 55, exclusivamente para vernizes, destinados a madeira e calçados.

A recorrente, oppondo-se a esse despacho, insiste na obtenção do registro nos termos do pedido, isto é, para vernizes, de laca, classe 55.

Consultado o Archivo, propoz a reforma do despacho no sentido de ser o registro concedido para vernizes, na classe 1, excepto verniz isolante.

Dou provimento ao recurso, para o effeito de ser afinal o registro concedido, conforme propõe o Archivo, devendo a recorrente apresentar novos exemplares da marca, nessa conformidade.

Conselho de Recursos, 14 de abril de 1936. — *Godofredo Maciel*, Auditor.

ACCORDÃO N. 701

Processo n. 1.210/934 — Termo 28.859.

Recurso n. 754.

Reccorrente, S. Rodrigues Serra.

Recorridos, A. Almeida Carvalho & Comp. e o D. N. P. I.

Marca — Alfaiataria Oriente.

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é recorrente S. Rodrigues Serra e são recorridos A. Almeida Carvalho & Comp. e o D. N. P. I.; accordam os membros do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, dar provimento ao recurso, por unanimidade de votos, para o effeito de ser denegado o registro, na conformidade do art. 33, numero 7, do decreto n. 24.507, de 1934.

Conselho de Recursos, 14 de abril de 1936. — *Francisco Antonio Coelho*. — *Afonso Costa*. — *Ernesto Lopes da Fonseca Costa*. — *Godofredo Maciel*.

Parecer

O registro é de titulo de estabelecimento, sob a denominação ALFAIATARIA ORIENTE, classe 36.

Havendo, porém, já registrada para artigos da mesma classe a marca do recorrente, n. 42.642, denominada ALFAIATARIA ORIENTAL, cuja copia se vê anexa, sou pelo provimento do recurso, para o effeito de ser afinal, denegado o registro, na conformidade do art. 33, n. 7, do decreto numero 24.507, de 1934.

Conselho de Recursos, 14 de abril de 1936. — *Godofredo Maciel*, Auditor.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Expediente

Expediente do Sr. director geral

Dia 30 de abril de 1936

Registro de marcas

Marlo de Oliveira Brandão — ROBUR — classe 5 (termo 39.437). — Registre-se.

Ferreira Menezes & Comp. — DEMOCRATA — classe 41 (termo 39.864). — Registre-se, menos para distinguir banhas de origem animal ou vegetal.

Société des Plaques & Poudres A Souder J. Laffitte — GALLQ (fig. de um), classe 5 (termo 41.374). — Renove-se o registro.

Convento do Carmo — BALSAMO MARAVILHOSO — classe 3 (termo 40.556). — Renove-se o registro.

J. Pelosi — HISTIDINASE — classe 3 (termo 40.726). — Registre-se.

Ancona Lopez & Comp. — RINOFLUX — classe 3 (termo 40.743). — Registre-se.

Carlos Benjamin da Silva Araujo — PANLYSINA — classe 3 (termo 40.744). — Registre-se.

F. Portella & Comp. — A TORRE EIFFEL — Classe 54 (termo 40.748). — Registre-se.

F. Portella & Comp. — A TORRE EIFFEL — Classe 37 (termo 40.750). — Registre-se.

F. Portella & Comp. — A TORRE EIFFEL — Classe 32 (termo 40.752). — Registre-se.

F. Portella & Comp. — A TORRE EIFFEL — Classe 49 (termo 40.753). — Registre-se.

I. G. Farbenindustrie Aktiengesellschaft — ISS — classe 1 (termo 40.757). — Registre-se.

A. L. Silva & Comp. Ltda. — FLORES DE OLAIA — classe 48 (termo 40.806). — Registre-se.

Carlos Barbosa Leite — CUMARION — classe 3 (termo 40.834). — Registre-se.

Reconsideração de despacho

D. Fernandes (40.303-35), recorreu do despacho que mandou registrar a marca "A" PREFERIDA DO BRAZ, depositada por Subhe Bacha sob o n. 32.764. — Tendo em vista o recurso interposto e:

Considerando que a marca registranda collide com a de numero 37.582, constituída da expressão — A PREFERIDA — e pertencente ao recorrente;

Considerando que o registro só foi concedido por não haver sido apontada a marca impeditiva em questão, em consequencia de uma alteração occorrida na classificação;

Considerando que a coexistencia das duas marcas determinaria confusão no espirito do consumidor, pois que o acrescentamento da palavra "BRAZ", simples designação de um bairro, não bastaria para evitar essa circumstancia, mormente sendo ambos os titulares estabelecidos na cidade de São Paulo, resolvo, na conformidade do que dispõe o artigo 41 do decreto n. 22.990, de 1933, reconsiderar o despacho publicado no *Diário Official* de 25 de abril de 1935 (Boletim do D. N. P. I. n. 94), para o fim de indeferir o pedido de registro da marca — A PREFERIDA DO BRAZ — apresentada por Subhe Bacha, para distinguir bilhetes de loteria (classe 60), correspondente ao termo de deposito n. 32.764, de accordo com o artigo 80 n. 6, do decreto n. 16.264, de 1923.

Archivamento de processo

José Napoleão Abreu (termo 15.427). — Archive-se o processo de accordo com o artigo 6º do decreto n. 22.990, de 1933.

Exigencias

João Braga (termo 14.752). — Complete os sellos de documentos.

Machinas Piratininga Ltda., (6.294-36). — Preste esclarecimentos.

Vieira Monteiro & Comp. (termo 36.623). — Aguarde-se solução do processo de caducidade da marca impeditiva.

Prorrogações de prazos

Ignacio José Machado (termo 41.961). — Concedo o prazo de sessenta dias, em prorrogação.

Kooperativa Forfundet Forening U. P. A., (termo 15.667). — Concedo o prazo de trinta dias.

Diversos

Francisco Vera Cruz (5.814-36), Theodor Wille & Companhia (6.149-36), e Juan Alberto Schroeder Hosking (termo 15.541). — Deferido, nos termos da lei n. 146, de 1934

Expediente do Director da Secção de Patentes de Invenção

Dia 30 de abril de 1936

Diversos

Momsen & Harris (8.738 a 8.751 e 8.793-36), Barbari, S.A. (8.874-36), Walter de Campos Birnfeld (8.628-36), Manoel Simas Soares (8.863-36), Martins Junior & Comp. (8.813-36), C. Buschmann (8.725 a 8.734-36). — Expeçam-se guias.

Francisco Korb Weidenheim e Pablo Thellin (termo número 16.772). — Concedo o prazo.

João Llimona (8.227-36), Dr. Otto Röhm (8.280-36), José de Andrade (8.346-36), Gino Finzi (8.296-36), Aceta G. M. B. H. (8.281-36), Emil Lange (7.610-36), A. Guidotti & Irmão (7.794-36) e Alberto Vitale (7.263-36). — Juntem-se.

Sajwell Dobrusskin (8.308-36). — Nada ha que deferir, á vista da informação.

Ferruccio Jannarelli (4.687-36). — Junte-se, preliminarmente.

Antonio P. Galiuzzi (8.961-36). — Junte-se e ouça-se o assistente tecnico.

José Pacubi (8.344-36). — Junte-se e volte ao assistente tecnico.

Pedro Pizzatto (8.307-36). — Junte-se e volte ao consultor tecnico.

Carl Freudenberg G.M.B.H. (8.251-36). — Junte-se e volte ao consultor tecnico, fazendo-se opportunamente as anotações.

Expediente do Director da Secção de Marcas

Dia 30 de abril de 1936

Exigencias

Paulo Menegassi (25.417-35, junto ao 7.363-26). — Satisfaz a exigencia da informação.

Dr. Georg Cohn (3.088-36), Antonio Mendes e Dr. Raymundo R.L. Fraga (termo 40.896), Paul J. Christoph Company (termo 40.916) e Domingos Pupo de Menezes (7.373-36, junto ao 4.728-30). — Satisfazam a exigencia constante da informação.

Instituto de Hypodermia, Limitada (termo 40.945). — Preste esclarecimentos e satisfaz a exigencia do art. 119 do regulamento aprovado pelo decreto n. 20.377-31.

T. Saenz (termo 32.092). — Pague o sello de juntada do documento de fls. 22.

Henrique Hulskenper (termo 39.723). — Cumpra o despacho de fls. 23.

NOTICIARIO**NOTIFICAÇÕES**

São convidados os requerentes abaixo mencionados, a comparecer a este departamento, afim de tomarem conhecimento dos pedidos de caducidade das referidas marcas (prazo de trinta dias).

Companhia Industrial de Especificos M. Morato (2.234 e 2.235-27, marcas "Elixir de M. Morato" (n. 32.177) e "Pílulas de Tayuyá de M. Morato" (n. 32.178), e Pepsin Syrup Company, ou Momsen & Harris (3.731-27, marca "Laxo-Pop-Sen" (n. 26.710).

OPPOSIÇÕES

Ferruccio Jannarelli (5.704, de 17 de março de 1936), replicou á opposição de W. Keetman & Comp., ao pedido de modelo industrial n. 16.282.

B. Mattos & Comp., á marca "Kalzogenol", de E. Tosse & Comp. (termo 42.231).

S. Asclepias, Limitada, á marca "Calcioergosterina", de Antonio Satyro B. Barbosa.

Jayme Torres replicou á opposição de Usines Chimiques Rhone-Poulenc, ao pedido da marca "Prophygon" (termo número 42.191).

Ubaldo Massara & Comp., Limitada, replicaram á opposição feita ao seu pedido da marca "Lobelion" (termo 41.924).

RECURSO

Companhia Braga Costa recorreu em data de 25 de abril do despacho do director geral que indeferiu o seu pedido de proseguimento do processo relativo á marca "Regio" (termo n. 30.638).

Moura Brasil & Comp., replicaram ao recurso de José Pires de Oliveira Dias, ao pedido da marca "Evansex" (termo n. 39.230).

PATENTES CONCEDIDAS

Foram concedidas, em 16 de março de 1936, em patentes de invenção e melhoramento aos seguintes candidatos:

Privilegios de invenção

N. 23.377 — Guilherme Mario Kohler-Asseburg, por seu procurador José de Toledo, para a invenção de "Um fogo de artifício" (peça pyrotechnica) — Dep. n. 836, de 29 de setembro de 1934). — Na 14ª Inspectoria Regional no Estado de São Paulo.

N. 23.378 — Machinas Commercias, Limitada, por sua procuradora Empresa "Mercurio", de Marcas e Patentes, Limitada, para a invenção de "Um aparelho de prova do grão de durabilidade e eficiencia de fitas de impressão para machinas de escrever e outras" — (Dep. n. 843, de 5 de outubro de 1934). — Na 14ª Inspectoria Regional no Estado de São Paulo.

N. 23.379 — Afranio do Amaral, por seus procuradores Leclerc & Co., para a invenção de "Um novo processo para preparo de extractos estabilizados, seccos, de productos vegetaes e animais, e respectivo aparelho" — (Dep. n. 10.270, de 30 de julho de 1931).

N. 23.380 — N. V. Machinerieen en Apparaten-Fabrieken "Meaf", por sua procuradora Momsen & Harris, para a invenção de "Dispositivo para a recondução automatica de oleo lubrificante arrastado, em machinas frigorificas" — Dep. n. 14.422, de 31 de outubro de 1934).

N. 23.381 — The Tanning Process Company, por seus procuradores Leclerc & Co., para a invenção de "Aperfeiçoamento em machinas para curtir couros e peles" — (Dep. numero 14.447, de 6 de novembro de 1934).

N. 23.382 — Karl Pauli Billner, por sua procuradora Momsen & Harris, para a invenção de "Aperfeiçoamentos em concreto" — (Dep. n. 14.449, de 7 de novembro de 1934).

N. 23.383 — Albert Edgar Knowles, por sua procuradora Momsen & Harris, para a invenção de "Aperfeiçoamentos em electrodos para elementos electrolyticos" — (Dep. n. 14.719, de 9 de janeiro de 1935).

N. 23.384 — Firma Mauser & Comp., por seus procuradores Leclerc & Co., para a invenção de "Aperfeiçoamentos em recipientes metallicos com fecho annular e a sede deste feita de chapa ou ferro perfilado e unida ao bordo da abertura ou bocca dos mesmos" — (Dep. n. 14.810, de 29 de janeiro de 1935).

N. 23.385 — Erik Axel Bogvad, por sua procuradora Momsen & Harris, para a invenção de "Aparelho de espalhar areia ou sabro, para automoveis" — (Dep. n. 14.818, de 11 de fevereiro de 1935).

N. 23.386 — Filter Tips Limited, por seus procuradores Leclerc & Co., para a invenção de "Aperfeiçoamentos na fabricação de cigarros com pontas de filtração ou relativos aos mesmos" — (Dep. n. 14.853, de 12 de fevereiro de 1935).

N. 23.387 — Dante Michelini e José Neiva, por seus procuradores Leclerc & Co., para a invenção de "Um queimador de oleo cru" (Dep. n. 14.866, de 13 de fevereiro de 1935.)

N. 23.388 — Henry Charles Jenkins, por seus procuradores Leclerc & Co., para a invenção de "Aperfeiçoamentos nos processos e aparelhos para o tratamento de carvão e semelhantes

em cu relativos aos mesmos" — (Dep. n. 14.950, de 2 de março de 1935).

N. 23.389 — Jorge Maluf e Robert Neveux, por seus procuradores Leclerc & Co., para a invenção de "Processo de preparação de fios mattes, de viscoso" — (Dep. n. 14.995, de 16 de março de 1935).

N. 23.390 — James Morton, por seus procuradores Leclerc & Co., para a invenção de "Apparelho para alimentar material fibroso para incorporação em tecidos" — (Dep. n. 15.045, de 25 de março de 1935).

N. 23.391 — Edgar William Brandt, por sua procuradora Momsen & Harris, para a invenção de "Projectil" — (Dep. n. 15.071, de 30 de março de 1935).

N. 23.392 — Gaspar Zaragüeta, por seus procuradores Leclerc & Co., para a invenção de "Um dispositivo para direcção reversível de helices-leme" — (Dep. n. 15.175, de 24 de abril de 1935).

N. 23.393 — Companhia Mecanica e Importadora de São Paulo, por seus procuradores Leclerc & Co., para a invenção de "Um novo dispositivo destinado a ser usado como aparelho vibrador" — (Dep. n. 15.190, de 24 de abril de 1935).

N. 23.394 — Vogt Processes, Incorporated, por sua procuradora Momsen & Harris, para a invenção de "Apparelho para embrulhar material plastico" — (Dep. n. 15.204, de 30 de abril de 1935).

N. 23.395 — International General Electric Company, Inc., por seus procuradores Leclerc & Co., para a invenção de "Aperfeiçoamento na transmissão e distribuição de força electrica" — (Dep. n. 15.206, de 30 de abril de 1935).

N. 23.396 — Vogt Processes Incorporated, por sua procuradora Momsen & Harris, para a invenção de "Apparelho para cortar transversalmente em pedacos uma barra em avanço continuo" — (Dep. n. 15.220, de 4 de maio de 1935).

N. 23.397 — Dewel and Almy Chemical Company, por seus procuradores Leclerc & Co., para a invenção de "Aperfeiçoamento em concreto e cimento hydraulico" — (Dep. n. 15.228, de 8 de maio de 1935).

N. 23.398 — Henry Stinson Johns, por seus procuradores Leclerc & Co., para a invenção de "Aperfeiçoamento em mecanismos transportadores" — (Dep. n. 15.247, de 13 de maio de 1935).

N. 23.399 — Cela Holding, S. A., por sua procuradora Momsen & Harris, para a invenção de "Producto vulcanizante, processo de sua fabricação e suas applicações" — (Dep. n. 15.270, de 18 de maio de 1935).

N. 23.400 — General Electric, por seus procuradores Leclerc & Co., para a invenção de "Aperfeiçoamento em lampada electrica e no processo de fabricar a mesma" — (Dep. n. 15.281, de 22 de maio de 1935).

N. 23.401 — Société Anonyme des Hauts-Fourneaux & Fonderies de Pont-à-Mousson, por sua procuradora Momsen & Harris, para a invenção de "Dispositivo de montagem de canalizações" — (Dep. n. 15.288, de 24 de maio de 1935).

N. 23.402 — N. V. Maatschappij Tot Exploitatie Van 'Ter Bosch Octrooien N. V.', por sua procuradora Momsen & Harris, para a invenção de "Processo e aparelho para transmitir determinadas densidades a substancias pulverizadas e para encher espaços limitados com quantidades regulares das mesmas substancias" — (Dep. n. 15.333, de 28 de maio de 1935).

N. 23.403 — Geraldo de Souza Telles, por seus procuradores Leclerc & Co., para a invenção de "Uma moldeira-fonte" — (Dep. n. 15.344, de 30 de maio de 1935).

N. 23.404 — American Machine & Foundry Company, por sua procuradora Momsen & Harris, para a invenção de "Aperfeiçoamentos no tratamento e preparo de tabaco" — (Dep. n. 15.355, de 1 de junho de 1935).

N. 23.405 — E. I. du Pont de Nemours and Co., por sua procuradora Momsen & Harris, para a invenção de "Aperfeiçoamentos em processo de fluctuação" — (Dep. n. 15.386, de 11 de junho de 1935).

N. 23.406 — Wolson & Co., Inc., por sua procuradora Momsen & Harris, para a invenção de "Aperfeiçoamentos em productos tirados da trachéa ou esophago de animaes, e processo do seu preparo" — (Dep. n. 15.387, de 11 de junho de 1935).

N. 23.407 — Harold Benjamin Augustine, por seus procuradores Leclerc & Co., para a invenção de "Aperfeiçoamento em motores a combustão interna" — (Dep. n. 15.394, de 12 de junho de 1935).

N. 23.408 — Luiz Dumont Villares, por seus procuradores Leclerc & Co., para a invenção de "Uma polia de transmissão por meio de correia de secção transversal trapezica, destinada a ampliar o gráo de variações da velocidade" — (Dep. n. 15.405, de 17 de junho de 1935).

N. 23.409 — Eduardo Dorn, por sua procuradora Momsen & Harris, para a invenção de "Um novo systema de trinco e maçaneta para portas e similares" — (Dep. n. 15.403, de 18 de junho de 1935).

N. 23.410 — Erik Ludvig Rinman, por sua procuradora Momsen & Harris, para a invenção de "Processo aperfeiçoado para o tratamento de liquidos organicos residuaes" — (Dep. n. 15.421, de 21 de junho de 1935).

N. 23.411 — Oskar von Asboth, por sua procuradora Momsen & Harris, para a invenção de "Avião com azas rotativas" — (Dep. n. 15.436, de 25 de junho de 1935).

N. 23.412 — John Daniel Rust e Mac Donald Rust, por sua procuradora Momsen & Harris, para a invenção de "Machina para apanhar algodão" — (Dep. n. 15.458, de 2 de julho de 1935).

N. 23.413 — Serval Inc., por sua procuradora Momsen & Harris, para a invenção de "Aperfeiçoamentos em refrigeradores" — (Dep. n. 15.472, de 5 de julho de 1935).

N. 23.414 — C. L. Trentini & Comp., por seus procuradores Leclerc & Co., para a invenção de "Um descascador para arroz" — (Dep. n. 15.483, de 8 de julho de 1935).

N. 23.415 — A firma Dr. Alexander & Posnansky, por sua procuradora Momsen & Harris, para a invenção de "Processo para a addição de enxofre em substancias com ligações multiplas da natureza aliphatica" — (Dep. n. 15.487, de 9 de julho de 1935).

N. 23.416 — José Soler, por seu procurador Dr. Fortunato Azulay, para a invenção de "Equametro electrico" — (Dep. n. 15.520, de 15 de julho de 1935).

Patente de melhoramento

N. 23.417 — Attilio Ricotti, Antonio Ferrarezi, por sua procuradora Cruzeiro do Sul Patentes e Marcas, Limitada, para o melhoramento introduzido na invenção de "Um dispositivo automatico de valvula para descarga em aparelhos sanitarios", que faz objecto da patente n. 22.834, de 8 de agosto de 1935 — (Dep. n. 1.019, de 10 de maio de 1935). — Na 14ª Inspectoria Regional no Estado de São Paulo.

PRIVILEGIOS DE INVENÇÃO

TERMOS DE DEPOSITOS

Publicação feita de accordo com o art. 44 do Regulamento vigente (decreto n. 14.234, de 1922).

§ 2.º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido. Durante 60 dias, poderão apresentar suas opposições ao Departamento Nacional de Propriedade Industrial, aquelles que se julgarem prejudicados com a concessão da patente requerida.

Termo n. 16.799, de 30 de abril de 1936

Eiras & Comp. — Rio de Janeiro.

Pontos característicos da invenção de "aperfeiçoamentos em bombas centrifugas de um só rotor com distribuidor fixo" (privilegio de invenção).

1 — Uma bomba centrifuga de um só rotor com distribuidor fixo em que o rotor é constituido de dois discos anulares um dos quaes contém as palhetas de directriz helicoidal e o distribuidor é igualmente um disco annular com palhetas de directriz também helicoidal.

2 — Uma bomba centrifuga de um só rotor com distribuidor fixo, conforme o ponto 1 em que as palhetas do rotor e do distribuidor são em igual numero e dispostas de forma tal que a phase de impulsão da agua ocorre simultaneamente em todos os canaletes existentes entre as palhetas do distribuidor.

3 — A bomba centrifuga de um só rotor com distribuidor fixo, conformê descripção, reivindicada e illustrada nos desenhos annexos, exequível em quaesquer dimensões, na qual o conjunto ou qualquer um dos elementos, especialmente, o rotor ou o distribuidor, pôde ser fundido em bronze.

Termo n. 16.800, de 29 de abril de 1936

Jorge Corrêa Avila & Filho.

Pontos característicos da invenção de "aperfeiçoamentos no molde de acondicionar colchetes de gancho" (privilegio de invenção):

1º — Aperfeiçoamento no modo de acondicionar colchetes de gancho, caracteristizado pelo facto dos colchetes macho e

femea serem acondicionados em cartões rectangulares ou de outro qualquer formato ou material adequado de modo a ficarem encaixados e presos nas extremidades do cartão sem o prego de costura ou outro qualquer meio, mas apenas pela sua propria pressão e modo de encaixe.

2º — Aperfeiçoamento no modo de acondicionar colchetes de gancho, como reivindicado em 1º, caracterizado pelo modo de adaptar-se os colchetes macho e femea nas extremidades do cartão de espessura adequada, como se vê pela figura 3, e no qual cada colchete femea é encaixado ou acavalado na extremidade do cartão como se vê pelas figuras 4, letra e, e logo atraz encaixa-se da mesma forma o colchete macho de modo que a sua haste curva descanse sobre a parte curva superior do colchete femea segurando-a, assim, entre as suas duas hastes, como mostram as figuras 4, letra d.

3º — Aperfeiçoamento no modo de acondicionar colchetes de gancho, como reivindicado em 1º e 2º, substancialmente descrito e representado nos desenhos annexos para os fins em vista.

Termo n. 16.801, de 29 de abril de 1936.

N. V. Philips'Gloeilampenfabrieken — Hollanda.

Pontos característicos da invenção de "aperfeiçoamentos em ou relacionados a filtros de faixa com largura de faixa variavel apra receptores de radio" (privilegio de invenção).

1 — Um filtro de faixa com largura de faixa variavel para aparelhos receptores de radio, no qual as bobinas (1 e 2) de filtro de faixa normalmente accopladas inductivamente 4) que são de tal modo accopladas ás bobinas principais têm a ellas adicionadas duas bobinas adicionaes (3 (1 e 2) que a bobina (4) que é associada com o circuito (1) é accoplada á bobina (2) e a bobina (3) que é associada ao circuito (2) é accoplada com a bobina (1) podendo as suas ligações serem variadas por meio de dispositivos interruptores.

2 — Uma disposição de accôrdo com o ponto 1, na qual somente as ligações de uma das bobinas (3 e 4) podem ser mudadas.

3 — Uma disposição de accôrdo com os pontos 1 e 2, na qual um dispositivo de manobra ou interruptor permite a mudança livre das ligações das bobinas (3 e 4) de só uma dellas ou conjunctamente.

4 — Uma disposição de accôrdo com os pontos 1, 2 ou 3 na qual os accoplamentos das bobinas adicionaes (4 para 2 e 3 para 1) são de diferentes valores no que diz respeito aos seus effectos.

5 — Uma disposição de accôrdo com os pontos 1, 2, 3 e 4, na qual na manufactura de filtros de faixa, os accoplamentos das bobinas (1 e 2) e das bobinas (1 e 3) e também das bobinas (2 e 4) podem ser ajustadas á mão.

6 — Uma disposição de accôrdo com o ponto 5, na qual sómente um ou dois dos taes accoplamentos podem ser ajustados á mão.

7 — Filtros de faixa de larguras de faixa variaveis para aparelhos receptores de radio, substancialmente como foi descrito e como foi illustrado no desenho annexo.

A requerente reivindica de accôrdo com a Convenção Internacional e o art. 38 do regulamento a que se refere o decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, a prioridade do correspondente pedido, depositado na Repartição de Patentes da Alemanha, em 26 de julho de 1935, sob o n. N-38.414.

Termo n. 16.802, de 29 de abril de 1936.

Spinnerei Aktiengesellschaft — Allemanha.

Pontos característicos da invenção de "um processo para a fabricação de fios de fibras longas" (privilegio de invenção).

1 — Um processo para fabricação de fios, de fibras longas, que se caracteriza por que as fitas longas, obtidas por cardagem, alisamento, penteiagem ou meios analogos, se uniformizam e afinam em estiradores de cylindros, com dobramento ou união.

2 — O processo de accôrdo com o ponto 1, em que se trabalha com as estiragens altas empregadas no algodão usualmente, e, sendo preciso, também em estiragens mais altas.

3 — O processo de accôrdo com os pontos 1 ou 2, em que a fita ou manta se estira entre dois pares de cylindros de estiramento.

4 — O processo de accôrdo com os pontos 1 ou 2, em que a fita se estira vezes repetidas na mesma operação, empregando-se sempre os rolos de entrega de uma estiragem

como rolos alimentadores da estiragem que se segue, na operação.

5 — O processo de accôrdo com os pontos 1 a 4, applicado a fibras de sêda artificial, em que as fibras longas desta sêda se levam sem ser penteadas aos estiradores de rodets ou rolos que as adelgaçam, sendo logo fiadas definitivamente.

6 — O processo de accôrdo com os pontos 1 a 4, applicado ao fio penteado ou meio-penteado (da lâ especial), em que a fita da penteiagem ou cardagem se estira fortemente em duas ou tres passagens, com dobramento ou união e levando, conforme o caso, a mesma fita por entre rolos de estiramento ajustados mais ou menos de conformidade com o tamanho maximo da fibra, fazendo-a também passar sobre um ou diversos systemas de rolos de carga leve.

7 — O processo de accôrdo com o ponto 5, em que a fita de sêda artificial, de fibra longa, levada sem penteiar aos estiradores de cylindros, e conduzida por entre os rolos de estiramento mais ou menos ajustados ao tamanho maximo da fibra, passando sobre um ou mais systemas de rolos de carga leve.

8 — O processo de accôrdo com os pontos 1 a 7, em que depois de estirada nos estiradores de cylindros a fita de fibra longa se afina em outras passagens — não mais de tres — nos fusos ou "flyers", que lhes dão a torção, e se pode fiar desde logo na machina de fição fina.

9 — O processo de accôrdo com os pontos 1 a 8, em que depois do estiramento nos estiradores de cylindros, o afinamento ulterior se realiza e proporciona o fiado definitivo pelos fusos ou "flyers" e machinas de fição fina usadas para o algodão; e em que depois de ajustadas convenientemente as distancias entre os cylindros, os cylindros centraes trabalham como cylindros de passagem, podendo-se quando necessario intercalar outros cylindros de passagem ou supprimir-se o cylindro superior central.

Termo n. 16.804, de 29 de abril de 1936.

Marie Duchesne — Rio de Janeiro.

Pontos característicos da invenção de "um novo material para solas e saltos" (privilegio de invenção).

1º — Um novo material para solas e saltos, tendo por base a borracha ou caucho, que se caracteriza pela combinação, com esta base, de couro, cortiça, fibras texteis, madeira ou similares, pulverizados, granulados ou em particulas raspadas, aproveitando-se assim os residuos e desperdícios das fabricas, e pela combinação com os materiaes acima citados de enxofre, oxydo de zinco, branco de Hespanha, oleo de palma ou de côco, Vulcacit A. D., Vulcacit M. G. e corantes.

2º — O material de accôrdo com o ponto 1, podendo ser formado em blocos, pranchas, tiras de madeira grossas, lençol ou laminas, em que os ingredientes especificados podem ser empregados todos juntos ou em combinações seleccionados, de accôrdo com o fim a que o material se applique e com a forma que o mesmo material receba na sua manufactura, isto é, a de blocos, pranchas, tiras, lençol ou laminas.

Termo n. 16.805, de 29 de abril de 1936.

Marie Duchesne — Rio de Janeiro.

Pontos característicos da invenção de "um novo typo de solado de borracha e respectivo dispositivo de moldagem".

1º — Um novo typo de solado de borracha que se caracteriza essencialmente por ser formado solidariamente com uma vira, também de borracha, destinado a substituir a "tira" de borracha postica empregada actualmente nos calçados chamados "de tennis" e similares.

2º — Um dispositivo de moldagem para a fabricação do solado reivindicado no ponto 1, comprehendendo o berço usual com a forma ou molde do solado propriamente dito, e os pinos de ajustamento também usuaes, que a caracteriza por comprehender um segundo berço com o molde destinado a formar a vira no solado em solidariedade perfeita com o mesmo solado.

3º — O dispositivo de accôrdo com o ponto 2, em que o molde formador da vira do solado consta de uma simples ranhura, relativamente profunda, cavada no respectivo berço em contorno absolutamente igual ao contorno do molde do solado propriamente dito; e em que no berço ha uns orificios que correspondem aos pinos de ajustamento do primeiro berço.

4º — O dispositivo de moldagem de accôrdo com os pontos 2 e 3, em que a borracha é lançada em estado plastico no molde do solado com espessura determinada de accôrdo com

grossura que se pretenda dar ao mesmo solado; em que se ajusta o berço portador do molde da vira sobre o berço portador do primeiro molde; e em que por fim se comprimem os dois berços sobrepostos por meio de uma prensa comum, obrigando assim a massa de borracha a conformar-se com um lado com o molde do solado, e a penetrar pelos seus recessos na sanhura de moldagem da vira, formando deste modo um corpo inteiro constituído pelo solado propriamente e pela vira.

5º — Um novo tipo de solado de borracha, com vira solidária, formada por meio do dispositivo de moldagem que ficou substancialmente descripto e reivindicado com referência aos desenhos juntos.

Termo n. 16.806, de 30 de Abril de 1936.

International General Electric Company Incorporated

C. E. — Schenectady, Nova York.

Pontos característicos da invenção — "Electrodos de controle para tubos cheios de gaz" — (patente de invenção.)

1 — Um aparelho de descarga electrica, consistindo em um meio ionizante, de um electrodo receptor de descarga produzindo efeitos electrostaticos e radiações thermicas, de um electrodo de controle formado por um cylindro de chapa metallica apresentando uma superficie lateral concentrica substancialmente da mesma extensão do dito electrodo receptor de descarga e possuindo secções punçoadas, de um electrodo protector formado por um cylindro de chapa metallica collocado entre o electrodo portador da descarga e o dito electrodo de controle, e possuindo secções punçoadas; as secções imperfuradas deste electrodo envolvente, são de dimensões taes que interceptam a projecção das secções imperfuradas do dito electrodo de controle sobre o dito electrodo portador da descarga.

2 — Um aparelho de descarga electrica, consistindo em um meio ionizante, de um electrodo cylindrico receptor de descarga produzindo efeitos electrostaticos e radiações thermicas, de um cathodo de controle formado por um cylindro de chapa metallica tendo secções punçoadas, sendo que um dos electrodos está envolvendo o outro, e de um electrodo protector formado por um cylindro de chapa metallica e collocado entre os ditos electrodos tendo secções punçoadas. As secções punçoadas do electrodo de controle, estão dispostos do modo tal em relação ás secções punçoadas do electrodo protector, que asseguram uma protecção effectiva do dito electrodo de controle contra os efeitos electrostaticos e da radiação de calor.

3 — Um aparelho de descarga electrica, consistindo em um meio ionizante, de um cathodo effectivo produzindo radiação de calor, de um anodo substancialmente cylindrico envolvendo o dito cathodo, e tendo um campo electrostatico estendendo-se dahi, de um electrodo de controle formado por um cylindro de chapa metallica e collocado entre os ditos anodo e cathodo e possuindo secções punçoadas, e de cylindros de chapa metallica collocados entre o electrodo de controle e o anodo e o cathodo respectivamente e possuindo secções punçoadas. As secções punçoadas do electrodo de controle estão dispostas em tal relação com ás dos cylindros de chapa metallica que asseguram uma protecção efficiente do dito electrodo de controle contra os efeitos de radiações thermicas e do campo electrostatico.

4 — Um aparelho de descarga electrica, consistindo em um meio ionizante, de um anodo e cathodo substancialmente concentricos sendo que um destes está envolvendo o outro e que produzem efeitos electrostaticos e de radiação de calor, de um electrodo de controle formado por um cylindro de chapa metallica e collocado entre os ditos anodo e cathodo, e havendo secções punçoadas, de um electrodo protector formado por um cylindro de chapa metallica montado entre o dito electrodo de controle e uma das ditas partes e possuindo secções punçoadas. As secções punçoadas do dito electrodo de controle estão dispostas em tal relação com ás do electrodo protector que asseguram uma protecção efficiente do dito electrodo de controle contra os ditos efeitos electrostaticos e de radiação de calor.

5 — Um aparelho de descarga electrica, consistindo em um meio ionizante, um cathodo e um anodo substancialmente cylindricos envolvendo o dito cathodo, produzindo efeitos electrostaticos e de radiação thermica, de um electrodo de controle formado por um cylindro de chapa metallica collo-

cado entre o dito cathodo e anodo tendo secções punçoadas, de uns electrodos protectores formados por cylindros de chapa metallicas e montados respectivamente entre o dito electrodo de controle e o anodo e o cathodo, e possuindo secções punçoadas. As secções imperfuradas dos ditos electrodos protectores são de taes dimensões que interceptam as projecções da superficie do dito electrodo de controle sobre ás do anodo e cathodo.

6 — Um aparelho de descarga electrica, consistindo em um meio ionizavel, um cathodo, um anodo substancialmente cylindrico collocado em volta do dito cathodo e produzindo um campo electrostatico, de um electrodo protector formado por um cylindro de chapa metallica collocado entre o dito anodo e cathodo e tendo secções punçoadas, e de um electrodo protector de chapa de metal cylindrico, collocado entre o anodo e o electrodo de controle com secções punçoadas. As secções imperfuradas do dito electrodo protector são de taes dimensões que interceptam uma projecção da superficie do dito electrodo de controle sobre o anodo, de modo que o electrodo de controle esteja efficientemente protegido contra o campo electrostatico.

7 — Um aparelho de descarga electrica, consistindo em um meio ionizante, um electrodo receptor de descarga tendo uma superficie contendo um material electronicamente activo sujeito a respingos, um electrodo de controle formado por um cylindro de chapa metallica tendo uma superficie lateral substancialmente concentrica ao electrodo portador da descarga, e possuindo secções punçoadas; um electrodo protector formado por um cylindro de chapa metallica e collocado entre o electrodo portador da descarga e os electrodos de controle, e tendo secções punçoadas. As secções punçoadas do dito electrodo de controle estão em tal relação com ás do electrodo protector de modo que assegurem uma protecção efficiente do dito electrodo de controle dos respingos da superficie do dito electrodo portador da descarga.

8 — Um aparelho de descarga electrica, consistindo em um meio ionizavel, um cathodo tendo uma superficie formada por um material electronicamente activo, um anodo substancialmente cylindrico envolvendo o dito cathodo, um electrodo de controle formado por um cylindro de chapa metallica, collocado entre os ditos cathodo e anodo, e tendo as secções punçoadas, e um electrodo protector formado por um cylindro de chapa metallica collocado entre os ditos cathodo e electrodo de controle, e tendo as secções punçoadas. As secções imperfuradas do dito electrodo protector são de taes dimensões que interceptam uma projecção da superficie do dito electrodo de controle sobre o cathodo, de modo que o dito electrodo de controle esteja protegido contra o material projectado pela superficie do dito cathodo.

Finalmente, reclamamos os favores da Convenção Internacional, visto ter sido o mesmo pedido de privilegio depositado na Repartição Official de Patentes dos Estados Unidos da America do Norte, em 2 de maio de 1935.

Termo n. 16.807, de 30 de abril de 1936.

Gilberto de Araujo Silva — Rio de Janeiro.

Pontos característicos da invenção de "preparação e processo para melhorar o acabamento da sola de calçados". (privilegio de invenção.)

1 — Preparação e processo para melhorar o acabamento de solas de calçados, composta de 2 kilos de chioria, 30 grammas de gomma tragacantho, e 20 grammas de sal de limão, elaboradas de modo descripto no memorial annexo, e destinada a applicação na planta das solas de calçados, para melhorar o seu acabamento.

2º — Preparação e processo de accordo com o ponto n. 1 supra, os quaes provém um acabamento esthetico permanente para a planta da sola, que não se altera ao contacto manual ou com outras superficies.

3 — Processo para melhorar o acabamento de solas de calçados, caracterizado pela applicação da composição a que se refere os pontos ns. 1 e 2 supra, á planta da sola, depois de lixada, e em seguida friccional-a numa escova rotativa branda, para a distribuição uniforme e eliminação de excesso da composição depois de seccar a sola, e lustrando-a em seguida.

4 — Preparação e processo de accordo com os pontos numeros 1 e 2 supra, para o fim indicado, substancialmente de accordo com o memorial annexo.

Termo n. 16.808, de 30-4-36.

International Latex Processes Limited — Ilha da Mancha.

Pontos característicos da invenção de "aperfeiçoamentos na produção de tecidos tratados com composições impermeáveis de borracha ou contendo borracha". (Privilegio de invenção.)

1 — Um processo aperfeiçoado para a manufactura de tecidos tratados com composições impermeáveis, de borracha ou contendo borracha, que consiste: em se formar uma ou mais passagens estreitas ou "pinças" dispondo-se especialmente, para este fim, duas ou mais superfícies moventes; em introduzir o tecido numa ou mais das citadas passagens; em applicar determinadas emulsões ou dispersões aquosas a uma ou mais das superfícies moventes, de modo que se fórma uma camada de emulsão ou de dispersão nessa superfície ou superfícies; em se effectuar a coagulação de uma ou mais das camadas da emulsão ou dispersão antes que a camada chegue á entrada da passagem estreita, proseguindo então a coagulação a partir da superfície ou superfícies moventes; e em retirar o tecido já tratado através de uma ou mais das passagens estreitas.

2 — O processo de accordo com o ponto 1, em que as passagens estreitas se formam dispondo-se dois ou mais rolos rotativos na posição necessaria, ou duas correias sem fim, ou uma correia e um rolo.

3 — O processo de accordo com o ponto 1, em que as passagens estreitas ou pinças se formam por meio de dois ou mais pedaços de tecido dispostos para esse fim, ou introduzindo-se duas ou mais secções de tecido, — dispostas no angulo desejado em relação uma á outra, — por entre os rolos rotativos, ou, ainda, introduzindo-se uma fita movel de tecido entre dois rolos rotativos.

4 — O processo de accordo com qualquer dos pontos anteriores, em que as superfícies moventes, — de dois ou mais rolos rotativos, por exemplo, são providas com um coagulante para as dispersões aquosas.

5 — O processo de accordo com os pontos anteriores, em que as dispersões aquosas empregadas são capazes, ou se tornaram capazes, de se gelificar pela applicação de calor, em conjucção com duas ou mais superfícies quentes como, por exemplo, as dos rolos aquecidos.

6 — O processo de accordo com os pontos anteriores, empregando rolos revestidos com borracha.

7 — O processo de accordo com os pontos anteriores, em que os rolos giram em conjuncto.

8 — O processo de accordo com o ponto 1, substancialmente como descripto com referencia a um exemplo.

9 — O processo aperfeiçoado para manufactura de tecidos tratados com composições impermeáveis, contendo borracha, substancialmente como se descreveu.

10 — O tecido tratado com as composições impermeáveis de borracha ou contendo borracha, produzido pelo processo reivindicado nos pontos anteriores.

A requerente reivindica, de accordo com a Convenção Internacional e com o artigo 38 do Regulamento a que se refere o decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes da Inglaterra em 7 de junho de 1935, sob numero 16.517.

Termo n. 16.809, de 30.4.36

Oscar Coda — Hespanha.

Pontos característicos da invenção de "uma machina para fabricação de alpargatas e calçados e calçados similares". (Privilegio de Invenção.)

1 — Uma machina para fabricação de alpargatas e calçados similares, que se caracteriza essencialmente por comprehender: — o molde para as solas, dotado ou não com desenhos em relevo; uma placa disposta sobre o molde de maneira elastica, que proporciona o grosso da sola, e uma fôrma que se sustenta o corte que tem de ser unido á sola, montada no parafuso de uma prensa de maneira a poder ser apertada contra a placa montada elasticamente no molde; e umas resistencias electricas, ou outros meios de aquecimento dispostos na fôrma e no molde para permittirem ao mesmo tempo a

vulcanização da borracha crua que se dispõe no molde, e a sua união com o corte devida a essa vulcanização.

2 — A machina de accordo com o ponto 1, caracterizada essencialmente por serem as fôrmas dispostas, de preferencia, num braço que gira por um dos seus extremos e que pôde ser mantido em posição pelo outro extremo, dispondo-se tambem neste braço o parafuso da prensa que acciona a fôrma.

3 — A machina de accordo com o ponto 2, que se caracteriza pela disposição em cada braço de um numero de fôrmas indeterminado, duas em geral, actuadas simultaneamente e em conjuncto por uma unica haste de parafuso.

4 — A machina de accordo com os pontos 1 a 3, que se caracteriza por ser a disposição elastica da placa, disposta sobre o molde das solas e destinada a regular a grossura destas solas, effectuada de preferencia por meio de moles montadas nuns pinos, de guia, dispostos no mesmo molde e adaptados para entrarem em orificios, correspondentes, praticados na citada placa.

5 — Uma machina para fabricação de alpargatas e calçados similares, tal como descripta, e reivindicada, e illustrada nos desenhos juntos.

O requerente reivindica, de accordo com a Convenção Internacional e com o artigo 38 do regulamento, a que se refere o decreto n. 16.264 de 19 de dezembro de 1923, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes da Hespanha em 10 de maio de 1935.

Termo n. 16.810, de 30-4-36.

Oscar Coda — Hespanha.

Pontos característicos da invenção de "processo para a fabricação de alpargatas e calçados similares com solado de borracha" (privilegio de invenção).

1 — Um processo para a fabricação de alpargatas e calçados similares com solado de borracha, que se caracteriza essencialmente por se realizarem as operações da moldagem da sola, da vulcanização desta sola, e da união da mesma sola ao corte, utilizando-se a mesma vulcanização numa só operação realizada dentro de um molde de paredes montadas elasticamente, de fôrma tal que a compressão soffrida pela borracha contida no molde compensa a elasticidade do nosso molde e permite um enchimento total.

2 — O processo de accordo com o ponto 1, em que o molde comprehende: uma chapa de base sobre a qual se estabelece um molde de fundição conformado como o piso da sola, e tendo desenhos ou não; quatro ou mais pinos verticaes, com molas enroladas em volta delles; uma segunda chapa, que se applica sobre a primeira e em que se encontra uma cavidade correspondente ao feitto da sola; e uma fôrma, commandada por um parafuso de prensa ou similar, que comprime a segunda chapa disposta sobre a primeira, sendo esta segunda chapa guiada nos pinos verticaes, acima citados, que atravessam uns orificios nella praticados.

3 — O processo de accordo com os pontos 1 e 2, em que um dos elementos de molde, ou ambos elles, podem ter meios de aquecimento electricos, a vapor, ou outros.

4 — O processo de accordo com os pontos 1 e 3, em que o corte do calçado a manufacturar se dispõe sobre uma fôrma; e em que se enche a cavidade da segunda chapa com gomma ou borracha crua, procedendo-se em seguida ao apertamento da fôrma contra o molde, ao aquecimento, e á subsequente vulcanização.

5 — O processo de accordo com os pontos 1 a 4, em que a cavidade do molde pôde ser enchida com borracha já usada, pulverizada e regenerada, realizando-se as operações do mesmo modo que com a borracha crua, com ou sem addição de uma solução de borracha não vulcanizada entre o corte e a borracha pulverizada, para o fim de se obter calçados com o solado de borracha regenerada.

6 — Um processo para fabricação de alpargatas e calçados similares com solado de borracha, tal como se descreve e reivindica, e se illustra nos desenhos juntos.

O requerente reivindica, de accordo com a Convenção Internacional e com o art. 38 do regulamento a que se refere o decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, a prioridade do correspondente pedido depositado na repartição de patentes da Hespanha em 10 de maio de 1935.

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 91 do Regulamento vigente (dec. n. 18.304, de 1933).
Parágrafo único. Da data de publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido.
Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial
aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido.

Termo n. 43.472, de 29-4-936

Fonseca, Irmãos & Cia. — Recife — Pernambuco

SABÃO PIRAHYRA

MARCA  REGISTRO

PERNAMBUCO

FONSECA IRMÃOS & CIA

Classe 46 — Sabão comum (Renovação)

Termo n. 43.473, de 29-4-936

Newton Gavazzoni Silva — Niterói — Estado do Rio

Ultrasavon

Classe 48 — Sabão creme líquido para barbear e para higiene da cabeça

Termo n. 43.476, de 29-4-936

Companhia Paulista de Papeis e Artes Gráficas — São Paulo e Capital Federal



OLYMPICO

Classe 38 — Artigos da classe

Termo n. 43.477, de 29-4-936

Dario de Almeida Magalhães — Juiz de Fora — Estado de Minas

DIARIO MERCANTIL

Classe 60 — Jornal typographico

Termo n. 43.478, de 29-4-936

Atlas Supply Company — Estados Unidos da America

ATLAS

Classe 8 — Artigos da classe

Termo n. 43.479, de 30-4-36

Genecy de Almeida — Capital Federal

A Semana Parlamentar

Classe 60 — Jornal Typographico

Termo n. 43.480, de 30-4-36

Dr. Raul Leite & Comp. — Capital Federal

Estomatofagina

FABRICANTES E PROPRIETARIOS

Dr. RAUL LEITE & CIA

RIO DE JANEIRO

Classe 3 — Productos pharmaceuticos

Termo n. 43.481, de 30-4-36

Dr. Raul Leite & Comp. — Capital Federal

Estreptofagina
FABRICANTES E PROPRIETARIOS
Dr. RAUL LEITE & CIA
RIO DE JANEIRO

Classe 3 — Produto pharmaceutico

Termo n. 43.482, de 30-4-36

Dr. Raul Leite & Comp. — Capital Federal

Asmo-Cortican
FABRICANTES E PROPRIETARIOS
Dr. RAUL LEITE & CIA
RIO DE JANEIRO

Classe 3 — Produto pharmaceutico

Termo n. 43.483, de 30-4-36

W. Keetman & Comp. — Capital Federal

INKANA
W. Keetman & Co. Rio de Janeiro

Classe 16 — Cimento

Termo n. 43.484, de 30-4-36

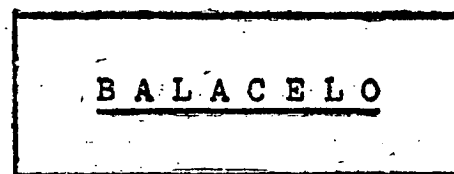
Firmiano Louzada — Santo André—Estado do Espirito Santo



Classe 42 — Aguardente de canna

Termo n. 43.485, de 30-4-36

Fernando Alfredo Maia — Capital Federal



Classe 41 — Balas

Termo n. 43.486, de 30-4-36

Clovis Miranda — São Paulo



Classe 3 — Preparado pharmaceutico

Termo n. 43.487, de 30-4-36

José Silva & Comp. Limitada — Capital Federal



Classe 23 — Tecidos de algodão em peça

termo n. 43.489, de 30-4-36

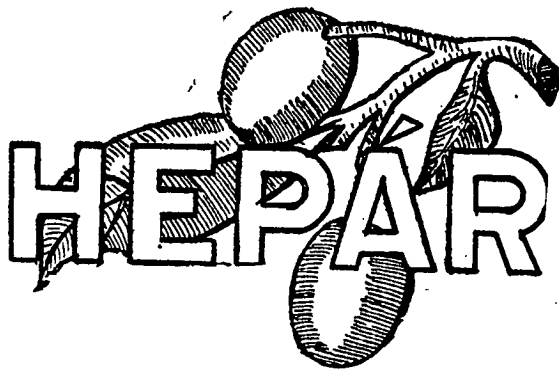
Orlando Soares de Carvalho — Capital Federal



Classe 41 — Oleo de oliva

Termo n. 43.490, de 30-4-36

Orlando Soares de Carvalho — Capital Federal



Classe 41 — Oleo de oliva

Termos ns. 43.491 e 43.492, de 30-4-36

Weskott & Comp. — A chimica Bayer — Capital Federal

DontalolWESKOTT & CIA - A CHIMICA *Bayer*
RIO DE JANEIRO

Classe 3 — Preparado pharmaceutico para uso odontologico

Classe 48 — Preparado para hygiene da bocca e conservação dos dentes

Termo n. 43.493, de 30-4-36

J. Mandleberg & Co. Limited — Pendleton, Manchester, Inglaterra



Classe 36 — Roupas impermeaveis á agua, chuva e aguaceiro

Termo n. 43.494, de 30-4-36

J. Mandleberg & Co. Limited — Pendleton, Manchester, Inglaterra



Classe 36 — Roupas impermeaveis á agua, chuva e aguaceiro

Termo n. 43.495, de 30-4-36.

J. Mandleberg & Co. Limited — Pendleton, Manchester,
Inglaterra

Classe 36 — Roupas impermeáveis á água, chuva e aguaceiro

Termo n. 43.496, de 30-4-36 (termo n. 4, de Alagoas,
de 3-4-36)

Manoel Tenorio de Albuquerque Lins — Atalaia — Alagoas



ALCOOL MOTOR

Classe 47 — Alcool motor

Termo n. 43.497, de 30-4-36

The Parker Pen Company — Estados Unidos da America

PARKER

Classe 17 — Canetas tinteiro (Renovação)

Termo n. 43.498, de 30-4-36

RCA Manufacturing Company Inc. — Estados Unidos
da America**KINESCOPE**Classe 8 — Tubos ou valvulas de raios cathodicos e tubos ou
valvulas thermionicos

Termo n. 43.499, de 30-4-36

The Hills Brothers Company — Estados Unidos da America

CAMEL

Classe 41 — Tamaras (Renovação)

Termo n. 43.500, de 30-4-36

RCA Manufacturing Company Inc. — Estados Unido
da America**ICONOSCOPE**Classe 8 — Tubos ou valvulas de raios cathodicos e tubos ou
valvulas thermionicos

Termo n. 43.501, de 30-4-36

R. & J. Dick Limited — Greenhead, Glasgow, Escocia



Classe 52 — Correias de transmissão para machinas

Termo n. 43.502, de 30-4-36

John Bull Hubber Company, Limited — Leicester, Inglaterra

**JOHN BULL**Classe 39 — Artigos fabricados de borracha e gutta percha,
inclusive aros, pneumaticos e camaras de ar para bi-
cyclettas.

Termo n. 43.503, de 30-4-36

S. L. Allen & Co., Inc. — Estados Unidos da America

PLANET JR

Classe 7 — Artigos da classe (Renovação)

Termo n. 43.504, de 30-4-36

Deutsche Fenterglas Ausfuhr Gesellschaft m. b. H.
D E F G, — Frankfurt/Main — Alemanha

Classe 14 — Vidro para janelas de todas as espessuras

Termo n. 43.505, de 30-4-36

Wailles Dove Bitumastic Ltd. — Inglaterra

BITUMASTIC

Classe 1 — Substancias quimicas usadas nas industrias, na photographia, em pesquisas scientificas e anti-corrosivos (Renovação).

Termo n. 43.506, de 30-4-36

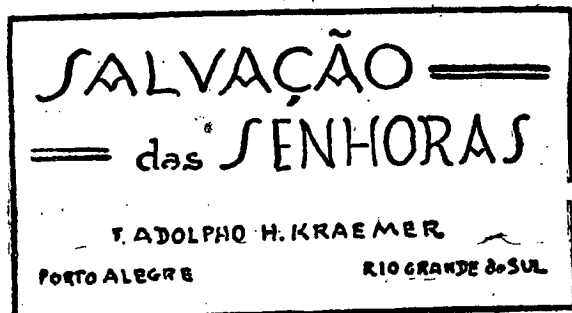
Companhia Dentaria Brasileira Limitada — Capital Federal



Classe 10 — Borracha preparada para uso em arte dentaria.

Termo n. 43.507, de 30-4-36

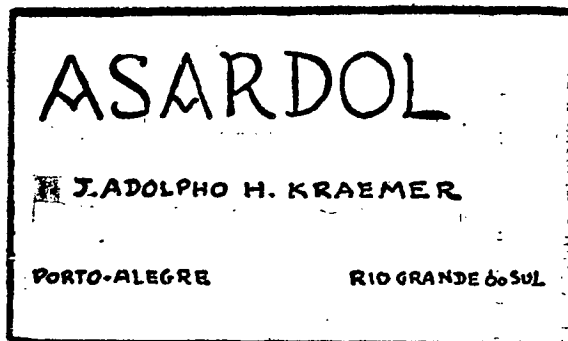
J. Adolpho H. Kraemer — Porto Alegre — Rio Grande do Sul



Classe 3 — Produto pharmaceutico

Termo n. 43.508, de 30-4-36

J. Adolpho H. Kraemer — Porto Alegre — Rio Grande do Sul



Classe 3 — Produto pharmaceutico

Termo n. 43.509, de 30-4-36

J. Adolpho H. Kraemer — Porto Alegre — Rio Grande do Sul



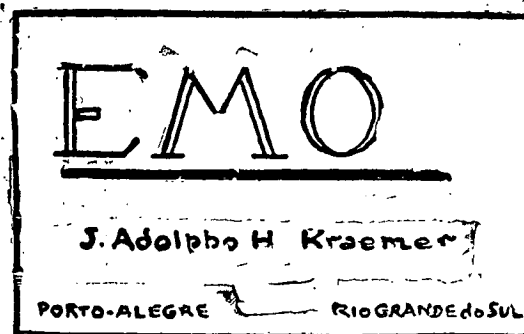
J. ADOLPHO H. KRAEMER

PORTO-ALEGRE RIO GRANDE DO SUL

Classe 3 — Produto pharmaceutico

Termo n. 43.510, de 30-4-36

J. Adolpho H. Kraemer — Porto Alegre — Rio Grande do Sul



Classe 3 — Produto pharmaceutico